Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr.ª Fátima Bezerra - Governadora

ANO 93 • Nº 16.274 • NATAL, 11 DE NOVEMBRO DE 2026 • QUARTA - FEIRA

Edição de hoje, com 53 páginas, encerrada às 19:56 do dia 10/11/2026

PODER EXECUTIVO

Decretos

DECRETO Nº 36.020, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

Delega competência a Secretária de Estado de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere o artigo 64, V e VII, da Constituição Estadual, com fundamento no art. 54, XV, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 5 de fevereiro de 1999,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica delegada a Secretária de Estado de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar, nomeada em 02.04.2026, competência para formalizar e assinar o Acordo de Adesão ao Programa Terra Cidadã e o seu respectivo Plano de Trabalho, inclusive ajustes, aditivos e instrumentos correlatos, no que couber, a ser celebrado com o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, visando ampliar a capacidade operacional de reforma agrária e de governança fundiária geridas pelo referido Instituto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 10 de novembro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Governadora

DECRETO Nº 36.021, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

Abre crédito de Transposição/Remanejamento/Transferência de dotação orçamentária no valor de R$ 6.307.637,52 para o fim que especifica e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista as autorizações contidas na Lei Nº 12.645, de 20 de janeiro de 2026, bem como aprovação do Secretário de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão, através dos processos nºs. 00610999.000679/2026-10, 00610999.000676/2026-86, 00610096.002452/2026-82, 00610096.002456/2026-61 - SESAP, 00810031.002027/2026-37 - GAC, 00511040.000273/2026-74 - SESED, 06010052.000590/2026-89 - SEAP, 02610001.002758/2026-11 - EMATER,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito de Transposição/Remanejamento/Transferência no valor *R$ 6.307.637,52* (seis milhões, trezentos e sete mil, seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta e dois centavos), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto, conforme dispõe o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal de 5 de outubro de 1988, combinado com o art.13, da Lei Nº 12.369, de 04 de agosto de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 10 de novembro de 2026, 205° da independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Alexandre de Oliveira Lima

Ato Normativo 2026AN001413

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN						
	10.302.0303.238401	Manutenção da Rede de Serviços de Hematologia e Hemoterapia				
			339030	0.600	Seguridade	R$ 2.892,00
Subtotal						R$ 2.892,00
Total						R$ 2.892,00
Redução						
24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN						
	10.122.0303.228301	Encargos com Pessoal				
			319011	0.600	Seguridade	R$ 2.892,00
Subtotal						R$ 2.892,00
Total						R$ 2.892,00

Ato Normativo 2026AN001414

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN						
	10.302.0303.238401	Manutenção da Rede de Serviços de Hematologia e Hemoterapia				
			339030	0.600	Seguridade	R$ 717,60
Subtotal						R$ 717,60
Total						R$ 717,60
Redução						
24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN						
	10.122.0303.228301	Encargos com Pessoal				
			319011	0.600	Seguridade	R$ 717,60
Subtotal						R$ 717,60
Total						R$ 717,60

Ato Normativo 2026AN001416

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
11108 Gabinete Civil do Governador - GAC						
	04.122.0102.406301	Gestão das Centrais do Cidadão				
			339039	0.500	Fiscal	R$ 21.000,00
Subtotal						R$ 21.000,00
Total						R$ 21.000,00
Redução						
11108 Gabinete Civil do Governador - GAC						
	04.122.0100.206101	Manutenção do hangar e dos serviços aeroviários do Estado.				
			339039	0.500	Fiscal	R$ 21.000,00
Subtotal						R$ 21.000,00
Total						R$ 21.000,00

Ato Normativo 2026AN001417

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
21132 Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social - FUNSEP						
	06.181.0301.325901	Aquisição de materiais visando a assist, a prev. e ao comb. à viol. contra mulher por meio do FI				
			339030	4.713	Fiscal	R$ 289.800,00
Subtotal						R$ 289.800,00
Total						R$ 289.800,00
Redução						
21132 Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social - FUNSEP						
	06.122.0301.334201	Contratação de serviços voltados à MQV e à valorização dos profissionais por meio da FUNSEI				
			339039	4.713	Fiscal	R$ 289.800,00
Subtotal						R$ 289.800,00
Total						R$ 289.800,00

Assinado digitalmente por: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA - CNPJ 00.639.299/0001-29. Data: 10/11/2026 19:59:58. Carimbo do tempo ACT SafeWeb/SERPRO - Hora Legal Brasileira. Assinatura ICP-Brasil (MP 2.200-2/2001) com preservação de longo prazo (LTA).

Ato Normativo 2026AN001418

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN						
	10.302.0303.238201	Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências				
			339037	0.500	Seguridade	R$ 833.091,40
Subtotal						R$ 833.091,40
Total						R$ 833.091,40
Redução						
24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN						
	10.122.0303.228301	Encargos com Pessoal				
			319011	0.500	Seguridade	R$ 833.091,40
Subtotal						R$ 833.091,40
Total						R$ 833.091,40

Ato Normativo 2026AN001419

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN						
	10.302.0303.238501	Manutenção da Rede de Laboratórios				
			339037	0.500	Seguridade	R$ 133.542,64
	10.302.0303.238201	Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências				
			339037	0.500	Seguridade	R$ 3.306.593,88
Subtotal						R$ 3.440.136,52
Total						R$ 3.440.136,52
Redução						
24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN						
	10.122.0303.228301	Encargos com Pessoal				
			319004	0.500	Seguridade	R$ 3.440.136,52
Subtotal						R$ 3.440.136,52
Total						R$ 3.440.136,52

Ato Normativo 2026AN001422

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
34101 Secretaria de Estado da Administração Penitenciária						
	06.122.0100.244001	Manutenção e Funcionamento				
			339046	0.500	Fiscal	R$ 1.500.000,00
Subtotal						R$ 1.500.000,00
Total						R$ 1.500.000,00
Redução						
34132 Fund Penitenciário do RN						
	06.122.0301.300001	Aquisição de Armamento e Munição para o Sistema Penitenciário				
			449052	0.500	Fiscal	R$ 250.000,00
	06.421.0301.332501	Fomento a Dignidade PPL através da Educação Prisional				
			339030	0.500	Fiscal	R$ 100.000,00
			339039	0.500	Fiscal	R$ 50.000,00
	06.421.0301.346101	Implementação do Plano Nacional para o Enfrentamento do Estado de Coisas Inconstitucional				
			449052	0.500	Fiscal	R$ 300.000,00
	06.421.0301.300401	Reforma, Ampliação e Recuperação de Unidade Penal				
			339030	0.500	Fiscal	R$ 800.000,00
Subtotal						R$ 1.500.000,00
Total						R$ 1.500.000,00

Ato Normativo 2026AN001423

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
31202 Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do RN						
	20.122.0100.243401	Manutenção e Funcionamento				
			339018	0.500	Fiscal	R$ 29.000,00
			339030	0.500	Fiscal	R$ 14.680,00
			339037	0.500	Fiscal	R$ 92.000,00
			339039	0.500	Fiscal	R$ 82.000,00
			339049	0.500	Fiscal	R$ 2.320,00
Subtotal						R$ 220.000,00
Total						R$ 220.000,00
Redução						
17131 Fundo do Desenvolvimento Agropecuário do RN - FDA						
	20.608.0412.174501	Realização e Participação em Eventos				
			339039	0.500	Fiscal	R$ 200.000,00
Subtotal						R$ 200.000,00
17206 Instituto de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do RN - IDIARN						
	20.122.0100.215401	Preservação do Patrimônio Público				
			339039	0.500	Fiscal	R$ 20.000,00
Subtotal						R$ 20.000,00
Total						R$ 220.000,00

DECRETO Nº 36.022, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

Abre crédito de Transposição/Remanejamento/ Transferência de dotação orçamentária no valor de R$ 310.000,00 para o fim que especifica e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista as autorizações contidas na Lei nº nº 12.645, de 20 de janeiro de 2026, bem como aprovação do Secretário de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão, através dos processos nºs. 00810028.000931/2026-67, 00810046.000733/2026-85, 00810046.001677/2026-04 e 00810046.001520/2026-71 - GAC,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito de Transposição/Remanejamento/ Transferência no valor de R$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto, referente às Emendas nºs. 488 e 594 da Deputada Terezinha Maia, Emenda nº. 176 do Deputado

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Diário Oficial - Poder Executivo

Consulte o nosso site:
www.diariooficial.rn.gov.br

GOVERNADORA
Fátima Bezerra

VICE - GOVERNADOR
Walter Alves

SECRETÁRIOS DE ESTADO

GABINETE CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO
Maria Virgínia Ferreira Lopes

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
Luciana Daltro de Castro Pádua Bezerra

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Antenor Roberto Soares de Medeiros

SECRETARIA DO ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
Jane Carmen Carneiro e Araújo

SECRETARIA DO ESTADO DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DA PESCA
Guilherme Moraes Saldanha

SECRETARIA DO ESTADO DA INFRAESTRUTURA
Gustavo Fernandes Rosado Coelho

SECRETARIA DO ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER
Maria do Socorro da Silva Batista

SECRETARIA DO ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
Raimundo Aribaldo Mendes de Souza

SECRETARIA DO ESTADO DAS MULHERES, DA JUVENTUDE, DA IGUALDADE RACIAL E DOS DIREITOS HUMANOS
Julia de Paiva Sousa Arruda Câmara

SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
Alexandre Motta Câmara

SECRETARIA DO ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL
Francisco Canindé de Araújo Silva

SECRETARIA DO ESTADO DA FAZENDA
Álvaro Luiz Bezerra

SECRETARIA DO ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DA AGRICULTURA FAMILIAR
Claudia Medeiros Suassuna

SECRETARIA DO ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Jeronymo Lahyre de Mello Rosado Neto

SECRETARIA DO ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
Paulo Lopes Varela

SECRETARIA DO ESTADO DO PLANEJAMENTO, DO ORÇAMENTO E DA GESTÃO
Maria Virgínia Ferreira Lopes - respondendo

SECRETARIA DO ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Iris Maria de Oliveira

SECRETARIA DO ESTADO DA CULTURA
Mary Land Brito

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - SEGRI
José Adriano de Sousa Gadelha

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Daniel Cabral de Oliveira

SECRETARIA DO ESTADO DO TURISMO
Marina Dias Marinho

GOVERNO DO RIO GRANDE DO NORTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA/DEI

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA
Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte

DIRETOR GERAL
Silvanio Medeiros dos Santos

PUBLICAÇÕES
Coluna de 6,2 cm .....R$ 32,00

Quaisquer reclamações sobre matérias publicadas deverão ser efetuadas no prazo máximo de 10 dias.

CNPJ 00.639.299/0001-29
Insc. Est. 18.1.001.0022408-15
Av. Câmara Cascudo, 355, Ribeira
Natal - RN / CEP: 59025 - 280
Telefone: (84) 3232 - 6795
Fax: (84) 3232 - 6794
E-mail: do@dei.rn.gov.br

SUPERVISÃO DE EDIÇÃO
Valmir Bezerra de Araújo

DIAGRAMAÇÃO E EDIÇÃO DE IMAGEM

Taveira Júnior e Emenda nº. 172 da Deputada Cristiane Dantas, conforme dispõe o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal de 5 de outubro de 1988, combinado com o art.19, da Lei Nº 12.369, de 04 de agosto de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 10 de novembro de 2026, 205° da independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Alexandre de Oliveira Lima

Ato Normativo 2026AN001415

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
22102 Encargos Gerais do Estado na Sec. da Fazenda do RN - SEFAZ						
	28.845.0500.406101	Transferências Especiais				
			334141	0.500	Fiscal	R$ 30.000,00
Subtotal						R$ 30.000,00
Total						R$ 30.000,00
Redução						
18101 Secretaria de Estado da Educação e da Cultura - SEEC						
	27.812.0305.301201	Apoiando o Esporte através das Entidades Esportivas, Associações e Municípios				
			335041	0.500	Fiscal	R$ 30.000,00
Subtotal						R$ 30.000,00
Total						R$ 30.000,00

Ato Normativo 2026AN001420

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
26203 Companhia Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano - CEHAB						
	16.244.0206.186201	Moradia Cidadã Legal				
			335041	0.500	Seguridade	R$ 30.000,00
Subtotal						R$ 30.000,00
Total						R$ 30.000,00
Redução						
18101 Secretaria de Estado da Educação e da Cultura - SEEC						
	27.812.0305.301201	Apoiando o Esporte através das Entidades Esportivas, Associações e Municípios				
			335041	0.500	Fiscal	R$ 30.000,00
Subtotal						R$ 30.000,00
Total						R$ 30.000,00

Ato Normativo 2026AN001421

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
18131 Fundo Estadual de Educação - FE						
	12.122.0302.303801	Construção, ampliação, reforma, reparação e adequação de ambientes escolares da Educação				
			445042	0.500	Fiscal	R$ 50.000,00
Subtotal						R$ 50.000,00
Total						R$ 50.000,00
Redução						
17131 Fundo do Desenvolvimento Agropecuário do RN - FDA						
	20.608.0412.179001	Aquisição de Equipamentos, Máquinas e Implementos Agrícolas				
			449052	0.500	Fiscal	R$ 50.000,00
Subtotal						R$ 50.000,00
Total						R$ 50.000,00

Ato Normativo 2026AN001424

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
25131 Fundo de Desenvolvimento de Transportes e Obras do RN - FDTO						
	27.813.0403.127901	Construção, reforma, manutenção de Estrutura de Esporte e Lazer.				
			444042	0.500	Fiscal	R$ 200.000,00
Subtotal						R$ 200.000,00
Total						R$ 200.000,00
Redução						
36201 Fundação José Augusto - FJA.						
	13.392.0317.344201	Criação, Promoção, Fomento e Divulgação a Artistas, Conteúdos e Grupos Artísticos				
			334041	0.500	Fiscal	R$ 200.000,00
Subtotal						R$ 200.000,00
Total						R$ 200.000,00

Atos

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E nomear AUXILIANA DA SILVA VIANA para exercer o cargo de provimento em comissão, Símbolo – C1, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural e da Agricultura Familiar (SEDRAF).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 10 de novembro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Claudia Medeiros Suassuna

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E nomear ANA KÁTIA FERNANDES BRITO, matrícula 169.366-2, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretora de Estabelecimento Prisional – Complexo Penal Regional de Pau dos Ferros, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária (SEAP).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 10 de novembro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Raimundo Aribaldo Mendes de Souza

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso V, da Constituição Estadual, combinado com o artigo 11, do regulamento aprovado pelo Decreto Nº. 7.215, de 19 de outubro de 1977; e artigo 16, do regulamento aprovado pelo Decreto Nº. 7.460, de 31 de outubro de 1978, e tendo em vista o que consta no Processo-SEI Nº 01510060.000595/2026-58,

R E S O L V E conceder a “Medalha Policial Militar” e respectivo passador de prata, ao seguinte policial da Polícia Militar do Estado, em razão de ter completado 20 (vinte) anos de bons e efetivos serviços:

Medalha com passador de prata (20 anos)

ORD	POSTO	NOME	MATRÍCULA
1	2º TENENTE PM	FRANCISCO STÊNIO BARBOSA E ALMEIDA	195.453-9

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 10 de novembro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Francisco Canindé de Araújo

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso V, da Constituição Estadual, combinado com artigo art. 77, caput e § 1º, inciso I, § 2° e o art. 79, caput e §§ 1º, 2º, da Lei Estadual 4.630, de 16 de dezembro de 1976, e tendo em vista o que consta no Processo protocolado sob SEI nº 00810028.000984/2026-88,

R E S O L V E agregar ao respectivo quadro,o2º TENENTE QOEM PAULO VICTOR SILVA MONTEIRO, matrícula nº 245.254-5, do Quadro de Oficiais de Estado-Maior (QOEM), da Polícia Militar do Rio Grande do Norte (PMRN), por haver passado à disposição do Governo do Estado da Paraíba, para exercer suas funções junto à Polícia Militar do Estado da Paraíba (PMPB), no desempenho de função de natureza policial militar, nos termos do artigo 21, § 1º, 3 do Decreto Federal 88.777/1983.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN,10 de novembro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Francisco Canindé de Araújo Silva

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere o art. 64, inciso V, da Constituição Estadual, combinado com arts. 77, caput e § 1º, inciso I, § 2° e o art. 79, caput e §§ 1º, 2º, da Lei Estadual 4.630/76, de 16 de dezembro de 1976, e tendo em vista o que consta no Processo protocolado sob SEI nº 00810028.000984/2026-88,

R E S O L V E passar à disposição do Governo do Estado da Paraíba, com ônus para o órgão cessionário, o 2º TENENTE QOEM PAULO VICTOR SILVA MONTEIRO, matrícula nº 245.254-5, do Quadro de Oficiais de Estado-Maior (QOEM), da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte (PMRN), pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, para exercer suas funções junto à Polícia Militar do Estado da Paraíba (PMPB), no desempenho de função de natureza policial militar, nos termos do art. 21, § 1º, item 3, do Decreto Federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN,10 de novembro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Francisco Canindé de Araújo Silva

Procuradoria Geral do Estado

RELAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO POR PROCURADOR NO PERÍODO DE 2026-11-03 ATÉ 2026-11-03
CITAÇÕES, INTIMAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

Setor: ADMINISTRATIVA - NRC

Procurador	Processo
PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS SOUZA	[01110045.000900/2026-11] Total de Processos (1)

Setor: AMBIENTAL CONTENCIOSO

Procurador	Processo
MARJORIE MADRUGA ALVES PINHEIRO	[0804603-42.2021.8.20.5102] [0803107-46.2019.8.20.5102] [0843030-23.2021.8.20.5001] [01110030.002688/2020-09] [0002442-88.2007.8.20.0121] [0813543-08.2021.8.20.5001] [0802954-63.2014.8.20.0001] [01110137.001474/2026-12] [02810021.002746/2026-48] [01110161.000287/2025-25] [01110161.000502/2025-98] [0000871-97.2007.8.20.0116] [0100098-21.2017.8.20.0145] [0804603-42.2021.8.20.5102] Total de Processos (14)

Setor: AMBIENTAL CONSULTIVO

Procurador	Processo
JOSÉ MARCELO FERREIRA COSTA	[02810012.004170/2025-81] [02810012.002926/2026-39] [02810027.002808/2026-61] Total de Processos (3)

Setor: ASSESSORIA TÉCNICA

Procurador	Processo
ÍRIS DE CARVALHO MEDEIROS	[0007095-94.2026.4.05.0000] [0864283-28.2025.8.20.5001] [0806744-38.2026.8.20.0000] [0806748-75.2026.8.20.0000] [0804022-31.2026.8.20.0000] Total de Processos (5)
JOÃO CARLOS GOMES COQUE	[01110177.000907/2026-38] [0808617-18.2025.8.20.5300] [0809867-86.2020.8.20.5001] [0857694-54.2024.8.20.5001] [0819541-46.2026.8.20.0000] [00810007.003969/2026-30] Total de Processos (6)

Setor: CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL

Procurador	Processo
ANA CAROLINA MONTE PROCÓPIO DE ARAÚJO	[01110064.001986/2026-71] Total de Processos (1)

Setor: CHEFIA DA PROCURADORIA ADMINISTRATIVA

Procurador	Processo
FABIANA FERNANDES PINHEIRO DE MEDEIROS RODRIGUES	[01510050.000968/2026-18] [01110147.001114/2026-93] [05510121.000533/2023-83] [05510174.000121/2026-71] [08810057.001046/2026-41] [02210140.001247/2025-29] [06010134.001439/2026-58] [01510424.000286/2025-21] Total de Processos (8)

Setor: CHEFIA DA PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA - CHEFIA PDA

Procurador	Processo
JOSÉ DUARTE SANTANA	[01110022.000269/2022-95] [0830277-29.2024.8.20.5001] [0818429-45.2024.8.20.5001] [01110038.004635/2024-78] [0103430-59.2016.8.20.0103] [0860290-11.2024.8.20.5001] [01110045.000900/2026-11] [05510119.001054/2026-76] Total de Processos (8)

Setor: CHEFIA DA PROCURADORIA DAS LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Procurador	Processo
LUIZ ANTONIO MARINHO DA SILVA	[08810193.000189/2026-71] [02810033.001578/2024-72] [02210140.000585/2026-24] [00410028.003834/2026-48] [00610004.004116/2025-75] [06010043.002973/2025-10] [03610036.001087/2026-18] [00610519.000023/2025-71] [11910010.004139/2026-87] Total de Processos (9)

Setor: CHEFIA DA PROCURADORIA DO CONTENCIOSO FISCAL - CHEFIA PCF

Procurador	Processo
MAGNA LETÍCIA DE AZEVEDO LOPES CÂMARA	[08810109.002991/2026-16] [08810109.002992/2026-52] [01110045.000900/2026-11] [08810080.004187/2026-29] Total de Processos (4)

Setor: CHEFIA DA PROCURADORIA DO PATRIMÔNIO E DEFESA AMBIENTAL

Procurador	Processo
JOSÉ MARCELO FERREIRA COSTA	[0000434-07.2012.4.05.8402] Total de Processos (1)

Setor: CHEFIA DA REGIONAL DE MOSSORÓ

Procurador	Processo
JOÃO FERNANDES SILVA NETO	[0812060-40.2026.8.20.5106] [0810891-96.2018.8.20.5106] [0811936-57.2026.8.20.5106] Total de Processos (3)

Setor: CHEFIA DA REGIONAL DE PAU DOS FERROS

Procurador	Processo
RODRIGO PINHEIRO NOBRE	[0801949-30.2022.8.20.5108] [0804191-30.2020.8.20.5108] Total de Processos (2)

Setor: CHEFIA DO CONTENCIOSO

Procurador	Processo
RAFAEL HEIDER BARROS FEIJÓ	[00810007.003969/2026-30] [01110064.001789/2026-52] Total de Processos (2)

Setor: CHEFIA DO NÚCLEO ESPECIAL JUNTO AOS TRIBUNAIS SUPERIORES

Procurador	Processo
CARLOS FREDERICO BRAGA MARTINS	[01510016.000975/2026-28] [00510033.003086/2025-98] Total de Processos (2)

Setor: CONTADORIA

Procurador	Processo
HÉLIO VARELA DE ALBUQUERQUE JÚNIOR	[0839134-35.2022.8.20.5001] [0904713-85.2026.8.20.5001] [0801408-85.2026.8.20.5001] [0890325-17.2025.8.20.5001] [0816067-90.2023.8.20.9500] [0842363-08.2019.8.20.5001] [0832846-66.2025.8.20.5001] [0000475-23.2026.5.21.0005] [0857050-77.2025.8.20.5001] [0802276-63.2026.8.20.5001] [0879875-15.2025.8.20.5001] [0818953-08.2025.8.20.5001] [0837609-47.2024.8.20.5001] [0903598-29.2026.8.20.5001] [0816625-18.2019.8.20.5001] [0000229-85.2021.5.21.0010] [0904146-54.2026.8.20.5001] [0871237-90.2025.8.20.5001] [0869590-26.2026.8.20.5001] [0860716-91.2022.8.20.5001] [0904130-03.2026.8.20.5001] [0860573-97.2025.8.20.5001] [0836151-15.2023.8.20.9500] [0841175-67.2025.8.20.5001] [0831482-16.2023.8.20.9500] [0801792-62.2024.8.20.5116] [0841697-02.2022.8.20.5001] [0873467-71.2026.8.20.5001] [0867648-61.2023.8.20.5001] [0841406-94.2025.8.20.5001] [0893344-31.2025.8.20.5001] [0858735-85.2026.8.20.5001] [0802575-68.2026.8.20.5121] [0894216-46.2025.8.20.5001] [0812624-43.2026.8.20.5001] [0906680-05.2025.8.20.5001] [0836162-53.2026.8.20.5001] [0842656-70.2022.8.20.5001] [0843661-30.2022.8.20.5001] [0839194-08.2022.8.20.5001] [0817993-23.2023.8.20.5001] [0836934-50.2025.8.20.5001] [0827930-52.2026.8.20.5001] [0815303-55.2022.8.20.5001] [0825604-56.2025.8.20.5001] [0001189-29.2025.5.21.0001] [0840034-76.2026.8.20.5001] [0807085-96.2026.8.20.5001] [0800177-77.2024.8.20.9500] [0850384-60.2025.8.20.5001] [0826388-33.2025.8.20.5001] [0804792-13.2024.8.20.9500] [0800977-32.2025.8.20.5148] [0800675-10.2026.8.20.5102] [0873256-06.2024.8.20.5001] [0000559-61.2025.5.21.0004] Total de Processos (56)
LUCAS CHRISTOVAM DE OLIVEIRA	[0822645-15.2025.8.20.5001] [0804843-95.2026.8.20.5121] [0904370-89.2026.8.20.5001] [0802011-16.2021.8.20.5105] [0856582-16.2025.8.20.5001] [0868855-27.2025.8.20.5001] [0803193-86.2026.8.20.5129] [0864919-57.2026.8.20.5001] [0802996-30.2026.8.20.5001] [0821681-22.2025.8.20.5001] [0886837-54.2025.8.20.5001] [0898865-20.2026.8.20.5001] [0889855-83.2025.8.20.5001] [0823708-32.2023.8.20.9500] [0816971-56.2025.8.20.5001] [0867829-28.2024.8.20.5001] [0830529-61.2026.8.20.5001] [0846504-94.2024.8.20.5001] [0869571-98.2018.8.20.5001] [0831983-13.2025.8.20.5001] [0828885-83.2026.8.20.5001] [0859827-35.2025.8.20.5001] [0867293-51.2023.8.20.5001] [0889958-56.2026.8.20.5001] [0897615-83.2025.8.20.5001] [0846394-27.2026.8.20.5001] [0853891-92.2026.8.20.5001] [0901788-19.2026.8.20.5001] [0904223-63.2026.8.20.5001] [0000887-11.2024.5.21.0041] [0000907-04.2024.5.21.0008] [0814285-04.2019.8.20.5001] [0001263-62.2025.5.21.0008] [0894861-71.2025.8.20.5001] [0809792-71.2025.8.20.5001] [0846404-71.2026.8.20.5001] [0846172-59.2026.8.20.5001] [0858205-18.2025.8.20.5001] [0868979-10.2025.8.20.5001] [0856651-19.2023.8.20.5001] [0836731-54.2026.8.20.5001] [0807413-26.2026.8.20.5001] [0810485-65.2019.8.20.5001] [0876707-05.2025.8.20.5001] [0811133-35.2025.8.20.5001] [0897767-34.2025.8.20.5001] [0000635-60.2026.5.21.0001] [0818115-84.2025.8.20.5124] [0818079-77.2023.8.20.9500] [0812568-98.2023.8.20.9500] [0830804-83.2021.8.20.5001] [0806226-21.2025.8.20.5129] [0843948-22.2024.8.20.5001] [0805958-36.2020.8.20.5001] Total de Processos (54)
WILLAMS CAVALCANTE DO NASCIMENTO	[0847998-23.2026.8.20.5001] [0873421-87.2023.8.20.5001] [0839622-48.2026.8.20.5001] [0800407-37.2024.8.20.5130] [0806899-49.2021.8.20.5001] [0899041-96.2026.8.20.5001] [0867716-40.2025.8.20.5001] [0866679-41.2026.8.20.5001] [0818277-60.2025.8.20.5001] [0816001-42.2014.8.20.5001] [0878324-97.2025.8.20.5001] [0853182-57.2026.8.20.5001] [0821895-52.2021.8.20.5001] [0841132-96.2026.8.20.5001] [0904698-19.2026.8.20.5001] [0898834-97.2026.8.20.5001] [0904983-46.2025.8.20.5001] [0000731-59.2023.5.21.0008] [0001443-76.2025.5.21.0041] [0800207-87.2012.4.05.8400] [0904558-82.2026.8.20.5001] [0836598-46.2025.8.20.5001] [0858210-06.2026.8.20.5001] [0873238-14.2026.8.20.5001] [0889918-74.2026.8.20.5001] [0818589-55.2025.8.20.5124] [0813452-58.2026.8.20.5124] [0893978-27.2025.8.20.5001] [0878392-47.2025.8.20.5001] [0833697-71.2026.8.20.5001] [0844819-18.2025.8.20.5001] [0877926-53.2025.8.20.5001] [0841903-16.2022.8.20.5001] [0888295-09.2025.8.20.5001] [0907166-87.2025.8.20.5001] [0885271-36.2026.8.20.5001] [0853883-18.2026.8.20.5001] [0890433-12.2026.8.20.5001] [0859797-34.2024.8.20.5001] [0828261-68.2025.8.20.5001] [0841738-27.2026.8.20.5001] [0809136-80.2026.8.20.5001] [0898053-12.2025.8.20.5001] [0908576-83.2025.8.20.5001] [0836645-25.2022.8.20.5001] [0800661-33.2022.8.20.5145] [0851782-42.2025.8.20.5001] [0874289-94.2025.8.20.5001] [0800163-04.2025.8.20.5121] [0861770-24.2024.8.20.5001] [0806520-69.2025.8.20.5001] [0892390-82.2025.8.20.5001] [0868745-91.2026.8.20.5001] [0886929-32.2025.8.20.5001] [0858231-84.2023.8.20.5001] Total de Processos (55)

Setor: CONTADORIA - NRC

Procurador	Processo
MARJORIE SANTANA DE MELO	[0801140-22.2026.8.20.5101] [0800099-50.2019.8.20.5138] [0801846-10.2023.8.20.5101] [0801247-83.2025.8.20.5139] [0800963-07.2026.8.20.5118] [0805035-25.2025.8.20.5101] [0805708-86.2023.8.20.5101] [0800390-91.2026.8.20.5142] [0800910-65.2023.8.20.5139] [0802148-34.2026.8.20.5101] [0800937-09.2026.8.20.5118] [0802732-48.2019.8.20.5101] [0800139-48.2026.8.20.5118] [0802914-97.2020.8.20.5101] [0803719-11.2024.8.20.5101] [0800325-74.2026.8.20.5117] [0800892-08.2026.8.20.5117] [0801265-97.2020.8.20.5101] [0800696-72.2025.8.20.5117] [0800583-63.2025.8.20.5103] [0804946-93.2025.8.20.5103] [0805416-04.2023.8.20.5101] [0805740-23.2025.8.20.5101] [0800674-02.2026.8.20.5142] [0802402-17.2020.8.20.5101] [0803438-54.2021.8.20.5103] [0800813-65.2023.8.20.5139] [0800131-98.2021.8.20.5101] [0804999-80.2025.8.20.5101] [0800998-35.2025.8.20.5139] Total de Processos (30)

Setor: CONTENCIOSO

Procurador	Processo
ARIEL CLYDE ARRUDA SKEETE	[0853272-65.2026.8.20.5001] [0809500-52.2026.8.20.5001] [0802531-52.2026.8.20.9000] [0800523-78.2026.8.20.5128] [0856684-04.2026.8.20.5001] [0895666-24.2025.8.20.5001] [0829750-09.2026.8.20.5001] [01110162.000664/2026-05] [0902734-25.2025.8.20.5001] [0898333-46.2026.8.20.5001] [0904682-65.2026.8.20.5001] [0835961-61.2026.8.20.5001] [0802371-09.2026.8.20.5126] [0805782-66.2026.8.20.5124] [0813625-63.2026.8.20.5001] [0904163-90.2026.8.20.5001] [0859651-22.2026.8.20.5001] [0800691-75.2026.8.20.5162] [0801407-34.2026.8.20.9000] [0813060-02.2026.8.20.5001] [0817485-72.2026.8.20.5001] [0000866-75.2026.5.21.0005] [0801516-48.2026.8.20.9000] [0802657-05.2026.8.20.9000] [0802632-89.2026.8.20.9000] [0901370-81.2026.8.20.5001] [0890467-84.2026.8.20.5001] [0855559-98.2026.8.20.5001] [0889830-36.2026.8.20.5001] [0899148-43.2026.8.20.5001] [0867304-75.2026.8.20.5001] [0801408-02.2024.8.20.5116] [0843294-98.2025.8.20.5001] [0891280-14.2026.8.20.5001] [0809335-24.2026.8.20.5124] [0883551-34.2026.8.20.5001] [0869569-50.2026.8.20.5001] [0803983-65.2024.8.20.5121] [0831187-85.2026.8.20.5001] [0802024-91.2026.8.20.9000] [0800972-36.2026.8.20.5128] [0854240-95.2026.8.20.5001] [0903266-62.2026.8.20.5001] [0897927-25.2026.8.20.5001] [0852454-16.2026.8.20.5001] [0886768-85.2026.8.20.5001] [0802284-71.2026.8.20.9000] [0801348-46.2026.8.20.9000] [0903511-73.2026.8.20.5001] [0866753-95.2026.8.20.5001] [0800768-29.2026.8.20.5148] [0885096-42.2026.8.20.5001] [0800978-17.2025.8.20.5148] [0899618-74.2026.8.20.5001] [0802405-02.2026.8.20.9000] [01110180.000784/2026-86] [0000799-71.2026.5.21.0018] [0885335-46.2026.8.20.5001] [0870503-08.2026.8.20.5001] [0801102-50.2026.8.20.9000] [0821605-29.2026.8.20.0000] [0001227-07.2026.5.21.0001] [0801351-49.2026.8.20.5104] [0801734-76.2026.8.20.9000] [0801925-24.2026.8.20.9000] [0800691-75.2026.8.20.5162] [0815514-71.2026.8.20.5124] [0843601-18.2026.8.20.5001] [0801179-77.2026.8.20.5114] [0854750-11.2026.8.20.5001] [0869569-50.2026.8.20.5001] [0802099-33.2026.8.20.9000] [0845481-45.2026.8.20.5001] [0815514-71.2026.8.20.5124] [0903537-71.2026.8.20.5001] [0802019-69.2026.8.20.9000] [0824228-66.2026.8.20.0000] [0000832-06.2026.5.21.0004] [0858389-37.2026.8.20.5001] [0901632-31.2026.8.20.5001] [0904262-60.2026.8.20.5001] [0898973-49.2026.8.20.5001] [0826919-85.2026.8.20.5001] [0804240-13.2026.8.20.5124] [0835664-54.2026.8.20.5001] [0822001-43.2023.8.20.5001] [0898287-57.2026.8.20.5001] [0893258-26.2026.8.20.5001] [0802040-45.2026.8.20.9000] [0904313-71.2026.8.20.5001] [0000825-96.2026.5.21.0009] [01510789.001104/2025-08] [00410002.005677/2026-01] [0802844-13.2026.8.20.9000] [0801316-63.2026.8.20.5145] [0903711-80.2026.8.20.5001] [0846625-54.2026.8.20.5001] [0840997-84.2026.8.20.5001] [0828245-80.2026.8.20.5001] [0853391-65.2022.8.20.5001] [0822129-68.2025.8.20.5106] [0857126-67.2026.8.20.5001] [0888838-75.2026.8.20.5001] [0822140-55.2026.8.20.0000] [0842394-81.2026.8.20.5001] [0800968-96.2026.8.20.5128] [0800938-39.2024.8.20.5158] [0801527-77.2026.8.20.9000] [0855640-47.2026.8.20.5001] [0805579-53.2026.8.20.0000] [0903677-08.2026.8.20.5001] [0852090-44.2026.8.20.5001] [0860610-90.2026.8.20.5001] [0829821-11.2026.8.20.5001] Total de Processos (114)
EDUARDO BARBOSA DE ARAÚJO	[0898610-62.2026.8.20.5001] [0847926-36.2026.8.20.5001] [0903889-29.2026.8.20.5001] [0903653-77.2026.8.20.5001] [0896337-13.2026.8.20.5001] [0885876-16.2025.8.20.5001] [0819100-53.2025.8.20.5124] [0000795-34.2026.5.21.0018] [0851022-59.2026.8.20.5001] [0802383-23.2026.8.20.5126] [0805442-91.2026.8.20.5102] [0885257-52.2026.8.20.5001] [0802630-22.2026.8.20.9000] [0825828-57.2026.8.20.5001] [0000737-79.2026.5.21.0002] [0803175-49.2026.8.20.5102] [0880403-54.2022.8.20.5001] [0833823-24.2026.8.20.5001] [0896474-92.2026.8.20.5001] [0801990-19.2026.8.20.9000] [0903407-81.2026.8.20.5001] [0803874-56.2026.8.20.5129] [0802190-26.2026.8.20.9000] [0896936-49.2026.8.20.5001] [0806940-30.2024.8.20.5124] [0868313-72.2026.8.20.5001] [0854612-44.2026.8.20.5001] [0898152-45.2026.8.20.5001] [0903829-56.2026.8.20.5001] [0904045-17.2026.8.20.5001] [0856144-53.2026.8.20.5001] [0860218-53.2026.8.20.5001] [0904109-27.2026.8.20.5001] [0854051-20.2026.8.20.5001] [0889134-97.2026.8.20.5001] [0903642-48.2026.8.20.5001] [0902510-53.2026.8.20.5001] [0854101-46.2026.8.20.5001] [0817558-44.2026.8.20.5001] [0858213-92.2025.8.20.5001] [0000767-02.2026.5.21.0007] [0858384-15.2026.8.20.5001] [0001085-71.2026.5.21.0043] [01510789.001806/2026-64] [0800875-60.2026.8.20.9000] [0855890-80.2026.8.20.5001] [0822733-19.2026.8.20.5001] [0873727-51.2026.8.20.5001] [0800619-08.2026.8.20.5124] [0842253-62.2026.8.20.5001] [0912367-60.2025.8.20.5001] [0885619-25.2024.8.20.5001] [0800760-31.2020.8.20.5126] [0903625-12.2026.8.20.5001] [0896480-02.2026.8.20.5001] [0884000-26.2025.8.20.5001] [0830698-82.2025.8.20.5001] [0805442-91.2026.8.20.5102] [0904217-56.2026.8.20.5001] [0865329-18.2026.8.20.5001] [0903670-16.2026.8.20.5001] [0903751-62.2026.8.20.5001] [0802867-38.2026.8.20.5126] [0893670-54.2026.8.20.5001] [0801786-72.2026.8.20.9000] [0895531-75.2026.8.20.5001] [0858950-61.2026.8.20.5001] [0824823-65.2026.8.20.0000] [0837077-05.2026.8.20.5001] [0892098-63.2026.8.20.5001] [0802583-48.2026.8.20.9000] [0902917-59.2026.8.20.5001] [0899438-58.2026.8.20.5001] [0824354-19.2026.8.20.0000] [0801675-88.2026.8.20.9000] [0842121-05.2026.8.20.5001] [0829813-68.2025.8.20.5001] [0002540-94.2026.5.21.0003] [01110180.000225/2026-76] [0880053-61.2025.8.20.5001] [0885597-93.2026.8.20.5001] [0809595-50.2026.8.20.0000] [01110180.000867/2026-75] [0811963-83.2026.8.20.5124] [0814372-78.2026.8.20.0000] [0865985-72.2026.8.20.5001] [0885876-16.2025.8.20.5001] [0848918-94.2026.8.20.5001] [0855351-17.2026.8.20.5001] [0886063-87.2026.8.20.5001] [0002309-67.2026.5.21.0003] Total de Processos (91)

Procurador	Processo
JULIANA DE MORAIS GUERRA	[01110129.001265/2026-60] [0904683-50.2026.8.20.5001] [0001209-68.2026.5.21.0006] [0823680-41.2026.8.20.0000] [0802388-63.2026.8.20.9000] [0901883-49.2026.8.20.5001] [0801176-43.2026.8.20.5108] [0874902-17.2025.8.20.5001] [0801481-88.2026.8.20.9000] [0852536-47.2026.8.20.5001] [0829479-34.2025.8.20.5001] [0801742-98.2026.8.20.5105] [0885059-49.2025.8.20.5001] [0842327-19.2026.8.20.5001] [0815615-57.2026.8.20.0000] [0902182-26.2026.8.20.5001] [01110146.000456/2026-04] [0863988-54.2026.8.20.5001] [0827753-88.2026.8.20.5001] [0893224-51.2026.8.20.5001] [0802370-96.2026.8.20.5102] [0884295-29.2026.8.20.5001] [0802303-77.2026.8.20.9000] [0831737-17.2025.8.20.5001] [01110180.000884/2026-11] [0000578-39.2026.5.21.0002] [0000882-38.2026.5.21.0002] [0888735-68.2026.8.20.5001] [0904730-24.2026.8.20.5001] [0895467-65.2026.8.20.5001] [0904078-41.2025.8.20.5001] [0802378-04.2025.8.20.5104] [0871907-94.2026.8.20.5001] [0901623-69.2026.8.20.5001] [0802776-63.2026.8.20.9000] [0802602-54.2026.8.20.9000] [0805158-07.2023.8.20.5129] [0831526-44.2026.8.20.5001] [0902673-33.2026.8.20.5001] [0890712-95.2026.8.20.5001] [01110129.001250/2026-00] [0889661-49.2026.8.20.5001] [0801487-62.2020.8.20.5102] [0902554-72.2026.8.20.5001] [0800008-63.2024.8.20.5144] [0911806-36.2025.8.20.5001] [0890241-16.2025.8.20.5001] [0902182-26.2026.8.20.5001] [0904253-98.2026.8.20.5001] [0824004-31.2026.8.20.0000] [01110129.001281/2026-52] [0802212-84.2026.8.20.9000] [0879451-36.2026.8.20.5001] [0903222-43.2026.8.20.5001] [0000798-86.2026.5.21.0018] [0801702-40.2026.8.20.5001] [0810596-05.2026.8.20.5001] [0896780-95.2025.8.20.5001] [0890876-60.2026.8.20.5001] [0906867-13.2025.8.20.5001] [0802601-69.2026.8.20.9000] [0898644-37.2026.8.20.5001] [0861018-81.2026.8.20.5001] [0898010-41.2026.8.20.5001] [0873024-23.2026.8.20.5001] [0812055-42.2026.8.20.5001] [0899346-80.2026.8.20.5001] [0810724-90.2026.8.20.0000] [0801528-62.2026.8.20.9000] [0801752-97.2026.8.20.9000] [0804242-66.2023.8.20.5001] [0891577-21.2026.8.20.5001] [0820257-27.2026.8.20.5124] [0904429-77.2026.8.20.5001] [01110129.000736/2026-12] [0858367-76.2026.8.20.5001] [0822305-37.2026.8.20.5001] [0801290-91.2026.8.20.5104] [0883024-82.2026.8.20.5001] [0871760-68.2026.8.20.5001] [0802605-09.2026.8.20.9000] [0903743-85.2026.8.20.5001] [0802740-21.2026.8.20.9000] [0803893-71.2026.8.20.5126] [0857230-59.2026.8.20.5001] [0881428-97.2025.8.20.5001] [0816323-10.2026.8.20.0000] [0823964-49.2026.8.20.0000] [0841492-31.2026.8.20.5001] [0842244-03.2026.8.20.5001] [0802169-50.2026.8.20.9000] [0891768-66.2026.8.20.5001] [0888503-56.2026.8.20.5001] [0802451-88.2026.8.20.9000] [0829651-39.2026.8.20.5001] [0847708-08.2026.8.20.5001] [0800989-79.2024.8.20.5116] [0898493-71.2026.8.20.5001] [0802241-28.2025.8.20.5102] [0841052-35.2026.8.20.5001] [0823781-15.2025.8.20.0000] [0802327-62.2026.8.20.5102] [0847548-80.2026.8.20.5001] Total de Processos (103)
MARIA TEREZA MARIZ DA SILVEIRA BARROS	[0800975-40.2026.8.20.5144] [0803210-49.2026.8.20.5121] [0889227-94.2025.8.20.5001] [0890466-02.2026.8.20.5001] [0904700-86.2026.8.20.5001] [0853427-68.2026.8.20.5001] [0802643-21.2026.8.20.9000] [0822779-08.2026.8.20.5001] [0802797-39.2026.8.20.9000] [0847105-32.2026.8.20.5001] [0830578-05.2026.8.20.5001] [0823391-11.2026.8.20.0000] [0831592-24.2026.8.20.5001] [0851377-69.2026.8.20.5001] [0885587-49.2026.8.20.5001] [01110064.002011/2026-61] [01110184.004319/2026-84] [01110184.004283/2026-39] [0812569-92.2026.8.20.5001] [0033336-48.2009.8.20.0001] [0904110-12.2026.8.20.5001] [0802258-73.2026.8.20.9000] [0834612-23.2026.8.20.5001] [0891193-58.2026.8.20.5001] [0859324-77.2026.8.20.5001] [0903126-28.2026.8.20.5001] [0854930-27.2026.8.20.5001] [0899210-83.2026.8.20.5001] [0893698-22.2026.8.20.5001] [0818256-26.2021.8.20.5001] [01110064.002006/2026-58] [01110184.003677/2026-70] [0888023-78.2026.8.20.5001] [0815437-11.2026.8.20.0000] [0825095-91.2026.8.20.5001] [0903332-42.2026.8.20.5001] [0816928-53.2026.8.20.0000] [0802270-87.2026.8.20.9000] [0803670-55.2025.8.20.5126] [0888834-38.2026.8.20.5001] [0801028-54.2026.8.20.5133] [0833747-97.2026.8.20.5001] [0896134-51.2026.8.20.5001] [0802264-80.2026.8.20.9000] [0824670-64.2026.8.20.5001] [0868284-22.2026.8.20.5001] [0849985-94.2026.8.20.5001] [0802411-09.2026.8.20.9000] [0802031-83.2026.8.20.9000] [0802196-33.2026.8.20.9000] [0871312-95.2026.8.20.5001] [0871364-91.2026.8.20.5001] [01110064.002004/2026-69] [0832857-61.2026.8.20.5001] [0802344-44.2026.8.20.9000] [0887460-84.2026.8.20.5001] [0802199-85.2026.8.20.9000] [0824088-32.2026.8.20.0000] [0892124-61.2026.8.20.5001] [0898058-97.2026.8.20.5001] [0886651-94.2026.8.20.5001] [0831952-56.2026.8.20.5001] [0836478-66.2026.8.20.5001] [0831947-05.2024.8.20.5001] [0802333-15.2026.8.20.9000] [0895495-33.2026.8.20.5001] [0803150-67.2026.8.20.5124] [0854742-34.2026.8.20.5001] [0888606-63.2026.8.20.5001] [0904213-19.2026.8.20.5001] [01110184.004231/2026-62] [0801785-75.2026.8.20.5124] [0808443-09.2025.8.20.5300] [0800231-88.2026.8.20.5162] [0801465-37.2026.8.20.9000] [0856027-62.2026.8.20.5001] [0898947-51.2026.8.20.5001] [0895495-33.2026.8.20.5001] [0899994-94.2025.8.20.5001] [01110184.003708/2026-92] [0889008-47.2026.8.20.5001] [0860433-29.2026.8.20.5001] [0878352-65.2025.8.20.5001] [0815351-91.2026.8.20.5124] [0807762-48.2026.8.20.5124] [0896413-37.2026.8.20.5001] [0802536-74.2026.8.20.9000] [0802316-76.2026.8.20.9000] [0810312-62.2026.8.20.0000] [0811379-62.2026.8.20.0000] [0886161-72.2026.8.20.5001] [0800871-82.2023.8.20.5102] [0907565-19.2025.8.20.5001] [0883388-54.2026.8.20.5001] Total de Processos (94)
TEREZA CRISTINA RAMALHO TEIXEIRA	[0886256-05.2026.8.20.5001] [0815961-08.2026.8.20.0000] [0800724-10.2026.8.20.5148] [0903737-78.2026.8.20.5001] [0801185-93.2026.8.20.5111] [0834687-62.2026.8.20.5001] [0802304-62.2026.8.20.9000] [0802309-84.2026.8.20.9000] [0855147-70.2026.8.20.5001] [0820379-21.2026.8.20.5001] [0871324-12.2026.8.20.5001] [0835726-02.2023.8.20.5001] [0885247-08.2026.8.20.5001] [0854540-57.2026.8.20.5001] [0897106-55.2025.8.20.5001] [0883549-64.2026.8.20.5001] [0884817-56.2026.8.20.5001] [0802788-77.2026.8.20.9000] [0810839-65.2026.8.20.5124] [0897718-90.2025.8.20.5001] [0000250-03.2026.5.21.0005] [00410002.005676/2026-59] [0890002-75.2026.8.20.5001] [0913154-89.2025.8.20.5001] [0896544-12.2026.8.20.5001] [0802793-02.2026.8.20.9000] [0800093-14.2026.8.20.5133] [0904114-49.2026.8.20.5001] [0891072-30.2026.8.20.5001] [0801607-41.2026.8.20.9000] [0824789-69.2019.8.20.5001] [0904209-79.2026.8.20.5001] [0831976-84.2026.8.20.5001] [0904249-61.2026.8.20.5001] [0828591-31.2026.8.20.5001] [0801932-16.2026.8.20.9000] [0904440-09.2026.8.20.5001] [0000423-20.2018.5.21.0001] [0002214-37.2026.5.21.0003] [0000808-33.2026.5.21.0018] [0820767-21.2026.8.20.5001] [0898861-80.2026.8.20.5001] [0838928-79.2026.8.20.5001] [0818139-27.2026.8.20.0000] [0904257-38.2026.8.20.5001] [0816061-60.2026.8.20.0000] [0802228-38.2026.8.20.9000] [0903578-38.2026.8.20.5001] [0903011-07.2026.8.20.5001] [0900166-02.2026.8.20.5001] [0803109-94.2026.8.20.5126] [0817193-09.2026.8.20.5124] [0815876-22.2026.8.20.0000] [0823887-72.2026.8.20.5001] [0884821-93.2026.8.20.5001] [0817534-35.2026.8.20.5124] [0844801-60.2026.8.20.5001] [0856819-16.2026.8.20.5001] [0000540-07.2026.5.21.0041] [0854676-98.2019.8.20.5001] [0831214-05.2025.8.20.5001] [0000298-44.2026.5.21.0010] [0897048-18.2026.8.20.5001] [0801653-84.2026.8.20.5102] [0822531-10.2026.8.20.0000] [0802367-87.2026.8.20.9000] [0883923-80.2026.8.20.5001] [0863893-24.2026.8.20.5001] [0817994-03.2026.8.20.5001] [0904019-19.2026.8.20.5001] [0880186-06.2025.8.20.5001] [0803744-62.2026.8.20.5001] [0804172-44.2026.8.20.5001] [0852133-78.2026.8.20.5001] [0901740-60.2026.8.20.5001] [0891044-62.2026.8.20.5001] [0801750-30.2026.8.20.9000] [0845581-10.2020.8.20.5001] [0804128-27.2026.8.20.5162] [0897978-36.2026.8.20.5001] [0903112-44.2026.8.20.5001] [0904316-26.2026.8.20.5001] [0894171-08.2026.8.20.5001] [0802611-16.2026.8.20.9000] [0800896-12.2026.8.20.5128] [0802359-13.2026.8.20.9000] [0802371-27.2026.8.20.9000] [0835111-07.2026.8.20.5001] [0890708-58.2026.8.20.5001] [0903187-83.2026.8.20.5001] [0903319-43.2026.8.20.5001] [0802297-70.2026.8.20.9000] [0903252-78.2026.8.20.5001] [0841096-54.2026.8.20.5001] [0801899-26.2026.8.20.9000] [0819020-36.2026.8.20.5001] [0841707-07.2026.8.20.5001] [0833851-89.2026.8.20.5001] [0887032-05.2026.8.20.5001] [0896541-57.2026.8.20.5001] [0804223-77.2025.8.20.5102] [0903449-33.2026.8.20.5001] [0806954-14.2024.8.20.5124] [0899972-02.2026.8.20.5001] [0800415-18.2026.8.20.5300] Total de Processos (105)

Setor: CONTENCIOSO FISCAL - CAICÓ

Procurador	Processo
MARJORIE SANTANA DE MELO	[0800613-80.2025.8.20.5109] [0804192-26.2026.8.20.5101] [0805637-79.2026.8.20.5101] [0800087-55.2026.8.20.5117] [0803916-92.2026.8.20.5101] [0804365-50.2026.8.20.5101]

Setor: CONTENCIOSO GERAL - NRC

Procurador	Processo[0805637-79.2026.8.20.5101] [0800764-85.2026.8.20.5117] [0803589-50.2026.8.20.5101] [0805273-10.2026.8.20.5101] [0803736-76.2026.8.20.5101] [0803752-30.2026.8.20.5101] [0804903-31.2026.8.20.5101] [0801445-37.2026.8.20.5123] [0802245-02.2025.8.20.5123] [0800832-69.2026.8.20.5138] [0805391-88.2023.8.20.5101] [0802530-27.2026.8.20.5101] [0803576-51.2026.8.20.5101] [0806592-47.2025.8.20.5101] [0806630-59.2025.8.20.5101] [0801585-40.2026.8.20.5101] [0802369-17.2026.8.20.5101] [0804827-07.2026.8.20.5101] [0804077-05.2026.8.20.5101] [0803564-76.2022.8.20.5101] [0800594-16.2026.8.20.5117] [0804928-44.2026.8.20.5101] [0804614-98.2026.8.20.5101] [0804881-70.2026.8.20.5101] [0803918-62.2026.8.20.5101] [0804073-65.2026.8.20.5101] [0805033-21.2026.8.20.5101] [0803914-25.2026.8.20.5101] [0802532-94.2026.8.20.5101] [0802908-80.2026.8.20.5101] [0803751-45.2026.8.20.5101] [0806866-45.2024.8.20.5101] [0804666-94.2026.8.20.5101] [0802189-98.2026.8.20.5101] [0805702-74.2026.8.20.5101] [0805413-49.2023.8.20.5101] [0805833-54.2023.8.20.5101] [0804325-68.2026.8.20.5101] [0805971-50.2025.8.20.5101] [0802262-70.2026.8.20.5101] [0802191-62.2026.8.20.5103] [0803999-05.2026.8.20.5103] [0806003-21.2026.8.20.5101] [0801761-13.2026.8.20.5103] [0803433-62.2026.8.20.5101] [0804884-25.2026.8.20.5101] [0805394-38.2026.8.20.5101] [0802531-12.2026.8.20.5101] [0800395-91.2026.8.20.5117] [0801156-59.2025.8.20.5117] [0802050-83.2025.8.20.5101] [0803458-75.2026.8.20.5101] [0803638-91.2026.8.20.5101] [0804353-36.2026.8.20.5101] [0804766-49.2026.8.20.5101] [0804768-19.2026.8.20.5101] [0800208-83.2026.8.20.5117] [0804875-63.2026.8.20.5101] [0800765-70.2026.8.20.5117] [0804049-37.2026.8.20.5101] [0803564-76.2022.8.20.5101] [0800886-98.2026.8.20.5117] [0800727-55.2026.8.20.5118] [0804812-38.2026.8.20.5101] [0803999-05.2026.8.20.5103] [0804416-61.2026.8.20.5101] [0804653-95.2026.8.20.5101] [0805428-13.2026.8.20.5101] [0804772-56.2026.8.20.5101] [0803904-78.2026.8.20.5101] [0801858-19.2026.8.20.5101] [0800675-59.2026.8.20.5118] [0803608-56.2026.8.20.5101] [0804146-37.2026.8.20.5101] [0800426-62.2026.8.20.5101] [0806622-82.2025.8.20.5101] [0804156-81.2026.8.20.5101] [0804443-44.2026.8.20.5101] [0804835-81.2026.8.20.5101] Total de Processos (85)

Setor: CONTENCIOSO GERAL - NRM

Procurador	Processo
JOÃO FERNANDES SILVA NETO	[0828761-76.2026.8.20.5106] [0811473-18.2026.8.20.5106] [0820411-02.2026.8.20.5106] [0814944-42.2026.8.20.5106] [0800895-59.2025.8.20.5161] [0824654-23.2025.8.20.5106] [0802760-36.2026.8.20.5112] [0805315-62.2026.8.20.5100] [0828775-60.2026.8.20.5106] [0801617-43.2025.8.20.5113] [0828727-04.2026.8.20.5106] [0800380-58.2026.8.20.5106] [0811473-18.2026.8.20.5106] [0816288-92.2025.8.20.5106] [0820268-47.2025.8.20.5106] [0008178-59.2012.8.20.0106] [0800164-79.2026.8.20.5112] [01110112.001017/2026-06] [0802359-37.2026.8.20.5112] [0813585-57.2026.8.20.5106] [0813342-50.2025.8.20.5106] [0817032-53.2026.8.20.5106] [0828496-74.2026.8.20.5106] [0800735-39.2024.8.20.5106] [0828082-76.2026.8.20.5106] [0100105-69.2018.8.20.0115] [0800961-77.2026.8.20.5137] [0812330-64.2026.8.20.5106] [0818041-50.2026.8.20.5106] [0804872-14.2026.8.20.5100] [0800959-10.2026.8.20.5137] [02910013.019750/2026-99] [0828057-49.2015.8.20.5106] [0819041-85.2026.8.20.5106] [0802466-81.2026.8.20.5112] [0805849-06.2026.8.20.5100] [0801161-12.2026.8.20.5161] [0804203-58.2026.8.20.5100] [01110168.000683/2026-73] [0810901-62.2026.8.20.5106] [0821081-40.2026.8.20.5106] [0802682-42.2026.8.20.5112] [0829822-69.2026.8.20.5106] [0803643-19.2026.8.20.5100] [0821690-23.2026.8.20.5106] [0802373-21.2026.8.20.5112] [0815508-89.2024.8.20.5106] [0817236-97.2026.8.20.5106] [0814141-59.2026.8.20.5106] [0815519-50.2026.8.20.5106] [0815406-33.2025.8.20.5106] [0828117-36.2026.8.20.5106] [0800999-20.2026.8.20.5160] [0802463-29.2026.8.20.5112] [0802445-08.2026.8.20.5112] [0815752-47.2026.8.20.5106] [0828496-74.2026.8.20.5106] [0804694-65.2026.8.20.5100] [0803307-15.2026.8.20.5100] [0802233-84.2026.8.20.5112] [0825141-56.2026.8.20.5106] [0801883-96.2026.8.20.5112] [0811611-82.2026.8.20.5106] [0829013-79.2026.8.20.5106] [0811534-10.2025.8.20.5106] [01110127.009463/2026-91] [0802644-30.2026.8.20.5112] [0827894-83.2026.8.20.5106] [0827594-24.2026.8.20.5106] [0802906-74.2026.8.20.5113] [0813092-22.2022.8.20.5106] [0814852-98.2025.8.20.5106] [0815885-26.2025.8.20.5106] [0821329-06.2026.8.20.5106] [0808102-80.2025.8.20.5106] [0810685-38.2025.8.20.5106] [0813012-19.2026.8.20.5106] [0800454-81.2025.8.20.5160] [0804755-23.2026.8.20.5100] [0822314-72.2026.8.20.5106] [0828089-68.2026.8.20.5106] [0819898-34.2026.8.20.5106] [0801837-07.2026.8.20.5113] [0817225-05.2025.8.20.5106] [0805029-84.2026.8.20.5100] [0804391-51.2026.8.20.5100] [0802809-77.2026.8.20.5112] [0801889-06.2026.8.20.5112] [0819137-03.2026.8.20.5106] [0816342-58.2025.8.20.5106] [0821108-57.2025.8.20.5106] [0815736-93.2026.8.20.5106] [0819371-82.2026.8.20.5106] [0800656-24.2026.8.20.5160] [0802832-59.2026.8.20.5100] [0812151-67.2025.8.20.5106] [0815751-62.2026.8.20.5106] [0806126-22.2026.8.20.5100] [0812469-16.2026.8.20.5106] [0823208-97.2016.8.20.5106] [0817530-86.2025.8.20.5106] [0823831-49.2025.8.20.5106] [0819206-35.2026.8.20.5106] [0818447-08.2025.8.20.5106] [0800261-63.2025.8.20.5161] [0802383-65.2026.8.20.5112] [0826853-81.2026.8.20.5106] Total de Processos (107)
LARISSA NOGUEIRA DE MORAIS GOMES	[0821233-88.2026.8.20.5106] [0816450-53.2026.8.20.5106] [0805976-75.2025.8.20.5100] [0807770-79.2026.8.20.5106] [0820955-87.2026.8.20.5106] [0822563-23.2026.8.20.5106] [0807120-03.2024.8.20.5106] [0800887-89.2026.8.20.5115] [0816449-05.2025.8.20.5106] [0817325-57.2025.8.20.5106] [0823775-79.2026.8.20.5106] [0815916-12.2026.8.20.5106] [0804444-82.2024.8.20.5106] [0803824-80.2018.8.20.5106] [0005215-93.2003.8.20.0106] [0829858-14.2026.8.20.5106] [0806371-49.2025.8.20.5106] [0825953-35.2025.8.20.5106] [0802648-67.2026.8.20.5112] [0802742-15.2026.8.20.5112] [0825702-80.2026.8.20.5106] [0802826-52.2026.8.20.5100] [0800927-33.2026.8.20.5160] [0818312-59.2026.8.20.5106] [0801913-34.2026.8.20.5112] [0816823-84.2026.8.20.5106] [0803394-84.2025.8.20.5106] [0806498-84.2025.8.20.5106] [0800075-15.2025.8.20.5137] [0802354-15.2026.8.20.5112] [0804332-97.2025.8.20.5100] [0802578-50.2026.8.20.5112] [0803509-53.2026.8.20.5112] [0811899-30.2026.8.20.5106] [0802838-66.2026.8.20.5100] [0802784-64.2026.8.20.5112] [0827560-49.2026.8.20.5106] [0815088-50.2025.8.20.5106] [0802846-07.2026.8.20.5112] [0811643-87.2026.8.20.5106] [0827206-24.2026.8.20.5106] [0828547-85.2026.8.20.5106] [0824467-78.2026.8.20.5106] [0800804-82.2026.8.20.5112] [0820601-62.2026.8.20.5106] [0822807-49.2026.8.20.5106] [0829755-07.2026.8.20.5106] [0825041-04.2026.8.20.5106] [0811639-50.2026.8.20.5106] [0805248-79.2026.8.20.5106] [0828115-66.2026.8.20.5106] [0819208-39.2025.8.20.5106] [0803201-53.2026.8.20.5100] [0803448-95.2026.8.20.5112] [0816002-17.2025.8.20.5106] [0801454-79.2026.8.20.5161] [0800536-19.2026.8.20.5115] [0802495-34.2026.8.20.5112] [0802970-87.2026.8.20.5112] [0806088-10.2026.8.20.5100] [0824134-29.2026.8.20.5106] [0827707-75.2026.8.20.5106] [0817227-38.2026.8.20.5106] [0817694-17.2026.8.20.5106] [0819666-22.2026.8.20.5106] [0813950-14.2026.8.20.5106] [0819532-73.2018.8.20.5106] [0814137-22.2026.8.20.5106] [0814288-22.2025.8.20.5106] [0818580-50.2025.8.20.5106] [0801955-17.2025.8.20.5113] [0802089-13.2026.8.20.5112] [0802754-81.2025.8.20.5106] [0800863-61.2026.8.20.5115] [0818420-25.2025.8.20.5106] [0817358-13.2026.8.20.5106] [0829213-86.2026.8.20.5106] [0824467-78.2026.8.20.5106] [0804414-94.2026.8.20.5100] [0804633-10.2026.8.20.5100] [0828102-67.2026.8.20.5106] [0824141-21.2026.8.20.5106] [0825420-42.2026.8.20.5106] [0812959-38.2026.8.20.5106] [0813089-28.2026.8.20.5106] [0802823-61.2026.8.20.5112] [0815595-74.2026.8.20.5106] [0829270-07.2026.8.20.5106] [0801942-84.2026.8.20.5112] [0802785-49.2026.8.20.5112] [0817498-47.2026.8.20.5106] [0807677-53.2025.8.20.5106] [0816287-73.2026.8.20.5106] [0827626-29.2026.8.20.5106] [0802952-66.2026.8.20.5112] [0100377-65.2016.8.20.0137] [0801717-64.2026.8.20.5112] [0802596-10.2026.8.20.5100] [0804202-73.2026.8.20.5100] [0814084-41.2026.8.20.5106] [0826420-48.2024.8.20.5106] [0802706-70.2026.8.20.5112] [0804839-24.2026.8.20.5100] [0829858-14.2026.8.20.5106] [0811445-50.2026.8.20.5106] [0803038-34.2026.8.20.5113] [0827953-71.2026.8.20.5106] [0829532-54.2026.8.20.5106] [0829715-25.2026.8.20.5106] [0804023-42.2026.8.20.5100] [0812062-78.2024.8.20.5106] Total de Processos (111)

Setor: DEMANDAS REPETITIVAS - NRC

Procurador	Processo
MARJORIE SANTANA DE MELO	[0802501-84.2020.8.20.5101] [0804518-83.2026.8.20.5101] [0803077-67.2026.8.20.5101] [0800159-13.2019.8.20.5109] [0804612-31.2026.8.20.5101] [0800446-05.2026.8.20.5117] [0802356-18.2026.8.20.5101] [0803515-93.2026.8.20.5101] [0802336-27.2026.8.20.5101] [0800592-77.2026.8.20.5139] [0800616-74.2026.8.20.5117] [0802301-67.2026.8.20.5101] [0800703-52.2026.8.20.5142] [0800140-84.2026.8.20.5101] [0804676-41.2026.8.20.5101] [0800139-94.2021.8.20.5127] [0801241-90.2026.8.20.5123] [0802518-13.2026.8.20.5101] [0805001-16.2026.8.20.5101] [0804417-46.2026.8.20.5101] [0804675-56.2026.8.20.5101] [0802783-15.2026.8.20.5101] [0800911-48.2026.8.20.5138] [0805670-11.2022.8.20.5101] [0804376-79.2026.8.20.5101] [0800870-18.2025.8.20.5138] [0805067-98.2023.8.20.5101] [0800722-06.2026.8.20.5127] [0803987-94.2026.8.20.5101] [0801184-17.2026.8.20.5109] [0800882-51.2022.8.20.5101] [0803376-44.2026.8.20.5101] [0800418-58.2022.8.20.5123] [0800996-31.2026.8.20.5139] [0801565-43.2026.8.20.5103] [0805661-49.2022.8.20.5101] [0801559-78.2023.8.20.5123] [0800705-31.2026.8.20.5139] [0804282-34.2026.8.20.5101] Total de Processos (39)

Setor: DISTRIBUIÇÃO EXCLUSIVA DR MARCOS - PLCC

Procurador	Processo
MARCOS ANTONIO PINTO DA SILVA	[02210140.001596/2026-21] [02210140.001595/2026-87] [02210140.001564/2026-26] [02210140.000786/2026-21] [02210140.001593/2026-98] [02210140.001626/2026-08] [02210140.001597/2026-76] Total de Processos (7)

Setor: DÍVIDA ATIVA - NRC

Procurador	Processo
PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS SOUZA	[0806690-41.2025.8.20.5001] [0800776-02.2026.8.20.5117] [0800138-71.2018.8.20.5109] [0800141-65.2019.8.20.5117] [0800687-65.2019.8.20.5103] [0801040-14.2019.8.20.5101] [0800414-78.2019.8.20.5138] [0100024-73.2017.8.20.0142] [0868086-53.2024.8.20.5001] [0100019-51.2017.8.20.0142] [0100004-26.2018.8.20.0117] [0100514-34.2016.8.20.0109] [0863490-89.2025.8.20.5001] [0802200-68.2019.8.20.5103] [0800357-79.2026.8.20.5117] [0001360-08.2009.8.20.0103] [0801317-25.2022.8.20.5101] [0000460-46.2005.8.20.0109] [0800789-08.2021.8.20.5139] [0900076-28.2025.8.20.5001] [0800099-04.2020.8.20.5142] Total de Processos (21)

Setor: EXECUÇÃO FISCAL 4.0 - PJe

Procurador	Processo
DANIEL COSTA DE MELO	[0808033-09.2024.8.20.5001] [0822105-98.2024.8.20.5001] [0809660-48.2024.8.20.5001] [0809720-21.2024.8.20.5001] [0868055-33.2024.8.20.5001] [0868055-33.2024.8.20.5001] [0817116-49.2024.8.20.5001] [0809018-75.2024.8.20.5001] [0838502-38.2024.8.20.5001] [0851882-31.2024.8.20.5001] [0813159-06.2025.8.20.5001] [0809694-23.2024.8.20.5001] [0830253-98.2024.8.20.5001] [0822052-20.2024.8.20.5001] [0818634-74.2024.8.20.5001] Total de Processos (15)
FRANCISCO WILKIE REBOUÇAS CHAGAS	[0818575-86.2024.8.20.5001] [0837086-35.2024.8.20.5001] [0811709-62.2024.8.20.5001] [0868083-98.2024.8.20.5001] [0830216-71.2024.8.20.5001] [0815404-24.2024.8.20.5001] [0810658-16.2024.8.20.5001] [0814632-61.2024.8.20.5001] [0809943-71.2024.8.20.5001] [0818544-66.2024.8.20.5001] [0817085-29.2024.8.20.5001] [0881806-87.2024.8.20.5001] [0881850-09.2024.8.20.5001] [0851663-86.2022.8.20.5001] [0810754-31.2024.8.20.5001] [0815057-88.2024.8.20.5001] [0851700-16.2022.8.20.5001] Total de Processos (17)
ROSA MARIA D´ APRESENTAÇÃO FIGUEIREDO CALDAS	[0830416-44.2025.8.20.5001] [0822134-51.2024.8.20.5001] [0868074-39.2024.8.20.5001] [0444205-68.2010.8.20.0001] [0817702-86.2024.8.20.5001] [0817682-95.2024.8.20.5001] [0814576-28.2024.8.20.5001] [0817103-50.2024.8.20.5001] [0808058-22.2024.8.20.5001] [0837024-92.2024.8.20.5001] [0810520-49.2024.8.20.5001] [0809407-60.2024.8.20.5001] [0868262-32.2024.8.20.5001] [0815770-63.2024.8.20.5001] [0813045-67.2025.8.20.5001] [0814594-49.2024.8.20.5001] [0808014-03.2024.8.20.5001] [0843297-87.2024.8.20.5001] [0802491-73.2025.8.20.5001] [0851948-11.2024.8.20.5001] [0821984-70.2024.8.20.5001] [0821173-76.2025.8.20.5001] [0875385-81.2024.8.20.5001] [0808060-89.2024.8.20.5001] [0811266-14.2024.8.20.5001] [0868031-05.2024.8.20.5001] [0811268-81.2024.8.20.5001] [0864269-49.2022.8.20.5001] [0809816-36.2024.8.20.5001] [0841243-17.2025.8.20.5001] [0814596-19.2024.8.20.5001] [0868100-37.2024.8.20.5001] [0851955-03.2024.8.20.5001] [0814596-19.2024.8.20.5001] [0824246-56.2025.8.20.5001] [0809474-25.2024.8.20.5001] [0821987-25.2024.8.20.5001] Total de Processos (37)

Setor: EXECUÇÃO FISCAL MOSSORÓ

Procurador	Processo
JOÃO FERNANDES SILVA NETO	[0804365-45.2020.8.20.5106] [0810594-06.2024.8.20.5001] [0821779-46.2026.8.20.5106] [0810605-35.2024.8.20.5001] [0815798-31.2024.8.20.5001] [0868361-02.2024.8.20.5001] [0843324-70.2024.8.20.5001] [0804464-15.2020.8.20.5106] [0813053-44.2025.8.20.5001] [0800799-61.2020.8.20.5115] [0818459-85.2026.8.20.5106] [0810532-78.2020.8.20.5106] [0823321-75.2021.8.20.5106] [0800103-12.2019.8.20.5163] [0860292-78.2024.8.20.5001] [0823364-12.2021.8.20.5106] [0814750-23.2018.8.20.5106] [0101548-66.2015.8.20.0113] [0000086-33.1996.8.20.0113] [0800196-67.2022.8.20.5163] [0800196-67.2022.8.20.5163] [0804940-58.2017.8.20.5106] [0819447-33.2026.8.20.5001] [0822734-69.2026.8.20.0000] [0812070-84.2026.8.20.5106] [0800227-35.2018.8.20.5161] [0863471-83.2025.8.20.5001] [0810604-36.2018.8.20.5106] [0821788-08.2026.8.20.5106] [0811917-51.2026.8.20.5106] [0801812-54.2022.8.20.5106] Total de Processos (31)
LARISSA NOGUEIRA DE MORAIS GOMES	[0823282-78.2021.8.20.5106] [0810645-17.2024.8.20.5001] [0816104-97.2024.8.20.5001] [0859537-83.2026.8.20.5001] [0801242-09.2021.8.20.5137] [0810603-51.2018.8.20.5106] [0803888-06.2021.8.20.5100] [0900097-04.2025.8.20.5001] [0813048-22.2025.8.20.5001] [0813071-65.2025.8.20.5001] [0813071-65.2025.8.20.5001] [0851672-48.2022.8.20.5001] [0811590-24.2017.8.20.5106] [0001348-55.2009.8.20.0115] [0811407-19.2018.8.20.5106] [0821979-48.2024.8.20.5001] [0800838-74.2018.8.20.5100] [0823441-21.2021.8.20.5106] [0800823-08.2018.8.20.5100] [0803888-06.2021.8.20.5100] [0814954-67.2018.8.20.5106] [0001085-68.2009.8.20.0100] [0812081-16.2026.8.20.5106] [0868103-89.2024.8.20.5001] [0812459-84.2017.8.20.5106] [0801095-60.2022.8.20.5100] [0817736-61.2024.8.20.5001] [0819428-27.2026.8.20.5001] [0812106-29.2026.8.20.5106] [0804782-27.2022.8.20.5106] Total de Processos (30)

Setor: INVENTÁRIO E ARROLAMENTO - NRM

Procurador	Processo
JOÃO FERNANDES SILVA NETO	[0813281-97.2022.8.20.5106] [0802521-68.2026.8.20.5100] Total de Processos (2)
LARISSA NOGUEIRA DE MORAIS GOMES	[0812281-28.2023.8.20.5106] [0002158-62.2006.8.20.0106] Total de Processos (2)

Setor: JUSTIÇA DO TRABALHO

Procurador	Processo
JOÃO FERNANDES SILVA NETO	[0000551-23.2026.5.21.0013] [0000206-67.2020.5.21.0013] [0000574-57.2026.5.21.0016] [01110127.000924/2026-61] [0000736-64.2026.5.21.0012] [0001177-48.2026.5.21.0011] [0000615-90.2013.5.21.0012] [0000693-95.2024.5.21.0013] [0000591-93.2026.5.21.0016] [0000134-10.2025.5.21.0012] [0000006-50.2026.5.21.0013] [0000828-79.2025.5.21.0011] [0001394-82.2026.5.21.0014] [0001429-48.2026.5.21.0012] [0001068-34.2026.5.21.0011] [0001135-93.2026.5.21.0012] [0000992-10.2026.5.21.0011] [0000991-22.2026.5.21.0012] Total de Processos (18)
LARISSA NOGUEIRA DE MORAIS GOMES	[0000319-47.2022.5.21.0014] [0000633-25.2024.5.21.0013] [0001218-15.2026.5.21.0011] [0000396-11.2026.5.21.0016] [0000989-52.2026.5.21.0012] [0000752-21.2026.5.21.0011] [0000379-81.2026.5.21.0013] [0001152-32.2026.5.21.0012] [0000958-29.2026.5.21.0013] [0000762-59.2026.5.21.0013] [0000044-67.2023.5.21.0013] [0000884-75.2026.5.21.0012] [0000152-34.2025.5.21.0011] [0000953-13.2026.5.21.0011] [0001041-48.2026.5.21.0012] [0000989-52.2026.5.21.0012] Total de Processos (16)

Setor: NETS – FISCAL

Procurador	Processo
MARCONI MEDEIROS MARQUES DE OLIVEIRA	[0841555-56.2026.8.20.5001] [0827519-09.2026.8.20.5001] Total de Processos (2)
RODRIGO TAVARES DE ABREU LIMA	[0809039-70.2024.8.20.5124] [0822116-98.2022.8.20.5001] Total de Processos (2)

Setor: NETS - STF

Procurador	Processo
CARLOS FREDERICO BRAGA MARTINS	[1183] [101362] [1.212] [101682] [101560] [1.630.905] Total de Processos (6)

Setor: NETS - STJ

Procurador	Processo
MARCONI MEDEIROS MARQUES DE OLIVEIRA	[3272716] [3400617] [2298231] [3041249] [3436208] [3441320] [3442731] [3441755] [3338347] [3442982] [3021474] [6875] [3399820] [3397257] [3445872] [3237439] [3444069] [2304800] [6874] [3441405] [3447885] [3436208] [3399310] Total de Processos (23)

Setor: NETS – TRIBUNAL DO TRABALHO

Procurador	Processo
RODRIGO TAVARES DE ABREU LIMA	[0000289-03.2026.5.21.0004] [0000235-07.2026.5.21.0014] [0001781-04.2025.5.21.0024] [0000435-26.2026.5.21.0010] [0000292-52.2026.5.21.0005] [0001064-25.2025.5.21.0013] [0001045-88.2026.5.21.0011] [0000133-92.2026.5.21.0043] [0000843-42.2025.5.21.0013] Total de Processos (9)

Setor: NETS – TRIBUNAL ESTADUAL

Procurador	Processo
MARCONI MEDEIROS MARQUES DE OLIVEIRA	[0889954-53.2025.8.20.5001] [0806532-17.2026.8.20.0000] [0010249-95.2011.8.20.0000] [0807629-21.2025.8.20.5001] [0806931-46.2026.8.20.0000] [0000036-88.2012.8.20.0131] [0233893-22.2007.8.20.0001] [0884347-93.2024.8.20.5001] [0807411-32.2021.8.20.5001] [0810045-06.2023.8.20.5106] [0804188-63.2026.8.20.0000] [0802021-73.2026.8.20.0000] [0859733-24.2024.8.20.5001] [0807238-71.2022.8.20.5001] [0801656-90.2022.8.20.5001] [0802838-72.2026.8.20.5001] [0853979-67.2025.8.20.5001] [0805888-74.2026.8.20.0000] [0101755-35.2014.8.20.0102] [0814945-03.2016.8.20.5001] [0806277-59.2026.8.20.0000] [0806820-62.2026.8.20.0000] [0810655-92.2025.8.20.0000] [0821914-84.2025.8.20.0000] [0800712-45.2019.8.20.5114] [0009416-79.2008.8.20.0001] Total de Processos (26)
RODRIGO TAVARES DE ABREU LIMA	[0005185-41.2010.8.20.0000] [0806268-97.2026.8.20.0000] [0815191-49.2025.8.20.0000] [0846418-26.2024.8.20.5001] [0814025-45.2026.8.20.0000] [0845560-29.2023.8.20.5001] [0826276-98.2024.8.20.5001] [0809155-54.2026.8.20.0000] [0803601-54.2023.8.20.5106] [0892601-26.2022.8.20.5001] [0805076-32.2026.8.20.0000] [0844808-91.2022.8.20.5001] [0801740-54.2025.8.20.0000] [0879862-89.2020.8.20.5001] [0011623-17.2009.8.20.0001] [0806730-42.2025.8.20.5124] [00810007.001673/2026-84] [0814918-15.2024.8.20.5106] [0815641-55.2026.8.20.0000] [0800118-88.2025.8.20.5124] [0870969-70.2024.8.20.5001] [0820167-65.2026.8.20.0000] [0002069-18.2010.8.20.0100] [0029131-10.2008.8.20.0001] [0802190-39.2024.8.20.5300] Total de Processos (25)

Setor: NETS – TRIBUNAL FEDERAL

Procurador	Processo
MARCONI MEDEIROS MARQUES DE OLIVEIRA	[0805746-58.2017.4.05.8400] [0802808-56.2018.4.05.8400] [0801473-57.2022.4.05.8401] [0803754-04.2013.4.05.8400] [0013161-90.2026.4.05.0000] [0015962-76.2026.4.05.0000] [0801205-06.2022.4.05.8400] [0807297-29.2024.4.05.8400] [0000240-47.2011.4.05.8400] [0804161-73.2014.4.05.8400] [0011613-30.2026.4.05.0000] [0801643-05.2017.4.05.8401] [0804232-94.2022.4.05.8400] [0800619-58.2025.4.05.8401] [0000235-94.2026.4.05.8401] [0012301-89.2026.4.05.0000] [0800914-35.2024.4.05.8400] [0001531-54.2026.4.05.8401] [0801033-37.2017.4.05.8401] [0007628-87.2025.4.05.0000] [0000929-63.2026.4.05.8401] [0801481-18.2014.4.05.8400] [0809176-86.2015.4.05.8400] [0807191-72.2021.4.05.8400] [0802068-32.2017.4.05.8401] [0005662-97.2025.4.05.8404] [0028841-72.2025.4.05.8400] [0802068-32.2017.4.05.8401] [0008179-54.2006.4.05.8400] [0803419-48.2014.4.05.8400] [0800136-51.2013.4.05.8400] [0800210-16.2024.4.05.8402] [0803419-48.2014.4.05.8400] Total de Processos (33)

Setor: NETS - TST

Procurador	Processo
RODRIGO TAVARES DE ABREU LIMA	[0001151-88.2025.5.21.0042] [0000730-24.2025.5.21.0002] [0001089-38.2025.5.21.0013] [0001591-41.2025.5.21.0024] [0000253-75.2025.5.21.0042] [0001041-94.2025.5.21.0008] [0001275-64.2025.5.21.0012] [0001172-98.2024.5.21.0042] [0000404-64.2025.5.21.0002] [0000498-58.2025.5.21.0019] [0001384-14.2025.5.21.0001] [0000318-23.2026.5.21.0014] [0000332-59.2025.5.21.0008] [0000211-23.2025.5.21.0043] [0001013-05.2025.5.21.0016] [0000761-08.2025.5.21.0014] [0100000-09.2011.5.21.0003] [0001100-82.2025.5.21.0008] Total de Processos (18)

Setor: NETS – TURMAS RECURSAIS

Procurador	Processo
RENAN AGUIAR DE GARCIA MAIA	[0804644-45.2026.8.20.5001] [0806559-32.2026.8.20.5001] [0809642-90.2025.8.20.5001] [0822016-41.2025.8.20.5001] [0859338-95.2025.8.20.5001] [0838586-68.2026.8.20.5001] [0845108-48.2025.8.20.5001] [0897207-92.2025.8.20.5001] [0915875-19.2022.8.20.5001] [0901109-53.2025.8.20.5001] [0806971-60.2026.8.20.5001] [0800165-17.2024.8.20.5118] [0832739-85.2026.8.20.5001] [0801873-94.2026.8.20.5001] [0867861-33.2024.8.20.5001] [0874539-64.2024.8.20.5001] [0824947-17.2025.8.20.5001] [0871624-42.2024.8.20.5001] [0837097-69.2021.8.20.5001] [0834840-32.2025.8.20.5001] [0800619-09.2024.8.20.5114] [0889847-09.2025.8.20.5001] [0804482-50.2026.8.20.5001] [0878139-59.2025.8.20.5001] [0832809-05.2026.8.20.5001] [0801149-63.2024.8.20.5162] [0810759-82.2026.8.20.5001] [0812630-50.2026.8.20.5001] [0841951-04.2024.8.20.5001] [0801892-34.2026.8.20.9000] [0885549-08.2024.8.20.5001] [0807492-39.2025.8.20.5001] [0809938-78.2026.8.20.5001] [0860260-39.2025.8.20.5001] [0802758-38.2022.8.20.5102] [0805351-47.2025.8.20.5001] [0871991-32.2025.8.20.5001] [0869730-94.2025.8.20.5001] [0801642-98.2026.8.20.9000] [0800307-30.2024.8.20.5115] [0871448-29.2025.8.20.5001] [0800812-84.2025.8.20.5115] [0887960-87.2025.8.20.5001] [0801405-43.2020.8.20.5001] [0832370-91.2026.8.20.5001] [0811634-52.2026.8.20.5001] [0852539-07.2023.8.20.5001] [0825599-44.2024.8.20.5106] [0802145-47.2025.8.20.5123] Total de Processos (49)

Setor: NÚCLEO CONTENCIOSO FISCAL IPERN - NCF IPERN

Procurador	Processo
IDÁLIO CAMPOS	[0848547-33.2026.8.20.5001] [0857942-20.2024.8.20.5001] [0822635-34.2026.8.20.5001] [0831854-71.2026.8.20.5001] [0843354-37.2026.8.20.5001] [0891716-70.2026.8.20.5001] [0891780-80.2026.8.20.5001] [0802714-30.2025.8.20.5129] [0884463-31.2026.8.20.5001] [0900066-47.2026.8.20.5001] [0903279-61.2026.8.20.5001] [0857160-42.2026.8.20.5001] [0818087-63.2026.8.20.5001] [0877828-68.2025.8.20.5001] [0837904-16.2026.8.20.5001] [0911577-76.2025.8.20.5001] [0871037-54.2023.8.20.5001] [0908868-68.2025.8.20.5001] [0899737-35.2026.8.20.5001] [0814267-46.2025.8.20.5106] [0804358-67.2026.8.20.5001] [0812380-17.2026.8.20.5001] [0801751-15.2026.8.20.9000] [0843449-67.2026.8.20.5001] [0854744-04.2026.8.20.5001] [0887372-46.2026.8.20.5001] [0900538-48.2026.8.20.5001] [0800233-42.2026.8.20.5135] [0421468-71.2010.8.20.0001] [0900820-23.2025.8.20.5001] [0891948-82.2026.8.20.5001] [0800351-81.2023.8.20.5148] [0864820-87.2026.8.20.5001] [0854741-83.2025.8.20.5001] [0902179-71.2026.8.20.5001] [0820025-69.2021.8.20.5001] [0900216-28.2026.8.20.5001] [0897272-53.2026.8.20.5001] [0891948-82.2026.8.20.5001] [0888553-82.2026.8.20.5001] [0898712-84.2026.8.20.5001] [0830424-84.2026.8.20.5001] [0903145-68.2025.8.20.5001] [0903287-38.2026.8.20.5001] [0857853-60.2025.8.20.5001] [0815194-36.2025.8.20.5001] [0800945-60.2026.8.20.5158] [0879710-65.2025.8.20.5001] [0817221-23.2026.8.20.0000] [0844519-22.2026.8.20.5001] [0819860-46.2026.8.20.5001] [0866099-11.2026.8.20.5001] [0885509-55.2026.8.20.5001] [0899417-82.2026.8.20.5001] [0805262-15.2025.8.20.5101] [0835869-83.2026.8.20.5001] [0882121-81.2025.8.20.5001] [0837565-91.2025.8.20.5001] [0837565-91.2025.8.20.5001] [0888102-91.2025.8.20.5001] [0900074-24.2026.8.20.5001] [0851024-29.2026.8.20.5001] [0889165-54.2025.8.20.5001] [0820763-81.2026.8.20.5001] [0803862-22.2024.8.20.5126] [0867483-43.2025.8.20.5001] Total de Processos (66)

Procurador	Processo
LUIS MARCELO CAVALCANTI DE SOUZA	[0805300-02.2026.8.20.5001] [0888954-81.2026.8.20.5001] [0832773-60.2026.8.20.5001] [0800483-32.2026.8.20.5117] [0899927-32.2025.8.20.5001] [0900303-81.2026.8.20.5001] [0881033-71.2026.8.20.5001] [0802376-49.2026.8.20.9000] [0912681-06.2025.8.20.5001] [0844996-45.2026.8.20.5001] [0872161-04.2025.8.20.5001] [0834825-29.2026.8.20.5001] [0809936-45.2025.8.20.5001] [0837556-95.2026.8.20.5001] [0864549-15.2025.8.20.5001] [0899967-77.2026.8.20.5001] [0898686-86.2026.8.20.5001] [0849545-98.2026.8.20.5001] [0893011-79.2025.8.20.5001] [0884616-64.2026.8.20.5001] [0870804-52.2026.8.20.5001] [0859529-43.2025.8.20.5001] [0817189-50.2026.8.20.5001] [0865486-25.2025.8.20.5001] [0821021-28.2025.8.20.5001] [0805741-80.2026.8.20.5001] [0873709-64.2025.8.20.5001] [0836393-80.2026.8.20.5001] [0913019-77.2025.8.20.5001] [0876555-54.2025.8.20.5001] [0898100-49.2026.8.20.5001] [0812494-53.2026.8.20.5001] [0887721-49.2026.8.20.5001] [0824281-47.2026.8.20.0000] [0834072-72.2026.8.20.5001] [0852011-65.2026.8.20.5001] [0903313-36.2026.8.20.5001] [0815189-77.2026.8.20.5001] [0830719-24.2026.8.20.5001] [0874790-19.2023.8.20.5001] [0900254-40.2026.8.20.5001] [0858158-44.2025.8.20.5001] [0899430-81.2026.8.20.5001] [0888121-63.2026.8.20.5001] [01110132.001035/2026-41] [0906730-31.2025.8.20.5001] [0829917-26.2026.8.20.5001] [0841417-89.2026.8.20.5001] [0898686-86.2026.8.20.5001] [0845029-35.2026.8.20.5001] [0853944-10.2025.8.20.5001] [0873548-54.2025.8.20.5001] [0805509-27.2024.8.20.5102] [0857087-07.2025.8.20.5001] [0873121-23.2026.8.20.5001] [0816867-30.2026.8.20.5001] [0823783-48.2026.8.20.0000] [0803337-32.2026.8.20.5106] [0912795-42.2025.8.20.5001] [0832787-83.2022.8.20.5001] [0800776-59.2026.8.20.5001] [0815199-24.2026.8.20.5001] [0873740-84.2025.8.20.5001] [0874365-21.2025.8.20.5001] [0885910-54.2026.8.20.5001] [0903783-67.2026.8.20.5001] [0906031-06.2026.8.20.5001] [0815840-46.2025.8.20.5001] [0847183-26.2026.8.20.5001] [0851998-66.2026.8.20.5001] [0871871-52.2026.8.20.5001] [0803653-34.2025.8.20.5121] [0804057-23.2026.8.20.5001] Total de Processos (73)
MAGNA LETÍCIA DE AZEVEDO LOPES CÂMARA	[0873306-95.2025.8.20.5001] [0812611-44.2026.8.20.5001] [0872241-65.2025.8.20.5001] [0818731-71.2026.8.20.0000] [0870056-20.2026.8.20.5001] [0817262-56.2025.8.20.5001] [0872824-50.2025.8.20.5001] [0879889-33.2024.8.20.5001] [0867540-27.2026.8.20.5001] [0837879-37.2025.8.20.5001] [0832196-19.2025.8.20.5001] [0856791-48.2026.8.20.5001] [0811595-55.2026.8.20.5001] [0807526-53.2026.8.20.5106] [0885248-90.2026.8.20.5001] [0820125-48.2026.8.20.5001] [0831776-77.2026.8.20.5001] [0908032-95.2025.8.20.5001] [0828966-32.2026.8.20.5001] [0803215-81.2025.8.20.5129] [0834193-03.2026.8.20.5001] [0835487-90.2026.8.20.5001] [0823754-64.2025.8.20.5001] [0822885-67.2026.8.20.5001] [0874850-55.2024.8.20.5001] [0800798-77.2025.8.20.5155] [0853124-54.2026.8.20.5001] [0894474-56.2025.8.20.5001] [0904601-53.2025.8.20.5001] [0843786-90.2025.8.20.5001] [0863512-84.2024.8.20.5001] [0860832-58.2026.8.20.5001] [0840561-28.2026.8.20.5001] [0835007-15.2026.8.20.5001] [01110068.000645/2026-49] [0833589-42.2026.8.20.5001] [0906540-68.2025.8.20.5001] [0833469-04.2023.8.20.5001] [0830725-31.2026.8.20.5001] [0807289-43.2026.8.20.5001] [0830706-25.2026.8.20.5001] [0815753-56.2026.8.20.5001] [0805219-41.2026.8.20.5102] [0804850-59.2026.8.20.5001] [0890543-45.2025.8.20.5001] [0882076-14.2024.8.20.5001] [0823181-26.2025.8.20.5001] [0834985-54.2026.8.20.5001] [0835893-14.2026.8.20.5001] [0896502-60.2026.8.20.5001] [0870041-85.2025.8.20.5001] [0802025-76.2026.8.20.9000] [0818858-41.2026.8.20.5001] [0833589-42.2026.8.20.5001] [0912688-95.2025.8.20.5001] [0826450-39.2026.8.20.5001] [0803883-14.2026.8.20.5001] [0802236-49.2025.8.20.5120] [0888143-24.2026.8.20.5001] [0852894-12.2026.8.20.5001] [0809821-87.2026.8.20.5001] [0841959-10.2026.8.20.5001] [0831783-69.2026.8.20.5001] Total de Processos (63)
VANESKA CALDAS GALVÃO	[0887879-07.2026.8.20.5001] [0900423-27.2026.8.20.5001] [0887397-93.2025.8.20.5001] [01110148.000671/2026-87] [0900084-68.2026.8.20.5001] [0900219-80.2026.8.20.5001] [0801902-47.2026.8.20.5001] [0896789-23.2026.8.20.5001] [0585975-83.2009.8.20.0001] [0844259-76.2025.8.20.5001] [0885922-68.2026.8.20.5001] [0885207-60.2025.8.20.5001] [0901739-75.2026.8.20.5001] [0812515-29.2026.8.20.5001] [0856921-38.2026.8.20.5001] [0833748-82.2026.8.20.5001] [0839904-86.2026.8.20.5001] [0893621-47.2025.8.20.5001] [0812553-17.2026.8.20.5106] [0873633-06.2026.8.20.5001] [0887154-18.2026.8.20.5001] [0902862-11.2026.8.20.5001] [0816416-73.2024.8.20.5001] [0898970-94.2026.8.20.5001] [0836597-27.2026.8.20.5001] [0857788-31.2026.8.20.5001] [0900084-68.2026.8.20.5001] [0902863-30.2025.8.20.5001] [0829279-90.2026.8.20.5001] [0903330-72.2026.8.20.5001] [0898184-50.2026.8.20.5001] [0812385-10.2024.8.20.5001] [0863363-54.2025.8.20.5001] [0909517-33.2025.8.20.5001] [0900228-42.2026.8.20.5001] [0836019-64.2026.8.20.5001] [0855271-53.2026.8.20.5001] [0833365-07.2026.8.20.5001] [0814483-31.2025.8.20.5001] [0899955-63.2026.8.20.5001] [0895700-62.2026.8.20.5001] [0857071-19.2026.8.20.5001] [0841592-83.2026.8.20.5001] [0898108-26.2026.8.20.5001] [0899109-46.2026.8.20.5001] [0899949-56.2026.8.20.5001] [0869233-80.2025.8.20.5001] [0912134-63.2025.8.20.5001] [0883728-95.2026.8.20.5001] [0896921-17.2025.8.20.5001] [0854951-03.2026.8.20.5001] [0889237-41.2025.8.20.5001] [0836339-17.2026.8.20.5001] [0885922-68.2026.8.20.5001] [0899336-36.2026.8.20.5001] [0888370-48.2025.8.20.5001] [0813950-72.2025.8.20.5001] [0839501-20.2026.8.20.5001] [0899053-13.2026.8.20.5001] [0801420-43.2025.8.20.5128] [0831500-46.2026.8.20.5001] [0826549-09.2026.8.20.5001] [0833252-53.2026.8.20.5001] [0802877-69.2026.8.20.5001] [0843662-73.2026.8.20.5001] [0898673-87.2026.8.20.5001] [0857113-05.2025.8.20.5001] [0828917-88.2026.8.20.5001] Total de Processos (68)

Setor: NÚCLEO DA SAÚDE

Procurador	Processo
ADRIANA TORQUATO DA SILVA	[0801010-97.2026.8.20.5144] [0823960-12.2026.8.20.0000] [0801247-07.2024.8.20.5111] [0813864-28.2022.8.20.5124] [0802239-67.2026.8.20.9000] [0807542-07.2026.8.20.5300] [0821737-86.2026.8.20.0000] [0803404-86.2026.8.20.0000] [0801870-34.2026.8.20.5133] [0801320-91.2026.8.20.5148] [0800770-71.2026.8.20.5124] [0863783-25.2026.8.20.5001] [0802810-38.2026.8.20.9000] [0802020-54.2026.8.20.9000] [0807286-64.2026.8.20.5300] [0800043-93.2026.8.20.5001] [0848233-29.2022.8.20.5001] [0801125-09.2026.8.20.5148] [0809009-69.2015.4.05.8400] [0804240-67.2026.8.20.5300] [0807286-64.2026.8.20.5300] [0869547-26.2025.8.20.5001] [0863783-25.2026.8.20.5001] [0231871-88.2007.8.20.0001] [0807467-65.2026.8.20.5300] [0818438-04.2026.8.20.0000] [0807450-29.2026.8.20.5300] [0823867-49.2026.8.20.0000] [0800851-17.2025.8.20.5104] [0801247-07.2024.8.20.5111] [0801319-91.2025.8.20.5132] [0812646-69.2026.8.20.0000] [0801320-91.2026.8.20.5148] [0808389-98.2026.8.20.0000] [0859861-10.2025.8.20.5001] [0802009-25.2026.8.20.9000] [0813172-36.2026.8.20.0000] [0802470-67.2026.8.20.5129] [0812494-72.2026.8.20.5124] [0801651-05.2026.8.20.5300] [0800652-43.2026.8.20.5400] [01110026.001817/2024-26] [0848241-64.2026.8.20.5001] [0801777-06.2024.8.20.5145] [0801113-74.2025.8.20.5133] [0800426-18.2026.8.20.5148] [0866658-65.2026.8.20.5001] [0806141-70.2026.8.20.5300] [0819211-91.2025.8.20.5106] [0827751-21.2026.8.20.5001] [0801215-04.2026.8.20.9000] [0803595-94.2026.8.20.5121] [0878095-06.2026.8.20.5001] [0019983-18.2026.4.05.8400] [00610489.001909/2026-18] [0800652-43.2026.8.20.5400] [0800882-94.2026.8.20.5300] [0818596-59.2026.8.20.0000] [0800361-22.2026.8.20.5116] [0810956-90.2025.8.20.5124] [0854793-16.2024.8.20.5001] [0803321-52.2025.8.20.5126] [0900845-36.2025.8.20.5001] [0812859-75.2026.8.20.0000] [0811360-10.2026.8.20.5124] [0815595-66.2026.8.20.0000] [0802206-77.2026.8.20.9000] [0813226-53.2026.8.20.5124] [0811728-34.2025.8.20.5001] [0041816-29.2025.4.05.8400] [0801023-87.2025.8.20.5126] [0801247-07.2024.8.20.5111] [0800998-83.2026.8.20.5144] [0804282-71.2026.8.20.5121] [0800739-45.2026.8.20.5126] [0803924-83.2023.8.20.5001] [0800892-79.2026.8.20.5158] [0802822-52.2026.8.20.9000] [0852808-12.2024.8.20.5001] [0888179-66.2026.8.20.5001] [0800757-67.2026.8.20.5158] [01110101.000197/2025-49] [0800180-09.2026.8.20.9000] [0803662-07.2026.8.20.5300] [0844456-31.2025.8.20.5001] [0808619-43.2026.8.20.0000] [0813024-25.2026.8.20.0000] [0809009-69.2015.4.05.8400] [0901848-89.2026.8.20.5001] [0801446-49.2026.8.20.5114] [0804990-45.2021.8.20.5300] [0811700-97.2026.8.20.0000] [0800759-27.2026.8.20.5129] [0893920-87.2026.8.20.5001] [0802522-03.2024.8.20.5107] [0006688-02.2012.4.05.8400] [0824227-81.2026.8.20.0000] [0843190-72.2026.8.20.5001] [0805751-15.2026.8.20.5102] [0802825-07.2026.8.20.9000] [0802401-62.2026.8.20.9000] [0844234-34.2023.8.20.5001] [0860248-25.2025.8.20.5001] [0817928-23.2026.8.20.5001] [0800985-10.2026.8.20.5104] [0802591-43.2026.8.20.5114] [0844647-42.2026.8.20.5001] [0015626-92.2026.4.05.8400] [01110026.001616/2021-86] [0807542-07.2026.8.20.5300] [0823857-05.2026.8.20.0000] [0866658-65.2026.8.20.5001] [0818185-38.2024.8.20.5124] [0819873-64.2026.8.20.5124] [01110179.000135/2026-14] [0802636-29.2026.8.20.9000] [0802764-49.2026.8.20.9000] [0801409-20.2024.8.20.5105] [0800531-86.2025.8.20.5129] Total de Processos (119)

Procurador	Processo
ANNA BEATRIZ DE VASCONCELOS GAMA BARBOSA	[0806039-60.2026.8.20.5102] [0806240-68.2026.8.20.5129] [0807526-53.2026.8.20.5300] [0884098-74.2026.8.20.5001] [0107895-53.2013.8.20.0124] [0823970-56.2026.8.20.0000] [0903819-12.2026.8.20.5001] [0895694-55.2026.8.20.5001] [0806202-56.2026.8.20.5129] [0802012-22.2026.8.20.5300] [0836013-57.2026.8.20.5001] [0801678-61.2026.8.20.5114] [0807428-68.2026.8.20.5300] [0805951-38.2026.8.20.5129] [0895694-55.2026.8.20.5001] [0805014-52.2026.8.20.5121] [0806157-52.2026.8.20.5129] [0801252-75.2024.8.20.5128] [0808595-03.2025.8.20.5124] [0860821-97.2024.8.20.5001] [0899396-09.2026.8.20.5001] [0804844-32.2022.4.05.8400] [0504166-27.2021.4.05.8400] [0806202-56.2026.8.20.5129] [0805014-52.2026.8.20.5121] [0801798-62.2026.8.20.5128] [0504166-27.2021.4.05.8400] [0819778-80.2026.8.20.0000] [0806203-41.2026.8.20.5129] [0801204-17.2026.8.20.5300] [0807285-79.2026.8.20.5300] [0807285-79.2026.8.20.5300] [0801798-62.2026.8.20.5128] [0880240-06.2024.8.20.5001] [0866687-23.2023.8.20.5001] [0867116-82.2026.8.20.5001] [0802924-74.2026.8.20.9000] [0897198-96.2026.8.20.5001] [0816819-90.2026.8.20.5124] [0806744-89.2013.8.20.0001] [0804487-48.2026.8.20.5300] [0802369-75.2026.8.20.5114] [0806039-60.2026.8.20.5102] [0807432-08.2026.8.20.5300] [0801679-10.2026.8.20.5126] [0803970-69.2026.8.20.5162] [0860382-57.2022.8.20.5001] [0801172-09.2026.8.20.5107] [0818855-08.2026.8.20.5124] [0820442-65.2026.8.20.5124] [0817989-97.2026.8.20.5124] [0818058-78.2026.8.20.0000] [0806203-41.2026.8.20.5129] [0022427-58.2025.4.05.8400] [0805058-71.2026.8.20.5121] [0801391-96.2025.8.20.5126] [0807411-32.2026.8.20.5300] [0890756-17.2026.8.20.5001] [0807526-53.2026.8.20.5300] [0800649-28.2026.8.20.5129] [0800037-03.2026.8.20.5158] [0801861-72.2026.8.20.5133] [0900860-68.2026.8.20.5001] [0807322-09.2026.8.20.5300] [0801619-02.2024.8.20.5128] [0804799-24.2026.8.20.5300] [0820600-91.2024.8.20.5124] [0805080-26.2025.8.20.5102] [0800617-31.2022.8.20.5107] [0802823-37.2026.8.20.9000] [0805951-38.2026.8.20.5129] [0820776-48.2026.8.20.0000] [0806992-12.2026.8.20.5300] [0800633-37.2026.8.20.5400] [0805720-11.2026.8.20.5129] [0819054-30.2026.8.20.5124] [0803027-23.2026.8.20.5107] [0802369-75.2026.8.20.5114] [0802300-25.2026.8.20.9000] [0804849-39.2025.8.20.5121] [0824635-72.2026.8.20.0000] [0904072-97.2026.8.20.5001] [0801375-87.2026.8.20.5133] [0802876-66.2026.8.20.5104] [0805198-08.2026.8.20.5121] [00610489.002795/2026-23] [0806157-52.2026.8.20.5129] [0809043-85.2026.8.20.0000] [0807530-90.2026.8.20.5300] [0807530-90.2026.8.20.5300] [0804210-32.2026.8.20.5300] [0801678-61.2026.8.20.5114] [0802590-58.2026.8.20.5114] [0806240-68.2026.8.20.5129] [0806240-68.2026.8.20.5129] [0806203-41.2026.8.20.5129] [0823778-26.2026.8.20.0000] [0813734-19.2022.8.20.5001] [0100356-34.2015.8.20.0102] [0901754-83.2022.8.20.5001] [0902556-76.2025.8.20.5001] [0819178-13.2026.8.20.5124] [0806992-12.2026.8.20.5300] [0900892-10.2025.8.20.5001] [0807285-79.2026.8.20.5300] [0808298-50.2025.8.20.5300] [0901754-83.2022.8.20.5001] [0802728-07.2026.8.20.9000] [00610489.002749/2026-24] [0800435-76.2026.8.20.5116] [0802369-75.2026.8.20.5114] [0803672-48.2026.8.20.5107] [0820080-63.2026.8.20.5124] [0904072-97.2026.8.20.5001] [0801394-93.2025.8.20.5112] [0903585-30.2026.8.20.5001] [0800947-30.2015.8.20.5121] Total de Processos (117)
RODRIGO GALVÃO DO AMARAL	[0804935-73.2026.8.20.5121] [0802378-19.2026.8.20.9000] [0801051-71.2025.8.20.5153] [0800927-07.2026.8.20.5104] [0839325-41.2026.8.20.5001] [0817442-09.2024.8.20.5001] [0805748-24.2016.8.20.5001] [0803216-07.2026.8.20.5105] [00610002.000236/2026-02] [0865883-60.2020.8.20.5001] [0827063-59.2026.8.20.5001] [0903611-28.2026.8.20.5001] [0804602-95.2026.8.20.5162] [0823805-43.2025.8.20.0000] [0904216-71.2026.8.20.5001] [0802146-75.2026.8.20.5162] [0841600-60.2026.8.20.5001] [0885647-22.2026.8.20.5001] [00610489.001435/2026-12] [0802850-47.2014.4.05.8400] [01110101.000767/2026-81] [0807585-41.2026.8.20.5300] [0807125-54.2026.8.20.5300] [0802854-57.2026.8.20.9000] [0800230-93.2026.8.20.5133] [0814715-74.2026.8.20.0000] [0815947-24.2026.8.20.0000] [0801930-85.2026.8.20.5107] [0802151-45.2025.8.20.5126] [0801730-92.2023.8.20.5104] [0880523-29.2024.8.20.5001] [0825797-37.2026.8.20.5001] [0804935-73.2026.8.20.5121] [0820179-33.2026.8.20.5124] [0821614-88.2026.8.20.0000] [0897963-67.2026.8.20.5001] [0802364-57.2026.8.20.5145] [0801181-27.2020.8.20.5124] [0803216-07.2026.8.20.5105] [0803010-18.2026.8.20.5129] [0816432-56.2026.8.20.5001] [0801099-66.2026.8.20.5162] [0904113-64.2026.8.20.5001] [0807237-23.2026.8.20.5300] [0821896-61.2026.8.20.5001] [0807141-97.2026.8.20.0000] [0800992-98.2025.8.20.5148] [0800459-47.2025.8.20.5114] [0820253-87.2026.8.20.5124] [0807589-78.2026.8.20.5300] [00610561.000012/2026-57] [0804880-16.2026.8.20.5124] [0801813-58.2017.8.20.5124] [0805439-95.2024.8.20.5300] [0803983-42.2026.8.20.5300] [0903516-95.2026.8.20.5001] [0835788-37.2026.8.20.5001] [0800066-49.2025.8.20.5300] [0863281-23.2025.8.20.5001] [0804901-35.2025.8.20.5121] [0802541-43.2023.8.20.5107] [0801474-84.2023.8.20.5158] [0801216-02.2026.8.20.5148] [0800845-28.2026.8.20.5119] [0804197-71.2021.4.05.8400] [0887472-98.2026.8.20.5001] [0825268-18.2026.8.20.5001] [0801544-61.2026.8.20.5105] [0801083-03.2025.8.20.5145] [0801099-66.2026.8.20.5162] [0813455-33.2022.8.20.5001] [0800365-18.2026.8.20.5162] [0801380-78.2026.8.20.5111] [0825797-37.2026.8.20.5001] [0800734-89.2026.8.20.5104] [0803106-05.2026.8.20.5300] [0806578-14.2026.8.20.5300] [0806578-14.2026.8.20.5300] [0819827-75.2026.8.20.5124] [0802820-79.2026.8.20.5121] [0851746-63.2026.8.20.5001] [0807129-08.2024.8.20.5124] [0851339-57.2026.8.20.5001] [0801125-42.2025.8.20.5116] [0820354-27.2026.8.20.5124] [0841000-39.2026.8.20.5001] [0002821-10.2026.4.05.8400] [0027715-84.2025.4.05.8400] [0804686-70.2026.8.20.5300] [0845555-02.2026.8.20.5001] [0806115-03.2026.8.20.5129] [0810789-20.2026.8.20.5001] [0804197-71.2021.4.05.8400] [0822827-98.2025.8.20.5001] [0807527-38.2026.8.20.5300] [0825483-91.2026.8.20.5001] [0813455-33.2022.8.20.5001] [0832749-32.2026.8.20.5001] [0800500-06.2024.8.20.5128] [0803913-25.2026.8.20.5300] [0899017-68.2026.8.20.5001] [0803765-42.2026.8.20.5129] [0899468-93.2026.8.20.5001] [0802973-23.2025.8.20.5162] [0802188-03.2023.8.20.5107] [0802146-75.2026.8.20.5162] [0806115-03.2026.8.20.5129] [0804698-39.2026.8.20.5121] [0802167-28.2026.8.20.5105] [0802710-65.2025.8.20.5105] [0805748-24.2016.8.20.5001] [0807183-49.2026.8.20.0000] [0812248-25.2026.8.20.0000] Total de Processos (113)

Setor: NÚCLEO DE AÇÕES REPETITIVAS

Procurador	Processo
ANTÔNIO PEREIRA DE ALMEIDA NETO	[0836078-52.2026.8.20.5001] [0802634-59.2026.8.20.9000] [0884910-19.2026.8.20.5001] [0898029-47.2026.8.20.5001] [0858471-68.2026.8.20.5001] [0899113-83.2026.8.20.5001] [0871031-42.2026.8.20.5001] [0840385-49.2026.8.20.5001] [0802895-72.2026.8.20.5104] [0898993-40.2026.8.20.5001] [0819488-19.2026.8.20.5124] [0803053-61.2026.8.20.5126] [0819564-43.2026.8.20.5124] [0896761-55.2026.8.20.5001] [0897028-27.2026.8.20.5001] [0897873-59.2026.8.20.5001] [0903066-55.2026.8.20.5001] [0836295-95.2026.8.20.5001] [0896104-16.2026.8.20.5001] [0859840-97.2026.8.20.5001] [0898364-66.2026.8.20.5001] [0829102-29.2026.8.20.5001] [0801524-71.2025.8.20.5116] [0819584-34.2026.8.20.5124] [0815105-95.2026.8.20.5124] [0841398-83.2026.8.20.5001] [0802530-67.2026.8.20.9000] [0818480-85.2026.8.20.5001] [0898626-16.2026.8.20.5001] [0898337-83.2026.8.20.5001] [0867468-40.2026.8.20.5001] [0850975-85.2026.8.20.5001] [0895144-60.2026.8.20.5001] [0853152-22.2026.8.20.5001] [0893795-22.2026.8.20.5001] [0898971-79.2026.8.20.5001] [0900729-30.2025.8.20.5001] [0833948-89.2026.8.20.5001] [0883556-56.2026.8.20.5001] [0867663-25.2026.8.20.5001] [0811803-58.2026.8.20.5124] [0804379-45.2026.8.20.5162] [0894249-02.2026.8.20.5001] [0898904-17.2026.8.20.5001] [0898980-41.2026.8.20.5001] [0895963-94.2026.8.20.5001] [0825933-34.2026.8.20.5001] [0892836-85.2025.8.20.5001] [0862166-30.2026.8.20.5001] [0899399-61.2026.8.20.5001] [0829868-82.2026.8.20.5001] [0863670-71.2026.8.20.5001] [0837761-27.2026.8.20.5001] [0873024-57.2025.8.20.5001] [0892320-31.2026.8.20.5001] [0897718-56.2026.8.20.5001] [0898870-42.2026.8.20.5001] [0898847-96.2026.8.20.5001] Total de Processos (58)
TAYANE DOMINGOS DE MEDEIROS	[0899115-53.2026.8.20.5001] [0907331-37.2025.8.20.5001] [0894965-29.2026.8.20.5001] [0898868-72.2026.8.20.5001] [0812759-74.2026.8.20.5124] [0896529-43.2026.8.20.5001] [0802770-68.2026.8.20.5116] [0812887-75.2026.8.20.5001] [0852531-59.2025.8.20.5001] [0829873-07.2026.8.20.5001] [01110054.000647/2026-97] [0819410-25.2026.8.20.5124] [0898950-06.2026.8.20.5001] [0846662-81.2026.8.20.5001] [0840314-47.2026.8.20.5001] [0892990-69.2026.8.20.5001] [0898942-29.2026.8.20.5001] [0897664-90.2026.8.20.5001] [0843804-77.2026.8.20.5001] [0853246-67.2026.8.20.5001] [0898818-46.2026.8.20.5001] [0842332-41.2026.8.20.5001] [0857863-70.2026.8.20.5001] [0886643-20.2026.8.20.5001] [0897807-79.2026.8.20.5001] [0899124-15.2026.8.20.5001] [0802784-40.2026.8.20.9000] [0897938-54.2026.8.20.5001] [0801282-93.2026.8.20.5111] [0892325-53.2026.8.20.5001] [0801637-46.2026.8.20.5130] [0861111-44.2026.8.20.5001] [0863393-55.2026.8.20.5001] [0865648-83.2026.8.20.5001] [0801102-77.2026.8.20.5111] [0817608-89.2026.8.20.5124] [0896862-92.2026.8.20.5001] [0830066-22.2026.8.20.5001] [0817538-53.2026.8.20.5001] [0845454-62.2026.8.20.5001] [0801264-28.2026.8.20.5158] [0852534-77.2026.8.20.5001] [0841295-76.2026.8.20.5001] [0837960-49.2026.8.20.5001] [0897942-91.2026.8.20.5001] [0898877-34.2026.8.20.5001] [0898883-41.2026.8.20.5001] [0828062-12.2026.8.20.5001] [0819321-02.2026.8.20.5124] [0897224-94.2026.8.20.5001] [0828921-28.2026.8.20.5001] [0898533-53.2026.8.20.5001] [0802322-52.2026.8.20.5001] [0873744-87.2026.8.20.5001] [0896527-73.2026.8.20.5001] [0849832-61.2026.8.20.5001] [0884197-44.2026.8.20.5001] Total de Processos (57)

Setor: NÚCLEO DE DEMANDAS ESPECIAIS PPDA - DR. SALES

Procurador	Processo
JOSÉ MARCELO FERREIRA COSTA	[0800297-91.2025.8.20.5101] Total de Processos (1)

Setor: NÚCLEO DE EXECUÇÃO FISCAL - NEF

Procurador	Processo
DANIEL COSTA DE MELO	[0845923-84.2021.8.20.5001] [0863463-09.2025.8.20.5001] [0836853-19.2016.8.20.5001] [0013938-76.2013.8.20.0001] [0837396-17.2019.8.20.5001] [0815856-63.2026.8.20.5001] [0823620-81.2018.8.20.5001] [0823977-61.2018.8.20.5001] [0810794-13.2024.8.20.5001] [0821972-66.2018.8.20.5001] [0884134-19.2026.8.20.5001] [0813154-81.2025.8.20.5001] [0863474-38.2025.8.20.5001] [0809579-02.2024.8.20.5001] [0205301-94.2009.8.20.0001] [0811179-87.2026.8.20.5001] [0808853-28.2024.8.20.5001] [0102237-66.2017.8.20.0105] [0801864-15.2016.8.20.5121] [0835911-16.2018.8.20.5001] [0021068-54.2012.8.20.0001] [0850262-62.2016.8.20.5001] [0838472-03.2024.8.20.5001] [0870990-75.2026.8.20.5001] [0837522-67.2019.8.20.5001] [0034280-45.2012.8.20.0001] [0809315-82.2024.8.20.5001] [0851916-06.2024.8.20.5001] [0802426-78.2025.8.20.5001] [0829891-28.2026.8.20.5001] [0822121-62.2018.8.20.5001] [0103713-67.2017.8.20.0129] [0823782-76.2018.8.20.5001] [0010718-17.2006.8.20.0001] [0817700-48.2026.8.20.5001] [0853660-02.2025.8.20.5001] [0034337-29.2013.8.20.0001] [0837225-60.2019.8.20.5001] [0800770-98.2021.8.20.5107] [0835709-39.2018.8.20.5001] [0508258-92.2009.8.20.0001] [0021989-13.2012.8.20.0001] [0847233-52.2026.8.20.5001] [0900328-94.2026.8.20.5001] [0001311-25.2005.8.20.0129] [0024375-16.2012.8.20.0001] [0853564-84.2025.8.20.5001] [0821166-26.2021.8.20.5001] [0836355-49.2018.8.20.5001] [0817220-41.2024.8.20.5001] [0818675-41.2024.8.20.5001] [0811162-51.2026.8.20.5001] [0821698-97.2021.8.20.5001] [0835485-04.2018.8.20.5001] [0800526-58.2021.8.20.5144] [0857232-97.2024.8.20.5001] [0817990-34.2024.8.20.5001] [0100883-11.2014.8.20.0105] [0811181-43.2015.8.20.5001] [0103952-91.2014.8.20.0124] [0800495-89.2015.8.20.5001] [0851714-97.2022.8.20.5001] [0023462-34.2012.8.20.0001] [0818307-61.2026.8.20.5001] [0810715-63.2026.8.20.5001] [0848506-18.2016.8.20.5001] [0816715-47.2026.8.20.0000] [0818594-92.2024.8.20.5001] [0818683-18.2024.8.20.5001] [0803025-12.2020.8.20.5124] [0810522-19.2024.8.20.5001] [0803701-55.2014.8.20.6001] [0835986-55.2018.8.20.5001] [0800271-69.2021.8.20.5122] [0842675-37.2026.8.20.5001] [0817700-48.2026.8.20.5001] [0812776-59.2026.8.20.0000] [0809038-95.2026.8.20.5001] [0101308-72.2013.8.20.0105] [0849173-52.2026.8.20.5001] [0814229-58.2025.8.20.5001] [0817770-33.2026.8.20.0000] [0102535-69.2016.8.20.0145] [0809548-11.2026.8.20.5001] [0022970-52.2006.8.20.0001] [0816659-85.2022.8.20.5001] [0101716-63.2013.8.20.0105] [0809353-36.2020.8.20.5001] [0851711-45.2022.8.20.5001] [0860458-13.2024.8.20.5001] [0810169-08.2026.8.20.5001] [0100637-17.2013.8.20.0148] [0822113-85.2018.8.20.5001] [0810193-36.2026.8.20.5001] [0851287-42.2018.8.20.5001] [0848689-23.2015.8.20.5001] [0800055-58.2019.8.20.5129] [0835611-54.2018.8.20.5001] [0845434-71.2026.8.20.5001] [0817409-16.2026.8.20.0000] [0851127-36.2026.8.20.5001] [0103787-24.2017.8.20.0129] [0809248-35.2015.8.20.5001] [0851135-91.2018.8.20.5001] [0206518-46.2007.8.20.0001] [0806887-83.2023.8.20.5124] [0809352-51.2020.8.20.5001] [0032371-31.2013.8.20.0001] [0102241-06.2017.8.20.0105] [0847731-27.2021.8.20.5001] [0848071-68.2021.8.20.5001] [0027203-48.2013.8.20.0001] [0101046-02.2013.8.20.0145] [0835031-14.2024.8.20.5001] [0800248-45.2021.8.20.5148] [0810717-43.2020.8.20.5001] [0829453-36.2025.8.20.5001] [0875430-85.2024.8.20.5001] [0821114-88.2025.8.20.5001] [0807351-06.2014.8.20.5001] [0800685-60.2018.8.20.5126] [0101719-18.2013.8.20.0105] [0821954-35.2024.8.20.5001] Total de Processos (123)
FRANCISCO WILKIE REBOUÇAS CHAGAS	[0800343-04.2022.8.20.5128] [0101440-57.2013.8.20.0129] [0902038-52.2026.8.20.5001] [0352051-31.2010.8.20.0001] [0808791-17.2018.8.20.5124] [0810787-18.2026.8.20.0000] [0863569-68.2025.8.20.5001] [0149328-18.2013.8.20.0001] [0821340-27.2026.8.20.0000] [0881885-66.2024.8.20.5001] [0810269-65.2015.8.20.5124] [0805389-20.2021.8.20.5124] [0809787-83.2024.8.20.5001] [0860306-62.2024.8.20.5001] [0825909-74.2024.8.20.5001] [0835748-36.2018.8.20.5001] [0843010-56.2026.8.20.5001] [0808257-49.2026.8.20.5106] [0821041-58.2021.8.20.5001] [0826272-52.2015.8.20.5106] [0800006-75.2018.8.20.5121] [0862131-70.2026.8.20.5001] [0809520-43.2026.8.20.5001] [0028723-77.2012.8.20.0001] [0100496-45.2014.8.20.0121] [0409828-23.2010.8.20.7001] [0032556-69.2013.8.20.0001] [0816635-57.2022.8.20.5001] [0808806-54.2024.8.20.5001] [0851660-34.2022.8.20.5001] [0818488-33.2024.8.20.5001] [0851775-84.2024.8.20.5001] [0822015-95.2021.8.20.5001] [0815146-82.2022.8.20.5001] [0821210-06.2025.8.20.5001] [0860097-98.2021.8.20.5001] [0842720-41.2026.8.20.5001] [0104011-16.2013.8.20.0124] [0100476-05.2014.8.20.0105] [0800821-80.2019.8.20.5107] [0811199-78.2026.8.20.5001] [0024813-42.2012.8.20.0001] [0863910-02.2022.8.20.5001] [0810120-64.2026.8.20.5001] [0104407-90.2013.8.20.0124] [0810546-47.2024.8.20.5001] [0849249-76.2026.8.20.5001] [0821130-81.2021.8.20.5001] [0806878-27.2014.8.20.6001] [0800230-39.2025.8.20.5033] [0809314-49.2014.8.20.5001] [0901478-47.2025.8.20.5001] [0812655-63.2026.8.20.5001] [0822026-32.2018.8.20.5001] [0838399-12.2016.8.20.5001] [0849204-72.2026.8.20.5001] [0881285-11.2025.8.20.5001] [0005553-57.2004.8.20.0001] [0814769-92.2014.8.20.5001] [0851842-78.2026.8.20.5001] [0101368-11.2014.8.20.0105] [0823837-14.2026.8.20.0000] [0804790-47.2022.8.20.5124] [0810520-64.2015.8.20.5001] [0809890-87.2026.8.20.0000] [0881824-11.2024.8.20.5001] [0851171-55.2026.8.20.5001] [0027293-90.2012.8.20.0001] [0235712-23.2009.8.20.0001] [0811460-29.2015.8.20.5001] [0823585-19.2021.8.20.5001] [0014250-96.2006.8.20.0001] [0800212-52.2024.8.20.5033] [0852739-58.2016.8.20.5001] [0837537-36.2019.8.20.5001] [0817155-46.2024.8.20.5001] [0800164-10.2015.8.20.5001] [0029303-73.2013.8.20.0001] [0801475-39.2021.8.20.5126] [0027029-39.2013.8.20.0001] [0836076-63.2018.8.20.5001] [0838446-05.2024.8.20.5001] [0800878-95.2026.8.20.5158] [0838452-12.2024.8.20.5001] [0852313-65.2024.8.20.5001] [0824706-74.2026.8.20.0000] [0004294-92.2005.8.20.0162] [0031237-66.2013.8.20.0001] [0800133-87.2015.8.20.5001] [0835484-19.2018.8.20.5001] [0003947-32.2012.8.20.0124] [0000602-67.2002.8.20.0105] [0802244-85.2014.8.20.6001] [0810580-22.2024.8.20.5001] [0021257-86.1999.8.20.0001] [0004546-35.2001.8.20.0001] [0808943-36.2024.8.20.5001] [0816655-48.2022.8.20.5001] [0810862-60.2024.8.20.5001] [0000392-55.2005.8.20.0155] [0805424-43.2022.8.20.5124] [0821186-17.2021.8.20.5001] [0821597-52.2026.8.20.0000] [0103128-35.2014.8.20.0124] [0801055-65.2014.8.20.5001] [0817717-26.2022.8.20.5001] [0824063-32.2018.8.20.5001] [0835835-89.2018.8.20.5001] [0843000-12.2026.8.20.5001] [0809024-14.2018.8.20.5124] [0852760-34.2016.8.20.5001] [0815400-84.2024.8.20.5001] [0824457-26.2026.8.20.0000] [0104093-74.2017.8.20.0102] [0032229-27.2013.8.20.0001] [0808856-77.2026.8.20.0000] [0100046-62.2014.8.20.0102] [0832956-17.2015.8.20.5001] [0800193-93.2022.8.20.5137] [0843214-03.2026.8.20.5001] [0808861-34.2018.8.20.5124] [0824474-62.2026.8.20.0000] [0813144-37.2025.8.20.5001] [0839683-40.2025.8.20.5001] [0800272-90.2018.8.20.5144] [0841901-75.2024.8.20.5001] Total de Processos (126)
ROSA MARIA D´ APRESENTAÇÃO FIGUEIREDO CALDAS	[0804876-91.2025.8.20.5001] [0100394-12.2013.8.20.0136] [0805207-59.2014.8.20.5001] [0818443-73.2017.8.20.5001] [0013019-87.2013.8.20.0001] [0814597-04.2024.8.20.5001] [0836109-24.2016.8.20.5001] [0836289-69.2018.8.20.5001] [0800324-38.2020.8.20.5105] [0810622-71.2024.8.20.5001] [0810722-26.2024.8.20.5001] [0814435-24.2015.8.20.5001] [0800678-42.2026.8.20.0000] [0802598-15.2020.8.20.5124] [0811306-93.2024.8.20.5001] [0214632-66.2010.8.20.0001] [0800626-29.2019.8.20.5129] [0830227-03.2024.8.20.5001] [0003881-52.2012.8.20.0124] [0815059-55.2026.8.20.0000] [0835877-41.2018.8.20.5001] [0830239-17.2024.8.20.5001] [0808956-64.2018.8.20.5124] [0810705-19.2026.8.20.5001] [0800150-22.2019.8.20.5151] [0843135-24.2026.8.20.5001] [0032741-10.2013.8.20.0001] [0007419-03.2004.8.20.0001] [0021346-36.2004.8.20.0001] [0836313-97.2018.8.20.5001] [0207778-90.2009.8.20.0001] [0860749-52.2020.8.20.5001] [0817092-21.2024.8.20.5001] [0808918-23.2024.8.20.5001] [0004956-97.2010.8.20.0124] [0008643-15.2000.8.20.0001] [0835907-76.2018.8.20.5001] [0803320-47.2014.8.20.6001] [0841549-54.2023.8.20.5001] [0835969-19.2018.8.20.5001] [0809739-42.2015.8.20.5001] [0888262-82.2026.8.20.5001] [0100297-93.2015.8.20.0151] [0800141-02.2020.8.20.5159] [0029955-27.2012.8.20.0001] [0019687-65.1999.8.20.0001] [0026734-36.2012.8.20.0001] [0809534-95.2024.8.20.5001] [0101195-09.2014.8.20.0130] [0868236-34.2024.8.20.5001] [0816665-92.2022.8.20.5001] [0013167-45.2006.8.20.0001] [0900110-03.2025.8.20.5001] [0849256-68.2026.8.20.5001] [0830269-52.2024.8.20.5001] [0009988-21.1997.8.20.0001] [0817328-12.2020.8.20.5001] [0815425-97.2024.8.20.5001] [0020483-36.2011.8.20.0001] [0013406-20.2004.8.20.0001] [0101366-41.2014.8.20.0105] [0800149-87.2019.8.20.5102] [0881820-71.2024.8.20.5001] [0100279-84.2013.8.20.0105] [0864515-45.2022.8.20.5001] [0813340-90.2014.8.20.5001] [0000014-59.1999.8.20.0107] [0851704-53.2022.8.20.5001] [0837080-28.2024.8.20.5001] [0807543-84.2016.8.20.5124] [0843119-70.2026.8.20.5001] [0838493-76.2024.8.20.5001] [0800094-30.2019.8.20.5105] [0803837-90.2026.8.20.0000] [0001515-98.2007.8.20.0129] [0851151-64.2026.8.20.5001] [0873998-60.2026.8.20.5001] [0816671-02.2022.8.20.5001] [0810640-34.2020.8.20.5001] [0438256-63.2010.8.20.0001] [0800971-97.2026.8.20.5145] [0835962-27.2018.8.20.5001] [0813177-27.2025.8.20.5001] [0810665-47.2020.8.20.5001] [0028204-49.2005.8.20.0001] [0004956-97.2010.8.20.0124] [0807414-79.2016.8.20.5124] [0810908-49.2024.8.20.5001] [0104105-88.2017.8.20.0102] [0800930-32.2021.8.20.5105] [0824006-14.2018.8.20.5001] [0830433-80.2025.8.20.5001] [0836287-02.2018.8.20.5001] [0808134-46.2024.8.20.5001] [0800042-34.2019.8.20.5105] [0817617-03.2024.8.20.5001] [0828434-63.2023.8.20.5001] [0870926-36.2024.8.20.5001] [0851654-27.2022.8.20.5001] [0863869-64.2024.8.20.5001] [0851137-80.2026.8.20.5001] [0835873-04.2018.8.20.5001] [0801902-27.2016.8.20.5121] [0851209-48.2018.8.20.5001] [0800042-59.2019.8.20.5129] [0811172-95.2026.8.20.5001] [0145186-68.2013.8.20.0001] [0803320-47.2014.8.20.6001] [0818546-36.2024.8.20.5001] [0875471-52.2024.8.20.5001] [0811683-64.2024.8.20.5001] [0816358-04.2025.8.20.0000] [0034455-05.2013.8.20.0001] [0911497-20.2022.8.20.5001] [0804031-52.2014.8.20.6001] [0810578-52.2024.8.20.5001] [0831530-81.2026.8.20.5001] [0807894-16.2014.8.20.6001] [0821117-82.2021.8.20.5001] [0804541-96.2022.8.20.5124] [0364502-88.2010.8.20.0001] [0805419-21.2022.8.20.5124] [0807980-25.2026.8.20.0000] [0838438-28.2024.8.20.5001] [0868124-65.2024.8.20.5001] [0020044-88.2012.8.20.0001] Total de Processos (126)

Setor: NÚCLEO DE EXECUÇÃO FISCAL DE PAU DOS FERROS

Procurador	Processo
RODRIGO PINHEIRO NOBRE	[0000847-66.2012.8.20.0125] [0802583-84.2026.8.20.5108] [0801206-88.2020.8.20.5108] [0802054-69.2021.8.20.5131] [0800269-02.2021.8.20.5122] [0800479-89.2022.8.20.5131] [0800389-52.2020.8.20.5131] [0100996-94.2017.8.20.0125] [0100487-47.2018.8.20.0120] [0000276-61.2010.8.20.0159] [0100347-32.2017.8.20.0125] [0100531-17.2016.8.20.0159] [0100934-49.2017.8.20.0159] [0800244-81.2020.8.20.5135] [0100736-33.2016.8.20.0131] [0100279-77.2017.8.20.0159] [0100352-97.2016.8.20.0122] [0801198-14.2020.8.20.5108] [0800495-32.2020.8.20.5125] [0100394-85.2017.8.20.0131] [0101254-07.2017.8.20.0125] [0811252-30.2024.8.20.5001] [0100724-82.2017.8.20.0131] [0800143-06.2019.8.20.5159] [0101649-16.2018.8.20.0108] Total de Processos (25)

Setor: NÚCLEO DE GRANDES DEVEDORES - NGD

Procurador	Processo
ARTHUR NELSON MARTINS	[0100878-72.2014.8.20.0142] [0800031-05.2019.8.20.5105] [0100980-74.2015.8.20.0105] [0809367-20.2020.8.20.5001] [0809279-50.2018.8.20.5001] [0804271-05.2017.8.20.5106] [0804441-68.2026.8.20.5103] [0822297-28.2026.8.20.0000] [0144915-59.2013.8.20.0001] [0850091-42.2015.8.20.5001] [0024377-25.2008.8.20.0001] [0847056-40.2016.8.20.5001] [0801946-67.2020.8.20.5101] [0801946-67.2020.8.20.5101] [0827725-33.2020.8.20.5001] [0102239-36.2017.8.20.0105] [0837569-41.2019.8.20.5001] [0814696-71.2024.8.20.5001] [0005017-55.2010.8.20.0124] [0808151-82.2024.8.20.5001] [0814198-69.2026.8.20.0000] [0000132-18.1997.8.20.0103] [0818509-06.2026.8.20.0000] [0300460-44.2017.8.24.0075] [0837082-95.2024.8.20.5001] [0101364-71.2014.8.20.0105] [0833212-23.2016.8.20.5001] [0007170-91.2000.8.20.0001] [0800892-34.2018.8.20.5102] [0025634-12.2013.8.20.0001] [0810581-07.2024.8.20.5001] [0011535-52.2004.8.20.0001] [0809036-28.2018.8.20.5124] [0811321-14.2014.8.20.5001] [0031390-36.2012.8.20.0001] [0100879-57.2014.8.20.0142] [0818818-61.2025.8.20.0000] [0028092-36.2012.8.20.0001] [0819369-07.2026.8.20.0000] [0101692-35.2013.8.20.0105] [0845943-75.2021.8.20.5001] Total de Processos (41)

Setor: NÚCLEO DE INSCRIÇÃO - NI

Procurador	Processo
ÊNIO PACHECO LINS	[08810142.000287/2025-23] [08810142.000427/2025-63] [01110038.003048/2026-23] Total de Processos (3)

Setor: NÚCLEO DE INVENTÁRIO E ARROLAMENTO - NIA

Procurador	Processo
IDÁLIO CAMPOS	[0800430-23.2020.8.20.5162] [0805222-18.2020.8.20.5001] [0911226-06.2025.8.20.5001] [0800936-49.2025.8.20.5121] [0007729-14.2001.8.20.0001] [0801753-02.2025.8.20.5158] [0848621-29.2022.8.20.5001] [0813487-86.2024.8.20.5124] [0800248-30.2020.8.20.5132] [0810182-80.2021.8.20.5001] [0000338-28.1989.8.20.0001] [0860205-25.2024.8.20.5001] [0898395-23.2025.8.20.5001] [0870639-83.2018.8.20.5001] [0853407-53.2021.8.20.5001] [0001035-68.2007.8.20.0114] [0884800-88.2024.8.20.5001] [0898319-62.2026.8.20.5001] [0825426-49.2021.8.20.5001] [0000374-29.2002.8.20.0126] [0811737-35.2021.8.20.5001] [0824967-08.2025.8.20.5001] [0805222-18.2020.8.20.5001] [0804459-85.2018.8.20.5001] [0801884-58.2019.8.20.5102] [0809037-96.2015.8.20.5001] [0803370-46.2026.8.20.5001] [0862688-62.2023.8.20.5001] [0821788-71.2022.8.20.5001] [0878160-69.2024.8.20.5001] [0854034-67.2015.8.20.5001] [0858910-84.2023.8.20.5001] [0801605-04.2021.8.20.5102] [0000163-90.2011.8.20.0121] [0825426-49.2021.8.20.5001] Total de Processos (35)

Setor: NÚCLEO DE SAÚDE DE PAU DOS FERROS

Procurador	Processo
CAIQUE JOSÉ CLEMENTINO DE ALCÂNTARA	[0806030-80.2026.8.20.5108] [0800955-31.2026.8.20.5150] [0801645-25.2023.8.20.5131] [0800374-47.2020.8.20.5143] [0801239-66.2025.8.20.5120] [0805137-03.2023.8.20.5300] [0816746-67.2026.8.20.0000] [0805505-98.2026.8.20.5108] [0800485-29.2026.8.20.5108] [0805506-83.2026.8.20.5108] [0806115-72.2026.8.20.5300] [0801265-92.2025.8.20.5143] [0802250-06.2024.8.20.5108] [0100679-62.2015.8.20.0159] [0805664-41.2026.8.20.5108] [0804387-87.2026.8.20.5108] [0100538-59.2017.8.20.0131] [0803545-15.2023.8.20.5108] [0801171-15.2026.8.20.5110] [0800995-81.2024.8.20.5150] [0800127-13.2026.8.20.5125] [0805505-98.2026.8.20.5108] [0801153-41.2026.8.20.5159] [0802924-74.2026.8.20.9000] [0804917-91.2026.8.20.5108] [0805045-14.2026.8.20.5108] [0805664-41.2026.8.20.5108] [0801324-95.2026.8.20.5159] [0801359-26.2024.8.20.5159] [0801374-78.2025.8.20.5120] Total de Processos (30)
RODRIGO PINHEIRO NOBRE	[0800127-28.2026.8.20.5120] [0801527-76.2024.8.20.5143] [0800953-39.2026.8.20.5125] [00610489.002586/2026-80] [0805772-70.2026.8.20.5108] [0801589-90.2025.8.20.5108] [0804569-10.2025.8.20.5108] [01110166.000651/2026-98] [0800675-67.2025.8.20.5159] [0800336-93.2023.8.20.5122] [0800803-92.2025.8.20.5125] [0800397-07.2026.8.20.5135] [0800953-39.2026.8.20.5125] [0803792-88.2026.8.20.5108] [0800095-02.2025.8.20.5300] [0801011-22.2025.8.20.5143] [0800137-57.2026.8.20.5125] Total de Processos (17)

Setor: NÚCLEO DE TRANSAÇÃO TRIBUTÁRIA

Procurador	Processo
ÊNIO PACHECO LINS	[0851145-38.2018.8.20.5001] Total de Processos (1)

Setor: NÚCLEO DEVEDORES EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - FALÊNCIA/ILÍCITOS TRIBUTÁTIOS

Procurador	Processo
ARTHUR NELSON MARTINS	[0815231-68.2022.8.20.5001] [0817275-89.2024.8.20.5001] [0906684-42.2025.8.20.5001] [0814045-59.2017.8.20.5106] [0906684-42.2025.8.20.5001] [0887793-36.2026.8.20.5001] [0800605-34.2019.8.20.5103] [0006697-71.2001.8.20.0001] [0800526-91.2026.8.20.0000] Total de Processos (9)

Setor: NÚCLEO DO CONTENCIOSO FISCAL - NCF

Procurador	Processo
LUIS MARCELO CAVALCANTI DE SOUZA	[0848668-61.2026.8.20.5001] [0806713-06.2025.8.20.5124] [0861664-91.2026.8.20.5001] [0857404-39.2024.8.20.5001] [0854538-63.2021.8.20.5001] [0818179-43.2025.8.20.0000] [0800903-16.2026.8.20.5124] [0003485-45.2001.8.20.0000] [0823387-71.2026.8.20.0000] [0808246-44.2026.8.20.5001] [0825779-16.2026.8.20.5001] [0814047-06.2026.8.20.0000] [0831172-19.2026.8.20.5001] [0853839-96.2026.8.20.5001] [0842733-45.2023.8.20.5001] [0903722-12.2026.8.20.5001] [0831032-82.2026.8.20.5001] [0865252-43.2025.8.20.5001] [0814093-80.2025.8.20.5124] [0818223-60.2026.8.20.5001] [0835278-92.2024.8.20.5001] [0889771-48.2026.8.20.5001] [0800916-35.2022.8.20.5001] [0816340-78.2026.8.20.5001] [0865401-39.2025.8.20.5001] [0877923-64.2026.8.20.5001] [0801461-51.2026.8.20.5103] [0833146-91.2026.8.20.5001] [0812206-47.2022.8.20.5001] [0801643-86.2025.8.20.5001] [0813556-02.2024.8.20.5001] [0823106-21.2024.8.20.5001] [0869906-39.2026.8.20.5001] [0880241-54.2025.8.20.5001] [0609591-53.2010.8.20.0001] [0843830-75.2026.8.20.5001] [0827086-39.2025.8.20.5001] [0849550-23.2026.8.20.5001] [0851515-36.2026.8.20.5001] [0800623-53.2014.8.20.6001] [0807045-36.2026.8.20.5124] [0856984-97.2025.8.20.5001] [0800715-45.2025.8.20.5128] [0801187-94.2026.8.20.5133] [0800779-21.2026.8.20.5128] [0856604-40.2026.8.20.5001] [0858574-75.2026.8.20.5001] [0867034-51.2026.8.20.5001] [0887619-27.2026.8.20.5001] [0800926-42.2026.8.20.5162] [0875002-40.2023.8.20.5001] [0873147-60.2022.8.20.5001] [0877970-72.2025.8.20.5001] [0812691-73.2026.8.20.0000] [0876133-79.2025.8.20.5001] [00310004.003636/2026-16] [0886924-10.2025.8.20.5001] [0826917-18.2026.8.20.5001] [0886284-07.2025.8.20.5001] Total de Processos (59)

Procurador	Processo
MAGNA LETÍCIA DE AZEVEDO LOPES CÂMARA	[0826501-50.2026.8.20.5001] [0012880-09.2011.8.20.0001] [0905653-89.2022.8.20.5001] [0801152-29.2024.8.20.5126] [0840189-79.2026.8.20.5001] [0800973-21.2026.8.20.5128] [0823328-20.2025.8.20.0000] [0017464-85.2012.8.20.0001] [00310004.003662/2026-36] [0866586-49.2024.8.20.5001] [0816208-94.2026.8.20.5106] [0910613-83.2025.8.20.5001] [0800185-44.2025.8.20.5127] [0101463-41.2015.8.20.0126] [0817743-50.2026.8.20.0000] [0828130-69.2025.8.20.5106] [0902862-11.2026.8.20.5001] [0899129-37.2026.8.20.5001] [0872276-59.2024.8.20.5001] [0817870-30.2020.8.20.5001] [0804474-49.2026.8.20.5106] [0848319-10.2016.8.20.5001] [0802675-96.2026.8.20.5129] [0878589-02.2025.8.20.5001] [0852674-14.2026.8.20.5001] [0898383-72.2026.8.20.5001] [0905114-21.2025.8.20.5001] [0899394-39.2026.8.20.5001] [0800290-46.2025.4.05.8401] [0831326-71.2025.8.20.5001] [0807371-74.2026.8.20.5001] [0831983-91.2017.8.20.5001] [0901022-63.2026.8.20.5001] [0801648-85.2020.8.20.5130] [0813944-50.2026.8.20.5124] [0900223-20.2026.8.20.5001] [0892982-29.2025.8.20.5001] [0868673-07.2026.8.20.5001] [0220348-79.2007.8.20.0001] [0894818-03.2026.8.20.5001] [0850118-39.2026.8.20.5001] [0873881-11.2022.8.20.5001] [0865652-57.2025.8.20.5001] [0824466-20.2026.8.20.5001] [0807445-50.2026.8.20.5124] [0885581-42.2026.8.20.5001] [0862442-61.2026.8.20.5001] [0902267-12.2026.8.20.5001] [0824059-97.2015.8.20.5001] [0898825-38.2026.8.20.5001] [0849803-11.2026.8.20.5001] [0878782-17.2025.8.20.5001] [0903117-66.2026.8.20.5001] [0815642-40.2026.8.20.0000] [0812487-32.2016.8.20.5124] [0819515-48.2026.8.20.0000] Total de Processos (56)

Setor: NÚCLEO ESPECIAL JUNTO AOS TRIBUNAIS SUPERIORES

Procurador	Processo
CARLOS FREDERICO BRAGA MARTINS	[101682] Total de Processos (1)
RENAN AGUIAR DE GARCIA MAIA	[0801424-70.2026.8.20.9000] [0801988-49.2026.8.20.9000] Total de Processos (2)

Setor: OBRIGAÇÃO DE FAZER

Procurador	Processo
RICARDO GEORGE FURTADO DE MENDONÇA MENEZES	[0801466-22.2026.8.20.5120] [00110042.005200/2026-16] [00110013.014810/2026-40] [00110013.015927/2026-41] [0814503-41.2025.8.20.5124] [0807463-86.2025.8.20.5001] [00110042.004946/2026-02] [0803819-26.2025.8.20.5102] [01510127.009260/2026-83] [00110013.016293/2026-43] [00110013.017643/2026-99] [00110042.004547/2026-33] [0892421-05.2025.8.20.5001] [0913114-10.2025.8.20.5001] [0002156-27.2008.8.20.0105] [0840483-05.2024.8.20.5001] [00110013.013480/2026-75] [01110142.001799/2026-18] [01110142.001500/2026-25] [01110142.001741/2026-74] [0800630-10.2026.8.20.5133] [0890859-24.2026.8.20.5001] [0821530-22.2026.8.20.5001] [00110013.016956/2026-20] [01110142.001806/2026-81] [00110013.016927/2026-68] [0801243-26.2026.8.20.5102] [00110013.018305/2026-74] [00110013.018999/2026-40] [01510127.008566/2026-12] [0844080-45.2025.8.20.5001] [0896951-52.2025.8.20.5001] [0802197-65.2018.8.20.5001] [01110142.000992/2026-31] [03810059.002731/2026-98] [01110142.001905/2026-63] [0877642-45.2025.8.20.5001] [00110013.016300/2026-15] [01110142.000969/2026-47] [00410029.012286/2026-37] [00410029.012310/2026-38] [0800587-15.2026.8.20.9000] [00110013.016738/2026-95] [00110013.018043/2026-48] [00110042.003488/2026-86] [01510127.008862/2026-13] [0885590-38.2025.8.20.5001] [0876278-38.2025.8.20.5001] [00110042.004488/2026-01] [03810059.001157/2026-51] Total de Processos (50)

Setor: PATRIMONIAL 01 N

Procurador	Processo
NIVALDO BRUM VILAR SALDANHA	[0000538-96.2008.8.20.0121] [0100312-68.2014.8.20.0128] [0855233-41.2026.8.20.5001] Total de Processos (3)

Setor: PATRIMONIAL 02 L

Procurador	Processo
RAYSSA LILIANE DA CÂMARA	[01110044.002865/2026-85] [01110166.000352/2025-72] [01110044.002864/2026-31] [0812999-68.2023.8.20.5124] [01110064.001997/2026-51] [0805394-85.2025.8.20.5129] [01110131.000765/2026-35] [0800131-87.2012.8.20.0001] [0803555-74.2011.8.20.0001] [0801389-98.2013.8.20.0001] [01110044.002866/2026-20] [01110030.002462/2020-08] [01110044.002863/2026-96] [0100011-81.2015.8.20.0130] Total de Processos (14)

Setor: PATRIMÔNIO E AMBIENTAL - NRC

Procurador	Processo
PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS SOUZA	[0804841-88.2026.8.20.5101] Total de Processos (1)

Setor: PATRIMÔNIO E AMBIENTAL - NRM

Procurador	Processo
JOÃO FERNANDES SILVA NETO	[0820930-11.2025.8.20.5106] Total de Processos (1)
LARISSA NOGUEIRA DE MORAIS GOMES	[0807282-08.2018.8.20.5106] Total de Processos (1)

Setor: PROCURADORIA ADMINISTRATIVA

Procurador	Processo
ELOÍSA BEZERRA GUERREIRO	[11910179.000912/2026-13] [00810050.001267/2026-96] [04410216.000211/2023-03] [03910172.000335/2026-74] [04410002.000027/2023-61] [00110007.003844/2026-98] [06010048.001230/2022-30] [04410002.005893/2026-91] [02810024.002678/2026-97] [00410031.000743/2024-30] [04410002.005582/2026-21] [00510057.001722/2024-98] [03510021.002739/2026-48] [00610109.002275/2023-03] [03510001.004334/2026-82] Total de Processos (15)
JOSÉ DUARTE SANTANA	[03810033.003250/2026-98] [03810033.002669/2026-22] [03810033.003198/2026-70] [03810033.003232/2026-14] [03810033.003229/2026-92] Total de Processos (5)

Setor: PROCURADORIA DAS LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Procurador	Processo
GUTEMBERG MORAIS SERRANO	[0800496-93.2019.8.20.5111] [0896161-68.2025.8.20.5001] [0877216-77.2018.8.20.5001] [0810665-57.2014.8.20.5001] [0815875-55.2015.8.20.5001] [0802403-82.2024.8.20.5126] [0824716-53.2026.8.20.5001] [0850155-71.2023.8.20.5001] [0853633-82.2026.8.20.5001] [00410015.000366/2025-18] [00610416.000203/2026-92] [0913003-26.2025.8.20.5001] [0816676-50.2026.8.20.0000] [0831844-32.2023.8.20.5001] [0873428-45.2024.8.20.5001] [0860481-27.2022.8.20.5001] [03910147.000971/2023-61] [0822516-44.2024.8.20.5001] Total de Processos (18)
MARCOS ANTONIO PINTO DA SILVA	[02810021.003922/2024-05] [04410034.000340/2026-74] [11910324.000260/2026-04] [02910009.001743/2025-19] [00710015.003124/2025-10] [01910029.010818/2026-60] [00110024.002790/2026-35] [00611098.000106/2024-41] [02810010.003606/2025-35] Total de Processos (9)

Setor: REGIONAL DE MOSSORÓ

Procurador	Processo
JOÃO FERNANDES SILVA NETO	[0829442-80.2025.8.20.5106] [0812920-51.2020.8.20.5106] [0803072-92.2019.8.20.5100] [0811206-85.2022.8.20.5106] [0801209-39.2026.8.20.5106] [0800448-79.2022.8.20.5160] [0803308-68.2024.8.20.5100] [0814719-03.2018.8.20.5106] [0800195-24.2026.8.20.5137] [0800823-16.2025.8.20.5115] [0007722-86.2024.4.05.8401] [0003050-69.2023.4.05.8401] [0800187-81.2025.8.20.5137] [0827754-35.2015.8.20.5106] [0827884-73.2025.8.20.5106] [0826342-54.2024.8.20.5106] [0801443-36.2017.8.20.5106] [0802043-97.2021.8.20.5112] [0818761-51.2025.8.20.5106] [0815086-80.2025.8.20.5106] [0802848-29.2025.8.20.5106] [0859840-05.2023.8.20.5001] [0803440-39.2026.8.20.5106] [0818427-51.2024.8.20.5106] [0801116-51.2024.8.20.5137] [0814462-41.2019.8.20.5106] [0824587-58.2025.8.20.5106] [0814946-90.2018.8.20.5106] [0810494-90.2025.8.20.5106] [0825048-64.2024.8.20.5106] [0000096-91.2007.8.20.0113] [0805311-93.2024.8.20.5100] [0800015-82.2018.8.20.5106] [0807847-25.2025.8.20.5106] [0826512-26.2024.8.20.5106] [0805204-49.2024.8.20.5100] [0809651-28.2025.8.20.5106] [0815552-50.2020.8.20.5106] Total de Processos (38)

Procurador	Processo
LARISSA NOGUEIRA DE MORAIS GOMES	[0817212-40.2024.8.20.5106] [0801843-58.2023.8.20.5100] [0820825-73.2021.8.20.5106] [0809190-08.2015.8.20.5106] [0821323-67.2024.8.20.5106] [0821813-89.2024.8.20.5106] [0827456-91.2025.8.20.5106] [0815586-49.2025.8.20.5106] [0805343-98.2024.8.20.5100] [0829339-73.2025.8.20.5106] [0803711-13.2019.8.20.5100] [0830987-40.2015.8.20.5106] [0824496-36.2023.8.20.5106] [0800731-07.2021.8.20.5106] [0823526-02.2024.8.20.5106] [0803668-14.2026.8.20.5106] [0804832-14.2026.8.20.5106] [0808060-75.2018.8.20.5106] [0800578-89.2024.8.20.5163] [0818783-12.2025.8.20.5106] [0805286-28.2025.8.20.5106] [0001666-78.2012.8.20.0100] [0807212-49.2022.8.20.5106] [0801690-36.2025.8.20.5106] [0800110-47.2025.8.20.5113] [0822860-98.2024.8.20.5106] [0804626-86.2024.8.20.5100] [0800908-38.2022.8.20.5137] [0803615-04.2024.8.20.5106] [0802887-76.2023.8.20.5112] [0808163-09.2023.8.20.5106] [0801548-95.2026.8.20.5106] [0803837-85.2023.8.20.5112] [0802678-85.2019.8.20.5100] [0800630-03.2023.8.20.5137] [0803212-17.2024.8.20.5112] [0806819-90.2023.8.20.5106] [0800980-16.2025.8.20.5106] [0800614-39.2018.8.20.5100] [0814735-54.2018.8.20.5106] [0801453-54.2024.8.20.5100] [0803703-26.2025.8.20.5100] [0818289-89.2021.8.20.5106] [0827557-65.2024.8.20.5106] [0801458-86.2018.8.20.5100] [0801458-86.2018.8.20.5100] [0828225-36.2024.8.20.5106] [0014903-07.2025.4.05.8401] [0602820-06.2008.8.20.0106] [0813016-90.2025.8.20.5106] [0802386-53.2017.8.20.5106] [0803031-86.2023.8.20.5100] [0819336-93.2024.8.20.5106] [0800980-16.2025.8.20.5106] Total de Processos (54)

Setor: REGIONAL DE PAU DOS FERROS

Procurador	Processo
CAIQUE JOSÉ CLEMENTINO DE ALCÂNTARA	[0800531-34.2026.8.20.5135] [0800809-80.2026.8.20.5120] [0801311-55.2026.8.20.5108] [0800850-02.2026.8.20.5135] [0800963-78.2026.8.20.5159] [0804601-78.2026.8.20.5108] [0800839-25.2026.8.20.5150] [0800299-95.2025.8.20.5122] [0804349-75.2026.8.20.5108] [0805664-41.2026.8.20.5108] [0800240-46.2026.8.20.5131] [0800633-56.2026.8.20.5135] [0800976-52.2026.8.20.5135] [0801022-41.2026.8.20.5135] [0801047-54.2026.8.20.5135] [0800447-63.2026.8.20.5125] [0800660-91.2026.8.20.5150] [0804364-44.2026.8.20.5108] [0800687-74.2026.8.20.5150] [0801188-73.2026.8.20.5135] [0801711-97.2026.8.20.5131] [0801137-96.2025.8.20.5135] [0800415-38.2024.8.20.5122] [0804771-50.2026.8.20.5108] [0800781-97.2026.8.20.5125] [0800784-52.2026.8.20.5125] [0804401-71.2026.8.20.5108] [0804359-22.2026.8.20.5108] [0805016-61.2026.8.20.5108] [0801050-39.2026.8.20.5125] [0800307-11.2025.8.20.5110] [0804304-71.2026.8.20.5108] [0804340-16.2026.8.20.5108] [0804672-80.2026.8.20.5108] [0801172-47.2026.8.20.5159] [0801041-47.2026.8.20.5135] [0800613-54.2025.8.20.5150] [0800426-12.2026.8.20.5150] [0800744-85.2026.8.20.5120] [0803914-04.2026.8.20.5108] [0803594-51.2026.8.20.5108] [0804886-71.2026.8.20.5108] [0801592-39.2026.8.20.5131] [0801734-43.2026.8.20.5131] [0801211-44.2026.8.20.5159] [0804842-52.2026.8.20.5108] [0800663-91.2026.8.20.5135] [0801099-84.2025.8.20.5135] [0801101-54.2025.8.20.5135] [0800917-64.2026.8.20.5135] [0804420-77.2026.8.20.5108] [0100868-06.2016.8.20.0159] [0800806-56.2025.8.20.5122] [0500004-44.1998.8.20.0122] [0800724-95.2024.8.20.5110] [0800759-39.2026.8.20.5125] [0800777-60.2026.8.20.5125] [0804353-15.2026.8.20.5108] [0800412-28.2026.8.20.5150] [0100220-06.2017.8.20.0122] [0800842-98.2025.8.20.5122] [0800116-81.2026.8.20.5125] [0800119-45.2026.8.20.5122] [0800842-25.2026.8.20.5135] [0800875-88.2026.8.20.5143] [0800796-66.2026.8.20.5125] [0805574-33.2026.8.20.5108] [0801709-93.2026.8.20.5110] [0801164-90.2026.8.20.5120] [0801296-64.2025.8.20.5159] [0800381-87.2025.8.20.5135] [0800570-70.2026.8.20.5122] [0800640-87.2026.8.20.5122] [0801194-80.2026.8.20.5135] [0800964-63.2026.8.20.5159] [0801009-42.2026.8.20.5135] [0805961-48.2026.8.20.5108] [0804621-69.2026.8.20.5108] [0804640-75.2026.8.20.5108] [0800388-75.2026.8.20.5125] [0801030-63.2026.8.20.5120] [0800445-64.2024.8.20.5125] [0800089-85.2022.8.20.5110] [0804827-83.2026.8.20.5108] [0801157-98.2026.8.20.5120] [0804762-88.2026.8.20.5108] [0801011-12.2026.8.20.5135] [0800715-15.2026.8.20.5159] [0804694-41.2026.8.20.5108] [0800653-86.2026.8.20.5122] [0805133-52.2026.8.20.5108] [0800182-90.2025.8.20.5159] [0805287-70.2026.8.20.5108] [0800636-63.2026.8.20.5150] [0800889-72.2026.8.20.5143] [0801191-28.2026.8.20.5135] [0801153-16.2026.8.20.5135] [0804337-61.2026.8.20.5108] [0801102-91.2025.8.20.5150] [0800148-11.2024.8.20.5108] [0804334-77.2024.8.20.5108] [0804625-09.2026.8.20.5108] [0805961-48.2026.8.20.5108] [0804646-82.2026.8.20.5108] [0801871-25.2026.8.20.5131] [0801664-89.2026.8.20.5110] [0801385-40.2026.8.20.5131] [0800742-03.2026.8.20.5125] [0804692-08.2025.8.20.5108] [0804347-08.2026.8.20.5108] [0804659-81.2026.8.20.5108] [0842831-25.2026.8.20.5001] [0801000-80.2026.8.20.5135] [0800808-80.2026.8.20.5125] [0800249-69.2025.8.20.5122] [0800158-15.2025.8.20.5110] [0800493-06.2026.8.20.5108] [0800622-27.2026.8.20.5135] [0800762-61.2026.8.20.5135] [0800709-28.2026.8.20.5120] [0800908-50.2026.8.20.5120] [0801036-25.2026.8.20.5135] [0801095-47.2025.8.20.5135] [0800583-69.2026.8.20.5122] [0801048-64.2026.8.20.5159] [0801685-65.2026.8.20.5110] [0800662-54.2026.8.20.5120] [0805491-17.2026.8.20.5108] [0800601-51.2026.8.20.5135] [0801323-69.2026.8.20.5108] [0800812-63.2026.8.20.5143] [0800453-56.2024.8.20.5120] [0800095-64.2023.8.20.5108] [0801159-48.2026.8.20.5159] [0804303-86.2026.8.20.5108] [0804989-78.2026.8.20.5108] [0801050-09.2026.8.20.5135] [0800645-70.2026.8.20.5135] [0800789-96.2026.8.20.5150] [0800169-44.2026.8.20.5131] [0804982-86.2026.8.20.5108] [0804176-51.2026.8.20.5108] [0801632-21.2026.8.20.5131] [0800852-69.2026.8.20.5135] [0801153-16.2026.8.20.5135] [0805053-88.2026.8.20.5108] [0800672-31.2026.8.20.5110] [0801810-33.2026.8.20.5110] [0801120-15.2025.8.20.5150] [0801357-44.2026.8.20.5108] [0801407-98.2025.8.20.5110] [01110045.000900/2026-11] [0800462-14.2025.8.20.5110] [0800737-48.2026.8.20.5135] [0801321-43.2026.8.20.5159] [0800698-85.2025.8.20.5135] [0801701-53.2026.8.20.5131] [0804361-89.2026.8.20.5108] [0800769-83.2026.8.20.5125] [0804967-20.2026.8.20.5108] [0805019-16.2026.8.20.5108] [0805961-48.2026.8.20.5108] [0800375-46.2026.8.20.5135] [0800719-27.2026.8.20.5135] [0800716-72.2026.8.20.5135] [0806167-62.2026.8.20.5108] [0804703-03.2026.8.20.5108] [0800159-34.2025.8.20.5131] [0100583-32.2013.8.20.0122] [0801088-21.2026.8.20.5135] [0804879-79.2026.8.20.5108] [0803491-44.2026.8.20.5108] [0801822-81.2026.8.20.5131] [0804632-98.2026.8.20.5108] [0804645-97.2026.8.20.5108] [0801181-82.2024.8.20.5125] [0800962-28.2023.8.20.5150] [0801230-59.2025.8.20.5135] [0804128-92.2026.8.20.5108] [0800813-61.2025.8.20.5150] [0801421-82.2026.8.20.5131] [0801662-56.2026.8.20.5131] [0801281-19.2024.8.20.5131] [0803934-68.2021.8.20.5108] [0800817-12.2026.8.20.5135] [0801025-69.2026.8.20.5143] [0804668-43.2026.8.20.5108] [0800662-54.2026.8.20.5120] [0801808-34.2024.8.20.5110] [0804806-10.2026.8.20.5108] [0801210-34.2026.8.20.5135] [0800784-56.2025.8.20.5135] [0801197-35.2026.8.20.5135] [0801762-45.2024.8.20.5110] [0803885-51.2026.8.20.5108] [0801595-91.2026.8.20.5131] [0804475-28.2026.8.20.5108] [0800791-87.2026.8.20.5143] [0800227-24.2025.8.20.5150] [0800443-26.2026.8.20.5125] [0804817-39.2026.8.20.5108] [0800081-04.2025.8.20.5143] [0803477-36.2021.8.20.5108] [0805696-46.2026.8.20.5108] [0801370-84.2026.8.20.5159] [0800636-17.2021.8.20.5125] [0800764-65.2025.8.20.5135] [0803362-39.2026.8.20.5108] [0800408-48.2025.8.20.5110] [0800646-55.2026.8.20.5135] [0800739-18.2026.8.20.5135] [0802364-08.2025.8.20.5108] [0801493-82.2026.8.20.5159] [0806112-14.2026.8.20.5108] [0801049-49.2026.8.20.5159] [0800335-36.2019.8.20.5159] [0800209-30.2024.8.20.5120] [0802045-34.2025.8.20.5110] [0801603-68.2026.8.20.5131] [0804594-86.2026.8.20.5108] [0800684-53.2019.8.20.5122] [0800825-86.2026.8.20.5135] [0804714-32.2026.8.20.5108] [0801805-22.2023.8.20.5108] [0804307-26.2026.8.20.5108] [0801037-10.2026.8.20.5135] [0801043-17.2026.8.20.5135] [0801044-02.2026.8.20.5135] [0800449-33.2026.8.20.5125] [0801191-28.2026.8.20.5135] [0805271-53.2025.8.20.5108] [0800912-87.2026.8.20.5120] [0801191-28.2026.8.20.5135] [0801191-28.2026.8.20.5135] [0800874-75.2026.8.20.5120] [0801696-31.2026.8.20.5131] [0804464-33.2025.8.20.5108] [0804826-98.2026.8.20.5108] [0805708-60.2026.8.20.5108] [0804338-46.2026.8.20.5108] [0804697-93.2026.8.20.5108] [0800818-49.2026.8.20.5150] [0801045-17.2026.8.20.5125] [0801171-09.2022.8.20.5125] [0800829-56.2026.8.20.5125] [0800846-04.2026.8.20.5122] [0800439-86.2026.8.20.5125] [0801210-16.2025.8.20.5120] [0800530-49.2026.8.20.5135] [0801052-76.2026.8.20.5135] [0800784-56.2025.8.20.5135] [0804136-69.2026.8.20.5108] [0801052-09.2026.8.20.5125] [0801769-37.2024.8.20.5110] [0803934-68.2021.8.20.5108] [0800816-79.2026.8.20.5150] [0801876-47.2026.8.20.5131] [0805290-25.2026.8.20.5108] [0805698-16.2026.8.20.5108] [0804350-60.2026.8.20.5108] [0804492-64.2026.8.20.5108] Total de Processos (262)
RODRIGO PINHEIRO NOBRE	[0100307-93.2016.8.20.0122] [0801004-84.2025.8.20.5125] [0801298-19.2019.8.20.5135] [0800390-79.2025.8.20.5125] [0804191-30.2020.8.20.5108] [0800395-04.2025.8.20.5125] [0800652-62.2026.8.20.5135] [0800563-73.2025.8.20.5135] [0801785-20.2026.8.20.5110] [0800837-67.2025.8.20.5125] [0800064-31.2026.8.20.5143] [0801192-28.2022.8.20.5143] [0801193-13.2022.8.20.5143] [0801377-52.2024.8.20.5125] [0000379-81.2026.5.21.0013] [0800293-79.2025.8.20.5125] [0800654-62.2026.8.20.5125] [0801192-28.2022.8.20.5143] [0801193-13.2022.8.20.5143] Total de Processos (19)

Setor: RPV MOSSORÓ

Procurador	Processo
JOÃO FERNANDES SILVA NETO	[0804194-83.2023.8.20.5106] [0818298-85.2020.8.20.5106] [0808692-23.2026.8.20.5106] [0821740-83.2025.8.20.5106] [0803799-23.2025.8.20.5106] [0823699-89.2025.8.20.5106] [0808527-10.2025.8.20.5106] [0800747-89.2025.8.20.5115] [0809497-10.2025.8.20.5106] [0820242-30.2017.8.20.5106] [0802021-36.2025.8.20.5100] [0800321-77.2025.8.20.5115] [0000908-52.2010.8.20.0106] [0816974-21.2024.8.20.5106] [0800532-16.2025.8.20.5115] [0815821-16.2025.8.20.5106] [0824888-05.2025.8.20.5106] Total de Processos (17)
LARISSA NOGUEIRA DE MORAIS GOMES	[0802004-84.2022.8.20.5106] [0810271-40.2025.8.20.5106] [0824484-85.2024.8.20.5106] [0810727-24.2024.8.20.5106] [0814191-22.2025.8.20.5106] [0801473-56.2026.8.20.5106] [0807507-47.2026.8.20.5106] [0817044-04.2025.8.20.5106] [0012402-75.2012.8.20.5106] [0802998-10.2025.8.20.5106] [0801861-16.2022.8.20.5100] [0820235-57.2025.8.20.5106] [0800978-06.2021.8.20.5100] [0806242-54.2019.8.20.5106] [0806459-29.2021.8.20.5106] [0803264-94.2025.8.20.5106] [0805334-05.2025.8.20.5100] Total de Processos (17)

Setor: RPV/PRECATÓRIO - NRC

Procurador	Processo
MARJORIE SANTANA DE MELO	[0803198-32.2025.8.20.5101] [0800803-82.2026.8.20.5117] [0801137-21.2024.8.20.5139] [0804171-21.2024.8.20.5101] [0803197-47.2025.8.20.5101] [0800859-97.2026.8.20.5123] Total de Processos (6)

Setor: SAÚDE - NRC

Procurador	Processo
PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS SOUZA	[0803570-38.2026.8.20.5103] [0804565-51.2026.8.20.5103] [0800696-72.2026.8.20.5138] [0800966-96.2026.8.20.5138] [0804616-62.2026.8.20.5103] [0804645-15.2026.8.20.5103] [0804000-87.2026.8.20.5103] [0804151-53.2026.8.20.5103] [0800326-72.2024.8.20.5103] [0806986-88.2024.8.20.5101] [0803570-38.2026.8.20.5103] [0001398-23.2010.8.20.0123] [0800037-71.2026.8.20.5103] [0801016-22.2026.8.20.5139] [0802033-13.2026.8.20.5101] [0804543-90.2026.8.20.5103] [0800879-51.2026.8.20.5103] [0801771-63.2026.8.20.5101] [0801345-45.2026.8.20.5103] [0801819-16.2026.8.20.5103] [0804565-51.2026.8.20.5103] [0800422-24.2023.8.20.5103] [0801290-81.2018.8.20.5101] [0806122-79.2026.8.20.5101] [0806122-79.2026.8.20.5101] [0804000-87.2026.8.20.5103] [0803570-38.2026.8.20.5103] [0803759-16.2026.8.20.5103] [0800927-65.2026.8.20.5117] [0802376-03.2026.8.20.5103] [0800067-66.2024.8.20.5139] [0807604-47.2026.8.20.5300] [0805265-38.2023.8.20.5101] [0802769-25.2026.8.20.5103] [0801502-97.2026.8.20.5109] [0804553-48.2023.8.20.5101] [0805932-81.2024.8.20.5103] [0801309-45.2023.8.20.5123] [0805201-23.2026.8.20.5101] [0801074-36.2026.8.20.5103] [0807604-47.2026.8.20.5300] [0806825-78.2024.8.20.5101] [0806076-90.2026.8.20.5101] [0800069-34.2026.8.20.5117] [0801694-98.2019.8.20.5101] [0800756-40.2018.8.20.5101] [0801211-55.2026.8.20.5123] [0804313-48.2026.8.20.5103] [0800575-68.2025.8.20.5109] [0804186-47.2025.8.20.5103] [0801939-59.2026.8.20.5103] [0804819-24.2026.8.20.5103] [0806333-52.2025.8.20.5101] [0804565-51.2026.8.20.5103] [0807604-47.2026.8.20.5300] Total de Processos (55)

Setor: SAÚDE - NRM

Procurador	Processo
JOÃO FERNANDES SILVA NETO	[0802252-90.2026.8.20.5112] [0814832-10.2025.8.20.5106] [0803434-19.2023.8.20.5112] [01110127.009361/2026-76] [0830056-51.2026.8.20.5106] [0800987-44.2026.8.20.5115] [0830100-70.2026.8.20.5106] [0803632-69.2026.8.20.5300] [0828575-53.2026.8.20.5106] [01110127.009356/2026-63] [0802024-52.2025.8.20.5112] [0800676-84.2026.8.20.5137] [0802791-53.2026.8.20.5113] [0809369-87.2025.8.20.5106] [0828575-53.2026.8.20.5106] [0800604-97.2026.8.20.5137] [0817942-80.2026.8.20.5106] [0804177-86.2019.8.20.5106] [0802661-63.2026.8.20.5113] [0800987-44.2026.8.20.5115] [0800090-09.2025.8.20.5161] [0017516-63.2026.4.05.8401] [0802853-93.2026.8.20.5113] [0800281-61.2026.8.20.5115] [0800672-16.2026.8.20.5115] [0805892-40.2026.8.20.5100] [0821332-58.2026.8.20.5106] [0803237-59.2026.8.20.5112] [0817235-15.2026.8.20.5106] [0817235-15.2026.8.20.5106] [0830100-70.2026.8.20.5106] [0830687-92.2026.8.20.5106] [0829177-44.2026.8.20.5106] [0826773-20.2026.8.20.5106] [0800008-88.2026.8.20.5113] [0800994-70.2025.8.20.5115] [0800245-19.2026.8.20.5115] [0803174-34.2026.8.20.5112] [0001243-43.2025.4.05.8401] [0821295-31.2026.8.20.5106] [0800994-70.2025.8.20.5115] [0805546-89.2026.8.20.5100] Total de Processos (42)
LARISSA NOGUEIRA DE MORAIS GOMES	[0800632-02.2025.8.20.5137] [0806855-30.2026.8.20.5106] [0806855-30.2026.8.20.5106] [0804853-08.2026.8.20.5100] [0804853-08.2026.8.20.5100] [0830725-07.2026.8.20.5106] [0814947-86.2026.8.20.0000] [0803282-63.2026.8.20.5112] [0814270-64.2026.8.20.5106] [0800988-29.2026.8.20.5115] [0801326-34.2026.8.20.5137] [0800738-93.2026.8.20.5115] [0013209-66.2026.4.05.8401] [0802250-42.2022.4.05.8401] [0807920-31.2024.8.20.5106] [0825194-71.2025.8.20.5106] [0800413-21.2026.8.20.5115] [0827031-30.2026.8.20.5106] [0810799-40.2026.8.20.5106] [0824741-42.2026.8.20.5106] [0803006-32.2026.8.20.5112] [0803634-73.2025.8.20.5106] [0002378-84.2011.8.20.0106] [0827031-30.2026.8.20.5106] [0802110-23.2025.8.20.5112] [0815999-72.2019.8.20.5106] [0821246-87.2026.8.20.5106] [0822793-65.2026.8.20.5106] [00610109.002936/2026-35] [0806855-30.2026.8.20.5106] [0813790-86.2026.8.20.5106] [0013268-54.2026.4.05.8401] [0812917-23.2025.8.20.5106] [0802321-22.2026.8.20.5113] [0800377-76.2026.8.20.5115] [0814270-64.2026.8.20.5106] [0800455-07.2025.8.20.5115] [0803006-32.2026.8.20.5112] [0801472-12.2025.8.20.5137] [0822793-65.2026.8.20.5106] [0801082-20.2025.8.20.5112] Total de Processos (41)

Setor: SUBPROCURADORIA-GERAL CONSULTIVA

Procurador	Processo
JANNE MARIA DE ARAÚJO	[08810057.001046/2026-41] [01510424.000286/2025-21] [02210140.001247/2025-29] [01510050.000968/2026-18] [06010134.001439/2026-58] [05510121.000533/2023-83] [05510174.000121/2026-71] Total de Processos (7)

Setor: TERÇO DE FÉRIAS DO MAGISTÉRIO

Procurador	Processo
RICARDO GEORGE FURTADO DE MENDONÇA MENEZES	[0832898-96.2024.8.20.5001] [0853382-06.2022.8.20.5001] [0853608-11.2022.8.20.5001] [0858541-22.2025.8.20.5001] [0853765-81.2022.8.20.5001] [0852103-82.2022.8.20.5001] [0809853-29.2025.8.20.5001] [0866500-78.2024.8.20.5001] [0854761-79.2022.8.20.5001] [0844776-18.2024.8.20.5001] [0873429-64.2023.8.20.5001] [0850948-10.2023.8.20.5001] [0891176-56.2025.8.20.5001] [0919598-46.2022.8.20.5001] [0884358-25.2024.8.20.5001] [0826149-63.2024.8.20.5001] [0853205-42.2022.8.20.5001] [0809768-62.2025.8.20.5124] [0853682-31.2023.8.20.5001] [0889024-35.2025.8.20.5001] [0851904-60.2022.8.20.5001] [0858681-61.2022.8.20.5001] [0844478-26.2024.8.20.5001] [0803656-24.2026.8.20.5001] [0830105-19.2026.8.20.5001] [0836275-46.2022.8.20.5001] [0884947-17.2024.8.20.5001] [0810892-61.2025.8.20.5001] [0825056-65.2024.8.20.5001] [0861720-32.2023.8.20.5001] [0820652-34.2025.8.20.5001] [0836308-31.2025.8.20.5001] [0881082-83.2024.8.20.5001] [0833089-15.2022.8.20.5001] [0871993-02.2025.8.20.5001] [0815022-94.2025.8.20.5001] [0865772-37.2024.8.20.5001] [0907621-57.2022.8.20.5001] [0846146-66.2023.8.20.5001] [0853527-62.2022.8.20.5001] [0853495-57.2022.8.20.5001] [0846467-67.2024.8.20.5001] [0836299-69.2025.8.20.5001] [0851892-46.2022.8.20.5001] [0800970-30.2024.8.20.5001] [0819269-55.2024.8.20.5001] [0811793-29.2025.8.20.5001] [0852039-72.2022.8.20.5001] [0856657-89.2024.8.20.5001] [0905693-71.2022.8.20.5001] [0853803-93.2022.8.20.5001] [0852653-77.2022.8.20.5001] [0816440-04.2024.8.20.5001] [0853446-16.2022.8.20.5001] [0844166-21.2022.8.20.5001] [0852001-60.2022.8.20.5001] [0805489-53.2021.8.20.5001] [0850819-68.2024.8.20.5001] [0884796-22.2022.8.20.5001] [0918348-75.2022.8.20.5001] [0836928-82.2021.8.20.5001] Total de Processos (61)

Setor: TRIAGEM SAÚDE

Procurador	Processo
JOSÉ DUARTE SANTANA	[0812584-95.2025.8.20.5001] [0803092-47.2026.8.20.5162]

Setor: RPV

JOSÉ DUARTE SANTANA - [00110042.005297/2026-59] [0804675-06.2025.8.20.5129] [0863965-45.2025.8.20.5001] [0868826-74.2025.8.20.5001] [0832009-26.2016.8.20.5001] [0864365-30.2023.8.20.5001] [0804951-04.2023.8.20.5001] [0841854-09.2021.8.20.5001] [0817304-42.2024.8.20.5001] [0858773-68.2024.8.20.5001] [0859095-88.2024.8.20.5001] [0805589-59.2014.8.20.6001] [0882397-15.2025.8.20.5001] [0830555-30.2024.8.20.5001] [0848502-97.2024.8.20.5001] [0913128-91.2025.8.20.5001] [0858851-96.2023.8.20.5001] [0837315-92.2024.8.20.5001] [0856682-68.2025.8.20.5001] [0885822-84.2024.8.20.5001] [0864581-20.2025.8.20.5001] [0870183-89.2025.8.20.5001] [0855096-93.2025.8.20.5001] [0890129-47.2025.8.20.5001] [0815025-49.2025.8.20.5001] [0816619-98.2025.8.20.5001] [0845348-42.2022.8.20.5001] [0864675-70.2022.8.20.5001] [0801059-04.2013.8.20.0001] [0820033-41.2024.8.20.5001] [0860894-69.2024.8.20.5001] [0818883-88.2025.8.20.5001] [0821178-16.2016.8.20.5001] [0820304-50.2024.8.20.5001] [0820841-46.2024.8.20.5001] [0890513-10.2025.8.20.5001] [0816482-19.2025.8.20.5001] [0862420-37.2025.8.20.5001] [0865279-26.2025.8.20.5001] [0809297-95.2023.8.20.5001] [0827833-23.2024.8.20.5001] [0881319-83.2025.8.20.5001] [0858195-71.2025.8.20.5001] [0883590-65.2025.8.20.5001] [0901189-17.2025.8.20.5001] [0870068-05.2024.8.20.5001] [0805343-07.2024.8.20.5001] [0912179-67.2025.8.20.5001] [0841143-96.2024.8.20.5001] [0824811-54.2024.8.20.5001] [0839750-05.2025.8.20.5001] [0872903-29.2025.8.20.5001] [0875403-68.2025.8.20.5001] [0833736-68.2026.8.20.5001] [0846024-48.2026.8.20.5001] [0860072-80.2024.8.20.5001] [0822176-03.2024.8.20.5001] [0825720-96.2024.8.20.5001] [0825412-94.2023.8.20.5001] [0828660-73.2020.8.20.5001] [0841934-65.2024.8.20.5001] [0843020-71.2024.8.20.5001] [0876653-73.2024.8.20.5001] [0818129-49.2025.8.20.5001] [0889679-07.2025.8.20.5001] [0814769-87.2017.8.20.5001] [0807626-03.2024.8.20.5001] [0904499-31.2025.8.20.5001] [0813282-38.2024.8.20.5001] [0822504-30.2024.8.20.5001] [0832714-43.2024.8.20.5001] [0872743-04.2025.8.20.5001] [0877694-41.2025.8.20.5001] [0889955-38.2025.8.20.5001] [0801063-22.2026.8.20.5001] [0813526-30.2025.8.20.5001] [0800852-84.2021.8.20.5122] [0804900-66.2023.8.20.5300] [0873360-95.2024.8.20.5001] [0821505-43.2025.8.20.5001] [0823214-16.2025.8.20.5001] [0870136-86.2023.8.20.5001] [0806533-05.2024.8.20.5001] [0842591-07.2024.8.20.5001] [0848852-85.2024.8.20.5001] [0850181-35.2024.8.20.5001] [0813440-30.2023.8.20.5001] [0870384-18.2024.8.20.5001] [0806425-39.2025.8.20.5001] [0904738-35.2025.8.20.5001] [0822695-80.2021.8.20.5001] [0809476-58.2025.8.20.5001] [0911149-94.2025.8.20.5001] [0873398-73.2025.8.20.5001] [0857681-21.2025.8.20.5001] [0872554-26.2025.8.20.5001] [0821049-64.2023.8.20.5001] [0800542-48.2024.8.20.5001] [0871295-30.2024.8.20.5001] [0885989-04.2024.8.20.5001] [0875804-04.2024.8.20.5001] [0823144-33.2024.8.20.5001] [0822971-09.2024.8.20.5001] [0835235-73.2015.8.20.5001] [0843156-34.2025.8.20.5001] [0842335-64.2024.8.20.5001] [0831320-98.2024.8.20.5001] [0873827-74.2024.8.20.5001] [0827708-55.2024.8.20.5001] [0806707-43.2026.8.20.5001] [0873521-71.2025.8.20.5001] [0876700-13.2025.8.20.5001] [0912856-97.2025.8.20.5001] [0829898-30.2020.8.20.5001] [0808402-71.2022.8.20.5001] [0820581-66.2024.8.20.5001] [0827731-98.2024.8.20.5001] [0834118-32.2024.8.20.5001] [0869505-45.2023.8.20.5001] [0800697-85.2023.8.20.5001] [0917577-97.2022.8.20.5001] [0805260-88.2024.8.20.5001] [0890197-94.2025.8.20.5001] [0802097-66.2025.8.20.5001] [0830444-51.2021.8.20.5001] [0832055-97.2025.8.20.5001] [0884678-75.2024.8.20.5001] [0804281-92.2025.8.20.5001] [0822764-10.2024.8.20.5001] [0833020-12.2024.8.20.5001] [0812746-90.2025.8.20.5001] [0827721-20.2025.8.20.5001] [0802371-30.2025.8.20.5001] [0871741-67.2023.8.20.5001] [0837914-94.2025.8.20.5001] [0880280-51.2025.8.20.5001] [0909430-77.2025.8.20.5001] [0804427-02.2026.8.20.5001] [0804470-36.2026.8.20.5001] [0811763-28.2024.8.20.5001] [0813151-63.2024.8.20.5001] [0867006-88.2023.8.20.5001] [0871825-97.2025.8.20.5001] [0864739-75.2025.8.20.5001] [0801735-40.2020.8.20.5001] [0817335-28.2025.8.20.5001] [0852476-45.2024.8.20.5001] [0850374-50.2024.8.20.5001] [0853378-95.2024.8.20.5001] [0839171-72.2016.8.20.5001] [0913161-81.2025.8.20.5001] [0861743-07.2025.8.20.5001] [0901278-40.2025.8.20.5001] [0905881-64.2022.8.20.5001] [0830948-18.2025.8.20.5001] [0832375-50.2025.8.20.5001] [0898701-89.2025.8.20.5001] [0801205-79.2025.8.20.5124] [0806225-32.2025.8.20.5001] [0868459-50.2025.8.20.5001] [0838356-94.2024.8.20.5001] [0827581-20.2024.8.20.5001] [0908521-35.2025.8.20.5001] [0811917-75.2026.8.20.5001] [0800987-32.2025.8.20.5001] [0860992-20.2025.8.20.5001] [0822820-43.2024.8.20.5001] [0814458-86.2023.8.20.5001] [0829308-48.2023.8.20.5001] [0824162-89.2024.8.20.5001] [0824734-45.2024.8.20.5001] [0840943-89.2024.8.20.5001] [0848891-82.2024.8.20.5001] [0870360-87.2024.8.20.5001] [0884464-84.2024.8.20.5001] [0906058-23.2025.8.20.5001] [0840643-93.2025.8.20.5001] [0851092-13.2025.8.20.5001] [0835439-68.2025.8.20.5001] [0836596-76.2025.8.20.5001] [0854240-66.2024.8.20.5001] [0846618-09.2019.8.20.5001] [0807418-19.2024.8.20.5001] [0803833-37.2016.8.20.5001] [0800926-40.2026.8.20.5001] [0883683-28.2025.8.20.5001] [0803977-93.2025.8.20.5001] [0813444-33.2024.8.20.5001] [0801867-29.2022.8.20.5001] [0871780-93.2025.8.20.5001] [0812906-18.2025.8.20.5001] [0825270-56.2024.8.20.5001] [0835073-63.2024.8.20.5001] [0910407-74.2022.8.20.5001] [0820893-76.2023.8.20.5001] [0868805-69.2023.8.20.5001] [0845741-40.2017.8.20.5001] [0802397-33.2022.8.20.5001] [0865359-87.2025.8.20.5001] [0872645-19.2025.8.20.5001] [0821517-57.2025.8.20.5001] [0876438-97.2024.8.20.5001] [0889979-66.2025.8.20.5001] [0864132-62.2025.8.20.5001] [0875499-20.2024.8.20.5001] [0809314-34.2023.8.20.5001] [0877150-87.2024.8.20.5001] [0827284-13.2024.8.20.5001] [0837864-68.2025.8.20.5001] [0893485-50.2025.8.20.5001] [0826606-95.2024.8.20.5001] [0872170-34.2023.8.20.5001] [0851559-26.2024.8.20.5001] [0842898-24.2025.8.20.5001] [0845048-75.2025.8.20.5001] [0867767-85.2024.8.20.5001] [0804579-50.2026.8.20.5001] [0806248-41.2026.8.20.5001] [0888731-65.2025.8.20.5001] [0808714-42.2025.8.20.5001] [0833008-95.2024.8.20.5001] [0839365-28.2023.8.20.5001] [0806704-88.2026.8.20.5001] [0840579-83.2025.8.20.5001] [0850459-02.2025.8.20.5001] [0809231-81.2024.8.20.5001] [0830669-66.2024.8.20.5001] [0831133-90.2024.8.20.5001] [0845160-78.2024.8.20.5001] [0862769-11.2023.8.20.5001] [0840528-77.2022.8.20.5001] [0886559-87.2024.8.20.5001] [0825684-88.2023.8.20.5001] [0842282-83.2024.8.20.5001] Total de Processos (234)

Setor: TRIAGEM CONTADORIA

JOSÉ DUARTE SANTANA - [0844000-23.2021.8.20.5001] [0859557-45.2024.8.20.5001] [0836185-67.2024.8.20.5001] [0837249-15.2024.8.20.5001] [0849283-22.2024.8.20.5001] [0822489-61.2024.8.20.5001] [0847714-20.2023.8.20.5001] [0866746-11.2023.8.20.5001] [0875274-34.2023.8.20.5001] [0800351-32.2026.8.20.5001] [0870772-18.2024.8.20.5001] [0886211-69.2024.8.20.5001] [0886331-15.2024.8.20.5001] [0815126-86.2025.8.20.5001] [0855462-35.2025.8.20.5001] [0819474-50.2025.8.20.5001] [0819819-16.2025.8.20.5001] [0838095-95.2025.8.20.5001] [0875404-53.2025.8.20.5001] [0876173-61.2025.8.20.5001] [0879150-26.2025.8.20.5001] [0888198-09.2025.8.20.5001] [0814077-10.2025.8.20.5001] [0842838-17.2026.8.20.5001] [0856211-52.2025.8.20.5001] [0889570-90.2025.8.20.5001] [0872595-56.2026.8.20.5001] [0808124-85.2024.8.20.9500] [0806949-41.2022.8.20.5001] [0803971-57.2023.8.20.5001] [0801802-29.2025.8.20.5001] [0886031-82.2026.8.20.5001] [0845327-66.2022.8.20.5001] [0809777-73.2023.8.20.5001] [0820907-89.2025.8.20.5001] [0841897-38.2024.8.20.5001] [0851618-14.2024.8.20.5001] [0852210-58.2024.8.20.5001] [0821306-21.2025.8.20.5001] [0000565-90.2024.5.21.0008] [0800467-08.2022.8.20.5121] [0823591-84.2025.8.20.5001] [0829826-67.2025.8.20.5001] [0853144-79.2025.8.20.5001] [0900457-36.2025.8.20.5001] [0817809-62.2026.8.20.5001] [0843146-58.2023.8.20.5001] [0826269-09.2024.8.20.5001] [0858673-16.2024.8.20.5001] [0859581-73.2024.8.20.5001] [0817068-90.2024.8.20.5001] [0818082-12.2024.8.20.5001] [0805576-67.2025.8.20.5001] [0806305-93.2025.8.20.5001] [0813925-59.2025.8.20.5001] [0834972-89.2025.8.20.5001] [0832368-58.2025.8.20.5001] [0843334-80.2025.8.20.5001] [0842647-06.2025.8.20.5001] [0842494-75.2022.8.20.5001] [0831216-29.2023.8.20.9500] [0818629-04.2025.8.20.9500] [0846661-67.2024.8.20.5001] [0865941-87.2025.8.20.5001] [0875940-64.2025.8.20.5001] [0848636-61.2023.8.20.5001] [0840463-14.2024.8.20.5001] [0818082-75.2025.8.20.5001] [0885949-22.2024.8.20.5001] [0875974-73.2024.8.20.5001] [0895401-22.2025.8.20.5001] [0000946-02.1984.8.20.0001] [0885823-98.2026.8.20.5001] [0840298-69.2021.8.20.5001] [0873682-81.2025.8.20.5001] [0860592-74.2023.8.20.5001] [0819214-70.2025.8.20.5001] [0801677-27.2026.8.20.5001] [0810574-20.2021.8.20.5001] [0841481-41.2022.8.20.5001] [0848232-73.2024.8.20.5001] [0852381-15.2024.8.20.5001] [0854946-49.2024.8.20.5001] [0814972-68.2025.8.20.5001] [0912492-28.2025.8.20.5001] [0836373-26.2025.8.20.5001] [0860576-52.2025.8.20.5001] [0837924-90.2015.8.20.5001] [0873063-25.2023.8.20.5001] [0865008-85.2023.8.20.5001] [0810113-09.2025.8.20.5001] [0830577-54.2025.8.20.5001] [0828751-95.2022.8.20.5001] [0824326-88.2023.8.20.5001] [0824548-61.2020.8.20.5001] [0902815-71.2025.8.20.5001] [0903936-37.2025.8.20.5001] [0879925-75.2024.8.20.5001] [0811668-61.2025.8.20.5001] [0848408-52.2024.8.20.5001] [0805410-06.2023.8.20.5001] [0907931-58.2025.8.20.5001] [0827221-51.2025.8.20.5001] [0830142-80.2025.8.20.5001] [0843330-43.2025.8.20.5001] [0859770-17.2025.8.20.5001] [0808731-54.2020.8.20.5001] [0875862-70.2025.8.20.5001] [0889796-95.2025.8.20.5001] [0898794-52.2025.8.20.5001] [0828568-90.2023.8.20.5001] [0855880-41.2023.8.20.5001] [0820838-91.2024.8.20.5001] [0826688-29.2024.8.20.5001] [0841291-10.2024.8.20.5001] [0859909-03.2024.8.20.5001] [0801558-03.2025.8.20.5001] [0827738-56.2025.8.20.5001] [0831278-15.2025.8.20.5001] [0801322-66.2016.8.20.5001] [0873829-78.2023.8.20.5001] [0810442-55.2024.8.20.5001] [0823641-47.2024.8.20.5001] [0899851-08.2025.8.20.5001] [0850765-39.2023.8.20.5001] [0803614-92.2025.8.20.9500] [0821110-37.2025.8.20.9500] [0801237-17.2026.8.20.9500] [0816128-91.2025.8.20.5001] [0900183-72.2025.8.20.5001] [0825010-13.2023.8.20.5001] [0868568-98.2024.8.20.5001] [0892691-29.2025.8.20.5001] [0845460-69.2026.8.20.5001] [0203609-31.2007.8.20.0001] [0809527-26.2023.8.20.9500] [0819965-14.2023.8.20.9500] [0813520-23.2025.8.20.5001] [0820797-90.2025.8.20.5001] [0800591-21.2026.8.20.5001] [0818864-48.2026.8.20.5001] [0863554-36.2024.8.20.5001] [0801560-70.2025.8.20.5001] [0806534-53.2025.8.20.5001] [0810539-21.2025.8.20.5001] [0815721-85.2025.8.20.5001] [0816485-71.2025.8.20.5001] [0835249-08.2025.8.20.5001] [0811696-34.2022.8.20.5001] [0803499-56.2023.8.20.5001] [0855136-46.2023.8.20.5001] [0864717-85.2023.8.20.5001] [0868140-53.2023.8.20.5001] [0803236-87.2024.8.20.5001] [0816211-44.2024.8.20.5001] [0816871-38.2024.8.20.5001] [0824702-40.2024.8.20.5001] [0824914-61.2024.8.20.5001] [0828841-35.2024.8.20.5001] [0831928-96.2024.8.20.5001] [0839729-63.2024.8.20.5001] [0845307-07.2024.8.20.5001] [0836820-24.2019.8.20.5001] [0893896-93.2025.8.20.5001] [0899513-34.2025.8.20.5001] [0804581-20.2026.8.20.5001] [0822297-60.2026.8.20.5001] [0832935-41.2015.8.20.5001] [0823479-52.2024.8.20.5001] [0832174-92.2024.8.20.5001] [0846654-75.2024.8.20.5001] [0882205-19.2024.8.20.5001] [0803963-12.2025.8.20.5001] [0813333-15.2025.8.20.5001] [0816330-68.2025.8.20.5001] [0806375-32.2025.8.20.5124] [0825451-23.2025.8.20.5001] [0863724-08.2024.8.20.5001] [0867401-46.2024.8.20.5001] [0880635-61.2025.8.20.5001] [0883372-37.2025.8.20.5001] [0858460-78.2022.8.20.5001] [0801843-59.2026.8.20.5001] [0809743-93.2026.8.20.5001] [0868347-47.2026.8.20.5001] [0800538-55.2024.8.20.5148] [0861314-74.2024.8.20.5001] [0884949-84.2024.8.20.5001] [0840788-52.2025.8.20.5001] [0846270-78.2025.8.20.5001] [0801421-48.2023.8.20.5144] [0855470-80.2023.8.20.5001] [0803740-98.2021.8.20.5001] [0830373-25.2016.8.20.5001] [0010203-33.2016.8.20.0000] [0811441-71.2025.8.20.5001] [0806259-41.2024.8.20.5001] [0001315-90.2012.8.20.0105] [0814902-22.2023.8.20.5001] [0856333-02.2024.8.20.5001] [0871201-82.2024.8.20.5001] [0869251-72.2023.8.20.5001] [0807142-85.2024.8.20.5001] [0816698-24.2018.8.20.5001] [0828516-70.2018.8.20.5001] [0874021-74.2024.8.20.5001] [0882903-25.2024.8.20.5001] [0808511-80.2025.8.20.5001] [0809871-50.2025.8.20.5001] [0826482-78.2025.8.20.5001] [0804429-69.2026.8.20.5001] [0846378-73.2026.8.20.5001] [0873823-03.2025.8.20.5001] [0876458-54.2025.8.20.5001] [0820474-61.2020.8.20.5001] [0821556-54.2025.8.20.5001] [0879613-41.2020.8.20.5001] [0809170-94.2022.8.20.5001] [0824515-03.2022.8.20.5001] [0807627-51.2025.8.20.5001] [0835133-02.2025.8.20.5001] [0871984-40.2025.8.20.5001] [0852380-30.2024.8.20.5001] [0812176-70.2026.8.20.5001] [0908245-09.2022.8.20.5001] [0012499-06.2008.8.20.0001] [0839699-96.2022.8.20.5001] [0802383-30.2025.8.20.9500] [0834532-64.2023.8.20.5001] [0845832-33.2017.8.20.5001] [0855336-19.2024.8.20.5001] [0869410-78.2024.8.20.5001] [0870813-82.2024.8.20.5001] [0886365-87.2024.8.20.5001] [0800601-02.2025.8.20.5001] [0893710-70.2025.8.20.5001] [0893541-83.2025.8.20.5001] [0832910-76.2025.8.20.5001] [0863311-58.2025.8.20.5001] [0886727-55.2025.8.20.5001] [0846454-97.2026.8.20.5001] [0849362-35.2023.8.20.5001] [0860097-30.2023.8.20.5001] [0801081-48.2023.8.20.5001] [0808297-26.2024.8.20.5001] [0845869-79.2025.8.20.5001] [0835631-35.2024.8.20.5001] [0803632-92.2024.8.20.5121] [0875304-35.2024.8.20.5001] [0877561-33.2024.8.20.5001] [0804535-65.2025.8.20.5001] [0807243-88.2025.8.20.5001] [0821756-61.2025.8.20.5001] [0822121-18.2025.8.20.5001] [0822511-85.2025.8.20.5001] [0850311-88.2025.8.20.5001] [0890566-88.2025.8.20.5001] [0802765-03.2026.8.20.5001] [0893534-91.2025.8.20.5001] [0894286-63.2025.8.20.5001] [0820589-43.2024.8.20.5001] [0856747-68.2022.8.20.5001] [0920276-61.2022.8.20.5001] [0865570-89.2026.8.20.5001] [0823813-52.2025.8.20.5001] [0850648-77.2025.8.20.5001] [0850733-63.2025.8.20.5001] [0861592-41.2025.8.20.5001] [0870323-26.2025.8.20.5001] [0870992-79.2025.8.20.5001] [0877700-48.2025.8.20.5001] [0908266-77.2025.8.20.5001] [0805057-92.2025.8.20.5001] [0806846-29.2025.8.20.5001] [0874447-86.2024.8.20.5001] [0846655-60.2024.8.20.5001] [0857391-40.2024.8.20.5001] [0840573-81.2022.8.20.5001] [0832180-36.2023.8.20.5001] [0834233-87.2023.8.20.5001] [0828803-23.2024.8.20.5001] [0832635-40.2019.8.20.5001] [0825430-23.2020.8.20.5001] [0011844-63.2010.8.20.0001] [0855280-49.2025.8.20.5001] [0876481-97.2025.8.20.5001] [0846730-02.2024.8.20.5001] [0840655-10.2025.8.20.5001] [0840393-65.2022.8.20.5001] [0871011-56.2023.8.20.5001] [0813764-15.2026.8.20.5001] [0825216-90.2024.8.20.5001] [0870227-11.2025.8.20.5001] [0868069-51.2023.8.20.5001] [0869929-87.2023.8.20.5001] [0804206-87.2024.8.20.5001] [0884654-47.2024.8.20.5001] [0802896-12.2025.8.20.5001] [0838502-04.2025.8.20.5001] [0805810-54.2022.8.20.5001] [0868932-07.2023.8.20.5001] [0802058-34.2024.8.20.5121] [0891459-45.2026.8.20.5001] [0871200-97.2024.8.20.5001] [0878614-49.2024.8.20.5001] [0884304-59.2024.8.20.5001] [0824162-55.2025.8.20.5001] [0827690-97.2025.8.20.5001] [0873695-80.2025.8.20.5001] [0823358-24.2024.8.20.5001] [0865698-46.2025.8.20.5001] [0804198-76.2025.8.20.5001] [0818416-12.2025.8.20.5001] [0822449-45.2025.8.20.5001] [0879196-15.2025.8.20.5001] [0824053-22.2017.8.20.5001] [0805048-33.2025.8.20.5001] [0823441-06.2025.8.20.5001] [0884848-13.2025.8.20.5001] [0897254-66.2025.8.20.5001] [0905313-43.2025.8.20.5001] [0906914-84.2025.8.20.5001] [0830321-68.2023.8.20.9500] [0800138-80.2024.8.20.9500] [0820142-21.2025.8.20.5001] [0809522-47.2025.8.20.5001] [0846124-37.2025.8.20.5001] [0859246-20.2025.8.20.5001] [0885167-78.2025.8.20.5001] [0846306-86.2026.8.20.5001] [0871131-31.2025.8.20.5001] [0875148-13.2025.8.20.5001] [0876283-60.2025.8.20.5001] [0860067-87.2026.8.20.5001] [0840962-66.2022.8.20.5001] [0803355-68.2023.8.20.9500] [0831678-83.2023.8.20.9500] [0837078-78.2023.8.20.9500] [0840462-49.2023.8.20.9500] [0801794-72.2024.8.20.9500] [0811735-26.2025.8.20.5001] [0809805-80.2019.8.20.5001] [0894497-02.2025.8.20.5001] [0839506-81.2022.8.20.5001] [0834391-74.2025.8.20.5001] [0841356-68.2025.8.20.5001] [0907472-56.2025.8.20.5001] [0870828-85.2023.8.20.5001] [0811731-23.2024.8.20.5001] [0814221-18.2024.8.20.5001] [0828483-70.2024.8.20.5001] [0830818-62.2024.8.20.5001] [0849451-24.2024.8.20.5001] [0866152-60.2024.8.20.5001] [0878715-86.2024.8.20.5001] [0811804-58.2025.8.20.5001] [0820675-77.2025.8.20.5001] [0829531-30.2025.8.20.5001] [0840103-45.2025.8.20.5001] [0879874-30.2025.8.20.5001] [0860705-62.2022.8.20.5001] [0813335-19.2024.8.20.5001] [0841962-96.2025.8.20.5001] [0876672-79.2024.8.20.5001] [0857828-47.2025.8.20.5001] [0804777-87.2026.8.20.5001] [0818965-85.2026.8.20.5001] [0900988-25.2025.8.20.5001] [0883604-83.2024.8.20.5001] [0010203-33.2016.8.20.0000] [0815907-26.2016.8.20.5001] [0832417-02.2025.8.20.5001] [0802310-38.2026.8.20.5001] [0850768-23.2025.8.20.5001] [0856014-97.2025.8.20.5001] [0868653-50.2025.8.20.5001] [0869859-02.2025.8.20.5001] [0871730-67.2025.8.20.5001] [0877282-13.2025.8.20.5001] [0889401-06.2025.8.20.5001] [0889825-48.2025.8.20.5001] [0835560-96.2025.8.20.5001] [0897241-67.2025.8.20.5001] [0900322-24.2025.8.20.5001] [0846958-55.2016.8.20.5001] [0822187-95.2025.8.20.5001] [0845561-43.2025.8.20.5001] [0804481-02.2025.8.20.5001] [0802015-35.2025.8.20.5001] [0821413-65.2025.8.20.5001] [0882444-86.2025.8.20.5001] [0882911-65.2025.8.20.5001] [0894543-88.2025.8.20.5001] [0919785-54.2022.8.20.5001] [0811655-33.2023.8.20.5001] [0816431-76.2023.8.20.5001] [0815317-68.2024.8.20.5001] [0821153-22.2024.8.20.5001] [0835297-98.2024.8.20.5001] [0867107-28.2023.8.20.5001] [0856771-28.2024.8.20.5001] [0871793-29.2024.8.20.5001] [0878595-43.2024.8.20.5001] [0849153-32.2024.8.20.5001] [0814823-72.2025.8.20.5001] [0824634-56.2025.8.20.5001] [0807272-75.2024.8.20.5001] [0808552-81.2024.8.20.5001] [0811552-89.2024.8.20.5001] [0821099-56.2024.8.20.5001] [0807685-54.2025.8.20.5001] [0833983-83.2025.8.20.5001] [0845424-61.2025.8.20.5001] [0880703-11.2025.8.20.5001] [0882253-41.2025.8.20.5001] [0910326-23.2025.8.20.5001] [0805215-16.2026.8.20.5001] [0817783-64.2026.8.20.5001] [0800673-57.2023.8.20.5001] [0844084-53.2023.8.20.5001] [0845613-10.2023.8.20.5001] [0826714-03.2019.8.20.5001] [0843523-58.2025.8.20.5001] [0804656-98.2022.8.20.5001] [0813062-40.2024.8.20.5001] [0852341-77.2017.8.20.5001] [0830936-04.2025.8.20.5001] [0832995-62.2025.8.20.5001] [0889153-40.2025.8.20.5001] [0898042-80.2025.8.20.5001] [0829506-80.2026.8.20.5001] [0845913-64.2026.8.20.5001] [0877596-56.2025.8.20.5001] [0863682-56.2024.8.20.5001] [0883998-90.2024.8.20.5001] [0840874-23.2025.8.20.5001] [0820791-83.2025.8.20.5001] [0885953-25.2025.8.20.5001] [0822708-06.2026.8.20.5001] [0835403-60.2024.8.20.5001] [0840281-96.2022.8.20.5001] [0841713-53.2022.8.20.5001] [0825130-56.2023.8.20.5001] [0811781-49.2024.8.20.5001] [0813672-57.2025.8.20.9500] [0832283-24.2015.8.20.5001] [0856896-93.2024.8.20.5001] [0866858-43.2024.8.20.5001] [0868645-73.2025.8.20.5001] [0872656-48.2025.8.20.5001] [0876772-97.2025.8.20.5001] [0826218-61.2025.8.20.5001] [0897645-21.2025.8.20.5001] [0908415-73.2025.8.20.5001] [0802257-57.2026.8.20.5001] [0803389-86.2025.8.20.5001] [0813856-27.2025.8.20.5001] [0815205-65.2025.8.20.5001] [0822981-19.2025.8.20.5001] [0817889-07.2

[0806441-27.2024.8.20.5001] [0847823-34.2023.8.20.5001] [0824872-12.2024.8.20.5001] [0862423-26.2024.8.20.5001] [0824433-64.2025.8.20.5001] [0841639-91.2025.8.20.5001] [0858669-42.2025.8.20.5001] [0865135-52.2025.8.20.5001] [0883416-56.2025.8.20.5001] [0903559-66.2025.8.20.5001] [0822573-67.2021.8.20.5001] [0872546-20.2023.8.20.5001] [0853562-85.2023.8.20.5001] [0832331-31.2025.8.20.5001] [0882442-19.2025.8.20.5001] [0907112-24.2025.8.20.5001] [0802458-68.2026.8.20.5124] [0866117-13.2018.8.20.5001] [0815345-17.2016.8.20.5001] [0903048-34.2026.8.20.5001] [0868622-64.2024.8.20.5001] [0871845-25.2024.8.20.5001] [0874000-98.2024.8.20.5001] [0886097-33.2024.8.20.5001] [0886163-13.2024.8.20.5001] [0808465-91.2025.8.20.5001] [0820556-53.2024.8.20.5001] [0857714-45.2024.8.20.5001] [0828939-93.2019.8.20.5001] [0812395-93.2020.8.20.5001] [0825697-53.2024.8.20.5001] [0832654-70.2024.8.20.5001] [0854325-52.2024.8.20.5001] [0903536-23.2025.8.20.5001] [0811662-20.2026.8.20.5001] [0877222-40.2025.8.20.5001] [0897042-45.2025.8.20.5001] [0817982-23.2025.8.20.5001] [0855906-68.2025.8.20.5001] [0816073-48.2022.8.20.5001] [0839560-47.2022.8.20.5001] [0842420-21.2022.8.20.5001] [0854984-32.2022.8.20.5001] [0815891-28.2023.8.20.5001] [0839419-91.2023.8.20.5001] [0845049-31.2023.8.20.5001] [0853948-18.2023.8.20.5001] [0806934-04.2024.8.20.5001] [0878842-87.2025.8.20.5001] [0864420-44.2024.8.20.5001] [0805360-09.2025.8.20.5001] [0861154-78.2026.8.20.5001] [0807268-53.2026.8.20.9500] [0803086-72.2025.8.20.5001] [0864859-21.2025.8.20.5001] [0821018-15.2021.8.20.5001] [0855163-29.2023.8.20.5001] [0810226-94.2024.8.20.5001] [0814926-79.2025.8.20.5001] [0823811-24.2021.8.20.5001] [0814220-62.2026.8.20.5001] [0842873-11.2025.8.20.5001] [0861777-79.2025.8.20.5001] [0875942-68.2024.8.20.5001] [0810504-61.2025.8.20.5001] [0885972-65.2024.8.20.5001] [0814971-83.2025.8.20.5001] [0860510-43.2023.8.20.5001] [0861818-46.2025.8.20.5001] [0834851-61.2025.8.20.5001] [0908434-79.2025.8.20.5001] [0909563-22.2025.8.20.5001] [0829222-09.2025.8.20.5001] [0840603-14.2025.8.20.5001] [0856183-84.2025.8.20.5001] [0882912-50.2025.8.20.5001] [0893690-79.2025.8.20.5001] [0827692-19.2015.8.20.5001] [0863179-69.2023.8.20.5001] [0874471-51.2023.8.20.5001] [0841245-55.2023.8.20.5001] [0857298-14.2023.8.20.5001] [0902244-08.2022.8.20.5001] [0803918-08.2025.8.20.5001] [0812188-21.2025.8.20.5001] [0821832-85.2025.8.20.5001] [0821942-84.2025.8.20.5001] [0841488-28.2025.8.20.5001] [0859832-57.2025.8.20.5001] [0826261-32.2024.8.20.5001] [0827241-76.2024.8.20.5001] [0841204-54.2024.8.20.5001] [0844048-74.2024.8.20.5001] [0832316-04.2021.8.20.5001] [0811982-12.2022.8.20.5001] [0825232-64.2023.8.20.9500] [0886763-34.2024.8.20.5001] [0800448-66.2025.8.20.5001] [0850370-76.2025.8.20.5001] [0826025-80.2024.8.20.5001] [0801262-13.2018.8.20.5102] [0850969-78.2026.8.20.5001] [0855987-80.2026.8.20.5001] [0896086-29.2025.8.20.5001] [0810505-46.2025.8.20.5001] [0853062-48.2025.8.20.5001] [0883185-29.2025.8.20.5001] [0898122-44.2025.8.20.5001] [0841454-87.2024.8.20.5001] [0858140-57.2024.8.20.5001] [0801757-10.2021.8.20.5116] [0833471-71.2023.8.20.5001] [0804161-06.2023.8.20.9500] [0806076-90.2023.8.20.9500] [0824977-09.2023.8.20.9500] [0818417-17.2024.8.20.9500] [0819351-38.2025.8.20.9500] [0805650-87.2026.8.20.5001] [0807614-18.2026.8.20.5001] [0870519-93.2025.8.20.5001] [0878062-50.2025.8.20.5001] [0888431-06.2025.8.20.5001] [0860066-05.2026.8.20.5001] [0800618-86.2022.8.20.5116] [0828554-43.2022.8.20.5001] [0823850-84.2022.8.20.5001] [0821701-13.2025.8.20.5001] [0827374-89.2022.8.20.5001] [0839000-08.2022.8.20.5001] [0839169-92.2022.8.20.5001] [0911179-32.2025.8.20.5001] [0812410-86.2025.8.20.5001] [0815130-26.2025.8.20.5001] [0816287-34.2025.8.20.5001] [0829288-86.2025.8.20.5001] [0840026-36.2025.8.20.5001] [0902004-14.2025.8.20.5001] [0902852-98.2025.8.20.5001] [0879208-29.2025.8.20.5001] [0886238-18.2025.8.20.5001] [0847101-63.2024.8.20.5001] [0865062-17.2024.8.20.5001] [0865692-73.2024.8.20.5001] [0870602-46.2024.8.20.5001] [0882121-18.2024.8.20.5001] [0887108-97.2024.8.20.5001] [0801274-92.2025.8.20.5001] [0921135-77.2022.8.20.5001] [0811115-82.2023.8.20.5001] [0845847-89.2023.8.20.5001] [0800523-18.2024.8.20.5300] [0801778-35.2024.8.20.5001] [0802159-43.2024.8.20.5001] [0823183-30.2024.8.20.5001] [0823142-63.2024.8.20.5001] [0838104-91.2024.8.20.5001] [0801659-06.2026.8.20.5001] [0883105-02.2024.8.20.5001] [0819645-07.2025.8.20.5001] [0820180-33.2025.8.20.5001] [0842838-17.2026.8.20.5001] [0842874-69.2020.8.20.5001] [0806842-94.2022.8.20.5001] [0824296-82.2025.8.20.5001] [0842473-94.2025.8.20.5001] [0855733-54.2019.8.20.5001] [0866443-60.2024.8.20.5001] [0897678-11.2025.8.20.5001] [0848788-12.2023.8.20.5001] [0839762-87.2023.8.20.5001] [0870470-52.2025.8.20.5001] [0873504-35.2025.8.20.5001] [0867725-65.2026.8.20.5001] [0826343-63.2024.8.20.5001] [0823539-88.2025.8.20.5001] [0824219-73.2025.8.20.5001] [0853306-74.2025.8.20.5001] [0822205-87.2023.8.20.5001] [0865676-56.2023.8.20.5001] [0804665-75.2024.8.20.9500] [0821996-16.2026.8.20.5001] [0870453-16.2025.8.20.5001] [0876125-05.2025.8.20.5001] [0823920-96.2025.8.20.5001] [0836003-47.2025.8.20.5001] [0870109-69.2024.8.20.5001] [0898963-39.2025.8.20.5001] [0905654-69.2025.8.20.5001] [0889977-96.2025.8.20.5001] [0838425-92.2025.8.20.5001] [0841955-07.2025.8.20.5001] [0865424-82.2025.8.20.5001] [0870862-89.2025.8.20.5001] [0866695-63.2024.8.20.5001] [0804973-91.2025.8.20.5001] [0818986-95.2025.8.20.5001] [0820829-95.2025.8.20.5001] [0822759-51.2025.8.20.5001] [0819172-60.2021.8.20.5001] [0807161-62.2022.8.20.5001] [0806153-65.2024.8.20.9500] [0811328-88.2023.8.20.5001] [0854716-41.2023.8.20.5001] [0812254-35.2024.8.20.5001] [0822500-90.2024.8.20.5001] [0822733-87.2024.8.20.5001] [0849658-23.2024.8.20.5001] [0870294-10.2024.8.20.5001] [0873408-54.2024.8.20.5001] [0884803-43.2024.8.20.5001] [0808911-94.2025.8.20.5001] [0818017-80.2025.8.20.5001] [0828011-35.2025.8.20.5001] [0882034-28.2025.8.20.5001] [0806533-44.2025.8.20.5300] [0845344-63.2026.8.20.5001] [0883550-83.2025.8.20.5001] [0909363-15.2025.8.20.5001] [0806591-23.2026.8.20.9500] [0850328-61.2024.8.20.5001] [0871763-91.2024.8.20.5001] [0885404-49.2024.8.20.5001] [0800169-80.2025.8.20.5001] [0902804-42.2025.8.20.5001] [0903314-55.2025.8.20.5001] [0832529-68.2025.8.20.5001] [0892115-36.2025.8.20.5001] [0878871-40.2025.8.20.5001] [0870684-43.2025.8.20.5001] [0822086-24.2026.8.20.5001] [0905193-97.2025.8.20.5001] [0858312-62.2025.8.20.5001] [0844285-11.2024.8.20.5001] [0857092-63.2024.8.20.5001] [0858191-68.2024.8.20.5001] [0859857-07.2024.8.20.5001] [0874519-73.2024.8.20.5001] [0875814-48.2024.8.20.5001] [0804451-64.2025.8.20.5001] [0804675-02.2025.8.20.5001] [0824300-22.2025.8.20.5001] [0841770-71.2022.8.20.5001] [0816233-44.2020.8.20.5001] [0831897-18.2020.8.20.5001] [0857905-27.2023.8.20.5001] [0819365-70.2024.8.20.5001] [0819545-86.2024.8.20.5001] [0804104-79.2014.8.20.0001] [0880081-63.2024.8.20.5001] [0852906-60.2025.8.20.5001] [0853476-46.2025.8.20.5001] [0807838-24.2024.8.20.5001] [0808480-94.2024.8.20.5001] [0816325-80.2024.8.20.5001] [0875823-73.2025.8.20.5001] [0803741-10.2026.8.20.5001] [0806164-11.2024.8.20.5001] [0808115-06.2025.8.20.5001] [0816741-53.2021.8.20.5001] [0840003-95.2022.8.20.5001] [0841324-68.2022.8.20.5001] [0841372-27.2022.8.20.5001] [0815325-11.2025.8.20.5001] [0819410-40.2025.8.20.5001] [0833702-30.2025.8.20.5001] [0871080-20.2025.8.20.5001] [0881310-24.2025.8.20.5001] [0885166-93.2025.8.20.5001] [0810659-64.2025.8.20.5001] [0820031-37.2025.8.20.5001] [0848950-07.2023.8.20.5001] [0801412-93.2024.8.20.5001] [0823491-66.2024.8.20.5001] [0839413-50.2024.8.20.5001] [0879672-87.2024.8.20.5001] [0858374-05.2025.8.20.5001] [0858883-33.2025.8.20.5001] [0863871-97.2025.8.20.5001] [0886020-87.2025.8.20.5001] [0903112-78.2025.8.20.5001] [0860879-37.2023.8.20.5001] [0850991-10.2024.8.20.5001] [0865512-57.2024.8.20.5001] [0817396-40.2023.8.20.9500] [0832535-32.2023.8.20.9500] [0825536-09.2025.8.20.5001] [0826836-06.2025.8.20.5001] [0836334-29.2025.8.20.5001] [0891014-61.2025.8.20.5001] [0897056-29.2025.8.20.5001] [0835120-71.2023.8.20.5001] [0854734-62.2023.8.20.5001] [0855794-70.2023.8.20.5001] [0865101-48.2023.8.20.5001] [0854222-45.2024.8.20.5001] [0873919-18.2025.8.20.5001] [0908196-60.2025.8.20.5001] [0809364-46.2023.8.20.9500] [0803219-37.2024.8.20.9500] [0819952-97.2021.8.20.5001] [0820926-95.2025.8.20.5001] [0808724-86.2025.8.20.5001] [0832839-74.2025.8.20.5001] [0885453-90.2024.8.20.5001] [0832482-07.2019.8.20.5001] [0861377-65.2025.8.20.5001] [0876622-19.2025.8.20.5001] [0895107-67.2025.8.20.5001] [0899624-18.2025.8.20.5001] [0908040-72.2025.8.20.5001] [0810153-54.2026.8.20.5001] [0824404-14.2025.8.20.5001] [0836436-17.2026.8.20.5001] [0846405-56.2026.8.20.5001] [0848612-96.2024.8.20.5001] [0857673-78.2024.8.20.5001] [0871948-32.2024.8.20.5001] [0873341-89.2024.8.20.5001] [0881440-48.2024.8.20.5001] [0884389-45.2024.8.20.5001] [0801162-45.2025.8.20.5124] [0821380-41.2026.8.20.5001] [0807663-30.2024.8.20.5001] [0852001-36.2017.8.20.5001] [0863005-89.2025.8.20.5001] [0910253-51.2025.8.20.5001] [0886549-09.2025.8.20.5001] [0903511-10.2025.8.20.5001] [0862397-91.2025.8.20.5001] [0873420-34.2025.8.20.5001] [0849598-84.2023.8.20.5001] [0850970-68.2023.8.20.5001] [0808609-51.2025.8.20.9500] [0804941-38.2026.8.20.9500] [0825296-30.2019.8.20.5001] [0803408-92.2025.8.20.5001] [0812966-88.2025.8.20.5001] [0818155-47.2025.8.20.5001] [0826958-19.2025.8.20.5001] [0846750-61.2022.8.20.5001] [0858155-02.2019.8.20.5001] [0804949-68.2022.8.20.5001] [0809012-54.2024.8.20.9500] [0814482-32.2025.8.20.9500] [0842922-23.2023.8.20.5001] [0852490-63.2023.8.20.5001] [0810240-78.2024.8.20.5001] [0824708-47.2024.8.20.5001] [0833494-80.2024.8.20.5001] [0863874-86.2024.8.20.5001] [0801316-44.2025.8.20.5001] [0820370-93.2025.8.20.5001] [0854504-49.2025.8.20.5001] [0909512-11.2025.8.20.5001] [0845668-68.2017.8.20.5001] [0824167-14.2024.8.20.5001] [0817586-80.2024.8.20.5001] [0830022-76.2021.8.20.5001] [0918780-94.2022.8.20.5001] [0803906-28.2024.8.20.5001] [0824147-52.2026.8.20.5001] [0886091-26.2024.8.20.5001] [0801954-77.2025.8.20.5001] [0816488-26.2025.8.20.5001] [0817798-67.2025.8.20.5001] [0823492-17.2025.8.20.5001] [0802683-06.2025.8.20.5001] [0857279-37.2025.8.20.5001] [0863654-54.2025.8.20.5001] [0902810-49.2025.8.20.5001] [0835365-87.2020.8.20.5001] [0838010-85.2020.8.20.5001] [0818274-13.2022.8.20.5001] [0839201-97.2022.8.20.5001] [0842612-51.2022.8.20.5001] [0837604-59.2023.8.20.5001] [0853792-30.2023.8.20.5001] [0870150-70.2023.8.20.5001] [0825654-19.2024.8.20.5001] [0825963-40.2024.8.20.5001] [0842321-80.2024.8.20.5001] [0868762-98.2024.8.20.5001] [0869339-76.2024.8.20.5001] [0801671-33.2025.8.20.5105] [0857872-03.2024.8.20.5001] [0873016-17.2024.8.20.5001] [0801518-21.2025.8.20.5001] [0802018-87.2025.8.20.5001] [0814746-63.2025.8.20.5001] [0823420-30.2025.8.20.5001] [0838931-68.2025.8.20.5001] [0852814-82.2025.8.20.5001] [0858352-44.2025.8.20.5001] [0865285-33.2025.8.20.5001] [0868338-22.2025.8.20.5001] [0886271-08.2025.8.20.5001] [0836355-59.2023.8.20.9500] [0839596-41.2023.8.20.9500] [0911190-61.2025.8.20.5001] [0873403-95.2025.8.20.5001] [0822912-26.2021.8.20.5001] [0892132-72.2025.8.20.5001] [0831582-48.2024.8.20.5001] [0876365-91.2025.8.20.5001] [0909855-07.2025.8.20.5001] [0820673-10.2025.8.20.5001] [0819780-53.2024.8.20.5001] [0880387-32.2024.8.20.5001] [0882208-71.2024.8.20.5001] [0811459-92.2025.8.20.5001] [0823939-05.2025.8.20.5001] [0828663-52.2025.8.20.5001] [0828760-23.2023.8.20.5001] [0830929-80.2023.8.20.5001] [0863429-05.2023.8.20.5001] [0871944-29.2023.8.20.5001] [0854881-54.2024.8.20.5001] [0806321-95.2014.8.20.0001] [0858143-80.2022.8.20.5001] [0805459-33.2023.8.20.9500] [0800939-93.2024.8.20.9500] [0808559-59.2024.8.20.9500] [0890703-70.2025.8.20.5001] [0895070-40.2025.8.20.5001] [0896871-88.2025.8.20.5001] [0907055-06.2025.8.20.5001] [0803727-26.2026.8.20.5001] [0823688-50.2026.8.20.5001] [0846100-72.2026.8.20.5001] [0868822-08.2023.8.20.5001] [0804650-91.2022.8.20.5001] [0837223-37.2023.8.20.9500] [0863643-59.2024.8.20.5001] [0818877-81.2025.8.20.5001] [0864033-92.2025.8.20.5001] [0871024-84.2025.8.20.5001] [0884044-45.2025.8.20.5001] [0885034-36.2025.8.20.5001] [0822004-90.2026.8.20.5001] [0855917-63.2026.8.20.5001] [0856869-13.2024.8.20.5001] [0818016-13.2016.8.20.5001] [0837782-71.2024.8.20.5001] [0878650-91.2024.8.20.5001] [0883633-36.2024.8.20.5001] [0802011-95.2025.8.20.5001] [0812240-17.2025.8.20.5001] [0818230-86.2025.8.20.5001] [0823116-31.2025.8.20.5001] [0873954-75.2025.8.20.5001] [0887126-84.2025.8.20.5001] [0889508-50.2025.8.20.5001] [0912715-78.2025.8.20.5001] [0813990-88.2024.8.20.5001] [0825720-96.2024.8.20.5001] [0804281-92.2025.8.20.5001] [0870001-06.2025.8.20.5001] [0880570-66.2025.8.20.5001] [0883781-13.2025.8.20.5001] [0908493-67.2025.8.20.5001] [0806596-98.2022.8.20.5001] [0882611-40.2024.8.20.5001] [0912523-48.2025.8.20.5001] [0912110-35.2025.8.20.5001] [0802313-90.2026.8.20.5001] [0806725-64.2026.8.20.5001] [0866379-79.2026.8.20.5001] [0828281-25.2026.8.20.5001] [0841886-09.2024.8.20.5001] [0848617-21.2024.8.20.5001] [0856500-19.2024.8.20.5001] [0865272-68.2024.8.20.5001] [0869352-75.2024.8.20.5001] [0853324-66.2023.8.20.5001] [0871079-06.2023.8.20.5001] [0803268-92.2024.8.20.5001] [0850772-36.2020.8.20.5001] [0912917-60.2022.8.20.5001] [0890067-07.2025.8.20.5001] [0892226-20.2025.8.20.5001] [0835901-25.2025.8.20.5001] [0843867-39.2025.8.20.5001] [0851167-52.2025.8.20.5001] [0869511-81.2025.8.20.5001] [0870020-12.2025.8.20.5001] [0874101-04.2025.8.20.5001] [0818160-69.2025.8.20.5001] [0822942-22.2025.8.20.5001] [0812302-57.2025.8.20.5001] [0812961-66.2025.8.20.5001] [0813981-92.2025.8.20.5001] [0818999-16.2025.8.20.5124] [0809235-84.2025.8.20.5001] [0818915-93.2025.8.20.5001] [0823609-08.2025.8.20.5001] [0870374-03.2026.8.20.5001] [0873790-76.2026.8.20.5001] [0871814-05.2024.8.20.5001] [0830601-87.2022.8.20.5001] [0888931-72.2025.8.20.5001] [0823541-24.2026.8.20.5001] [0905042-34.2025.8.20.5001] [0868718-79.2024.8.20.5001] [0828884-35.2025.8.20.5001] [0841501-27.2025.8.20.5001] [0876411-80.2025.8.20.5001] [0882273-32.2025.8.20.5001] [0841696-17.2022.8.20.5001] [0841831-29.2022.8.20.5001] [0842815-47.2021.8.20.5001] [0912316-49.2025.8.20.5001] [0886280-67.2025.8.20.5001] [0885984-45.2025.8.20.5001] [0883290-40.2024.8.20.5001] [0828753-60.2025.8.20.5001] [0842014-97.2022.8.20.5001] [0886165-80.2024.8.20.5001] [0810504-61.2025.8.20.5001] [0890275-88.2025.8.20.5001] [0857927-32.2016.8.20.5001] [0846466-14.2026.8.20.5001] [0869342-65.2023.8.20.5001] [0813812-42.2024.8.20.5001] [0834823-30.2024.8.20.5001] [0874670-73.2023.8.20.5001] [0841583-92.2024.8.20.5001] [0806315-40.2025.8.20.5001] [0828386-41.2022.8.20.5001] [0800742-82.2022.8.20.5144] [0837300-60.2023.8.20.5001] [0833089-10.2025.8.20.5001] [0831754-53.2025.8.20.5001] [0869070-03.2025.8.20.5001] [0870392-58.2025.8.20.5001] [0878541-43.2025.8.20.5001] [0878866-18.2025.8.20.5001] [0886884-28.2025.8.20.5001] [0889256-47.2025.8.20.5001] [0896943-75.2025.8.20.5001] [0897251-14.2025.8.20.5001] [0897766-49.2025.8.20.5001] [0911931-04.2025.8.20.5001] [0801162-89.2026.8.20.5001] [0821774-48.2026.8.20.5001] [0802670-70.2026.8.20.5001] [0884836-33.2024.8.20.5001] [0907191-03.2025.8.20.5001] [0815561-26.2026.8.20.5001] [0861415-43.2026.8.20.5001] [0856742-41.2025.8.20.5001] [0845762-69.2024.8.20.5001] [0861882-90.2024.8.20.5001] [0874261-63.2024.8.20.5001] [0877220-07.2024.8.20.5001] [0879103-86.2024.8.20.5001] [0879636-45.2024.8.20.5001] [0806942-44.2025.8.20.5001] [0803029-33.2025.8.20.5105] [0906301-64.2025.8.20.5001] [0886933-35.2026.8.20.5001] [0804583-87.2026.8.20.5001] [0842580-46.2022.8.20.5001] [0802011-42.2018.8.20.5001] [0810398-56.2023.8.20.9500] [0096600-67.1986.5.21.0001] [0806179-48.2022.8.20.5001] [0869536-31.2024.8.20.5001] [0820405-53.2025.8.20.5001] [0820959-85.2025.8.20.5001] [0905621-79.2025.8.20.5001] [0854544-70.2021.8.20.5001] [0808129-10.2024.8.20.9500] [0807217-95.2022.8.20.5001] [0825351-05.2024.8.20.5001] [0866070-29.2024.8.20.5001] [0881659-61.2024.8.20.5001] [0813863-19.2025.8.20.5001] [0818721-93.2025.8.20.5001] [0827741-11.2025.8.20.5001] [0905049-26.2025.8.20.5001] [0819260-30.2023.8.20.5001] [0885619-88.2025.8.20.5001] [0888940-34.2025.8.20.5001] [0800380-87.2023.8.20.5001] [0805403-14.2023.8.20.5001] [0811493-04.2024.8.20.5001] [0871184-46.2024.8.20.5001] [0865190-37.2024.8.20.5001] [0808621-79.2025.8.20.5001] [0809382-13.2025.8.20.5001] [0818897-72.2025.8.20.5001] [0826246-29.2025.8.20.5001] [0829012-55.2025.8.20.5001] [0855275-27.2025.8.20.5001] [0881070-35.2025.8.20.5001] [0801552-59.2026.8.20.5001] [0895520-80.2025.8.20.5001] [0847673-48.2026.8.20.5001] [0877198-46.2024.8.20.5001] [0880571-85.2024.8.20.5001] [0882116-93.2024.8.20.5001] [0811950-02.2025.8.20.5001] [0865306-09.2025.8.20.5001] [0823004-62.2025.8.20.5001] [0855038-90.2025.8.20.5001] [0882268-10.2025.8.20.5001] [0884607-39.2025.8.20.5001] [0891945-64.2025.8.20.5001] [0896904-78.2025.8.20.5001] [0839544-25.2024.8.20.5001] [0915371-13.2022.8.20.5001] [0820773-33.2023.8.20.5001] [0855172-88.2023.8.20.5001] [0836051-40.2024.8.20.5001] [0865577-81.2026.8.20.5001] [0804675-06.2025.8.20.5129] [0838358-30.2025.8.20.5001] [0853808-81.2023.8.20.5001] [0884273-68.2026.8.20.5001] [0833649-83.2024.8.20.5001] [0866021-22.2023.8.20.5001] [0807818-04.2022.8.20.5001] [0841871-11.2022.8.20.5001] [0852812-15.2025.8.20.5001] [0803408-78.2025.8.20.9500] [0821055-86.2025.8.20.9500] [0822864-14.2025.8.20.9500] [0870154-39.2025.8.20.5001] [0847053-36.2026.8.20.5001] [0858511-50.2026.8.20.5001] [0855514-65.2024.8.20.5001] [0866064-22.2024.8.20.5001] [0885970-95.2024.8.20.5001] [0840916-72.2025.8.20.5001] [0891101-17.2025.8.20.5001] [0891561-04.2025.8.20.5001] [0899333-18.2025.8.20.5001] [0843341-72.2025.8.20.5001] [0872374-10.2025.8.20.5001] [0880427-77.2025.8.20.5001] [0890434-31.2025.8.20.5001] [0840964-94.2026.8.20.5001] [0845944-84.2026.8.20.5001] [0895927-86.2025.8.20.5001] [0801427-91.2026.8.20.5001] [0805304-39.2026.8.20.5001] [0817693-90.2025.8.20.5001] [0831026-75.2026.8.20.5001] [0887811-91.2025.8.20.5001] [0897786-40.2025.8.20.5001] [0805411-74.2023.8.20.9500] [0800113-67.2024.8.20.9500] [0821825-79.2025.8.20.9500] [0808006-84.2020.8.20.5124] [0917073-91.2022.8.20.5001] [0821243-64.2023.8.20.5001] [0844308-88.2023.8.20.5001] [0875582-70.2023.8.20.5001] [0812377-33.2024.8.20.5001] [0816576-98.2024.8.20.5001] [0821634-82.2024.8.20.5001] [0824890-33.2024.8.20.5001] [0838747-49.2024.8.20.5001] [0881979-14.2024.8.20.5001] [0802022-27.2025.8.20.5001] [0806861-95.2025.8.20.5001] [0816272-65.2025.8.20.5001] [0808260-72.2019.8.20.5001] [0803929-46.2022.8.20.5129] [0839710-62.2021.8.20.5001] [0823896-73.2022.8.20.5001] [0824843-59.2024.8.20.5001] [0813652-80.2025.8.20.5001] [0882567-21.2024.8.20.5001] [0827993-14.2025.8.20.5001] [0842969-26.2025.8.20.5001] [0873923-55.2025.8.20.5001] [0887697-55.2025.8.20.5001] [0804676-41.2023.8.20.9500] [0801345-17.2024.8.20.9500] [0873013-62.2024.8.20.5001] [0854477-66.2025.8.20.5001] [0871357-36.2025.8.20.5001] [0807195-37.2022.8.20.5001] [0806098-17.2024.8.20.9500] [0881611-68.2025.8.20.5001] [0908201-82.2025.8.20.5001] [0846034-92.2026.8.20.5001] [0819559-80.2018.8.20.5001] [0822751-50.2020.8.20.5001] [0862675-34.2021.8.20.5001] [0824435-34.2025.8.20.5001] [0803988-64.2021.8.20.5001] [0818069-13.2024.8.20.5001] [0823580-55.2025.8.20.5001] [0832541-82.2025.8.20.5001] [0868000-48.2025.8.20.5001] [0881210-69.2025.8.20.5001] [0882478-95.2024.8.20.5001] [0804788-53.2025.8.20.5001] [0805192-07.2025.8.20.5001] [0846578-80.2026.8.20.5001] [0864106-30.2026.8.20.5001] [0808991-34.2020.8.20.5001] [0820106-81.2022.8.20.5001] [0870762-37.2025.8.20.5001] [0889588-14.2025.8.20.5001] [0802154-50.2026.8.20.5001] [0829463-17.2024.8.20.5001] [0830324-03.2024.8.20.5001] [0832511-81.2024.8.20.5001] [0876250-07.2024.8.20.5001] [0806783-04.2025.8.20.5001] [0801394-66.2025.8.20.5121] [0855963-86.2025.8.20.5001] [0803868-45.2026.8.20.5001] [0862372-78.2025.8.20.5001] [0876013-36.2025.8.20.5001] [0899622-48.2025.8.20.5001] [0872910-84.2026.8.20.5001] [0842110-64.2023.8.20.9500] [0842305-49.2023.8.20.9500] [0803156-36.2018.8.20.5001] [0802474-85.2014.8.20.0001] [0801921-92.2022.8.20.5001] [0804442-10.2022.8.20.5001] [0819753-51.2016.8.20.5001] [0837144-04.2025.8.20.5001] [0889163-84.2025.8.20.5001] [0890951-36.2025.8.20.5001] [0894867-78.2025.8.20.5001] [0912778-06.2025.8.20.5001] [0862236-52.2023.8.20.5001] [0837432-83.2024.8.20.5001] [0905323-87.2025.8.20.5001] [0826635-77.2026.8.20.5001] [0846017-56.2026.8.20.5001] [0846083-36.2026.8.20.5001] [0846052-16.2026.8.20.5001] [0846209-86.2026.8.20.5001] [0851278-70.2024.8.20.5001] [0854158-35.2024.8.20.5001] [0885390-65.2024.8.20.5001] [0827481-31.2025.8.20.5001] [0838371-29.2025.8.20.5001] [0853030-43.2025.8.20.5001] [0854123-41.2025.8.20.5001] [0874954-13.2025.8.20.5001] [0812564-75.2023.8.20.5001] [0812721-48.2023.8.20.5001] [0826762-20.2023.8.20.5001] [0869310-60.2023.8.20.5001] [0804724-77.2024.8.20.5001] [0804830-39.2024.8.20.5001] [0813160-25.2024.8.20.5001] [0814086-06.2024.8.20.5001] [0823523-71.2024.8.20.5001] [0851701-59.2026.8.20.5001] [0908094-38.2025.8.20.5001] [0807043-47.2026.8.20.5001] [0862396-09.2025.8.20.5001] [0824957-27.2026.8.20.5001] [0850621-60.2026.8.20.5001] [0912262-83.2025.8.20.5001] [0850944-36.2024.8.20.5001] [0854014-61.2024.8.20.5001] [0871344-71.2024.8.20.5001] [0838550-60.2025.8.20.5001] [0871692-55.2025.8.20.5001] [0871948-95.2025.8.20.5001] [0816201-05.2021.8.20.5001] [0862639-21.2023.8.20.5001] [0878384-07.2024.8.20.5001] [0881710-72.2024.8.20.5001] [0840902-45.2023.8.20.9500] [0805446-97.2024.8.20.9500] [0808677-49.2024.8.20.5001] [0854578-06.2025.8.20.5001] [0882694-22.2025.8.20.5001] [0839682-65.2019.8.20.5001] [0007942-59.1997.8.20.0001] [0819543-39.2023.8.20.9500] [0854472-95.2024.8.20.9500] [0808106-64.2024.8.20.9500] [0847454-16.2018.8.20.5001] [0824770-58.2022.8.20.5001] [0863166-70.2023.8.20.5001] [0842420-50.2024.8.20.5001] [0802136-65.2025.8.20.5162] [0806773-57.2025.8.20.5001] [0808425-12.2025.8.20.5001] [0838460-52.2025.8.20.5001] [0828322-60.2024.8.20.5001] [0859991-68.2023.8.20.5001] [0807191-29.2024.8.20.5001] [0831274-12.2024.8.20.5001] [0822780-03.2020.8.20.5001] [0805021-55.2022.8.20.5001] [0841784-55.2022.8.20.5001] [0828914-41.2023.8.20.5001] [0817493-83.2025.8.20.5001] [0875133-78.2024.8.20.5001] [0803983-03.2025.8.20.5001] [0804780-76.2025.8.20.5001] [0804794-60.2025.8.20.5001] [0832374-65.2025.8.20.5001] [0880235-47.2025.8.20.5001] [0898727-87.2025.8.20.5001] [0903394-19.2025.8.20.5001] [0888418-70.2026.8.20.5001] [0869672-57.2026.8.20.5001] [0886465-71.2026.8.20.5001]

Setor: TRIAGEM NAR

[0887065-92.2026.8.20.5001] [0829315-35.2026.8.20.5001] [0817571-77.2025.8.20.5001] [0838458-48.2026.8.20.5001] [0802146-55.2026.8.20.5104] [0854973-61.2026.8.20.5001] [0802644-06.2026.8.20.9000] [0890926-86.2026.8.20.5001] [0802203-73.2026.8.20.5104] [0844189-25.2026.8.20.5001] [0815228-74.2026.8.20.5001] [0819146-86.2026.8.20.5001] [0836848-45.2026.8.20.5001] [0871973-74.2026.8.20.5001] [0814211-03.2026.8.20.5001] [0853747-21.2026.8.20.5001] [0823081-37.2026.8.20.5001] [0863409-09.2026.8.20.5001] [0801655-22.2026.8.20.5145] [0855611-36.2022.8.20.5001] [0802620-57.2026.8.20.5126] [0802098-96.2026.8.20.5104] [0848535-19.2026.8.20.5001] [0802237-42.2024.8.20.5161] [0850175-57.2026.8.20.5001] [0893488-68.2026.8.20.5001] [0825957-62.2026.8.20.5001] [0800841-61.2026.8.20.5128] [0802688-07.2026.8.20.5126] [0834603-61.2026.8.20.5001] [0812966-54.2026.8.20.5001] [0814978-41.2026.8.20.5001] [0804429-71.2026.8.20.5162] [0864320-21.2026.8.20.5001] [0841375-40.2026.8.20.5001] [0867136-73.2026.8.20.5001] [0815837-76.2026.8.20.5124] [0832279-98.2026.8.20.5001] [0804079-85.2026.8.20.5129] [0910230-08.2025.8.20.5001] [0850353-06.2026.8.20.5001] [0802450-85.2026.8.20.5126] [0854974-46.2026.8.20.5001] [0866871-71.2026.8.20.5001] [0833466-44.2026.8.20.5001] [0850467-42.2026.8.20.5001] [0802325-83.2026.8.20.5105] [0803074-03.2026.8.20.5105] [0854480-84.2026.8.20.5001] [0802263-43.2026.8.20.5105] [0908562-02.2025.8.20.5001] [0800949-15.2026.8.20.5153] [0899679-66.2025.8.20.5001] [0831973-32.2026.8.20.5001] [0814884-93.2026.8.20.5001] [0837793-32.2026.8.20.5001] [0808542-03.2025.8.20.5001] [0834046-74.2026.8.20.5001] [0840296-26.2026.8.20.5001] [0894257-13.2025.8.20.5001] [0841629-13.2026.8.20.5001] [0844276-78.2026.8.20.5001] [0842156-62.2026.8.20.5001] [0800956-67.2026.8.20.5133] [0842098-59.2026.8.20.5001] [0862667-18.2025.8.20.5001] [0800963-96.2026.8.20.5153] [0806048-34.2026.8.20.5001] [0801972-14.2025.8.20.5126] [0830409-18.2026.8.20.5001] [0878245-84.2026.8.20.5001] [0898570-17.2025.8.20.5001] [0800726-61.2026.8.20.5121] [0851069-33.2026.8.20.5001] [0803980-16.2026.8.20.5162] [0804374-23.2026.8.20.5162] [0860642-95.2026.8.20.5001] [0910220-61.2025.8.20.5001] [0819882-07.2026.8.20.5001] [0821138-82.2026.8.20.5001] [0842152-25.2026.8.20.5001] [0824521-05.2025.8.20.5001] [0802627-15.2026.8.20.5105] [0802538-41.2026.8.20.5121] [0801902-29.2026.8.20.5104] [0860961-63.2026.8.20.5001] [0832727-71.2026.8.20.5001] [0843545-82.2026.8.20.5001] [0819579-90.2026.8.20.5001] [0821063-19.2026.8.20.5106] [0909769-36.2025.8.20.5001] [0841720-06.2026.8.20.5001] [0864500-37.2026.8.20.5001] [0836985-27.2026.8.20.5001] [0838169-18.2026.8.20.5001] [0865508-49.2026.8.20.5001] [0802580-50.2026.8.20.5102] [0802230-56.2026.8.20.5104] [0864465-77.2026.8.20.5001] [0910795-69.2025.8.20.5001] [0838152-79.2026.8.20.5001] [0854263-41.2026.8.20.5001] [0808812-90.2026.8.20.5001] [0814474-35.2026.8.20.5001] [0825625-32.2025.8.20.5001] [0828061-27.2026.8.20.5001] [0831391-32.2026.8.20.5001] [0838797-07.2026.8.20.5001] [0839231-93.2026.8.20.5001] [0846563-14.2026.8.20.5001] [0873360-27.2026.8.20.5001] [0801858-10.2026.8.20.5104] [0832532-86.2026.8.20.5001] [0838736-49.2026.8.20.5001] [0802865-86.2026.8.20.9000] [0848255-48.2026.8.20.5001] [0825830-27.2026.8.20.5001] [0836492-50.2026.8.20.5001] [0801882-38.2026.8.20.5104] [0835682-12.2025.8.20.5001] [0861419-80.2026.8.20.5001] [0849762-44.2026.8.20.5001] [0888301-79.2026.8.20.5001] [0837825-37.

[0809845-83.2026.8.20.0000] [0817714-97.2026.8.20.0000] [0818896-21.2026.8.20.0000] [0845740-74.2025.8.20.5001] [0808587-70.2026.8.20.5001] [0912167-53.2025.8.20.5001] [0802655-77.2026.8.20.5106] [0802887-98.2026.8.20.5103] [0813252-97.2026.8.20.0000] [0893173-74.2025.8.20.5001] [0834861-71.2026.8.20.5001] [0806791-20.2026.8.20.5106] [0815449-57.2026.8.20.5001] [0803406-88.2026.8.20.5001] [0827628-23.2026.8.20.5001] [0830427-39.2026.8.20.5001] [0801565-58.2026.8.20.5001] [0824927-89.2026.8.20.5001] [0827182-20.2026.8.20.5001] [0803848-54.2026.8.20.5001] [0833144-24.2026.8.20.5001] [0838764-17.2026.8.20.5001] [0821025-31.2026.8.20.5001] [0802078-39.2026.8.20.5126] [0845075-24.2026.8.20.5001] [0802709-67.2026.8.20.5001] [0852438-62.2026.8.20.5001] [0841474-10.2026.8.20.5001] [0813204-49.2026.8.20.5106] [0803347-94.2026.8.20.5100] [0800608-09.2026.8.20.5114] [0877452-82.2025.8.20.5001] [0819645-70.2026.8.20.5001] [0814148-75.2026.8.20.5001] [0878426-22.2025.8.20.5001] [0818963-18.2026.8.20.5001] [0838617-88.2026.8.20.5001] [0836831-09.2026.8.20.5001] [0811974-06.2025.8.20.5106] [0800647-21.2026.8.20.5400] [0889397-66.2025.8.20.5001] [0809521-28.2026.8.20.5001] [0811061-14.2026.8.20.5001] [0801517-02.2026.8.20.5001] [0801847-96.2026.8.20.5001] [0806760-63.2022.8.20.5001] [0813667-80.2026.8.20.0000] [0814322-52.2026.8.20.0000] [0816693-86.2026.8.20.0000] [0800669-37.2026.8.20.5123] [0909347-61.2025.8.20.5001] [0822757-47.2026.8.20.5001] [0800592-14.2026.8.20.5160] [0906789-19.2025.8.20.5001] [0911774-31.2025.8.20.5001] [0814802-62.2026.8.20.5001] [0825420-76.2025.8.20.5106] [0800026-97.2026.8.20.5117] [0800165-13.2026.8.20.5129] [0814782-71.2026.8.20.5001] [0802442-53.2026.8.20.5112] [0907600-76.2025.8.20.5001] [0802396-85.2026.8.20.5105] [0838915-80.2026.8.20.5001] [0824721-75.2026.8.20.5001] [0839341-92.2026.8.20.5001] [0818141-29.2026.8.20.5001] [0868534-55.2026.8.20.5001] [0800325-50.2023.8.20.5159] [0802734-80.2026.8.20.5001] [0808239-52.2026.8.20.5001] [0805775-93.2025.8.20.5129] [0849961-66.2026.8.20.5001] [0800911-44.2026.8.20.5107] [0806391-30.2026.8.20.5001] [0831328-07.2026.8.20.5001] [0908514-43.2025.8.20.5001] [0814267-80.2024.8.20.5106] [0805215-44.2025.8.20.5100] [0910771-41.2025.8.20.5001] [0800609-50.2026.8.20.5160] [0906115-41.2025.8.20.5001] [0815221-82.2026.8.20.5001] [0830312-28.2025.8.20.5106] [0865595-39.2025.8.20.5001] [0855927-44.2025.8.20.5001] [0900292-86.2025.8.20.5001] [0880289-13.2025.8.20.5001] [0803255-92.2026.8.20.5108] [0820471-64.2026.8.20.0000] [0810471-37.2026.8.20.5001] [0800599-09.2024.8.20.5117] [0814436-23.2026.8.20.5001] [0810674-72.2026.8.20.5106] [0833545-57.2025.8.20.5001] [0801751-39.2026.8.20.5112] [0830704-55.2026.8.20.5001] [0891278-78.2025.8.20.5001] [0894336-89.2025.8.20.5001] [0844688-09.2026.8.20.5001] [0902408-65.2025.8.20.5001] [0801503-83.2025.8.20.5120] [0853517-13.2025.8.20.5001] [0833129-55.2026.8.20.5001] [0801405-33.2026.8.20.5001] [0806355-61.2026.8.20.5106] [0897773-41.2025.8.20.5001] [0911653-03.2025.8.20.5001] [0841854-33.2026.8.20.5001] [0805802-38.2026.8.20.5001] [0803198-74.2026.8.20.5108] [0880417-33.2025.8.20.5001] [0816468-66.2026.8.20.0000] [0902690-06.2025.8.20.5001] [0803123-65.2026.8.20.5001] [0851615-25.2025.8.20.5001] [0814536-75.2026.8.20.5001] [0800996-79.2026.8.20.5123] [0801953-58.2026.8.20.5001] [0875919-88.2025.8.20.5001] [0829661-93.2025.8.20.5106] [0837260-73.2026.8.20.5001] [0818638-43.2026.8.20.5001] [0824804-91.2026.8.20.5001] [0814794-85.2026.8.20.5001] [0823427-85.2026.8.20.5001] [0811452-66.2026.8.20.5001] [0815445-20.2026.8.20.5001] [0837457-28.2026.8.20.5001] [0811451-81.2026.8.20.5001] [0820101-20.2026.8.20.5001] [0882849-25.2025.8.20.5001] [0809910-13.2026.8.20.5001] [0802671-57.2026.8.20.5162] [0804331-84.2026.8.20.5001] [0803988-16.2025.8.20.5101] [0807006-93.2026.8.20.5106] [0828933-42.2026.8.20.5001] [0838734-79.2026.8.20.5001] [0810485-94.2026.8.20.5106] [0818515-45.2026.8.20.5001] [0825976-68.2026.8.20.5001] [0818969-25.2026.8.20.5001] [0833187-58.2026.8.20.5001] [0842255-32.2026.8.20.5001] [0861759-24.2026.8.20.5001] [0835904-43.2026.8.20.5001] [0839775-81.2026.8.20.5001] [0819071-81.2025.8.20.5001] [0801248-82.2026.8.20.5123] [0838635-12.2026.8.20.5001] [0821092-93.2026.8.20.5001] [0830531-31.2026.8.20.5001] [0830319-10.2026.8.20.5001] [0911057-19.2025.8.20.5001] [0814839-57.2026.8.20.0000] [0816135-17.2026.8.20.0000] [0816268-59.2026.8.20.0000] [0804413-54.2025.8.20.5162] [0809333-35.2026.8.20.5001] [0911801-14.2025.8.20.5001] [0908597-59.2025.8.20.5001] [0805312-89.2026.8.20.5106] [0803159-10.2026.8.20.5001] [0808269-87.2026.8.20.5001] [0824137-08.2026.8.20.5001] [0813820-58.2025.8.20.5106] [0803023-07.2026.8.20.5100] [0825421-61.2025.8.20.5106] [0906165-67.2025.8.20.5001] [0807421-03.2026.8.20.5001] [0806345-09.2026.8.20.0000] [0801230-64.2025.8.20.5101] [0821383-06.2025.8.20.5106] [0803273-16.2026.8.20.5108] [0813005-85.2025.8.20.5001] [0842374-27.2025.8.20.5001] [0878133-52.2025.8.20.5001] [0807126-19.2025.8.20.5124] [0912268-90.2025.8.20.5001] [0821828-14.2026.8.20.5001] [0803162-81.2026.8.20.5124] [0825397-23.2026.8.20.5001] [0813945-89.2026.8.20.5106] [0813619-56.2026.8.20.5001] [0816903-40.2026.8.20.0000] [0828201-61.2026.8.20.5001] [0814255-22.2026.8.20.5001] [0804047-76.2026.8.20.5001] [0901305-23.2025.8.20.5001] [0905167-02.2025.8.20.5001] [0804281-58.2026.8.20.5001] [0836074-15.2026.8.20.5001] [0826192-29.2026.8.20.5001] [0100970-45.2015.8.20.0100] [0800681-31.2024.8.20.5120] [0813428-76.2026.8.20.0000] [0100022-57.2014.8.20.0159] [0822647-48.2026.8.20.5001] [0802172-71.2026.8.20.5001] [0907641-43.2025.8.20.5001] [0873655-64.2026.8.20.5001] [0807201-05.2026.8.20.5001] [0823461-60.2026.8.20.5001] [0842597-43.2026.8.20.5001] [0820797-56.2026.8.20.5001] [0824525-08.2026.8.20.5001] [0872040-39.2026.8.20.5001] [0802087-98.2026.8.20.5126] [0829466-98.2026.8.20.5001] [0805320-90.2026.8.20.5001] [0800879-77.2024.8.20.5117] [0817009-34.2026.8.20.5001] [0842118-50.2026.8.20.5001] [0811980-03.2026.8.20.5001] [0805114-76.2026.8.20.5001] [0815980-46.2026.8.20.5001] [0808037-75.2026.8.20.5001] [0907327-97.2025.8.20.5001] [0819024-73.2026.8.20.5001] [0855526-11.2026.8.20.5001] [0811950-65.2026.8.20.5001] [0817552-37.2026.8.20.5001] [0825352-19.2026.8.20.5001] [0825174-70.2026.8.20.5001] [0910108-92.2025.8.20.5001] [0813238-48.2026.8.20.5001] [0906400-34.2025.8.20.5001] [0830574-65.2026.8.20.5001] [0828979-41.2025.8.20.5106] [0800695-81.2025.8.20.5119] [0834294-40.2026.8.20.5001] [0803492-59.2026.8.20.5001] [0803557-48.2026.8.20.5100] [0801030-05.2026.8.20.5107] [0829870-52.2026.8.20.5001] [0831434-66.2026.8.20.5001] [0841220-37.2026.8.20.5001] [0809332-50.2026.8.20.5001] [0890895-03.2025.8.20.5001] [0879009-07.2025.8.20.5001] [0908825-34.2025.8.20.5001] [0800825-03.2026.8.20.5001] [0888501-23.2025.8.20.5001] [0874272-58.2025.8.20.5001] [0801640-26.2025.8.20.5133] [0801067-98.2025.8.20.5161] [0838806-71.2023.8.20.5001] [0904564-26.2025.8.20.5001] [0819744-40.2026.8.20.5001] [0823000-56.2026.8.20.0000] [0881756-27.2025.8.20.5001] [0822632-79.2026.8.20.5001] [0809374-02.2026.8.20.5001] [0900598-55.2025.8.20.5001] [0807780-50.2026.8.20.5001] [0803168-69.2026.8.20.5001] [0906546-75.2025.8.20.5001] [0822271-18.2025.8.20.5124] [0902219-87.2025.8.20.5001] [0800731-55.2026.8.20.5001] [0821085-04.2026.8.20.5001] [0804236-54.2026.8.20.5001] [0841202-16.2026.8.20.5001] [0824019-32.2026.8.20.5001] [0905280-53.2025.8.20.5001] [0801563-73.2026.8.20.5103] [0815847-04.2026.8.20.5001] [0823172-30.2026.8.20.5001] [0800642-09.2026.8.20.5138] [0840629-75.2026.8.20.5001] [0800596-51.2026.8.20.5160] [0833121-78.2026.8.20.5001] [0876346-22.2024.8.20.5001] [0878860-11.2025.8.20.5001] [0826544-84.2026.8.20.5001] [0800186-98.2026.8.20.5125] [0816311-28.2026.8.20.5001] [0814446-67.2026.8.20.5001] [0827620-46.2026.8.20.5001] [0824405-62.2026.8.20.5001] [0801738-82.2026.8.20.5001] [0834182-71.2026.8.20.5001] [0872358-56.2025.8.20.5001] [0828540-30.2025.8.20.5106] [0908496-22.2025.8.20.5001] [0822810-28.2026.8.20.5001] [0801139-54.2025.8.20.5139] [0821821-22.2026.8.20.5001] [0887785-93.2025.8.20.5001] [0817431-09.2026.8.20.5001] [0800553-53.2019.8.20.5001] [0817791-09.2026.8.20.0000] [0803666-87.2025.8.20.5103] [0811583-41.2026.8.20.5001] [0828256-46.2025.8.20.5001] [0811732-37.2026.8.20.5001] [0848625-27.2026.8.20.5001] [0837435-67.2026.8.20.5001] [0803703-23.2025.8.20.5101] [0859740-16.2024.8.20.5001] [0816468-54.2025.8.20.5124] [0806186-98.2026.8.20.5001] [0835219-36.2026.8.20.5001] [0812191-39.2026.8.20.5001] [0845207-81.2026.8.20.5001] [0803765-08.2026.8.20.5108] [0815371-63.2026.8.20.5001] [0807408-04.2026.8.20.5001] [0842131-49.2026.8.20.5001] [0802513-82.2026.8.20.5103] [0816777-95.2026.8.20.5106] [0816977-29.2026.8.20.5001] [0802459-19.2026.8.20.5103] [0837645-21.2026.8.20.5001] [0806751-62.2026.8.20.5001] [0800339-67.2026.8.20.5114] [0806956-91.2026.8.20.5001] [0800667-56.2024.8.20.5117] [0836809-48.2026.8.20.5001] [0801746-17.2026.8.20.5112] [0813391-81.2026.8.20.5001] [0829566-53.2026.8.20.5001] [0829312-80.2026.8.20.5001] [0827342-45.2026.8.20.5001] [0803721-28.2023.8.20.5129] [0801710-17.2026.8.20.5001] [0810876-73.2026.8.20.5001] [0903850-66.2025.8.20.5001] [0836257-83.2026.8.20.5001] [0860144-96.2026.8.20.5001] [0859837-45.2026.8.20.5001] [0837384-56.2026.8.20.5001] [0802849-86.2026.8.20.5103] [0801430-22.2026.8.20.5106] [0804266-17.2025.8.20.5101] [0899646-76.2025.8.20.5001] [0909473-14.2025.8.20.5001] [0827484-49.2026.8.20.5001] [0816306-06.2026.8.20.5001] [0910676-11.2025.8.20.5001] [0842146-18.2026.8.20.5001] [0886634-92.2025.8.20.5001] [0904225-67.2025.8.20.5001] [0811074-13.2026.8.20.5001] [0886028-64.2025.8.20.5001] [0853878-93.2026.8.20.5001] [0809076-83.2026.8.20.5106] [0807694-79.2026.8.20.5001] [0827273-13.2026.8.20.5001] [0840755-28.2026.8.20.5001] [0802851-05.2026.8.20.9000] [0847767-64.2024.8.20.5001] [0901353-79.2025.8.20.5001] [0890473-28.2025.8.20.5001] [0908350-78.2025.8.20.5001] [0818443-58.2026.8.20.5001] [0905588-89.2025.8.20.5001] [0800618-78.2026.8.20.5138] [0802097-80.2025.8.20.5158] [0823017-27.2026.8.20.5001] [0907539-21.2025.8.20.5001] [0906605-63.2025.8.20.5001] [0816565-98.2026.8.20.5001] [0810902-39.2026.8.20.0000] [0818099-45.2026.8.20.0000] [0838171-85.2026.8.20.5001] [0800697-57.2026.8.20.5138] [0837263-28.2026.8.20.5001] [0832184-68.2026.8.20.5001] [0809660-53.2026.8.20.5106] [0801950-06.2026.8.20.5001] [0835452-33.2026.8.20.5001] [0802588-52.2026.8.20.5126] [0802185-55.2026.8.20.5103] [0807461-58.2026.8.20.5106] [0833677-80.2026.8.20.5001] [0842178-23.2026.8.20.5001] [0834034-60.2026.8.20.5001] [0827833-52.2026.8.20.5001] [0813969-20.2026.8.20.5106] [0902599-13.2025.8.20.5001] [0804016-56.2026.8.20.5001] [0804152-53.2026.8.20.5001] [0801950-88.2026.8.20.5103] [0815983-98.2026.8.20.5001] [0811876-50.2022.8.20.5001] [0822712-43.2026.8.20.5001] [0801984-91.2026.8.20.5126] [0842105-51.2026.8.20.5001] [0844922-88.2026.8.20.5001] [0830835-30.2026.8.20.5001] [0800103-86.2019.8.20.5300] [0904215-23.2025.8.20.5001] [0892077-24.2025.8.20.5001] [0810156-09.2026.8.20.5001] [0827408-25.2026.8.20.5001] [0907346-06.2025.8.20.5001] [0804699-69.2026.8.20.5106] [0822845-85.2026.8.20.5001] [0817523-84.2026.8.20.5001] [0801613-72.2026.8.20.5112] [0892913-94.2025.8.20.5001] [0803099-27.2024.8.20.5124] [0810263-87.2025.8.20.5001] [0885316-74.2025.8.20.5001] [0870618-63.2025.8.20.5001] [0906603-93.2025.8.20.5001] [0886879-06.2025.8.20.5001] [0814136-61.2026.8.20.5001] [0801370-77.2025.8.20.5108] [0809159-91.2026.8.20.0000] [0810444-54.2026.8.20.5001] [0892540-63.2025.8.20.5001] [0812924-05.2026.8.20.5001] [0803156-31.2026.8.20.5106] [0801263-31.2026.8.20.5162] [0819963-63.2025.8.20.5106] [0826866-07.2026.8.20.5001] [0806474-46.2026.8.20.5001] [0804289-35.2026.8.20.5001] [0859083-06.2026.8.20.5001] [0912940-98.2025.8.20.5001] [0839278-67.2026.8.20.5001] [0906155-23.2025.8.20.5001] [0824549-36.2026.8.20.5001] [0815287-62.2026.8.20.5001] [0804003-57.2026.8.20.5001] [0802795-08.2026.8.20.5108] [0800947-86.2026.8.20.5107] [0803432-56.2026.8.20.5108] [0807225-33.2026.8.20.5001] [0822949-77.2026.8.20.5001] [0820007-72.2026.8.20.5001] [0801205-26.2026.8.20.5001] [0820145-39.2026.8.20.5001] [0802898-45.2026.8.20.5001] [0865348-58.2025.8.20.5001] [0800865-52.2026.8.20.5108] [0840264-21.2026.8.20.5001] [0808472-49.2026.8.20.5001] [0804166-33.2023.8.20.5101] [0876780-74.2025.8.20.5001] [0807330-49.2022.8.20.5001] [0813964-87.2026.8.20.0000] [0814527-81.2026.8.20.0000] [0814529-51.2026.8.20.0000] [0814698-38.2026.8.20.0000] [0824538-07.2026.8.20.5001] [0814989-70.2026.8.20.5001] [0805717-28.2026.8.20.5106] [0834756-94.2026.8.20.5001] [0836278-59.2026.8.20.5001] [0805634-12.2026.8.20.5106] [0907322-75.2025.8.20.5001] [0817499-56.2026.8.20.5001] [0801840-62.2026.8.20.5112] [0838706-14.2026.8.20.5001] [0819783-37.2026.8.20.5001] [0808670-86.2026.8.20.5001] [0801022-90.2025.8.20.5130] [0823637-39.2026.8.20.5001] [0817553-95.2026.8.20.5106] [0896434-47.2025.8.20.5001] [0810910-24.2026.8.20.5106] [0800601-50.2026.8.20.5103] [0818021-83.2026.8.20.5001] [0844814-59.2026.8.20.5001] [0804013-04.2026.8.20.5001] [0800584-37.2026.8.20.5160] [0830681-12.2026.8.20.5001] [0804353-70.2025.8.20.5101] [0833604-11.2026.8.20.5001] [0812957-68.2026.8.20.5106] [0836884-87.2026.8.20.5001] [0800164-72.2023.8.20.5116] [0818733-73.2026.8.20.5001] [0803930-70.2026.8.20.5103] [0802917-79.2026.8.20.5121] [0868477-42.2023.8.20.5001] [0800961-19.2026.8.20.5124] [0841027-22.2026.8.20.5001] [0883307-42.2025.8.20.5001] [0868174-57.2025.8.20.5001] [0807343-09.2026.8.20.5001] [0841410-97.2026.8.20.5001] [0810490-43.2026.8.20.5001] [0847320-08.2026.8.20.5001] [0801698-91.2026.8.20.5101] [0802802-61.2026.8.20.9000] [0800571-13.2025.8.20.5115] [0813317-27.2026.8.20.5001] [0818501-37.2021.8.20.5001] [0871404-10.2025.8.20.5001] [0903811-69.2025.8.20.5001] [0803793-79.2026.8.20.5106] [0820006-87.2026.8.20.5001] [0837791-62.2026.8.20.5001] [0802331-08.2026.8.20.5100] [0822252-66.2025.8.20.5106] [0805916-02.2025.8.20.5101] [0879927-84.2020.8.20.5001] [0811943-73.2026.8.20.5001] [0823569-89.2026.8.20.5001] [0800913-14.2026.8.20.5107] [0904620-59.2025.8.20.5001] [0800538-16.2026.8.20.5106] [0803546-19.2026.8.20.5100] [0810745-98.2026.8.20.5001] [0902647-69.2025.8.20.5001] [0801327-94.2026.8.20.5112] [0803122-02.2026.8.20.5124] [0801182-80.2026.8.20.5001] [0823719-70.2026.8.20.5001] [0837756-05.2026.8.20.5001] [0836488-13.2026.8.20.5001] [0842239-78.2026.8.20.5001] [0815669-31.2026.8.20.5106] [0833568-66.2026.8.20.5001] [0833706-33.2026.8.20.5001] [0816254-10.2026.8.20.5001] [0898460-18.2025.8.20.5001] [0883253-76.2025.8.20.5001] [0826669-28.2021.8.20.5001] [0861095-90.2026.8.20.5001] [0808705-46.2026.8.20.5001] [0826184-52.2026.8.20.5001] [0820660-74.2026.8.20.5001] [0831882-39.2026.8.20.5001] [0801542-28.2026.8.20.5126] [0800928-65.2026.8.20.5112] [0804780-42.2026.8.20.5001] [0889580-37.2025.8.20.5001] [0816616-12.2026.8.20.5001] [0803392-07.2026.8.20.5001] [0908412-21.2025.8.20.5001] [0827672-42.2026.8.20.5001] [0852991-46.2025.8.20.5001] [0806706-34.2026.8.20.5106] [0911967-46.2025.8.20.5001] [0805155-19.2026.8.20.5106] [0898044-50.2025.8.20.5001] [0905085-68.2025.8.20.5001] [0803545-34.2026.8.20.5100] [0824879-33.2026.8.20.5001] [0801132-39.2026.8.20.5103] [0838882-90.2026.8.20.5001] [0801427-22.2026.8.20.5121] [0802829-95.2026.8.20.5103] [0826605-42.2026.8.20.5001] [0831817-44.2026.8.20.5001] [0815512-82.2026.8.20.5001] [0800595-69.2024.8.20.5117] [0823508-34.2026.8.20.5001] [0842169-61.2026.8.20.5001] [0849556-30.2026.8.20.5001] [0907217-98.2025.8.20.5001] [0834142-26.2025.8.20.5001] [0800850-17.2025.8.20.5109] [0858676-78.2018.8.20.5001] [0812193-09.2026.8.20.5001] [0813336-98.2026.8.20.0000] [0856240-39.2024.8.20.5001] [0819819-79.2026.8.20.5001] [0907679-55.2025.8.20.5001] [0823725-77.2026.8.20.5001] [0911894-74.2025.8.20.5001] [0839051-77.2026.8.20.5001] [0814137-46.2026.8.20.5001] [0811284-32.2026.8.20.0000] [0813627-98.2026.8.20.0000] [0820536-59.2026.8.20.0000] [0850193-78.2026.8.20.5001] [0800185-97.2026.8.20.5001] [0804625-39.2026.8.20.5001] [0824651-05.2024.8.20.5106] [0814727-88.2026.8.20.0000] [0802487-69.2026.8.20.5108] [0801092-53.2025.8.20.5148] [0818382-03.2026.8.20.5001] [0806125-19.2026.8.20.5106] [0801283-24.2026.8.20.5129] [0803372-83.2026.8.20.5108] [0828210-23.2026.8.20.5001] [0884281-79.2025.8.20.5001] [0801974-65.2026.8.20.9000] [0908420-95.2025.8.20.5001] [0908609-73.2025.8.20.5001] [0802936-57.2026.8.20.5001] [0825153-94.2026.8.20.5001] [0885765-32.2025.8.20.5001] [0904303-61.2025.8.20.5001] [0897964-86.2025.8.20.5001] [0802473-20.2026.8.20.5162] [0820702-60.2025.8.20.5001] [0803236-72.2024.8.20.5103] [0906639-38.2025.8.20.5001] [0804799-24.2026.8.20.5106] [0858100-07.2026.8.20.5001] [0831928-28.2026.8.20.5001] [0801113-48.2026.8.20.5001] [0901893-30.2025.8.20.5001] [0908405-29.2025.8.20.5001] [0800938-54.2026.8.20.5001] [0801290-16.2026.8.20.5129] [0865397-65.2026.8.20.5001] [0802468-84.2026.8.20.5101] [0910979-25.2025.8.20.5001] [0894451-13.2025.8.20.5001] [0836951-52.2026.8.20.5001] [0805857-86.2026.8.20.5001] [0911054-64.2025.8.20.5001] [0803028-05.2026.8.20.5108] [0833514-03.2026.8.20.5001] [0813164-91.2026.8.20.5001] [0825448-34.2026.8.20.5001] [0801873-52.2026.8.20.5112] [0830465-51.2026.8.20.5001] [0802769-32.2025.8.20.5112] [0895121-51.2025.8.20.5001] [0818605-53.2026.8.20.5001] [0874393-86.2025.8.20.5001] [0801946-10.2025.8.20.5128] [0848099-60.2026.8.20.5001] [0804315-33.2026.8.20.5001] [0800840-91.2026.8.20.5123] [0827881-11.2026.8.20.5001] [0802855-15.2026.8.20.5129] [0809125-51.2026.8.20.5001] [0809492-75.2026.8.20.5001] [0850984-47.2026.8.20.5001] [0823027-27.2025.8.20.5124] [0814977-56.2026.8.20.5001] [0803611-14.2026.8.20.5100] [0803287-97.2026.8.20.5108] [0905451-10.2025.8.20.5001] [0884148-37.2025.8.20.5001] [0813342-08.2026.8.20.0000] [0855567-75.2026.8.20.5001] [0824045-30.2026.8.20.5001] [0837003-48.2026.8.20.5001] [0828587-91.2026.8.20.5001] [0836366-97.2026.8.20.5001] [0842144-48.2026.8.20.5001] [0831672-85.2026.8.20.5001] [0823430-40.2026.8.20.5001] [0809630-18.2026.8.20.5106] [0813184-58.2026.8.20.5106] [0803897-95.2026.8.20.5001] [0803199-17.2025.8.20.5101] [0828845-14.2025.8.20.5106] [0896980-05.2025.8.20.5001] [0824595-25.2026.8.20.5001] [0824037-53.2026.8.20.5001] [0802539-17.2026.8.20.5124] [0814472-65.2026.8.20.5001] [0813914-93.2026.8.20.5001] [0802903-95.2026.8.20.5121] [0839380-89.2026.8.20.5001] [0826643-54.2026.8.20.5001] [0908640-93.2025.8.20.5001] [0821989-24.2026.8.20.5001] [0817590-49.2026.8.20.5001] [0815559-56.2026.8.20.5001] [0913113-25.2025.8.20.5001] [0815011-96.2026.8.20.0000] [0900298-93.2025.8.20.5001] [0907880-47.2025.8.20.5001] [0800853-90.2026.8.20.5123] [0826459-98.2026.8.20.5001] [0813341-23.2026.8.20.0000] [0813453-89.2026.8.20.0000] [0813734-45.2026.8.20.0000] [0800988-80.2026.8.20.5001] [0806423-45.2025.8.20.5106] [0811591-91.2026.8.20.5106] [0801144-26.2026.8.20.5112] [0867282-51.2025.8.20.5001] [0804986-60.2025.8.20.5108] [0813542-47.2026.8.20.5001] [0810042-38.2026.8.20.0000] [0899047-40.2025.8.20.5001] [0804888-71.2026.8.20.5001] [0821648-95.2026.8.20.5001] [0800697-12.2025.8.20.5132] [0817758-51.2026.8.20.5001] [0837206-10.2026.8.20.5001] [0817223-25.2026.8.20.5001] [0842301-21.2026.8.20.5001] [0838691-45.2026.8.20.5001] [0810965-72.2026.8.20.5106] [0831373-11.2026.8.20.5001] [0843064-22.2026.8.20.5001] [0808041-15.2026.8.20.5001] [0906568-36.2025.8.20.5001] [0813428-11.2026.8.20.5001] [0802156-96.2026.8.20.5105] [0900362-06.2025.8.20.5001] [0801139-84.2024.8.20.5108] [0802837-57.2026.8.20.5108] [0835002-90.2026.8.20.5001] [0816430-86.2026.8.20.5001] [0907461-27.2025.8.20.5001] [0877994-03.2025.8.20.5001] [0829844-54.2026.8.20.5001] [0817453-67.2026.8.20.5001] [0806094-48.2025.8.20.5101] [0862331-14.2025.8.20.5001] [0802563-39.2026.8.20.5126] [0803532-35.2026.8.20.5100] [0829793-43.2026.8.20.5001] [0802686-16.2025.8.20.5112] [0800729-62.2026.8.20.5138] [0819296-43.2026.8.20.5106] [0814133-09.2026.8.20.5001] [0803621-58.2026.8.20.5100] [0833742-75.2026.8.20.5001] [0841108-68.2026.8.20.5001] [0831675-40.2026.8.20.5001] [0838721-80.2026.8.20.5001] [0842641-62.2026.8.20.5001] [0802256-85.2026.8.20.5126] [0824424-68.2026.8.20.5001] [0801800-10.2026.8.20.5103] [0809311-74.2026.8.20.5001] [0828822-58.2026.8.20.5001] [0813068-76.2026.8.20.5001] [0851859-17.2026.8.20.5001] [0830854-36.2026.8.20.5001] [0805198-96.2025.8.20.5103] [0864154-86.2026.8.20.5001] [0818488-62.2026.8.20.5001] [0812015-60.2026.8.20.5001] [0814056-97.2026.8.20.5001] [0833950-59.2026.8.20.5001] [0836269-97.2026.8.20.5001] [0829520-64.2026.8.20.5001] [0857954-68.2023.8.20.5001] [0812401-58.2026.8.20.0000] [0813500-63.2026.8.20.0000] [0819971-95.2026.8.20.0000] [0807287-49.2026.8.20.5106] [0806389-36.2026.8.20.5106] [0892497-29.2025.8.20.5001] [0899277-82.2025.8.20.5001] [0806047-68.2026.8.20.5124] [0801185-35.2026.8.20.5001] [0822207-52.2026.8.20.5001] [0836371-22.2026.8.20.5001] [0827829-25.2025.8.20.5106] [0854573-18.2024.8.20.5001] [0807212-34.2026.8.20.5001] [0839677-67.2024.8.20.5001] [0849517-33.2026.8.20.5001] [0839182-52.2026.8.20.5001] [0820237-17.2026.8.20.5001] [0806238-94.2026.8.20.5001] [0807482-58.2026.8.20.5001] [0800357-83.2024.8.20.5106] [0905152-33.2025.8.20.5001] [0802214-02.2026.8.20.5105] [0823090-96.2026.8.20.5001] [0830767-80.2026.8.20.5001] [0858990-43.2026.8.20.5001] [0827299-11.2026.8.20.5001] [0907317-53.2025.8.20.5001] [0848753-91.2019.8.20.5001] [0847250-30.2022.8.20.5001] [0899709-04.2025.8.20.5001] [0805112-28.2026.8.20.5124] [0902255-32.2025.8.20.5001] [0822962-76.2026.8.20.5001] [0802678-38.2026.8.20.5101] [0805762-32.2026.8.20.5106] [0800600-65.2026.8.20.5103] [0800715-51.2025.8.20.5126] [0806342-62.2026.8.20.5106] [0852605-79.2026.8.20.5001] [0816268-91.2026.8.20.5001] [0909152-76.2025.8.20.5001] [0905576-75.2025.8.20.5001] [0890435-16.2025.8.20.5001] [0806531-40.2026.8.20.5106] [0802687-09.2026.8.20.5001] [0803198-66.2024.8.20.5101] [0801120-25.2026.8.20.5103] [0878910-37.2025.8.20.5001] [0827779-86.2026.8.20.5001] [0800583-52.2026.8.20.5160] [0803195-43.2026.8.20.5101] [0803066-41.2026.8.20.5100] [0802735-59.2026.8.20.5100] [0827662-95.2026.8.20.5001] [0803043-95.2026.8.20.5100] [0802266-95.2026.8.20.5105] [0811358-21.2026.8.20.5001] [0841196-09.2026.8.20.5001] [0906168-22.2025.8.20.5001] [0847165-05.2026.8.20.5001] [0803109-75.2026.8.20.5100] [0814820-83.2026.8.20.5001] [0828647-64.2026.8.20.5001] [0802402-92.2026.8.20.5105] [0826293-66.2026.8.20.5001] [0801419-11.2026.8.20.5100] [0836053-39.2026.8.20.5001] [0827406-55.2026.8.20.5001] [0855041-45.2025.8.20.5001] [0877808-77.2025.8.20.5001] [0801988-18.2026.8.20.5001] [0803552-26.2026.8.20.5100] [0842234-56.2026.8.20.5001] [0819549-11.2025.8.20.5124] [0804559-24.2025.8.20.5121] [0805682-92.2026.8.20.5001] [0903921-68.2025.8.20.5001] [0820097-36.2025.8.20.5124] [0800031-37.2026.8.20.5112] [0808004-85.2026.8.20.5001] [0801494-56.2026.8.20.5001] [0811359-06.2026.8.20.5001] [0827474-05.2026.8.20.5001] [0827478-42.2026.8.20.5001] [0806455-50.2025.8.20.5106] [0805873-16.2026.8.20.5106] [0801960-50.2026.8.20.5001] [0808805-98.2026.8.20.5001] [0805603-75.2024.8.20.5101] [0800647-21.2026.8.20.5400] [0831758-27.2024.8.20.5001] [0832603-88.2026.8.20.5001] [0827480-12.2026.8.20.5001] [0825891-92.2025.8.20.5106] [0811000-32.2026.8.20.5106] [0812035-51.2026.8.20.5001] [0902913-56.2025.8.20.5001] [0800848-46.2026.8.20.5001] [0806285-96.2025.8.20.5100] [0834707-53.2026.8.20.5001] [0840791-70.2026.8.20.5001] [0844712-42.2023.8.20.5001] [0856325-88.2025.8.20.5001] [0813198-34.2026.8.20.0000] [0897946-65.2025.8.20.5001] [0825979-23.2026.8.20.5001] [0837265-95.2026.8.20.5001] [0821757-12.2026.8.20.5001] [0850155-66.2026.8.20.5001] [0835407-34.2023.8.20.5001] [0855745-24.2026.8.20.5001] [0848149-86.2026.8.20.5001] [0802501-83.2026.8.20.5001] [0814320-82.2026.8.20.0000] [0815288-15.2026.8.20.0000] [0816749-22.2026.8.20.0000] [0820759-12.2026.8.20.0000] [0802075-62.2026.8.20.5101] [0883069-57.2024.8.20.5001] [0816165-84.2026.8.20.5001] [0850611-16.2026.8.20.5001] [0822794-74.2026.8.20.5001] [0827644-74.2026.8.20.5001] [0897721-45.2025.8.20.5001] [0809927-49.2026.8.20.5001] [0802130-98.2026.8.20.5105] [0802926-95.2026.8.20.5103] [0800067-49.2025.8.20.5101] [0830186-65.2026.8.20.5001] [0842931-77.2026.8.20.5001] [0812677-43.2026.8.20.5124] [0832241-86.2026.8.20.5001] [0803743-71.2026.8.20.5100] [0816016-88.2026.8.20.5001] [0838729-57.2026.8.20.5001] [0822212-74.2026.8.20.5001] [0833140-84.2026.8.20.5001] [0904307-98.2025.8.20.5001] [0897099-63.2025.8.20.5001] [0811109-70.2026.8.20.5001] [0813826-31.2026.8.20.5106] [0804663-51.2026.8.20.5001] [0901382-32.2025.8.20.5001] [0823151-54.2026.8.20.5001] [0843631-53.2026.8.20.5001] [0812188-84.2026.8.20.5001] [0821307-16.2024.8.20.5106] [0813845-29.2026.8.20.0000] [0821078-12.2026.8.20.5001] [0802547-57.2026.8.20.5103] [0811497-70.2026.8.20.5001] [0901019-45.2025.8.20.5001] [0836569-59.2026.8.20.5001] [0822215-29.2026.8.20.5001] [0841991-20.2023.8.20.5001] [0826461-15.2024.8.20.5106] [0805599-76.2026.8.20.5001] [0813034-77.2026.8.20.5106] [0832614-20.2026.8.20.5001] [0816271-46.2026.8.20.5001] [0832723-34.2026.8.20.5001] [0812347-27.2026.8.20.5001] [0817082-79.2026.8.20.5106] [0811665-72.2026.8.20.5001] [0811651-88.2026.8.20.5001] [0830397-04.2026.8.20.5001] [0832817-79.2026.8.20.5001] [0827174-43.2026.8.20.5001] [0827625-68.2026.8.20.5001] [0842267-46.2026.8.20.5001] [0813349-32.2026.8.20.5001] [0802427-14.2026.8.20.5103] [0832725-04.2026.8.20.5001] [0816020-28.2026.8.20.5001] [0817986-26.2026.8.20.5001] [0904906-37.2025.8.20.5001] [0800698-73.2026.8.20.5160] [0863920-07.2026.8.20.5001] [0801102-89.2026.8.20.5107] [0801818-19.2026.8.20.5107] [0884799-69.2025.8.20.5001] [0886033-86.2025.8.20.5001] [0800711-86.2026.8.20.5123] [0801661-77.2025.8.20.5108] [0802854-02.2026.8.20.5106] [0815976-09.2026.8.20.5001] [0801317-50.2026.8.20.5112] [0801682-22.2026.8.20.5107] [0849154-46.2026.8.20.5001] [0809685-90.2026.8.20.5001] [0802582-20.2026.8.20.5102] [0805289-17.2024.8.20.5106] [0904766-03.2025.8.20.5001] [0805031-87.2022.8.20.5102] [0810536-08.2026.8.20.5106] [0807188-79.2026.8.20.5106] [0800796-81.2026.8.20.5120] [0832522-42.2026

Setor: CONTADORIA

Procurador	Processo
HÉLIO VARELA DE ALBUQUERQUE JÚNIOR	[0814758-92.2016.8.20.5001] [0805636-45.2022.8.20.5001] [0884001-16.2022.8.20.5001] [0849770-26.2023.8.20.5001] [0905407-54.2026.8.20.5001] [0807098-37.2022.8.20.5001] [0843225-37.2023.8.20.5001] [0894246-47.2026.8.20.5001] [0894354-76.2026.8.20.5001] [0811123-25.2024.8.20.5001] [0811068-06.2026.8.20.5001] [0828238-25.2025.8.20.5001] [0903707-77.2025.8.20.5001] [0907292-45.2022.8.20.5001] [0833165-34.2025.8.20.5001] [0868067-13.2025.8.20.5001] [0892649-77.2025.8.20.5001] [0883498-87.2025.8.20.5001] [0854080-41.2024.8.20.5001] [0873765-63.2026.8.20.5001] [0885301-42.2024.8.20.5001] [0832194-98.2015.8.20.5001] [0821164-51.2024.8.20.5001] [0819153-15.2025.8.20.5001] [0824589-83.2026.8.20.0000] [0830533-35.2025.8.20.5001] [0873584-33.2024.8.20.5001] [0865772-76.2020.8.20.5001] [0894875-21.2026.8.20.5001] [0903052-71.2026.8.20.5001] [0000034-42.1988.8.20.0105] [0824423-51.2026.8.20.0000] [0872829-09.2024.8.20.5001] [0824520-51.2026.8.20.0000] [0840949-62.2025.8.20.5001] [0895339-45.2026.8.20.5001] [0801760-74.2026.8.20.9000] [0898898-10.2026.8.20.5001] [0806159-86.2024.8.20.5001] [0842877-14.2026.8.20.5001] [0876406-58.2025.8.20.5001] [0854514-64.2023.8.20.5001] [0877190-35.2025.8.20.5001] [0882316-32.2026.8.20.5001] [0806479-78.2020.8.20.5001] [0829604-02.2025.8.20.5001] [0885853-36.2026.8.20.5001] [0836990-20.2024.8.20.5001] [0912419-56.2025.8.20.5001] [0820126-72.2022.8.20.5001] [0804382-34.2024.8.20.0000] [0802666-64.2026.8.20.9000] [0855250-14.2025.8.20.5001] [0838103-77.2022.8.20.5001] [0868967-93.2025.8.20.5001] [0840243-84.2022.8.20.5001] [0800139-89.2018.8.20.5001] [0844264-64.2026.8.20.5001] [0896123-56.2025.8.20.5001] [0846069-52.2026.8.20.5001] [0857799-60.2026.8.20.5001] [0801460-49.2026.8.20.0000] [0890768-31.2026.8.20.5001] [0822742-15.2025.8.20.5001] [0802691-77.2026.8.20.9000] [0900585-56.2025.8.20.5001] [0896098-09.2026.8.20.5001] [0907807-75.2025.8.20.5001] [0830406-63.2026.8.20.5001] [0849282-66.2026.8.20.5001] [0000464-68.2024.5.21.0003] [0813431-97.2025.8.20.5001] [0877414-70.2025.8.20.5001] [0818209-52.2021.8.20.5001] [0808922-26.2025.8.20.5001] [0845360-17.2026.8.20.5001] [0899106-91.2026.8.20.5001] [0805091-72.2022.8.20.5001] [0806059-05.2022.8.20.5001] [0825014-79.2025.8.20.5001] [0858296-11.2025.8.20.5001] [0842176-63.2020.8.20.5001] [0875452-12.2025.8.20.5001] [0871944-24.2026.8.20.5001] [0827255-26.2025.8.20.5001] [0807014-36.2022.8.20.5001] [0811893-81.2025.8.20.5001] [0884772-86.2025.8.20.5001] [0856039-23.2019.8.20.5001] [0842613-36.2022.8.20.5001] [0807000-52.2022.8.20.5001] [0809656-45.2015.8.20.5124] [0903146-19.2026.8.20.5001] [0810262-39.2024.8.20.5001] [0831270-09.2023.8.20.5001] [0801230-38.2024.8.20.5121] [0887753-54.2026.8.20.5001] [0886858-30.2025.8.20.5001] [0896639-76.2025.8.20.5001] [0844887-02.2024.8.20.5001] [0899307-83.2026.8.20.5001] [0831378-43.2020.8.20.5001] [0872062-05.2023.8.20.5001] [0875652-53.2024.8.20.5001] [0800632-70.2023.8.20.5137] [0830404-30.2025.8.20.5001] [0885340-68.2026.8.20.5001] [0811134-20.2025.8.20.5001] [0883273-33.2026.8.20.5001] [0894742-76.2026.8.20.5001] [0807357-32.2022.8.20.5001] [0808584-18.2026.8.20.5001] [0865321-75.2025.8.20.5001] [0824802-24.2026.8.20.5001] [0904633-24.2026.8.20.5001] [0850609-17.2024.8.20.5001] [0007318-63.2009.4.05.8400] [0836853-67.2026.8.20.5001] [0904188-06.2026.8.20.5001] [0855786-35.2019.8.20.5001] [0877259-67.2025.8.20.5001] [0907584-25.2025.8.20.5001] [0840105-78.2026.8.20.5001] [0812625-62.2025.8.20.5001] [0840809-33.2022.8.20.5001] [0812821-03.2015.8.20.5124] [0019313-05.2006.8.20.0001] [0838009-66.2021.8.20.5001] [0879934-03.2025.8.20.5001] [0803172-48.2022.8.20.5001] [0894752-57.2025.8.20.5001] [0802218-76.2025.8.20.5104] [0803160-63.2024.8.20.5001] [0858821-61.2023.8.20.5001] [0804661-23.2022.8.20.5001] [0861831-16.2023.8.20.5001] [0850601-06.2025.8.20.5001] [0813012-24.2018.8.20.5001] [0801912-35.2024.8.20.5107] [0862401-31.2025.8.20.5001] [0821709-53.2026.8.20.5001] [0813969-54.2020.8.20.5001] [0855606-72.2026.8.20.5001] [0909073-97.2025.8.20.5001] [0823965-08.2022.8.20.5001] [0858059-79.2022.8.20.5001] [0804333-59.2023.8.20.5001] [0846033-54.2019.8.20.5001] [0881684-40.2025.8.20.5001] [0908897-21.2025.8.20.5001] [0804897-72.2022.8.20.5001] [0844877-55.2024.8.20.5001] [0844914-82.2024.8.20.5001] [0803367-04.2020.8.20.5001] [0822550-58.2020.8.20.5001] [0859813-90.2021.8.20.5001] [0806877-54.2022.8.20.5001] [0882628-76.2024.8.20.5001] [0875615-89.2025.8.20.5001] [0860345-88.2026.8.20.5001] [0804746-23.2012.8.20.0001] Total de Processos (161)
LUCAS CHRISTOVAM DE OLIVEIRA	[0806320-28.2026.8.20.5001] [0896201-16.2026.8.20.5001] [0818110-43.2025.8.20.5001] [0824614-65.2025.8.20.5001] [0903545-82.2025.8.20.5001] [0877145-31.2025.8.20.5001] [0888719-17.2026.8.20.5001] [0887894-73.2026.8.20.5001] [0902735-73.2026.8.20.5001] [0820226-22.2025.8.20.5001] [0823955-32.2020.8.20.5001] [0802712-24.2026.8.20.5162] [0867741-53.2025.8.20.5001] [0847362-62.2023.8.20.5001] [0807507-47.2021.8.20.5001] [0800402-68.2021.8.20.5114] [0893559-07.2025.8.20.5001] [0885455-60.2024.8.20.5001] [0849791-94.2026.8.20.5001] [0903110-11.2025.8.20.5001] [0801077-88.2014.8.20.0001] [0810847-23.2026.8.20.5001] [0836845-03.2020.8.20.5001] [0907902-08.2025.8.20.5001] [0851610-03.2025.8.20.5001] [0845983-81.2026.8.20.5001] [0816762-29.2021.8.20.5001] [0844258-72.2017.8.20.5001] [0807551-32.2022.8.20.5001] [0805885-93.2022.8.20.5001] [0821264-35.2026.8.20.5001] [0840440-44.2019.8.20.5001] [0825221-83.2022.8.20.5001] [0806380-40.2022.8.20.5001] [0800849-82.2018.8.20.5107] [0904086-81.2026.8.20.5001] [0893954-62.2026.8.20.5001] [0839389-90.2022.8.20.5001] [0836709-11.2017.8.20.5001] [0857641-73.2024.8.20.5001] [0873386-59.2025.8.20.5001] [0877736-90.2025.8.20.5001] [0878581-25.2025.8.20.5001] [0851574-39.2017.8.20.5001] [0819536-24.2026.8.20.0000] [0848558-72.2020.8.20.5001] [0850521-13.2023.8.20.5001] [0890026-06.2026.8.20.5001] [0882255-74.2026.8.20.5001] [0830107-96.2020.8.20.5001] [0828386-36.2025.8.20.5001] [0845287-84.2022.8.20.5001] [0849273-07.2026.8.20.5001] [0890627-12.2026.8.20.5001] [0902723-59.2026.8.20.5001] [0876377-08.2025.8.20.5001] [0888850-26.2025.8.20.5001] [0897080-57.2025.8.20.5001] [0822418-88.2026.8.20.5001] [0877421-96.2024.8.20.5001] [0816360-06.2025.8.20.5001] [0801063-26.2021.8.20.5121] [0895257-48.2025.8.20.5001] [0909356-23.2025.8.20.5001] [0833795-66.2020.8.20.5001] [0876650-60.2020.8.20.5001] [0800593-67.2026.8.20.5105] [0804247-68.2014.8.20.0001] [0877617-32.2025.8.20.5001] [0904545-83.2026.8.20.5001] [0856448-86.2025.8.20.5001] [0844956-97.2025.8.20.5001] [0805205-11.2022.8.20.5001] [0845374-84.2015.8.20.5001] [0007944-58.1999.8.20.0001] [0844930-36.2024.8.20.5001] [0893203-75.2026.8.20.5001] [0903123-73.2026.8.20.5001] [0802649-93.2024.8.20.5121] [0813863-72.2024.8.20.5124] [0884517-65.2024.8.20.5001] [0833165-34.2025.8.20.5001] [0836143-81.2025.8.20.5001] [0903341-38.2025.8.20.5001] [0820106-81.2022.8.20.5001] [0805501-56.2025.8.20.5121] [0800291-18.2026.8.20.5144] [0806939-94.2022.8.20.5001] [0908529-12.2025.8.20.5001] [0813852-53.2026.8.20.5001] [0825731-57.2026.8.20.5001] [0904859-29.2026.8.20.5001] [0905364-20.2026.8.20.5001] [0887743-44.2025.8.20.5001] [0873859-16.2023.8.20.5001] [0805446-82.2022.8.20.5001] [0807562-61.2022.8.20.5001] [0847672-68.2023.8.20.5001] [0891680-62.2025.8.20.5001] [0843880-38.2025.8.20.5001] [0899986-20.2025.8.20.5001] [0804953-47.2018.8.20.5001] [0802229-31.2022.8.20.5001] [0803164-71.2022.8.20.5001] [0889409-46.2026.8.20.5001] [0891788-57.2026.8.20.5001] [0903085-61.2026.8.20.5001] [0877487-76.2024.8.20.5001] [0905279-68.2025.8.20.5001] [0909060-98.2025.8.20.5001] [0818980-54.2026.8.20.5001] [0800723-88.2026.8.20.5127] [0881575-26.2025.8.20.5001] [0816946-09.2026.8.20.5001] [0841392-76.2026.8.20.5001] [0804362-17.2020.8.20.5001] [0856552-78.2025.8.20.5001] [0841671-96.2025.8.20.5001] [0902680-25.2026.8.20.5001] [0802831-85.2023.8.20.5001] [0850578-31.2023.8.20.5001] [0903602-66.2026.8.20.5001] [0893333-02.2025.8.20.5001] [0894364-23.2026.8.20.5001] [0806017-53.2022.8.20.5001] [0874115-85.2025.8.20.5001] [0883406-12.2025.8.20.5001] [0828088-78.2024.8.20.5001] [0805694-09.2026.8.20.5001] [0001214-93.2026.5.21.0005] [0868433-18.2026.8.20.5001] [0808871-78.2026.8.20.5001] [0869142-87.2025.8.20.5001] [0805386-35.2025.8.20.5121] [0867653-15.2025.8.20.5001] [0803656-58.2025.8.20.5001] [0819702-25.2025.8.20.5001] [0820081-63.2025.8.20.5001] [0894476-26.2025.8.20.5001] [0844881-92.2024.8.20.5001] [0896144-95.2026.8.20.5001] [0904308-83.2025.8.20.5001] [0815481-62.2026.8.20.5001] [0855907-19.2026.8.20.5001] [0804977-31.2025.8.20.5001] [0889712-94.2025.8.20.5001] [0817299-83.2025.8.20.5001] [0902458-57.2026.8.20.5001] [0805006-69.2025.8.20.5102] [0868281-67.2026.8.20.5001] [0814985-09.2021.8.20.5001] [0835717-40.2023.8.20.5001] [0896208-08.2026.8.20.5001] [0898833-15.2026.8.20.5001] Total de Processos (154)

Procurador	Processo
WILLAMS CAVALCANTE DO NASCIMENTO	[0826477-56.2025.8.20.5001] [0809548-21.2020.8.20.5001] [0819768-68.2026.8.20.5001] [0903087-31.2026.8.20.5001] [0878935-50.2025.8.20.5001] [0848909-74.2022.8.20.5001] [0807428-34.2022.8.20.5001] [0818060-56.2021.8.20.5001] [0872330-25.2024.8.20.5001] [0893944-52.2025.8.20.5001] [0842877-48.2025.8.20.5001] [0905685-89.2025.8.20.5001] [0843517-17.2026.8.20.5001] [0806633-86.2026.8.20.5001] [0868619-41.2026.8.20.5001] [0904572-66.2026.8.20.5001] [0904221-93.2026.8.20.5001] [0880112-83.2024.8.20.5001] [0809782-27.2025.8.20.5001] [0879133-87.2025.8.20.5001] [0800592-52.2021.8.20.5107] [0844267-24.2023.8.20.5001] [0898044-16.2026.8.20.5001] [0829049-48.2026.8.20.5001] [0844563-46.2023.8.20.5001] [0903988-33.2025.8.20.5001] [0835246-53.2025.8.20.5001] [0838441-12.2026.8.20.5001] [0804164-67.2026.8.20.5001] [0902659-49.2026.8.20.5001] [0804033-29.2025.8.20.5001] [0903908-35.2026.8.20.5001] [0839144-79.2022.8.20.5001] [0806680-02.2022.8.20.5001] [0906583-05.2025.8.20.5001] [0816421-27.2026.8.20.5001] [0892907-87.2025.8.20.5001] [0803053-48.2026.8.20.5001] [0015513-95.2008.8.20.0001] [0819479-87.2016.8.20.5001] [0902634-36.2026.8.20.5001] [0894319-19.2026.8.20.5001] [0886094-78.2024.8.20.5001] [0853276-10.2023.8.20.5001] [0901374-55.2025.8.20.5001] [0836173-58.2021.8.20.5001] [0806879-24.2022.8.20.5001] [0832288-02.2022.8.20.5001] [0883056-24.2025.8.20.5001] [0842040-90.2025.8.20.5001] [0808419-68.2026.8.20.5001] [0873396-79.2020.8.20.5001] [0881242-40.2026.8.20.5001] [0833462-80.2021.8.20.5001] [0896068-71.2026.8.20.5001] [0834866-35.2022.8.20.5001] [0817488-27.2026.8.20.5001] [0800868-05.2026.8.20.0000] [0817518-33.2024.8.20.5001] [0861852-21.2025.8.20.5001] [0804156-90.2026.8.20.5001] [0832983-82.2024.8.20.5001] [0844639-02.2025.8.20.5001] [0888292-54.2025.8.20.5001] [0837248-98.2022.8.20.5001] [0852367-65.2023.8.20.5001] [0872203-53.2025.8.20.5001] [0857309-09.2024.8.20.5001] [0848585-84.2022.8.20.5001] [0890161-18.2026.8.20.5001] [0811266-77.2025.8.20.5001] [0811167-10.2025.8.20.5001] [0814667-40.2024.8.20.5124] [0804488-96.2022.8.20.5001] [0803524-64.2026.8.20.5001] [0806750-77.2026.8.20.5001] [0809972-63.2020.8.20.5001] [0824194-60.2025.8.20.5001] [0844738-06.2024.8.20.5001] [0857336-26.2023.8.20.5001] [0813862-87.2024.8.20.5124] [0808242-75.2024.8.20.5001] [0816254-44.2025.8.20.5001] [0872776-57.2026.8.20.5001] [0830909-70.2015.8.20.5001] [0832122-09.2018.8.20.5001] [0801964-87.2026.8.20.5001] [0802533-40.2026.8.20.5114] [0897955-90.2026.8.20.5001] [0866925-37.2026.8.20.5001] [0807813-79.2022.8.20.5001] [0816567-44.2021.8.20.5001] [0816927-76.2021.8.20.5001] [0868943-31.2026.8.20.5001] [0896244-50.2026.8.20.5001] [0860175-87.2024.8.20.5001] [0858201-78.2025.8.20.5001] [0904255-68.2026.8.20.5001] [0813009-25.2025.8.20.5001] [0807540-03.2022.8.20.5001] [0920533-86.2022.8.20.5001] [0842544-67.2023.8.20.5001] [0881635-62.2026.8.20.5001] [0861671-54.2024.8.20.5001] [0800679-64.2023.8.20.5001] [0897646-06.2025.8.20.5001] [0825857-44.2025.8.20.5001] [0849449-69.2015.8.20.5001] [0806619-44.2022.8.20.5001] [0813076-24.2024.8.20.5001] [0867890-49.2025.8.20.5001] [0904568-63.2025.8.20.5001] [0809431-20.2026.8.20.5001] [0834730-04.2023.8.20.5001] [0891419-97.2025.8.20.5001] [0903691-89.2026.8.20.5001] [0816913-87.2024.8.20.5001] [0807352-10.2022.8.20.5001] [0803165-24.2025.8.20.5107] [0907448-28.2025.8.20.5001] [0810172-60.2026.8.20.5001] [0892348-33.2025.8.20.5001] [0820999-04.2024.8.20.5001] [0807892-92.2021.8.20.5001] [0801893-27.2022.8.20.5001] [0895170-58.2026.8.20.5001] [0883236-06.2026.8.20.5001] [0807428-34.2022.8.20.5001] [0902384-03.2026.8.20.5001] [0824900-77.2024.8.20.5001] [0878937-20.2025.8.20.5001] [0800565-52.2026.8.20.5153] [0861712-50.2026.8.20.5001] [0821686-10.2026.8.20.5001] [0884733-89.2025.8.20.5001] [0834803-68.2026.8.20.5001] [0849766-81.2026.8.20.5001] [0846076-44.2026.8.20.5001] [0882928-04.2025.8.20.5001] [0862443-51.2023.8.20.5001] [0877644-49.2024.8.20.5001] [0814984-82.2025.8.20.5001] [0802901-96.2024.8.20.5121] [0012886-36.1999.8.20.0001] [0882794-74.2025.8.20.5001] [0841864-19.2022.8.20.5001] [0842029-95.2024.8.20.5001] [0809744-59.2023.8.20.5106] [0890178-88.2025.8.20.5001] [0848233-87.2026.8.20.5001] [0862445-21.2023.8.20.5001] [0810410-50.2024.8.20.5001] [0917438-48.2022.8.20.5001] [0907133-97.2025.8.20.5001] [0866962-64.2026.8.20.5001] [0824539-36.2019.8.20.5001] [0815346-50.2026.8.20.5001] [0806404-68.2022.8.20.5001] [0849051-25.2015.8.20.5001] [0903337-64.2026.8.20.5001] Total de Processos (160)

Setor: CONTADORIA - NRC

Procurador	Processo
MARJORIE SANTANA DE MELO	[0800265-57.2023.8.20.5101] [0806674-78.2025.8.20.5101] [0800087-55.2026.8.20.5117] [0802343-58.2022.8.20.5101] [0800801-22.2021.8.20.5139] [0803524-89.2025.8.20.5101] [0800345-10.2026.8.20.5103] [0804046-87.2023.8.20.5101] [0800425-77.2026.8.20.5101] [0803264-46.2024.8.20.5101] [0803710-77.2023.8.20.5103] [0804406-85.2024.8.20.5101] [0801397-81.2025.8.20.5101] [0800265-57.2023.8.20.5101] [0801404-49.2025.8.20.5109] [0802937-67.2025.8.20.5101] [0800082-06.2022.8.20.5139] [0804213-98.2023.8.20.5103] [0805981-31.2024.8.20.5101] [0800331-81.2026.8.20.5117] [0806211-39.2025.8.20.5101] [0800319-86.2024.8.20.5101] [0800893-90.2026.8.20.5117] [0805794-86.2025.8.20.5101] [0800319-86.2024.8.20.5101] [0800252-24.2024.8.20.5101] [0801323-84.2026.8.20.5103] [0804898-37.2025.8.20.5103] [0806442-66.2025.8.20.5101] [0800568-13.2024.8.20.5109] [0805429-32.2025.8.20.5101] [0803152-37.2025.8.20.5103] [0803773-40.2025.8.20.5101] [0804786-74.2025.8.20.5101] [0801397-81.2025.8.20.5101] [0805203-55.2024.8.20.5103] [0800542-62.2026.8.20.5103] [0805996-63.2025.8.20.5101] [0802507-18.2025.8.20.5101] [0801308-18.2026.8.20.5103] [0805897-59.2026.8.20.5101] [0800872-36.2024.8.20.5101] [0805890-72.2023.8.20.5101] [0802885-71.2025.8.20.5101] [0805677-66.2023.8.20.5101] [0801096-37.2025.8.20.5101] [0803275-41.2025.8.20.5101] [0800090-34.2026.8.20.5109] [0803732-73.2025.8.20.5101] [0804838-70.2025.8.20.5101] [0802888-20.2025.8.20.5103] [0803593-18.2025.8.20.5103] [0800882-58.2026.8.20.5118] [0805648-79.2024.8.20.5101] [0800142-03.2026.8.20.5118] [0800268-53.2026.8.20.5118] [0801360-93.2021.8.20.5101] [0806697-24.2025.8.20.5101] [0800273-05.2021.8.20.5101] [0800584-74.2023.8.20.5117] [0806681-07.2024.8.20.5101] [0801092-62.2023.8.20.5103] [0800752-61.2022.8.20.5101] [0806704-50.2024.8.20.5101] [0800043-04.2025.8.20.5139] [0800689-05.2025.8.20.5142] [0805824-18.2025.8.20.5103] [0805752-65.2024.8.20.5103] [0804619-57.2025.8.20.5101] [0805710-56.2023.8.20.5101] [0803802-27.2024.8.20.5101] [0802764-19.2020.8.20.5101] [0802588-64.2025.8.20.5101] [0803027-80.2022.8.20.5101] [0801596-97.2025.8.20.5103] [0800022-60.2026.8.20.5117] [0800391-61.2021.8.20.5139] [0802647-86.2024.8.20.5101] [0802264-74.2025.8.20.5101] [0805687-42.2025.8.20.5101] [0800463-12.2019.8.20.5109] [0802433-66.2022.8.20.5101] [0801562-88.2026.8.20.5103] [0806388-03.2025.8.20.5101] [0801096-37.2025.8.20.5101] [0800334-55.2024.8.20.5101] [0802588-64.2025.8.20.5101] [0801539-45.2026.8.20.5103] [0803619-61.2021.8.20.5101] [0804701-93.2022.8.20.5101] Total de Processos (90)

Setor: CONTENCIOSO

Procurador	Processo
ARIEL CLYDE ARRUDA SKEETE	[0820056-81.2026.8.20.0000] [0843586-49.2026.8.20.5001] [0888985-38.2025.8.20.5001] [0830058-50.2023.8.20.5001] [0808042-19.2026.8.20.5124] [0805109-72.2017.8.15.0001] [01110162.000667/2026-31] [0001226-04.2026.5.21.0007] [0899343-62.2025.8.20.5001] [0885025-74.2025.8.20.5001] [0802874-48.2026.8.20.9000] [0801557-52.2024.8.20.5001] [0856282-20.2026.8.20.5001] [0001092-92.2026.5.21.0001] [0803919-69.2026.8.20.5126] [0803404-57.2025.8.20.5162] [0843778-16.2025.8.20.5001] [0000114-97.2026.5.21.0007] [0811765-92.2026.8.20.0000] [0892347-48.2025.8.20.5001] [0817153-08.2026.8.20.5001] [0001245-96.2026.5.21.0043] [0850356-92.2025.8.20.5001] [0842394-81.2026.8.20.5001] [0830768-65.2026.8.20.5001] [0801407-34.2026.8.20.9000] [0802655-35.2026.8.20.9000] [0888798-93.2026.8.20.5001] [01110030.001924/2024-95] [0000869-13.2026.5.21.0043] [0001226-04.2026.5.21.0007] [0038866-13.2026.4.05.8400] [0802032-37.2026.8.20.5001] [0801724-32.2026.8.20.9000] [0851820-20.2026.8.20.5001] [0801015-76.2026.8.20.5126] [0802842-43.2026.8.20.9000] [0839472-67.2026.8.20.5001] [0905457-17.2025.8.20.5001] [0819901-32.2026.8.20.5124] [0824361-11.2026.8.20.0000] Total de Processos (41)

Procurador	Processo
EDUARDO BARBOSA DE ARAÚJO	[0903680-94.2025.8.20.5001] [0896347-91.2025.8.20.5001] [0808181-49.2026.8.20.5001] [0821485-83.2026.8.20.0000] [0839938-61.2026.8.20.5001] [0804499-17.2026.8.20.5121] [0905003-03.2026.8.20.5001] [0001240-79.2026.5.21.0009] [0812121-41.2026.8.20.5124] [00110013.019966/2026-17] [0812971-44.2026.8.20.0000] [0813335-16.2026.8.20.0000] [0801216-37.2026.8.20.5104] [0827564-13.2026.8.20.5001] [0847197-10.2026.8.20.5001] [0848075-32.2026.8.20.5001] [0885303-41.2026.8.20.5001] [0860705-23.2026.8.20.5001] [0844471-63.2026.8.20.5001] [01110180.000847/2026-02] [0001352-49.2026.5.21.0041] [0001237-27.2026.5.21.0009] [01110180.000866/2026-21] [0859981-19.2026.8.20.5001] [0898388-94.2026.8.20.5001] [0837169-80.2026.8.20.5001] [01110113.000790/2026-37] [0839706-49.2026.8.20.5001] [0803020-77.2026.8.20.5124] [0867074-33.2026.8.20.5001] [01110113.000673/2026-73] [0872738-45.2026.8.20.5001] [0898179-28.2026.8.20.5001] [0808860-17.2026.8.20.0000] [0002036-59.2025.5.21.0024] [0845448-55.2026.8.20.5001] [0816157-10.2026.8.20.5001] Total de Processos (37)
JULIANA DE MORAIS GUERRA	[0852082-04.2025.8.20.5001] [0897260-39.2026.8.20.5001] [01110129.001282/2026-05] [0810591-48.2026.8.20.0000] [0809349-86.2026.8.20.5001] [0823792-42.2026.8.20.5001] [0814810-07.2026.8.20.0000] [0820334-17.2026.8.20.5001] [0802578-26.2026.8.20.9000] [01110129.001258/2026-68] [01110129.001290/2026-43] [01110129.001237/2026-42] [0000964-48.2026.5.21.0009] [0826622-78.2026.8.20.5001] [0885555-78.2025.8.20.5001] [0849670-66.2026.8.20.5001] [0802385-79.2026.8.20.5162] [0907523-67.2025.8.20.5001] [0803715-74.2025.8.20.5121] [0861698-37.2024.8.20.5001] [0896774-54.2026.8.20.5001] [01110129.001291/2026-98] [0821637-56.2024.8.20.5124] [0819738-98.2026.8.20.0000] [0886140-33.2025.8.20.5001] [01110129.001277/2026-94] [0903529-94.2026.8.20.5001] [0846517-25.2026.8.20.5001] [01110129.001243/2026-08] [0816518-27.2026.8.20.5001] [0841927-05.2026.8.20.5001] [0801782-35.2026.8.20.9000] [0803416-35.2026.8.20.5001] [0804263-65.2026.8.20.5121] [0814339-25.2025.8.20.0000] [0853058-11.2025.8.20.5001] [0000464-40.2025.5.21.0001] [0858153-85.2026.8.20.5001] [0820291-48.2026.8.20.0000] [0000789-75.2026.5.21.0002] [01110129.001276/2026-40] [0871045-26.2026.8.20.5001] Total de Processos (42)
MARIA TEREZA MARIZ DA SILVEIRA BARROS	[0824107-38.2026.8.20.0000] [01110184.003263/2026-41] [0840029-54.2026.8.20.5001] [01110184.004339/2026-55] [0895640-89.2026.8.20.5001] [0823111-72.2026.8.20.5001] [0904626-32.2026.8.20.5001] [0833694-19.2026.8.20.5001] [0873686-89.2023.8.20.5001] [01110184.004359/2026-26] [0802152-81.2026.8.20.5130] [0868380-37.2026.8.20.5001] [0897346-44.2025.8.20.5001] [0817753-48.2026.8.20.5124] [01110184.004296/2026-16] [0874234-12.2026.8.20.5001] [0812040-63.2024.8.20.5124] [0845151-48.2026.8.20.5001] [0803760-16.2026.8.20.5001] [0828581-84.2026.8.20.5001] [01110184.003969/2026-11] [0823830-22.2026.8.20.0000] [01110184.003847/2026-16] [0814615-54.2026.8.20.5001] [0899127-67.2026.8.20.5001] [01110184.004279/2026-71] [0886023-08.2026.8.20.5001] [0884490-14.2026.8.20.5001] [0813272-23.2026.8.20.5001] [0813272-23.2026.8.20.5001] [0834992-46.2026.8.20.5001] Total de Processos (31)
TEREZA CRISTINA RAMALHO TEIXEIRA	[0831214-05.2025.8.20.5001] [0891154-61.2026.8.20.5001] [0802518-41.2026.8.20.5124] [0802449-75.2026.8.20.5102] [0800711-10.2017.8.20.5121] [0818462-98.2025.8.20.5001] [0863779-85.2026.8.20.5001] [0891524-74.2025.8.20.5001] [0843256-52.2026.8.20.5001] [00110013.019701/2026-19] [0818439-86.2026.8.20.0000] [0900474-38.2026.8.20.5001] [0904743-23.2026.8.20.5001] [0819632-90.2026.8.20.5124] [0850342-11.2025.8.20.5001] [0874801-43.2026.8.20.5001] [01110147.001159/2026-68] [0886067-27.2026.8.20.5001] [0802895-24.2026.8.20.9000] [0001238-09.2026.5.21.0010] [0903110-74.2026.8.20.5001] [0900358-32.2026.8.20.5001] [0905225-68.2026.8.20.5001] [0802659-72.2026.8.20.9000] [0904857-59.2026.8.20.5001] [0807250-14.2026.8.20.0000] [02910211.000342/2026-27] [0881351-88.2025.8.20.5001] [0825413-74.2026.8.20.5001] [0835430-72.2026.8.20.5001] [0901563-96.2026.8.20.5001] [0897822-48.2026.8.20.5001] [0815749-38.2026.8.20.5124] [0899573-70.2026.8.20.5001] Total de Processos (34)

Setor: CONTENCIOSO FISCAL - CAICÓ

Procurador	Processo
MARJORIE SANTANA DE MELO	[0800695-32.2025.8.20.5103] [0803478-03.2025.8.20.5101] [0800254-23.2026.8.20.5101] [0800716-97.2025.8.20.5138] [0806033-56.2026.8.20.5101] [0804936-21.2026.8.20.5101] [0803910-61.2021.8.20.5101]

Setor: CONTENCIOSO GERAL - NRC

Procurador	Processo[0803210-12.2026.8.20.5101] [0803282-96.2026.8.20.5101] [0801152-12.2026.8.20.5109] [0804755-14.2026.8.20.5103] [0801193-23.2024.8.20.5117] [0804516-50.2025.8.20.5101] [0805919-20.2026.8.20.5101] [0805148-42.2026.8.20.5101] [0802638-56.2026.8.20.5101] [0803150-39.2026.8.20.5101] [0814310-46.2026.8.20.5106] [0801371-80.2026.8.20.5123] [0802225-37.2026.8.20.5103] [0801795-62.2024.8.20.5101] [0800861-12.2026.8.20.5109] [0805974-68.2026.8.20.5101] [0806074-23.2026.8.20.5101] [0805694-05.2023.8.20.5101] [0804752-59.2026.8.20.5103] [0805183-36.2025.8.20.5101] [0800689-94.2026.8.20.5101] [0800724-06.2026.8.20.5117] [0803381-66.2026.8.20.5101] [0805607-15.2024.8.20.5101] [0800797-72.2026.8.20.5118] [0801495-63.2026.8.20.5123] [0805858-62.2026.8.20.5101] [0805814-43.2026.8.20.5101] [0805568-47.2026.8.20.5101] [0802802-55.2025.8.20.5101] [0800699-90.2026.8.20.5117] [0806603-76.2025.8.20.5101] [0803902-11.2026.8.20.5101] [0801685-92.2026.8.20.5101] [0805684-58.2023.8.20.5101] [0804780-27.2026.8.20.5103] [0803124-41.2026.8.20.5101] [0802580-53.2026.8.20.5101] [0803392-95.2026.8.20.5101] [0804756-96.2026.8.20.5103] [0801352-74.2026.8.20.5123] [0801958-05.2026.8.20.5123] [0801155-64.2026.8.20.5109] [0800897-64.2026.8.20.5138] [0805875-98.2026.8.20.5101] [0805928-79.2026.8.20.5101] [0801959-87.2026.8.20.5123] [0806020-28.2024.8.20.5101] [0801739-63.2023.8.20.5101] [0801151-79.2025.8.20.5103] [0801584-89.2025.8.20.5101] [0806624-52.2025.8.20.5101] [0801354-44.2026.8.20.5123] [0800850-38.2026.8.20.5123] [0800774-29.2026.8.20.5118] [0801113-39.2026.8.20.5101] [0800483-29.2026.8.20.5118] [0800659-08.2026.8.20.5118] [0805833-49.2026.8.20.5101] [0800861-12.2026.8.20.5109] [0802358-56.2024.8.20.5101] [0800225-53.2026.8.20.5139] [0800549-54.2026.8.20.5103] [0800773-81.2026.8.20.5138] [0803487-22.2026.8.20.5103] [0801147-87.2026.8.20.5109] [0806025-79.2026.8.20.5101] [0805864-69.2026.8.20.5101] [0800761-67.2026.8.20.5138] [0800859-15.2026.8.20.5118] [0804570-16.2025.8.20.5101] [0801746-44.2026.8.20.5103] [0802278-18.2026.8.20.5103] [0806544-88.2025.8.20.5101] [0800446-36.2026.8.20.5139] [0800844-46.2026.8.20.5118] [0800204-77.2026.8.20.5139] [0801040-43.2026.8.20.5109] [0800689-46.2026.8.20.5117] [0800697-23.2026.8.20.5117] [0800726-73.2026.8.20.5117] [0800786-28.2026.8.20.5123] [0805923-85.2025.8.20.5103] [0803882-20.2026.8.20.5101] [0804478-04.2026.8.20.5101] [0805747-78.2026.8.20.5101] [0800691-64.2026.8.20.5101] [0801445-37.2026.8.20.5123] [0805974-68.2026.8.20.5101] Total de Processos (96)

Setor: CONTENCIOSO GERAL - NRM

Procurador	Processo
JOÃO FERNANDES SILVA NETO	[0827743-54.2025.8.20.5106] [0801502-88.2026.8.20.5112] [0810303-79.2024.8.20.5106] [0809753-55.2022.8.20.5106] [0826689-19.2026.8.20.5106] [0819301-02.2025.8.20.5106] [0804014-80.2026.8.20.5100] [0820766-46.2025.8.20.5106] [0826475-28.2026.8.20.5106] [0801234-31.2026.8.20.5113] [0802598-41.2026.8.20.5112] [0828416-13.2026.8.20.5106] [0801905-54.2026.8.20.5113] [0828142-49.2026.8.20.5106] [0828057-63.2026.8.20.5106] [0805373-81.2025.8.20.5106] [0821187-02.2026.8.20.5106] [0816160-72.2025.8.20.5106] [0820889-44.2025.8.20.5106] [0801019-49.2026.8.20.5115] [0806413-98.2025.8.20.5106] [0824967-47.2026.8.20.5106] [0804338-70.2026.8.20.5100] [0801589-41.2026.8.20.5113] [0827970-10.2026.8.20.5106] [0828421-35.2026.8.20.5106] [0830998-83.2026.8.20.5106] [0804107-43.2026.8.20.5100] [0826689-19.2026.8.20.5106] [0802417-40.2026.8.20.5112] [0803759-25.2026.8.20.5100] [0802514-40.2026.8.20.5112] [0801517-54.2026.8.20.5113] [0801703-77.2026.8.20.5113] [00110013.024677/2025-59] [0827871-40.2026.8.20.5106] [0824937-12.2026.8.20.5106] [0801951-77.2025.8.20.5113] Total de Processos (38)

Procurador	Processo
LARISSA NOGUEIRA DE MORAIS GOMES	[0806119-30.2026.8.20.5100] [0817742-10.2025.8.20.5106] [0800693-89.2026.8.20.5115] [0828095-75.2026.8.20.5106] [01110112.000988/2026-21] [0801614-57.2026.8.20.5112] [0804544-84.2026.8.20.5100] [0804429-97.2025.8.20.5100] [0801570-35.2026.8.20.5113] [0823843-29.2026.8.20.5106] [0800233-84.2025.8.20.5100] [0802654-74.2026.8.20.5112] [0802396-64.2026.8.20.5112] [0814831-25.2025.8.20.5106] [0828454-25.2026.8.20.5106] [0804417-49.2026.8.20.5100] [0805850-07.2025.8.20.5106] [0808243-65.2026.8.20.5106] [0828255-03.2026.8.20.5106] [0801313-83.2025.8.20.5100] [0802550-21.2026.8.20.5100] [0827987-46.2026.8.20.5106] [0801870-94.2026.8.20.5113] [0814675-03.2026.8.20.5106] [0804860-97.2026.8.20.5100] [0828087-98.2026.8.20.5106] [0803595-60.2026.8.20.5100] [0827279-93.2026.8.20.5106] [0827945-94.2026.8.20.5106] [0818696-56.2025.8.20.5106] [0828050-71.2026.8.20.5106] [04410002.005860/2026-41] [0802554-22.2026.8.20.5112] [0828007-37.2026.8.20.5106] [0802586-27.2026.8.20.5112] [0818555-37.2025.8.20.5106] Total de Processos (36)

Setor: DEMANDAS REPETITIVAS - NRC

Procurador	Processo
MARJORIE SANTANA DE MELO	[0802789-66.2019.8.20.5101] [0800820-77.2025.8.20.5142] [0800982-45.2023.8.20.5109] [0863185-71.2026.8.20.5001] [0802864-95.2025.8.20.5101] [0800787-28.2026.8.20.5118] [0801938-14.2026.8.20.5123] [0801087-12.2024.8.20.5101] [0805479-58.2025.8.20.5101] [0802817-58.2024.8.20.5101] [0800494-46.2025.8.20.5101] [0804834-33.2025.8.20.5101] [0800906-48.2025.8.20.5142] [0800850-38.2026.8.20.5123] [0800279-85.2026.8.20.5117] [0803324-82.2025.8.20.5101] [0804458-47.2025.8.20.5101] [0800637-09.2025.8.20.5142] [0800748-31.2026.8.20.5118] [0800069-53.2024.8.20.5101] [0800445-51.2026.8.20.5139] [0804232-13.2023.8.20.5101] [0801334-32.2020.8.20.5101] [0802584-27.2025.8.20.5101] [0803678-20.2019.8.20.5101] [0803984-70.2025.8.20.5103] [0804500-96.2025.8.20.5101] [0803707-26.2026.8.20.5101] [0800756-30.2024.8.20.5101] [0805910-92.2025.8.20.5101] [0803012-72.2026.8.20.5101] [0800780-97.2020.8.20.5101] [0800545-69.2026.8.20.5118] [0800013-83.2025.8.20.5101] [0800676-44.2026.8.20.5118] [0802187-31.2026.8.20.5101] [0800439-13.2026.8.20.5117] [0802749-11.2024.8.20.5101] [0803354-54.2024.8.20.5101] [0805558-03.2026.8.20.5101] [0801049-75.2026.8.20.5118] [0805712-21.2026.8.20.5101] [0804542-19.2023.8.20.5101] [0802768-17.2024.8.20.5101] [0805989-37.2026.8.20.5101] [0800905-63.2025.8.20.5142] [0800947-51.2024.8.20.5109] [0800686-73.2026.8.20.5123] [0800687-76.2026.8.20.5117] [0802599-53.2026.8.20.5103] [0800561-91.2025.8.20.5139] [0801044-53.2026.8.20.5118] [0800664-89.2025.8.20.5142] [0802105-97.2026.8.20.5101] [0804153-34.2023.8.20.5101] [0800689-80.2025.8.20.5117] [0800935-37.2024.8.20.5109] [0804470-61.2026.8.20.5101] [0802904-43.2026.8.20.5101] [0801614-58.2025.8.20.5123] [0803046-47.2026.8.20.5101] Total de Processos (61)

Setor: DISTRIBUIÇÃO EXCLUSIVA DR MARCOS - PLCC

Procurador	Processo
MARCOS ANTONIO PINTO DA SILVA	[02210140.000856/2026-41] Total de Processos (1)

Setor: EXECUÇÃO FISCAL 4.0 - PJe

Procurador	Processo
DANIEL COSTA DE MELO	[0806662-73.2025.8.20.5001] [0809345-20.2024.8.20.5001] [0817698-49.2024.8.20.5001] [0809336-58.2024.8.20.5001] [0813052-59.2025.8.20.5001] [0815833-88.2024.8.20.5001] [0809645-79.2024.8.20.5001] [0808961-57.2024.8.20.5001] [0809794-75.2024.8.20.5001] [0809734-05.2024.8.20.5001] [0808132-76.2024.8.20.5001] [0811337-16.2024.8.20.5001] Total de Processos (12)
FRANCISCO WILKIE REBOUÇAS CHAGAS	[0808936-44.2024.8.20.5001] [0809316-67.2024.8.20.5001] [0808836-89.2024.8.20.5001] [0810656-46.2024.8.20.5001] [0808037-46.2024.8.20.5001] [0875400-50.2024.8.20.5001] [0851912-66.2024.8.20.5001] [0810085-75.2024.8.20.5001] [0818471-94.2024.8.20.5001] [0818495-25.2024.8.20.5001] [0868381-90.2024.8.20.5001] Total de Processos (11)
ROSA MARIA D´ APRESENTAÇÃO FIGUEIREDO CALDAS	[0881857-98.2024.8.20.5001] [0863603-43.2025.8.20.5001] [0837068-14.2024.8.20.5001] [0817187-51.2024.8.20.5001] [0810510-05.2024.8.20.5001] [0810561-16.2024.8.20.5001] [0810713-64.2024.8.20.5001] [0818806-16.2024.8.20.5001] [0810697-13.2024.8.20.5001] [0802505-57.2025.8.20.5001] [0830487-46.2025.8.20.5001] [0875405-72.2024.8.20.5001] [0809539-20.2024.8.20.5001] [0868240-71.2024.8.20.5001] [0810873-89.2024.8.20.5001] [0809633-65.2024.8.20.5001] [0810515-27.2024.8.20.5001] [0868157-55.2024.8.20.5001] Total de Processos (18)

Setor: EXECUÇÃO FISCAL MOSSORÓ

Procurador	Processo
JOÃO FERNANDES SILVA NETO	[0002144-28.2004.8.20.0113] [0800706-47.2026.8.20.5161] [0800218-73.2018.8.20.5161] [0817683-80.2024.8.20.5001] [0800233-42.2018.8.20.5161] [0851943-86.2024.8.20.5001] [0823356-35.2021.8.20.5106] [0811408-04.2018.8.20.5106] [0000335-66.2005.8.20.0113] [0100279-26.2018.8.20.0100] [0103410-14.2015.8.20.0100] [0800232-86.2020.8.20.5161] [0801328-05.2021.8.20.5161] [0817204-87.2024.8.20.5001] [0801331-57.2021.8.20.5161] Total de Processos (15)
LARISSA NOGUEIRA DE MORAIS GOMES	[0800655-46.2020.8.20.5161] [0000490-98.2007.8.20.0113] [0800856-95.2018.8.20.5100] [0823390-10.2021.8.20.5106] [0812061-25.2026.8.20.5106] [0800735-03.2026.8.20.5160] [0801322-79.2020.8.20.5113] [0819477-68.2026.8.20.5001] [0815417-23.2024.8.20.5001] [0800576-45.2019.8.20.5115] [0801369-93.2026.8.20.5161] [0817093-06.2024.8.20.5001] [0881876-07.2024.8.20.5001] [0001709-88.2003.8.20.0113] [0800218-39.2019.8.20.5161] Total de Processos (15)

Setor: JUSTIÇA DO TRABALHO

Procurador	Processo
JOÃO FERNANDES SILVA NETO	[0001466-69.2026.5.21.0014] [0000911-58.2026.5.21.0012] [0001196-51.2026.5.21.0012] [0001105-52.2026.5.21.0014] [0001388-78.2026.5.21.001] [0001357-64.2026.5.21.0011] [0000891-67.2026.5.21.0012] [0000245-27.2021.5.21.0014] [0001135-93.2026.5.21.0012] [0001357-64.2026.5.21.0011] [0000170-80.2024.5.21.0014] [0001388-78.2026.5.21.0013] [0000587-68.2026.5.21.0012] [0001466-69.2026.5.21.0014] [0001105-52.2026.5.21.0014] Total de Processos (15)
LARISSA NOGUEIRA DE MORAIS GOMES	[0001262-34.2026.5.21.0011] [0001183-49.2026.5.21.0013] [0000805-93.2026.5.21.0013] [0000788-57.2026.5.21.0013] [0001221-64.2026.5.21.0012] [0001329-96.2026.5.21.0011] [0001236-33.2026.5.21.0012] [0001245-95.2026.5.21.0011] [0000940-79.2024.5.21.0012] [0000788-57.2026.5.21.0013] [0000814-55.2026.5.21.0013] [0000805-93.2026.5.21.0013] [0001166-16.2026.5.21.0012] [0001169-68.2026.5.21.0012] Total de Processos (14)

Setor: NETS – FISCAL

Procurador	Processo
MARCONI MEDEIROS MARQUES DE OLIVEIRA	[0803511-74.2023.8.20.5129] Total de Processos (1)
RODRIGO TAVARES DE ABREU LIMA	[0827717-85.2022.8.20.5001] Total de Processos (1)

Setor: NETS - STJ

Procurador	Processo
MARCONI MEDEIROS MARQUES DE OLIVEIRA	[6874] Total de Processos (1)

Setor: NETS – TRIBUNAL DO TRABALHO

Procurador	Processo
RODRIGO TAVARES DE ABREU LIMA	[0000613-70.2026.5.21.0043] [0000404-19.2025.5.21.0017] [0001889-33.2025.5.21.0024] [0000730-67.2025.5.21.0020] [0000924-75.2026.5.21.0006] [0001823-53.2025.5.21.0024] [0000307-03.2026.5.21.0011] [0000598-19.2025.5.21.0017] [01110167.000086/2025-78] [0000838-96.2025.5.21.0020] Total de Processos (10)

Setor: NETS – TRIBUNAL ESTADUAL

Procurador	Processo
MARCONI MEDEIROS MARQUES DE OLIVEIRA	[0808151-79.2026.8.20.0000] [0807085-64.2026.8.20.0000] [0814639-50.2026.8.20.0000] [0876009-96.2025.8.20.5001] [0816462-59.2026.8.20.0000] [0879781-67.2025.8.20.5001] [0864827-60.2018.8.20.5001] [0834479-15.2025.8.20.5001] [0810823-29.2025.8.20.5001] [0804052-66.2026.8.20.0000] [0704596-15.2009.8.20.0106] [0858231-50.2024.8.20.5001] [0815269-22.2018.8.20.5001] [0804176-37.2025.8.20.5124] [0821665-10.2021.8.20.5001] [0803669-88.2026.8.20.0000] [0809104-43.2026.8.20.0000] [0886955-30.2025.8.20.5001] [0805603-81.2026.8.20.0000] [0815863-57.2025.8.20.0000] [0832102-76.2022.8.20.5001] [0852586-44.2024.8.20.5001] [0814330-97.2024.8.20.0000] [0804648-82.2026.8.20.5001] [0805674-35.2024.8.20.5600] [0809130-41.2026.8.20.0000] [0801397-87.2026.8.20.9000] [0800200-86.2025.8.20.5135] [0812685-66.2026.8.20.0000] [0000763-87.2010.8.20.0108] [0802648-77.2026.8.20.0000] [0804342-55.2022.8.20.5001] [0805970-08.2026.8.20.0000] [0842338-24.2021.8.20.5001] [0803898-80.2026.8.20.5001] [0821626-08.2024.8.20.5001] [0806167-48.2025.8.20.5124] [0814870-22.2025.8.20.5106] [0816309-26.2026.8.20.0000] [0854687-20.2025.8.20.5001] [0816713-12.2026.8.20.5001] [0803635-16.2026.8.20.0000] [0853608-69.2026.8.20.5001] [0867162-81.2020.8.20.5001] [0803520-92.2026.8.20.0000] [0822288-03.2025.8.20.0000] [0814722-03.2025.8.20.0000] [0811366-63.2026.8.20.0000] [0811643-79.2026.8.20.0000] [0800953-38.2024.8.20.5148] [0815733-33.2026.8.20.0000] [0816873-39.2025.8.20.0000] [0800458-59.2025.8.20.5115] [0800869-06.2023.8.20.5105] [0821488-72.2025.8.20.0000] [0812762-12.2025.8.20.0000] [0815123-65.2026.8.20.0000] [0808727-17.2025.8.20.5300] Total de Processos (58)

Procurador	Processo
RODRIGO TAVARES DE ABREU LIMA	[0904485-47.2025.8.20.5001] [0901775-54.2025.8.20.5001] [0813798-24.2025.8.20.5001] [0830173-08.2022.8.20.5001] [0807808-83.2026.8.20.0000] [0810752-95.2023.8.20.5001] [0874567-66.2023.8.20.5001] [0803860-09.2025.8.20.5129] [0816466-33.2025.8.20.0000] [0856998-81.2025.8.20.5001] [0809714-77.2025.8.20.5001] [0852158-62.2024.8.20.5001] [0808162-11.2026.8.20.0000] [0839652-59.2021.8.20.5001] [0802176-76.2026.8.20.0000] [0817145-96.2026.8.20.0000] [0815889-21.2026.8.20.0000] [0819960-66.2026.8.20.0000] [0820136-04.2023.8.20.5124] [0806476-81.2026.8.20.0000] [0825147-34.2024.8.20.5106] [0858355-09.2019.8.20.5001] [0802255-73.2025.8.20.5114] [0812710-14.2026.8.20.5001] [0814739-05.2026.8.20.0000] [0836083-21.2019.8.20.5001] [0856191-66.2022.8.20.5001] [0828471-56.2024.8.20.5001] [0816241-76.2026.8.20.0000] [0844299-05.2018.8.20.5001] [0811024-86.2025.8.20.0000] [0807915-71.2024.4.05.8400] [0807384-54.2023.8.20.5300] [0917374-38.2022.8.20.5001] [0838310-76.2022.8.20.5001] [0804686-98.2025.8.20.5108] [0803158-90.2026.8.20.0000] [0800605-17.2023.8.20.5128] [0882578-16.2025.8.20.5001] [0868982-33.2023.8.20.5001] [0806081-24.2026.8.20.5001] [0816615-17.2024.8.20.5124] [0809275-97.2026.8.20.0000] [0899934-24.2025.8.20.5001] [0806375-95.2013.8.20.0001] [0807262-70.2020.8.20.5001] [0881138-82.2025.8.20.5001] [0820203-86.2019.8.20.5001] [0800022-12.2026.8.20.5133] [0882172-92.2025.8.20.5001] [0801399-79.2025.8.20.5124] [0801610-62.2026.8.20.5001] [0822235-22.2025.8.20.0000] [0810505-56.2024.8.20.5106] [0810887-70.2026.8.20.0000] [0866587-97.2025.8.20.5001] [0815975-89.2026.8.20.0000] Total de Processos (57)

Setor: NETS – TRIBUNAL FEDERAL

Procurador	Processo
MARCONI MEDEIROS MARQUES DE OLIVEIRA	[0024348-18.2026.4.05.8400] Total de Processos (1)

Setor: NETS - TST

Procurador	Processo
RODRIGO TAVARES DE ABREU LIMA	[0001089-38.2025.5.21.0013] [0000498-58.2025.5.21.0019] Total de Processos (2)

Setor: NETS – TURMAS RECURSAIS

Procurador	Processo
RENAN AGUIAR DE GARCIA MAIA	[0869498-19.2024.8.20.5001] [0894445-06.2025.8.20.5001] [0801901-93.2026.8.20.9000] [0823562-10.2025.8.20.5106] [0803448-34.2026.8.20.5100] [0803116-67.2026.8.20.5100] [0811927-22.2026.8.20.5001] [0908048-49.2025.8.20.5001] [0809418-94.2026.8.20.5106] [0856130-40.2024.8.20.5001] [0800616-71.2026.8.20.5118] [0816377-18.2025.8.20.5106] [0855854-72.2025.8.20.5001] [0835738-11.2026.8.20.5001] [0838262-78.2026.8.20.5001] [0802862-07.2026.8.20.5129] [0801368-37.2026.8.20.9000] [0805654-27.2026.8.20.5001] [0906517-25.2025.8.20.5001] [0831462-34.2026.8.20.5001] [0803064-71.2026.8.20.5100] [0832000-15.2026.8.20.5001] [0852922-77.2026.8.20.5001] [0853563-65.2026.8.20.5001] [0817144-46.2026.8.20.5001] [0801945-51.2026.8.20.5108] [0801069-08.2026.8.20.5105] [0817551-52.2026.8.20.5001] [0801958-38.2026.8.20.5112] [0800596-60.2024.8.20.5115] [0807447-98.2026.8.20.5001] [0875519-74.2025.8.20.5001] [0827680-29.2025.8.20.5106] [0842298-71.2023.8.20.5001] [0810995-10.2026.8.20.5106] [0895150-04.2025.8.20.5001] [0815416-43.2026.8.20.5106] [0808034-23.2026.8.20.5001] [0822208-37.2026.8.20.5001] [0803731-63.2026.8.20.5001] [0854697-64.2025.8.20.5001] [0897147-22.2025.8.20.5001] [0907430-07.2025.8.20.5001] [0828300-31.2026.8.20.5001] [0801092-94.2026.8.20.5123] [0802952-05.2026.8.20.5100] [0899412-94.2025.8.20.5001] [0903817-76.2025.8.20.5001] [0872718-88.2025.8.20.5001] [0803383-37.2025.8.20.5112] [0884283-49.2025.8.20.5001] [0824817-90.2026.8.20.5001] [0842316-73.2015.8.20.5001] [0812083-10.2026.8.20.5001] [0909304-27.2025.8.20.5001] [0812460-78.2026.8.20.5001] [0829232-19.2026.8.20.5001] [0820824-39.2026.8.20.5001] [0813968-59.2026.8.20.5001] [0818437-51.2026.8.20.5001] [0800663-82.2026.8.20.5138] [0802075-50.2026.8.20.5105] [0800494-21.2026.8.20.5001] [0808325-23.2026.8.20.5001] [0906577-95.2025.8.20.5001] [0801757-22.2026.8.20.9000] [0887031-54.2025.8.20.5001] [0901934-94.2025.8.20.5001] [0823832-34.2025.8.20.5106] [0868501-70.2023.8.20.5001] [0870226-26.2025.8.20.5001] Total de Processos (71)

Setor: NÚCLEO CONTENCIOSO FISCAL IPERN - NCF IPERN

Procurador	Processo
IDÁLIO CAMPOS	[0859925-83.2026.8.20.5001] [0866042-27.2025.8.20.5001] [0903295-15.2026.8.20.5001] [0904738-98.2026.8.20.5001] [0812265-49.2025.8.20.5124] [0863314-13.2025.8.20.5001] [0899188-25.2026.8.20.5001] [0843063-08.2024.8.20.5001] [0827303-48.2026.8.20.5001] [0859423-81.2025.8.20.5001] [0880284-88.2025.8.20.5001] [0844054-13.2026.8.20.5001] [0900211-06.2026.8.20.5001] [0830715-84.2026.8.20.5001] [0818553-25.2026.8.20.0000] [0847450-03.2023.8.20.5001] [0900292-52.2026.8.20.5001] [0814984-48.2026.8.20.5001] [0841853-82.2025.8.20.5001] [0848487-60.2026.8.20.5001] [0901503-26.2026.8.20.5001] [0898862-65.2026.8.20.5001] Total de Processos (22)
LUIS MARCELO CAVALCANTI DE SOUZA	[0871451-47.2026.8.20.5001] [0800977-86.2025.8.20.5130] [0859227-14.2025.8.20.5001] [0827402-18.2026.8.20.5001] [0905382-41.2026.8.20.5001] [0835361-40.2026.8.20.5001] [0871336-26.2026.8.20.5001] [0830718-39.2026.8.20.5001] [0889258-80.2026.8.20.5001] [0905382-41.2026.8.20.5001] [0859164-86.2025.8.20.5001] [0878007-65.2026.8.20.5001] [0894501-05.2026.8.20.5001] [0867065-42.2024.8.20.5001] [0857701-12.2025.8.20.5001] [0808412-76.2026.8.20.5001] [0856433-83.2026.8.20.5001] [0882490-75.2025.8.20.5001] [0885081-73.2026.8.20.5001] [0889269-12.2026.8.20.5001] [0888470-66.2026.8.20.5001] [0800490-28.2026.8.20.5148] [0880098-02.2024.8.20.5001] Total de Processos (23)
MAGNA LETÍCIA DE AZEVEDO LOPES CÂMARA	[0858212-73.2026.8.20.5001] [0859350-75.2026.8.20.5001] [0878533-32.2026.8.20.5001] [0870639-05.2026.8.20.5001] [0880776-80.2025.8.20.5001] [0805665-95.2022.8.20.5001] [0837140-30.2026.8.20.5001] [0894532-25.2026.8.20.5001] [0866578-38.2025.8.20.5001] [0862347-65.2025.8.20.5001] [0858179-83.2026.8.20.5001] [0845062-25.2026.8.20.5001] [0903031-32.2025.8.20.5001] [0907290-70.2025.8.20.5001] [0842176-87.2025.8.20.5001] [0902862-11.2026.8.20.5001] [0816067-02.2026.8.20.5001] [0862621-29.2025.8.20.5001] [0862021-71.2026.8.20.5001] [0897284-67.2026.8.20.5001] [0830688-04.2026.8.20.5001] [0812051-39.2025.8.20.5001] [0832546-07.2025.8.20.5001] Total de Processos (23)
VANESKA CALDAS GALVÃO	[0850563-91.2025.8.20.5001] [0910827-74.2025.8.20.5001] [0844336-51.2026.8.20.5001] [0899119-27.2025.8.20.5001] [0866601-47.2026.8.20.5001] [0855048-37.2025.8.20.5001] [0802638-65.2026.8.20.5001] [0846947-45.2024.8.20.5001] [0822644-93.2026.8.20.5001] [0859091-80.2026.8.20.5001] [0813453-24.2026.8.20.5001] [0815545-09.2025.8.20.5001] [0883608-86.2025.8.20.5001] [0850592-10.2026.8.20.5001] [0900505-92.2025.8.20.5001] [0892918-19.2025.8.20.5001] [0883906-78.2025.8.20.5001] [0868127-83.2025.8.20.5001] [0891202-54.2025.8.20.5001] [0826684-21.2026.8.20.5001] [0899364-04.2026.8.20.5001] [0842928-59.2025.8.20.5001] [0850926-44.2026.8.20.5001] Total de Processos (23)

Setor: NÚCLEO DA SAÚDE

Procurador	Processo
ADRIANA TORQUATO DA SILVA	[0801632-96.2026.8.20.5300] [0812732-40.2026.8.20.0000] [0807542-07.2026.8.20.5300] [0800345-75.2025.8.20.5125] [0803240-35.2026.8.20.5105] [0803513-37.2026.8.20.5162] [0800649-28.2026.8.20.5129] [0820119-09.2026.8.20.0000] [0814663-13.2026.8.20.5001] [0807450-29.2026.8.20.5300] [0826802-94.2026.8.20.5001] [0836856-90.2024.8.20.5001] [0810379-27.2026.8.20.0000] [0812941-09.2026.8.20.0000] [0800903-38.2025.8.20.5128] [0800552-31.2026.8.20.5128] [0905244-74.2026.8.20.5001] [0800329-64.2023.8.20.5102] [0803667-09.2025.8.20.5124] [0806136-48.2026.8.20.5300] [0899839-57.2026.8.20.5001] [0800780-28.2026.8.20.5153] [0807363-77.2022.4.05.8400] [0801938-18.2025.8.20.5133] [0904216-71.2026.8.20.5001] [0838671-59.2023.8.20.5001] [0844234-34.2023.8.20.5001] [0826802-94.2026.8.20.5001] [0802186-81.2025.8.20.5133] [01110026.001616/2021-86] [0805085-54.2026.8.20.5121] [0809440-47.2026.8.20.0000] [0813054-60.2026.8.20.0000] [0867665-29.2025.8.20.5001] [0801421-76.2026.8.20.5133] [0838671-59.2023.8.20.5001] [0805769-67.2026.8.20.5124] [0902945-27.2026.8.20.5001] [0804470-40.2026.8.20.5129] [0825125-63.2025.8.20.5001] [0815603-94.2026.8.20.5124] [0801423-95.2025.8.20.5128] [0800652-43.2026.8.20.5400] [0806343-47.2026.8.20.5300] [0815979-29.2026.8.20.0000] [0807467-65.2026.8.20.5300] [0800806-31.2026.8.20.5119] [0801906-28.2025.8.20.5128] [0800626-85.2026.8.20.5128] [0814792-83.2026.8.20.0000] [0856953-77.2025.8.20.5001] [0803429-52.2023.8.20.5126] [0801662-02.2025.8.20.5128] [0803899-87.2025.8.20.5102] [0868327-90.2025.8.20.5001] Total de Processos (55)

Procurador	Processo
ANNA BEATRIZ DE VASCONCELOS GAMA BARBOSA	[0905354-73.2026.8.20.5001] [0802556-65.2026.8.20.9000] [0801026-84.2026.8.20.5133] [0800632-92.2026.8.20.5128] [0824872-09.2026.8.20.0000] [05510082.002854/2026-79] [0802329-57.2026.8.20.5126] [0869049-90.2026.8.20.5001] [0802139-27.2026.8.20.5116] [0904538-91.2026.8.20.5001] [0803662-15.2024.8.20.5126] [0802761-36.2026.8.20.5107] [0879375-46.2025.8.20.5001] [00810028.004880/2026-42] [0017537-22.2026.4.05.0000] [0800653-53.2026.8.20.5133] [0806278-80.2026.8.20.5129] [0815994-49.2026.8.20.5124] [0807538-67.2026.8.20.5300] [0804601-39.2026.8.20.5121] [0803498-94.2026.8.20.5121] [0806203-41.2026.8.20.5129] [0804488-66.2024.4.05.8400] [0803302-72.2026.8.20.5300] [0899468-93.2026.8.20.5001] [0807322-09.2026.8.20.5300] [0803058-46.2026.8.20.5300] [0801900-21.2025.8.20.5128] [0801390-05.2025.8.20.5129] [0806278-80.2026.8.20.5129] [0824025-07.2026.8.20.0000] [0802872-78.2026.8.20.9000] [0822486-06.2026.8.20.0000] [0824772-54.2026.8.20.0000] [0804654-93.2026.8.20.5129] [0807452-96.2026.8.20.5300] [0801241-63.2026.8.20.5132] [0801342-98.2025.8.20.5144] [0806203-41.2026.8.20.5129] [0872869-54.2025.8.20.5001] [0804665-81.2023.8.20.5112] [0804636-96.2026.8.20.5121] [0804469-55.2026.8.20.5129] [0824504-97.2026.8.20.0000] [0807165-36.2026.8.20.5300] [0901184-58.2026.8.20.5001] [0820080-63.2026.8.20.5124] [0805610-85.2022.4.05.8400] [0803593-69.2026.8.20.5107] [0821736-38.2025.8.20.0000] [0805776-16.2026.8.20.5300] [0904538-91.2026.8.20.5001] [0801735-25.2013.4.05.8400] Total de Processos (53)
RODRIGO GALVÃO DO AMARAL	[00610489.000247/2026-69] [0800654-53.2026.8.20.5128] [0805383-56.2025.8.20.5129] [0807589-78.2026.8.20.5300] [0852662-97.2026.8.20.5001] [0101109-25.2015.8.20.0123] [0899605-75.2026.8.20.5001] [0801793-47.2026.8.20.5158] [0845063-10.2026.8.20.5001] [0903516-95.2026.8.20.5001] [0803327-88.2026.8.20.5105] [0046715-36.2026.4.05.8400] [0852158-91.2026.8.20.5001] [0800605-32.2024.8.20.5144] [0800794-32.2021.8.20.5300] [0813874-79.2026.8.20.0000] [0843492-72.2024.8.20.5001] [05510082.002854/2026-79] [0810072-08.2026.8.20.5001] [0815861-53.2026.8.20.0000] [0807525-68.2026.8.20.5300] [0825268-18.2026.8.20.5001] [0806014-47.2026.8.20.5102] [0905401-47.2026.8.20.5001] [0804698-39.2026.8.20.5121] [0805504-34.2026.8.20.5102] [0802815-60.2026.8.20.9000] [0903516-95.2026.8.20.5001] [0800662-36.2026.8.20.5126] [0801418-60.2026.8.20.5121] [0819680-95.2026.8.20.0000] [0800962-29.2026.8.20.5148] [0804980-25.2026.8.20.5300] [0822456-03.2026.8.20.5001] [0804943-50.2026.8.20.5121] [0813131-23.2026.8.20.5124] [0806351-24.2026.8.20.5300] [0801793-47.2026.8.20.5158] [00610489.001692/2026-46] [0801460-37.2026.8.20.5145] [0804711-12.2026.8.20.5162] [0800345-24.2024.8.20.5121] [0820179-33.2026.8.20.5124] [0800456-73.2026.8.20.5400] [0807585-41.2026.8.20.5300] [01110026.000900/2024-88] [0814283-55.2026.8.20.0000] [0808714-73.2026.8.20.0000] [0800876-07.2025.8.20.5144] [0837642-03.2025.8.20.5001] [0901848-89.2026.8.20.5001] [00610489.002367/2025-10] [0801215-90.2024.8.20.5114] [0900890-06.2026.8.20.5001] [0894031-71.2026.8.20.5001] Total de Processos (55)

Setor: NÚCLEO DE AÇÕES REPETITIVAS

Procurador	Processo
ANTÔNIO PEREIRA DE ALMEIDA NETO	[0825358-26.2026.8.20.5001] [0897312-35.2026.8.20.5001] [0897926-40.2026.8.20.5001] [0899168-34.2026.8.20.5001] [0811878-78.2026.8.20.5001] [0800140-54.2026.8.20.5111] [0867070-93.2026.8.20.5001] [0800913-33.2026.8.20.5133] [0801291-86.2026.8.20.5133] [0800567-82.2026.8.20.5133] [0801692-45.2026.8.20.5114] [0888734-83.2026.8.20.5001] [0899338-06.2026.8.20.5001] [0859516-44.2025.8.20.5001] [0803236-47.2026.8.20.5121] [01110054.000947/2026-76] [0898362-96.2026.8.20.5001] [0830537-38.2026.8.20.5001] [0803330-66.2026.8.20.5162] [0866190-04.2026.8.20.5001] [0887063-25.2026.8.20.5001] [0890702-51.2026.8.20.5001] [0851020-89.2026.8.20.5001] [0837461-65.2026.8.20.5001] [0803068-08.2026.8.20.5101] [0854871-39.2026.8.20.5001] [0857607-30.2026.8.20.5001] [0896945-11.2026.8.20.5001] [0899477-55.2026.8.20.5001] [0899678-47.2026.8.20.5001] [0899796-23.2026.8.20.5001] [0801683-90.2026.8.20.5144] [0895074-77.2025.8.20.5001] [0900695-21.2026.8.20.5001] [0801502-77.2026.8.20.5148] [0800018-41.2026.8.20.5111] [0833371-14.2026.8.20.5001] [0895667-72.2026.8.20.5001] [0802827-74.2026.8.20.9000] [0832600-36.2026.8.20.5001] [0833052-46.2026.8.20.5001] [0801231-16.2026.8.20.5133] [0802608-61.2026.8.20.9000] [0800753-08.2026.8.20.5133] [0801900-29.2026.8.20.5114] [0830462-96.2026.8.20.5001] [0837719-75.2026.8.20.5001] [0842975-96.2026.8.20.5001] [0860649-87.2026.8.20.5001] [0898975-19.2026.8.20.5001] [0800164-67.2026.8.20.5116] [0856888-48.2026.8.20.5001] [0830062-82.2026.8.20.5001] [0801652-93.2026.8.20.5104] [0900008-44.2026.8.20.5001] [0839056-02.2026.8.20.5001] [0843845-44.2026.8.20.5001] [0880231-73.2026.8.20.5001] [0848528-27.2026.8.20.5001] [0800781-42.2026.8.20.5111] [01110054.000948/2026-11] [0866364-13.2026.8.20.5001] [0801196-59.2025.8.20.5111] [0826598-50.2026.8.20.5001] [0873864-33.2026.8.20.5001] [0900768-90.2026.8.20.5001] [0801513-09.2026.8.20.5148] [0811270-02.2026.8.20.5124] [0889428-52.2026.8.20.5001] [0899794-53.2026.8.20.5001] [0900070-84.2026.8.20.5001] [0802839-88.2026.8.20.9000] [0897488-14.2026.8.20.5001] [0820700-56.2026.8.20.5001] [0847212-76.2026.8.20.5001] [0807931-35.2026.8.20.5124] [0808306-36.2026.8.20.5124] [0818772-70.2026.8.20.5001] [0802263-77.2026.8.20.5126] [0837688-55.2026.8.20.5001] [0898420-02.2026.8.20.5001] [0841562-48.2026.8.20.5001] [0800967-63.2026.8.20.5144] [0887378-53.2026.8.20.5001] [0804882-52.2026.8.20.5102] [0837148-41.2025.8.20.5001] [0835457-55.2026.8.20.5001] [0832790-96.2026.8.20.5001] [0911069-33.2025.8.20.5001] [0899144-06.2026.8.20.5001] [0899283-55.2026.8.20.5001] [0839488-21.2026.8.20.5001] [0838923-57.2026.8.20.5001] [0899379-70.2026.8.20.5001] [0895657-62.2025.8.20.5001] [0851865-24.2026.8.20.5001] [0900878-89.2026.8.20.5001] [0838404-82.2026.8.20.5001] [0835881-97.2026.8.20.5001] [0834788-02.2026.8.20.5001] [0837309-17.2026.8.20.5001] [0802925-56.2026.8.20.5121] [0842138-41.2026.8.20.5001] [0803617-29.2026.8.20.5162] [0896941-71.2026.8.20.5001] [0897354-84.2026.8.20.5001] [0898507-55.2026.8.20.5001] [0899459-34.2026.8.20.5001] [0887043-34.2026.8.20.5001] [0897413-72.2026.8.20.5001] [0898089-20.2026.8.20.5001] [0899184-85.2026.8.20.5001] [0801129-60.2026.8.20.5111] [0818622-89.2026.8.20.5001] [0896543-27.2026.8.20.5001] [0801267-58.2026.8.20.5133] [0817195-57.2026.8.20.5001] [0842708-27.2026.8.20.5001] [0861183-31.2026.8.20.5001] [0839475-22.2026.8.20.5001] [0821362-20.2026.8.20.5001] [0801471-69.2026.8.20.5144] [0894435-25.2026.8.20.5001] [0896545-94.2026.8.20.5001] [0899912-29.2026.8.20.5001] [0901512-85.2026.8.20.5001] [0858972-22.2026.8.20.5001] [0900725-56.2026.8.20.5001] [0801321-76.2026.8.20.5148] [0898852-21.2026.8.20.5001] [0801952-19.2026.8.20.5116] [0873852-19.2026.8.20.5001] [0893078-10.2026.8.20.5001] [0898484-12.2026.8.20.5001] [0802817-30.2026.8.20.9000] [0801000-89.2025.8.20.5111] [0801189-67.2025.8.20.5111] [0834458-05.2026.8.20.5001] [0834862-56.2026.8.20.5001] [0801963-18.2026.8.20.5126] [0819092-23.2026.8.20.5001] [0836434-47.2026.8.20.5001] [0897211-95.2026.8.20.5001] [0885569-28.2026.8.20.5001] [0801040-68.2026.8.20.5133] [0817481-35.2026.8.20.5001] [0898587-19.2026.8.20.5001] [0898581-12.2026.8.20.5001] [0898758-73.2026.8.20.5001] [0828541-05.2026.8.20.5001] [0860780-62.2026.8.20.5001] [0815400-16.2026.8.20.5001] [0837212-17.2026.8.20.5001] [0884153-25.2026.8.20.5001] [0863833-51.2026.8.20.5001] [0802869-26.2026.8.20.9000] [0801380-64.2026.8.20.5148] [0823925-84.2026.8.20.5001] [0802092-95.2026.8.20.5102] [0801742-71.2026.8.20.5114] [0885057-45.2026.8.20.5001] [0888260-15.2026.8.20.5001] [0889273-49.2026.8.20.5001] [0896623-88.2026.8.20.5001] [0843574-35.2026.8.20.5001] [0802097-45.2026.8.20.5126] [0839728-44.2025.8.20.5001] [0835176-02.2026.8.20.5001] [0860315-53.2026.8.20.5001] [0897381-67.2026.8.20.5001] [0899312-08.2026.8.20.5001] [0900186-90.2026.8.20.5001] [0839041-33.2026.8.20.5001] [0891856-07.2026.8.20.5001] [0897125-27.2026.8.20.5001] [0899665-48.2026.8.20.5001] [0828272-63.2026.8.20.5001] [0898539-60.2026.8.20.5001] [0899061-87.2026.8.20.5001] [0800824-76.2026.8.20.5111] [0807511-11.2026.8.20.5001] [0838774-61.2026.8.20.5001] [0803455-60.2026.8.20.5121] [0883736-72.2026.8.20.5001] [0884996-87.2026.8.20.5001] [0810137-03.2026.8.20.5001] [0884190-52.2026.8.20.5001] Total de Processos (187)

Procurador	Processo
TAYANE DOMINGOS DE MEDEIROS	[0868892-20.2026.8.20.5001] [0895844-36.2026.8.20.5001] [0848422-65.2026.8.20.5001] [0855715-86.2026.8.20.5001] [0854888-75.2026.8.20.5001] [0872806-92.2026.8.20.5001] [0898097-94.2026.8.20.5001] [0801501-92.2026.8.20.5148] [0861515-95.2026.8.20.5001] [0854011-38.2026.8.20.5001] [0887629-71.2026.8.20.5001] [0897890-95.2026.8.20.5001] [0881363-68.2026.8.20.5001] [0801605-32.2026.8.20.5133] [0834738-73.2026.8.20.5001] [0800679-82.2026.8.20.5155] [0871417-72.2026.8.20.5001] [0835862-91.2026.8.20.5001] [0841970-39.2026.8.20.5001] [0800887-04.2026.8.20.5111] [0889779-25.2026.8.20.5001] [0833009-12.2026.8.20.5001] [0817479-65.2026.8.20.5001] [0823660-82.2026.8.20.5001] [0858594-66.2026.8.20.5001] [0899757-26.2026.8.20.5001] [0900006-74.2026.8.20.5001] [0826871-29.2026.8.20.5001] [0898415-77.2026.8.20.5001] [0881581-96.2026.8.20.5001] [0801395-33.2026.8.20.5148] [0801450-81.2026.8.20.5148] [0804056-66.2026.8.20.5121] [0801153-88.2026.8.20.5111] [0885943-44.2026.8.20.5001] [0898080-58.2026.8.20.5001] [0849713-03.2026.8.20.5001] [0903543-78.2026.8.20.5001] [0806929-11.2026.8.20.5001] [0801138-22.2026.8.20.5111] [0800826-92.2026.8.20.5128] [0893795-56.2025.8.20.5001] [0866591-03.2026.8.20.5001] [0851680-83.2026.8.20.5001] [0872128-77.2026.8.20.5001] [0890087-61.2026.8.20.5001] [0813499-13.2026.8.20.5001] [0864832-04.2026.8.20.5001] [0801211-91.2026.8.20.5111] [0896722-58.2026.8.20.5001] [0899470-63.2026.8.20.5001] [0899776-32.2026.8.20.5001] [0884959-60.2026.8.20.5001] [0857800-45.2026.8.20.5001] [0818580-40.2026.8.20.5001] [0803872-95.2026.8.20.5126] [0823209-28.2024.8.20.5001] [0801065-81.2026.8.20.5133] [0873181-93.2026.8.20.5001] [0885505-18.2026.8.20.5001] [0808031-68.2026.8.20.5001] [0821533-74.2026.8.20.5001] [0803037-25.2026.8.20.5121] [0889422-45.2026.8.20.5001] [0801449-11.2026.8.20.5144] [0898428-76.2026.8.20.5001] [0802862-34.2026.8.20.9000] [0801473-27.2026.8.20.5148] [0832458-32.2026.8.20.5001] [0858914-19.2026.8.20.5001] [0896199-46.2026.8.20.5001] [0892735-14.2026.8.20.5001] [0882886-52.2025.8.20.5001] [0895065-18.2025.8.20.5001] [0899851-71.2026.8.20.5001] [0802009-93.2026.8.20.5162] [0901991-15.2025.8.20.5001] [0844113-98.2026.8.20.5001] [0848555-10.2026.8.20.5001] [0867603-52.2026.8.20.5001] [0801406-62.2026.8.20.5148] [0801437-82.2026.8.20.5148] [0801439-52.2026.8.20.5148] [0897187-67.2026.8.20.5001] [0897898-72.2026.8.20.5001] [0897994-87.2026.8.20.5001] [0844005-69.2026.8.20.5001] [0888451-60.2026.8.20.5001] [0890119-66.2026.8.20.5001] [0890519-80.2026.8.20.5001] [0892807-98.2026.8.20.5001] [01110054.001009/2026-93] [0802537-56.2026.8.20.5121] [0868410-72.2026.8.20.5001] [0815655-90.2026.8.20.5124] [0883437-95.2026.8.20.5001] [0885934-82.2026.8.20.5001] [0804831-41.2026.8.20.5102] [0804867-83.2026.8.20.5102] [0886221-45.2026.8.20.5001] [0803640-58.2026.8.20.5102] [0802708-61.2026.8.20.5105] [0801130-43.2026.8.20.5144] [0864212-89.2026.8.20.5001] [0830573-80.2026.8.20.5001] [0839281-22.2026.8.20.5001] [0808641-55.2026.8.20.5124] [0852948-75.2026.8.20.5001] [0887206-14.2026.8.20.5001] [0899520-89.2026.8.20.5001] [0899801-45.2026.8.20.5001] [0899842-12.2026.8.20.5001] [0899876-84.2026.8.20.5001] [0900039-64.2026.8.20.5001] [0903912-72.2026.8.20.5001] [0801206-55.2026.8.20.5148] [0800777-88.2026.8.20.5148] [0899608-30.2026.8.20.5001] [0890571-76.2026.8.20.5001] [0801428-23.2026.8.20.5148] [0801467-20.2026.8.20.5148] [0897507-20.2026.8.20.5001] [0802023-31.2026.8.20.5145] [0826023-42.2026.8.20.5001] [0802787-74.2026.8.20.5126] [0887462-54.2026.8.20.5001] [0894521-93.2026.8.20.5001] [0899694-98.2026.8.20.5001] [0818126-60.2026.8.20.5001] [0889586-10.2026.8.20.5001] [0836876-13.2026.8.20.5001] [0837211-32.2026.8.20.5001] [0843607-25.2026.8.20.5001] [0802623-12.2026.8.20.5126] [0883221-37.2026.8.20.5001] [0802753-02.2026.8.20.5126] Total de Processos (136)

Setor: NÚCLEO DE EXECUÇÃO FISCAL - NEF

Procurador	Processo
DANIEL COSTA DE MELO	[0800255-27.2018.8.20.5153] [0802454-46.2025.8.20.5001] [0800335-64.2022.8.20.5148] [0366960-78.2010.8.20.0001] [0210319-96.2009.8.20.0001] [0836267-11.2018.8.20.5001] [0800462-20.2018.8.20.5155] [0022540-90.2012.8.20.0001] [0900041-68.2025.8.20.5001] [0810723-40.2026.8.20.5001] [0836301-83.2018.8.20.5001] [0807694-02.2014.8.20.5001] [0830279-14.2015.8.20.5001] [0028493-98.2013.8.20.0001] [0811193-71.2026.8.20.5001] [0100012-19.2018.8.20.0144] [0810147-47.2026.8.20.5001] [0818719-60.2024.8.20.5001] [0881772-15.2024.8.20.5001] [0818307-61.2026.8.20.5001] [0808498-33.2015.8.20.5001] [0819089-36.2026.8.20.0000] [0852316-30.2018.8.20.5001] [0823303-07.2025.8.20.0000] [0810800-93.2019.8.20.5001] [0823589-61.2018.8.20.5001] [0849219-41.2026.8.20.5001] [0023956-59.2013.8.20.0001] [0817882-36.2025.8.20.0000] [0819511-43.2026.8.20.5001] [0823951-63.2018.8.20.5001] [0872161-48.2018.8.20.5001] [0801271-29.2019.8.20.5105] [0809039-80.2026.8.20.5001] [0819448-18.2026.8.20.5001] [0860317-91.2024.8.20.5001] [0863486-52.2025.8.20.5001] [0816459-07.2026.8.20.0000] [0836295-76.2018.8.20.5001] [0838126-81.2026.8.20.5001] [0810851-31.2024.8.20.5001] [0102153-65.2017.8.20.0105] [0809655-55.2026.8.20.5001] [7016257-78.2026.8.22.0002] Total de Processos (44)
FRANCISCO WILKIE REBOUÇAS CHAGAS	[0819416-13.2026.8.20.5001] [0853670-46.2025.8.20.5001] [0824009-53.2026.8.20.0000] [0810374-37.2026.8.20.5001] [0818779-33.2024.8.20.5001] [0818842-87.2026.8.20.5001] [0806686-94.2014.8.20.6001] [0815413-83.2024.8.20.5001] [0843030-47.2026.8.20.5001] [0823893-60.2018.8.20.5001] [0005841-05.2004.8.20.0001] [0812404-45.2026.8.20.5001] [0147378-71.2013.8.20.0001] [0809543-86.2026.8.20.5001] [0819479-38.2026.8.20.5001] [0001957-15.2012.8.20.0121] [0826555-16.2026.8.20.5001] [0103185-70.2015.8.20.0107] [0836021-15.2018.8.20.5001] [01110113.000729/2025-17] [0814618-77.2024.8.20.5001] [0823910-96.2018.8.20.5001] [0806673-05.2025.8.20.5001] [0810917-11.2024.8.20.5001] [0888306-04.2026.8.20.5001] [0836073-11.2018.8.20.5001] [0000123-17.2007.8.20.0132] [0005969-93.2002.8.20.0001] [0030951-88.2013.8.20.0001] [0904121-41.2026.8.20.5001] [0800957-62.2020.8.20.5133] [0818779-33.2024.8.20.5001] [0810120-64.2026.8.20.5001] [0810120-64.2026.8.20.5001] [0896905-63.2025.8.20.5001] [0823552-34.2018.8.20.5001] [0880683-20.2025.8.20.5001] [0800598-42.2026.8.20.5153] [0836073-11.2018.8.20.5001] [0843209-78.2026.8.20.5001] [0816196-07.2026.8.20.5001] [0809677-84.2024.8.20.5001] [0811326-84.2024.8.20.5001] [0808778-86.2024.8.20.5001] [0100945-91.2014.8.20.0124] [5006354-85.2026.8.24.0135] [0000140-66.2009.8.20.0105] [0826423-56.2026.8.20.5001] Total de Processos (48)
ROSA MARIA D´ APRESENTAÇÃO FIGUEIREDO CALDAS	[0806727-68.2025.8.20.5001] [0836011-68.2018.8.20.5001] [0810104-13.2026.8.20.5001] [0816759-66.2026.8.20.0000] [0837438-66.2019.8.20.5001] [0851666-41.2022.8.20.5001] [0843274-44.2024.8.20.5001] [0024995-91.2013.8.20.0001] [0808146-60.2024.8.20.5001] [0900079-80.2025.8.20.5001] [0823559-21.2021.8.20.5001] [0804751-57.2026.8.20.0000] [0837026-62.2024.8.20.5001] [0810130-11.2026.8.20.5001] [0810712-11.2026.8.20.5001] [0149650-38.2013.8.20.0001] [0868054-48.2024.8.20.5001] [0837568-56.2019.8.20.5001] [0817082-74.2024.8.20.5001] [0807942-31.2015.8.20.5001] [0001484-77.2012.8.20.0105] [0837628-29.2019.8.20.5001] [0860328-23.2024.8.20.5001] [0875403-05.2024.8.20.5001] [0147386-48.2013.8.20.0001] [0810690-21.2024.8.20.5001] [0812106-21.2026.8.20.0000] [0821199-74.2025.8.20.5001] [0810648-69.2024.8.20.5001] [0015627-44.2002.8.20.0001] [0900129-09.2025.8.20.5001] [0821097-91.2021.8.20.5001] [0804555-80.2022.8.20.5124] [0810651-53.2026.8.20.5001] [0851894-45.2024.8.20.5001] [0814601-41.2024.8.20.5001] [0851850-26.2024.8.20.5001] [0835029-44.2024.8.20.5001] [0851877-09.2024.8.20.5001] [0814835-86.2025.8.20.5001] [0824184-31.2016.8.20.5001] [0802465-20.2026.8.20.5105] [0804870-77.2014.8.20.6001] [0800656-55.2019.8.20.5132] [0863552-32.2025.8.20.5001] [0863933-45.2022.8.20.5001] Total de Processos (46)

Setor: NÚCLEO DE GRANDES DEVEDORES - NGD

Procurador	Processo
ARTHUR NELSON MARTINS	[0809342-07.2020.8.20.5001] [0860104-90.2021.8.20.5001] [0810542-25.2020.8.20.5106] [0823522-20.2025.8.20.0000] [0800625-10.2020.8.20.5129] [0823863-25.2018.8.20.5001] [0800146-35.2019.8.20.5102] [0000099-08.1996.8.20.0121] [0837902-95.2016.8.20.5001] [0000732-91.2006.8.20.0113] [0816053-83.2026.8.20.0000] [0830302-42.2024.8.20.5001] Total de Processos (12)

Setor: NÚCLEO DE INVENTÁRIO E ARROLAMENTO - NIA

Procurador	Processo
IDÁLIO CAMPOS	[0834097-95.2020.8.20.5001] [0031297-83.2006.8.20.0001] [0810076-35.2024.8.20.5124] [0815212-23.2026.8.20.5001] [0824697-15.2026.8.20.0000] [0851091-91.2026.8.20.5001] [0800881-22.2025.8.20.5114] [0909358-95.2022.8.20.5001] [0800405-95.2026.8.20.5001] [0807218-41.2026.8.20.5001] [0869459-51.2026.8.20.5001] [0840942-41.2023.8.20.5001] [0817931-51.2021.8.20.5001] [0822542-71.2026.8.20.5001] Total de Processos (14)

Setor: NÚCLEO DE SAÚDE DE PAU DOS FERROS

Procurador	Processo
CAIQUE JOSÉ CLEMENTINO DE ALCÂNTARA	[0800289-52.2025.4.05.8404] [0801942-67.2024.8.20.5108] [0000471-37.2026.4.05.8404] [0012302-82.2026.4.05.8404] [0807799-32.2026.2.05.300] Total de Processos (5)
RODRIGO PINHEIRO NOBRE	[0801462-21.2026.8.20.5108] [0008205-73.2025.4.05.8404] Total de Processos (2)

Setor: NÚCLEO DO CONTENCIOSO FISCAL - NCF

Procurador	Processo
LUIS MARCELO CAVALCANTI DE SOUZA	[0848127-67.2022.8.20.5001] [0812742-19.2026.8.20.5001] [0818126-02.2022.8.20.5001] [0807138-19.2022.8.20.5001] [0818606-77.2022.8.20.5001] [00310004.003610/2026-60] [0814949-56.2026.8.20.0000] [0801683-47.2025.8.20.5105] [0807262-65.2023.8.20.5001] [0809991-98.2022.8.20.5001] [0820152-31.2026.8.20.5001] [0811828-28.2021.8.20.5001] [0818707-43.2026.8.20.0000] [0821715-02.2022.8.20.5001] [0802247-13.2026.8.20.5001] [0854321-44.2026.8.20.5001] [0825261-26.2026.8.20.5001] [0873737-37.2022.8.20.5001] [0826917-18.2026.8.20.5001] [0817745-20.2026.8.20.0000] [0807972-22.2022.8.20.5001] [0906632-12.2026.8.20.5001] [0863192-63.2026.8.20.5001] Total de Processos (23)

Procurador	Processo
MAGNA LETÍCIA DE AZEVEDO LOPES CÂMARA	[0800279-65.2024.8.20.5114] [00310082.002872/2026-84] [0809334-85.2026.8.20.0000] [0899355-42.2026.8.20.5001] [0850071-36.2024.8.20.5001] [0812978-05.2025.8.20.5001] [0872420-67.2023.8.20.5001] [0904724-17.2026.8.20.5001] [0876703-70.2022.8.20.5001] [0822879-70.2025.8.20.5106] [0901300-64.2026.8.20.5001] [0883627-29.2024.8.20.5001] [0827959-44.2022.8.20.5001] [0892942-47.2025.8.20.5001] [0814289-62.2026.8.20.0000] Total de Processos (15)

Setor: OBRIGAÇÃO DE FAZER

Procurador	Processo
RICARDO GEORGE FURTADO DE MENDONÇA MENEZES	[00110013.012022/2026-19] [0904823-21.2025.8.20.5001] [0890859-24.2026.8.20.5001] [0812992-52.2026.8.20.5001] [0814335-83.2026.8.20.5001] [00110042.004499/2026-83] [00110013.018891/2026-57] [00410029.012429/2026-19] [0800421-04.2022.8.20.5126] [03810059.002150/2026-56] [00410029.012301/2026-47] [0801663-44.2020.8.20.5004] [0902192-07.2025.8.20.5001] [00410029.012427/2026-11] [0802279-20.2026.8.20.5162] [0867230-21.2026.8.20.5001] [00410029.012323/2026-15] [01110054.000969/2026-36] [0863287-93.2026.8.20.5001] [0808872-31.2026.8.20.0000] [00410029.009882/2026-30] [00110013.019482/2026-78] [00410002.003211/2024-00] [02010008.001856/2026-02] [0852639-88.2025.8.20.5001] Total de Processos (25)

Setor: PATRIMONIAL 01 N

Procurador	Processo
NIVALDO BRUM VILAR SALDANHA	[0000035-66.2009.8.20.0145] [0810228-61.2026.8.20.0000] [0002243-75.2012.8.20.0126] [03210323.000109/2019-71] Total de Processos (4)

Setor: PATRIMONIAL 02 L

Procurador	Processo
RAYSSA LILIANE DA CÂMARA	[0800440-27.2025.8.20.5151] [01110191.000339/2026-97] [01110044.002879/2026-07] [0800548-04.2024.8.20.5115] Total de Processos (4)

Setor: PATRIMÔNIO E AMBIENTAL - NRM

Procurador	Processo
JOÃO FERNANDES SILVA NETO	[01110024.002888/2026-28] [05510119.000785/2026-02] Total de Processos (2)
LARISSA NOGUEIRA DE MORAIS GOMES	[01110024.002886/2026-39] [01110024.002889/2026-72] Total de Processos (2)

Setor: PROCURADORIA ADMINISTRATIVA

Procurador	Processo
ELOÍSA BEZERRA GUERREIRO	[03810023.005098/2021-92] [03810003.000553/2022-82] [03810023.002001/2018-94] [03810023.001218/2019-68] [03810023.004247/2021-04] [00410029.009327/2026-16] [03810023.000590/2025-03] [11910031.001901/2025-44] [03810023.001366/2018-00] [11910300.000033/2022-15] [11910031.001900/2025-08] Total de Processos (11)
JOSÉ DUARTE SANTANA	[03810033.002824/2026-19] [03810033.003233/2026-51] [03810033.002280/2026-87] [03810033.002853/2026-72] Total de Processos (4)

Setor: PROCURADORIA DAS LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Procurador	Processo
GUTEMBERG MORAIS SERRANO	[0800237-16.2020.8.20.5127] [0813074-25.2022.8.20.5001] [11910002.001630/2025-74] Total de Processos (3)
MARCOS ANTONIO PINTO DA SILVA	[07810004.002209/2025-11] [00110024.002627/2026-72] [02410008.002362/2026-15] Total de Processos (3)

Setor: REGIONAL DE MOSSORÓ

Procurador	Processo
JOÃO FERNANDES SILVA NETO	[0012869-19.2012.8.20.0106] [0802808-97.2023.8.20.5112] [0811056-07.2022.8.20.5106] [0800542-29.2019.8.20.5161] [0816814-64.2022.8.20.5106] [0801418-08.2026.8.20.5106] [0800175-05.2019.8.20.5161] [0001653-89.2006.8.20.0100] [0801819-91.2023.8.20.5112] [0821220-60.2024.8.20.5106] [0804547-78.2022.8.20.5100] [0812072-25.2024.8.20.5106] [0803173-80.2025.8.20.5113] Total de Processos (13)
LARISSA NOGUEIRA DE MORAIS GOMES	[0101650-14.2017.8.20.0115] [0807493-97.2025.8.20.5106] [0803778-97.2023.8.20.5112] [0803499-21.2021.8.20.5100] [0800101-07.2026.8.20.5160] [0805006-23.2026.8.20.5106] [0803811-89.2024.8.20.5100] [0800341-32.2024.8.20.5300] [0803155-17.2024.8.20.5106] [0808300-59.2021.8.20.5106] [0801190-08.2024.8.20.5137] [0802790-89.2026.8.20.5106] [0801312-80.2025.8.20.5106] [0804044-97.2026.8.20.5106] [0800518-59.2025.8.20.5106] Total de Processos (15)

Setor: REGIONAL DE PAU DOS FERROS

Procurador	Processo
CAIQUE JOSÉ CLEMENTINO DE ALCÂNTARA	[0800118-13.2016.4.05.8404] [0800345-66.2017.4.05.8404] Total de Processos (2)
RODRIGO PINHEIRO NOBRE	[0800551-36.2024.4.05.8404] Total de Processos (1)

Setor: RPV/PRECATÓRIO - NRC

Procurador	Processo
MARJORIE SANTANA DE MELO	[0805077-45.2023.8.20.5101] [0800633-37.2026.8.20.5109] [0801110-52.2025.8.20.5123] [0800287-52.2022.8.20.5101] [0802014-09.2024.8.20.5123] [0800633-37.2026.8.20.5109] [0801546-14.2024.8.20.5101] [0804840-45.2022.8.20.5101] [0803033-81.2022.8.20.5103] [0801863-12.2024.8.20.5101] [0800808-14.2021.8.20.5139] [0802868-06.2023.8.20.5101] [0802595-27.2023.8.20.5101] [0801068-34.2023.8.20.5103] [0804968-65.2022.8.20.5101] Total de Processos (15)

Setor: SAÚDE - NRM

Procurador	Processo
JOÃO FERNANDES SILVA NETO	[0800747-55.2026.8.20.5115] [0817822-71.2025.8.20.5106] [0803569-26.2026.8.20.5112] [0800995-21.2026.8.20.5115] [0829950-89.2026.8.20.5106] [0800570-91.2026.8.20.5115] [0803562-34.2026.8.20.5112] [0800995-21.2026.8.20.5115] [0802122-37.2025.8.20.5112] [0828092-23.2026.8.20.5106] [01110127.007607/2025-94] Total de Processos (11)
LARISSA NOGUEIRA DE MORAIS GOMES	[0803279-63.2025.8.20.5106] [0830382-51.2026.8.20.5106] [00610489.002633/2026-95] [0804639-85.2024.8.20.5100] [0829995-93.2026.8.20.5106] [0830110-17.2026.8.20.5106] [0806223-04.2026.8.20.5300] [0800823-88.2026.8.20.5112] [0800472-93.2022.8.20.5100] [01110127.007218/2026-40] [0802370-03.2025.8.20.5112] [0829995-93.2026.8.20.5106] Total de Processos (12)

Setor: SUBPROCURADORIA-GERAL CONSULTIVA

Procurador	Processo
JANNE MARIA DE ARAÚJO	[06110009.000312/2026-00] [05510005.004261/2026-60] [06010048.001337/2025-21] [02210110.000839/2024-08] [02910014.000521/2024-29] Total de Processos (5)

Setor: TERÇO DE FÉRIAS DO MAGISTÉRIO

Procurador	Processo
RICARDO GEORGE FURTADO DE MENDONÇA MENEZES	[0801789-64.2024.8.20.5001] [0853214-04.2022.8.20.5001] [0828887-92.2022.8.20.5001] [0871419-13.2024.8.20.5001] [0852699-66.2022.8.20.5001] [0841048-32.2025.8.20.5001] [0820380-74.2024.8.20.5001] [0851740-95.2022.8.20.5001] [0918321-92.2022.8.20.5001] [0853748-45.2022.8.20.5001] [0852548-03.2022.8.20.5001] [0853641-64.2023.8.20.5001] Total de Processos (12)

Setor: TRIAGEM NAR

Procurador	Processo[0801985-63.2026.8.20.5001] [0831329-89.2026.8.20.5001] [0856971-64.2026.8.20.5001] [0802307-56.2026.8.20.5107] [0852034-11.2026.8.20.5001] [0832174-24.2026.8.20.5001] [0909124-11.2025.8.20.5001] [0802672-71.2026.8.20.9000] [0860329-71.2025.8.20.5001] [0891302-09.2025.8.20.5001] [0896397-20.2025.8.20.5001] [0812468-55.2026.8.20.5001] [0802112-71.2026.8.20.5107] [0804225-29.2026.8.20.5129] [0804463-48.2026.8.20.5129] [0834521-30.2026.8.20.5001] [0884244-18.2026.8.20.5001] [0810016-72.2026.8.20.5001] [0853126-24.2026.8.20.5001] [0855773-89.2026.8.20.5001] [0858479-45.2026.8.20.5001] [0906454-97.2025.8.20.5001] [0839400-80.2026.8.20.5001] [0845014-66.2026.8.20.5001] [0847263-87.2026.8.20.5001] [0869561-73.2026.8.20.5001] [0801022-84.2026.8.20.5153] [0867755-03.2026.8.20.5001] [0909527-77.2025.8.20.5001] [0863108-62.2026.8.20.5001] [0801924-78.2026.8.20.5107] [0801945-54.2026.8.20.5107] [0829432-26.2026.8.20.5001] [0854778-76.2026.8.20.5001] [0854994-37.2026.8.20.5001] [0800862-74.2026.8.20.5148] [0902073-46.2025.8.20.5001] [0804227-96.2026.8.20.5129] [0801067-88.2026.8.20.5153] [0843318-92.2026.8.20.5001] [0851885-49.2025.8.20.5001] [0802490-40.2025.8.20.5114] [0870594-98.2026.8.20.5001] [0865799-49.2026.8.20.5001] [0803646-81.2026.8.20.5129] [0827918-38.2026.8.20.5001] [0855350-32.2026.8.20.5001] [0895926-67.2026.8.20.5001] [0845440-78.2026.8.20.5001] [0860336-29.2026.8.20.5001] [0863292-18.2026.8.20.5001] [0871184-75.2026.8.20.5001] [0872424-02.2026.8.20.5001] [0885494-86.2026.8.20.5001] [0800508-05.2026.8.20.5001] [0800774-36.2026.8.20.5148] [0883105-65.2025.8.20.5001] [0802049-46.2026.8.20.5107] [0866251-59.2026.8.20.5001] [0802715-87.2026.8.20.5126] [0803609-52.2026.8.20.5162] [0883688-16.2026.8.20.5001] [0805288-61.2026.8.20.5106] [0884213-95.2026.8.20.5001] [0849850-82.2026.8.20.5001] [0908359-40.2025.8.20.5001] [0824732-07.2026.8.20.5001] [0824673-19.2026.8.20.5001] [0895257-14.2026.8.20.5001] [0845285-75.2026.8.20.5001] [0830014-26.2026.8.20.5001] [0808455-13.2026.8.20.5001] [0891747-27.2025.8.20.5001] [0821454-95.2026.8.20.5001] [0840870-49.2026.8.20.5001] [0842289-07.2026.8.20.5001] [0825084-62.2026.8.20.5001] [0825327-06.2026.8.20.5001] [0822754-92.2026.8.20.5001] [0913116-77.2025.8.20.5001] [0807319-78.2026.8.20.5001] [0802048-61.2026.8.20.5107] [0869785-11.2026.8.20.5001] [0836797-34.2026.8.20.5001] [0814032-69.2026.8.20.5001] [0855839-69.2026.8.20.5001] [0867810-51.2026.8.20.5001] [0885728-68.2026.8.20.5001] [0864458-85.2026.8.20.5001] [0829865-30.2026.8.20.5001] [0843582-12.2026.8.20.5001] [0809466-96.2026.8.20.5124] [0876036-79.2025.8.20.5001] [0855133-23.2025.8.20.5001] [0843519-84.2026.8.20.5001] [0868670-52.2026.8.20.5001] [0851235-65.2026.8.20.5001] [0816393-59.2026.8.20.5001] [0860580-55.2026.8.20.5001] [0809285-76.2026.8.20.5001] [0834565-49.2026.8.20.5001] [0860374-41.2026.8.20.5001] [0867201-68.2026.8.20.5001] [0852154-54.2026.8.20.5001] [0801794-88.2026.8.20.5107] [0801861-53.2026.8.20.5107] [0861093-23.2026.8.20.5001] [0864041-35.2026.8.20.5001] [0865948-45.2026.8.20.5001] [0869963-57.2026.8.20.5001] [0841436-95.2026.8.20.5001] [0906041-84.2025.8.20.5001] [0843682-64.2026.8.20.5001] [0824558-95.2026.8.20.5001] [0845182-68.2026.8.20.5001] [0864888-37.2026.8.20.5001] [0882975-41.2026.8.20.5001] [0803212-88.2026.8.20.5001] [0842321-12.2026.8.20.5001] [0822204-97.2026.8.20.5001] [0808428-30.2026.8.20.5001] [0841418-74.2026.8.20.5001] [0860678-40.2026.8.20.5001] [0884412-20.2026.8.20.5001] [0814286-42.2026.8.20.5001] [0802092-80.2026.8.20.5107] [0873920-66.2026.8.20.5001] [0873779-47.2026.8.20.5001] [0871727-78.2026.8.20.5001] [0802050-31.2026.8.20.5107] [0863863-86.2026.8.20.5001] [0865519-78.2026.8.20.5001] [0866157-14.2026.8.20.5001] [0824122-39.2026.8.20.5001] [0844641-35.2026.8.20.5001] [0886617-22.2026.8.20.5001] [0831943-94.2026.8.20.5001] [0828838-12.2026.8.20.5001] [0865702-49.2026.8.20.5001] [0803616-44.2026.8.20.5162] [0903276-43.2025.8.20.5001] [0842464-98.2026.8.20.5001] [0843249-60.2026.8.20.5001] [0829832-40.2026.8.20.5001] [0800814-18.2026.8.20.5148] [0860302-54.2026.8.20.5001] [0802177-66.2026.8.20.5107] [0884262-39.2026.8.20.5001] [0856499-63.2026.8.20.5001] [0860280-93.2026.8.20.5001] [0828877-09.2026.8.20.5001] [0820966-43.2026.8.20.5001] [0867810-51.2026.8.20.5001] [0851315-29.2026.8.20.5001] Total de Processos (550)

Setor: TRIAGEM NETS

Procurador	Processo
RENAN AGUIAR DE GARCIA MAIA	[0833127-22.2025.8.20.5001] [0909148-39.2025.8.20.5001] [0815294-22.2026.8.20.0000] [0801079-24.2025.8.20.5158] [0803801-90.2025.8.20.5106] [0800061-17.2026.8.20.5001] [0839049-10.2026.8.20.5001] [0805784-61.2019.8.20.5001] [0839759-69.2022.8.20.5001] [0886029-49.2025.8.20.5001] [0824624-43.2026.8.20.0000] [0019513-80.2004.8.20.0001] [0831732-92.2025.8.20.5001] [0880624-32.2025.8.20.5001] [0816874-95.2021.8.20.5001] [0906804-85.2025.8.20.5001] [0829857-53.2026.8.20.5001] [0813389-14.2026.8.20.5001] [0801038-48.2025.8.20.5161] [0841105-16.2026.8.20.5001] [0835373-54.2026.8.20.5001] [0818738-95.2026.8.20.5001] [0807701-39.2026.8.20.0000] [0823786-16.2023.8.20.5106] [0896473-44.2025.8.20.5001] [0814706-47.2026.8.20.5001] [0810708-47.2026.8.20.5106] [0861209-05.2021.8.20.5001] [0828429-36.2026.8.20.5001] [0801400-55.2024.8.20.5106] [0001607-78.2026.4.05.8401] [0903133-54.2025.8.20.5001] [0804662-66.2026.8.20.5001] [0877477-95.2025.8.20.5001] [0805691-54.2026.8.20.5001] [0801237-16.2026.8.20.5103] [0840483-34.2026.8.20.5001] [0801562-06.2026.8.20.5001] [0801021-12.2025.8.20.5161] [0804488-22.2024.8.20.5100] [0806638-11.2026.8.20.5001] [0813709-64.2026.8.20.5001] [0803274-98.2026.8.20.5108] [0823863-20.2021.8.20.5001] [0888837-27.2025.8.20.5001] [0856684-72.2024.8.20.5001] [0829666-08.2026.8.20.5001] [0807735-14.2026.8.20.0000] [0840247-19.2025.8.20.5001] [0803420-09.2025.8.20.5001] [0901163-19.2025.8.20.5001] [0815507-28.2026.8.20.0000] [0803066-57.2025.8.20.5300] [0816017-83.2025.8.20.5106] [0842543-77.2026.8.20.5001] [0844164-12.2026.8.20.5001] [0902765-45.2025.8.20.5001] [0822211-89.2026.8.20.5001] [0802875-33.2026.8.20.9000] [0802892-69.2026.8.20.9000] [0800504-33.2025.8.20.9000] [0806665-96.2023.8.20.5001] [0816787-90.2023.8.20.5124] [0801863-39.2025.8.20.5113] [0883249-39.2025.8.20.5001] [0826729-25.2026.8.20.5001] [0823373-32.2025.8.20.5106] [0851526-65.2026.8.20.5001] [0801108-51.2025.8.20.5101] [0884768-49.2025.8.20.5001] [0809883-30.2026.8.20.5001] [0867808-18.2025.8.20.5001] [0885124-78.2024.8.20.5001] [0805226-45.2026.8.20.5001] [0813802-92.2026.8.20.0000] [0900756-13.2025.8.20.5001] [0810987-13.2025.8.20.5124] [0841127-74.2026.8.20.5001] [0800325-50.2023.8.20.5159] [0907711-60.2025.8.20.5001] [0818443-58.2026.8.20.5001] [0878314-53.2025.8.20.5001] [0855927-44.2025.8.20.5001] [0853363-29.2024.8.20.5001] [0897079-77.2022.8.20.5001] [0806501-29.2026.8.20.5001] [0907399-84.2025.8.20.5001] [0811055-07.2026.8.20.5001] [0913081-20.2025.8.20.5001] [0854684-31.2026.8.20.5001] [0853045-75.2026.8.20.5001] [0000342-89.2026.4.05.9840] [0025298-61.2025.4.05.8400] [0833314-06.2020.8.20.5001] [0813447-51.2025.8.20.5001] [0827713-09.2026.8.20.5001] [0800699-58.2026.8.20.5160] [0816059-25.2026.8.20.5001] [0820671-06.2026.8.20.5001] [0800740-90.2026.8.20.5106] [0823498-97.2020.8.20.5001] [0904049-88.2025.8.20.5001] [0802897-91.2026.8.20.9000] [0890541-75.2025.8.20.5001] [0845945-06.2025.8.20.5001] [0909810-03.2025.8.20.5001] [0809248-49.2026.8.20.5001] [0885890-97.2025.8.20.5001] [0811188-83.2025.8.20.5001] [0817620-52.2026.8.20.0000] [0800158-97.2025.8.20.5115] [0910936-88.2025.8.20.5001] [0886139-48.2025.8.20.5001] [0837001-93.2017.8.20.5001] [0814834-35.2026.8.20.0000] [0833444-83.2026.8.20.5001] [0908677-23.2025.8.20.5001] [0850097-63.2026.8.20.5001] [0817447-60.2026.8.20.5001] [0855253-66.2025.8.20.5001] [0885989-67.2025.8.20.5001] [0000362-51.2011.8.20.0109] [0814343-28.2026.8.20.0000] [0910255-21.2025.8.20.5001] [0807023-56.2026.8.20.5001] [0842271-83.2026.8.20.5001] [0802763-33.2026.8.20.5001] [0890004-79.2025.8.20.5001] [0864331-55.2023.8.20.5001] [0804399-44.2020.8.20.5001] [0818950-21.2025.8.20.0000] [0022528-57.2004.8.20.0001] [0915733-15.2022.8.20.5001] [0803582-89.2025.8.20.5102] [0801263-31.2026.8.20.5162] [0801803-50.2026.8.20.5107] [0848760-39.2026.8.20.5001] [0900783-93.2025.8.20.5001] [0844193-96.2025.8.20.5001] [0839379-07.2026.8.20.5001] [0824078-88.2024.8.20.5001] [0871949-80.2025.8.20.5001] [0858195-08.2024.8.20.5001] [0838214-56.2025.8.20.5001] Total de Processos (144)

Setor: TRIAGEM SAÚDE

Procurador	Processo
JOSÉ DUARTE SANTANA	[0801754-49.2026.8.20.5126] [0802238-92.2025.8.20.5128] [0801754-49.2026.8.20.5126] [0806014-47.2026.8.20.5102] [0801297-33.2026.8.20.5153] [0904930-31.2026.8.20.5001] [0800922-92.2026.8.20.5133] [0806157-52.2026.8.20.5129]

Setor: RPV

JOSÉ DUARTE SANTANA - [0815326-64.2023.8.20.5001] [0803906-57.2026.8.20.5001] [0108546-32.2014.8.20.0001] [0802350-88.2024.8.20.5001] [0856249-98.2024.8.20.5001] [0865647-69.2024.8.20.5001] [0870431-89.2024.8.20.5001] [0873076-87.2024.8.20.5001] [0811871-23.2025.8.20.5001] [0812693-12.2025.8.20.5001] [0824648-40.2025.8.20.5001] [0815398-80.2025.8.20.5001] [0817079-85.2025.8.20.5001] [0800059-60.2026.8.20.5126] [0833234-66.2025.8.20.5001] [0860584-29.2025.8.20.5001] [0886043-33.2025.8.20.5001] [0800238-80.2026.8.20.5162] [0861858-28.2025.8.20.5001] [0823936-16.2026.8.20.5001] [0831755-04.2026.8.20.5001] [0809696-27.2023.8.20.5001] [0880979-76.2024.8.20.5001] [0816117-62.2025.8.20.5001] [0828459-08.2025.8.20.5001] [0863856-31.2025.8.20.5001] [0875907-74.2025.8.20.5001] [0877575-80.2025.8.20.5001] [0863148-78.2025.8.20.5001] [0880476-21.2025.8.20.5001] [0801528-02.2024.8.20.5001] [0860786-40.2024.8.20.5001] [0874086-35.2025.8.20.5001] [0856695-09.2021.8.20.5001] [0801548-75.2025.8.20.5124] [0800091-44.2026.8.20.5133] [0839636-66.2025.8.20.5001] [0800501-51.2020.8.20.5121] [0880548-08.2025.8.20.5001] [0823036-38.2023.8.20.5001] [0850631-12.2023.8.20.5001] [0862349-06.2023.8.20.5001] [0844046-75.2022.8.20.5001] [0831445-32.2025.8.20.5001] [0909000-28.2025.8.20.5001] [0861940-30.2023.8.20.5001] [0841470-41.2024.8.20.5001] [0855366-54.2024.8.20.5001] [0842032-50.2024.8.20.5001] [0885407-04.2024.8.20.5001] [0887038-80.2024.8.20.5001] [0814705-96.2025.8.20.5001] [0852177-34.2025.8.20.5001] [0876045-12.2023.8.20.5001] [0833840-31.2024.8.20.5001] [0845800-81.2024.8.20.5001] [0867916-81.2024.8.20.5001] [0870172-94.2024.8.20.5001] [0808057-03.2025.8.20.5001] [0815591-95.2025.8.20.5001] [0815789-35.2025.8.20.5001] [0841604-97.2026.8.20.5001] [0858203-82.2024.8.20.5001] [0854684-65.2025.8.20.5001] [0882122-66.2025.8.20.5001] [0818906-34.2025.8.20.5001] [0841159-16.2025.8.20.5001] [0890689-86.2025.8.20.5001] [0800279-65.2024.8.20.5114] [0817546-98.2024.8.20.5001] [0801918-08.2025.8.20.5107] [0801425-14.2025.8.20.5145] [0805018-03.2022.8.20.5001] [0876549-47.2025.8.20.5001] [0810343-51.2025.8.20.5001] [0835919-51.2022.8.20.5001] [0801303-24.2026.8.20.5126] [0837508-10.2024.8.20.5001] [0856071-52.2024.8.20.5001] [0856161-60.2024.8.20.5001] [0861081-77.2024.8.20.5001] [0863278-05.2024.8.20.5001] [0871969-08.2024.8.20.5001] [0805657-16.2025.8.20.5001] [0808995-95.2025.8.20.5001] [0828862-50.2020.8.20.5001] [0913751-63.2022.8.20.5001] [0911388-98.2025.8.20.5001] [0882175-81.2024.8.20.5001] [0854277-59.2025.8.20.5001] [0833955-57.2021.8.20.5001] [0802665-04.2012.8.20.0001] [0836728-46.2019.8.20.5001] [0839625-42.2022.8.20.5001] [0851358-34.2024.8.20.5001] [0812149-24.2025.8.20.5001] [0824295-97.2025.8.20.5001] [0834216-80.2025.8.20.5001] [0839932-93.2022.8.20.5001] [0844303-95.2025.8.20.5001] [0846498-53.2025.8.20.5001] [0836562-09.2022.8.20.5001] [0858227-13.2024.8.20.5001] [0874614-06.2024.8.20.5001] [0852716-97.2025.8.20.5001] [0870677-51.2025.8.20.5001] [0876659-46.2025.8.20.5001] [0895119-81.2025.8.20.5001] [0027876-85.2006.8.20.0001] [0909182-19.2022.8.20.5001] [0817290-10.2014.8.20.5001] [0921454-45.2022.8.20.5001] [0853004-16.2023.8.20.5001] [0811360-59.2024.8.20.5001] [0832666-84.2024.8.20.5001] [0863716-31.2024.8.20.5001] [0876859-87.2024.8.20.5001] [0879119-40.2024.8.20.5001] [0883956-41.2024.8.20.5001] [0804677-69.2025.8.20.5001] [0818853-53.2025.8.20.5001] [0837917-49.2025.8.20.5001] [0886016-50.2025.8.20.5001] [0906485-20.2025.8.20.5001] [0815317-34.2025.8.20.5001] [0822647-82.2025.8.20.5001] [0804299-16.2025.8.20.5001] [0807838-87.2025.8.20.5001] [0839066-80.2025.8.20.5001] [0855496-10.2025.8.20.5001] [0866659-84.2025.8.20.5001] [0870899-19.2025.8.20.5001] [0889879-14.2025.8.20.5001] [0800158-32.2017.8.20.5001] [0870084-90.2023.8.20.5001] [0872056-61.2024.8.20.5001] [0845694-22.2024.8.20.5001] [0806113-63.2025.8.20.5001] [0874986-18.2025.8.20.5001] [0817186-32.2025.8.20.5001] [0800502-11.2026.8.20.5126] [0876619-98.2024.8.20.5001] [0822036-32.2025.8.20.5001] [0846518-44.2025.8.20.5001] [0108546-32.2014.8.20.0001] [0817513-64.2023.8.20.5124] [0800964-65.2026.8.20.5126] [0215645-08.2007.8.20.0001] [0837549-40.2025.8.20.5001] [0802361-73.2024.8.20.5145] [0858145-45.2025.8.20.5001] [0861459-67.2023.8.20.5001] [0900027-84.2025.8.20.5001] [0828589-03.2022.8.20.5001] [0811685-68.2023.8.20.5001] [0847645-51.2024.8.20.5001] [0890120-85.2025.8.20.5001] [0890425-69.2025.8.20.5001] [0800965-98.2026.8.20.5001] [0876983-70.2024.8.20.5001] [0800333-45.2025.8.20.5001] [0807089-70.2025.8.20.5001] [0800184-77.2025.8.20.5121] [0801145-03.2025.8.20.5126] [0805304-88.2016.8.20.5001] [0817552-47.2020.8.20.5001] [0861023-45.2022.8.20.5001] [0858632-49.2024.8.20.5001] [0869876-72.2024.8.20.5001] [0813661-42.2025.8.20.5001] [0809982-34.2025.8.20.5001] [0905230-27.2025.8.20.5001] [0842359-63.2022.8.20.5001] [0864501-90.2024.8.20.5001] [0867906-37.2024.8.20.5001] [0869355-30.2024.8.20.5001] [0823187-33.2025.8.20.5001] [0823207-24.2025.8.20.5001] [0836939-72.2025.8.20.5001] [0838799-11.2025.8.20.5001] [0874056-97.2025.8.20.5001] [0887928-82.2025.8.20.5001] [0812949-52.2025.8.20.5001] [0802981-05.2024.8.20.5107] [0801918-08.2025.8.20.5107] [0841738-61.2025.8.20.5001] [0860251-48.2023.8.20.5001] [0864192-06.2023.8.20.5001] [0873691-14.2023.8.20.5001] [0802494-62.2024.8.20.5001] [0831557-69.2023.8.20.5001] [0816832-41.2024.8.20.5001] [0853485-42.2024.8.20.5001] [0811117-81.2025.8.20.5001] [0823784-02.2025.8.20.5001] [0839422-12.2024.8.20.5001] [0865421-30.2025.8.20.5001] [0821775-67.2025.8.20.5001] [0870806-56.2025.8.20.5001] [0817155-75.2026.8.20.5001] [0862365-86.2025.8.20.5001] [0864769-13.2025.8.20.5001] [0876837-92.2025.8.20.5001] [0852528-75.2023.8.20.5001] [0867398-91.2024.8.20.5001] [0870741-95.2024.8.20.5001] [0819026-77.2025.8.20.5001] [0824587-82.2025.8.20.5001] [0838055-16.2025.8.20.5001] [0841508-19.2025.8.20.5001] [0835594-42.2023.8.20.5001] [0816441-52.2025.8.20.5001] [0890823-16.2025.8.20.5001] [0822096-73.2023.8.20.5001] [0869175-48.2023.8.20.5001] [0872757-85.2025.8.20.5001] [0820468-97.2025.8.20.5124] [0873906-87.2023.8.20.5001] [0843747-93.2025.8.20.5001] [0875489-39.2025.8.20.5001] [0833387-07.2022.8.20.5001] [0816837-97.2023.8.20.5001] [0860402-48.2022.8.20.5001] [0810994-20.2024.8.20.5001] [0853539-08.2024.8.20.5001] [0865097-74.2024.8.20.5001] [0869065-15.2024.8.20.5001] [0881915-04.2024.8.20.5001] [0811375-91.2025.8.20.5001] [0856384-13.2024.8.20.5001] [0830035-36.2025.8.20.5001] [0822725-13.2024.8.20.5001] [0841118-54.2022.8.20.5001] [0898088-69.2025.8.20.5001] [0800438-16.2023.4.05.8405] [0851006-76.2024.8.20.5001] [0861995-44.2024.8.20.5001] [0874576-91.2024.8.20.5001] [0805187-82.2025.8.20.5001] [0807878-69.2025.8.20.5001] [0814106-60.2025.8.20.5001] [0821596-36.2025.8.20.5001] [0834119-80.2025.8.20.5001] [0838156-53.2025.8.20.5001] [0841455-38.2025.8.20.5001] [0850828-93.2025.8.20.5001] [0852508-16.2025.8.20.5001] [0872197-46.2025.8.20.5001] [0806106-71.2025.8.20.5001] [0821500-21.2025.8.20.5001] [0851287-95.2025.8.20.5001] [0895178-69.2025.8.20.5001] [0816531-31.2023.8.20.5001] [0005848-21.2009.8.20.0001] [0818539-78.2023.8.20.5001] [0838559-56.2024.8.20.5001] [0824829-41.2025.8.20.5001] [0806697-38.2022.8.20.5001] [0801724-42.2024.8.20.5107] [0803021-84.2024.8.20.5107] [0852579-18.2025.8.20.5001] [0865356-35.2025.8.20.5001] [0840176-17.2025.8.20.5001] [0865550-35.2025.8.20.5001] [0880673-73.2025.8.20.5001] [0864949-63.2024.8.20.5001] [0900815-98.2025.8.20.5001] [0811271-12.2019.8.20.5001] [0814453-35.2021.8.20.5001] [0823978-41.2021.8.20.5001] [0838365-56.2024.8.20.5001] [0803659-13.2025.8.20.5001] [0815575-44.2025.8.20.5001] [0816696-10.2025.8.20.5001] [0834419-42.2025.8.20.5001] [0845028-84.2025.8.20.5001] [0852805-23.2025.8.20.5001] [0865209-09.2025.8.20.5001] [0801688-83.2024.8.20.5144] [0858952-65.2025.8.20.5001] [0879396-22.2025.8.20.5001] [0810508-98.2025.8.20.5001] [0812408-19.2025.8.20.5001] [0854307-94.2025.8.20.5001] [0919466-86.2022.8.20.5001] [0812289-29.2023.8.20.5001] [0847973-15.2023.8.20.5001] [0802698-09.2024.8.20.5001] [0828326-97.2024.8.20.5001] [0831255-06.2024.8.20.5001] [0865744-69.2024.8.20.5001] [0879409-55.2024.8.20.5001] [0886795-39.2024.8.20.5001] [0805514-27.2025.8.20.5001] [0812946-97.2025.8.20.5001] [00110042.005689/2026-18] [0819298-08.2024.8.20.5001] [0848098-75.2026.8.20.5001] [0820978-04.2019.8.20.5001] [0808684-07.2025.8.20.5001] [0854096-58.2025.8.20.5001] [0854867-36.2025.8.20.5001] [0874386-94.2025.8.20.5001] [0887728-75.2025.8.20.5001] [0869558-89.2024.8.20.5001] [0897936-21.2025.8.20.5001] [0800090-59.2026.8.20.5133] [0838818-17.2025.8.20.5001] [0849184-86.2023.8.20.5001] [0855858-80.2023.8.20.5001] [0861877-68.2024.8.20.5001] [0816510-21.2024.8.20.5001] [0831863-04.2024.8.20.5001] [0835672-02.2024.8.20.5001] [0881263-84.2024.8.20.5001] [0883123-23.2024.8.20.5001] [0885070-15.2024.8.20.5001] [0829140-75.2025.8.20.5001] [0890965-20.2025.8.20.5001] [0882235-20.2025.8.20.5001] [0869727-42.2025.8.20.5001] [0800481-79.2019.8.20.5126] [0837531-53.2024.8.20.5001] [0851199-91.2024.8.20.5001] [0818407-50.2025.8.20.5001] [0895111-07.2025.8.20.5001] [0833421-11.2024.8.20.5001] [0867193-62.2024.8.20.5001] [0884678-41.2025.8.20.5001] [0800099-53.2018.8.20.5116] [0908321-33.2022.8.20.5001] [0862087-22.2024.8.20.5001] [0805636-40.2025.8.20.5001] [0806229-69.2025.8.20.5001] [0814147-27.2025.8.20.5001] [0817969-24.2025.8.20.5001] [0870365-75.2025.8.20.5001] [0842821-49.2024.8.20.5001] [0849846-16.2024.8.20.5001] [0820812-59.2025.8.20.5001] [0824028-28.2025.8.20.5001] [0861677-27.2025.8.20.5001] [0873744-24.2025.8.20.5001] [0838819-80.2017.8.20.5001] [0833920-63.2022.8.20.5001] [0863658-62.2023.8.20.5001] [0853236-38.2017.8.20.5001] [0832048-42.2024.8.20.5001] [0865087-30.2024.8.20.5001] [0869556-22.2024.8.20.5001] [0872559-82.2024.8.20.5001] [0876188-64.2024.8.20.5001] [0878872-59.2024.8.20.5001] [0803568-20.2025.8.20.5001] [0845781-41.2025.8.20.5001] [0883814-03.2025.8.20.5001] [0830296-98.2025.8.20.5001] [0855617-38.2025.8.20.5001] [0878228-82.2025.8.20.5001] [0902977-66.2025.8.20.5001] [0808899-46.2026.8.20.5001] [0840608-41.2022.8.20.5001] [0842177-77.2022.8.20.5001] [0842325-88.2022.8.20.5001] [0851687-46.2024.8.20.5001] [0812705-26.2025.8.20.5001] [0820325-89.2025.8.20.5001] [0821836-25.2025.8.20.5001] [0822905-92.2025.8.20.5001] [0842065-06.2025.8.20.5001] [0858129-91.2025.8.20.5001] [0864828-98.2025.8.20.5001] [0873825-70.2025.8.20.5001] [0875047-73.2025.8.20.5001] [0875969-17.2025.8.20.5001] [0833288-37.2022.8.20.5001] [0912915-85.2025.8.20.5001] [0889394-14.2025.8.20.5001] [0831559-15.2018.8.20.5001] [0882886-86.2024.8.20.5001] [0810897-83.2025.8.20.5001] [0811398-37.2025.8.20.5001] [0881361-69.2024.8.20.5001] [0861755-21.2025.8.20.5001] [0851148-80.2024.8.20.5001] [0803776-96.2020.8.20.5124] [0863039-69.2022.8.20.5001] [0865519-83.2023.8.20.5001] [0807417-34.2024.8.20.5001] [0912919-25.2025.8.20.5001] [0829957-08.2026.8.20.5001] [0802882-35.2024.8.20.5107] [0803170-80.2024.8.20.5107] [0855836-85.2024.8.20.5001] [0842391-68.2022.8.20.5001] [0804753-32.2024.8.20.5162] [0858910-55.2021.8.20.5001] [0839803-88.2022.8.20.5001] [0810182-12.2023.8.20.5001] [0812390-32.2024.8.20.5001] [0843430-32.2024.8.20.5001] [0845870-98.2024.8.20.5001] [0871484-08.2024.8.20.5001] [0878732-25.2024.8.20.5001] [0879799-25.2024.8.20.5001] [0812470-59.2025.8.20.5001] [0819259-64.2023.8.20.5124] [0875689-22.2020.8.20.5001] [0842817-80.2022.8.20.5001] [0101241-44.2013.8.20.0126] [0859362-31.2022.8.20.5001] [0847775-75.2023.8.20.5001] [0813669-19.2025.8.20.5001] [0807756-56.2025.8.20.5001] [0826855-12.2025.8.20.5001] [0871799-02.2025.8.20.5001] [0882556-55.2025.8.20.5001] [0882979-49.2024.8.20.5001] [0816476-12.2025.8.20.5001] [0849771-11.2023.8.20.5001] [0885997-78.2024.8.20.5001] [0800664-61.2021.8.20.5132] [0847237-94.2023.8.20.5001] [0877225-92.2025.8.20.5001] [0911386-31.2025.8.20.5001] [0819587-04.2025.8.20.5001] [0807752-19.2025.8.20.5001] [0807999-97.2025.8.20.5001] [0884003-78.2025.8.20.5001] [0806361-92.2026.8.20.5001] [0805475-30.2025.8.20.5001] [0841617-33.2025.8.20.5001] [0834632-82.2024.8.20.5001] [0843525-28.2025.8.20.5001] [0801205-79.2025.8.20.5124] [0809916-54.2025.8.20.5001] [0843889-05.2022.8.20.5001] [0889763-08.2025.8.20.5001] [0001536-95.2015.8.15.0141] [0067000-69.2012.5.21.0007] [0826709-15.2018.8.20.5001] [0824747-10.2025.8.20.5001] [0845647-63.2015.8.20.5001] [0888647-64.2025.8.20.5001] [0897268-50.2025.8.20.5001] [0806108-75.2024.8.20.5001] [0862606-31.2023.8.20.5001] [0876337-60.2024.8.20.5001] [0914945-98.2022.8.20.5001] [0819329-28.2024.8.20.5001] [0838184-55.2024.8.20.5001] [0865636-40.2024.8.20.5001] [0870678-70.2024.8.20.5001] [0875918-40.2024.8.20.5001] [0878685-51.2024.8.20.5001] [0810599-33.2021.8.20.5001] [0839135-20.2022.8.20.5001] [0861302-94.2023.8.20.5001] [0801415-14.2025.8.20.5001] [0813295-03.2025.8.20.5001] [0824547-03.2025.8.20.5001] [0828187-14.2025.8.20.5001] [0845497-33.2025.8.20.5001] [0851025-48.2025.8.20.5001] [0869528-20.2025.8.20.5001] [0885559-18.2025.8.20.5001] [0836465-67.2026.8.20.5001] [0823048-81.2025.8.20.5001] [0829347-74.2025.8.20.5001] [0856370-92.2025.8.20.5001] [0872876-46.2025.8.20.5001] [0873684-51.2025.8.20.5001] [0897788-10.2025.8.20.5001] [0902831-25.2025.8.20.5001] [0883028-90.2024.8.20.5001] [0802859-87.2022.8.20.5001] [0870928-06.2024.8.20.5001] [0885074-52.2024.8.20.5001] Total de Processos (478)

Setor: TRIAGEM CONTADORIA

JOSÉ DUARTE SANTANA - [0828523-18.2025.8.20.5001] [0829138-08.2025.8.20.5001] [0869572-39.2025.8.20.5001] [0801189-21.2022.8.20.5128] [0845329-02.2023.8.20.5001] [0831194-48.2024.8.20.5001] [0801432-91.2024.8.20.5128] [0850494-30.2023.8.20.5001] [0867699-04.2025.8.20.5001] [0855993-92.2023.8.20.5001] [0812139-48.2015.8.20.5124] [0903567-43.2025.8.20.5001] [0865160-31.2026.8.20.5001] [0806495-07.2014.8.20.0001] [0800889-90.2021.8.20.5129] [0857877-25.2024.8.20.5001] [0886710-19.2025.8.20.5001] [0875122-15.2025.8.20.5001] [0909172-67.2025.8.20.5001] [0804288-50.2026.8.20.5001] [0804513-70.2026.8.20.5001] [0875630-58.2025.8.20.5001] [0838504-37.2026.8.20.5001] [0901088-77.2025.8.20.5001] [0806280-46.2026.8.20.5001] [0828968-90.2023.8.20.9500] [0830734-81.2023.8.20.9500] [0802893-77.2024.8.20.9500] [0852847-77.2022.8.20.5001] [0853458-88.2026.8.20.5001] [0814972-10.2021.8.20.5001] [0813622-45.2025.8.20.5001] [0809149-70.2023.8.20.9500] [0834330-73.2023.8.20.9500] [0805089-49.2026.8.20.9500] [0868599-84.2025.8.20.5001] [0810785-80.2026.8.20.5001] [0821532-60.2024.8.20.5001] [0801161-88.2024.8.20.5126] [0800831-20.2025.8.20.5300] [0807081-93.2025.8.20.5001] [0815147-86.2022.8.20.5124] [0846457-52.2026.8.20.5001] [0859962-47.2025.8.20.5001] [0871763-57.2025.8.20.5001] [0876100-89.2025.8.20.5001] [0811733-56.2025.8.20.5001] [0911330-95.2025.8.20.5001] [0836352-16.2026.8.20.5001] [0888259-64.2025.8.20.5001] [0889976-14.2025.8.20.5001] [0850547-06.2026.8.20.5001] [0801463-15.2026.8.20.5105] [0874727-91.2023.8.20.5001] [0821513-54.2024.8.20.5001] [0849420-04.2024.8.20.5001] [0827382-61.2025.8.20.5001] [0839760-49.2025.8.20.5001] [0854616-18.2025.8.20.5001] [0872955-25.2025.8.20.5001] [0807171-09.2022.8.20.5001] [0870414-53.2024.8.20.5001] [0906329-32.2025.8.20.5001] [0838352-62.2021.8.20.5001] [0806970-17.2022.8.20.5001] [0818215-25.2022.8.20.5001] [0918505-48.2022.8.20.5001] [0800880-63.2023.8.20.5128] [0803971-42.2024.8.20.5124] [0804153-72.2025.8.20.5001] [0801461-45.2026.8.20.5105] [0891298-35.2026.8.20.5001] [0835490-36.2023.8.20.9500] [0837896-30.2023.8.20.9500] [0800125-13.2026.8.20.9500] [0877459-74.2025.8.20.5001] [0888391-24.2025.8.20.5001] [0898413-44.2025.8.20.5001] [0801198-44.2020.8.20.5001] [0823045-78.2015.8.20.5001] [0852100-25.2025.8.20.5001] [0852323-75.2025.8.20.5001] [0833690-50.2024.8.20.5001] [0815608-34.2025.8.20.5001] [0861793-33.2025.8.20.5001] [0868839-73.2025.8.20.5001] [0872598-45.2025.8.20.5001] [0898894-07.2025.8.20.5001] [0852448-09.2026.8.20.5001] [0809777-73.2023.8.20.5001] [0800351-44.2023.8.20.5128] [0800369-07.2019.8.20.5128] [0812898-95.2023.8.20.9500] [0823681-29.2024.8.20.5001] [0825193-47.2024.8.20.5001] [0826438-93.2024.8.20.5001] [0800613-57.2024.8.20.5128] [0846342-02.2024.8.20.5001] [0866640-15.2024.8.20.5001] [0867383-25.2024.8.20.5001] [0868419-05.2024.8.20.5001] [0845873-29.2019.8.20.5001] [0889762-23.2025.8.20.5001] [0916026-82.2022.8.20.5001] [0816139-57.2024.8.20.5001] [0807820-66.2025.8.20.5001] [0803517-72.2026.8.20.5001] [0826889-55.2023.8.20.5001] [0811880-97.2016.8.20.5001] [0801066-57.2021.8.20.5128] [0842386-75.2024.8.20.5001] [0817492-64.2026.8.20.5001] [0801765-58.2025.8.20.5144] [0800713-68.2025.8.20.5001] [0827090-76.2025.8.20.5001] [0862370-11.2025.8.20.5001] [0870801-34.2025.8.20.5001] [0806719-96.2022.8.20.5001] [0848242-54.2023.8.20.5001] [0852709-76.2023.8.20.5001] [0861281-21.2023.8.20.5001] [0805372-57.2024.8.20.5001] [0880136-77.2025.8.20.5001] [0864450-16.2023.8.20.5001] [0860713-68.2024.8.20.5001] [0821959-33.2019.8.20.5001] [0807454-32.2022.8.20.5001] [0817221-36.2018.8.20.5001] [0871003-11.2025.8.20.5001] [0879998-13.2025.8.20.5001] [0815122-49.2025.8.20.5001] [0841944-41.2026.8.20.5001] [0908722-27.2025.8.20.5001] [0813964-56.2025.8.20.5001] [0858206-03.2025.8.20.5001] [0803384-21.2023.8.20.9500] [0813473-06.2023.8.20.9500] [0803198-27.2025.8.20.9500] [

[0825008-72.2025.8.20.5001] [0872787-23.2025.8.20.5001] [0811341-38.2025.8.20.5124] [0801314-31.2023.8.20.9500] [0801700-61.2023.8.20.9500] [0836391-04.2023.8.20.9500] [0836518-39.2023.8.20.9500] [0801042-32.2026.8.20.9500] [0898225-51.2025.8.20.5001] [0910367-87.2025.8.20.5001] [0808282-86.2026.8.20.5001] [0839845-98.2026.8.20.5001] [0888690-98.2025.8.20.5001] [0852782-77.2025.8.20.5001] [0816864-51.2021.8.20.5001] [0802680-56.2022.8.20.5001] [0840542-61.2022.8.20.5001] [0801548-75.2025.8.20.5124] [0808900-65.2025.8.20.5001] [0828500-72.2025.8.20.5001] [0804426-17.2026.8.20.5001] [0886647-28.2024.8.20.5001] [0835845-89.2025.8.20.5001] [0847465-11.2019.8.20.5001] [0880194-17.2024.8.20.5001] [0804374-12.2023.8.20.9500] [0828925-56.2023.8.20.9500] [0825370-74.2025.8.20.5001] [0818862-83.2023.8.20.5001] [0888112-38.2025.8.20.5001] [0885839-23.2024.8.20.5001] [0812523-40.2025.8.20.5001] [0839567-39.2022.8.20.5001] [0839721-57.2022.8.20.5001] [0872354-19.2025.8.20.5001] [0883482-36.2025.8.20.5001] [0800484-74.2026.8.20.5001] [0868964-41.2025.8.20.5001] [0845927-48.2026.8.20.5001] [0846227-10.2026.8.20.5001] [0856510-92.2026.8.20.5001] [0865797-79.2026.8.20.5001]

JULIANA MOURA NOGUEIRA
DIRETORA DA SECRETARIA GERAL PGE/RN

Gabinete Civil da Governadora do Estado

PORTARIA-SEI Nº 724, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026
Processo nº: 00810037.000504/2026-70

Assunto: Designa a Equipe de Planejamento da Contratação, a Agente de Contratação e a representante da Unidade Demandante para atuação no procedimento destinado à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos no âmbito do Gabinete Civil.

A SECRETÁRIA-CHEFE DO GABINETE CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação estadual vigente, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e com o Decreto Estadual nº 32.449, de 7 de março de 2023;
CONSIDERANDO que a fase preparatória das contratações públicas deve ser caracterizada pelo planejamento, contemplando os aspectos técnicos, mercadológicos, orçamentários e de gestão que possam interferir na contratação;
CONSIDERANDO a necessidade de promover o adequado planejamento da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos no âmbito do Gabinete Civil.
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a disponibilidade de veículos adequados ao deslocamento de autoridades, servidores e demais agentes públicos, bem como ao desenvolvimento das atividades administrativas e institucionais do Gabinete Civil;
CONSIDERANDO a necessidade de definir adequadamente o objeto, os quantitativos, os requisitos da contratação, as especificações dos veículos, as condições de disponibilização e utilização da frota e os resultados pretendidos pela Administração;
CONSIDERANDO a importância da atuação integrada entre a Equipe de Planejamento da Contratação, a Agente de Contratação e a Unidade Demandante, respeitadas as atribuições e responsabilidades de cada área, visando à adequada instrução e ao regular processamento da contratação;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a segregação de funções e a adequada distribuição de responsabilidades entre os agentes públicos envolvidos nas diferentes etapas do procedimento de contratação;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 32.449/2023, especialmente quanto à necessidade de planejamento e à adequada instrução das fases preparatória e de seleção do fornecedor;
CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº 00810037.000504/2026-70,
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem no procedimento de contratação referente ao Processo SEI nº 00810037.000504/2026-70, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos no âmbito do Gabinete Civil, nas seguintes atribuições:
I – Equipe de Planejamento da Contratação;
II – Agente de Contratação; e
III – Representante da Unidade Demandante.
Art. 2º Designar a servidora Débora Carla dos Santos Melo, matrícula nº 245.120-4, integrante do Setor de Planejamento das Contratações Públicas – SEPLAC, para compor a Equipe de Planejamento da Contratação, na qualidade de representante da área de planejamento, sem prejuízo das funções que atualmente exerce.
Art. 3º Designar a servidora Stephany Samila Paulino dos Santos, matrícula nº 223.300-2, integrante do Setor de Planejamento das Contratações Públicas – SEPLAC, para compor a Equipe de Planejamento da Contratação, na qualidade de representante da área de planejamento, sem prejuízo das funções que atualmente exerce.
Art. 4º Designar a servidora Francinaíde Sérgio Damasceno, matrícula nº 123.179-0, para exercer a função de Agente de Contratação, responsável pela condução do procedimento de seleção do fornecedor, observadas as competências estabelecidas na legislação aplicável, sem prejuízo das funções que atualmente exerce.
Art. 5º Designar a servidora Izanina Maria Nunes Souza Goes, matrícula nº 82.528-0, representante do Setor de Transportes-GAC, para atuar como representante da Unidade Demandante, sem prejuízo das funções que atualmente exerce.
Art. 6º Compete à Equipe de Planejamento da Contratação:
I – realizar as atividades necessárias ao planejamento da contratação, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis;
II – revisar e aperfeiçoar a definição da necessidade administrativa e dos resultados pretendidos com a contratação;
III – elaborar o Estudo Técnico Preliminar, a Análise de Riscos, o Termo de Referência e os demais documentos necessários à instrução da fase preparatória, observadas as informações e os subsídios fornecidos pela Unidade Demandante;
IV – definir e avaliar as especificações dos serviços, os quantitativos, as categorias e características dos veículos, os requisitos de disponibilização, as condições de utilização e manutenção, bem como os demais parâmetros necessários ao adequado atendimento das necessidades administrativas e institucionais do Gabinete Civil;
V – identificar e analisar as alternativas disponíveis no mercado para atendimento da necessidade administrativa;
VI – avaliar a adequação dos requisitos da contratação, das obrigações da futura contratada e das condições de execução dos serviços;
VII – identificar, analisar e avaliar os riscos capazes de comprometer o planejamento, a seleção do fornecedor ou a futura execução contratual, propondo as respectivas medidas preventivas e de contingência;
VIII – estabelecer, conforme a natureza do objeto, os critérios de medição, pagamento, acompanhamento, fiscalização, recebimento e avaliação dos resultados da contratação;
IX – verificar a compatibilidade e a coerência entre o Documento de Formalização da Demanda, o Estudo Técnico Preliminar, a Análise de Riscos, o Termo de Referência, a pesquisa de preços e os demais documentos integrantes do processo;
X – propor o saneamento de inconsistências, erros materiais, divergências de informações ou referências indevidas a outros processos;
XI – prestar esclarecimentos e realizar diligências relacionadas ao planejamento da contratação, quando necessário;
XII – acompanhar e apoiar a fase de seleção do fornecedor, quando solicitado pela Agente de Contratação ou pelos setores competentes, sem assumir atribuições próprias da condução do procedimento de seleção;
XIII – responsabilizar-se pela qualidade, coerência e tempestividade das informações e dos documentos produzidos no âmbito do planejamento da contratação; e
XIV – exercer outras atividades relacionadas ao planejamento da contratação que sejam determinadas pela autoridade competente.
Art. 7º Compete à representante da Unidade Demandante:
I – fornecer as informações e os subsídios técnicos e operacionais necessários à adequada caracterização da necessidade administrativa;
II – apresentar e justificar a necessidade da contratação, considerando as demandas de deslocamento de autoridades, servidores e demais agentes públicos, bem como as atividades administrativas e institucionais desenvolvidas pelo Gabinete Civil;
III – fornecer informações relativas aos quantitativos de veículos necessários, às categorias e especificações requeridas, às necessidades de deslocamento, às condições de utilização e aos demais requisitos operacionais indispensáveis à adequada prestação dos serviços;
IV – indicar os requisitos e as condições essenciais para o adequado atendimento da necessidade administrativa;
V – prestar esclarecimentos e fornecer informações complementares à Equipe de Planejamento sempre que solicitada;
VI – analisar e validar, no âmbito de suas atribuições, as informações relativas à necessidade administrativa e às condições operacionais dos serviços, contribuindo para a adequada definição do objeto; e
VII – comunicar à Equipe de Planejamento eventuais alterações nas necessidades administrativas ou nas condições de execução dos serviços que possam repercutir na contratação.
Art. 8º Compete à Agente de Contratação:
I – conduzir o procedimento de seleção do fornecedor, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação estadual aplicável;
II – tomar decisões e impulsionar o procedimento licitatório, promovendo o regular andamento do processo até a homologação, quando cabível;
III – acompanhar o trâmite do procedimento, responsabilizando-se pela condução dos atos necessários à seleção do fornecedor;
IV – conduzir a sessão pública, quando realizada na modalidade de pregão ou concorrência, conforme o caso;
V – receber, examinar e julgar as propostas e os documentos de habilitação, observadas as disposições legais e editalícias;
VI – promover diligências destinadas ao esclarecimento ou à complementação da instrução processual, quando cabíveis;
VII – realizar, quando pertinente, a negociação de condições mais vantajosas para a Administração;
VIII – indicar o vencedor do procedimento de seleção do fornecedor, quando cabível;
IX – encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente para adjudicação e homologação, conforme o caso; e
X – exercer outras atribuições inerentes à função de Agente de Contratação, nos termos da legislação vigente.
Art. 9º Os integrantes designados nesta Portaria deverão atuar de forma integrada e colaborativa, observadas as competências e responsabilidades próprias de cada função, respeitada a segregação de funções, nos seguintes termos:
I – à Equipe de Planejamento da Contratação compete a elaboração e a estruturação dos documentos da fase preparatória;
II – à Unidade Demandante compete o fornecimento dos subsídios e das informações necessários à caracterização da necessidade administrativa e das condições operacionais da prestação dos serviços; e
III – à Agente de Contratação compete a condução da fase de seleção do fornecedor, nos limites de suas atribuições legais e regulamentares.
Art. 10. A atuação da Equipe de Planejamento da Contratação permanecerá vigente até a conclusão da fase preparatória, incluindo o atendimento de diligências e a realização de eventuais adequações nos documentos produzidos.
Art. 11. A designação da Agente de Contratação produzirá efeitos durante a condução do procedimento de seleção do fornecedor, até a conclusão dos atos de sua competência, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.
Art. 12. A representante da Unidade Demandante deverá prestar o apoio e os esclarecimentos necessários durante a fase preparatória e, quando solicitada, durante as demais etapas do procedimento de contratação.
Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 14. Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GEORGE MARCOS DE AQUINO FREITAS
Matrícula nº 255.663-4
Secretário Extraordinário de Governo e Relações Institucionais
Ordenador de Despesas Primário, Portaria SEI nº 477 - DOE nº 16189 - 09/07/2026

PORTARIA-SEI Nº 725, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026
Processo nº: 00810022.000988/2026-16

Assunto: Designa a Equipe de Planejamento da Contratação, a Agente de Contratação e a representante da Unidade Demandante para atuação no procedimento destinado à aquisição de açúcar, cujas características estejam dentro do enquadramento de qualidade para a manutenção das atividades e eventos institucionais do Gabinete Civil do Governo do Estado do RN.

A SECRETÁRIA-CHEFE DO GABINETE CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação estadual vigente, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e com o Decreto Estadual nº 32.449, de 7 de março de 2023;
CONSIDERANDO que a fase preparatória das contratações públicas deve ser caracterizada pelo planejamento, contemplando os aspectos técnicos, mercadológicos, orçamentários e de gestão que possam interferir na contratação;
CONSIDERANDO a necessidade de promover o adequado planejamento da aquisição de açúcar, cujas características estejam dentro do enquadramento de qualidade para a manutenção das atividades e eventos institucionais do Gabinete Civil do Governo do Estado do RN.
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o abastecimento de açúcar para atender às atividades administrativas, reuniões, eventos institucionais e demais demandas do Gabinete Civil;
CONSIDERANDO a necessidade de definir adequadamente o objeto, os quantitativos estimados, os requisitos da aquisição, as condições de fornecimento e os resultados pretendidos pela Administração;
CONSIDERANDO a importância da atuação integrada entre a Equipe de Planejamento da Contratação, a Agente de Contratação e a Unidade Demandante, respeitadas as atribuições e responsabilidades de cada área, visando à adequada instrução e ao regular processamento da contratação;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a segregação de funções e a adequada distribuição de responsabilidades entre os agentes públicos envolvidos nas diferentes etapas do procedimento de contratação;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 32.449/2023, especialmente quanto à necessidade de planejamento e à adequada instrução das fases preparatória e de seleção do fornecedor;
CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº 00810022.000988/2026-16,
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem no procedimento de contratação referente ao Processo SEI nº 00810022.000988/2026-16, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada no fornecimento de açúcar, cujas características estejam dentro do enquadramento de qualidade para a manutenção das atividades e eventos institucionais do Gabinete Civil do Governo do Estado do RN, nas seguintes atribuições:
I – Equipe de Planejamento da Contratação;
II – Agente de Contratação; e
III – Representante da Unidade Demandante.
Art. 2º Designar a servidora Débora Carla dos Santos Melo, matrícula nº 245.120-4, integrante do Setor de Planeja-

mento das Contratações Públicas – SEPLAC, para compor a Equipe de Planejamento da Contratação, na qualidade de representante da área de planejamento, sem prejuízo das funções que atualmente exerce.
Art. 3º Designar a servidora Stephany Samila Paulino dos Santos, matrícula nº 223.300-2, integrante do Setor de Planejamento das Contratações Públicas – SEPLAC, para compor a Equipe de Planejamento da Contratação, na qualidade de representante da área de planejamento, sem prejuízo das funções que atualmente exerce.
Art. 4º Designar a servidora Francinaíde Sérgio Damasceno, matrícula nº 123.179-0, para exercer a função de Agente de Contratação, responsável pela condução do procedimento de seleção do fornecedor, observadas as competências estabelecidas na legislação aplicável, sem prejuízo das funções que atualmente exerce.
Art. 5º Designar a servidora Margarida Medeiros de Assis, matrícula nº 66434-0, representante do Setor de Manutenção-GAC, para atuar como representante da Unidade Demandante, sem prejuízo das funções que atualmente exerce.
Art. 6º Compete à Equipe de Planejamento da Contratação:
I – realizar as atividades necessárias ao planejamento da contratação, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis;
II – revisar e aperfeiçoar a definição da necessidade administrativa e dos resultados pretendidos com a contratação;
III – elaborar o Estudo Técnico Preliminar, a Análise de Riscos, o Termo de Referência e os demais documentos necessários à instrução da fase preparatória, observadas as informações e os subsídios fornecidos pela Unidade Demandante;
IV – definir e avaliar as especificações do produto, os quantitativos necessários, os padrões de qualidade, as condições de acondicionamento e armazenamento, bem como os requisitos e prazos de entrega, de modo a assegurar o adequado atendimento às demandas institucionais do Gabinete Civil;
V – identificar e analisar as alternativas disponíveis no mercado para atendimento da necessidade administrativa;
VI – avaliar a adequação dos requisitos da contratação, das obrigações da futura contratada e das condições de fornecimento do produto;
VII – identificar, analisar e avaliar os riscos capazes de comprometer o planejamento, a seleção do fornecedor ou a futura execução contratual, propondo as respectivas medidas preventivas e de contingência;
VIII – estabelecer, conforme a natureza do objeto, os critérios de medição, pagamento, acompanhamento, fiscalização, recebimento e avaliação dos resultados da contratação;
IX – verificar a compatibilidade e a coerência entre o Documento de Formalização da Demanda, o Estudo Técnico Preliminar, a Análise de Riscos, o Termo de Referência, a pesquisa de preços e os demais documentos integrantes do processo;
X – propor o saneamento de inconsistências, erros materiais, divergências de informações ou referências indevidas a outros processos;
XI – prestar esclarecimentos e realizar diligências relacionadas ao planejamento da contratação, quando necessário;
XII – acompanhar e apoiar a fase de seleção do fornecedor, quando solicitado pela Agente de Contratação ou pelos setores competentes, sem assumir atribuições próprias da condução do procedimento de seleção;
XIII – responsabilizar-se pela qualidade, coerência e tempestividade das informações e dos documentos produzidos no âmbito do planejamento da contratação; e
XIV – exercer outras atividades relacionadas ao planejamento da contratação que sejam determinadas pela autoridade competente.
Art. 7º Compete à representante da Unidade Demandante:
I – fornecer as informações e os subsídios técnicos e operacionais necessários à adequada caracterização da necessidade administrativa;
II – apresentar e justificar a necessidade da aquisição, considerando as demandas administrativas e institucionais do Gabinete Civil, especialmente o atendimento às atividades cotidianas, reuniões, eventos e demais ocasiões que demandem o fornecimento do produto;
III – fornecer informações relativas aos quantitativos necessários, às especificações do produto, aos padrões de qualidade exigidos, às condições de armazenamento e aos locais e prazos de entrega, de modo a assegurar o adequado atendimento às demandas institucionais do Gabinete Civil;
IV – indicar os requisitos e as condições essenciais para o adequado atendimento da necessidade administrativa;
V – prestar esclarecimentos e fornecer informações complementares à Equipe de Planejamento sempre que solicitada;
VI – analisar e validar, no âmbito de suas atribuições, as informações relativas à necessidade administrativa e às condições de fornecimento do produto, contribuindo para a adequada definição do objeto; e
VII – comunicar à Equipe de Planejamento eventuais alterações nas necessidades administrativas ou nas condições de fornecimento do produto que possam repercutir na contratação.
Art. 8º Compete à Agente de Contratação:
I – conduzir o procedimento de seleção do fornecedor, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação estadual aplicável;
II – tomar decisões e impulsionar o procedimento licitatório, promovendo o regular andamento do processo até a homologação, quando cabível;
III – acompanhar o trâmite do procedimento, responsabilizando-se pela condução dos atos necessários à seleção do fornecedor;
IV – conduzir a sessão pública, quando realizada na modalidade de pregão ou concorrência, conforme o caso;
V – receber, examinar e julgar as propostas e os documentos de habilitação, observadas as disposições legais e editalícias;
VI – promover diligências destinadas ao esclarecimento ou à complementação da instrução processual, quando cabíveis;
VII – realizar, quando pertinente, a negociação de condições mais vantajosas para a Administração;
VIII – indicar o vencedor do procedimento de seleção do fornecedor, quando cabível;
IX – encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente para adjudicação e homologação, conforme o caso; e
X – exercer outras atribuições inerentes à função de Agente de Contratação, nos termos da legislação vigente.
Art. 9º Os integrantes designados nesta Portaria deverão atuar de forma integrada e colaborativa, observadas as competências e responsabilidades próprias de cada função, respeitada a segregação de funções, nos seguintes termos:
I – à Equipe de Planejamento da Contratação compete a elaboração e a estruturação dos documentos da fase preparatória;
II – à Unidade Demandante compete o fornecimento dos subsídios e das informações necessários à caracterização da necessidade administrativa e das condições operacionais de fornecimento do produto; e
III – à Agente de Contratação compete a condução da fase de seleção do fornecedor, nos limites de suas atribuições legais e regulamentares.
Art. 10. A atuação da Equipe de Planejamento da Contratação permanecerá vigente até a conclusão da fase preparatória, incluindo o atendimento de diligências e a realização de eventuais adequações nos documentos produzidos.
Art. 11. A designação da Agente de Contratação produzirá efeitos durante a condução do procedimento de seleção do fornecedor, até a conclusão dos atos de sua competência, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.
Art. 12. A representante da Unidade Demandante deverá prestar o apoio e os esclarecimentos necessários durante a fase preparatória e, quando solicitada, durante as demais etapas do procedimento de contratação.
Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 14. Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GEORGE MARCOS DE AQUINO FREITAS
Matrícula nº 255.663-4
Secretário Extraordinário de Governo e Relações Institucionais
Ordenador de Despesas Primário, Portaria SEI nº 477 - DOE nº 16189 - 09/07/2026

PORTARIA-SEI Nº 726, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026
Processo nº: 00810040.002855/2026-66

Assunto: Designa a Equipe de Planejamento da Contratação, a Agente de Contratação e a representante da Unidade Demandante para atuação no procedimento destinado à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Contratação dos serviços de SEGURO OBRIGATÓRIO de responsabilidade civil do explorador ou transportador aéreo-RETA, para a aeronave Xingu prefixo PT-FRG.

A SECRETÁRIA-CHEFE DO GABINETE CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação estadual vigente, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e com o Decreto Estadual nº 32.449, de 7 de março de 2023;
CONSIDERANDO que a fase preparatória das contratações públicas deve ser caracterizada pelo planejamento, contemplando os aspectos técnicos, mercadológicos, orçamentários e de gestão que possam interferir na contratação;
CONSIDERANDO a necessidade de promover o adequado planejamento da contratação de seguro obrigatório de Responsabilidade Civil do Explorador ou Transportador Aéreo – RETA, destinado à aeronave Xingu, prefixo PT-FRG, vinculada ao Gabinete Civil do Governo do Estado do Rio Grande do Norte;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a disponibilidade de veículos adequados ao deslocamento de autoridades, servidores e demais agentes públicos, bem como ao desenvolvimento das atividades administrativas e institucionais do Gabinete Civil;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a cobertura securitária obrigatória da aeronave, em conformidade com as exigências legais e regulamentares aplicáveis à atividade de transporte aéreo, garantindo a proteção dos interesses da Administração e o cumprimento das obrigações relacionadas à operação da aeronave;
CONSIDERANDO a importância da atuação integrada entre a Equipe de Planejamento da Contratação, a Agente de Contratação e a Unidade Demandante, respeitadas as atribuições e responsabilidades de cada área, visando à adequada instrução e ao regular processamento da contratação;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a segregação de funções e a adequada distribuição de responsabilidades entre os agentes públicos envolvidos nas diferentes etapas do procedimento de contratação;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 32.449/2023, especialmente quanto à necessidade de planejamento e à adequada instrução das fases preparatória e de seleção do fornecedor;
CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº 00810040.002855/2026-66,
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem no procedimento de contratação referente ao Processo SEI nº 00810040.002855/2026-66, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de SEGURO OBRIGATÓRIO de responsabilidade civil do explorador ou transportador aéreo-RETA, para a aeronave Xingu prefixo PT-FRG, nas seguintes atribuições:
I – Equipe de Planejamento da Contratação;
II – Agente de Contratação; e
III – Representante da Unidade Demandante.
Art. 2º Designar a servidora Débora Carla dos Santos Melo, matrícula nº 245.120-4, integrante do Setor de Planejamento das Contratações Públicas – SEPLAC, para compor a Equipe de Planejamento da Contratação, na qualidade de representante da área de planejamento, sem prejuízo das funções que atualmente exerce.
Art. 3º Designar a servidora Stephany Samila Paulino dos Santos, matrícula nº 223.300-2, integrante do Setor de Planejamento das Contratações Públicas – SEPLAC, para compor a Equipe de Planejamento da Contratação, na qualidade de representante da área de planejamento, sem prejuízo das funções que atualmente exerce.
Art. 4º Designar a servidora Francinaíde Sérgio Damasceno, matrícula nº 123.179-0, para exercer a função de Agente de Contratação, responsável pela condução do procedimento de seleção do fornecedor, observadas as competências estabelecidas na legislação aplicável, sem prejuízo das funções que atualmente exerce.
Art. 5º Designar o servidor Greenfell Cardoso Filho, matrícula nº 167.573-7, representante do Setor Aéreo, para atuar como representante da Unidade Demandante, sem prejuízo das funções que atualmente exerce.
Art. 6º Compete à Equipe de Planejamento da Contratação:
I – realizar as atividades necessárias ao planejamento da contratação, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis;
II – revisar e aperfeiçoar a definição da necessidade administrativa e dos resultados pretendidos com a contratação;
III – elaborar o Estudo Técnico Preliminar, a Análise de Riscos, o Termo de Referência e os demais documentos necessários à instrução da fase preparatória, observadas as informações e os subsídios fornecidos pela Unidade Demandante;
IV – definir e avaliar os requisitos da contratação, as condições de cobertura securitária, os limites de responsabilidade, as garantias exigidas e demais especificações necessárias à adequada contratação do seguro obrigatório de Responsabilidade Civil do Explorador ou Transportador Aéreo – RETA, considerando as características e a identificação da aeronave;
V – identificar e analisar as alternativas disponíveis no mercado para atendimento da necessidade administrativa;
VI – avaliar a adequação dos requisitos da contratação, das obrigações da futura contratada e das condições de execução dos serviços;
VII – identificar, analisar e avaliar os riscos capazes de comprometer o planejamento, a seleção do fornecedor ou a futura execução contratual, propondo as respectivas medidas preventivas e de contingência;
VIII – estabelecer, conforme a natureza do objeto, os critérios de medição, pagamento, acompanhamento, fiscalização, recebimento e avaliação dos resultados da contratação;
IX – verificar a compatibilidade e a coerência entre o Documento de Formalização da Demanda, o Estudo Técnico Preliminar, a Análise de Riscos, o Termo de Referência, a pesquisa de preços e os demais documentos integrantes do processo;
X – propor o saneamento de inconsistências, erros materiais, divergências de informações ou referências indevidas a outros processos;
XI – prestar esclarecimentos e realizar diligências relacionadas ao planejamento da contratação, quando necessário;
XII – acompanhar e apoiar a fase de seleção do fornecedor, quando solicitado pela Agente de Contratação ou pelos setores competentes, sem assumir atribuições próprias da condução do procedimento de seleção;
XIII – responsabilizar-se pela qualidade, coerência e tempestividade das informações e dos documentos produzidos no âmbito do planejamento da contratação; e
XIV – exercer outras atividades relacionadas ao planejamento da contratação que sejam determinadas pela autoridade competente.
Art. 7º Compete à representante da Unidade Demandante:
I – fornecer as informações e os subsídios técnicos e operacionais necessários à adequada caracterização da necessidade administrativa;
II – apresentar e justificar a necessidade da contratação, considerando as características da aeronave, as exigências legais e regulamentares aplicáveis à sua operação, bem como a necessidade de manutenção da cobertura securitária obrigatória para assegurar a regularidade de sua utilização pelo Gabinete Civil do Governo do Estado do Rio Grande do Norte;
III – fornecer informações relativas à identificação e às características da aeronave, incluindo prefixo, modelo, capacidade, dados operacionais e demais informações técnicas necessárias à definição das condições de cobertura e à adequada contratação do seguro obrigatório;
IV – indicar os requisitos e as condições essenciais para o adequado atendimento da necessidade administrativa;
V – prestar esclarecimentos e fornecer informações complementares à Equipe de Planejamento sempre que solicitada;

VI – analisar e validar, no âmbito de suas atribuições, as informações relativas à necessidade administrativa e às condições operacionais dos serviços, contribuindo para a adequada definição do objeto; e
VII – comunicar à Equipe de Planejamento eventuais alterações nas necessidades administrativas ou nas condições de execução dos serviços que possam repercutir na contratação.
Art. 8º Compete à Agente de Contratação:
I – conduzir o procedimento de seleção do fornecedor, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação estadual aplicável;
II – tomar decisões e impulsionar o procedimento licitatório, promovendo o regular andamento do processo até a homologação, quando cabível;
III – acompanhar o trâmite do procedimento, responsabilizando-se pela condução dos atos necessários à seleção do fornecedor;
IV – conduzir a sessão pública, quando realizada na modalidade de pregão ou concorrência, conforme o caso;
V – receber, examinar e julgar as propostas e os documentos de habilitação, observadas as disposições legais e editalícias;
VI – promover diligências destinadas ao esclarecimento ou à complementação da instrução processual, quando cabíveis;
VII – realizar, quando pertinente, a negociação de condições mais vantajosas para a Administração;
VIII – indicar o vencedor do procedimento de seleção do fornecedor, quando cabível;
IX – encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente para adjudicação e homologação, conforme o caso; e
X – exercer outras atribuições inerentes à função de Agente de Contratação, nos termos da legislação vigente.
Art. 9º Os integrantes designados nesta Portaria deverão atuar de forma integrada e colaborativa, observadas as competências e responsabilidades próprias de cada função, respeitada a segregação de funções, nos seguintes termos:
I – à Equipe de Planejamento da Contratação compete a elaboração e a estruturação dos documentos da fase preparatória;
II – à Unidade Demandante compete o fornecimento dos subsídios e das informações necessários à caracterização da necessidade administrativa e das condições operacionais da prestação dos serviços; e
III – à Agente de Contratação compete a condução da fase de seleção do fornecedor, nos limites de suas atribuições legais e regulamentares.
Art. 10. A atuação da Equipe de Planejamento da Contratação permanecerá vigente até a conclusão da fase preparatória, incluindo o atendimento de diligências e a realização de eventuais adequações nos documentos produzidos.
Art. 11. A designação da Agente de Contratação produzirá efeitos durante a condução do procedimento de seleção do fornecedor, até a conclusão dos atos de sua competência, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.
Art. 12. A representante da Unidade Demandante deverá prestar o apoio e os esclarecimentos necessários durante a fase preparatória e, quando solicitada, durante as demais etapas do procedimento de contratação.
Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 14. Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GEORGE MARCOS DE AQUINO FREITAS
Matrícula nº 255.663-4
Secretário Extraordinário de Governo e Relações Institucionais
Ordenador de Despesas Primário, Portaria SEI nº 477 - DOE nº 16189 - 09/07/2026

PORTARIA-SEI Nº 727, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026
Processo nº: 00810037.002749/2026-31

Assunto: Designa a Equipe de Planejamento da Contratação, a Agente de Contratação e a representante da Unidade Demandante para atuação no procedimento destinado à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro para veículos do Gabinete Civil.

A SECRETÁRIA-CHEFE DO GABINETE CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação estadual vigente, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e com o Decreto Estadual nº 32.449, de 7 de março de 2023;
CONSIDERANDO que a fase preparatória das contratações públicas deve ser caracterizada pelo planejamento, contemplando os aspectos técnicos, mercadológicos, orçamentários e de gestão que possam interferir na contratação;
CONSIDERANDO a necessidade de promover o adequado planejamento da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro para veículos do Gabinete Civil;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a cobertura securitária dos veículos utilizados pelo Gabinete Civil, visando à proteção do patrimônio público e à mitigação dos riscos decorrentes de eventuais sinistros;
CONSIDERANDO a necessidade de definir adequadamente o objeto, os quantitativos, os veículos a serem segurados, as coberturas necessárias, os limites de indenização, as franquias e as demais condições da contratação;
CONSIDERANDO a importância da atuação integrada entre a Equipe de Planejamento da Contratação, a Agente de Contratação e a Unidade Demandante, respeitadas as atribuições e responsabilidades de cada área, visando à adequada instrução e ao regular processamento da contratação;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a segregação de funções e a adequada distribuição de responsabilidades entre os agentes públicos envolvidos nas diferentes etapas do procedimento de contratação;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 32.449/2023, especialmente quanto à necessidade de planejamento e à adequada instrução das fases preparatória e de seleção do fornecedor;
CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº 00810037.002749/2026-31,
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem no procedimento de contratação referente ao Processo SEI nº 00810037.002749/2026-31, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro para veículos do Gabinete Civil, nas seguintes funções:
I – Equipe de Planejamento da Contratação;
II – Agente de Contratação; e
III – Representante da Unidade Demandante.
Art. 2º Designar a servidora Débora Carla dos Santos Melo, matrícula nº 245.120-4, integrante do Setor de Planejamento das Contratações Públicas – SEPLAC, para compor a Equipe de Planejamento da Contratação, na qualidade de representante da área de planejamento, sem prejuízo das funções que atualmente exerce.
Art. 3º Designar a servidora Stephany Samila Paulino dos Santos, matrícula nº 223.300-2, integrante do Setor de Planejamento das Contratações Públicas – SEPLAC, para compor a Equipe de Planejamento da Contratação, na qualidade de representante da área de planejamento, sem prejuízo das funções que atualmente exerce.
Art. 4º Designar a servidora Francinaíde Sérgio Damasceno, matrícula nº 123.179-0, para exercer a função de Agente de Contratação, responsável pela condução do procedimento de seleção do fornecedor, observadas as competências estabelecidas na legislação aplicável, sem prejuízo das funções que atualmente exerce.
Art. 5º Designar a servidora Izanina Maria Nunes Souza Goes, matrícula nº 82.528-0, representante do Setor de Transportes-GAC, para atuar como representante da Unidade Demandante, sem prejuízo das funções que atualmente exerce.
Art. 6º Compete à Equipe de Planejamento da Contratação:
I – realizar as atividades necessárias ao planejamento da contratação, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis;
II – revisar e aperfeiçoar a definição da necessidade administrativa e dos resultados pretendidos com a contratação;
III – elaborar o Estudo Técnico Preliminar, a Análise de Riscos, o Termo de Referência e os demais documentos necessários à instrução da fase preparatória, observadas as informações e os subsídios fornecidos pela Unidade Demandante;
IV – definir e avaliar as especificações da contratação, os quantitativos de veículos a serem segurados, as coberturas pretendidas, os limites de indenização, as franquias, as condições de vigência e demais requisitos necessários à adequada proteção da frota do Gabinete Civil;
V – identificar e analisar as alternativas disponíveis no mercado para atendimento da necessidade administrativa;
VI – avaliar a adequação dos requisitos da contratação, das obrigações da futura contratada e das condições de prestação dos serviços de seguro;
VII – identificar, analisar e avaliar os riscos capazes de comprometer o planejamento, a seleção do fornecedor ou a futura execução contratual, propondo as respectivas medidas preventivas e de contingência;
VIII – estabelecer, conforme a natureza do objeto, os critérios de medição, pagamento, acompanhamento, fiscalização, recebimento e avaliação dos resultados da contratação;
IX – verificar a compatibilidade e a coerência entre o Documento de Formalização da Demanda, o Estudo Técnico Preliminar, a Análise de Riscos, o Termo de Referência, a pesquisa de preços e os demais documentos integrantes do processo;
X – propor o saneamento de inconsistências, erros materiais, divergências de informações ou referências indevidas a outros processos;
XI – prestar esclarecimentos e realizar diligências relacionadas ao planejamento da contratação, quando necessário;
XII – acompanhar e apoiar a fase de seleção do fornecedor, quando solicitado pela Agente de Contratação ou pelos setores competentes, sem assumir atribuições próprias da condução do procedimento de seleção;
XIII – responsabilizar-se pela qualidade, coerência e tempestividade das informações e dos documentos produzidos no âmbito do planejamento da contratação; e
XIV – exercer outras atividades relacionadas ao planejamento da contratação que sejam determinadas pela autoridade competente.
Art. 7º Compete à representante da Unidade Demandante:
I – fornecer as informações e os subsídios técnicos e operacionais necessários à adequada caracterização da necessidade administrativa;
II – apresentar e justificar a necessidade da contratação, considerando a utilização dos veículos nas atividades administrativas e institucionais desenvolvidas pelo Gabinete Civil, bem como a necessidade de proteção do patrimônio público contra riscos decorrentes de eventuais sinistros;
III – fornecer informações relativas aos veículos que integrarão a contratação, incluindo identificação, marca, modelo, ano de fabricação, placas, chassi, valor de referência e demais dados necessários à elaboração das especificações do seguro;
IV – indicar as coberturas securitárias pretendidas e os requisitos operacionais considerados essenciais à proteção dos veículos, observadas as necessidades da Administração;
V – prestar esclarecimentos e fornecer informações complementares à Equipe de Planejamento sempre que solicitada;
VI – analisar e validar, no âmbito de suas atribuições, as informações relativas à identificação dos veículos, à necessidade administrativa e às condições de utilização da frota, contribuindo para a adequada definição do objeto; e
VII – comunicar à Equipe de Planejamento eventuais alterações na composição da frota ou nas necessidades administrativas que possam repercutir na contratação.
Art. 8º Compete à Agente de Contratação:
I – conduzir o procedimento de seleção do fornecedor, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação estadual aplicável;
II – tomar decisões e impulsionar o procedimento licitatório, promovendo o regular andamento do processo até a conclusão dos atos de sua competência;
III – acompanhar o trâmite do procedimento, responsabilizando-se pela condução dos atos necessários à seleção do fornecedor;
IV – conduzir a sessão pública, quando realizada na modalidade de pregão ou concorrência, conforme o caso;
V – receber, examinar e julgar as propostas e os documentos de habilitação, observadas as disposições legais e editalícias;
VI – promover diligências destinadas ao esclarecimento ou à complementação da instrução processual, quando cabíveis;
VII – realizar, quando pertinente, a negociação de condições mais vantajosas para a Administração;
VIII – indicar o vencedor do procedimento de seleção do fornecedor, quando cabível;
IX – encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente para adjudicação e homologação, conforme o caso; e
X – exercer outras atribuições inerentes à função de Agente de Contratação, nos termos da legislação vigente.
Art. 9º Os integrantes designados nesta Portaria deverão atuar de forma integrada e colaborativa, observadas as competências e responsabilidades próprias de cada função, respeitada a segregação de funções, nos seguintes termos:
I – à Equipe de Planejamento da Contratação compete a elaboração e a estruturação dos documentos da fase preparatória;
II – à Unidade Demandante compete o fornecimento dos subsídios e das informações necessários à caracterização da necessidade administrativa e das condições relacionadas à utilização dos veículos e à proteção securitária pretendida; e
III – à Agente de Contratação compete a condução da fase de seleção do fornecedor, nos limites de suas atribuições legais e regulamentares.
Art. 10. A atuação da Equipe de Planejamento da Contratação permanecerá vigente até a conclusão da fase preparatória, incluindo o atendimento de diligências e a realização de eventuais adequações nos documentos produzidos.
Art. 11. A designação da Agente de Contratação produzirá efeitos durante a condução do procedimento de seleção do fornecedor, até a conclusão dos atos de sua competência, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.
Art. 12. A representante da Unidade Demandante deverá prestar o apoio e os esclarecimentos necessários durante a fase preparatória e, quando solicitada, durante as demais etapas do procedimento de contratação.
Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 14. Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GEORGE MARCOS DE AQUINO FREITAS, Matrícula nº 255.663-4
Secretário Extraordinário de Governo e Relações Institucionais
Ordenador de Despesas Primário, Portaria SEI nº 477 - DOE nº 16189 - 09/07/2026

Assessoria de Comunicação Social

Portaria-SEI Nº 157, de 09 de novembro de 2026.
O ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Designar a servidora GIOVANNA SILVA BENFICA, matrícula nº 251710-8, ocupante do cargo em comissão de Direção de Base C-4 para substituir LUCAS TANAKA MOREIRA, matrícula nº 242.021-0, ocupante de cargo em comissão de Coordenador de Mídias Sociais da Assessoria de Comunicação Social em suas ausências por motivo de gozo de férias, atestado médico ou demais impedimentos, conforme os termos do Art.38 da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994.
Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativamente a partir de 1º de outubro de 2026, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. E CUMPRA-SE. Natal/RN, 10 de novembro de 2026
Daniel Cabral de Oliveira,
Assessor de Comunicação Social

Secretarias de Estado

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DA AGRICULTURA FAMILIAR - SEDRAF

Portaria-SEI Nº 264, de 10 de novembro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DA AGRICULTURA FAMILIAR, no uso das atribuições que lhe foram conferidas , e
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 085110004958.000001/2026-31,
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor Mateus de Paula Oliveira Santos, matrícula n° 209.539, para ser fiscal do contrato n° 04/2026;
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Cumpra-se.
Cláudia Medeiros Suassuna
Secretária de Estado
SEDRAF

Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do RN - EMATER

PORTARIA SEI Nº 726/2026
O Diretor Geral do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte - EMATER/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, considerando a fundamentação legal da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Estadual Complementar nº 695, de 18 de janeiro de 2022, Decreto Estadual nº 32.449 de 07 de março de 2023 e Decreto Estadual nº 31.346, de 1º de abril de 2022, tendo em vista a necessidade de padronização e uniformização de procedimentos no âmbito do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte - EMATER/RN, através do processo administrativo nº 02610015.004203/2026-55.
RESOLVE:
Art. 1º Instituir a criação da Equipe de Planejamento de Contratação -EPC para licitação e contratação direta no âmbito do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte - EMATER/RN, em consonância com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Art. 2º Compete à Equipe de Planejamento de Contratação -EPC:
I - Executar as etapas de planejamento da contratação;
II - Conduzir estudos de mercado para formalizar pesquisas de preços; e
III - Acompanhar as fases da contratação.
Art. 3º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Equipe de Planejamento de Contratação (EPC):

SETOR	CARGO	NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
COPE	Assistente de Extensão Rural e Equipe de Apoio	ZULMIRA MACIELLY GOMES SILVA	205.057-9	TERMO DE REFERÊNCIA E ANÁLISE DE RISCO
GASA	Subcoordenador Regional e Equipe de Apoio	RAFAEL AMARO DE FARIAS	197.384-3	TERMO DE REFERÊNCIA E PESQUISA DE PREÇOS
GASA	Analista Administrativo de Extensão e Equipe de Apoio	ETHEVALDO DA NOBREGA PONTES JUNIOR	197.651-6	ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E MINUTA DE CONTRATO

Art. 4 º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Natal/RN, 9 de novembro de 2026.
Franki da Silva Souza
Diretor-Geral da EMATER/RN

PORTARIA SEI Nº 727-2026
O Diretor Geral do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte - EMATER/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, considerando a fundamentação legal da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Estadual Complementar nº 695, de 18 de janeiro de 2022, Decreto Estadual nº 32.449 de 07 de março de 2023 e Decreto Estadual nº 31.346, de 1º de abril de 2022, tendo em vista a necessidade de padronização e uniformização de procedimentos no âmbito do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte - EMATER/RN, através do processo administrativo nº 02610015.004203/2026-55.
RESOLVE:
Art. 1º Instituir a criação da Equipe de Planejamento de Contratação -EPC para licitação e contratação direta no âmbito do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte - EMATER/RN, em consonância com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Art. 2º Compete à Equipe de Planejamento de Contratação -EPC:
I - Executar as etapas de planejamento da contratação;
II - Conduzir estudos de mercado para formalizar pesquisas de preços; e
III - Acompanhar as fases da contratação.
Art. 3º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Equipe de Planejamento de Contratação (EPC):

SETOR	CARGO	NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
COPE	Assistente de Extensão Rural e Equipe de Apoio	ZULMIRA MACIELLY GOMES SILVA	205.057-9	TERMO DE REFERÊNCIA E ANÁLISE DE RISCO
GASA	Subcoordenador Regional e Equipe de Apoio	RAFAEL AMARO DE FARIAS	197.384-3	TERMO DE REFERÊNCIA E PESQUISA DE PREÇOS
GASA	Analista Administrativo de Extensão e Equipe de Apoio	ETHEVALDO DA NOBREGA PONTES JUNIOR	197.651-6	ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E MINUTA DE CONTRATO

Art. 4 º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Natal/RN, 10 de novembro de 2026.
Franki da Silva Souza, Diretor-Geral da EMATER/RN

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL

PORTARIA Nº 336, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que determina o art. 18, da Lei nº 14.133/2021, de acordo com o Decreto nº 32.449, de 07 de março de 2023, que regulamenta as normas gerais de licitação e contratação, estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, frente à Administração Pública Estadual Direta, Autárquica e Fundacional de Direito Público do Rio Grande do Norte, e considerando as informações constantes no Processo SEI nº 00510106.000411/2026-41,
RESOLVE:
Art. 1°. Designar os servidores a seguir identificados, como Gestores e Fiscais do Contrato nº 164/2026 – SESED, celebrado com a empresa VESTIR INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA, cujo objeto consiste na aquisição de cobertura (boné) com proteção de nuca (australiano), para a proteção solar de Bombeiros Militares do RN.
I. Gestor do Contrato (titular): MAIKE NERYS DA SILVA, matrícula nº 164.014-3;
II. Gestor do Contrato (suplente): JOSÉ ROBERVAL DE MELO JÚNIOR, matrícula nº 196.570-0;
III. Fiscal do Contrato (titular): CARLOS RODRIGO CORDEIRO DE FRANÇA, matrícula nº 196.712-6;
IV. Fiscal do Contrato (suplente): FELIPE CARNEIRO BATISTA, matrícula nº 203.089-6.
Art. 2°. Cabe aos Gestores e aos Fiscais, no cumprimento de suas atribuições, acompanhar e fiscalizar a execução contratual, nos termos do art. 117, da Lei Nacional nº 14.133, de 1º de abril de 2021; dos art. 47 a 50 do Decreto Estadual nº 32.449/2023; bem como do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da Controladoria Geral do Estado; e, supletivamente, do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Superior Tribunal de Justiça (STJ).
Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
FRANCISCO CANINDÉ DE ARAÚJO SILVA
Secretário de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social

PORTARIA Nº 337, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que determina o art. 18, da Lei nº 14.133/2021, de acordo com o Decreto nº 32.449, de 07 de março de 2023, que regulamenta as normas gerais de licitação e contratação, estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, frente à Administração Pública Estadual Direta, Autárquica e Fundacional de Direito Público do Rio Grande do Norte, e considerando as informações constantes no Processo SEI nº 00510106.000415/2026-29,
RESOLVE:
Art. 1°. Designar os servidores a seguir identificados, como Gestores e Fiscais do Contrato nº 160/2026 – SESED, celebrado com a empresa K H DA TRINDADE ANTAS, cujo objeto consiste na aquisição de protetor solar facial em bastão, para a proteção solar de Bombeiros Militares do RN.
I. Gestor do Contrato (titular): MAIKE NERYS DA SILVA, matrícula nº 164.014-3;
II. Gestor do Contrato (suplente): JOSÉ ROBERVAL DE MELO JÚNIOR, matrícula nº 196.570-0;
III. Fiscal do Contrato (titular): CARLOS RODRIGO CORDEIRO DE FRANÇA, matrícula nº 196.712-6;
IV. Fiscal do Contrato (suplente): FELIPE CARNEIRO BATISTA, matrícula nº 203.089-6.
Art. 2°. Cabe aos Gestores e aos Fiscais, no cumprimento de suas atribuições, acompanhar e fiscalizar a execução contratual, nos termos do art. 117, da Lei Nacional nº 14.133, de 1º de abril de 2021; dos art. 47 a 50 do Decreto Estadual nº 32.449/2023; bem como do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da Controladoria Geral do Estado; e, supletivamente, do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Superior Tribunal de Justiça (STJ).
Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
FRANCISCO CANINDÉ DE ARAÚJO SILVA, Secretário de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social

Polícia Militar

Edital nº 02/2022 - PMRN 0 1° DE JULHO DE 2022/2026
O Presidente da Comissão de Coordenação-Geral do Concurso Público para provimento de vagas no Curso de Formação de Praças de Saúde e Praças Músicos da Polícia Militar do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado PRELIMINAR da prova discursiva (redação) do Exame Intelectual por ordem alfabética, por cargo.
RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DISCURSIVA (REDAÇÃO)

CARGO: MÚSICO – BATERIA		
INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	NOTA
2338643	ELYREGISON DE SOUSA SILVA	25,50
2338503	ÉRICKSON CARLIAN GALVÃO GOMES	26,00
2323819	FELIPE OLIVEIRA DE SOUZA	27,00
2323095	HEDCK WEYNE SILVA ROCHA	27,25
2329854	HEITOR FRANCISCO DE MOURA	26,50
2331857	MAX MATEUS NOGUEIRA DE OLIVEIRA	27,50
CARGO: MÚSICO – CLARINETES EM SI BEMOL		
INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	NOTA
2338295	ANAXAGORAS LUCAS DE ARAUJO MEDEIROS	25,50
2324123	BRUNA LUZIA DE SOUZA	29,25
2323395	CRISTIAN CHARLES DE BRITO SANTOS	26,75
2335212	ELOAM PEREIRA DA CRUZ	21,25
2336028	GABRIEL DE OLIVEIRA CÂMARA	27,50
2324620	JOÃO VICTOR DE SOUZA LEITE	26,25
2339252	LEANDRO MARQUES DE OLIVEIRA	27,00
2338184	LILIANE FELIX DA SILVA	26,50
CARGO: MÚSICO – EUPHONIUM EM SI BEMOL		
INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	NOTA
2326223	FRANCISCO DO CANINDÉ DANTAS	29,00
2324850	MATHEUS EMANOEL BARBOSA DA SILVA	28,75
CARGO: MÚSICO – FLAUTA TRANSVERSAL EM DÓ		
INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	NOTA
2335450	ANNY BEATRIZ PACHECO RIBEIRO	27,75
2338554	AYRTON VINÍCIUS QUEIROZ PINTO	28,75
2336947	FELIPE ERICK ALVES DA SILVA	26,50
2323548	LEYLLIANE REGINA FIGUEIREDO DA SILVA CUNHA	27,25
2323479	MARCILIO HOLANDA RODRIGUES	28,00
2338360	ROBERTSON GUSTAVO DE MACEDO	26,00
2326924	WALERYA FERNANDA SILVA DE MEDEIROS	27,75
CARGO: MÚSICO – PERCUSSÃO ERUDITA (TÍMPANO, CAIXA CLARA, GLOCKENSPIEL)		
INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	NOTA
2335215	JHONATAN BEZERRA BERNARDO	26,50
2333655	LEANDRO LUIZ CLAUDINO PINHEIRO	27,00
2325395	THIERRY DE LIMA SILVA TRINDADE	27,25
CARGO: MÚSICO – SAXOFONE ALTO EM MI BEMOL		
INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	NOTA
2336353	ALAN SILVEIRA SILVA	26,25
2339111	DIEGO RAWALYSON MARQUES DE SOUZA	28,00
2324225	ENZZYO LEONARDO PEREIRA DE MORAIS SILVA	29,00
2336280	FRANCIVÂNIO JALIS ARAÚJO SILVA	26,75
2336675	JONATAS ARTHUR DE SOUZA XAVIER	25,75
2338388	JOSÉ WASHINGTON DA SILVA	26,75
2337570	RHOANDHERSON WILLIAM DA SILVA ENEAS	26,75
CARGO: MÚSICO – SAXOFONE TENOR EM SI BEMOL		
INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	NOTA
2337945	ADRIEL DA SILVA SANTOS	27,75

2339744	CAIO CÉSAR LIMA DOS SANTOS	24,50
2335455	DAVI GUIDO SILVA PALÁ DE SOUZA	30,00
2339774	EDUARDO DE OLIVEIRA LIMA	26,75
2334004	FRANCISCO DE ASSIS ALVES DA SILVA JUNIOR	26,00
2324040	FRANCISCO TIAGO SOUZA DE OLIVEIRA (SUB JUDICE)	28,00
2327693	JANILSON DO NASCIMENTO SILVA	28,25
CARGO: MÚSICO – TROMBONE BAIXO		
INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	NOTA
2336304	ISMAEL ANDRÉ RIBEIRO DA SILVA	22,75
2336706	PAULO CLEBSON DE MEDEIROS	28,25
2326902	WEDEN OLIVEIRA DINIZ	23,00
CARGO: MÚSICO – TROMBONE DE VARA TENOR		
INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	NOTA
2334500	FRANKLLYN DOUGLAS FERREIRA MELO DA SILVA	26,00
2324648	JADSON OLIVEIRA SILVA	28,75
2323082	SILAS DO NASCIMENTO SOBRINHO	24,75
CARGO: MÚSICO – TROMPA EM FÁ/SI BEMOL		
INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	NOTA
2331231	ELIABE ALAMO CAETANO DE MEDEIROS	27,25
2336425	GUILHERME DA SILVA MENDONÇA	28,50
CARGO: MÚSICO – TROMPETE EM SI BEMOL		
INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	NOTA
2343409	CARLOS VICTOR SILVA DOS SANTOS	27,75
2325621	EDUARDO HENRIQUE SILVA DA COSTA	23,75
2334561	JOSÉ HILTON LEITE DE SOUSA	26,50
2338363	JÚLIO CÉSAR MARTINS DE SOUZA LIMA	28,75
2334153	KELVY GUILHERME DE OLIVEIRA	25,50
2339044	LADISLAU DA SILVA FERNANDES	29,00
2337447	LEONARDO SILVA TOMÁS DE MELO	28,50
2334426	LUCAS DANIEL DIAS BATISTA	27,25
2328824	THIAGO SOUSA SILVEIRA	27,75
2323184	TIAGO JOSÉ DANTAS DA SILVA	28,50
CARGO: MÚSICO – TUBA SI BEMOL/DÓ		
INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
2334531	ABRAÃO PHELIPY DA CUNHA MARINHO	25,75
2337964	DANIEL DA SILVA SANTOS	20,50
2330802	ISAAC TOMAZ FERREIRA	27,75
2326543	JOÃO PEDRO DOS SANTOS MORAES	28,75
2325257	MARCOS WILLIAM DA SILVA REIS TORQUATO	28,00
2323231	UELBERT DE SOUZA DOS SANTOS	26,75
CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM		
INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	NOTA
2326254	AIRTON ARISON RÊGO PINTO	26,00
2336069	ALANY CARINE SOARES DE ARAÚJO	29,50
2324235	ALICE CRISTINA MOREIRA PINTO	27,25
2335416	ALICE JULLIAN LIMA COSTA	23,75
2323591	ALISON SOARES DO NASCIMENTO	21,75
2334203	AMANDA AQUINO DA LUZ	27,75
2324246	AMANDA CAROLINNE FERNANDES SILVA	26,75
2339539	ANA CAMILA OLIVEIRA DA COSTA	27,00
2339346	ANA CAROLINA MEDEIROS DA SILVA	28,75
2337019	ANA KAROLINE DE FREITAS NASCIMENTO	28,75
2336834	ANA PAULA VENÂNCIO DA SILVA	22,25
2338224	ANA SILVA ARAUJO	26,25
2335676	ANA VITÓRIA DE SOUZA NASCIMENTO	30,00
2338382	ANDRESSA STEFANY MAIA DE LIMA	25,25
2324011	ANGELA ALBANO DE SOUZA SILVA	28,25
2339876	ANGÉLICA MARIA LUCENA	22,50
2326184	ANNE CAROLINE LISBOA MARINHO	28,25
2339698	ANTONIO CARLOS BEZERRA SANTOS	26,75
2329485	AROLDO DE FREITAS JUNIOR	29,25
2334525	ARTHUR MOSER SILVA SANTOS	27,00
2324978	ARTHUR RICARDO PESSÔA BORBA	29,50
2328224	AUGUSTO DANTAS DOS SANTOS JÚNIOR	27,00
2338813	BEATRIZ CRISTINA SILVA ARAÚJO DE AZEVEDO	24,25
2323678	BEATRIZ DE ANDRADE BRAYNER NASCIMENTO	26,75
2336399	BRUNA SYANG BEZERRA LACERDA	22,50
2324906	BRUNO MATHEUS DE LIMA RIBEIRO	28,50
2336374	CAIO FELIPE DANTAS BATISTA	29,00
2333420	CARLA PRISCILA ALVES DA SILVA	26,75
2324740	CARLOS EDUARDO DA SILVA	24,25
2323851	CARLOS EDUARDO DA SILVA CORTEZ	26,50
2337419	CARLOS HENRIQUE DA SILVA	24,50
2334661	CÍCERA FLÁVIA DE MEDEIROS SILVA	25,50
2338782	CLARA JULIANY LIMA DO NASCIMENTO BEZERRA	26,50
2334438	DAIANE FERREIRA DO NASCIMENTO	27,75
2325440	DALIANY SANTOS DE OLIVEIRA	29,00
2333878	DANIELLY NEVES BRITO	27,25
2323525	DARIENIO XAVIER DA SILVA	28,50
2330657	DAYANE VILANIA FERREIRA DA SILVA	25,00
2337787	DÉBORA DENISE MEDEIROS SILVA	25,75
2333973	DÉBORA REGINA DE OLIVEIRA BEZERRA	23,25
2332166	DÉBORA VIANA DE SOUSA	26,25
2335776	DEBORAH ARAUJO MAGALHAES	27,75
2335842	DELIA FLORENTINO FERNANDES SILVA	25,00
2324351	DIEGO COSTA DE LIMA	28,25
2325423	DIEGO JURANDIR DE MOURA SILVA	26,00
2323466	DIOGO GABRIEL CALIXTO DA SILVA	25,00
2334772	EDINEIDE DA SILVA GOMES	28,25
2338544	EDNA ESTER SOUZA DE ANDRADE	20,75
CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM		
INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	NOTA
2324310	EDSON GUEDES DA SILVA	25,00
2333834	ELUANA COSTA DE OLIVEIRA	27,00
2329549	ELUANA EDUARDO DANTAS	27,00
2339604	EMANUELA DANTAS DOS SANTOS	24,50
2323674	EMANUELE DA SILVA VIEIRA DE PAIVA	29,50
2339345	EMILLY LORRANE DOMINGOS DA SILVA	27,75
2325183	EMMILY THAIS BARBOSA DA SILVA	26,50
2327805	ERIKA LAYS ALVES DA ROCHA GUSMAO	28,25
2334351	ESTER CRISTINA PINHEIRO DA COSTA	27,50
2336323	EUDA DA SILVA GOMES	24,50
2323187	EVERTON LUIZ ALVES MENDES OLIVEIRA	18,50
2335642	EWELIM MARQUES AMORIM DA SILVA	25,00
2325034	EWERTON JOSE COSME	21,25
2339544	FELIPE ARAUJO DA SILVA GOMES	24,50
2325403	FELIPE DA SILVA FERREIRA	23,50
2323767	FELIPE GOMES DA SILVA	26,75
2323533	FELYCKSON SOSTTENES CARAVLHO DE OLIVEIRA	22,50
2336693	FRANCISCA FLÁVIA CAMPOS SILVEIRA	29,75
2336726	FRANCISCA POLIANA DA CONCEICAO SILVA	25,75
2339794	FRANCISCO EDMILSON MONTEIRO NETO	26,75
2334119	FRANKLIN ADAMS DA FONSECA SOARES	23,75
2338588	GABRIEL SOARES BARBOSA	27,75
2339856	GABRIELA ASSUNÇÃO DA COSTA MAFRA SOUZA	24,50
2338711	GABRIELA COSTA CÂMARA	29,25
2325612	GABRIELA CRISTINA DA SILVA	28,50
2333277	GABRIELE LIMA DO NASCIMENTO	27,75
2336589	GABRIELLA MARIA DE ARAUJO	27,75
2323833	GEANO CARNEIRO DA SILVA	27,50
2338266	GEILTON BRENO BEZERRA DE BRITO	25,50
2710119	GILDEMBERTON RODRIGUES DE OLIVEIRA	26,00
2325642	GIVANILSON BARBOSA DA SILVA	21,75
2337619	GUILHERME ÁLLAN FERREIRA DO NASCIMENTO	28,25
2335930	GUILHERME DOUGLAS FREITAS SILVA	18,00
2338455	HEITOR VINÍCIUS ANDRADE DE ARAÚJO	28,50
2331428	HELOIZA REMIGIO NASCIMENTO	30,00
2325675	HIGOR TARGINO DO NASCIMENTO FONSECA	27,50
2338730	IANNE DÁVILA LIMA SOARES	28,50
2337770	IGOR RODRIGUES DE MOURA	27,00
2337778	INGRID GRASIELLE NUNES GOMES	27,00
2337540	ISAAC DE MELO ALVES	26,75
2341589	ISABELLE CHRISTINE MARINHO DE OLIVEIRA (SUB JUDICE)	28,75
2337089	ISAIAS SILVA LIMA MARINHO	26,50
2339732	JACIANY LIGIA DA CUNHA BARROS	29,00
2339502	JAILMA PAULO TEIXEIRA	26,50
2338790	JAMERSON DANILO BEZERRA DA SILVA	27,25
2336187	JANAYLE KÉLLEN DUARTE DE SALES	28,50
2338757	JAQUELINE DE SOUZA COSTA	26,75
2324901	JAYME BRENER SOUZA VITAL	28,75
2323354	JEFERSON LIMA GUEDES	26,50
2332378	JENIFFER PEREIRA LIMA	27,00
CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM		
INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	NOTA
2330998	JESSICA CANDIDO DA CÂMARA	26,75
2333007	JÉSSICA DE ALMEIDA SOBRAL	28,00
2331219	JÉSSICA EVANGELISTA SOUZA	27,00
2334540	JESSICA FERNANDES DOS SANTOS	27,50
2338920	JESSICA KARINE DOS SANTOS SILVA	26,25
2341516	JÉSSICA RAIANE DE OLIVEIRA MEDEIROS (SUB JUDICE)	27,50
2332293	JOÃO OLIVEIRA DE LIMA FILHO	26,25
2339716	JOAO VICTOR OLIVEIRA ANDRADE	27,25
2325591	JOELY MARIA ARAUJO DA SILVA	23,25
2335626	JOHNNY OLIVEIRA DE LIMA	26,75
2335579	JORGE PEDRO DE MELO FILHO	24,75
2336317	JOSÉ GILDEMBERG BRITO DA SILVA	28,25
2335916	JOSÉ IGOR FERREIRA ALVES	21,00
2339399	JOSÉ LUIZ BARBALHO DE MENDONÇA	28,50
2324114	JOSÉ VICTOR VIANA DA SILVA	28,75
2339137	JOSÉ WERRISON DA COSTA BARROS	26,50
2337557	JOSEANE NATÁLIA DE MOURA SÁ	25,25
2338444	JULIANA FÉLIX DE LIMA MACEDO	26,50
2339270	JULIANA MAGALI VITAL DE SOUZA	27,25
2324730	JULIANA MEDEIROS ROSA	27,50
2323094	KADJA SAMANTHA DE MEDEIROS XAVIER	28,75
2331184	KARINA LARISSA SOARES DE CARVALHO	26,75
2338490	KETLYN SILVA DE MACEDO	24,50
2324365	LAHIS ROCHA RAMOS	25,75
2338462	LAILA INGRID ARAÚJO FERNANDES	25,75
2339777	LANA CECILIA SANTOS DA SILVA	27,50
2337620	LARA MICHELLY CARVALHO DA CRUZ	28,00
2338142	LARISSA BARBOSA DA SILVA NUNES	25,25
2335312	LARISSA HELLEN CARVALHO DA SILVA	24,25
2334961	LAVÍNIA CRISTIANE LIMA DE AZEVEDO NONATO	28,00
2334407	LAYSA DO CARMO SOUZA	30,00
2323652	LENILDO TOMAS DE AQUINO PONTES	26,25
2334394	LEONICE MARIA SANTOS DE QUEIROZ	30,00
2331824	LIGIA ROSANE SILVA FEITOSA	28,00
2336680	LÍVIA MARIA DE BRITO LIMA	28,50
2326494	LOORRANA BEATRIZ DA SILVA FLOR	29,00
2339315	LORENA GABRIELLE ALVES DA SILVA	26,75
2335958	LORENNA BARATA GURGEL DUTRA	28,75
2335666	LUAN MICHAEL DE MEDEIROS MACHADO	27,00
2331828	LUCAS AMILKAS DO ROSÁRIO FERNANDES	28,25
2338718	LUCAS CORREA BALIEIRO	25,50
2329929	LUIS ANTONIO SOARES DA SILVA	23,75
2331530	LUIS FELIPE LOPES FERNANDES	29,25
2333859	LUISA KATARINA FREIRE PINTO	27,75
2331941	LUIZ FELIPE XAVIER DA SILVA	28,50
2339321	LUIZ FELIPPE MARTINIANO CAMARA FELIPPE	26,75
2335085	LUZILÂNIA NOEL DE SOUSA OLIVEIRA	26,75
2324642	MAILTON ALVES DE MENDONÇA	25,00
2329944	MARCELA EDUARDA GOMES GRANDE	29,25
2327748	MARCELA MARQUES MONTEIRO	29,50
CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM		
INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	NOTA
2335375	MARCILENE DOS SANTOS COSTA	29,00
2339715	MARCIO AMERICO CORREIA BARBOSA FILHO	28,25
2323650	MARCOS MATHEUS OLIVEIRA DE BRITO	29,50
2338814	MARIA CAROLINA SILVA PONTES	28,50
2338299	MARIA CLARA DA SILVA DANTAS	27,75
2334543	MARIA CLARA DA SILVA LACERDA	27,50
2336287	MARIA CLARA DE FREITAS RODRIGUES	28,00
2327264	MARIA FERNANDES DE ARAÚJO	29,25
2331319	MARIA JUSSARA MEDEIROS NUNES	28,25
2323166	MARIA LUIZA DOS SANTOS	27,75
2339060	MARIA RANIELLE OLIVEIRA DE LIMA	25,50
2335510	MARIA RUTE BELO DA SILVA LOPES	26,50
2323284	MARIA WILLIEMA DA SILVA SERAFIM	26,25
2338404	MARILIA FLAVIA BRITO DE LIMA	26,25
2337758	MAYARA CAMILA FERREIRA DA SILVA	26,00
2339598	MAYARA FERNANDES DA SILVA	28,25
2323528	MAYKON DOUGLAS RIBEIRO TORRES	26,25
2323895	MEIRELAINE DE MORAIS OLIVEIRA RIBEIRO	29,25
2323087	MONICK LAYANNE DE SOUSA COSTA	24,75
2330440	NATALIA DE OLIVEIRA VIEGA	24,75
2333700	NATÁLIA RÉGIA FELIPE BARBOSA	28,50
2337261	NAYANNE VICTORIA SOUSA BATISTA FREITAS	29,75
2331758	NICOLE LIV ULLMAN FREITAS RÊGO	27,50

2323824	NYCHOLLAS BRUNO AIRES DE MORAIS	27,75
2332569	OTÁVIO AUGUSTO CRISANTO DE OLIVEIRA	21,00
2330725	OZIMARA DA SILVA LUCENA	26,25
2327559	PAULA GABRIELLE DA SILVA MARREIRO	27,25
2339458	PAULA JORDÂNIA BEZERRA MAFRA	27,25
2323303	PAULA RAYANNE VIANA MENDES	26,75
2338483	PAULO CASSIANO LUNA DOS SANTOS	25,75
2331010	PEDRO ARTHUR DIAS CAMILO	24,50
2326757	PEDRO ELOI DE ALBUQUERQUE NETO	28,25
2335851	PEDRO PEREIRA DE LIMA	28,50
2326584	PETRIOS ZACARIAS DE MEDEIROS SANTOS	26,00
2335490	RAFAELA GOMES DE RAMOS CABRAL	27,25
2339893	RAÍ CRIZAM DA SILVA FERNANDES	28,25
2323980	RAMON MARINHO DOS SANTOS	24,75
2325283	RAPHAELY DOMINGUES BEZERRA	27,75
2336743	RAYLA PATRÍCIA DA SILVA ANDRADE	28,00
2338521	RAYNARA CLEZIA BEZERRA DOS SANTOS	25,75
2334861	RENAN DA SILVA ALVES	28,75
2328422	RENATA MIKELLY BARBOSA FREITAS	23,50
2336381	RISLLA RITCHELLE LOPES DE LIMA	26,75
2324900	RIVANILO DE ALBUQUERQUE FERNANDES	24,25
2336130	ROBSON MEDEIROS DE AZEVEDO	25,50
2335605	RUTH THALITA DANTAS	26,00
2336408	SALETE SARA AMORIM DE LIMA SOUZA	24,75
2338494	SALOMÉ RIBEIRO DA SILVA	26,50
2336642	SAMARA ELANIA DA COSTA	25,75
2323531	SAMYLA YOHANNA MARQUES HELENO	28,25
CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM		
INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	NOTA
2332746	SARA DA SILVA SÁ	27,50
2334336	SARA DE SOUSA RODRIGUES TAVARES	25,25
2335262	SARA DO NASCIMENTO MARTINS	27,25
2336795	SARA RAFAELA VALCACIO CAMARGO	27,75
2338727	SARAH GLÍCIA MEDEIROS DANTAS	27,75
2335292	SHIRLEY DANIELLY VITOR BEZERRA	27,75
2337543	SHIRLEY RAQUEL SILVA GONÇALVES	27,00
2336272	SILVANARA HIGINO DA SILVA	21,50
2339624	STEPHANY SILVA E SOUZA	27,50
2339512	TAINÁ LARISSA DA SILVA SANTOS FERREIRA	27,75
2334766	TAINAN ANUNCIADA DE MEDEIROS CUNHA	29,75
2335572	TAIYSSA KELLEY DA SILVA FERREIRA	28,75
2325113	TATIANE TEREZA DA COSTA AMERICO	25,50
2325424	THAINÁ DANTAS DE ARAÚJO	28,75
2325790	THAISA MACHADO DE OLIVEIRA	27,75
2338475	THALITA DA SILVA FERNANDES	22,50
2325913	THIAGO MATHEUS SOUZA DE LIMA ALMEIDA	28,00
2329441	TUANA RAQUEL DE MEDEIROS APRÍGIO	28,75
2338345	VALÉRIA DO NASCIMENTO ALEXANDRE	24,00
2332111	VALÉSSIA CLÁUDIA DE SOUZA GOMES	28,75
2323770	VALTEISA ALANI PAULINO DOS SANTOS	27,50
2323165	VANESSA LINS DE CARVALHO	27,75
2335226	VANESSA RAYANE DE ARAUJO ROCHA	24,00
2334116	VINÍCIUS DOS SANTOS BARROS	25,50
2336580	VIVIANE PEREIRA DA SILVA	28,50
2327773	WALCLECIA PEREIRA DOS SANTOS	27,25
2324432	WANDERSON SOARES DA SILVA	29,25
2324651	WANDERSON YURE DE LIMA SILVA	25,50
2330620	WANESSA CLECIA DE SOUZA BARRETO	23,25
2336525	WESLEY DOS SANTOS	28,00
2335555	WILLYANE PEREIRA DE ANDRADE	22,75
2324223	WILMA MAYA DA SILVA SANTOS	27,50
2335145	WLADYJA LUYNY CARNEIRO DE MORAIS	28,00
CARGO: TÉCNICO DE FARMÁCIA		
INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	NOTA
2336356	ALANA KAROLINE PENHA DO NASCIMENTO	28,50
2335288	ALANA LAYSLA OLIVEIRA RODRIGUES	26,75
2334352	ALVARO MOREIRA BENICA	27,50
2335644	ANA JÚLIA DE MORAIS SANTOS OLIVEIRA	26,75
2336077	ANNA KAROLINNE BALBINO ALVES DA SILVA	26,75
2324422	CAMILA CAROLINE DA SILVA PATRICIO	29,50
2335357	CARLOS DE ALENCAR ARAÚJO	27,25
2337459	CÉSAR LUCAS DA ROCHA SILVA	29,50
2325290	ÉLIDA KALINE MELO DE SOUZA	27,25
2324072	EMANUELA MIRIA DE FREITAS SOUSA	28,50
2338130	EVANDRO ROGÉRIO DA SILVA	27,00
2323491	FELIPE ALVES SOUZA	28,75
2326285	FIAMMA GLÁUCIA DA SILVA	29,00
2323263	GEORGE SILVA DE ALEXANDRIA	29,75
2338693	GEOVANA QUIXABEIRA LEITE	27,75
2333819	GIOVANNI VASCONCELOS BENIGNO	29,50
2326664	GLEYSON ROBERTO LEITE DE MEDEIROS	28,75
2326925	HAVENA MARIANA DOS SANTOS SOUZA	24,00
2335660	ISABEL MICAELE PEREIRA BRANDAO DE OLIVEIRA	26,25
2335629	JACINTHIA BEATRIZ XAVIER DOS SANTOS	23,75
2333932	JOSE ANDERSON MELQUIADES BEZERRA	28,75
2336127	JOYCE TAYNARA DA SILVA ROCHA	29,25
2339411	LAURA RAQUEL DE ARAÚJO MELO	29,00
2324145	LEANDRO RODRIGUES DO NASCIMENTO	28,75
2323885	LEONARDO DIEGO FERNANDES NOGUEIRA	24,50
2324918	LIBNY ARIADNE DE SOUZA NOBRE	27,25
2338812	LUANA ALVES DE SOUZA	27,00
2335319	MARCOS ROGER MORAIS DOS SANTOS	24,25
2323875	MARIA CLARICE OLIVEIRA DE ALCÂNTARA	24,75
2327650	MATHEUS DA SILVA MENEZES	24,50
2336641	MAYRTON FLÁVIO VENANCIO DOS SANTOS	29,00
2335275	NATÁLIA VITORIA PEGADO DE MEDEIROS	27,75
2324036	PAULO JANSEN DUARTE DE MEDEIROS	24,75
2324463	RENAM FELLIPE DA SILVEIRA MUNIZ	29,00
2336773	ROBERTO BRUNO LUCENA DA CUNHA	29,50
2337689	RODRIGO OLIVEIRA LOURENÇO	29,00
2324138	RUHAMA ESTEVAM ALVES	27,25
2324321	SOFIA DA ROCHA ESTEVAM	29,25
2334533	VIVIANE GOMES DA SILVA	29,25
2325047	WALLACE AMORIM MACHADO DE QUEIROZ	28,00
2324809	WILLIAN FELIPE SILVA DE SOUSA	28,75
2339290	ZAIRA MARIA DE MELO MORAIS	27,75
CARGO: TÉCNICO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS		
INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	NOTA
2326166	ALDIANE LANAY FREIRE DA SILVA	28,50
2338392	ALLAN PIRES DE MEDEIROS	27,75
2324890	CARLA CRISTINA MIRANDA DE CASTRO	29,00
2338402	DANDARA MIRHALLY SANTOS DE CASTRO	29,00
2338032	DEBORA GLEYCE NASCIMENTO DA SILVA	29,50
2323730	EMILLY LAÍS RAMALHO DOS SANTOS COSTA	28,75
2324446	ESTHER ALICE DANTAS DE ARAÚJO	29,00
2338612	FELIPE WESLEY DE LIMA PAULINO	26,75
2332264	FRANCISCO DAVID NASCIMENTO BRAGA	29,50
2335159	GABRIELA DE ARAÚJO CÂMARA SOBRAL	30,00
2336442	GESSIKA BRENNA COSTA ALVES	29,75
2336846	GIOVANA DINIZ LIMA	28,75
2338002	HAILTON PEREIRA DE MELO JUNIOR	29,00
2325485	HILDEFRAN FONTES CAVALCANTE	29,50
2323972	ISABELA SOARES DE SOUSA CARNEIRO	29,75
2336555	ISABELLE LISIANY DE LIMA TAVARES	26,25
2335900	ITANILDO DANTAS DE OLIVEIRA	28,00
2335717	JANAÍNA JENUÁRIO MARTINS	25,75
2339800	JANINE JOSINO DE MEDEIROS	28,75
2324817	JÉSSICA MIRELLY ALVES DA SILVA	29,50
2342997	JOSÉ LUCAS ANDRADE	29,25
2338799	JULIANA SILVA DE MEDEIROS LIMA	29,25
2325637	KALLYNE REBECA DA COSTA DANTAS	29,50
2323608	LAINE JÉSSICA DE PAULA SILVA	25,50
2339121	LAISSA RAIANNE DE SOUTO BENTO	28,00
2328321	LARYSSA DA SILVA FREITAS	25,00
2334403	LIVIAN MARIA SILVA DOS SANTOS	28,75
2336971	LUDIMILLA VITÓRIA LEONEL LOPES	30,00
2323638	MABELLE DE ARAÚJO MEDEIROS	29,50
2324473	MARIA EDUARDA PESSOA LOPES DANTAS	27,00
2335436	MARIA HELOÍSA MOREIRA VASCONCELOS	28,50
2325155	MARIA LUIZA DA SILVA BEZERRA	28,50
2339682	PATRICIA VIDAL DA SILVA	28,75
2350356	ROBERTO GABRIEL DANTAS DE FARIAS	28,75
2338835	SONIA CARMEM MORAES LEITE	28,75
2339417	SUENYA RACHEL FONSECA DA SILVA	29,75
2338825	TALLES HENRIQUE DE ARAUJO PONTES	29,50
2331377	WEROLLY AGNES MACEDO PIRES	25,25
2323182	WESLLEY MICHAEL ALMINO DOS SANTOS	23,25
CARGO: TÉCNICO DE RADIOLOGIA		
INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	NOTA
2338495	ADRIANA KARLA CAMPOS NASCIMENTO	28,50
2329782	ALAN SILVA RIBEIRO FILHO	29,25
2336647	ALINE RAQUEL DA SILVA LIMA	22,25
2327769	ALVARO DE MELO PAIXAO	27,00
2335848	AMANDA CASSIANO DOS SANTOS	27,50
2335975	ANA LARISSA DE OLIVEIRA VILELA	27,25
2334334	ANDERSON GOMES DUARTE	25,00
2324109	ANDERSON YTALO DA SILVA COSTA	29,25
2333885	BRENO ERICK CAMILO LOPES	29,75
2326992	BRUNA RAFAELLA DE SOUSA SILVA	28,25
2338728	CARLOS FREITAS DOS SANTOS	25,75
2327473	CINTHYA MARIA MACEDO ALVES	27,75
2335318	CLEIDE DOS SANTOS NUNES	28,00
2335260	CLEYDSON FELIPE TEIXEIRA TOMAZ	24,50
2329665	CLEYDSON YKARO DANTAS RIBEIRO	27,75
2334101	CLEYTON EWERTON DA SILVA ROCHA	26,25
2335981	EDUARDA DE LOURDES LIMA FERNANDES	26,00
2338230	ÉFERSON ALMEIDA ALVES	26,50
2335793	ELENILSON PROFIRO DE MOURA	27,75
2324944	FERNANDO OTÁVIO LIMA DE ASSIS	28,75
2335835	GABRIEL LUCAS DA SILVA LIRA	26,25
2336432	GABRIEL RODRIGUES DE OLIVEIRA	28,25
2341461	GEOVANE ALMEIDA CAVALCANTE	29,00
2336427	GUILHERME PEREIRA DE MELO SANTOS	26,50
2324888	GUTEMBERG LUIZ SALES CLAUDINO	28,25
2338422	HIAGO JOSE ARAUJO RODRIGUES	27,75
2325334	HIGOR GABRIEL GOMES GUEDES	27,25
2331825	IAGO LIRA DOS PASSOS	26,25
2324196	JESSICA LARISSA DE MEDEIROS BATISTA	28,25
2336238	JISLAYNE DE SOUZA BRASILIANO	28,25
2323775	JOALISON GOMES DE ARAÚJO	27,00
2323506	JOÃO PAULO MARQUES DA SILVA	28,50
2335368	JONATHAN RODRIGUES DE MACEDO SOUZA	27,00
2328441	JOSÉ ROBSON DE ARAUJO MORAIS	22,25
2336673	JOSÉ WELYTON DA SILVA FREITAS	27,00
2324158	KARLA DRYELLE CABRAL FREIRE	27,75
2323643	LAYRTON JHARDEL MOREIRA SOBRINHO	27,00
2333750	LEONARDO LOPES DOS SANTOS	24,75
2338744	LEONARDO MARIANO DA SILVA	29,00
2328642	LEONARDO VASCONCELOS FREITAS DE ARAÚJO	27,50
2336986	PAULO GABRIEL ANJOS DE LIMA	27,25
2350363	PEDRO SOUSA NASCIMENTO	26,75
2334386	RANIELE COSTA DE MATOS DOS SANTOS	29,50
2325799	RAYANNE NAYARA FIGUEIREDO DE LIMA SILVA	29,25
2325313	RENATO FELIX DA SILVA	27,75
2350355	RENNAN MICHAEL ALVES DE SOUZA	28,25
2339419	RÔMULO CAMILO DE OLIVEIRA MELO	28,00
2331433	ROSIANE DE SOUZA NOBRE	23,75
CARGO: TÉCNICO DE RADIOLOGIA		
INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	NOTA
2331384	RUAMA AZEVEDO ARAÚJO DE SOUZA	27,25
2336141	RUDCLEIDE DE ALMEIDA GALDINO SILVA	29,00
2323564	STEFANIE DA SILVA SANTOS	26,50
2334602	WENDELL TRAJANO DE OLIVEIRA JUNIOR	26,75
2334390	WHOODY ALEM WANDERLEY ARARIPE FARIAS	29,00
CARGO: TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL		
INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	NOTA
2327821	ALANE VIRGINIA JORDAO	27,50
2339762	ANDRE FRANCISCO DE ARAUJO BANDEIRA	28,75
2336637	ANIELLE MARIA DE OLIVEIRA CHAVES	28,25
2338831	ANTONIO PEREIRA DE ARAUJO NETO	28,75
2324584	BIANCA QUIRINO DE AZEVEDO	29,00
2332391	BRUNA ALMEIDA DOS SANTOS	29,25
2334485	DANDIVA CAMILA SÂNZIA DE FRANÇA	29,00
2327534	DANIELE SOUZA SILVA	29,00
2325244	DÉBORA JIDIANE DA SILVA	29,00
2337860	EDUARDO FERREIRA RODRIGUES	29,75
2344466	EMMILY CRUZ CIRILO DA SILVA	22,25
2325477	ERICA DANTAS DO NASCIMENTO	29,00
2323106	ERICK MATEUS MORAIS E FREITAS	26,00
2335953	EVELIN SILVA DOS ANJOS SANTOS	26,75
2336624	FELLIPE MATHEUS RODRIGUES ROMÃO	30,00
2327654	FLÁVIA LAYSE DE LIMA PEREIRA ANDRADE	28,25

2335912	HYARITSA LORRHANA ESTEVAM DE OLIVEIRA	29,75
2324880	IASMIM DOS SANTOS SILVA	27,25
2338505	JÁCIO DE SOUZA DA COSTA	29,50
2338034	JÉSSICA FERNANDA DELFINO DOS SANTOS	28,75
2331510	JULIANA JOICE VIANA DE OLIVEIRA	27,25
2336138	KAROLINNE DOMINGOS DE OLIVEIRA MEDEIROS	26,75
2324933	LOURENA DE ANDRADE AQUINO SOUZA	28,25
2338838	LUANA BARBARA RODRIGUES DE FRANCA	27,75
2325309	LUANA CAROLINE COSTA FERREIRA	28,75
2324636	MARCIEL OLIVEIRA DA SILVA	30,00
2329875	MARIA DA LUZ AZEVEDO SOUZA	24,50
2328410	MARIA EDUARDA SILVA BARBOSA	29,50
2336042	MARIANA CAVALCANTE OLIVEIRA	29,00
2334852	MARYANA MARINHO BARBOSA BASTOS	28,00
2334219	MÔNICA IVA DO NASCIMENTO SILVA	23,50
2344621	MYLENNE KAROLAYNE SILVA RIBEIRO	29,25
2324958	NADJA LAIÇA GUEDES DE ASSIS	28,75
2323296	NATHAN CRISOSTOMO CARDOSO	29,50
2323319	RICARDO PAIVA FERREIRA DA CONCEIÇÃO	26,75
2327298	ROMULO MATHEUS SANTA ROSA FERREIRA	26,25
2324315	SILVIA HALLANA DA SILVA DE MEDEIROS	27,50
2335142	TATIANE DA SILVA GARCIA	28,25
2335598	WELLINGTON GABRIEL SILVA DE ALMEIDA	30,00
2339755	YANKA BARBOSA ALVES	28,25

Natal, 10/11/2026
Zacarias Figueiredo de Mendonça Neto - Cel PM
Presidente da Comissão de Coordenação-Geral

Portaria-SEI Nº 8031, de 05 de novembro de 2026

O TENENTE-CORONEL QOEM COMANDANTE DO 4° BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, alínea "d", combinado com o artigo 10, alínea "a", do Código de Processo Penal Militar (Decreto Lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969), e:
CONSIDERANDO o teor PAE SEI nº 01510025.002170/2026-18 relatando uso de força letal no exercício profissional em decorrência de oposição à intervenção do Estado;
CONSIDERANDO que é dever da Polícia Militar apurar fatos que supostamente contenham indícios de infrações penais e disciplinares cometida por policiais militares de serviço; e,
CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de instrução preparatória e informativa cujo relatório servirá de base a uma decisão fundamentada do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Administração castrense;
RESOLVE:
1. INSTAURAR INQUÉRITO POLICIAL MILITAR com objetivo de apurar as circunstâncias da ocorrência envolvendo policiais militares integrantes da viatura de prefixo B04-24, do 4º Batalhão de Polícia Militar, após oposição à intervenção do Estado praticada por um indivíduo identificado como Gleidson Pereira da Silva que, atingido por disparos de arma de fogo e conduzido ao hospital para atendimento médico, veio o óbito, fato ocorrido por volta das 17h30min do dia 1º de novembro de 2026 na Travessa Antônio Costa, bairro Nossa Senhora da Apresentação, nesta capital;
2. Designar como encarregado do IPM o 2º Ten QOEM Milson Ney Correia Silva matrícula 166.931-1;
3. O presente IPM deve ser concluído no prazo de 40 dias (Art. 20, CPPM), podendo ser prorrogado por mais 20 dias (art. 20, §1º CPPM), desde que não estejam concluídos exames ou perícias já iniciados, ou haja necessidade de diligência, indispensáveis à elucidação do fato. O pedido de prorrogação deve ser feito em tempo oportuno, de modo a ser atendido antes da terminação do prazo;
4. O Oficial ora designado receberá os autos do Inquérito Policial Militar digital através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), em atenção ao disposto Art. 16, do Decreto Lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969 (CPPM);
5. Encaminhe-se para publicação em Diário Oficial do Estado;
6. Após, transcreva-se em Boletim Interno, registre-se e cumpra-se;
7. Referência: PAE nº 01510226.000422/2026-08.
Ailton Medeiros da Trindade – Ten Cel QOEM
Comandante do 4º BPM

Portaria-SEI Nº 8014, de 04 de NOVEMBRO de 2026.

O COMANDANTE DO COMANDO DE POLICIAMENTO REGIONAL IV DA POLÍCIA MILITAR DO RN, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 7º, alínea "d", c/c o artigo 10, alínea "a", do Código de Processo Penal Militar (Decreto-Lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969), e:
CONSIDERANDO as informações contidas no PAE nº 015111342.000017/2026-16 e 01110184.004045/2026-23, que versam sobre os fatos referentes a ocorrência policial ocorrida em 13 de junho de 2026, na Praça Bom Jesus, Centro, Touros/RN, envolvendo a guarnição da viatura VT C12-02 da 12ª CIPM e o Sr. J. W. N. dos S., matéria objeto da Ação Judicial nº 0801411-54.2026.8.20.5158 e do Ofício nº 599/2026/PGE-PCGAB;
CONSIDERANDO que é dever da Polícia Militar apurar fatos que supostamente contenham indícios de infrações penais e disciplinares cometida por policiais militares de serviço; e,
CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de instrução preparatória e informativa cujo relatório servirá de base a uma decisão fundamentada do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Administração castrense.
RESOLVE:
1. INSTAURAR INQUÉRITO POLICIAL MILITAR com o objetivo de apurar crimes, supostamente praticados por policiais militares de serviço, durante a ocorrência policial ocorrida no dia 13 de junho de 2026, na Praça Bom Jesus, Centro, Touros/RN;
2. Designar como encarregado do IPM o TC QOEM Gustavo Bruno da Silva, matrícula nº 175.725-3;
3. O presente IPM deve ser concluído no prazo de 40 dias (Art. 20, CPPM), podendo ser prorrogado por mais 20 dias (art. 20, §1º CPPM), desde que não estejam concluídos exames ou perícias já iniciados, ou haja necessidade de diligência, indispensáveis à elucidação do fato. O pedido de prorrogação deve ser feito em tempo oportuno, de modo a ser atendido antes da terminação do prazo;
4. O Oficial ora designado receberá os autos do Inquérito Policial Militar digital através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI!), em atenção ao disposto Art. 16, do Decreto Lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969 (CPPM), devendo acessar os autos do processo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação;
5. Encaminhe-se para publicação em Diário Oficial do Estado;
6. Após, transcreva-se em Boletim Interno do CPR IV, registre-se e cumpra-se;
7. Comunique-se ao Núcleo Regional das Garantias da comarca correspondente, em atenção ao Art. 7º da RESOLUÇÃO Nº 37, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024;
8. Referência: PAE nº 015111342.000017/2026-16.
Joseneide Xavier de Paiva - Cel QOEM
Comandante do CPR IV

Portaria-SEI Nº 4482, de 15 de outubro de 2026.
O COMANDANTE DA 3ª COMPANHIA DO BATALHÃO DE POLICIAMENTO AMBIENTAL DA POLÍCIA MILITAR DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2° da Portaria nº 182/12 – QCG/RN, de 08 de agosto de 2012, publicada no BG nº 149/2012, e:
CONSIDERANDO o teor da Parte Genérica 181 (01511006.000147/2026-71) e Anexo Ficha de Avaria (44450283), segundo consta no Processo-SEI nº 01511006.000147/2026-71;
RESOLVE:
I – INSTAURAR SINDICÂNCIA com objetivo de apurar as circunstâncias em que se deu a avaria no sistema de freios dianteiros da Viatura E04-11 de carga da 3ª CPAmb/BPAmb, conforme noticiada na Parte Genérica 181 (44439289);
II – Designar para apurar o fato, 1º SARGENTO QPPM ITALO DELANO DE OLIVEIRA, matrícula 165.731-3, delegando para tal mister as atribuições legais que lhe são conferidas;
III – A presente Sindicância deve ser concluída em 40 (quarenta) dias corridos (art. 31, caput, da portaria nº 182/2012- GCG) a contar do recebimento do processo (prazo máximo de 03 [três] dias úteis para abrir após receber), podendo ser prorrogada pelo período necessário à completa elucidação do fato mediante solicitação fundamentada e tempestiva do Sindicante, a critério da autoridade designante;
IV - O Policial Militar ora designado receberá os autos da Sindicância digital através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI!), em atenção às hipóteses previstas na Constituição Federal (art. 5º, X, XXXIII, e 37, § 3, II);
V - Encaminhe-se para publicação em Diário Oficial do Estado;
VI - Após, transcreva-se em BI, registre-se e cumpra-se;
VII - Referência: PAE nº 01511006.000147/2026-71.
RAFAEL VICTOR TARGINO DE ARAÚJO - MAJ QOEM
Comandante da 3ª CPAmb/BPAmb

Portaria-SEI Nº 7704, de 09 de NOVEMBRO de 2026.
O SUBCOMANDANTE E CHEFE DO ESTADO MAIOR GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2° da Portaria nº 182/12 – QCG/RN, de 08 de agosto de 2012, publicada no BG nº 149/2012, e:
CONSIDERANDO as informações contidas no REGISTRO DE DENÚNCIA Nº 95/2026, PAE nº 01511046.000169/2026-65, que tratam de supostas transgressões disciplinares cometidas por policial militar.
RESOLVE:
1. INSTAURAR SINDICÂNCIA com o objetivo de apurar suposta conduta irregular atribuída a policial militar, por ocasião de ameaças dirigidas à pessoa de L. A. R. Fato ocorrido no dia 04/10/2026, na cidade de Natal/RN, conforme informações contidas no REGISTRO DE DENÚNCIA Nº 95/2026, PAE nº 01511046.000169/2026-65;
2. Designar como Sindicante do procedimento o ST QPPM Hudson Shirdes Dantas, matrícula nº 114.063-9;
3. A presente Sindicância deve ser concluída em 40 (quarenta) dias (art. 31, caput, da portaria nº 182/2012-GCG), a contar do recebimento do processo, podendo ser prorrogada pelo período necessário à completa elucidação do fato, mediante solicitação fundamentada e tempestiva do Sindicante, a critério da autoridade designante;
4. O Policial Militar ora designado receberá os autos da Sindicância digital através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI!), em atenção às hipóteses previstas na Constituição Federal (art. 5º, X, XXXIII, e 37, § 3, II), devendo acessar os autos do processo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação;
5. Encaminhe-se para publicação em Diário Oficial do Estado;
6. Após, transcreva-se em BG, registre-se e cumpra-se;
7. Referência: PAE nº 01510238.000852/2026-82.
Zacarias Figueiredo de Mendonça Neto - Cel QOEM
Subcomandante e Chefe do EMG/PMRN

Portaria-SEI Nº 8102, de 06 de novembro de 2026.
O TENENTE-CORONEL PM COMANDANTE DO 16º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR, no uso de suas atribuições previstas no art. 07, alínea d) do DECRETO-LEI Nº 1.002, DE 21 DE OUTUBRO DE 1969, Código Processual Penal Militar - CPPM, em consonância com os dispositivos constitucionais do artigo 5º, caput, inciso II e do artigo 37º, caput, ambos da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988;
CONSIDERANDO o teor do Despacho Ministerial contido na Notícia de Fato nº 02.23.2130.0000149/20232-22, que requisita instauração de Inquérito Policial Militar para apurar supostas irregularidades cometidas por policiais militares em serviço;
CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de instrução preparatória e informativa cujo relatório servirá de base a uma decisão fundamentada do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Administração castrense.
CONSIDERANDO que a Resolução nº 8, de 21 de dezembro de 2012, do Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana, proclama a extinção dos registros de mortes decorrentes de intervenção policial por meio dos chamados "autos de resistência seguidos de morte", exigindo ampla e minuciosa investigação a respeito da presença de causas de exclusão de ilicitude em eventos dessa natureza, como forma de se possibilitar maiores chances de retratar a verdade real;
CONSIDERANDO a Resolução CNMP nº 129, do Conselho Nacional do Ministério Público, de 22 de setembro de 2015, que estabelece que seja instaurado inquérito policial específico nos casos de mortes decorrentes de intervenção policial
CONSIDERANDO o que dispõe o CPPM sobre a instauração do Inquérito Policial Militar (IPM) no âmbito da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte (PMRN) e dá outras providências;
CONSIDERANDO o contido na Parte Genérica nº 73/2026/PM - 16º BPM - AUX FISCAL/PM elaborada pelo Auxiliar de Fiscal de Dia (45198616), que relata confronto armado entre uma guarnição de serviço ordinário na VTR B16-11 (Tático Golf) e um indivíduo identificado como A. G. M., com resultado de morte decorrente de intervenção policial, conforme registros e documentos contidos neste caderno processual;
RESOLVE:
I - INSTAURAR INQUÉRITO POLICIAL MILITAR com objetivo de apurar os fatos narrados na Parte Genérica nº 73/2026/PM - 16º BPM - AUX FISCAL/PM elaborada pelo Auxiliar de Fiscal de Dia (45198616) e verificar se há indícios de crime militar e/ou transgressão disciplinar cometida por policiais militares de serviço em ação que resultou em morte decorrente de intervenção policial, fato acontecido no dia 20 de outubro de 2026, no distrito de Serrinha de Cima, em São Gonçalo do Amarante/RN;
II - Designar o Major QOEM Eduardo Roberto Câmara Vivianni, matrícula - 167.410-2, como Encarregado do IPM, delegando-lhe as atribuições de instrução processual e de elaboração de parecer/relatório;
III - O Oficial ora designado receberá os autos do Inquérito Policial Militar digital através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI!), em atenção ao disposto no Art. 16, do DECRETO-LEI Nº 1.002, DE 21 DE OUTUBRO DE 1969 (CPPM) e terá o prazo para conclusão de acordo com o disposto no art. 20 do mesmo Decreto e em atenção às hipóteses previstas na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, X, XXXIII, e 37, § 3, II);
IV - Encaminhe-se para publicação em Diário Oficial do Estado - DOE;
V - Publique-se em Boletim Interno, registre-se e cumpra-se.
VI - Referência: Processo SEI! nº 01511001.000028/2026-69.
Sidcley Rodrigues do Amaral - Ten Cel QOEM, Comandante do 16º BPM

Portaria-SEI Nº 4603, de 06 de novembro de 2026.
O Comandante do 5º Batalhão de Polícia Militar, do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são confere o artigo 2° da Portaria nº 182/12 – QCG/RN, de 08 de agosto de 2012, publicada no BG nº. 149/2012.
CONSIDERANDO a Portaria – SEI nº 3385, de 19 de agosto de 2021, do SUBCOMANDANTE E CHEFE DO ESTADO MAIOR GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, publicada no BG nº 160 de 20 de agosto de 2021.
RESOLVE:
1. INSTAURAR SINDICÂNCIA com a finalidade de apurar as circunstâncias do acidente de trânsito envolvendo a Viatura Policial Militar B05-10 e um veículo particular, ocorrido no dia 31 de outubro de 2026, bem como eventuais responsabilidades administrativas decorrentes do fato, conforme narrado na Parte Genérica/PM - 5º BPM - FISCAL/PM - 5º BPM/PROTOCOLO/PM - CPC/PM - SUB CMD/PM - CMD GERAL (45282498);

2. DESIGNAR como encarregado do procedimento o ST PM Janildo da Silva Arante, matrícula 1639161;
3. A PRESENTE SINDICÂNCIA DEVE SER CONCLUÍDA EM 40 (QUARENTA) DIAS (art. 31, caput, da portaria nº 182/2012-GCG), a contar da publicação desta portaria, podendo esse prazo ser prorrogado pelo período necessário à completa elucidação do fato, MEDIANTE SOLICITAÇÃO FUNDAMENTADA E TEMPESTIVA DO SINDICANTE, e sempre a critério da autoridade designante;
4. O Oficial ora designado receberá os autos da Sindicância digital através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI);
5. Encaminhe-se para publicação em Diário Oficial do Estado;
6. Após, transcreva-se em BI, registre-se e cumpra-se;
7. Referência: PAE nº 01511041.000231/2026-69.
Robson Medeiros Teixeira – TC QOEM
Comandante do 5º BPM

Portaria-SEI Nº 8180
O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere os §§ 1º e 5º, do artigo 53, do Decreto Federal nº 11.615, de 21 de julho de 2023; e
Considerando o contido no Processo/Ofício n.º 0801575-16.2026.8.20.5159, datado de 6 de novembro de 2026, o qual remete Decisão de lavra da Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Umarizal/RN, ABRAÃO TIAGO COSTA E MELO:
Resolve:
Art 1º Suspender a prerrogativa do porte e posse de arma de fogo do 3º Sargento PM JOSÉ SEVERINO DE SOUSA NETO, matrícula nº 197.205-7, não sendo, no entanto, tal restrição aplicável ao referido policial militar no exclusivo exercício de suas funções públicas, devendo deixar o armamento em seu local de trabalho ao final da jornada;
Art 2º Determinar ao supramencionado policial militar que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da data de publicação da presente portaria, efetue a entrega das armas particulares que possuir à Diretoria de Apoio Logístico – DAL/SSMMB; e das armas institucionais que porventura estejam cauteladas em seu nome no setor de material bélico de sua OPM;
Art 3º Determinar ao Comandante imediato do militar que adote todas as medidas administrativas necessárias ao pleno cumprimento e a fiscalização da determinação judicial referenciada;
Art 4º Determinar à Diretoria de Apoio Logístico - DAL, por meio da Seção de Suprimento e Manutenção de Material Bélico - SSMMB, que adote as medidas administrativas decorrentes do contido no artigo 1º da presente Portaria;
Art 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.
Quartel do Comando Geral, em Natal, data da assinatura eletrônica, 205º da Independência e 138º da República.
(assinado eletronicamente)
ALARICO JOSE PESSOA AZEVEDO JUNIOR – CEL PM
Comandante Geral

Portaria-SEI Nº 4608, de 06 de novembro de 2026.

O Comandante do 5º Batalhão de Polícia Militar, do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são confere o artigo 2° da Portaria nº 182/12 – QCG/RN, de 08 de agosto de 2012, publicada no BG nº. 149/2012.
CONSIDERANDO a Portaria – SEI nº 3385, de 19 de agosto de 2021, do SUBCOMANDANTE E CHEFE DO ESTADO MAIOR GERAL DA POLICIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, publicada no BG nº 160 de 20 de agosto de 2021.
RESOLVE:
1. INSTAURAR SINDICÂNCIA com a finalidade de apurar as circunstâncias relacionadas à ausência de policial militar do local designado para o cumprimento da missão referente à Operação Eleições 2026, no CMEI Haydee Monteiro Bezerra de Melo, durante o 1º Turno do pleito eleitoral, bem como apurar eventual responsabilidade administrativa decorrente da conduta, conforme consta no Relatório de Serviço do dia 04/10/2026, em seu item 14 (45285596);
2. DESIGNAR como encarregado do procedimento o 1º SGT PM Roberto Nelos de Oliveira, matrícula 167.026-3;
3. A PRESENTE SINDICÂNCIA DEVE SER CONCLUÍDA EM 40 (QUARENTA) DIAS (art. 31, caput, da portaria nº 182/2012-GCG), a contar da publicação desta portaria, podendo esse prazo ser prorrogado pelo período necessário à completa elucidação do fato, MEDIANTE SOLICITAÇÃO FUNDAMENTADA E TEMPESTIVA DO SINDICANTE, e sempre a critério da autoridade designante;
4. O Oficial ora designado receberá os autos da Sindicância digital através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI);
5. Encaminhe-se para publicação em Diário Oficial do Estado;
6. Após, transcreva-se em BI, registre-se e cumpra-se;
7. Referência: PAE nº 01511041.000234/2026-01.
Robson Medeiros Teixeira – TC QOEM
Comandante do 5º BPM

Portaria-SEI Nº 8118, de 06 de novembro de 2026

O TENENTE-CORONEL QOEM COMANDANTE DO 4º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 2º, parágrafo 1º, da Portaria nº 182/2012-GCG, de 02 de agosto de 2012;
CONSIDERANDO o contido no PAE SEI nº 01510058.001246/2026-01, que narra supostas condutas irregulares praticadas por policiais militares em serviço;
CONSIDERANDO o disposto no art. 5°, incisos LIV e LV da Carta Magna c/c o art. 90 da Lei Complementar Estadual N° 303, de 09/09/2005;
RESOLVE:
1. INSTAURAR SINDICÂNCIA com objetivo de apurar os fatos contidos na Parte Genérica nº 2965/2026/PM-4º BPM, lavrada pelo 2º Ten QOEM Erik Clovis Teixeira, narrando supostas condutas irregulares praticadas por policiais militares em serviço ocorridas no dia 25 de outubro de 2026 (domingo), por volta das 18h00min na sede do 4º BPM, zona norte da Capital;
2. Designar como encarregado do procedimento o Maj QOEM Júlio Cesar Alves de Araújo, matrícula 175.969-8, devendo observar a legislação em vigor, principalmente no que concerne ao contraditório e à ampla defesa, caso, assim detecte infração disciplinar, bem como, os prazos;
3. A presente Sindicância deve ser concluída em 40 (quarenta) dias (art. 31, caput, da portaria nº 182/2012-GCG), a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogada pelo período necessário à completa elucidação do fato, mediante solicitação fundamentada e tempestiva do Sindicante, a critério da autoridade designante;
4. O Policial Militar ora designado receberá os autos da Sindicância digital através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), em atenção às hipóteses previstas na Constituição Federal (art. 5º, X, XXXIII, e 37, § 3, II);
5. Encaminhe-se para publicação em Diário Oficial do Estado;
6. Após, transcreva-se em BI, registre-se e cumpra-se;
7. Referência: PAE nº 01510226.000426/2026-88.
Ailton Medeiros da Trindade - Ten Cel QOEM
Comandante do 4º BPM

Polícia Civil

PORTARIA Nº 1662/2026-SP/PCRN, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026. (*)
O DIRETOR DA DIRETORIA DE POLÍCIA CIVIL DA GRANDE NATAL (DPGRAN), no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações posteriores vigentes,
CONSIDERANDO o que consta no Ofício nº 136/2026/PCRN - 16ª DP NATAL/PCRN - DPGRAN/PCRN - GABINETE DG-PCRN, Processo SEI nº 11910587.000295/2026-44,
CONSIDERANDO que os serviços prestados não podem sofrer solução de continuidade,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR RHADMEN DA SILVA SANTANA, matrícula nº 248.234-7, Agente de Polícia Civil, para, sem prejuízo das funções do seu cargo, na sua unidade de lotação, substituir HUDSON PASSOS MOREIRA, matrícula nº 249.349-7, Agente de Polícia Civil, Classe Substituto, na chefia de investigação da 16ª Delegacia de Polícia Civil/Natal, no período de 01/10/2026 a 30/10/2026, durante usufruto de férias regulamentares referentes ao período aquisitivo de 2026 deste último.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e observados os efeitos do período mencionado no artigo antecedente.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
CARLOS ALBERTO GONÇALVES BRANDÃO JÚNIOR
Diretor da Diretoria de Polícia Civil da Grande Natal – DPGRAN
*(Republicada por Incorreção)

PORTARIA Nº 1756/2026-SP/PCRN, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.
O DIRETOR DA DIVISÃO DE HOMICÍDIOS E DE PROTEÇÃO À PESSOA (DHPP), no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações posteriores vigentes,
CONSIDERANDO o que consta no Despacho da DHPP/PCRN id. 45214311, Processo SEI nº 11910281.000308/2026-10,
CONSIDERANDO que os serviços prestados não podem sofrer solução de continuidade,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR MARINALDO OTAVIANO DOS SANTOS JÚNIOR, matrícula nº 207.105-3, Agente de Polícia Civil, 3ª Classe, para, sem prejuízo das funções do seu cargo, na sua unidade de lotação, substituir EDUARDO DE SOUSA COCENTINO, matrícula nº 207.116-9, Agente de Polícia Civil, 4ª Classe, na Chefia de Investigação da 1ª Delegacia de Homicídios de Proteção à Pessoa, no período de 01/10/2026 a 30/10/2026, durante as férias regulamentares referentes ao período aquisitivo de 2026 deste último.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e observados os efeitos do período mencionado no artigo antecedente.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MÁRCIO SILVA LEMOS LUSTOZA
Diretor da Divisão de Homicídios e de Proteção à Pessoa (DHPP)

PORTARIA Nº 1762/2026-SP/PCRN, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.
O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações vigentes, promovidas pela Portaria nº 036/2024-GDG/PCRN de 27/11/2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.802, de 29/11/2024;
CONSIDERANDO o disposto no art. 40, §19 da CF c/c Lei Complementar n° 51/1985, de 10/12/85, e ainda o art. 8º, incisos I da ECE nº 020/2020-RN, como também, o art. 29, caput, §§ 5º-B e 21, da Constituição Estadual.
CONSIDERANDO o requerimento do servidor Leonardo Pinheiro Neto, constante no processo administrativo SEI nº 11910177.000861/2026-40,
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Abono de Permanência em Serviço a LEONARDO PINHEIRO NETO, matrícula nº 194.347-2, Agente de Polícia Civil, Classe Especial Sênior, do Quadro de Pessoal da Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Norte - PCRN, no valor equivalente da contribuição previdenciária efetivamente descontada, enquanto o servidor permanecer em atividade, com efeitos retroativos a 14/03/2026, data em que preencheu os requisitos para aposentadoria.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
HERLÂNIO PEREIRA CRUZ
Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto/PCRN

PORTARIA Nº 1763/2026 - SP/PCRN, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.
A CHEFE DO SETOR DE PESSOAL, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 050/2026-GDG/PCRN, de 13/10/2026, publicada no Diário Oficial do Estado nº 16.257, de 15/10/2026, com as alterações posteriores vigentes,
CONSIDERANDO o disposto no art. 124, inciso VI, § 2º da Lei Complementar Estadual nº 270, de 13 de fevereiro de 2004, Lei Orgânica e Estatuto da Polícia Civil do RN, o art. 7º, XIX, da Constituição Federal e o art. 10, § 1º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias,
CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor Luiz Fernando de Souza Maranhão, constante no Processo Administrativo SEI n° 11910056.000788/2026-82,
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a LUIZ FERNANDO DE SOUZA MARANHÃO, matrícula nº 247.015-2, Agente de Polícia Civil, Classe Substituto, 05 (cinco) dias de Licença Paternidade, a ser usufruída no período de 01/11/2026 a 05/11/2026.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observado o período mencionado no artigo antecedente.
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
OLGA MARIA DE MEDEIROS GÓIS
Chefe do Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 1764/2026-SP/PCRN, 09 DE NOVEMBRO DE 2026.
O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pelo Art. 1º da Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, que delega competências, nos termos da legislação pertinente, para praticar atos relativos à gestão orçamentária e financeira, patrimonial e de pessoal do Quadro da Polícia Civil do Rio Grande do Norte;
CONSIDERANDO o disposto no art. 129 da Lei Complementar Estadual nº 270, de 13 de fevereiro de 2004, Lei Orgânica e Estatuto da Polícia Civil do RN, bem como o processo administrativo SEI nº 11910235.000214/2026-04,
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a LUCICARLO PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 157.866-9, Agente de Polícia Civil, Classe Especial Sênior, 03 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade, para ser usufruída, no período de 01/12/2026 a 28/02/2027, relativo ao período aquisitivo de 20/11/2002 a 20/11/2007.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observado o período mencionado no artigo antecedente e revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
HERLÂNIO PEREIRA CRUZ
Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto/PCRN

PORTARIA Nº 1765/2026-SP/PCRN, 09 DE NOVEMBRO DE 2026.
O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pelo Art. 1º da Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, que delega competências, nos termos da legislação pertinente, para praticar atos relativos à gestão orçamentária e financeira, patrimonial e de pessoal do Quadro da Polícia Civil do Rio Grande do Norte;
CONSIDERANDO o disposto no art. 129 da Lei Complementar Estadual nº 270, de 13 de fevereiro de 2004, Lei Orgânica e Estatuto da Polícia Civil do RN, bem como o processo administrativo SEI nº 11910023.006501/2026-13,
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a MUNIK ALESSANDRA LIMA DE OLIVEIRA, matrícula nº 123.111-1, Agente de Polícia Civil, Classe Especial Sênior, 03 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade, para ser usufruída, no período de 01/12/2026 a 28/02/2027, relativo ao período aquisitivo de 14/08/2020 a 14/08/2025.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observado o período mencionado no artigo antecedente e revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
HERLÂNIO PEREIRA CRUZ
Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto/PCRN

PORTARIA Nº 1766/2026-SP/PCRN, 09 DE NOVEMBRO DE 2026.
O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pelo Art. 1º da Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, que delega competências, nos termos da legislação pertinente, para praticar atos relativos à gestão orçamentária e financeira, patrimonial e de pessoal do Quadro da Polícia Civil do Rio Grande do Norte;
CONSIDERANDO o disposto no art. 129 da Lei Complementar Estadual nº 270, de 13 de fevereiro de 2004, Lei Orgânica e Estatuto da Polícia Civil do RN, bem como o processo administrativo SEI nº 11910167.000367/2026-02,
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a ALAIN DELON LINHARES, matrícula nº 168.346-2, Agente de Polícia Civil, Classe Especial Sênior, 03 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade, para ser usufruída, no período de 01/12/2026 a 28/02/2027, relativo ao período aquisitivo de 18/01/2007 a 18/01/2012.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observado o período mencionado no artigo antecedente e revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
HERLÂNIO PEREIRA CRUZ
Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto/PCRN

PORTARIA Nº 1767/2026-SP/PCRN, 09 DE NOVEMBRO DE 2026.
O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pelo Art. 1º da Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, que delega competências, nos termos da legislação pertinente, para praticar atos relativos à gestão orçamentária e financeira, patrimonial e de pessoal do Quadro da Polícia Civil do Rio Grande do Norte;
CONSIDERANDO o disposto no art. 129 da Lei Complementar Estadual nº 270, de 13 de fevereiro de 2004, Lei Orgânica e Estatuto da Polícia Civil do RN, bem como o processo administrativo SEI nº 11910021.002984/2026-99,
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a MARCILIO MARCIO DE FIGUEREDO, matrícula nº 190.971-1, Agente de Polícia Civil, Classe Especial Sênior, 03 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade, para ser usufruída, no período de 01/12/2026 a 28/02/2027, relativo ao período aquisitivo de 25/04/2020 a 25/04/2025.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observado o período mencionado no artigo antecedente e revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
HERLÂNIO PEREIRA CRUZ
Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto/PCRN

PORTARIA Nº 1768/2026-SP/PCRN, 09 DE NOVEMBRO DE 2026.
O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pelo Art. 1º da Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, que delega competências, nos termos da legislação pertinente, para praticar atos relativos à gestão orçamentária e financeira, patrimonial e de pessoal do Quadro da Polícia Civil do Rio Grande do Norte;
CONSIDERANDO o disposto no art. 129 da Lei Complementar Estadual nº 270, de 13 de fevereiro de 2004, Lei Orgânica e Estatuto da Polícia Civil do RN, bem como o processo administrativo SEI nº 11910062.001058/2026-10,
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a ALEXANDRE HENRIQUE LOPES DA SILVA GOMES, matrícula nº 170.184-3, Agente de Polícia Civil, Classe Especial Sênior, 03 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade, para ser usufruída, no período de 01/12/2026 a 28/02/2027, relativo ao período aquisitivo de 07/04/2018 a 07/04/2023.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observado o período mencionado no artigo antecedente e revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
HERLÂNIO PEREIRA CRUZ
Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto/PCRN

PORTARIA Nº 1769/2026-SP/PCRN, 09 DE NOVEMBRO DE 2026.
O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pelo Art. 1º da Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, que delega competências, nos termos da legislação pertinente, para praticar atos relativos à gestão orçamentária e financeira, patrimonial e de pessoal do Quadro da Polícia Civil do Rio Grande do Norte;
CONSIDERANDO o disposto no art. 129 da Lei Complementar Estadual nº 270, de 13 de fevereiro de 2004, Lei Orgânica e Estatuto da Polícia Civil do RN, bem como o processo administrativo SEI nº 11910285.000346/2026-32,
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a AMANDA PRICILLA BEZERRA DE AZEVEDO ALMEIDA, matrícula nº 207.130-4, Agente de Polícia Civil, 4ª Classe, 03 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade, para ser usufruída, no período de 01/12/2026 a 28/02/2027, relativo ao período aquisitivo de 18/05/2019 a 18/05/2024.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observado o período mencionado no artigo antecedente e revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
HERLÂNIO PEREIRA CRUZ
Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto/PCRN

PORTARIA Nº 1770/2026-SP/PCRN, 09 DE NOVEMBRO DE 2026.
O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pelo Art. 1º da Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, que delega competências, nos termos da legislação pertinente, para praticar atos relativos à gestão orçamentária e financeira, patrimonial e de pessoal do Quadro da Polícia Civil do Rio Grande do Norte;
CONSIDERANDO o disposto no art. 129 da Lei Complementar Estadual nº 270, de 13 de fevereiro de 2004, Lei Orgânica e Estatuto da Polícia Civil do RN, bem como o processo administrativo SEI nº 11910281.000310/2026-99,
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a HERBET PESSOA DA SILVA, matrícula nº 194.337-5, Agente de Polícia Civil, Classe Especial Sênior, 03 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade, para ser usufruída, no período de 01/12/2026 a 28/02/2027, relativo ao período aquisitivo de 09/03/2016 a 09/03/2021.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observado o período mencionado no artigo antecedente e revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
HERLÂNIO PEREIRA CRUZ
Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto/PCRN

PORTARIA Nº 1772/2026-SP/PCRN, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.
O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações vigentes, promovidas pela Portaria nº 036/2024-GDG/PCRN de 27/11/2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.802, de 29/11/2024;
CONSIDERANDO o que consta no Ofício nº 73/2026/PCRN - 59ª DP MACAU/PCRN - 5ª DR/PCRN - DPCIN/PCRN - GABINETE DG-PCRN, protocolo SEI - 11910166.000818/2026-11;
CONSIDERANDO que o EPC Mariclécio Almeida de Sousa, preencheu os requisitos previstos no art. 30 da Lei Complementar Estadual nº 270, de 13 de fevereiro de 2004 (Lei Orgânica e Estatuto da Polícia Civil), alterado pelo art. 3º da Lei Complementar Estadual nº 417, de 31 de março de 2010,
RESOLVE:
Art. 1° - DESIGNAR MARICLECIO ALMEIDA DE SOUSA, matrícula nº 244.775-4, Escrivão de Polícia Civil, Classe Substituto, para o exercício da função de Chefia de Cartório da 59ª Delegacia de Polícia Civil/Macau.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
HERLÂNIO PEREIRA CRUZ
Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto/PCRN

PORTARIA Nº 1773/2026-SP/PCRN, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.
O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações vigentes, promovidas pela Portaria nº 036/2024-GDG/PCRN de 27/11/2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.802, de 29/11/2024;
CONSIDERANDO o que consta no Ofício nº 7/2026/PCRN - 3ª PLANTÃO 1EQP/PCRN - DPGRAN/PCRN - GABINETE DG-PCRN, protocolo SEI - 11910656.000037/2026-05;
CONSIDERANDO que a APC Pryscilla Silva de Melo, preencheu os requisitos previstos no art. 30 da Lei Complementar Estadual nº 270, de 13 de fevereiro de 2004 (Lei Orgânica e Estatuto da Polícia Civil), alterado pelo art. 3º da Lei Complementar Estadual nº 417, de 31 de março de 2010,
RESOLVE:
Art. 1° - DESIGNAR PRYSCILLA SILVA DE MELO, matrícula nº 164.490-4, Agente de Polícia Civil, 4ª Classe, para o exercício da função de Chefia de Investigação da 1ª Equipe da 3ª Delegacia de Plantão da Grande Natal – Parnamirim/RN.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE
HERLÂNIO PEREIRA CRUZ
Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto/PCRN

PORTARIA Nº 1775/2026-SP/PCRN, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.
O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações vigentes, promovidas pela Portaria nº 036/2024-GDG/PCRN de 27/11/2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.802, de 29/11/2024;
CONSIDERANDO o que consta no Ofício nº 18/2026/PCRN - 3ª PLANTÃO 3EQP (GD)/PCRN - 3ª PLANTÃO 3EQP/PCRN - DPGRAN/PCRN - GABINETE DG-PCRN, protocolo SEI - 11910666.000179/2026-45;
CONSIDERANDO que o EPC Eliel Espínola Júnior, preencheu os requisitos previstos no art. 30 da Lei Complementar Estadual nº 270, de 13 de fevereiro de 2004 (Lei Orgânica e Estatuto da Polícia Civil), alterado pelo art. 3º da Lei Complementar Estadual nº 417, de 31 de março de 2010,
RESOLVE:
Art. 1° - DESIGNAR ELIEL ESPÍNOLA JÚNIOR, matrícula nº 190.864-2, Escrivão de Polícia Civil, Classe Especial Sênior, para o exercício da função de Chefia de Cartório da 3ª Equipe da 3ª Delegacia de Plantão da Grande Natal – Parnamirim/RN.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
HERLÂNIO PEREIRA CRUZ
Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto/PCRN

PORTARIA Nº 1781/2026 - SP/PCRN, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.
A CHEFE DO SETOR DE PESSOAL, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 050/2026-GDG/PCRN, de 13/10/2026, publicada no Diário Oficial do Estado nº 16.257, de 15/10/2026, com as alterações posteriores vigentes,
CONSIDERANDO o disposto no art. 136, inciso II, “a” da Lei Complementar Estadual nº 270, de 13 de fevereiro de 2004, Lei Orgânica e Estatuto da Polícia Civil do RN;
CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor policial civil Hívia Natsha Medeiros Assunção , constante no Processo Administrativo SEI nº 11910904.000052/2026-76,
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a HÍVIA NATSHA MEDEIROS ASSUNÇÃO, matrícula nº 248.241-0, Delegada de Polícia Civil, Classe Substituto, 08 (oito) dias consecutivos de afastamento de suas atividades funcionais, em decorrência de união matrimonial, no período de 27/10/2026 a 03/11/2026.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observado o período mencionado no artigo antecedente.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
OLGA MARIA DE MEDEIROS GÓIS
Chefe do Setor de Pessoal

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER

Portaria-SEI Nº 10628, de 27 de outubro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, bem como pela competência prevista no Art. 66, da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte e,
Considerando o Decreto nº 29.353, de 06 de dezembro de 2019, que instituiu o Sistema de Correição do Poder Executivo Estadual - SICORR/RN;
Considerando a Portaria nº 103/2020-CONTROL, de 09 de novembro de 2020, que instituiu as Corregedorias Setoriais, unidades específicas de correição com circunscrição sobre Secretarias ou órgãos equivalentes;
Considerando a necessidade de Instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD);
Considerando o constante dos autos do Processo nº 145008/2014-7.
RESOLVE:
Art. 1º Constituir Comissão Processante responsável pela Condução do Processo Administrativo Disciplinar - PAD - registrado sob o nº 145008/2014-7.
Art. 2º Designar os membros da Comissão Processante, a seguir:
I – João Batista de Mesquita, matrícula nº 127744-8;
II – Josenilton Alves de Oliveira, matrícula nº 132956-1;
III – Maria José Muniz de Sousa, matrícula nº 118050-9.
Art. 3º A Presidência da Comissão Processante será exercida por João Batista de Mesquita.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 10036, de 14 de outubro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a solicitação da Comissão Permanente de Sindicância – CPS/SEEC, no âmbito do Processo SEI nº 00410027.002647/2024-95.
RESOLVE:
Art. 1º Aplicar, nos termos do Art. 157, da Lei Complementar nº 122/94, o Afastamento Preventivo do servidor EDVALDO NETO DE SOUZA, matrícula nº 1278975, por 60 (sessenta) dias, como medida cautelar e a fim de que o servidor não venha a influir na apuração da irregularidade, dos fatos a serem esclarecidos, sem prejuízo da remuneração.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de setembro de 2025.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Maria do Socorro da Silva Batista
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 10502, de 22 de outubro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e,
Considerando o que consta no Processo SEI nº 00410002.005011/2026-45 - SEEC/RN;
Considerando o pedido quanto à Atualização e expansão da Política de Educação Integral em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino do Município de Lucrécia/RN;
Considerando que o entendimento da Relatora, toma por fundamento legal e normativo a legislação Federal e Estadual;
Considerando o voto da Relatora no Parecer nº 75/2026, em 14 de outubro de 2026, que posiciona-se FAVORAVELMENTE À APROVAÇÃO DA PROPOSTA E ENFATIZANDO AS RECOMENDAÇÕES CONSIGNADAS E EXORTANDO O SEU CUMPRIMENTO;
Considerando que a Câmara de Educação Básica (CEB), reunida em 14 de outubro de 2026, aprovou, por unanimidade, o Parecer nº 75/2026, nos termos do voto da Relatora;
Considerando a decisão do Conselho Estadual de Educação (CEE), reunido em Sessão Plena, em 21 de outubro de 2026, e acolhendo o Parecer nº 75/2026 - originário da Câmara de Educação Básica que deliberou, por unanimidade, aprovar a conclusão apresentada e tomada nos termos do voto da Relatora.
RESOLVE:
Art. 1º Homologar o Parecer nº 75/2026 - CEB/CEE-RN.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Maria do Socorro da Silva Batista
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 4514, de 06 de maio de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso da competência que lhe foi atribuída no Art. 66, da Constituição do Estado, na Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999 e,
CONSIDERANDO o que foi apurado no processo nº 00410029.005670/2024-11;
CONSIDERANDO a competência atribuída aos Titulares das Pastas de Governo para a apuração da responsabilidade pelas infrações cometidas por servidores nos termos da Lei Complementar nº 122/94.
RESOLVE:
Art. 1º Aplicar a Penalidade de Advertência a servidora Francisleide da Silva Gomes, matrícula nº1410300-3, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer - SEEC, com fulcro no Inciso I, do Art. 138, da Lei Complementar nº 122/94, na forma prevista em Lei e do apurado no processo supramencionado.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Maria do Socorro da Silva Batista
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 10931, de 09 de novembro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a solicitação da Comissão Permanente de Sindicância – CPS/SEEC, no âmbito do Processo nº 00410043.002739/2026-39;
CONSIDERANDO o Parágrafo Único do Art. 157, da Lei Complementar nº 122/94.
RESOLVE:
Art. 1º Aplicar, nos termos do Parágrafo Único do Art. 157, da Lei Complementar nº 122, de 30.06.94, a Prorrogação do Afastamento Preventivo por 60 (sessenta) dias, do servidor Jandeilmo Cleidson Aires, matrícula nº 1247638, como medida cautelar diante dos fatos a serem esclarecidos, sem prejuízo da remuneração.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de outubro de 2026.
Publique-se, Registre-se e cumpra-se.
Maria do Socorro da Silva Batista
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 5708, de 02 de julho de 2025.
Aplicar penalidade prevista no inciso I, do Art. 138 e no Art. 140, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, à servidora Ana Celia Bandeira Marques.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas no inciso XIII, do Art. 54, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999 e,
Considerando o que foi apurado no processo nº 00410044.001018/2022-78;
Considerando a competência atribuída aos Titulares das Pastas do Governo para a apuração da responsabilidade pelas infrações cometidas por servidores nos termos da Lei Complementar nº 122/94,
RESOLVE:
Art. 1º Aplicar à servidora Ana Célia Bandeira Marques, matrícula nº 1032560, com fulcro no inciso I, do Art. 138 e do Art. 140, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, a Penalidade de Advertência, na forma prevista na Lei e do apurado no processo supramencionado.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Maria do Socorro da Silva Batista
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 9439, de 17 de setembro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0872683-94.2026.8.20.5001, em trâmite perante o 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00410002.004911/2026-75,
RESOLVE:
Art. 1º Tornar pública a reserva de 01 (uma) vaga para o cargo de Professor, disciplina de Ensino Religioso, no âmbito da 16ª Diretoria Regional de Educação e Cultura – 16ª DIREC, em favor da candidata Juciany Dalila Silva Oliveira.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Maria do Socorro da Silva Batista
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

PORTARIA Nº 21/2026 – CEE/RN

Prorroga o prazo estabelecido na Portaria nº 17/2026 – CEE/RN, que designa especialistas como membros de comissão externa para avaliação das condições de funcionamento do Curso de Graduação em Medicina, ofertado pela Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN).

O Presidente do Conselho Estadual de Educação do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto nas normas estabelecidas por meio da Resolução CEE-RN nº 05/2020, de 16 de dezembro de 2020, e à vista do que consta no Processo SEI nº 04410086.000427/2026-36,
CONSIDERANDO a Portaria nº 17/2026 – CEE/RN, de 1º de setembro de 2026, que designou comissão externa para avaliação das condições de funcionamento do Curso de Graduação em Medicina, Grau Acadêmico Bacharelado, Modalidade Presencial, ofertado no Campus Central da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN);
CONSIDERANDO o disposto no art. 71 da Resolução CEE-RN nº 05/2020, de 16 de dezembro de 2020, que estabelece o prazo para realização da avaliação das condições de funcionamento dos cursos, admitindo sua prorrogação por igual período;
CONSIDERANDO que a comissão designada realizou a visita técnica in loco à instituição e necessita de prazo adicional para a conclusão de relatório circunstanciado e conclusivo;
RESOLVE:
Art. 1º Fica prorrogado, por igual período de 60 (sessenta) dias, o prazo estabelecido no art. 2º da Portaria nº 17/2026 – CEE/RN, para que a comissão designada apresente à Câmara de Educação Superior deste Conselho o relatório circunstanciado e conclusivo sobre os componentes avaliados, referentes às condições de funcionamento do Curso de Graduação em Medicina, Grau Acadêmico Bacharelado, Modalidade Presencial, ofertado no Campus Central da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN).
Art. 2º A prorrogação de que trata o art. 1º produzirá efeitos retroativos a 3 de novembro de 2026.
Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 17/2026 – CEE/RN.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ÓTOM ANSELMO DE OLIVEIRA
Presidente do CEE-RN

Portaria-SEI Nº 8962, de 08 de setembro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a solicitação da Comissão Permanente de Sindicância – CPS/SEEC, no âmbito do Processo nº 00410030.004049/2025-82;
CONSIDERANDO o Art. 157, da Lei Complementar nº 122/94.
RESOLVE:
Art. 1º Aplicar, nos termos do Art. 157, da Lei Complementar nº 122, de 30.06.94, o Afastamento Preventivo por 60 (sessenta) dias, do servidor PAULO HENRIQUE DE MENDONCA, matrícula nº 1299557/1, como medida cautelar diante dos fatos a serem esclarecidos, sem prejuízo da remuneração.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de setembro de 2026.
Publique-se, Registre-se e cumpra-se.
Maria do Socorro da Silva Batista
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 5282, de 21 de maio de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso da competência que lhe foi atribuída no Art. 66, da Constituição do Estado, na Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999 e,
CONSIDERANDO o que foi apurado no processo nº 00410044.001752/2025-80 ;
CONSIDERANDO a competência atribuída aos Titulares das Pastas de Governo para a apuração da responsabilidade pelas infrações cometidas por servidores nos termos da Lei Complementar nº 122/94.

RESOLVE:
Art. 1º Aplicar a Penalidade de Advertência à servidora Andréa Celina Ferreira Demartelaere, matrícula nº 13577-51, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer - SEEC, com fulcro no Inciso I, do Art. 138, da Lei Complementar nº 122/94, na forma prevista em Lei e do apurado no processo supramencionado.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Maria do Socorro da Silva Batista
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 10524, de 23 de outubro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso da competência que lhe foi atribuída no Art. 66, da Constituição do Estado, na Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999 e,
CONSIDERANDO a solicitação da Comissão Permanente de Sindicância – CPS/SEEC, no âmbito do Processo SEI nº 00410033.001176/2026-81;
CONSIDERANDO a competência atribuída aos Titulares das Pastas de Governo para a apuração da responsabilidade pelas infrações cometidas por servidores nos termos da Lei Complementar nº 122/94.
RESOLVE:
Art. 1º Aplicar, nos termos do Art. 157, da Lei Complementar nº 122/94, o Afastamento Preventivo da servidora Débora Bastos de Oliveira, matrícula nº 1318772/1, por 60 (sessenta) dias, cconforme solicitação da Corregedoria Setorial – SEEC, acatada pela Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer, como medida cautelar diante dos fatos a serem esclarecidos, sem prejuízo da remuneração.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Maria do Socorro da Silva Batista, Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 10528, de 23 de outubro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, bem como pela competência prevista no Art. 66, da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte e,
Considerando o Decreto nº 29.353, de 06 de dezembro de 2019, que instituiu o Sistema de Correição do Poder Executivo Estadual - SICORR/RN;
Considerando a Portaria nº 103/2020-CONTROL, de 09 de novembro de 2020, que instituiu as Corregedorias Setoriais, unidades específicas de correição com circunscrição sobre Secretarias ou órgãos equivalentes;
Considerando a necessidade de Instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD);
Considerando o constante dos autos do Processo nº 00410027.002723/2026-24.
RESOLVE:
Art. 1º Constituir Comissão Processante responsável pela Condução do Processo Administrativo Disciplinar - PAD - registrado sob o nº 00410027.002723/2026-24.
Art. 2º Designar os membros da Comissão Processante, a seguir:
I – João Batista de Mesquita, matrícula nº 127744-8;
II – Josenilton Alves de Oliveira, matrícula nº 132956-1;
III – Maria José Muniz de Sousa, matrícula nº 118050-9.
Art. 3º A Presidência da Comissão Processante será exercida por João Batista de Mesquita.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Maria do Socorro da Silva Batista
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 10505, de 23 de outubro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso da competência que lhe foi atribuída no Art. 66, da Constituição do Estado, na Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999 e,
CONSIDERANDO a solicitação da Comissão Permanente de Sindicância – CPS/SEEC, no âmbito do Processo SEI nº 00410027.002765/2026-65;
CONSIDERANDO a competência atribuída aos Titulares das Pastas de Governo para a apuração da responsabilidade pelas infrações cometidas por servidores nos termos da Lei Complementar nº 122/94.
RESOLVE:
Art. 1º Aplicar, nos termos do Art. 157, da Lei Complementar nº 122, de 30.06.94, o Afastamento Preventivo por 60 (sessenta) dias, do servidor Iranilson Jorge da Silva, matrícula nº 2083990-2, como medida cautelar diante dos fatos a serem esclarecidos, sem prejuízo da remuneração.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Maria do Socorro da Silva Batista, Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 10506, de 23 de outubro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, bem como pela competência prevista no Art. 66, da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte e,
Considerando o Decreto nº 29.353, de 06 de dezembro de 2019, que instituiu o Sistema de Correição do Poder Executivo Estadual - SICORR/RN;
Considerando a Portaria nº 103/2020-CONTROL, de 09 de novembro de 2020, que instituiu as Corregedorias Setoriais, unidades específicas de correição com circunscrição sobre Secretarias ou órgãos equivalentes;
Considerando a necessidade de Instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD);
Considerando o constante dos autos do Processo nº 00410027.002765/2026-65;
RESOLVE:
Art. 1º Constituir Comissão Processante responsável pela Condução do Processo Administrativo Disciplinar - PAD - registrado sob o nº 00410027.002765/2026-65.
Art. 2º Designar os membros da Comissão Processante, a seguir:
I – João Batista de Mesquita, matrícula nº 127744-8;
II – Josenilton Alves de Oliveira, matrícula nº 132956-1, Membro;
III – Maria José Muniz de Sousa, matrícula nº 118050-9, Membro.
Art. 3º A Presidência da Comissão Processante será exercida por João Batista de Mesquita.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Maria do Socorro da Silva Batista, Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 10507, de 23 de outubro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, bem como pela competência prevista no Art. 66, da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte e,
Considerando o Decreto nº 29.353, de 06 de dezembro de 2019, que instituiu o Sistema de Correição do Poder Executivo Estadual - SICORR/RN;
Considerando a Portaria nº 103/2020-CONTROL, de 09 de novembro de 2020, que instituiu as Corregedorias Setoriais, unidades específicas de correição com circunscrição sobre Secretarias ou órgãos equivalentes;
Considerando a necessidade de Instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD);
Considerando o constante dos autos do Processo nº 00410027.002763/2026-76.
RESOLVE:
Art. 1º Constituir Comissão Processante responsável pela Condução do Processo Administrativo Disciplinar - PAD - registrado sob o nº 00410027.002763/2026-76.
Art. 2º Designar os membros da Comissão Processante, a seguir:
I - João Batista de Mesquita, matrícula nº 127744-8;
II – Josenilton Alves de Oliveira, matrícula nº 132956-1;
III – Maria José Muniz de Sousa, matrícula nº 118050-9.
Art. 3º A Presidência da Comissão Processante será exercida por João Batista de Mesquita.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Maria do Socorro da Silva Batista
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 10508, de 23 de outubro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso da competência que lhe foi atribuída no Art. 66, da Constituição do Estado, na Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999 e,
CONSIDERANDO a solicitação da Comissão Permanente de Sindicância – CPS/SEEC, no âmbito do Processo SEI nº 00410027.002763/2026-76;
CONSIDERANDO a competência atribuída aos Titulares das Pastas de Governo para a apuração da responsabilidade pelas infrações cometidas por servidores nos termos da Lei Complementar nº 122/94.
RESOLVE:
Art. 1º Aplicar, nos termos do Art. 157, da Lei Complementar nº 122, de 30.06.94, o Afastamento Preventivo por mais 60 (sessenta) dias, do servidor Vanilson Pereira dos Santos, matrícula nº 2102870/2, como medida cautelar diante dos fatos a serem esclarecidos, sem prejuízo da remuneração.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogando as disposições em contrário.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Maria do Socorro da Silva Batista, Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 10629, de 27 de outubro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, bem como pela competência prevista no Art. 66, da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte e,
Considerando o Decreto nº 29.353, de 06 de dezembro de 2019, que instituiu o Sistema de Correição do Poder Executivo Estadual - SICORR/RN;
Considerando a Portaria nº 103/2020-CONTROL, de 09 de novembro de 2020, que instituiu as Corregedorias Setoriais, unidades específicas de correição com circunscrição sobre Secretarias ou órgãos equivalentes;
Considerando a necessidade de prosseguimento quanto à apuração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD);
Considerando o constante dos autos do Processo nº 00410013.005675/2023-32.
RESOLVE:
Art. 1º Constituir Comissão Processante responsável pela Condução do Processo Administrativo Disciplinar - PAD - registrado sob o nº 00410013.005675/2023-32.
Art. 2º Designar os membros da Comissão Processante, a seguir:
I – João Batista de Mesquita, matrícula nº 127744-8;
II – Vagner Lazário Dantas e Silva, matrícula nº 125585-1;
III – Maria José Muniz de Sousa, matrícula nº 118050-9.
Art. 3º A Presidência da Comissão Processante será exercida por João Batista de Mesquita.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Maria do Socorro da Silva Batista, Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

*Portaria-SEI Nº 4483, de 06 de maio de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0861831-16.2023.8.20.5001– 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00410002.000680/2026-21,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) RONALDO SOARES DA SILVEIRA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1275100/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
B	01/04/2018
C	01/04/2020
E	01/11/2021
F	01/04/2022

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3ª Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA, Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer
*Republicado por incorreção.

Fundação José Augusto - FJA

PORTARIA Nº 471 de 10/11/2026

Dispõe sobre a designação de Gestora e Fiscal Técnico de Contrato no âmbito da Fundação José Augusto – FJA.

O DIRETOR-GERAL DA FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO – FJA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, aprovado pelo Decreto Estadual nº 31.284, de 18 de fevereiro de 2022, e considerando as disposições legais e regulamentares aplicáveis à gestão e à fiscalização de contratos administrativos,
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora Marina Oliveira Cedraz para exercer a função de Gestora do Contrato nº 327, celebrado entre a Fundação José Augusto – FJA e a empresa SOLSERV SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.056.350/0001-84, competindo-lhe coordenar e acompanhar a gestão contratual, adotar as providências administrativas necessárias ao adequado andamento da contratação e acompanhar o cumprimento das obrigações pactuadas, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 2º Designar o servidor Tânia Lima dos Santos Andrade para exercer a função de Fiscal Técnico do Contrato nº 327, celebrado entre a Fundação José Augusto – FJA e a empresa SOLSERV SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.056.350/0001-84, competindo-lhe acompanhar e fiscalizar tecnicamente a execução contratual, verificar a conformidade dos serviços ou fornecimentos com as especificações e condições estabelecidas no instrumento contratual, registrar as ocorrências identificadas e comunicar à Gestora do Contrato eventuais irregularidades ou situações que demandem providências administrativas.
Art. 3º A Gestora e o Fiscal Técnico deverão exercer suas atribuições em conformidade com as disposições do instrumento contratual, com a legislação aplicável e com as normas administrativas pertinentes, observados os limites de suas respectivas competências.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo vigente durante o período de execução contratual, sem prejuízo de eventual substituição dos agentes designados ou de revogação formal do ato, conforme as necessidades da Administração.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
José Gilson Matias Barros
Diretor-Geral da FJA

PORTARIA Nº 472 de 10/11/2026

Dispõe sobre a designação de Gestora e Fiscal Técnico de Contrato no âmbito da Fundação José Augusto – FJA.

O DIRETOR-GERAL DA FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO – FJA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, aprovado pelo Decreto Estadual nº 31.284, de 18 de fevereiro de 2022, e considerando as disposições legais e regulamentares aplicáveis à gestão e à fiscalização de contratos administrativos,
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora Marina Oliveira Cedraz para exercer a função de Gestora do Contrato nº 331, celebrado entre a Fundação José Augusto – FJA e a empresa F ROCHA EVENTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 18.976.587/0001-34, competindo-lhe coordenar e acompanhar a gestão contratual, adotar as providências administrativas necessárias ao adequado andamento da contratação e acompanhar o cumprimento das obrigações pactuadas, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.
Art. 2º Designar o servidor Francisco José de Araújo Alves para exercer a função de Fiscal Técnico do Contrato nº331, celebrado entre a Fundação José Augusto – FJA e a empresa F ROCHA EVENTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 18.976.587/0001-34, competindo-lhe acompanhar e fiscalizar tecnicamente a execução contratual, verificar a conformidade dos serviços ou fornecimentos com as especificações e condições estabelecidas no instrumento contratual, registrar as ocorrências identificadas e comunicar à Gestora do Contrato eventuais irregularidades ou situações que demandem providências administrativas.
Art. 3º A Gestora e o Fiscal Técnico deverão exercer suas atribuições em conformidade com as disposições do instrumento contratual, com a legislação aplicável e com as normas administrativas pertinentes, observados os limites de suas respectivas competências.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo vigente durante o período de execução contratual, sem prejuízo de eventual substituição dos agentes designados ou de revogação formal do ato, conforme as necessidades da Administração.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
José Gilson Matias Barros
Diretor-Geral da FJA

SECRETARIA DO ESTADO DA INFRAESTRUTURA

Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN

Portaria nº 896/2026-GADIR Natal/RN, 10 de Novembro de 2026.
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE – DETRAN/RN, no uso das atribuições que lhe conferem o no uso das atribuições que lhe confere o art. 16, inciso II, do Decreto Estadual nº 33.953, de 13 de Setembro de 2024, que institui e disciplina o teletrabalho no âmbito do Poder Executivo Estadual e dá outras providências, resolve:
Art. 1º Fica autorizado ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) a realizar(em) o regime integral de teletrabalho:

Nome	Matrícula	Plano de Trabalho - nº ID. SEI
Liana Trindade Montenegro	220827-0	44161640

Art. 2º Esta Portaria terá vigência de 12 (doze) meses, enquanto perdurar a situação descrita no Decreto nº 33.953/2024.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
JONIELSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Diretor Geral- DETRAN/RN

Portaria nº 897/2026-GADIR Natal (RN), 10 de novembro de 2026.
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DONORTE-DETRAN/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas;
CONSIDERANDO a complexidade dos fatos contidos no Processo n.02910044.002923/2026-72;
R E S O L V E:
Art. 1º Prorrogar, por mais 30 dias, os trabalhos de que trata a Portaria n.º 748/2026-GADIR, publicada no DOE nº 16.134, de 11 de setembro de 2026, para conclusão dos trabalhos da
Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito C.P.S.I do DETRAN/RN face a complexidade do Processo em questão.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
JONIELSON PEREIRA DE OLIVEIRA, DIRETOR GERAL / DETRAN -RN

Portaria nº 898/2026-GADIR Natal (RN), 10 de novembro de 2026.
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DONORTE-DETRAN/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas;
CONSIDERANDO a complexidade dos fatos contidos no Processo n.02910044.002929/2026-40;
R E S O L V E:
Art. 1º Prorrogar, por mais 30 dias, os trabalhos de que trata a Portaria n.º 727/2026-GADIR, publicada no DOE n° 16.227 de 01 de setembro de 2026, e republicada por incorreção no
DOE nº 16.234, de 11 de setembro de 2026, para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito C.P.S.I do DETRAN/RN face a complexidade do processo em questão.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
JONIELSON PEREIRA DE OLIVEIRA, DIRETOR GERAL / DETRAN -RN

Portaria nº 899/2026 - GADIR Natal/RN, 10 de novembro de 2026.
O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – DETRAN/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 33, incisos I e XI, do Regimento Geral desta autarquia, aprovada pelo decreto nº 8638, de 22 de abril de 1983.
CONSIDERANDO o que disciplina da Portaria DETRAN/RN nº 621/2021, bem como a Resolução 969/2022 do CONTRAN;
CONSIDERANDO o Processo SEI nº 02910205.014321/2026-78;
RESOLVE:
Art. 1º -Renovar o Credenciamento da empresa KM PLACAS LTDA (K M PLACAS), inscrita no CNPJ: 35.000.007/0001-98, estabelecida para funcionamento àAvenida: Moizaniel de Carvalho, Nº 334, Letra A, Bairro: Centro, São José de Mipibú/RN CEP 59.162-000, como empresa estampadora de placas de identificação veicular no padrão MERCOSUL, pelo prazo de 01 (um) ano.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
JONIELSON PEREIRA DE OLIVEIRA
DIRETOR-GERAL / DETRAN-RN

Portaria nº 900/2026 - GADIR Natal/RN, 10 de novembro de 2026.
O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – DETRAN/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 33, incisos I e XI, do Regimento Geral desta autarquia, aprovada pelo decreto nº 8638, de 22 de abril de 1983.
CONSIDERANDO o que disciplina da Portaria DETRAN/RN nº 621/2021, bem como a Resolução 969/2022 do CONTRAN;
CONSIDERANDO o Processo SEI nº 02910013.019510/2026-94;
RESOLVE:
Art. 1º-Renovar o Credenciamento da empresa VANDERSON A DO REGO SERVIÇOS DE PLACAS LTDA (V8 PLACAS), inscrita no CNPJ: 43.211.927/0001-83, estabelecida para funcionamento àAvenida: Almirante Alexandrino de Alencar, Nº 935, Bairro: Barro Vermelho, Natal/RN CEP 59.030-660, como empresa estampadora de placas de identificação veicular no padrão MERCOSUL, pelo prazo de 01 (um) ano.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
JONIELSON PEREIRA DE OLIVEIRA
DIRETOR-GERAL / DETRAN-RN

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do RN - IDEMA

P O R T A R I A-SEI Nº 784/2026
Assunto: Designar Servidores para Representação do IDEMA nos Conselhos Gestores
Data: 05/11/2026
Folha: 01/01

Atualiza a representação do IDEMA nos conselhos gestores relacionados no Anexo I, delega o exercício de atribuições de representação e presidência no Conselho Gestor da APARC e indica representantes para os conselhos em formação relacionados no Anexo II.

O Diretor Geral em Substituição Legal do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, incisos XII e XIII, do Anexo I ao Decreto Estadual nº 35.618, de 2 de junho de 2026,
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, especialmente os arts. 6º, inciso III, 15, § 5º, 20, § 4º, e 29;
CONSIDERANDO os arts. 17 a 20 do Decreto Federal nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, relativos à presidência, ao funcionamento e às competências dos conselhos das unidades de conservação;
CONSIDERANDO as competências da Unidade de Gestão da Biodiversidade — UGBio e do Núcleo de Apoio à Gestão das Unidades de Conservação Estadual — NAUC, previstas nos arts. 49 e 53 do Anexo I ao Decreto Estadual nº 35.618, de 2026;
CONSIDERANDO o art. 12, incisos I e II e parágrafo único, da Portaria-SEI nº 617, de 9 de novembro de 2025, e as normas específicas de composição de cada conselho;
CONSIDERANDO os arts. 23 a 26 da Lei Complementar Estadual nº 303, de 9 de setembro de 2005, que disciplinam a competência administrativa, a delegação de seu exercício e os requisitos de formalização e publicidade do ato;
CONSIDERANDO os arts. 6º a 8º do Decreto Estadual nº 15.476, de 6 de junho de 2001, que instituem o Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental dos Recifes de Corais — APARC e dispõem sobre sua composição, presidência e suplência;
CONSIDERANDO os arts. 2º e 5º do Decreto Estadual nº 19.139, de 5 de junho de 2006, que institui o Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental Jenipabu — APAJ e disciplina sua composição, presidência e vice-presidência;
CONSIDERANDO os arts. 6º a 9º da Lei Estadual nº 8.349, de 2003, e o Regimento Interno aprovado pela Resolução CONEMA nº 001, de 10 de agosto de 2004, relativos à constituição, à composição e à direção do Conselho Gestor da Reserva de Desenvolvimento Sustentável Estadual Ponta do Tubarão — RDSEPT;
CONSIDERANDO o ato governamental de 14 de abril de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado de 15 de abril de 2025, que estabelece a composição do Conselho Gestor da RDSEPT para o biênio 2025–2027 e vincula a representação do IDEMA às funções de gestor da unidade e de Coordenador da UGBio;
CONSIDERANDO as designações de gestores constantes da Portaria-SEI nº 587, de 21 de setembro de 2026, e dos demais atos de designação aplicáveis;
CONSIDERANDO a necessidade de atualizar a representação institucional do IDEMA e assegurar a continuidade dos trabalhos dos conselhos gestores;
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores relacionados no Anexo I desta Portaria para a representação do IDEMA nos respectivos conselhos gestores, observadas as regras específicas de nomeação de cada colegiado, bem como a delegação relativa à Área de Proteção Ambiental dos Recifes de Corais — APARC e o caráter declaratório do registro relativo à Reserva de Desenvolvimento Sustentável Estadual Ponta do Tubarão — RDSEPT, previstos nos §§ 7º e 8º.
§ 1º O representante titular, na condição de gestor da respectiva unidade de conservação, exercerá a presidência do conselho, nos termos do art. 17 do Decreto Federal nº 4.340, de 2002, e do art. 12, inciso II e parágrafo único, da Portaria-SEI nº 617, de 2025, ressalvadas as regras relativas à Área de Proteção Ambiental dos Recifes de Corais — APARC e à Reserva de Desenvolvimento Sustentável Estadual Ponta do Tubarão — RDSEPT, previstas, respectivamente, nos §§ 5º e 6º.
§ 2º Nas ausências e nos impedimentos do titular, o primeiro suplente assumirá a representação do IDEMA e o exercício da presidência do conselho.
§ 3º O segundo suplente, quando designado, assumirá ambas as funções nas ausências e nos impedimentos do titular e do primeiro suplente.
§ 4º Na APARC e na RDSEPT, a substituição observará o disposto, respectivamente, nos §§ 7º e 8º.
§ 5º No Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental Jenipabu — APAJ, a primeira suplente indicada no Anexo I exercerá também a vice-presidência, nos termos do art. 5º do Decreto Estadual nº 19.139, de 5 de junho de 2006, aplicando-se a ordem de substituição prevista no § 2º.

§ 6º Quando a norma específica reservar a nomeação a outra autoridade, a relação constante do Anexo I constitui indicação institucional do IDEMA, condicionada ao correspondente ato de nomeação, inclusive para os efeitos do art. 8º.
§ 7º No Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental dos Recifes de Corais — APARC, a representação do IDEMA e o exercício das atribuições da presidência observarão a delegação prevista no art. 3º, preservada a titularidade da competência atribuída ao Diretor-Geral pelo decreto de criação da unidade.
§ 8º No Conselho Gestor da Reserva de Desenvolvimento Sustentável Estadual Ponta do Tubarão — RDSEPT, fica registrada a representação titular de Alex de Souza Borges, matrícula nº 255.594-8, na condição de gestor designado pela Portaria-SEI nº 587, de 2026, mantida a suplência vinculada ao ocupante da função de Coordenador da UGBio, conforme o ato governamental de 14 de abril de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado de 15 de abril de 2025. Esse registro não constitui nova nomeação nem atribui automaticamente a presidência ou sua substituição, cuja investidura observará a Lei Estadual nº 8.349, de 2003, e o regimento do conselho, em conformidade com o art. 20, § 4º, da Lei Federal nº 9.985, de 2000.
Art. 2º Compete ao Presidente do Conselho Gestor, sem prejuízo das demais atribuições previstas no respectivo Regimento Interno e observadas as normas específicas aplicáveis e as competências do colegiado:
I - representar o Conselho perante os órgãos e entidades públicas e privadas, quando necessário, nos termos do regimento interno e das deliberações do colegiado e observadas as competências do IDEMA;
II - convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho;
III - conduzir os debates e assegurar a ordem dos trabalhos;
IV - submeter matérias à apreciação e votação;
V - assegurar a divulgação das manifestações, deliberações e recomendações do Conselho;
VI - zelar pelo cumprimento da legislação aplicável e do regimento interno do Conselho;
VII - exercer o voto de qualidade em caso de empate, quando previsto nas normas aplicáveis ao respectivo Conselho;
VIII - adotar as providências administrativas necessárias ao regular funcionamento do Conselho.
Art. 3º Delegar à servidora Paula Simone Ortiz Barros, matrícula nº 251.835-0, gestora da Área de Proteção Ambiental dos Recifes de Corais — APARC, o exercício das atribuições do Diretor-Geral de representação do IDEMA e de presidência do Conselho Gestor da unidade, para assegurar a continuidade de seus trabalhos e aproximar sua condução da gestão da unidade, compreendendo:
I - representar o IDEMA nas reuniões e exercer os direitos correspondentes ao seu assento, inclusive o voto, nos limites da legislação e do regimento do conselho;
II - convocar e presidir reuniões, organizar a pauta e conduzir os trabalhos, observadas as competências do colegiado e as regras regimentais;
III - assinar atas e expedientes da presidência e encaminhar as manifestações e deliberações do conselho aos destinatários competentes.
§ 1º A delegação é igualmente conferida ao servidor Carlos Felipe Gualberto Lima Santos, matrícula nº 255.400-3, exclusivamente nas ausências e nos impedimentos de Paula Simone Ortiz Barros, vedado o exercício simultâneo da representação e do voto por ambos.
§ 2º A delegação vigorará a partir da publicação desta Portaria e enquanto Paula Simone Ortiz Barros exercer a função de gestora da APARC, observados os mandatos e as regras de renovação de que trata o art. 7º, e poderá ser revogada a qualquer tempo pelo Diretor-Geral.
§ 3º A delegação não transfere a titularidade da competência nem as atribuições do colegiado e não abrange a edição de atos normativos, a decisão de recursos administrativos ou matérias de competência exclusiva.
§ 4º O voto de qualidade somente será exercido se previsto nas normas aplicáveis ao conselho.
§ 5º Os atos praticados no exercício da delegação indicarão expressamente essa condição, vedada a subdelegação.
§ 6º As questões de ordem e as impugnações à condução das reuniões observarão as instâncias e os procedimentos do regimento interno. Das demais decisões administrativas individuais praticadas por delegação caberá recurso ao Diretor-Geral, na forma dos arts. 70 a 78 da Lei Complementar Estadual nº 303, de 2005, preservadas as competências do colegiado.
Art. 4º A designação do representante titular vinculada à função de gestor cessará automaticamente quando este deixar de exercer a gestão da respectiva unidade de conservação, observadas as normas específicas de nomeação e o disposto no art. 1º, §§ 5º a 8º.
§ 1º A designação do suplente cessará com sua dispensa da representação ou com a perda do vínculo que legitime sua atuação em nome do IDEMA. A substituição do titular não extingue, por si só, a designação dos suplentes.
§ 2º O IDEMA providenciará a formalização da substituição no prazo de quinze dias, contado da ciência do fato pela UGBio, mediante publicação do ato, quando competente, ou encaminhamento da indicação à autoridade responsável pela nomeação.
Art. 5º As alterações dos representantes serão formalizadas por portaria específica, dispensada a reedição integral desta Portaria e observada a competência para nomeação de cada conselho.
Art. 6º A substituição na presidência não transfere ao suplente competências administrativas próprias do gestor da unidade de conservação, cuja substituição dependerá de ato específico, quando exigido pela legislação.
Art. 7º As designações observarão o mandato e as regras de renovação previstos nas normas aplicáveis a cada conselho, inclusive no art. 20 da Portaria-SEI nº 617, de 2025, sem reinício ou prorrogação automática do mandato do colegiado em razão da substituição de representantes.
Art. 8º As designações efetuadas por esta Portaria substituem exclusivamente as designações anteriores da representação do IDEMA nas respectivas titularidades e suplências, preservadas as demais representações, a natureza, as competências e o quantitativo de assentos de cada conselho, observados os §§ 5º a 8º do art. 1º.
Parágrafo único. Os servidores relacionados no Anexo II ficam indicados para a representação do IDEMA nos conselhos em formação, devendo sua nomeação integrar o ato de composição resultante do procedimento previsto na Portaria-SEI nº 617, de 2025. A indicação não antecipa o exercício da função de conselheiro ou da presidência.
Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
THALES EGÍDIO MACEDO DANTAS
Diretor Geral em Substituição Legal do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte

ACção do IDEMA nos conselhos gestores instituídos

Unidade de conservação	Criação da UC e instituição do conselho	Representante titular ou delegado	Primeiro suplente	Segundo suplente
Parque Estadual Dunas do Natal "Jornalista Luiz Maria Alves"	UC: Decreto Estadual nº 7.237, de 22 de novembro de 1977 Conselho: Portaria IDEMA nº 120, de 14 de outubro de 2014	Mary Sorage Praxedes da Silva Medeiros Assistente de Serviços Técnicos e Administrativos Matrícula nº 174.998-6	Davi Fontenele Albuquerque Analista Ambiental — Agronomia Matrícula nº 256.103-4	Não designado
Área de Proteção Ambiental Piquiri-Una — APAPU	UC: Decreto Estadual nº 10.683, de 6 de junho de 1990 Conselho: Decreto Estadual nº 22.182, de 22 de março de 2011 Alteração: Decreto Estadual nº 22.989, de 18 de setembro de 2012	Carolina Teixeira Puppin Gonçalves Analista Ambiental— Biologia Matrícula nº 255.902-1	Gabriela Ludwig Analista Ambiental Biologia Matrícula nº 255.891-2	Marcus Daniel Rodrigues Lopes Analista Ambiental-Gestão Ambiental Matrícula nº 255.906-4
Área de Proteção Ambiental Jenipabu — APAJ	UC: Decreto Estadual nº 12.620, de 17 de maio de 1995 Conselho: Decreto Estadual nº 19.139, de 5 de junho de 2006	Carlos Felipe Gualberto Lima Santos Analista Ambiental — Biologia Matrícula nº 255.400-3	Paula Simone Ortiz Barros Servidora cedida pelo Município de Parnamirim Matrícula nº 251.835-0 Primeira suplente e vice-presidente	Alex de Souza Borges Analista Ambiental — Biologia Matrícula nº 255.594-8
Área de Proteção Ambiental Bonfim-Guaraíra — APABG	UC: Decreto Estadual nº 14.369, de 22 de março de 1999 Conselho: Decreto Estadual nº 22.988, de 18 de setembro de 2012 Alteração: Decreto Estadual nº 30.378, de 16 de fevereiro de 2021	Marcus Daniel Rodrigues Lopes Analista Ambiental — Gestão Ambiental Matrícula nº 255.906-4	Davi Fontenele Albuquerque Analista Ambiental — Agronomia Matrícula nº 256.103-4	Carolina Teixeira Puppin Gonçalves Analista Ambiental — Biologia Matrícula nº 255.902-1
Área de Proteção Ambiental dos Recifes de Corais — APARC	Decreto Estadual nº 15.476, de 6 de junho de 2001	Paula Simone Ortiz Barros Servidora cedida pelo Município de Parnamirim Matrícula nº 251.835-0 Representação e presidência por delegação — art. 3º	Carlos Felipe Gualberto Lima Santos Analista Ambiental — Biologia Matrícula nº 255.400-3 Substituto da delegada — art. 3º, § 1º	Não designado
Reserva de Desenvolvimento Sustentável Estadual Ponta do Tubarão — RDSEPT	Lei Estadual nº 8.349, de 18 de julho de 2003	Alex de Souza Borges Analista Ambiental — Biologia Matrícula nº 255.594-8	Coordenador da Unidade de Gestão da Biodiversidade — UGBio Suplência vinculada à função pelo ato governamental de 14 de abril de 2025	Não designado
Parque Estadual Mata da Pipa-Sibaúma — PEMPS	Decreto Estadual nº 19.341, de 12 de setembro de 2006	Gabriela Ludwig Analista Ambiental — Biologia Matrícula nº 255.891-2	Carolina Teixeira Puppin Gonçalves Analista Ambiental — Biologia Matrícula nº 255.902-1	Não designado
Área de Proteção Ambiental Dunas do Rosado — APADR	Decreto Estadual nº 27.695, de 21 de fevereiro de 2018	Alex de Souza Borges Analista Ambiental — Biologia Matrícula nº 255.594-8	Paula Simone Ortiz Barros Servidora cedida pelo Município de Parnamirim Matrícula nº 251.835-0	Não designado
Monumento Natural Cavernas de Martins	UC: Decreto Estadual nº 31.754, de 28 de julho de 2022 Conselho: Portaria-SEI IDEMA nº 021, de 30 de janeiro de 2024	Camilla Figueredo de Lima Analista Ambiental — Gestão Ambiental Matrícula nº 255.477-1	Daniel Maciel Weiner Analista Ambiental — Geografia Matrícula nº 255.840-8	Não designado
Monumento Natural Cajueiro de Pirangi — MONACAJU	UC: Decreto Estadual nº 35.203, de 19 de dezembro de 2025 Conselho: Portaria-SEI IDEMA nº 206, de 23 de abril de 2026	Davi Fontenele Albuquerque Analista Ambiental — Agronomia Matrícula nº 256.103-4	Marcus Daniel Rodrigues Lopes Analista Ambiental — Gestão Ambiental Matrícula nº 255906-4	Não designado

ANEXO II

Indicações do IDEMA para conselhos em formação

Unidade de conservação	Titular indicado	Suplente indicado
Parque Ecológico Pico do Cabugy	Daniel Maciel Weiner Analista Ambiental — Geografia Matrícula nº 255.840-8	Camilla Figueredo de Lima Analista Ambiental — Gestão Ambiental Matrícula nº 255.477-1
Refúgio de Vida Silvestre Serra das Araras	Camilla Figueredo de Lima Analista Ambiental — Gestão Ambiental Matrícula nº 255.477-1	Daniel Maciel Weiner Analista Ambiental — Geografia Matrícula nº 255.840-8

As indicações serão incorporadas aos respectivos atos de composição, após a conclusão do procedimento de formação dos conselhos.

P O R T A R I A-SEI Nº 799/2026
Data: 09/11/2026
Assunto: Escala de Trabalho e a Distribuição de Demandas da Unidade de Fiscalização Ambiental (UFAMB) e IDEMA

Dispõe sobre a organização interna, o funcionamento, a escala de trabalho e a distribuição de demandas da Unidade de Fiscalização Ambiental (UFAmb) do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte (IDEMA).

O Diretor Geral em Substituição Legal do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos XII e XIII e os §§ 2º e 3º do art. 4º da Estrutura Regimental do IDEMA, aprovada pelo Anexo I do Decreto Estadual nº 35.618, de 2 de junho de 2026,
CONSIDERANDO as competências da Unidade de Fiscalização Ambiental (UFAmb) previstas no art. 59 da Estrutura Regimental do IDEMA, notadamente o exercício do poder de polícia ambiental, a apuração de denúncias e o atendimento das demandas do Poder Judiciário e dos Ministérios Públicos;
CONSIDERANDO o dever de apuração imediata da infração ambiental, previsto no § 3º do art. 70 da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e a atribuição de fiscalização do órgão licenciador, nos termos do art. 17 da Lei Complementar Federal nº 140, de 8 de dezembro de 2011;
CONSIDERANDO que a Portaria-SEI nº 671, de 6 de outubro de 2026, fixou a jornada de seis horas contínuas para os servidores do IDEMA, sem redução da jornada legal de quarenta horas semanais, admitiu a organização do serviço em turnos e determinou que os servidores da UFAmb observem suas disposições nas atividades internas;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 33.953, de 13 de setembro de 2024, que institui e disciplina o teletrabalho no âmbito do Poder Executivo Estadual;
CONSIDERANDO a ampliação do quadro de fiscais da UFAmb e a necessidade de distribuir de forma equitativa as atividades de campo, assegurar a cobertura contínua da unidade nos dias úteis, organizar o atendimento de urgências aos sábados, domingos e feriados, garantir tempo para a elaboração de relatórios, compatibilizar a ocupação com o espaço físico da sede e conferir lógica clara à distribuição interna das demandas;
CONSIDERANDO a proposta de reestruturação da UFAmb apresentada à Diretoria Técnica e por ela aprovada em reunião realizada em 7 de outubro de 2026;
CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo-SEI nº 02810009.002487/202613,
RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre a organização interna, o funcionamento, a escala de trabalho e a distribuição de demandas da Unidade de Fiscalização Ambiental (UFAmb) do IDEMA.
§ 1º A organização prevista nesta Portaria tem caráter interno e destina-se à distribuição das demandas e à organização do trabalho, não ampliando as competências da UFAmb previstas na Estrutura Regimental do IDEMA nem alterando as das demais unidades.
§ 2º Aplicam-se aos servidores da UFAmb, de forma complementar, as disposições da Portaria-SEI nº 671, de 6 de outubro de 2026.
Art. 2º A organização da UFAmb observará as seguintes diretrizes:
I - presença permanente de equipes em campo, com distribuição equitativa das atividades de campo entre os fiscais;
II - cobertura da sede nos dias úteis e atendimento de urgências aos sábados, domingos e feriados;
III - especialização das equipes por matéria e continuidade no acompanhamento dos processos;
IV - garantia de tempo para a elaboração e a juntada dos relatórios de fiscalização;
V - previsibilidade da escala, publicidade dos atos e tratamento isonômico entre os servidores;
VI - aferição dos resultados por meio de indicadores.
Art. 3º Para os fins desta Portaria, considera-se:
I - Núcleo Temático: subdivisão interna da UFAmb à qual são distribuídas as demandas de fiscalização de determinadas matérias;

II - Grupo Operacional: conjunto de equipes vinculadas a diferentes Núcleos Temáticos que cumpre, simultaneamente, a mesma etapa do ciclo operacional;
III - equipe: conjunto de fiscais que atua em uma mesma viatura, vinculado a um Núcleo Temático e a um Grupo Operacional;
IV - ciclo operacional: sequência de quatro semanas consecutivas, composta por semana de campo, semana de relatório, semana de campo e semana presencial;
V - sobreaviso: período, aos sábados, domingos e feriados, em que a equipe escalada permanece em condições de ser contatada e de se deslocar prontamente, caso seja acionada.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO INTERNA
Seção I
Da Estrutura
Art. 4º A UFAmb, dirigida por seu Coordenador e vinculada à Diretoria Técnica, organiza-se em:
I - Núcleos Temáticos:
a) Núcleo de Fiscalização de Demandas Judiciais, Policiais e Ministeriais (NUJUD);
b) Núcleo de Fiscalização de Biodiversidade e Conservação (NUBIO);
c) Núcleo de Fiscalização de Saneamento Básico (NUSA);
d) Núcleo de Fiscalização da Articulação do Sistema Nacional do Meio Ambiente (NUAMA);
e) Núcleo de Fiscalização de Atividades Licenciáveis (NULIC);
f) Núcleo de Fiscalização de Operações, Controle e Dados (NUOP);
II - Núcleo Especial Oeste (NUOESTE), com sede em Mossoró;
III - Grupos Operacionais A, B, C e D.
§ 1º Os Núcleos Temáticos e o NUOESTE, referidos conjuntamente nesta Portaria como Núcleos, são instituídos com fundamento no § 3º do art. 4º da Estrutura Regimental do IDEMA, sob a supervisão e a orientação do Coordenador da UFAmb.
§ 2º Os Grupos Operacionais destinam-se exclusivamente à organização do ciclo operacional e não constituem unidades administrativas nem contam com responsável próprio.
§ 3º Os encargos de responsável pelos Núcleos são atribuídos com fundamento no § 2º do art. 4º da Estrutura Regimental do IDEMA, devendo ser priorizada, sempre que houver disponibilidade orçamentária e financeira e observados os requisitos legais e administrativos pertinentes, a concessão de Gratificação de Representação de Gabinete (GRG) aos servidores designados, como forma de reconhecimento e valorização das responsabilidades assumidas e das atividades desempenhadas.
§ 4º Fica delegada ao Coordenador da UFAmb, nos termos do inciso XII do art. 4º da Estrutura Regimental do IDEMA, a competência para, ouvida a Diretoria Técnica, definir a composição nominal dos Núcleos, dos Grupos Operacionais e das equipes e designar os responsáveis e substitutos pelos Núcleos, por ato publicado no Sistema Eletrônico de Informações (SEI).
§ 5º A lotação inicial da UFAmb e a composição nominal inicial dos Núcleos constam do Anexo II, e suas alterações serão feitas na forma do § 4º.

Seção II
Da Coordenação
Art. 5º Compete à Coordenação da UFAmb, sem prejuízo das competências previstas no art. 59 da Estrutura Regimental do IDEMA e em consonância com as diretrizes da Diretoria Técnica:
I - planejar, coordenar e supervisionar as atividades dos Núcleos e dos Grupos Operacionais;
II - receber os processos e as demais demandas encaminhados à UFAmb e distribuí-los aos Núcleos, na forma do art. 20, controlar os prazos e zelar pela regular tramitação dos processos no SEI e no Sistema Integrado de Governança Ambiental (SIGA);
III - elaborar e publicar a escala, realizar o sorteio dos turnos e registrar as permutas;
IV - decidir sobre permutas, folgas e prorrogações de prazo não resolvidas no âmbito dos Núcleos;
V - registrar e controlar as folgas, as ausências, os sobreavisos, os acionamentos e as horas excedentes e encaminhar mensalmente essas informações à Unidade de Gestão de Pessoas (UGP), para os registros no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP);
VI - gerir as demandas e os processos administrativos internos da UFAmb no SEI, não relacionados ao exercício do poder de polícia;
VII - aprovar as operações planejadas pelo NUOP, ressalvadas as que dependam de aprovação da Diretoria Técnica;
VIII - encaminhar à Diretoria Técnica, trimestralmente, relatório consolidado das atividades da UFAmb, elaborado a partir dos registros dos Núcleos, com os indicadores por ela definidos.
§ 1º Dependem de aprovação prévia da Diretoria Técnica as prioridades e as metas de fiscalização, propostas pela Coordenação, e as operações de maior porte ou realizadas em conjunto com outros órgãos.
§ 2º Nas ausências e impedimentos do Coordenador, suas atribuições serão exercidas pelo substituto designado na forma do inciso VI do art. 4º da Estrutura Regimental do IDEMA.

Seção III
Dos Núcleos Temáticos
Art. 6º Os Núcleos Temáticos atendem, por meio de suas equipes e sob o acompanhamento de seu responsável, às demandas de fiscalização que lhes forem distribuídas pela Coordenação, segundo os critérios definidos nesta Seção.
Parágrafo único. A vinculação da equipe a Núcleo Temático indica sua matéria preferencial de atuação e não impede que lhe sejam atribuídas demandas de outra matéria, quando necessário ao atendimento tempestivo.
Art. 7º Serão distribuídas ao NUJUD:
I - as demandas oriundas do Poder Judiciário, inclusive cumprimentos de sentença e decisões liminares que imponham obrigações de fiscalização ao IDEMA, bem como os monitoramentos periódicos delas decorrentes;
II - as requisições e as solicitações do Ministério Público e da Defensoria Pública;
III - as requisições e as solicitações da Polícia Federal, da Polícia Rodoviária Federal e da Polícia Civil;
IV - as solicitações da Procuradoria-Geral do Estado relacionadas a processos judiciais;
V - as demandas relativas ao cumprimento de termos de ajustamento de conduta e de acordos que atribuam obrigações de fiscalização ao IDEMA.
Parágrafo único. As demandas distribuídas ao NUJUD, por estarem sujeitas a prazos mais curtos, terão tramitação prioritária na UFAmb.
Art. 8º Serão distribuídas ao NUBIO as demandas de fiscalização relativas:
I - à flora em geral, inclusive desmatamento, supressão, autorização, corte e exploração de vegetação nativa, ressalvadas as matérias distribuídas ao NUOP;
II - às áreas de preservação permanente, às reservas legais e às demais áreas especialmente protegidas, inclusive dunas, falésias, restingas e manguezais;
III - à fauna silvestre, inclusive caça, captura, guarda, transporte, comércio e criadouros, às espécies exóticas invasoras e à pesca;
IV - às unidades de conservação estaduais e às respectivas zonas de amortecimento, em articulação com a Unidade de Gestão da Biodiversidade (UGBio).
Art. 9º Serão distribuídas ao NUSA as demandas de fiscalização relativas ao saneamento básico, compreendendo:
I - os sistemas de abastecimento de água potável, inclusive adutoras, estações de tratamento e reservatórios;
II - o esgotamento sanitário, inclusive redes coletoras, estações elevatórias e de tratamento e o lançamento de efluentes sanitários;
III - a drenagem e o manejo das águas pluviais, inclusive as ligações e os lançamentos irregulares nas redes de drenagem;
IV - a limpeza urbana e o manejo de resíduos sólidos, inclusive lixões, aterros e áreas de transbordo e triagem;
V - a geração, o armazenamento, o transporte e a destinação de resíduos sólidos, inclusive os industriais, os de serviços de saúde, os da construção civil e os perigosos.
Art. 10. Serão distribuídas ao NUAMA as demandas de fiscalização:
I - encaminhadas pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), pelo Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio), pelo Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) e pelos demais órgãos e entidades federais e estaduais integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA);
II - encaminhadas pelo Batalhão de Polícia Ambiental da Polícia Militar do Rio Grande do Norte (BPAmb), inclusive os termos circunstanciados de ocorrência (TCO) e as demais comunicações de infração ambiental por ele lavrados;
III - que exijam interlocução com os municípios, inclusive as relativas a atribuições objeto de delegação de competência entre entes federativos;
IV - oriundas de prefeituras, secretarias municipais e câmaras municipais que não se enquadrem na matéria de outro Núcleo Temático;
V - relativas a atividades e empreendimentos licenciados ou autorizados por outro ente federativo, observado o disposto no art. 17 da Lei Complementar Federal nº 140, de 2011;
VI - relativas a atividades não sujeitas ao licenciamento ambiental ou a infrações ambientais que não se enquadrem nas atribuições dos demais Núcleos Temáticos, inclusive aquelas relacionadas à fauna doméstica, bem como demandas encaminhadas por outros órgãos e entidades públicas sem enquadramento temático específico.
Art. 11. Serão distribuídas ao NULIC as demandas de fiscalização relativas às atividades e aos empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental estadual que não se enquadrem na matéria específica de outro Núcleo Temático, inclusive as relativas:
I - ao cumprimento das condicionantes das licenças e das autorizações ambientais;
II - às atividades e aos empreendimentos licenciados por adesão e compromisso (LAC), nos termos da Lei Federal nº 15.190, de 8 de agosto de 2025, e da legislação estadual;
III - às atividades e aos empreendimentos que operem sem licença ou autorização ambiental, com licença vencida ou em desacordo com a licença concedida, inclusive os identificados pela Unidade de Licenciamento Ambiental (ULiA), com encaminhamento por meio do SIGA, ou pelas análises do NUOP;
IV - aos efluentes líquidos, resíduos sólidos e às emissões atmosféricas das atividades industriais e das demais atividades licenciáveis, sem prejuízo das competências já atribuídas ao NUSA.
§ 1º Incluem-se na matéria do NULIC, entre outras, as atividades de indústria, mineração, petróleo e gás, geração de energia, aquicultura e carcinicultura, turismo e construção civil, incluindo empreendimentos imobiliários.
Art. 12. Serão distribuídas ao NUOP as demandas de fiscalização relativas:
I - às queimadas e aos incêndios florestais, em articulação com o Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Norte (CBMRN) e com base nas informações do Sistema Nacional de Informações sobre Fogo (Sisfogo);
II - à origem, ao transporte, ao armazenamento, à comercialização e ao consumo de produtos e subprodutos florestais, como madeira, lenha e carvão vegetal, inclusive as relacionadas ao Documento de Origem Florestal (DOF), ao Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais (Sinaflor), a pátios, serrarias e carvoarias e aos estabelecimentos consumidores de matéria-prima florestal;
III - aos alertas de desmatamento e de focos de calor obtidos por sensoriamento remoto;
IV – à regularização ambiental dos imóveis rurais, no âmbito do Cadastro Ambiental Rural (CAR), do Programa de Regularização Ambiental (PRA) e dos respectivos Projetos de Recuperação de Áreas Degradadas ou Alteradas (PRADs), em articulação com o NUBIO;
V - a emergências ambientais, inclusive acidentes com produtos perigosos;
Parágrafo único. Cabe ainda ao NUOP, em apoio à Coordenação e aos demais Núcleos:
I - planejar as operações de fiscalização, inclusive as conjuntas com outros órgãos, e coordenar a sua execução, após a aprovação prevista no art. 5º;
II - sistematizar dados e informações, inclusive de sensoriamento remoto, para subsidiar o planejamento das ações de fiscalização, com prioridade para os biomas Caatinga e Mata Atlântica e para os ecossistemas costeiros;
III - apoiar a triagem das demandas, o controle dos prazos e a manutenção dos indicadores da UFAmb.

Seção IV
Do Núcleo Especial Oeste
Art. 13. O NUOESTE, integrado pelos fiscais da UFAmb em exercício em Mossoró, atende às demandas de fiscalização de sua área de atuação, em todas as matérias, em articulação com os Núcleos Temáticos.
§ 1º A área de atuação do NUOESTE será definida pela Coordenação, ouvida a Diretoria Técnica.
§ 2º Os fiscais do NUOESTE serão organizados em equipes que cumprirão ciclo de duas semanas, de modo que, em cada semana, ao menos uma equipe esteja em campo e outra em expediente, alternando-se entre:
I - semana de campo, destinada às ações de fiscalização e às demais demandas da região;
II - semana de expediente, cumprida presencialmente na sede do NUOESTE, em turno de seis horas, destinada ao atendimento de urgências, à elaboração de relatórios e às atividades administrativas.
§ 3º Aos sábados, domingos e feriados, os fiscais do NUOESTE cumprirão sobreaviso conforme escala própria, que limitará cada fiscal, em regra, a um fim de semana por mês, cabendo à Coordenação definir a forma de atendimento das urgências da região nos dias sem cobertura, inclusive mediante comunicação ao BPAmb.
§ 4º As operações de maior porte na área de atuação do NUOESTE poderão contar com o reforço de equipes da sede, e os fiscais do NUOESTE poderão ser incluídos nas operações e nas escalas de sobreaviso da sede.
§ 5º Aplicam-se ao NUOESTE as demais disposições desta Portaria, no que couber.

Seção V
Dos Grupos Operacionais e das Equipes
Art. 14. Os fiscais da UFAmb em exercício na sede, em Natal, aptos às atividades de campo, serão distribuídos nos Grupos Operacionais A, B, C e D, cada um composto por equipes vinculadas a diferentes Núcleos Temáticos.
§ 1º As equipes serão compostas, em regra, por três fiscais, podendo o Coordenador, conforme o efetivo e a disponibilidade de viaturas, compô-las com dois ou quatro fiscais, vedada a atuação individual em campo.
§ 2º A composição dos Grupos Operacionais e das equipes considerará a formação, a experiência e a afinidade dos fiscais com as matérias dos Núcleos Temáticos, assegurando, sempre que possível, que cada Núcleo Temático mantenha ao menos uma equipe em campo em todas as semanas do ciclo operacional.
§ 3º Os servidores da UFAmb que não integrarem os Grupos Operacionais, ressalvados o Coordenador e os responsáveis pelos Núcleos, atuarão em apoio à Coordenação ou aos Núcleos, conforme definido pelo Coordenador.

Seção VI
Dos Responsáveis pelos Núcleos
Art. 15. Cada Núcleo terá um responsável, designado na forma do § 4º do art. 4º, que o representará perante a Coordenação e a quem compete:
I - receber as demandas distribuídas ao Núcleo e distribuí-las entre as suas equipes, de forma equitativa e considerando a matéria, o prazo e a etapa do ciclo operacional;
II - organizar, com as equipes, a programação semanal de campo, até o último dia útil da semana anterior;
III - acompanhar os prazos, a juntada dos relatórios no SEI e a continuidade dos processos do Núcleo;
IV - manter registro atualizado das ações do Núcleo por processo, área ou empreendimento e consolidar o seu relatório trimestral de atividades;
V - propor à Coordenação prioridades e operações de fiscalização na matéria do Núcleo;

VI - comunicar à Coordenação as ausências, as permutas e as necessidades de recomposição das equipes;
VII - revisar os relatórios e demais atos produzidos pelas equipes do Núcleo, inclusive autos de infração, notificações e outros instrumentos de fiscalização, verificando sua regularidade e suficiência técnica, promovendo o devido encaminhamento e impulsionamento processual, sem necessidade de subscrevê-los, podendo determinar diligências complementares quando necessárias, antes do envio à Coordenação.
§ 1º O responsável por Núcleo Temático não integra os Grupos Operacionais, podendo, a critério da Coordenação, participar de ações de campo ou integrar equipe.
§ 2º O responsável pelo NUOESTE exercerá, ainda, a articulação entre o Núcleo e a Coordenação.

CAPÍTULO III
DO CICLO OPERACIONAL
Art. 16. Cada Grupo Operacional cumprirá o ciclo operacional na sequência semana de campo, semana de relatório, semana de campo e semana presencial, iniciando-se cada semana na segunda-feira e reiniciando-se o ciclo ao término da semana presencial, independentemente do início ou do término do mês.
§ 1º Os ciclos dos Grupos Operacionais serão defasados entre si, de modo que, em cada semana, dois Grupos estejam em campo, um em semana de relatório e um em semana presencial, conforme o Anexo I.
§ 2º A jornada flexibilizada de seis horas, prevista no § 1º do art. 2º da Portaria-SEI nº 671, de 2026, aplica-se às semanas de relatório e presencial, observando-se na semana de campo a jornada de oito horas diárias, preservada pelo § 6º do art. 2º da mesma Portaria.
§ 3º Independentemente da etapa do ciclo operacional, o Coordenador poderá convocar os servidores da UFAmb, individual ou coletivamente, para o cumprimento presencial de suas atividades, sempre que a necessidade do serviço o exigir.
Art. 17. Na semana de campo, as equipes executarão as diligências relativas às demandas distribuídas ao respectivo Núcleo Temático e às atividades por ele programadas, com início da jornada às 8h, salvo programação diversa da Coordenação em razão do deslocamento.
Parágrafo único. O planejamento das diligências observará a jornada de oito horas diárias, constituindo medida excepcional a sua extrapolação, na forma do art. 27.
Art. 18. A semana de relatório destina-se à elaboração, à revisão e à juntada no SEI dos relatórios, autos e demais documentos decorrentes das atividades de campo, bem como às demais demandas administrativas.
§ 1º A semana de relatório poderá ser cumprida em teletrabalho pelo servidor autorizado na forma do Decreto Estadual nº 33.953, de 2024, e do art. 8º da Portaria-SEI nº 671, de 2026, até o limite de servidores fixado pela Coordenação na escala, em revezamento entre os integrantes do Grupo Operacional, cumprindo os demais a semana na sede.
§ 2º O Grupo Operacional em semana de relatório não será acionado para o atendimento de urgências, ressalvada a convocação prevista no art. 3º da Portaria-SEI nº 671, de 2026, em emergência ambiental de grande proporção.
§ 3º O servidor em teletrabalho permanecerá contatável pelos meios institucionais durante a jornada, e o teletrabalho poderá ser suspenso pelo Coordenador a qualquer tempo, individual ou coletivamente, por necessidade do serviço, insuficiência de entregas ou descumprimento desta Portaria, sem prejuízo do disposto no Decreto Estadual nº 33.953, de 2024.
Art. 19. Na semana presencial, o Grupo Operacional cumprirá jornada na sede em dois turnos de seis horas, com sobreposição destinada à passagem das demandas em curso, nos horários fixados na escala, de modo a cobrir todo o horário de funcionamento da sede, observado o § 5º do art. 2º da Portaria-SEI nº 671, de 2026.
§ 1º A distribuição das equipes entre os turnos será definida por sorteio, invertendo-se os turnos a cada ciclo.
§ 2º O Grupo Operacional em semana presencial atenderá às urgências com as viaturas destinadas à sede e, não havendo acionamento, dedicar-se-á aos relatórios e às atividades administrativas da UFAmb.
§ 3º Os integrantes do Grupo Operacional em semana presencial deverão estar uniformizados e portar os equipamentos de proteção individual necessários ao pronto deslocamento.

CAPÍTULO IV
DA DISTRIBUIÇÃO DAS DEMANDAS E DO ATENDIMENTO DE URGÊNCIAS
Art. 20. Os processos e as demais demandas de fiscalização encaminhados à UFAmb serão recebidos pela Coordenação e distribuídos ao Núcleo competente segundo os critérios definidos nos arts. 7º a 12, observado o seguinte:
I - as demandas previstas no art. 7º serão distribuídas ao NUJUD, ainda que versem sobre matéria de outro Núcleo ou se enquadrem no art. 10;
II - as demandas previstas nos incisos I, II, III e V do art. 10 serão distribuídas ao NUAMA, ainda que versem sobre matéria de outro Núcleo Temático;
III - as demandas relativas à área de atuação do NUOESTE serão a ele distribuídas, qualquer que seja a matéria, inclusive as previstas nos incisos I e II, salvo decisão diversa da Coordenação em razão da complexidade, do volume ou do prazo;
IV - nos demais casos, a demanda relativa a área, empreendimento ou processo já acompanhado por um Núcleo será a ele distribuída, preferencialmente;
V - a demanda que envolva mais de uma matéria será distribuída ao Núcleo da matéria preponderante, que poderá solicitar o apoio dos demais;
VI - as dúvidas quanto ao Núcleo competente serão dirimidas pela Coordenação.
§ 1º A Coordenação poderá, por especialidade, prevenção ou eficiência, distribuir a demanda a Núcleo diverso do previsto nos arts. 7º a 12, hipótese em que o Núcleo destinatário observará o prazo fixado.
§ 2º Recebida a demanda, o responsável pelo Núcleo a distribuirá a uma de suas equipes, na forma do inciso I do art. 15.
§ 3º A demanda cujo prazo seja incompatível com a próxima semana de campo das equipes do Núcleo destinatário será atribuída a equipe que esteja em campo ou, se urgente, ao Grupo Operacional em semana presencial.
§ 4º A distribuição buscará o equilíbrio do número de demandas entre as equipes.
Art. 21. Considera-se urgência a situação que exija atuação imediata da fiscalização, em especial:
I - dano ambiental em curso;
II - flagrante de infração ambiental;
III - risco à vida ou à saúde da população;
IV - decisão judicial ou requisição cujo prazo não possa aguardar a programação ordinária;
V - emergência ambiental, como acidente com produtos perigosos, mortandade de fauna ou incêndio florestal que demande a atuação do IDEMA.
Parágrafo único. A caracterização da urgência compete ao Coordenador e, nas ausências deste e de seu substituto, ao responsável por Núcleo Temático por ele previamente indicado.
Art. 22. Nos dias úteis:
I - as urgências serão atendidas pelo Grupo Operacional em semana presencial;
II - as equipes em semana de campo somente serão acionadas para urgência quando a proximidade do local da ocorrência tornar o atendimento mais eficiente;
III - a urgência recebida no turno da tarde será atendida pela equipe desse turno, ainda que o atendimento ultrapasse o seu término, aplicando-se o art. 27 às horas que excederem oito horas diárias;
IV - a demanda não urgente recebida após as 16h será processada a partir do dia útil seguinte.
Parágrafo único. Das 18h às 8h, bem como aos sábados, domingos e feriados fora do horário de sobreaviso, as ocorrências urgentes serão comunicadas ao BPAmb e, conforme o caso, aos demais órgãos competentes, ressalvadas as ações conjuntas previamente programadas.

CAPÍTULO V
DO SOBREAVISO
Art. 23. Aos sábados, domingos e feriados, haverá uma equipe em sobreaviso por dia, das 8h às 18h.
§ 1º O sobreaviso do sábado e do domingo será cumprido, em cada dia, por equipe distinta do Grupo Operacional que tenha cumprido a semana presencial imediatamente anterior, em revezamento que alterne as equipes a cada ciclo.
§ 2º O feriado em dia útil será coberto por equipe do Grupo Operacional em semana presencial na respectiva semana.
§ 3º A escala distribuirá os sobreavisos de forma equitativa entre as equipes e os Grupos Operacionais.
§ 4º Durante o sobreaviso, os integrantes da equipe deverão permanecer contatáveis pelos meios informados à Coordenação, manter condições de deslocamento imediato e dispor de uniforme e de equipamentos de proteção individual.
Art. 24. O sobreaviso será:
I - sem acionamento, quando a equipe não for convocada a se deslocar;
II - com acionamento, quando a equipe for convocada a se deslocar para atender urgência ou para a ação prevista no § 2º.
§ 1º O acionamento compete a quem caracterizar a urgência, na forma do parágrafo único do art. 21, cabendo à Coordenação assegurar, em articulação com a unidade responsável pela gestão da frota, a disponibilidade de viatura.
§ 2º Excepcionalmente, mediante aprovação prévia da Diretoria Técnica, a equipe em sobreaviso poderá ser acionada para ação de fiscalização programada em área ou empreendimento objeto de decisão judicial, de monitoramento contínuo ou de risco ambiental relevante.

CAPÍTULO VI
DA COMPENSAÇÃO, DO BANCO DE HORAS E DAS DIÁRIAS
Art. 25. O sobreaviso será compensado com folga, nos termos do art. 3º da Portaria-SEI nº 671, de 2026, na seguinte proporção:
I - um dia de folga por dia de sobreaviso sem acionamento;
II - dois dias de folga por dia de sobreaviso com acionamento.
§ 1º O sobreaviso não é remunerado, e a compensação prevista neste artigo abrange as horas eventualmente trabalhadas no dia, que não serão lançadas no banco de horas.
§ 2º Cada dia de folga corresponde à dispensa de uma jornada diária ordinária.
Art. 26. As folgas:
I - serão usufruídas na semana de relatório e, no NUOESTE, na semana de expediente, preservada a capacidade de atendimento de urgências, vedado o gozo na semana de campo e na semana presencial;
II - deverão ser usufruídas em até trinta dias, contados do sobreaviso que lhes deu origem, prazo prorrogável por igual período mediante justificativa aceita pelo Coordenador;
III - dependerão de agendamento prévio com o responsável pelo Núcleo e de registro pela Coordenação;
IV - não são cumulativas além do prazo previsto no inciso II nem conversíveis em pecúnia.
Art. 27. Fica instituído, no âmbito da UFAmb, banco de horas destinado exclusivamente ao registro das horas que, por necessidade do serviço, excederem oito horas diárias, observado o seguinte:
I - o lançamento depende de autorização prévia do Coordenador ou, nas urgências, de justificativa registrada no próprio dia e validada pelo Coordenador;
II - o crédito fica limitado a seis horas semanais e, nas atividades presenciais na sede, a duas horas diárias;
III - não haverá crédito nas atividades em teletrabalho, nem nos dias de sobreaviso, compensados na forma do art. 25;
IV - a compensação observará os incisos I e II do art. 26, vedada a acumulação planejada de horas para a obtenção de folga de dia inteiro, salvo autorização do Coordenador por conveniência do serviço;
V - o lançamento e a compensação serão registrados no SUAP, observadas as suas parametrizações.
Art. 28. As diárias somente serão devidas nos casos de afastamento da sede, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994, e da regulamentação estadual, e não se confundem com a compensação por folga nem com o banco de horas.
Parágrafo único. Nos deslocamentos que gerem diárias, o relatório de fiscalização será vinculado ao respectivo relatório de viagem no SEI.

CAPÍTULO VII
DA ESCALA, DAS VIATURAS E DOS REGISTROS
Art. 29. A escala da UFAmb, com período de um a três meses, será elaborada pela Coordenação e publicada no SEI com antecedência mínima de quinze dias do seu início, dando-se ciência à Diretoria Técnica.
§ 1º A escala indicará, no mínimo, a composição dos Grupos Operacionais e das equipes, a etapa do ciclo de cada Grupo por semana, os turnos da semana presencial, o limite de servidores em teletrabalho na semana de relatório, as equipes de sobreaviso e as férias programadas.
§ 2º A programação de férias buscará preservar a composição das equipes.
Art. 30. As permutas entre fiscais dependem da concordância dos envolvidos, da anuência do responsável pelo Núcleo e do registro pela Coordenação, vedada a permuta que deixe sem cobertura equipe de campo, turno presencial ou sobreaviso.
Art. 31. A Coordenação, em articulação com a unidade responsável pela gestão da frota, buscará assegurar uma viatura por equipe em campo e, no mínimo, duas viaturas para o Grupo Operacional em semana presencial.
Parágrafo único. Na indisponibilidade de viaturas, a redução recairá sobre as equipes de campo, que poderão ser reunidas a outras equipes ou reprogramadas para atividades internas, sem alteração do ciclo operacional.
Art. 32. O registro de frequência é obrigatório em todas as etapas do ciclo operacional, inclusive nas atividades de campo, nos termos do art. 5º da Portaria-SEI nº 671, de 2026, observadas, no teletrabalho, as regras do Decreto Estadual nº 33.953, de 2024.
Art. 33. O relatório de fiscalização será juntado ao processo correspondente no SEI e SIGA até o término da primeira semana de expediente subsequente à diligência, ressalvados:
I - os relatórios das urgências atendidas na semana presencial, que serão concluídos na própria semana;
II - o prazo menor fixado em lei, em decisão judicial ou em requisição;
III - a prorrogação autorizada pelo responsável pelo Núcleo.
§ 1º No NUOESTE, o prazo previsto no caput terá como termo final o término da semana de expediente subsequente à diligência.
§ 2º Excepcionalmente, quando a complexidade da fiscalização, a necessidade de diligências complementares ou a obtenção de informações adicionais justificarem prazo superior, o responsável pelo Núcleo poderá autorizar sua prorrogação, mediante justificativa apresentada à Coordenação.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 34. A criação, a extinção ou a alteração de Núcleos e do número de Grupos Operacionais dependerá de ato do Diretor-Geral, mediante proposta da Coordenação e manifestação da Diretoria Técnica.
Art. 35. O Coordenador poderá expedir orientações complementares para a execução desta Portaria, com ciência à Diretoria Técnica.
Art. 36. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Técnica, ouvida a Coordenação da UFAmb.
Art. 37. Fica mantida, até o seu término, a escala de novembro de 2026, elaborada com base na proposta aprovada pela Diretoria Técnica em 7 de outubro de 2026, aplicando-se aos sobreavisos nela cumpridos as regras de compensação desta Portaria.
Art. 38. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, 9 de novembro de 2026.
THALES EGÍDIO MACEDO DANTAS
Diretor Geral em Substituição Legal do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte
Art. 42, inciso I, do Decreto Estadual nº 35.618, de 02 de junho de 2026.

ANEXO I
ROTAÇÃO DOS GRUPOS OPERACIONAIS NO CICLO OPERACIONAL

Grupo Operacional	1ª semana	2ª semana	3ª semana	4ª semana
A	Campo	Relatório	Campo	Presencial
B	Presencial	Campo	Relatório	Campo
C	Campo	Presencial	Campo	Relatório
D	Relatório	Campo	Presencial	Campo
Sobreaviso (sábado e domingo)	Grupo B	Grupo C	Grupo D	Grupo A

Em cada semana, dois Grupos Operacionais estão em campo, um em semana de relatório e um em semana presencial.
O sobreaviso do sábado e do domingo cabe ao Grupo Operacional que cumpriu a semana presencial, por equipes distintas em cada dia.
Ao término da 4ª semana, o ciclo recomeça.

ANEXO II
LOTAÇÃO DA UNIDADE DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL (UFAmb)

Coordenação

Servidor	Matrícula
Maria Lúcia da Silva (Coordenadora)	157.454-0
Saulo José de Sena Silva (Coordenador substituto)	245.684-2

Apoio à Coordenação

Servidor	Matrícula
Ivonilde Florêncio Soares da Silva	175.049-6
Karinne Reis Deusdara Leal	255.520-4

Núcleo de Demandas Judiciais, Policiais e Ministeriais (NUJUD)

Servidor	Matrícula
Saulo José de Sena Silva (responsável)	245.684-2
Patrick Lima Oliveira (subtituto)	255.409-7
Davison Marcelino da Silva Rocha	255.830-0
Francisco Sandro Miranda	177.245-7
Jessé da Paz Gois	221.490-3
Levi Bernardo Ribeiro Neres	245.847-0
Jorge Filgueira Leitão	176.989-8
Raul Fernandes Dantas de Sales	255.401-1
Venancio Eloy de Almeida Neto	255.403-8
Vera Lúcia Cavalcante Bezerra	153.951-5

Núcleo de Biodiversidade e Conservação (NUBIO)

Servidor	Matrícula
Jade Malagodi Carvalho (responsável)	256.008-9
João Maurício Ferreira Aguiar (substituto)	255.887-4
Ana Paula Rodrigues Farias	255.853-0
Izis Lima Ribeiro	255.894-7
João Augusto Medeiros Vilar Araújo	255.949-8
Maria Clara da Silva Oliveira	255.885-8
Paulo Fernandes da Costa Neto	255.944-7
Nayra Christina Coelho de Souza	255.487-9
Soraia Alves Buarque	255.907-2
Stephanny Clarissy da Silva Mendonça	255.474-7

Núcleo de Saneamento e Resíduos Sólidos (NUSA)

Servidor	Matrícula
Karla Torres Fasanaro (responsável)	157.306-3
Kelly Cristina Dantas dos Santos (substituta)	174.994-3
Bruna de Carvalho Nolasco	242.679-0
Léa da Silva Oliveira Lopes	161.815-6
Margaret Rose Pimenteira Thomaz	174.984-6
Maria Denise Barbosa Gomes	255.925-0

Núcleo de Articulação do Sistema Nacional do Meio Ambiente (NUAMA)

Servidor	Matrícula
Atália Beatriz Silva Almeida (responsável)	224.083-1
Patrycia Rabelo de Lima (substituta)	255.838-6
Carlúcia de Sá Brunet	085.811-0
Cecília Pereira Bandeira	174.978-1
Chrislannia Maria Mascena de Oliveira	255.983-8
Kamila Costa de Lima	245.914-0
Marcos Vinicius Moura Xavier	255.975-7
Otília Lúcia Montenegro da Silva	175.059-3

Núcleo de Fiscalização de Atividades Licenciáveis (NULIC)

Servidor	Matrícula
Carlos Alberto Nascimento da Rocha Junior (responsável)	246.246-0
Arianne Sabrina Varela Constantino de Medeiros (substituta)	242.550-5
Amanda Castro Campolina	255.895-5
Caroliny Naira Lopes Silva	255.947-1
Clélia da Câmara Azevedo	174.920-0
Dinarte Lucas da Silva	153.629-0
Micarla Barbalho Tavares	255.423-2
Mauricéa de Medeiros Carlos Ferreira	125.402-2
Onaide Maria de Araújo Teixeira Santiago	162.985-9
Paulo Henrique Ferreira de Brito	255.829-7
Vanda Luíza Farache Lemos	222.614-6
Yslane Stephanie Macedo dos Santos	220.549-1

Núcleo de Operações, Controle e Dados (NUOP)

Servidor	Matrícula
Luis Gustavo de Oliveira Santos (responsável)	255.381-3
Lucemir Melo de Sousa (substituto)	255.383-0
Alex Matheus Gouveia Bezerra	255.903-0
Augusto Abrantes de Oliveira	170.943-7
Luiz Augusto Santiago Neto	169.859-1
Maxsuel Macedo Cabral	125.066-3
Nivaldo Nicerio Gomes	165.566-3
Olga Eva Bojarczuk	255.576-0

Núcleo Especial Oeste (NUOESTE), Mossoró

Servidor	Matrícula
Lissandra Gomes Cavalcanti	102.347-0
Maria da Silveira Câmara Neta	102.344-6
Pedro Gabriel de Melo Duarte	255.825-4
Nicolas Dias Almeida	256.607-9

Responsável pelo NUOESTE a designar na forma do § 4º do art. 4º.

P O R T A R I A-SEI Nº 797/2026
Data: 06/11/2026
Assunto: Designar Gestora Contrato nº 022/2024-MAQ-LAREM MÁQUINAS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
O Diretor Geral em Substituição Legal do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regulamento em vigor, considerando o que consta no Processo SEI nº 02810023.001600/2024-01,
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora KARINE BEZERRA FURTADO, matrícula nº 255.412-7, para atuar como Gestor do Contrato nº 022/2024-MAQ-LAREM MÁQUINAS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA.
Art.2º. Designar o servidor LUIZ FELIPE MEDEIROS SILVA, matrícula nº 244.944-7, para substituir a servidora designada no Art. 1º em suas ausências e impedimentos.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se. Cumpra-se.
THALES EGÍDIO MACEDO DANTAS
Diretor Geral em Substituição Legal do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte
Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do RN - IDEMA
*Republicar por Incorreção

Extrato de Decisão-Anulação de Convênio nº 12-202-Associação de Agentes Ambientais de Parnamirim-RN
Processo nº 02810006.001887/2021-27-SEI
ONDE SE LÊ: Natal/RN, 05 de novembro de 2026.
LEIA-SE: Natal/RN, 06 de novembro de 2026.
*Republicada por Incorreção

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA

Portaria-SEI Nº 5200, de 09 de novembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula/ vínculo	Cargo/Função	Adicional	%	Vigência
00610184.003978/2026-91	URIANA TORQUATO DA CRUZ BARBOSA	2571366/1	TECNICO EM LABORATORIO	Insalubridade	20	08/09/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 5197, de 09 de novembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula/ vínculo	Cargo/Função	Adicional	%	Vigência
00611109.000276/2026-11	NAYANA NOBRE DE OLIVEIRA	2563002/1	ENFERMEIRO	Insalubridade	40	25/09/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 5198, de 09 de novembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula/ vínculo	Cargo/Função	Adicional	%	Vigência
00610184.004062/2026-58	ANDREZA SABOIA DANTAS	2567377/1	MEDICO	Insalubridade	20	07/08/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 5199, de 09 de novembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula/ vínculo	Cargo/Função	Adicional	%	Vigência
00610282.001304/2026-43	RODRIGO CRISTHIAN AVELINO BEZERRA	2572141/1	CIRURGIAO DENTISTA	Insalubridade	20	07/09/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 5201, de 09 de novembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula/ vínculo	Cargo/Função	Adicional	%	Vigência
00610128.001359/2026-36	VICTOR OLIVEIRA E COSTA	2572290/1	MEDICO	Insalubridade	20	23/09/2026

LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 5202, de 09 de novembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula/ vínculo	Cargo/Função	Adicional	%	Vigência
00611356.001694/2026-11	FRANCISCO FELIPE GOIS DE OLIVEIRA	2571153/1	MEDICO	Insalubridade	20	03/09/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 5203, de 09 de novembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula/ vínculo	Cargo/Função	Adicional	%	Vigência
00610184.003418/2026-36	EDINIETE FERREIRA DE LIMA	1975005/2	TECNICO EM ENFERMAGEM	Insalubridade	20	06/03/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 5204, de 09 de novembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula/ vínculo	Cargo/Função	Adicional	%	Vigência
00610239.000991/2026-13	LUANA ALVES DINIZ	2562863/1	TECNICO EM ENFERMAGEM	Insalubridade	20	14/07/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 5205, de 09 de novembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula/ vínculo	Cargo/Função	Adicional	%	Vigência
00610239.000989/2026-36	TIARA CINTIA DE QUEIROZ	2566389/1	TECNICO EM ENFERMAGEM	Insalubridade	20	01/07/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 5206, de 09 de novembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula/ vínculo	Cargo/Função	Adicional	%	Vigência
00610137.001225/2026-14	ISABELLA RIBEIRO RODRIGUES	2566354/1	ENFERMEIRO	Insalubridade	20	28/07/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 5207, de 09 de novembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula/ vínculo	Cargo/Função	Adicional	%	Vigência
00610788.001020/2026-66	MARIA APARECIDA MARTINS	2548038/1	TECNICO EM ENFERMAGEM	Insalubridade	20	12/03/2026

LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 5208, de 09 de novembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula/ vínculo	Cargo/Função	Adicional	%	Vigência
00610145.001335/2026-79	LUAN MICHAEL DE MEDEIROS MACHADO	2254573/2	TECNICO EM ENFERMAGEM	Insalubridade	20	03/08/2026

LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 5209, de 09 de novembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula/ vínculo	Cargo/Função	Adicional	%	Vigência
00610282.000863/2026-36	KENIA LARISSA DE OLIVEIRA VERISSIMO	2552922/1	TECNICO EM ENFERMAGEM	Insalubridade	20	14/03/2026

LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 5210, de 09 de novembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula/ vínculo	Cargo/Função	Adicional	%	Vigência
00610239.000620/2026-23	LILIANE RODRIGUES DA NOBREGA	2549417/1	FISIOTERAPEUTA	Insalubridade	20	12/03/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 5211, de 09 de novembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula/ vínculo	Cargo/Função	Adicional	%	Vigência
00610269.000580/2026-62	TAMARA STEPHANIE LUCENA DE MEDEIROS COSTA	2525550/1	FISIOTERAPEUTA	Insalubridade	20	03/02/2026

LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 5212, de 09 de novembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula/ vínculo	Cargo/Função	Adicional	%	Vigência
00611109.000106/2026-36	ANNE FERNANDA DAS CHAGAS	2525062/1	TECNICO EM ENFERMAGEM	Insalubridade	40	20/02/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 5213, de 09 de novembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula/ vínculo	Cargo/Função	Adicional	%	Vigência
00610282.000103/2026-29	JOSE ELINALDO DA SILVA OLIVEIRA	2539985/1	TECNICO EM ENFERMAGEM	Insalubridade	20	06/02/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 5227, de 09 de novembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no processo nº 00610107.000085/2026-14,

RESOLVE:

Art. 1º - EXCLUIR, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0815386-08.2026.8.20.5106, com fundamento na estabilidade provisória prevista no art. 10, inciso II, alínea “b”, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal e na Súmula nº 244 do Tribunal Superior do Trabalho, a contratada abaixo especificada da Portaria-SEI nº 2.104/2026, publicada no DOE nº 16.166, de 4 de junho de 2026, referente ao quinto lote de rescisão de Contratos de Prestação de Serviços por Tempo Determinado para substituição por servidores efetivos na Rede Estadual de Saúde.

NOME	MATRÍCULA	VÍNCULO	PROCESSO DE RESCISÃO	DATA DA RESCISÃO	UNIDADE
LARISSA LOYANE ARAUJO QUEIROZ	2291347	1	00610164.000464/2026-11	25/05/2026	HRTM

Art. 2º. RETIFICAR a Portaria-SEI nº 2.104/2026, publicada no DOE nº 16.166, de 4 de junho de 2026, conforme detalhamento a seguir:

ONDE SE LÊ:

Contratado(a)	Matrícula	Vínc	Processo de rescisão	Data de rescisão	Unidade
ROSE KAROLINE ALVES DE SOUZA LIMA	2490447	1	00610081.001095/2026-02	21/04/2026	HRDML
ANTONNYO PALMIELLY DIÓGENES LIMA	2290120	1	00610292.000082/2026-22	26/02/2026	LACEN
FRANCISCA ANDREYNA DE MOURA DANTAS	2495074	1	00610164.000534/2026-31	16/04/2026	HRTM
GRAZIELE DOMINGOS SILVA	2326850	1	00610292.000122/2026-36	28/02/2026	LACEN

LEIA-SE:

Contratado(a)	Matrícula	Vínc	Processo de rescisão	Data de rescisão	Unidade
ROSE KAROLINE ALVES DE SOUZA LIMA	2490447	1	00610081.001095/2026-02	21/04/2026	HRDML
ANTONNYO PALMIELLY DIÓGENES LIMA	2290120	1	00610292.000082/2026-22	26/02/2026	LACEN
FRANCISCA ANDREYNA DE MOURA DANTAS	2495074	1	00610164.000534/2026-31	16/04/2026	HRTM
GRAZIELE DOMINGOS SILVA	2326850	1	00610292.000122/2026-36	28/02/2026	LACEN

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ, Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 5229, de 09 de novembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com os Artigos 111 e 112, da Lei Complementar nº 122, de 30/06/1994 e sua alteração através da Lei Complementar nº 685, de 08/09/2021 e ainda o que consta em processo administrativo de nº 00610151.000537/2025-33,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder horário especial de trabalho, com efeito a partir da publicação, independente de compensação e sem prejuízo dos vencimentos, direitos e vantagens, ao(à) servidor(a) NADIA FERNANDES BEZERRA SANTOS, Matrícula/vínculo n.º 198.352-0 / V.1 , ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, do Quadro Geral de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde Pública-SESAP, lotado(a) no(a) HOSPITAL REGIONAL MONSENHOR EXPEDITO.
Art. 2º. O horário especial poderá ser concedido sob forma de jornada reduzida em dias consecutivos ou intercalados, ou ausência ao trabalho em dia específico por semana, conforme necessidade ou programa de atendimento da pessoa com deficiência, desde que seja cumprida a jornada de trabalho mínima de 20(vinte) horas semanais por cada vínculo que venha a ocupar, ficando essa definição e controle ao encargo da chefia imediata juntamente ao(à) servidor(a) requerente.
Art. 3º. O(a) servidor(a) deve ser reavaliado no prazo máximo de 24 meses, salvo quando o Serviço de Perícias Médicas e Segurança do Trabalho do Estado, atestar que a deficiência é permanente ou nos casos de Transtorno do Espectro Autista (TEA), nos termos da Lei Estadual nº 10.917, de 07 de junho de 2021.
Art. 4º. No caso de desaparecimento do motivo do horário especial, o(a) servidor deve retornar ao horário normal de trabalho em até 10 dias.
Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 5235, de 09 de novembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com os Artigos 111 e 112, da Lei Complementar nº 122, de 30/06/1994 e sua alteração através da Lei Complementar nº 685, de 08/09/2021 e ainda o que consta em processo administrativo de nº 00610269.000472/2026-90,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder horário especial de trabalho, com efeito a partir da publicação, independente de compensação e sem prejuízo dos vencimentos, direitos e vantagens, ao(à) servidor(a) JOICE ARAUJO DA SILVA MOURA, Matrícula/vínculo n.º 221.880-1/V1, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, do Quadro Geral de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde Pública-SESAP, lotado(a) no(a) HOSP DR. JOSE PEDRO BEZERRA-STA CATARINA.
Art. 2º. O horário especial poderá ser concedido sob forma de jornada reduzida em dias consecutivos ou intercalados, ou ausência ao trabalho em dia específico por semana, conforme necessidade ou programa de atendimento da pessoa com deficiência, desde que seja cumprida a jornada de trabalho mínima de 20(vinte) horas semanais por cada vínculo que venha a ocupar, ficando essa definição e controle ao encargo da chefia imediata juntamente ao(à) servidor(a) requerente.
Art. 3º. O(a) servidor(a) deve ser reavaliado no prazo máximo de 24 meses, salvo quando o Serviço de Perícias Médicas e Segurança do Trabalho do Estado, atestar que a deficiência é permanente ou nos casos de Transtorno do Espectro Autista (TEA), nos termos da Lei Estadual nº 10.917, de 07 de junho de 2021.
Art. 4º. No caso de desaparecimento do motivo do horário especial, o(a) servidor deve retornar ao horário normal de trabalho em até 10 dias.
Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 5244, de 09 de novembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com os Artigos 111 e 112, da Lei Complementar nº 122, de 30/06/1994 e sua alteração através da Lei Complementar nº 685, de 08/09/2021 e ainda o que consta em processo administrativo de nº 00610282.001157/2026-10,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder horário especial de trabalho, com efeito a partir da publicação, independente de compensação e sem prejuízo dos vencimentos, direitos e vantagens, ao(à) servidor(a) ROSINEIDE ALMEIDA DA SILVA, Matrícula/vínculo n.º 204.725-0/V1, ocupante do cargo de NUTRICIONISTA, do Quadro Geral de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde Pública-SESAP, lotado(a) no(a) HOSPITAL REGIONAL TARCISIO MAIA.
Art. 2º. O horário especial poderá ser concedido sob forma de jornada reduzida em dias consecutivos ou intercalados, ou ausência ao trabalho em dia específico por semana, conforme necessidade ou programa de atendimento da pessoa com deficiência, desde que seja cumprida a jornada de trabalho mínima de 20(vinte) horas semanais por cada vínculo que venha a ocupar, ficando essa definição e controle ao encargo da chefia imediata juntamente ao(à) servidor(a) requerente.
Art. 3º. O(a) servidor(a) deve ser reavaliado no prazo máximo de 24 meses, salvo quando o Serviço de Perícias Médicas e Segurança do Trabalho do Estado, atestar que a deficiência é permanente ou nos casos de Transtorno do Espectro Autista (TEA), nos termos da Lei Estadual nº 10.917, de 07 de junho de 2021.
Art. 4º. No caso de desaparecimento do motivo do horário especial, o(a) servidor deve retornar ao horário normal de trabalho em até 10 dias.
Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 5237, de 09 de novembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com os Artigos 111 e 112, da Lei Complementar nº 122, de 30/06/1994 e sua alteração através da Lei Complementar nº 685, de 08/09/2021 e ainda o que consta em processo administrativo de nº 00610184.003273/2025-92,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder horário especial de trabalho, com efeito a partir da publicação, independente de compensação e sem prejuízo dos vencimentos, direitos e vantagens, ao(à) servidor(a) ANDERSON ALVES DA SILVA, Matrícula/vínculo n.º 229.356-0/V1, ocupante do cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, do Quadro Geral de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde Pública-SESAP, lotado(a) no(a) HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL.
Art. 2º. O horário especial poderá ser concedido sob forma de jornada reduzida em dias consecutivos ou intercalados, ou ausência ao trabalho em dia específico por semana, conforme necessidade ou programa de atendimento da pessoa com deficiência, desde que seja cumprida a jornada de trabalho mínima de 20(vinte) horas semanais por cada vínculo que venha a ocupar, ficando essa definição e controle ao encargo da chefia imediata juntamente ao(à) servidor(a) requerente.
Art. 3º. O(a) servidor(a) deve ser reavaliado no prazo máximo de 24 meses, salvo quando o Serviço de Perícias Médicas e Segurança do Trabalho do Estado, atestar que a deficiência é permanente ou nos casos de Transtorno do Espectro Autista (TEA), nos termos da Lei Estadual nº 10.917, de 07 de junho de 2021.
Art. 4º. No caso de desaparecimento do motivo do horário especial, o(a) servidor deve retornar ao horário normal de trabalho em até 10 dias.
Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ, Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 5231, de 09 de novembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com os Artigos 111 e 112, da Lei Complementar nº 122, de 30/06/1994 e sua alteração através da Lei Complementar nº 685, de 08/09/2021 e ainda o que consta em processo administrativo de nº 00611356.001475/2026-24,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder horário especial de trabalho, com efeito a partir da publicação, independente de compensação e sem prejuízo dos vencimentos, direitos e vantagens, ao(à) servidor(a) LENILSON GOMES DE FREITAS, Matrícula/vínculo n.º 2562120/V1, ocupante do cargo de ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO E DE SAÚDE, do Quadro Geral de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde Pública-SESAP, lotado(a) no(a) HOSPITAL PARTEIRA MARIA CORREIA .
Art. 2º. O horário especial poderá ser concedido sob forma de jornada reduzida em dias consecutivos ou intercalados, ou ausência ao trabalho em dia específico por semana, conforme necessidade ou programa de atendimento da pessoa com deficiência, desde que seja cumprida a jornada de trabalho mínima de 20(vinte) horas semanais por cada vínculo que venha a ocupar, ficando essa definição e controle ao encargo da chefia imediata juntamente ao(à) servidor(a) requerente.
Art. 3º. O(a) servidor(a) deve ser reavaliado no prazo máximo de 24 meses, salvo quando o Serviço de Perícias Médicas e Segurança do Trabalho do Estado, atestar que a deficiência é permanente ou nos casos de Transtorno do Espectro Autista (TEA), nos termos da Lei Estadual nº 10.917, de 07 de junho de 2021.
Art. 4º. No caso de desaparecimento do motivo do horário especial, o(a) servidor deve retornar ao horário normal de trabalho em até 10 dias.
Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 5240, de 09 de novembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com os Artigos 111 e 112, da Lei Complementar nº 122, de 30/06/1994 e sua alteração através da Lei Complementar nº 685, de 08/09/2021 e ainda o que consta em processo administrativo de nº 00610269.000493/2025-24,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder horário especial de trabalho, com efeito a partir da publicação, independente de compensação e sem prejuízo dos vencimentos, direitos e vantagens, ao(à) servidor(a) SILVANA CAROLINA ALVES DA SILVA, Matrícula/vínculo n.º 215.322-0/V1 e V2, ocupante do cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, do Quadro Geral de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde Pública-SESAP, lotado(a) no(a) HOSP DR. JOSE PEDRO BEZERRA-STA CATARINA.
Art. 2º. O horário especial poderá ser concedido sob forma de jornada reduzida em dias consecutivos ou intercalados, ou ausência ao trabalho em dia específico por semana, conforme necessidade ou programa de atendimento da pessoa com deficiência, desde que seja cumprida a jornada de trabalho mínima de 20(vinte) horas semanais por cada vínculo que venha a ocupar, ficando essa definição e controle ao encargo da chefia imediata juntamente ao(à) servidor(a) requerente.
Art. 3º. O(a) servidor(a) deve ser reavaliado no prazo máximo de 24 meses, salvo quando o Serviço de Perícias Médicas e Segurança do Trabalho do Estado, atestar que a deficiência é permanente ou nos casos de Transtorno do Espectro Autista (TEA), nos termos da Lei Estadual nº 10.917, de 07 de junho de 2021.
Art. 4º. No caso de desaparecimento do motivo do horário especial, o(a) servidor deve retornar ao horário normal de trabalho em até 10 dias.
Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

Portaria-SEI Nº 141, de 10 de novembro de 2026.
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/2026.
Processo Administrativo nº 02410006.001828/2026-85.
A SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO – SETUR/RN, por intermédio de sua Secretária de Estado, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Estadual do Rio Grande do Norte e considerando o disposto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como os elementos constantes dos autos do Processo Administrativo nº 02410006.001828/2026-85;
CONSIDERANDO a extinção unilateral da contratação anteriormente formalizada com a empresa MICHAEL PEREIRA DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 54.285.716/0001-01, em razão do descumprimento das obrigações relativas ao fornecimento do objeto contratado;
CONSIDERANDO a Informação elaborada pela Unidade Instrumental de Administração Geral e Pessoal – UIA-GP (Id. 45039831), que relata as providências adotadas para a convocação das demais empresas participantes da Dispensa Eletrônica nº 20/2026, observada a ordem de classificação, bem como a impossibilidade de atendimento pelas empresas classificadas do 2º ao 6º lugar;
CONSIDERANDO a manifestação de aceite da empresa AMM LICITACOES LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 57.012.146/0001-74, quanto ao fornecimento dos 675 (seiscentos e setenta e cinco) pacotes de café torrado e moído, com peso de 500g cada, conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência (Id. 42937839);
RESOLVE:
DISPENSAR A LICITAÇÃO, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação da empresa RNL DISTRIBUIDORA E NEGOCIOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 57.012.146/0001-74, visando à aquisição de material de consumo - gênero alimentício - café, na quantidade de 675 (seiscentos e setenta e cinco) pacotes de 500g cada, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Estado do Turismo – SETUR/RN, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência (Id. 42937839), no valor total de R$ 11.421,00 (onze mil quatrocentos e vinte e um reais).

A presente contratação direta encontra-se fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os requisitos previstos no art. 72 do mesmo diploma legal.

As despesas decorrentes da presente contratação, no exercício orçamentário de 2026, no valor de R$ 11.421,00 (onze mil quatrocentos e vinte e um reais), de acordo com o id. 45087384, tem a seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora	280001 – Secretaria do Turismo
Gestão	00001 – Gestão Tesouro
Unidade Orçamentária	28101 – Secretaria de Estado do Turismo - SETUR
Classificação Funcional Programática	23.122.0100.2977
Subação	297701 – Manutenção e Funcionamento
Fonte de recurso	0. 5.00.000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Natureza de despesa	33.90.30.07 - Gêneros de Alimentação

Natal/RN, 10 de novembro de 2026
MARINA DIAS MARINHO
Secretária de Estado do Turismo
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO RIO GRANDE DO NORTE – SETUR/RN

Portaria-SEI Nº 142, de 10 de novembro de 2026.

Dispõe sobre a constituição da Comissão Especial de Inventário, Reavaliação, Baixa, Registro, Controle e Supervisão do Patrimônio Público da Secretaria de Estado do Turismo do Rio Grande do Norte – SETUR/RN.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TURISMO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, parágrafo único, incisos I a IV, da Constituição Estadual do Rio Grande do Norte, e nos termos do parágrafo único do art. 2º do Decreto Estadual nº 33.073, de 2023,
CONSIDERANDO a necessidade de constituir Comissão responsável pelo inventário dos bens permanentes existentes sob a guarda ou responsabilidade da unidade gestora, bem como dos bens de consumo e permanentes existentes em seu almoxarifado;
CONSIDERANDO a necessidade de proceder ao inventário patrimonial, para fins de comprovação da existência física dos bens móveis e imóveis, de sua localização, utilização e estado de conservação;
CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar os mecanismos de controle patrimonial e de conferir maior eficiência à realização do inventário anual;
CONSIDERANDO a necessidade de promover a reavaliação e, quando cabível, a baixa dos materiais permanentes (imobilizado) que se encontrem obsoletos, antieconômicos ou inservíveis, mediante procedimento administrativo específico;
RESOLVE:
Art. 1º CONSTITUIR a Comissão Especial de Inventário, Reavaliação, Baixa, Registro, Controle e Supervisão do Patrimônio Público, responsável pelo levantamento geral dos bens patrimoniais móveis da SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO RIO GRANDE DO NORTE – SETUR/RN, composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:
I – JOSÉ AMBROSIO DE MEDEIROS JÚNIOR – Matrícula nº 162.832-1 – Setor de Patrimônio;
II – JOSÉ FERREIRA DE SOUSA FILHO – Matrícula nº 168.355-1 – Setor de Patrimônio;
III – ANA IRIS ALVES DA SILVA – Matrícula nº 170353-6 – Setor de Patrimônio;
IV – ELIZABETH CRISTINA CABRAL – Matrícula nº 177.409-3 – Setor de Almoxarifado;
V – JOSÉ LEÔNCIO BARBOSA – Matrícula nº 168356-0 – Setor de Almoxarifado;
VI – FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA – Matrícula nº 170144-4 – Setor de Almoxarifado;
VII – ENODETHE SOARES DE MENDONÇA MOURA – Matrícula nº 171088-5 – Setor de Almoxarifado;
VIII – ROGERIO ROMEIRO ROCHA – Matrícula nº 177410-7 – Setor de Almoxarifado.
Art. 2º Compete à Comissão ora constituída:
I – Realizar o inventário físico e contábil dos bens patrimoniais móveis da SETUR/RN;
II – Proceder à conferência, identificação, localização e verificação do estado de conservação dos bens;
III – Realizar a reavaliação dos bens, quando necessária, e propor a baixa daqueles considerados obsoletos, antieconômicos ou inservíveis, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes;
IV – Realizar o levantamento dos materiais de consumo e permanentes existentes no almoxarifado;
V – Elaborar os relatórios e demais documentos necessários à formalização dos trabalhos realizados.
Art. 3º A Comissão poderá solicitar informações e documentos aos setores competentes, bem como o apoio técnico e administrativo necessário à plena execução dos trabalhos.
Art. 4º Ficam revogadas a Portaria-SEI nº 74, de 18 de junho de 2025, e a Portaria-SEI nº 143, de 14 de novembro de 2025.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Secretaria de Estado do Turismo, data da assinatura eletrônica.
Publique-se. Cumpra-se.
MARINA DIAS MARINHO
Secretária de Estado do Turismo
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO RIO GRANDE DO NORTE - SETUR/RN

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

ATO DECLARATÓRIO Nº 103/2026-SERAT/SEFAZ, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário Executivo da Receita e Administração Tributária, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no § 2º, do art. 577 do Decreto nº 31.825, de 18 de agosto de 2022,
RESOLVE :
Art. 1º Tornar pública a HOMOLOGAÇÃO do crédito fiscal presumido de ICMS para as empresas relacionadas abaixo, no âmbito do Programa RN + MORADIA, instituído pelo Decreto nº 34.769, de 30 de julho de 2025:

	Parecer	Requerente	Processo SEFAZ Processo CEHAB	Crédito (R$)
1	179 / 2026	COMERCIAL JOSÉ LUCENA LTDA 08.403.578/0008-77 20.022.860-9	1. 00310043.003714/2026-16 12510019.000944/2026-17	20.000,00
2	180 / 2026	ZANI MADEIRAS COMERCIAL LTDA 10.554.332/0001-71 20.217.631-2	2. 00310043.003742/2026-25 12510019.000463/2026-01 3. 00310043.003742/2026-25 12510019.000472/2026-94	40.000,00
3	181 / 2026	E & L MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP 15.328.361/0002-10 20.420.864-5	4. 00310043.003720/2026-65 12510019.001566/2026-81 5. 00310043.003720/2026-65 12510019.001619/2026-63	40.000,00
4	182 / 2026	Reciaco Industria e Transformação de Aço LTDA 21.967.785/0001-46 20.424.440-04	6. 00310043.003719/2026-31 12510019.001237/2026-30 7. 00310043.003719/2026-31 12510019.001291/2026-85 8. 00310043.003719/2026-31 12510019.001301/2026-82	60.000,00
Total deste Ato Declaratório (R$)	160.000,00			

Art. 2º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Secretário Executivo da Receita e Administração Tributária, em Natal/RN, 10 de novembro de 2026.
RODRIGO OTÁVIO DA CUNHA
Secretário Executivo da Receita e Administração Tributária

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 49/2026-SUJEIÇÃO PASSIVA SOLIDÁRIA
O Sr. Subcoordenador da SUFISE (Subcoordenadoria de Fiscalização de Estabelecimentos), no uso de suas atribuições e considerando:
- O retorno de correspondências com aviso de recebimento (A.R.) enviadas aos representantes legais da empresa autuada, mesmo tendo sido remetidas para todos os endereços conhecidos e/ou cadastrados;
- Que não lograram êxito os meios de intimação elencados nos incisos I a IV do art. 16 do Regulamento de Procedimentos e de Processo Administrativo Tributário (RPPAT), aprovado pelo Decreto n° 13.796, de 16 de fevereiro de 1998;
- Que conforme o disposto acima, encontram-se os SUJEITOS PASSIVOS SOLIDÁRIOS abaixo relacionados em lugar incerto e/ou não sabido:
INTIMA os sujeitos passivos solidários abaixo relacionados, para que no prazo de 30 (trinta) dias úteis contados a partir da data da ciência deste Edital, a qual ocorrerá após 30 (trinta) dias úteis contados da data da publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado (conforme art. 16, inc. V; art. 17, inc. V; art. 24; todos do Dec. 13.796, de 16/02/1998 – RPPAT), a impugnarem os TSPS (TERMOS DE SUJEIÇÃO PASSIVA SOLIDÁRIA) referentes aos processos administrativos tributários (PAT) abaixo relacionados quanto à imputação da responsabilidade tributária ou efetuarem o pagamento do crédito tributário constante no TSPS, à vista ou parcelado, com as atualizações e reduções de multas previstas nas seguintes legislações: Lei 6.968, de 30 de dezembro de 1996, arts. 39, 65 e 66; Decreto 31.825, de 18 de agosto de 2022 (RICMS), arts. 62, 63 e 687, e Decreto 13.796, de 16 de fevereiro de 1998 (RPPAT), art. 165, no prazo de 30 dias úteis, contados da data da juntada do AR ao processo, conforme Art. 40-A, § 2º, do Regulamento de procedimentos e de processos administrativos tributários (RPAT), Dec. 13796/1998, consolidado até o Decreto 33.322/2024, sob pena de não o fazendo serem lavrados os TERMOS DE PRECLUSÃO, que terão efeito de decisão definitiva, nos termos do Art. 19, §1º e Art. 19-A, do RPAT, em relação aos respectivos TSPS (TERMO DE SUJEIÇÃO PASSIVA SOLIDÁRIA).
Demais informações inerentes aos processos abaixo relacionados poderão ser obtidas pelos interessados legalmente habilitados na competente repartição fiscal, na Secretaria Estadual de Fazenda-SUFISE, setor de PAT, situada no Centro Administrativo do Estado do Rio Grande do Norte, Avenida Senador Salgado Filho, s/n, Lagoa nova, Natal/RN, ou pelo endereço de e-mail funcional pat.sufise@sefaz.rn.gov.br, acrescentando que o e-mail enviado deve conter em anexo um documento oficial de identificação do requerente ou de procurador com firma reconhecida.
Caso haja necessidade, o atendimento presencial será realizado no endereço acima descrito, no horário do expediente externo: das 8h às 14h. Para contatos e dúvidas, utilizar o WhatsApp/telefone (84) 3232-4070 ou o endereço de e-mail funcional supracitado.

Nº PAT	IE/CNPF/CNPJ	CONTRIBUINTE	SUJEITO PASSIVO SOLIDÁRIO/C.P.F
215/2026	20.257.962-0	EMPÓRIO COMÉRCIO DE CARNES LTDA.	FRANCINALDO FERREIRA DO NASCIMENTO/ 030.047.954-93
215/2026	20.257.962-0	EMPÓRIO COMÉRCIO DE CARNES LTDA	MARIA MARCIA DANTAS DA SILVA/ 736.211.704-30

Natal, 10/11/2026.
Marcos Airton Ramos Xavier
SUBCOORDENADOR-SUFISE

RETIFICAÇÃO: PORTARIA-SEI Nº 1109, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026, publicada no Diário Oficial do Estado nº 16.272, de 07 de novembro de 2026.

No art. 3º da PORTARIA-SEI Nº 1109, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026, publicada no Diário Oficial do Estado nº 16.272, de 07 de novembro de 2026.
:
ONDE SE LÊ:
Art. 3º O disposto no art. 1º terá início no dia 9 de novembro de 2026 e vigorará até 31 de outubro de 2026.
LEIA-SE:
Art. 3º O disposto no art. 1º terá início no dia 9 de novembro de 2026 e vigorará até 31 de dezembro de 2026.

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

Portaria-SEI Nº 2212, de 06 de novembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no exercício das atribuições legais que lhe confere o art. 4º, inciso X, do Decreto Estadual nº 29.084, de 15 de agosto de 2019, c/c art. 65, inciso III, da Lei Complementar Estadual nº 566, de 19 de janeiro de 2016 e:
Considerando o conjunto probatório carreado aos autos da Sindicância Administrativa nº 002/2025, instaurado por meio da Portaria SEI nº 161, de 20 (vinte) de janeiro de 2025, publicada no D.O.E. nº 15.834, de 21 de janeiro de 2025;
Considerando a conclusão da Sindicância nº 002/2025, por parte da Comissão de Sindicância Administrativa Disciplinar, instituída pela Portaria nº 1.362/2023 – GS/SEAP, publicada na edição do Diário Oficial do Estado de nº 15.557, de 02 de dezembro de 2023;
Considerando a Despacho Decisório Id. 45279432, proferido nos autos do Processo nº 06010011.000205/2025-07.
RESOLV E:
Art. 1º. ACATAR o Despacho exarado pelo Corregedor Geral do Sistema Penitenciário, e ACOLHER em parte o Relatório da Comissão de Sindicância, composta por RODRIGO VIEIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 208.417-1 e THIAGO MIRANDA DE SOUZA, matrícula nº 200.445-3, designados pela Portaria nº 1.362/2023-GS/SEAP, datada de 11 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.563, em 12 de dezembro de 2023, para determinar o ARQUIVAMENTO da Sindicância Administrativa nº 002/2025, instaurada em desfavor do servidor IGOR CÉSAR BARBOSA DANTAS, matrícula nº 222.656-1.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária, em Natal/RN, 06 de Novembro de 2026.
Raimundo Aribaldo Mendes de Souza
Secretário de Estado da Administração Penitenciária

Portaria-SEI Nº 2236, de 10 DE NOVEMBRO de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição do Estado do Rio Grande do Norte, bem como a Lei complementar 566, de 19/01/2016, bem como segundo o conteúdo manifesto no Processo SEI nº 06010072.001784/2026-63.
Art. 1º. CONCEDER menção de ELOGIO aos Policiais Penais ROMILDO BEZERRA DA SILVA, matrícula nº 222.713-4; CICERO GIUSEPPE GOMES DA CUNHA, matrícula nº 222.284-1; IKARO BRENO DE OLIVEIRA SANTOS, matrícula nº 222.377-5; ELYSSON AMARAL RAMALHO, matrícula nº 225.971-0; PEDRO ALEXANDRE DA SILVA GRATIERI GOMES, matrícula nº 243.226-9; DIEGO RICARDO OLIVEIRA DO NASCIMENTO, matrícula nº 248.265-7; ARIONALDO DOS SANTOS SILVA, matrícula nº 213.518-3; CASSIMIRO MANOEL CIPRIANO NETO, matrícula nº 225.952-4; ERIVAN DE MEDEIROS ALENCAR, matrícula nº 169.220-8; HALLEY FERNANDES CORREIA, matrícula nº 205.975-4; e LANDERSON FERNANDES GONZAGA SILVA, matrícula nº 222.360-0, em reconhecimento à atuação exemplar, ao elevado senso de responsabilidade, à iniciativa e ao profissionalismo demonstrados durante o exercício de suas funções.
A conduta dos servidores evidencia elevado, espírito de equipe, comprometimento com o cumprimento do dever e respeito à dignidade humana, refletindo os valores que orientam a atuação dos Policiais Penais do Estado do Rio Grande do Norte. Dessa forma, reconhece-se e enaltece-se o mérito dos servidores, que fazem jus à presente menção elogiosa.
Art. 2º. Determinar o registro deste ato nos respectivos assentamentos funcionais dos servidores.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária, em Natal/RN, 10 de NOVEMBRO de 2026.
Publique-se e Cumpra-se.
Raimundo Aribaldo Mendes de Souza
Secretário de Estado da Administração Penitenciária

Portaria-SEI Nº 2237, de 10 de novembro de 2026.
O CORREGEDOR-GERAL DO SISTEMA PENITENCIÁRIO, no exercício das atribuições legais que lhe conferem o art. 12, incisos XII e XIII, da Lei Complementar Estadual nº 793, de 9 de setembro de 2025, combinado com os arts. 158 e 159 da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994, e o art. 67 da Lei Complementar Estadual nº 566, de 19 de janeiro de 2016;
R E S O L V E:
Art. 1º. DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventual responsabilidade funcional descrita no Processo SEI nº [06010086.001188/2026-24], conforme previsto no art. 158 da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994.
Art. 2º. DESIGNAR os servidores RODRIGO VIEIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 208.417-1, DANIELA RODRIGUES LEITE, matrícula nº 200.290-6, e BRENDA LÍVIA BARBOSA CARVALHO, matrícula nº 225.940-0, tendo como suplentes ANA KARLA FRANÇA EVANGELISTA, matrícula nº 200.257-4, e EDINIZ FRANCISCO DA PAZ DO NORTE, matrícula nº 208.369-8, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Processante responsável pela condução dos trabalhos.
Art. 3º. ESTABELECER o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, contado da publicação desta Portaria, admitida prorrogação por igual período, nos termos do art. 162 da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Corregedor-Geral do Sistema Penitenciário, em Natal/RN, na data da assinatura eletrônica.
CALIAARI LIMA LEITE
Corregedor-Geral do Sistema Penitenciário

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT

Portaria-SEI Nº 143, de 10 de novembro de 2026.

Designa membros formais responsáveis pelo Serviço de Informação ao Cidadão (e-SIC RN), nos termos do art. 40 da Lei Federal nº 12.527/2011 da Secretaria de Estado da Cultura – SECULT/RN.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 5 de fevereiro de 1999,
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo como responsáveis pelo Serviço de Informação ao Cidadão (e-SIC RN):
I - ARTHUR HENRIQUE GALVÃO DE MEDEIROS, Matrícula nº 225131-0, titular;
II - MERCIA BORGES LOPES DA SILVA, Matrícula nº 252698-0, suplente.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Secretaria de Estado da Cultura, em Natal/RN, 10 de novembro de 2026.
MARY LAND DE BRITO SILVA
Secretária de Estado da Cultura

Bloco IV: Edital de Apoio à Cultura LGBTQIAPN+ 13/2026
Confira abaixo o Resultado Final da Habilitação Documental, etapa em que a comissão analisou a documentação obrigatória e realizou a aferição das políticas afirmativas, conforme as diretrizes deste Edital.
Nesta etapa foram aferidos os documentos para cotas e comprovações de pontuações extras:
Caso os agentes não tenham sido aprovados para a cota solicitada, o projeto foi redirecionado para ampla concorrência;
Caso os agentes não tenham sido aprovados para a pontuação extra solicitada, a nota foi ajustada.
É importante que cada proponente observe, independentemente de sua nota, sua situação:
Selecionado(a): Inscrição selecionada para a etapa de ENVIO DE CERTIDÕES E DADOS BANCÁRIOS, dentro do número de vagas estabelecidas no item 3.1;
Suplente: Inscrição classificada como suplente, por não estar dentro do número de vagas estabelecido no item 3.1;
Desclassificado (a): Inscrição desclassificada por não enviar as documentações obrigatórias da etapa de habilitação ou por não haver atingido a nota mínima de acordo com o item 12.3 após eventuais ajustes nas pontuações extras.
Todos os proponentes poderão conferir mais detalhes de sua avaliação em seu perfil na plataforma;
Somente serão convocados a apresentar as certidões os candidatos selecionados dentro do número de vagas disponíveis em cada edital;
Os proponentes selecionados deverão apresentar, exclusivamente pela plataforma Mais Cultura RN, as certidões listadas no item 14.1 do edital em até 03 (três) dias úteis a partir do dia 12/11/2026;
Os proponentes selecionados deverão informar os dados bancários exclusivamente pela plataforma Mais Cultura RN;
A conta bancária deve estar em nome do agente cultural proponente, podendo ser uma conta já existente (contanto que a conta esteja zerada), sem necessidade da abertura de uma nova conta;
A conta deve ser conta corrente exclusiva para movimentação do recurso até o final da execução do projeto contemplado;
Não serão aceitas contas bancárias que possuam mais de 9 dígitos (exceto o dígito da conta), os dados devem estar de acordo com o item 14.8;
Os proponentes não selecionados dentro das vagas disponíveis, farão parte da lista de suplentes, podendo ser convocados para o ENVIO DE CERTIDÕES E DADOS BANCÁRIOS caso haja vagas remanescentes.

Categoria	Inscrição	Região	Reserva de Vagas na inscrição	Reserva de Vagas na seleção	Natureza	Nome do Projeto	Agente Cultural	Nota	Habilitado(a)	Situação
Selecionado(a)										
1.1 Ações Culturais - Faixa 01	022076-4	Agreste	Agreste / Ampla concorrência	Agreste / Ampla concorrência	Pessoa Jurídica	Diversidade em Movimento: Grupo LGBTQIAPN+ de Danças Populares	ASSOCIACAO CULTURAL LUAR SERENO	74,67	Sim	Selecionado(a)
Selecionado(a)										
1.1 Ações Culturais - Faixa 01	021735-3	Central	Central / Pessoa com Deficiência	Central / Ampla concorrência	Pessoa Física	Blase e Bazel - Movidos pelo Vapor: Literatura fantastica LGBTQIAPN+ representatividade e familias escolhidas	HELIO SOARES DE SOUZA	69,67	Sim	Selecionado(a)
Selecionado(a)										
1.1 Ações Culturais - Faixa 01	022840-7	Central	Central / Pessoa Negra	Central / Pessoa Negra	Pessoa Física	Curta-metragem: “o inferno são os outros”	IGOR GOMES DA COSTA	56,33	Sim	Selecionado(a)
Selecionado(a)										
1.1 Ações Culturais - Faixa 01	022496-8	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Física	Sutura	Jonathan Gustavo Pessoa Cavalcanti de Lima	83,67	Sim	Selecionado(a)
1.1 Ações Culturais - Faixa 01	022080-6	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Física	Arquivo de uma Queda	marcone soares da costa junior	83,33	Sim	Selecionado(a)
Suplente										
1.1 Ações Culturais - Faixa 01	022118-1	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Jurídica	Invasão da Casa do Rock: Ocupação LGBTQIAPN+	39.693.561 PAULO HENRIQUE DA SILVA SOARES	80,34	Sim	Suplente
1.1 Ações Culturais - Faixa 01	022458-0	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Jurídica	Colorindo a Cidade.	48.695.132 BRIGIDA BESSA PAIVA	76,66	Sim	Suplente
1.1 Ações Culturais - Faixa 01	022773-3	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Jurídica	Delírios Animados	55.941.972 IASMIM PAIVA DUARTE	75,01	Sim	Suplente
1.1 Ações Culturais - Faixa 01	022765-0	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Física	PENSAR COM O GROTESCO	Mariana dos Santos Duarte	73	Sim	Suplente
1.1 Ações Culturais - Faixa 01	022474-8	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Grupo ou Coletivo (representado por PF)	Mostra Omí Wúrà: centro de acolhimento trans e travesti de terreiro	ILÉ ÀṢẸ OMÍ WÚRÀ	67,33	Sim	Suplente
1.1 Ações Culturais - Faixa 01	022070-1	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Física	Razões e Emoções	Ítalo Felipe de Araújo	59,66	Sim	Suplente
1.1 Ações Culturais - Faixa 01	022078-5	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Física	Olha o Passarinho	David Mateus Fonseca Silva	58,66	Sim	Suplente
1.1 Ações Culturais - Faixa 01	021844-6	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Jurídica	Criação de Identidade Visual do projeto Sede e Ações de Difusão	58.554.880 FRANCISCO ALAN DE LISBOA LEMOS	57,67	Sim	Suplente
1.1 Ações Culturais - Faixa 01	021895-4	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Física	Encontro LGBTQIAPN+ de Dança Junina e Cultura Popular	GILLIARD ALLAD BEZERRA DA ROCHA	57,34	Sim	Suplente
Desclassificado(a) Etapa de Habilitação										
1.1 Ações Culturais - Faixa 01	022641-5	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Jurídica	19 ARRAIA MULTICULTURAL AMIGOS DA RUA DO FERRO	39.433.318 CLEMILTON OLIMPIO DA SILVA	61,99	Não	Desclassificado(a) Etapa de Habilitação
1.1 Ações Culturais - Faixa 01	022631-0	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Jurídica	Potiguaridades - Arte, Pertencimento e Protagonismo LGBTQIAPN+	66.003.510 ARTHUR RAYAN DANTAS LOURENCO	52,33	Não	Desclassificado(a) Etapa de Habilitação
1.1 Ações Culturais - Faixa 01	021649-6	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Física	ALÉM DO NOME – HISTÓRIAS REAIS DE RESISTÊNCIA TRANS	JULIO CESAR COSTA DA SILVA	37,66	Não	Desclassificado(a) Etapa de Habilitação
Selecionado(a)										
1.1 Ações Culturais - Faixa 01	021869-2	Leste	Leste / Pessoa com Deficiência	Leste / Pessoa com Deficiência	Pessoa Física	Sonho de Amor - uma coletânea de contos sáficos	milena fernandes correia	52,34	Sim	Selecionado(a)
Desclassificado(a) Etapa de Habilitação										
1.1 Ações Culturais - Faixa 01	022336-7	Leste	Leste / Pessoa com Deficiência	Leste / Pessoa com Deficiência	Pessoa Jurídica	Entardecer	60.458.670 THIAGO RODRIGO LIMA DE MEDEIROS	72,34	Não	Desclassificado(a) Etapa de Habilitação
Desclassificado(a) Etapa de Habilitação										
1.1 Ações Culturais - Faixa 01	022595-6	Leste	Leste / Pessoa Indígena	Leste / Pessoa Indígena	Grupo ou Coletivo (representado por PJ)	Festival Color Day	Sol e Lua Cultural	56,33	Não	Desclassificado(a) Etapa de Habilitação
Selecionado(a)										
1.1 Ações Culturais - Faixa 01	022450-7	Oeste	Oeste / Ampla concorrência	Oeste / Ampla concorrência	Pessoa Jurídica	Mostra Drag Clown – 1ª Edição: Maquiagem, Riso e Transformação	50.571.863 LINCON SOARES CARPINO	72,33	Sim	Selecionado(a)
Suplente										
1.1 Ações Culturais - Faixa 01	022590-9	Oeste	Oeste / Ampla concorrência	Oeste / Ampla concorrência	Pessoa Física	Quando Batem as Seis Horas	Yuri Rodrigues de Lira	46,66	Sim	Suplente
Selecionado(a)										
1.1 Ações Culturais - Faixa 01	022189-9	Oeste	Oeste / Pessoa Negra	Oeste / Pessoa Negra	Pessoa Física	Vozes do Arco-Íris: Memórias, Cordéis e Retratos da Diversidade LGBTQIAPN+ do Oeste Potiguar	Carlindo Emanoel da Silva	67,66	Sim	Selecionado(a)
1.1 Ações Culturais - Faixa 01	021919-3	Oeste	Oeste / Pessoa Negra	Oeste / Pessoa Negra	Pessoa Física	Afetos	Kenne Felipe Alves Vieira	63,34	Sim	Selecionado(a)
1.1 Ações Culturais - Faixa 01	021874-0	Oeste	Oeste / Pessoa Negra	Oeste / Pessoa Negra	Pessoa Física	VIDAS QUE RESISTEM, SONHOS QUE FLORESCEM	LUCAS GARCIA DA SILVA	54,34	Sim	Selecionado(a)
Desclassificado(a) Etapa de Habilitação										
1.1 Ações Culturais - Faixa 01	022715-7	Oeste	Oeste / Pessoa Negra	Oeste / Pessoa Negra	Pessoa Física	PREPARADA! – Circuito de Cultura Queer de Mossoró	Bianca Oliveira	41,34	Não	Desclassificado(a) Etapa de Habilitação
Selecionado(a)										
1.2 Ações Culturais - Faixa 02	021620-8	Agreste	Agreste / Pessoa Negra	Agreste / Ampla concorrência	Pessoa Física	Entre Cores e Tradição – O Mundo que Eu Pertenço	Francisco lazaro Ferreira da Silva	79,66	Sim	Selecionado(a)
Suplente										
1.2 Ações Culturais - Faixa 02	022181-5	Agreste	Agreste / Ampla concorrência	Agreste / Ampla concorrência	Pessoa Jurídica	EXPO SÃO JOÃO - CULTURA E PESSOAS LGBTQIAPN+	ASSOCIACAO CULTURAL MATUTINA POTIGUAR	70	Sim	Suplente
Desclassificado(a) Etapa de Habilitação										
1.2 Ações Culturais - Faixa 02	022302-1	Agreste	Agreste / Ampla concorrência	Agreste / Ampla concorrência	Pessoa Física	Cores e Sons: A Música das Muitas Cores	Sandy Thais Teixeira Baracho	69,01	Não	Desclassificado(a) Etapa de Habilitação
Selecionado(a)										
1.2 Ações Culturais - Faixa 02	021848-8	Central	Central / Ampla concorrência	Central / Ampla concorrência	Pessoa Física	Exposição Desviação	José Lucas dos Santos Dantas	80	Sim	Selecionado(a)
Suplente										
1.2 Ações Culturais - Faixa 02	021926-1	Central	Central / Ampla concorrência	Central / Ampla concorrência	Pessoa Jurídica	No Lumiar do Arco-Íris: Memória, Arte e Resistência LGBTQIAPN+ em Caicó	54.998.548 THABATHA HANNA DE MEDEIROS	79,33	Sim	Suplente
Desclassificado(a) Etapa de Habilitação										
1.2 Ações Culturais - Faixa 02	022806-1	Central	Central / Ampla concorrência	Central / Ampla concorrência	Pessoa Jurídica	ORGULHO NAS MEMÓRIAS DO SERIDÓ	64.854.217 TALES GABRIEL DA SILVA ALVES	71,67	Não	Desclassificado(a) Etapa de Habilitação
Selecionado(a)										
1.2 Ações Culturais - Faixa 02	021714-9	Central	Central / Pessoa Negra	Central / Pessoa Negra	Pessoa Jurídica	SerTão Plural – Festival de Cultura e Diversidade	61.688.251 EVERTON LINHARES DOS SANTOS	79,33	Sim	Selecionado(a)
Suplente										
1.2 Ações Culturais - Faixa 02	022698-6	Central	Central / Pessoa Negra	Central / Pessoa Negra	Grupo ou Coletivo (representado por PJ)	TRAVESSIAS – Festival Potiguar de Teatro	Grupo de Teatro Itaúnas	74	Sim	Suplente
1.2 Ações Culturais - Faixa 02	022797-4	Central	Central / Pessoa Negra	Central / Pessoa Negra	Pessoa Jurídica	Fantasia em Movimento: Workshop de Criação de Figurinos para o Hawai Gay de Assú	53.521.270 MOZART DE MACEDO SERAFIM	71,67	Sim	Suplente
Selecionado(a)										
1.2 Ações Culturais - Faixa 02	021912-5	Leste	Leste / Pessoa Negra	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Jurídica	FESTIVAL CLUBBER DA ESQUINA	MOTE PRODUCOES LTDA	90	Sim	Selecionado(a)
Suplente										
1.2 Ações Culturais - Faixa 02	022134-9	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Jurídica	5º Laboratório de Narrativas LGBTQIAPN+	52.943.972 VITORIA GONDIM REAL NUNES	83,67	Sim	Suplente
1.2 Ações Culturais - Faixa 02	022429-2	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Jurídica	Travessias: Arte, Liberdade e Profissão	28.555.187 ANGELITA KLEIS SOUZA MOURA	76,01	Sim	Suplente
Selecionado(a)										
1.2 Ações Culturais - Faixa 02	021763-6	Leste	Leste / Pessoa com Deficiência	Leste / Pessoa com Deficiência	Pessoa Física	Baixíssima Ball III: Só para Baixinhos	Samuel Felipe de Alcântara Valentim	90	Sim	Selecionado(a)
Suplente										
1.2 Ações Culturais - Faixa 02	022361-3	Leste	Leste / Pessoa com Deficiência	Leste / Pessoa com Deficiência	Pessoa Jurídica	SOLOS para entortar a história da dança	34.869.165 PEDRO VITOR CUNHA DE QUEIROZ	76,66	Sim	Suplente
Desclassificado(a) Etapa de Habilitação										
1.2 Ações Culturais - Faixa 02	022035-0	Leste	Leste / Pessoa com Deficiência	Leste / Pessoa com Deficiência	Pessoa Física	Sementes do Amor - Recortes sáficos do dia-a-dia	Milene Fernandes Correia	73	Não	Desclassificado(a) Etapa de Habilitação
Selecionado(a)										
1.2 Ações Culturais - Faixa 02	022043-4	Leste	Leste / Pessoa Indígena	Leste / Pessoa Indígena	Pessoa Jurídica	6º Festival da Diversidade	23.402.648 KELLY NASCIMENTO DA SILVA	77	Sim	Selecionado(a)

1.2 Ações Culturais - Faixa 02	022268-8	Leste	Leste / Pessoa Indígena	Leste / Pessoa Indígena	Pessoa Física	Cores da Diversidade Potiguar – Festival Cultural LGBTQIAPN+ de São Gonçalo do Amarante/RN	Josenildo Dantas de Oliveira	47,67	Sim	Selecionado(a)
Selecionado(a)										
1.2 Ações Culturais - Faixa 02	021995-8	Leste	Leste / Pessoa Negra	Leste / Pessoa Negra	Pessoa Jurídica	Travesti Brasileira: O Universo Visual do EP	52.856.514 SUN CLAIRE SILVA	90	Sim	Selecionado(a)
Suplente										
1.2 Ações Culturais - Faixa 02	022005-7	Leste	Leste / Pessoa Negra	Leste / Pessoa Negra	Pessoa Jurídica	É COISA DE PRETO	46.034.176 ANDRE LIMA DA SILVA	81,34	Sim	Suplente
1.2 Ações Culturais - Faixa 02	022615-3	Leste	Leste / Pessoa Negra	Leste / Pessoa Negra	Pessoa Jurídica	Circulação CELEBRAÇÃO	55.386.459 THALYSON RODRIGO DE OLIVEIRA DANTAS	80,67	Sim	Suplente
1.2 Ações Culturais - Faixa 02	022348-2	Leste	Leste / Pessoa Negra	Leste / Pessoa Negra	Pessoa Jurídica	GEOGRAFIA DOS AFETOS - DIFUSÃO NACIONAL VIGIL TORPOROSA - COLETIVO CIDA 10 ANOS	COLETIVO CIDA E CASA TOMADA PRODUCOES LTDA	79,33	Sim	Suplente
Desclassificado(a) Etapa de Habilitação										
1.2 Ações Culturais - Faixa 02	022251-5	Leste	Leste / Pessoa Negra	Leste / Pessoa Negra	Pessoa Jurídica	Houssaca 11 Anos	44.361.823 FRANK FIDEL NOBRE ALEIXO	77,34	Não	Desclassificado(a) Etapa de Habilitação
1.2 Ações Culturais - Faixa 02	022281-9	Leste	Leste / Pessoa Negra	Leste / Pessoa Negra	Pessoa Jurídica	I Curto-Circuito Mostra Monstra	56.173.361 JOAO GABRIEL DE OLIVEIRA SOARES	77,34	Não	Desclassificado(a) Etapa de Habilitação
1.2 Ações Culturais - Faixa 02	022131-2	Leste	Leste / Pessoa Negra	Leste / Pessoa Negra	Pessoa Física	ANYRA EXPERIENCE – Música, Performance e Cultura Digital	Gustavo de Moura de Souza	64,33	Não	Desclassificado(a) Etapa de Habilitação
Selecionado(a)										
1.2 Ações Culturais - Faixa 02	021914-6	Oeste	Oeste / Pessoa Negra	Oeste / Ampla concorrência	Pessoa Jurídica	Brilho Diverso: III Festival de Arte e Cultura LGBTQIAPN+	58.984.597 ROSEMEIRE FERNANDES DA SILVA	83,67	Sim	Selecionado(a)
Suplente										
1.2 Ações Culturais - Faixa 02	021956-5	Oeste	Oeste / Ampla concorrência	Oeste / Ampla concorrência	Pessoa Física	As Meninas Que Pintam	Maria Vênus de Souza Jacinto	82,34	Sim	Suplente
Desclassificado(a) Etapa de Habilitação										
1.2 Ações Culturais - Faixa 02	022231-6	Oeste	Oeste / Ampla concorrência	Oeste / Ampla concorrência	Pessoa Jurídica	ENCONTRO DE DAMAS JUNINAS DA DIVERSIDADE	RENATO SERVULO MONTEIRO CAVALCANTE SERVICO LTDA	68,66	Não	Desclassificado(a) Etapa de Habilitação
Selecionado(a)										
1.2 Ações Culturais - Faixa 02	022112-9	Oeste	Oeste / Pessoa Negra	Oeste / Pessoa Negra	Pessoa Jurídica	DIVERSA POTIGUAR – Festival LGBTQIAPN+ de Arte e Cultura	58.417.704 WILLIAM VICTOR FIRMINO DE ARAUJO	82,34	Sim	Selecionado(a)
Suplente										
1.2 Ações Culturais - Faixa 02	022233-7	Oeste	Oeste / Pessoa Negra	Oeste / Pessoa Negra	Pessoa Física	TELLUS - corpoetizando amores	Carlos Eduardo Silva Xavier	73,67	Sim	Suplente
Desclassificado(a) Etapa de Habilitação										
1.2 Ações Culturais - Faixa 02	022540-6	Oeste	Oeste / Pessoa Negra	Oeste / Pessoa Negra	Pessoa Física	Fora do Eixo: Catálogo de Artistas Visuais LGBTQIAPN+ do Interior do RN	Gabriel Azevedo de Carvalho	67,67	Não	Desclassificado(a) Etapa de Habilitação
Selecionado(a)										
1.3 Ações de Formação	022522-8	Agreste	Agreste / Ampla concorrência	Agreste / Ampla concorrência	Pessoa Jurídica	Urtigal Cultural: Clube de Leitura LGBTQIAPN+	47.270.563 ANTONIO TEOFILO PINHEIRO NETO	75,33	Sim	Selecionado(a)
Suplente										
1.3 Ações de Formação	022805-6	Agreste	Agreste / Ampla concorrência	Agreste / Ampla concorrência	Pessoa Física	Formação em Danças Urbanas da Cultura Ballroom: Introdução ao Waacking e Vogue como Expressões Artísticas e de Resistência LGBTQIAPN+.	Hermesson dos Santos Pereira	45,34	Sim	Suplente
Desclassificado(a) Etapa de Habilitação										
1.3 Ações de Formação	022180-0	Agreste	Agreste / Ampla concorrência	Agreste / Ampla concorrência	Pessoa Jurídica	CULTURA DIGITAL – Formação em Audiovisual Mobile e Comunicação Cultural LGBTQIAPN+	RAPHAEL PINHEIRO FELIPE 088. XXX.XXX-38	64	Não	Desclassificado(a) Etapa de Habilitação
Selecionado(a)										
1.3 Ações de Formação	021721-7	Central	Central / Pessoa Negra	Central / Pessoa Negra	Pessoa Física	Olhares da Diversidade. Memórias e Narrativas LGBTQIAPN+ na Comunidade Roma através da Fotografia e do Audiovisual	Jordan soares	59,66	Sim	Selecionado(a)
Selecionado(a)										
1.3 Ações de Formação	022011-0	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Física	ÓRBITA – Oficina de Desenho e Sessões de Observação (2º ciclo)	Yan Soares de Freitas	85	Sim	Selecionado(a)
Suplente										
1.3 Ações de Formação	022744-5	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Física	Formação Artística e Profissional para DJs da Cena LGBTQIAPN+	Dumara Marinho Antonow	74,33	Sim	Suplente
Suplente										
1.3 Ações de Formação	022478-0	Leste	Leste / Pessoa Negra	Leste / Pessoa Negra	Pessoa Física	Dramaturgias do corpo: imagens carnificadas em danças CRIPQUEER (DEFCUIR)	Alexandre Araújo de Oliveira	73,33	Sim	Suplente
Desclassificado(a) Etapa de Habilitação										
1.3 Ações de Formação	022577-8	Leste	Leste / Pessoa Negra	Leste / Pessoa Negra	Pessoa Jurídica	"TRAQUEJO: ciclo de formação cuir"	63.903.963 GILVAN ARAUJO DE ALMEIDA	64,33	Não	Desclassificado(a) Etapa de Habilitação
1.3 Ações de Formação	022838-6	Leste	Leste / Pessoa Negra	Leste / Pessoa Negra	Pessoa Física	Travessias	Angelita kleis Souza Moura	52,33	Não	Desclassificado(a) Etapa de Habilitação
Selecionado(a)										
1.3 Ações de Formação	021894-9	Oeste	Oeste / Ampla concorrência	Oeste / Ampla concorrência	Pessoa Jurídica	Laboratório Continuado de Narrativas Visuais e Zines Queer	66.017.131 CRISTIAN EMANUEL MENDONCA DE OLIVEIRA	68,34	Sim	Selecionado(a)
Desclassificado(a) Etapa de Habilitação										
1.3 Ações de Formação	022290-8	Oeste	Oeste / Ampla concorrência	Oeste / Ampla concorrência	Pessoa Física	Projeto de Formação "Dialogando Questões LGBTQIAPN+ nas Escolas Potiguares"	Emily Fernandes	68	Não	Desclassificado(a) Etapa de Habilitação
1.3 Ações de Formação	022779-6	Oeste	Oeste / Ampla concorrência	Oeste / Ampla concorrência	Pessoa Física	A DANÇA QUE CABE	Iuri Emanuel Alves da Silva	67,33	Não	Desclassificado(a) Etapa de Habilitação

Bloco IV: Edital de Apoio à Cultura Negra 14/2026

Confira abaixo o Resultado Provisório da Habilitação Documental, etapa em que a comissão analisou a documentação obrigatória e realizou a aferição das políticas afirmativas, conforme as diretrizes deste edital.

Nesta etapa foram aferidos os documentos para cotas e comprovações de pontuações extras:

Caso os agentes não tenham sido aprovados para a cota solicitada, o projeto foi redirecionado para ampla concorrência;

Caso os agentes não tenham sido aprovados para a pontuação extra solicitada, a nota foi ajustada.

É importante que cada proponente observe, independentemente de sua nota, sua situação:

Selecionado(a): Inscrição selecionada para a etapa de ENVIO DE CERTIDÕES E DADOS BANCÁRIOS, dentro do número de vagas estabelecidas no item 3.1;

Suplente: Inscrição classificada como suplente, por não estar dentro do número de vagas estabelecido no item 3.1;

Desclassificado (a): Inscrição desclassificada por não enviar as documentações obrigatórias da etapa de habilitação ou por não haver atingido a nota mínima de acordo com o item 12.3 após eventuais ajustes nas pontuações extras.

Todos os proponentes poderão conferir mais detalhes de sua avaliação em seu perfil na plataforma;

Somente serão convocados a apresentar as certidões os candidatos selecionados dentro do número de vagas disponíveis em cada edital;

Os proponentes selecionados deverão apresentar, exclusivamente pela plataforma Mais Cultura RN, as certidões listadas no item 14.1 do edital em até 03 (três) dias úteis a partir do dia 12/11/2026;

Os proponentes selecionados deverão informar os dados bancários exclusivamente pela plataforma Mais Cultura RN;

A conta bancária deve estar em nome do agente cultural proponente, podendo ser uma conta já existente (contanto que a conta esteja zerada), sem necessidade da abertura de uma nova conta;

A conta deve ser conta corrente exclusiva para movimentação do recurso até o final da execução do projeto contemplado;

Não serão aceitas contas bancárias que possuam mais de 9 dígitos (exceto o dígito da conta), os dados devem estar de acordo com o item 14.8;

Os proponentes não selecionados dentro das vagas disponíveis, farão parte da lista de suplentes, podendo ser convocados para o ENVIO DE CERTIDÕES E DADOS BANCÁRIOS caso haja vagas remanescentes.

Categoria	Inscrição	Região	Reserva de Vagas na inscrição	Reserva de Vagas na seleção	Natureza	Nome do Projeto	Nome do Agente para publicação	Nota	Habilitado(a)	Situação
Selecionado(a)										
1.1 Ações culturais - Faixa 01	022117-6	Agreste	Agreste / Ampla concorrência	Agreste / Ampla concorrência	Pessoa Física	Festival do Tambor – Ancestralidade, Ritmo e Resistência	Rafael de Melo	46	Sim	Selecionado(a)
Selecionado(a)										
1.1 Ações culturais - Faixa 01	022742-4	Central	Central / Ampla concorrência	Central / Ampla concorrência	Pessoa Física	Acordes da Memória Negra: Mapeamento e Sistematização da Trajetória de Músicos Afro-brasileiros de Florânia/RN	Cláudio Patrício Batista	78,67	Sim	Selecionado(a)
1.1 Ações culturais - Faixa 01	022482-1	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Física	JUREMA VIVA: Salvaguarda do Patrimônio Biocultural da Caatinga Potiguar	Edilany Galvão dos Santos	92,66	Sim	Selecionado(a)
1.1 Ações culturais - Faixa 01	022139-6	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Jurídica	Festa de Erê	66.090.215 ADOLFO DE OLIVEIRA RAMOS	85	Sim	Selecionado(a)
1.1 Ações culturais - Faixa 01	021813-7	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Física	Ako Ipilese	Auana da Câmara Lima	84	Sim	Selecionado(a)
1.1 Ações culturais - Faixa 01	022579-9	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Física	Criação do Primeiro Afoxé Obatalá do Ilê Asé Olorum Malé	CLAUDIO PASCOAL MACARIO DE OLIVEIRA	83,67	Sim	Selecionado(a)
1.1 Ações culturais - Faixa 01	021925-6	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Jurídica	"Contos do Reino de Palmares: Literatura, Memória e Esculturas da Resistência Negra"	57.403.793 JUNIOR CESAR OLIVEIRA DIAS	80	Sim	Selecionado(a)
1.1 Ações culturais - Faixa 01	022100-3	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Física	EXTREMOZ ANGOLA - 2° Encontro de Capoeira Angola e Cultura Negra	Antonio Marcos Serafim da Rocha	78,67	Sim	Selecionado(a)
Suplente										
1.1 Ações culturais - Faixa 01	022423-0	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Jurídica	Pele de Ébano	66.739.363 EDJA ALVES DO NASCIMENTO	77,66	Sim	Suplente
1.1 Ações culturais - Faixa 01	022419-8	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Física	Samba Representação na Quinta Que Te Quero Samba	JANE CORTEZ FIRMINO	75,68	Sim	Suplente
1.1 Ações culturais - Faixa 01	022811-9	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Física	Natal Negra: Caminhada de Memória, Patrimônio e Resistência	Jean Carlos Estanislau Ferreira	70	Sim	Suplente
1.1 Ações culturais - Faixa 01	022630-5	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Física	AS TRÊS RAINHAS SAMBISTA NA CULTURA NEGRA	LIVIA PACHECO DA SILVA	66,67	Sim	Suplente
1.1 Ações culturais - Faixa 01	022190-4	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Física	Azoane	Claudilene Regina de Medeiros Pereira	64	Sim	Suplente
1.1 Ações culturais - Faixa 01	022395-9	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Jurídica	ENCANTOS NEGROS	57.913.223 KALLITON FELIPE DE MOURA PAIVA	59,33	Sim	Suplente
1.1 Ações culturais - Faixa 01	022322-0	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Jurídica	passistas Imperiais	GREMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA IMPERATRIZ ALECRINENSE	53,68	Sim	Suplente
Desclassificado(a) Etapa de Habilitação										
1.1 Ações culturais - Faixa 01	022487-9	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Física	9° YLÊ AYÊ CAPOEIRA: Herança Negra	ROGÉRIO DOS SANTOS FERNANDES	71	Não	Desclassificado(a) Etapa de Habilitação
Desclassificado(a) Etapa de Habilitação										
1.1 Ações culturais - Faixa 01	022817-1	Leste	Leste / Pessoas com Deficiência	Leste / Pessoas com Deficiência	Pessoa Física	Exposição Individual o Naif de V. Maria	Veronica Maria Silva	62	Não	Desclassificado(a) Etapa de Habilitação
Selecionado(a)										
1.1 Ações culturais - Faixa 01	021997-9	Oeste	Oeste / Ampla concorrência	Oeste / Ampla concorrência	Pessoa Física	Projeto Social Céu Aberto: Vivência Ancestral e Intercâmbio Cultural no Quilombo do Arrojado	VALÉRIA DA COSTA SILVA	82,34	Sim	Selecionado(a)
1.1 Ações culturais - Faixa 01	022133-3	Oeste	Oeste / Ampla concorrência	Oeste / Ampla concorrência	Pessoa Jurídica	HISTÓRIAS, SABERES E MEMÓRIAS: MESTRES E MESTRAS DE PICADAS	ASSOCIACAO COMUNITARIA SOCIO CULTURAL DA PICADA	80	Sim	Selecionado(a)
Suplente										
1.1 Ações culturais - Faixa 01	022529-6	Oeste	Oeste / Ampla concorrência	Oeste / Ampla concorrência	Pessoa Física	A Palavra Negra no RN: memória, autoria e representação negra na literatura potiguar	THIAGO JEFFERSON DOS SANTOS GALDINO	77,34	Sim	Suplente
1.1 Ações culturais - Faixa 01	021799-2	Oeste	Oeste / Ampla concorrência	Oeste / Ampla concorrência	Pessoa Física	Escrituras Negras RN: Pretas Potiguares	Jeovânia Pinheiro do Nascimento	63	Sim	Suplente
1.1 Ações culturais - Faixa 01	021762-0	Oeste	Oeste / Ampla concorrência	Oeste / Ampla concorrência	Pessoa Física	Festival de Viola João Jales Rodrigues	DAMIÃO AUGUSTO PEREIRA	55	Sim	Suplente
Desclassificado(a) Etapa de Habilitação										
1.1 Ações culturais - Faixa 01	022727-2	Oeste	Oeste / Ampla concorrência	Oeste / Ampla concorrência	Grupo ou Coletivo (representado por PF)	Heranças do Saco	Grupo de Dança Folclórico de Itajá	71,34	Não	Desclassificado(a) Etapa de Habilitação
1.1 Ações culturais - Faixa 01	021798-7	Oeste	Oeste / Ampla concorrência	Oeste / Ampla concorrência	Pessoa Física	Trançando Raízes: Formação e Vivências da Cultura Negra em Riacho da Cruz/RN	HELLEN JOSEANE DA SILVA SOARES	56	Não	Desclassificado(a) Etapa de Habilitação
1.1 Ações culturais - Faixa 01	022315-2	Oeste	Oeste / Ampla concorrência	Oeste / Ampla concorrência	Pessoa Jurídica	Vozes Negras, a História do Samba	55.607.736 LEONARDO WAGNER DA SILVA	39,67	Não	Desclassificado(a) Etapa de Habilitação
Selecionado(a)										
1.2 Ações culturais - Faixa 02	022278-2	Agreste	Agreste / Ampla concorrência	Agreste / Ampla concorrência	Pessoa Jurídica	Ancestralidade Negra do Museu Gideo Veio: Memórias, Saberes e Expressões Culturais	64.845.201 MARIA LUCIA SANTOS DO NASCIMENTO ANGELINO	94	Sim	Selecionado(a)
1.2 Ações culturais - Faixa 02	021935-0	Agreste	Agreste / Ampla concorrência	Agreste / Ampla concorrência	Pessoa Jurídica	Encontro Interestadual Mãe Angola: Saberes, Resistência e Artes da Cultura Afro-Brasileira	60.371.886 ARNAUD DE MELO	81,01	Sim	Selecionado(a)
Desclassificado(a) Etapa de Habilitação										
1.2 Ações culturais - Faixa 02	021634-4	Agreste	Agreste / Ampla concorrência	Agreste / Ampla concorrência	Pessoa Física	Festival Axé Inharé de Cultura Negra	Kleber Fonseca Coelho	76,01	Não	Desclassificado(a) Etapa de Habilitação
1.2 Ações culturais - Faixa 02	022738-2	Agreste	Agreste / Ampla concorrência	Agreste / Ampla concorrência	Pessoa Jurídica	FORRÓ DE GAMELEIRA:- MEMÓRIA, JUVENTUDE E IDENTIDADE QUILOMBOLA	61.532.246 JOAO PAULO DOMINGOS DOS SANTOS	58,67	Não	Desclassificado(a) Etapa de Habilitação
Selecionado(a)										
1.2 Ações culturais - Faixa 02	022156-9	Agreste	Agreste / Pessoas com Deficiência	Agreste / Pessoas com Deficiência	Pessoa Física	Circo Agreste - Espetáculo Circense Eficiente pelo Agreste	José Adriano Lima de Almeida	49	Sim	Selecionado(a)
Selecionado(a)										
1.2 Ações culturais - Faixa 02	022794-8	Central	Central / Ampla concorrência	Central / Ampla concorrência	Pessoa Física	Cortejo dos Negros do Rosário: a resistência da ancestralidade negra do Seridó potiguar	RAEL MARIANO DOS SANTOS	85	Sim	Selecionado(a)
1.2 Ações culturais - Faixa 02	021876-0	Central	Central / Ampla concorrência	Central / Ampla concorrência	Pessoa Física	Coleção Era Uma Vez: Literatura Infantil de Matriz Africana	RAYCAM EVARISTO DE OLIVEIRA COSTA	85	Sim	Selecionado(a)
Suplente										
1.2 Ações culturais - Faixa 02	021948-1	Central	Central / Ampla concorrência	Central / Ampla concorrência	Pessoa Física	Bloco Os Cangote Quente	Herbert Ricardo de Lima	83	Sim	Suplente
1.2 Ações culturais - Faixa 02	022660-9	Central	Central / Ampla concorrência	Central / Ampla concorrência	Pessoa Física	Antes da Paisagem Esquecer Meu Nome	Ednaide Osani da Silva	76,33	Sim	Suplente
Desclassificado(a) Etapa de Habilitação										
1.2 Ações culturais - Faixa 02	022672-4	Central	Central / Ampla concorrência	Central / Ampla concorrência	Grupo ou Coletivo (representado por PF)	Arquivo Vivo – Memórias da Cultura Negra do Sertão Angicano	TV WEB ANGICOS CENTRAL CABUGI - ACC	78,67	Não	Desclassificado(a) Etapa de Habilitação

Suplente										
1.2 Ações culturais - Faixa 02	022443-9	Central	Central / Pessoas com Deficiência	Central / Pessoas com Deficiência	Pessoa Física	Ancestralidade em Movimento: Mostra das Culturas Negras do Seridó	POSSIDONIO SILVA	81	Sim	Suplente
Selecionado(a)										
1.2 Ações culturais - Faixa 02	022407-2	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Grupo ou Coletivo (representado por PJ)	ATOTÔ	Coletivo Atotô	90	Sim	Selecionado(a)
1.2 Ações culturais - Faixa 02	021704-4	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Física	Orisá nas ruas - Olodés	Taizia Tassia Dos Santos	90	Sim	Selecionado(a)
1.2 Ações culturais - Faixa 02	021761-5	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Jurídica	Cine Ilê Axé - 2ª Edição: Juventude Negra	53.204.229 BRUNO WELLINGTON SOARES MONTEIRO	90	Sim	Selecionado(a)
Suplente										
1.2 Ações culturais - Faixa 02	022739-8	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Física	Festival Multicultural de Seu Zé e os 68 anos do Terreiro Casa do Ouro Águas de Oxum	Sebastião Leandro de Lima Alcantara	88,67	Sim	Suplente
1.2 Ações culturais - Faixa 02	022551-6	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Física	FESTIVAL CANTO ANCESTRAL - SOM DA NOSSA HISTÓRIA	Felipe Silva do Nascimento	88,67	Sim	Suplente
1.2 Ações culturais - Faixa 02	022169-0	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Jurídica	BARRA-VENTO: Orquestra de Agbês e Tambores	65.564.972 THAURA SAMARA MANGABEIRA MARQUES	86,34	Sim	Suplente
1.2 Ações culturais - Faixa 02	021921-4	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Jurídica	Música Preta Potiguar	DIEGO ANDRADE DE ALBUQUERQUE 074.XXX.XXX-42	85	Sim	Suplente
1.2 Ações culturais - Faixa 02	021800-6	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Física	CINE AFRICANIDADES – 2ª Mostra Audiovisual e Encontro de Cultura Negra	Júlio César Barbosa de França	83,67	Sim	Suplente
1.2 Ações culturais - Faixa 02	022632-6	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Jurídica	VIII CONGADA A SÃO BENEDITO - Conexões Afrofuturistas	21.290.254 ANNY KELLY GOMES DANTAS	83,67	Sim	Suplente
1.2 Ações culturais - Faixa 02	022812-4	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Jurídica	Black Out em bando: residência artística em arte contemporânea negra	40.906.658 QUEMUEL COSTA GOMES	83,67	Sim	Suplente
1.2 Ações culturais - Faixa 02	022645-7	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Jurídica	Julho das Pretas	34.359.595 JESSICA MAYARA PAIVA DE OLIVEIRA	82,34	Sim	Suplente
1.2 Ações culturais - Faixa 02	021945-5	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Física	Na feira do alecrim tem tudo que a boca come - arte negra	GABRIEL DA COSTA E SILVA	69	Sim	Suplente
Selecionado(a)										
1.2 Ações culturais - Faixa 02	021693-6	Oeste	Oeste / Ampla concorrência	Oeste / Ampla concorrência	Pessoa Física	Nossas Raizes	João Batista Pereira de Souza Costa	85,34	Sim	Selecionado(a)
1.2 Ações culturais - Faixa 02	021884-4	Oeste	Oeste / Ampla concorrência	Oeste / Ampla concorrência	Pessoa Jurídica	Festival Maio Negro: O Maio que a História não Conta.	13.118.681 FRANCISCA LENILDA DA SILVA SANTOS	85	Sim	Selecionado(a)
Suplente										
1.2 Ações culturais - Faixa 02	022230-0	Oeste	Oeste / Ampla concorrência	Oeste / Ampla concorrência	Grupo ou Coletivo (representado por PF)	VII Encontro de Saberes do Povo Preto	Coletivo Invisivel de Teatro	82,34	Sim	Suplente
1.2 Ações culturais - Faixa 02	022380-7	Oeste	Oeste / Ampla concorrência	Oeste / Ampla concorrência	Pessoa Física	UBUNTU - Sarau Afrocultural Areia-branquense	Edivânia Rodrigues do Nascimento	81,66	Sim	Suplente
1.2 Ações culturais - Faixa 02	022696-5	Oeste	Oeste / Ampla concorrência	Oeste / Ampla concorrência	Pessoa Jurídica	Procurando Rafael: Protagonismo e Memória	53.005.739 MARIA VITORIA BESSA DE LIMA	81	Sim	Suplente
Desclassificado(a) Etapa de Habilitação										
1.2 Ações culturais - Faixa 02	022116-0	Oeste	Oeste / Ampla concorrência	Oeste / Ampla concorrência	Pessoa Jurídica	Encontro de Tambores Potiguares	65.504.042 WILSON NOGUEIRA MENDES NETO	76	Não	Desclassificado(a) Etapa de Habilitação
Suplente										
1.2 Ações culturais - Faixa 02	022031-9	Oeste	Oeste / Pessoas com Deficiência	Oeste / Pessoas com Deficiência	Pessoa Física	Capoeira Contada com Cordel	GEORGE WAGNER DA COSTA LIMA	78,67	Sim	Suplente
Selecionado(a)										
1.3 Ações de formação	021803-2	Agreste	Agreste / Ampla concorrência	Agreste / Ampla concorrência	Grupo ou Coletivo (representado por PF)	Fanfarra Encanto Potiguar: Vivências em Percussão Afro e Dança Afro para o fortalecimento da Cultura Negra em Passa e Fica/RN	Fanfarra Encanto Potiguar	83,67	Sim	Selecionado(a)
Selecionado(a)										
1.3 Ações de formação	022484-2	Central	Central / Ampla concorrência	Central / Ampla concorrência	Pessoa Física	II Batuque Brincante: Tambores do Seridó	Maria Júlia Barbosa dos Santos	86,67	Sim	Selecionado(a)
Selecionado(a)										
1.3 Ações de formação	022440-2	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Física	Tecendo Axé – 2ª Edição	Maria Kalinara Cardoso da Silva	80	Sim	Selecionado(a)
Suplente										
1.3 Ações de formação	022061-2	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Jurídica	Oficina do Hip Hop ao Slam nas Escolas	53.291.346 JOAO FELIPE DA SILVA	78,67	Sim	Suplente
1.3 Ações de formação	022383-3	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Jurídica	TRAVESSIA - Laboratório de Narrativas Fotográficas Negras	51.926.902 CARLOS AUGUSTO DA SILVA JUNIOR	73,66	Sim	Suplente
1.3 Ações de formação	022204-9	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Jurídica	Inclusão e Empoderamento: Formação de Trancistas Profissionais 2ª Edição	42.979.214 LAURINGRYD LUCIANO DA SILVA	71	Sim	Suplente
Desclassificado(a) Etapa de Habilitação										
1.3 Ações de formação	022439-7	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Jurídica	Mulungu Lab 5ª Edição - Iluminação para projetos cinematográficos de baixo orçamento	31.090.828 THAMISE CERQUEIRA DO NASCIMENTO	76,67	Não	Desclassificado(a) Etapa de Habilitação
1.3 Ações de formação	022164-2	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Jurídica	Ancestralidade ao Mar: Memória e Expressão da Cultura Negra em Tibau do Sul	57.892.863 ROSANGELA DOMINGOS DO NASCIMENTO	70	Não	Desclassificado(a) Etapa de Habilitação
Selecionado(a)										
1.3 Ações de formação	022533-8	Oeste	Oeste / Ampla concorrência	Oeste / Ampla concorrência	Pessoa Física	Aula-Espetáculo: Navegando a Ancestralidade do Navio Negreiro	JOSE AUGUSTO PINTO	86,01	Sim	Selecionado(a)
Suplente										
1.3 Ações de formação	021710-7	Oeste	Oeste / Ampla concorrência	Oeste / Ampla concorrência	Pessoa Física	OFICINAS DE CORDEL POETAS DO JUNCO DO AMANHÃ 2° EDIÇÃO	PEDRO CÉSAR PEREIRA DE ALMEIDA	79	Sim	Suplente
Desclassificado(a) Etapa de Habilitação										
1.3 Ações de formação	021807-4	Oeste	Oeste / Ampla concorrência	Oeste / Ampla concorrência	Pessoa Física	Capoeira: Ancestralidade e Resistência	Wanessa Priscilla do nascimento rolemberg	71,33	Não	Desclassificado(a) Etapa de Habilitação
1.3 Ações de formação	022620-0	Oeste	Oeste / Ampla concorrência	Oeste / Ampla concorrência	Pessoa Física	Axé que Ensina: Saberes Ancestrais Afro-Brasileiros	EDIVAN FRANCISCO DE LIMA SILVA	64	Não	Desclassificado(a) Etapa de Habilitação

Bloco IV: Edital de Apoio à Cultura Urbana e Periférica 15/2026

Confira abaixo o Resultado Final da Habilitação Documental, etapa em que a comissão analisou a documentação obrigatória e realizou a aferição das políticas afirmativas, conforme as diretrizes deste edital.

Nesta etapa foram aferidos os documentos para cotas e comprovações de pontuações extras:

Caso os agentes não tenham sido aprovados para a cota solicitada, o projeto foi redirecionado para ampla concorrência;

Caso os agentes não tenham sido aprovados para a pontuação extra solicitada, a nota foi ajustada.

É importante que cada proponente observe, independentemente de sua nota, sua situação:

Selecionado(a): Inscrição selecionada para a etapa de ENVIO DE CERTIDÕES E DADOS BANCÁRIOS, dentro do número de vagas estabelecidas no item 3.1;

Suplente: Inscrição classificada como suplente, por não estar dentro do número de vagas estabelecido no item 3.1;

Desclassificado (a): Inscrição desclassificada por não enviar as documentações obrigatórias da etapa de habilitação ou por não haver atingido a nota mínima de acordo com o item 12.3 após eventuais ajustes nas pontuações extras.

Todos os proponentes poderão conferir mais detalhes de sua avaliação em seu perfil na plataforma;

Somente serão convocados a apresentar as certidões os candidatos selecionados dentro do número de vagas disponíveis em cada edital;

Os proponentes selecionados deverão apresentar, exclusivamente pela plataforma Mais Cultura RN, as certidões listadas no item 14.1 do edital em até 03 (três) dias úteis a partir do dia 12/11/2026;

Os proponentes selecionados deverão informar os dados bancários exclusivamente pela plataforma Mais Cultura RN;

A conta bancária deve estar em nome do agente cultural proponente, podendo ser uma conta já existente (contanto que a conta esteja zerada), sem necessidade da abertura de uma nova conta;

A conta deve ser conta corrente exclusiva para movimentação do recurso até o final da execução do projeto contemplado;

Não serão aceitas contas bancárias que possuam mais de 9 dígitos (exceto o dígito da conta), os dados devem estar de acordo com o item 14.8;

Os proponentes não selecionados dentro das vagas disponíveis, farão parte da lista de suplentes, podendo ser convocados para o ENVIO DE CERTIDÕES E DADOS BANCÁRIOS caso haja vagas remanescentes.

Categoria	Inscrição	Região	Reserva de Vagas na inscrição	Reserva de Vagas na seleção	Natureza	Nome do Projeto	Agente Cultural	Nota	Habilitado(a)	Situação
Selecionado(a)										
1.1 Ações culturais - Faixa 01	021953-9	Agreste	Agreste / Ampla concorrência	Agreste / Ampla concorrência	Pessoa Física	I MOSTRA DAS CULTURAS URBANO PERIFÉRICA DO TRAIRI	Crisanto Dantas Sales de Freitas	68,34	Sim	Selecionado(a)
Selecionado(a)										
1.1 Ações culturais - Faixa 01	022390-1	Central	Central / Pessoa Negra	Central / Ampla concorrência	Grupo ou Coletivo (representado por PF)	3ª Edição do Aniversário BDB	BATALHA DO BRANCO (BDB)	74,33	Sim	Selecionado(a)
Desclassificado(a) Etapa de Habilitação										
1.1 Ações culturais - Faixa 01	022393-8	Central	Central / Ampla concorrência	Central / Ampla concorrência	Pessoa Física	017.224.384-01	Istelo Almeida Silva	68	Não	Desclassificado(a) Etapa de Habilitação
Selecionado(a)										
1.1 Ações culturais - Faixa 01	022246-8	Leste	Leste / Pessoa Negra	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Física	Macaíba em Movimento Breaking na Escola, Cypher na Rua	Ariadna varela de moura	87,34	Sim	Selecionado(a)
1.1 Ações culturais - Faixa 01	022646-2	Leste	Leste / Pessoa Negra	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Jurídica	Fluxo Urbano	62.516.871 YANNE FELIPE PEREIRA GALVAO	82,66	Sim	Selecionado(a)
Suplente										
1.1 Ações culturais - Faixa 01	022644-1	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Jurídica	Grafismos e Grafitti - Poéticas sobre a terra	59.806.977 ANTHONY EDERSON NUNES AVELINO	81,33	Sim	Suplente
1.1 Ações culturais - Faixa 01	022799-5	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Jurídica	Batalha da Coruja Socioeducativa – Rimas que Transformam	12.751.832 JEANE FERNANDES BEZERRIL	79	Sim	Suplente
1.1 Ações culturais - Faixa 01	022685-5	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Jurídica	ESTRELA DO NORDESTE	57.519.148 JESSICA KARYNE SILVA VIANA	76,67	Sim	Suplente
1.1 Ações culturais - Faixa 01	022674-5	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Física	Escola de Hip-Hop nas Comunidades	Adriana Monteiro Lázaro Sckaff	75,67	Sim	Suplente
1.1 Ações culturais - Faixa 01	022362-9	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Física	DE CATADOR AO CONSULTÓRIO: LITERATURA PERIFÉRICA, PROJETO DE VIDA E TRANSFORMAÇÃO SOCIAL NAS ESCOLAS PÚBLICAS DA REGIÃO LESTE POTIGUAR	Fernando Alencar Silva Santos	66,66	Sim	Suplente
Desclassificado(a) Etapa de Habilitação										
1.1 Ações culturais - Faixa 01	022077-0	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Física	"Maniva - Fotografia Urbana e Periférica"	EVERSON DOS SANTOS DE ANDRADE	74	Não	Desclassificado(a) Etapa de Habilitação
1.1 Ações culturais - Faixa 01	022293-4	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Física	Nosso Balaio Cultural	Edilane Kelly Lima de Brito	63,34	Não	Desclassificado(a) Etapa de Habilitação
Selecionado(a)										
1.1 Ações culturais - Faixa 01	022528-0	Leste	Leste / Pessoa Negra	Leste / Pessoa Negra	Pessoa Jurídica	UM CHARME EM GOSTOSO	55.522.137 BRENO ESDRAS VIEIRA DA SILVA	82,34	Sim	Selecionado(a)
1.1 Ações culturais - Faixa 01	022326-2	Leste	Leste / Pessoa Negra	Leste / Pessoa Negra	Pessoa Física	2ª Edição Projeto Viela: Graff-Maré	Josue daniel de sena	82	Sim	Selecionado(a)
1.1 Ações culturais - Faixa 01	022289-2	Leste	Leste / Pessoa Negra	Leste / Pessoa Negra	Pessoa Jurídica	Zine Corpo Embebido	27.444.318 PABLO ROBERTO VIEIRA FERREIRA	79,33	Sim	Selecionado(a)
Suplente										
1.1 Ações culturais - Faixa 01	022318-9	Leste	Leste / Pessoa Negra	Leste / Pessoa Negra	Pessoa Física	FEUZ - EP PRETO INTELIGENTE	Johnson faustino de Souza	75,66	Sim	Suplente
1.1 Ações culturais - Faixa 01	022562-6	Leste	Leste / Pessoa Negra	Leste / Pessoa Negra	Pessoa Física	FORÇA DE ORIGEM	Kalliton Felipe de Moura Paiva	74,67	Sim	Suplente
1.1 Ações culturais - Faixa 01	021938-7	Leste	Leste / Pessoa Negra	Leste / Pessoa Negra	Pessoa Física	VEM COMIGO NO PAGOFUNK	Lowan Alves do Nascimento	74,67	Sim	Suplente
1.1 Ações culturais - Faixa 01	021960-7	Leste	Leste / Pessoa Negra	Leste / Pessoa Negra	Pessoa Física	Ponto Cultural Batalha da Virada	Elberson Targino da Silva	73,33	Sim	Suplente
Desclassificado(a) Etapa de Habilitação										
1.1 Ações culturais - Faixa 01	021996-3	Leste	Leste / Pessoa Negra	Leste / Pessoa Negra	Pessoa Física	Axé da Calunga: Produção Artesanal e Saberes da Jurema Sagrada	Harryson Weiner Moura	68,67	Não	Desclassificado(a) Etapa de Habilitação
1.1 Ações culturais - Faixa 01	022403-0	Leste	Leste / Pessoa Negra	Leste / Pessoa Negra	Pessoa Jurídica	Slam – Batalha, Rima e Resistência	ASSOCIACAO DAS ARTESAS E ARTESAOS DA PRAIA DE SANTA RITA	65,66	Não	Desclassificado(a) Etapa de Habilitação
1.1 Ações culturais - Faixa 01	022821-3	Leste	Leste / Pessoa Negra	Leste / Pessoa Negra	Pessoa Física	Tapume em Cartaz	Gabriela Almeida Araújo	64,66	Não	Desclassificado(a) Etapa de Habilitação
1.1 Ações culturais - Faixa 01	022473-2	Leste	Leste / Pessoa Negra	Leste / Pessoa Negra	Pessoa Física	EXPERT - Trabalho sem Descanso	Vinicius Santos Ribeiro da Silva	60,34	Não	Desclassificado(a) Etapa de Habilitação
1.1 Ações culturais - Faixa 01	022598-2	Leste	Leste / Pessoa Negra	Leste / Pessoa Negra	Pessoa Física	Desce no Passo	Mikelly Gomes Cortez	58,34	Não	Desclassificado(a) Etapa de Habilitação
1.1 Ações culturais - Faixa 01	022418-2	Leste	Leste / Pessoa Negra	Leste / Pessoa Negra	Pessoa Física	Batalha da Matriz - Rimas que Transformam	Adryan Lenion Monteiro Corsino Barbosa da Silva	56	Não	Desclassificado(a) Etapa de Habilitação
Selecionado(a)										
1.1 Ações culturais - Faixa 01	021887-0	Oeste	Oeste / Pessoa com Deficiência	Oeste / Ampla concorrência	Pessoa Física	Circuito Lugar de Arte – 3ª Edição: Vozes Urbanas e Periféricas, Ancestralidade e Juventude	FRANCISCO EDSON SARAIVA DA SILVA	83,67	Sim	Selecionado(a)
Suplente										
1.1 Ações culturais - Faixa 01	022363-4	Oeste	Oeste / Ampla concorrência	Oeste / Ampla concorrência	Pessoa Física	Estátuas Poéticas de Assú	Daniel de Souza	52,66	Sim	Suplente
Selecionado(a)										
1.1 Ações culturais - Faixa 01	021696-2	Oeste	Oeste / Pessoa com Deficiência	Oeste / Pessoa com Deficiência	Pessoa Física	Versos da Vertente: Poesia Marginal como Voz da Periferia	OIMB CULTURAL	66,33	Sim	Selecionado(a)
Suplente										
1.1 Ações culturais - Faixa 01	021860-3	Oeste	Oeste / Pessoa com Deficiência	Oeste / Pessoa com Deficiência	Pessoa Física	Olhares da Periferia: Memória Cultural dos Bairros de Assú	Gicardson Silva de Sá Leitão Lima	60	Sim	Suplente
Selecionado(a)										
1.1 Ações culturais - Faixa 01	021936-6	Oeste	Oeste / Pessoa Negra	Oeste / Pessoa Negra	Grupo ou Coletivo (representado por PF)	Videodança: Entre a pedra e o sangue	Residência Artística Fruir	66,67	Sim	Selecionado(a)
Selecionado(a)										
1.2 Ações culturais - Faixa 02	021858-2	Agreste	Agreste / Ampla concorrência	Agreste / Ampla concorrência	Grupo ou Coletivo (representado por PJ)	BREAKARTE – Festival de Cultura Urbana do Agreste Potiguar	Arte do Corpo	78,34	Sim	Selecionado(a)
Suplente										
1.2 Ações culturais - Faixa 02	022113-4	Agreste	Agreste / Ampla concorrência	Agreste / Ampla concorrência	Pessoa Jurídica	Festival Vera Cruz em Cores	43.162.675 DAMIAO RENE SILVA BEZERRA	73,67	Sim	Suplente

1.2 Ações culturais - Faixa 02	021754-7	Agreste	Agreste / Ampla concorrência	Agreste / Ampla concorrência	Pessoa Jurídica	2ª edição do Festival Cultural Ritmos e Movimentos em Nova Cruz	60.235.795 JOELSON CLAUDIANO FREIRE	67	Sim	Suplente
Selecionado(a)										
1.2 Ações culturais - Faixa 02	022312-6	Agreste	Agreste / Pessoa Negra	Agreste / Pessoa Negra	Pessoa Física	"Batidas da Periferia – Dança, Identidade e Transformação"	FLAVIANO MIGUEL CAMPOS	61	Sim	Selecionado(a)
Selecionado(a)										
1.2 Ações culturais - Faixa 02	021614-5	Central	Central / Pessoa Negra	Central / Ampla concorrência	Pessoa Jurídica	Baile da Preta – Festival de Cultura Urbana (1ª edição)	66.064.297 HERBERT RICARDO DE LIMA	80,34	Sim	Selecionado(a)
Desclassificado(a) Etapa de Habilitação										
1.2 Ações culturais - Faixa 02	022314-7	Central	Central / Ampla concorrência	Central / Ampla concorrência	Pessoa Jurídica	II Circuito de Hip Hop Caicoense: Diversidade em Pauta	66.353.427 PABLYSON ROBERTO SANTOS DA SILVA	76,34	Não	Desclassificado(a) Etapa de Habilitação
Suplente										
1.2 Ações culturais - Faixa 02	022531-7	Central	Central / Pessoa Negra	Central / Pessoa Negra	Pessoa Física	A Batalha do Prado: Rima, Resistência e Formação no Seridó	Rawan Febrônio Silva do Nascimento	75,99	Sim	Suplente
Selecionado(a)										
1.2 Ações culturais - Faixa 02	021628-1	Leste	Leste / Pessoa Negra	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Física	CARNE-CONCRETO	Cadidja Alves Bezerra	90,67	Sim	Selecionado(a)
Selecionado(a)										
1.2 Ações culturais - Faixa 02	021774-6	Leste	Leste / Pessoa com Deficiência	Leste / Pessoa com Deficiência	Pessoa Física	João Bezerra: 40 Anos de História em Circulação Cultural	João Maria Bezerra Pereira	59,67	Sim	Selecionado(a)
Desclassificado(a) Etapa de Habilitação										
1.2 Ações culturais - Faixa 02	022810-3	Leste	Leste / Pessoa com Deficiência	Leste / Pessoa com Deficiência	Pessoa Física	Circuito Afetivo - Edição Passo da Pátria	Thiago Rodrigo Lima de Medeiros	48,66	Não	Desclassificado(a) Etapa de Habilitação
Selecionado(a)										
1.2 Ações culturais - Faixa 02	021841-0	Leste	Leste / Pessoa Negra	Leste / Pessoa Negra	Pessoa Jurídica	Circuito Potiguar de Cultura Urbana	39.736.734 LEONARDO RICHARD DE SOUZA GALENO	86	Sim	Selecionado(a)
1.2 Ações culturais - Faixa 02	022311-0	Leste	Leste / Pessoa Negra	Leste / Pessoa Negra	Pessoa Jurídica	4ª edição do Festival Clipe na Kombi- Rap: Vozes da Resistência	32.742.667 LUIZ PAULO DE OLIVEIRA	85	Sim	Selecionado(a)
1.2 Ações culturais - Faixa 02	022317-3	Leste	Leste / Pessoa Negra	Leste / Pessoa Negra	Pessoa Jurídica	Mostra Rua Fértil: Duas Décadas de Traços	64.622.369 IGOR VITOR URBANO SOARES DA SILVA	85	Sim	Selecionado(a)
Suplente										
1.2 Ações culturais - Faixa 02	021893-3	Leste	Leste / Pessoa Negra	Leste / Pessoa Negra	Pessoa Física	21ª Festa das Crianças de Cosme e Damião	João Maria Félix dos Santos	82,67	Sim	Suplente
1.2 Ações culturais - Faixa 02	022609-0	Leste	Leste / Pessoa Negra	Leste / Pessoa Negra	Pessoa Jurídica	FLORESCER 2ª edição	52.733.464 ADRYEL CARLOS DOS SANTOS	81,67	Sim	Suplente
1.2 Ações culturais - Faixa 02	022412-0	Leste	Leste / Pessoa Negra	Leste / Pessoa Negra	Pessoa Jurídica	Festival Cangaço Versos - 3ª Edição	13.501.369 TATIANA PEREIRA PIRES	81	Sim	Suplente
1.2 Ações culturais - Faixa 02	022539-0	Leste	Leste / Pessoa Negra	Leste / Pessoa Negra	Pessoa Física	Acervo Reggae Natal: Uma biblioteca digital de uma cena independente analógica	Ermeson Davi da Silva Souza	80	Sim	Suplente
1.2 Ações culturais - Faixa 02	022651-0	Leste	Leste / Pessoa Negra	Leste / Pessoa Negra	Pessoa Física	O Novo Antes do Futuro	João Vítor Adriano de Melo	80	Sim	Suplente
1.2 Ações culturais - Faixa 02	022480-0	Leste	Leste / Pessoa Negra	Leste / Pessoa Negra	Pessoa Física	Vielas Podcast - Cultura Periférica	Erick Allan Vicente do Nascimento	80	Sim	Suplente
1.2 Ações culturais - Faixa 02	021678-4	Leste	Leste / Pessoa Negra	Leste / Pessoa Negra	Pessoa Jurídica	Jam Session Potiguar	47.438.160 FABIO LEANDRO DE MOURA	78	Sim	Suplente
1.2 Ações culturais - Faixa 02	022211-7	Leste	Leste / Pessoa Negra	Leste / Pessoa Negra	Pessoa Jurídica	"Um grafite na parede já defende algum direito" - 3a Edição	40.710.259 LUCAS VINICIUS DINIZ DE MELO	76,33	Sim	Suplente
Desclassificado(a) Etapa de Habilitação										
1.2 Ações culturais - Faixa 02	022546-9	Leste	Leste / Pessoa Negra	Leste / Pessoa Negra	Pessoa Física	Corpo Angular	Rozeane Ferreira de Oliveira	73,33	Não	Desclassificado(a) Etapa de Habilitação
1.2 Ações culturais - Faixa 02	022298-1	Leste	Leste / Pessoa Negra	Leste / Pessoa Negra	Pessoa Jurídica	ENTRE RIMAS E VIELAS	61.370.471 LUCAS NEY DE LIMA SABINO	68,99	Não	Desclassificado(a) Etapa de Habilitação
1.2 Ações culturais - Faixa 02	022561-0	Leste	Leste / Pessoa Negra	Leste / Pessoa Negra	Pessoa Física	SAMBA DE ANCESTRALIDADE	MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE OLIVEIRA	67,67	Não	Desclassificado(a) Etapa de Habilitação
Selecionado(a)										
1.2 Ações culturais - Faixa 02	022665-6	Oeste	Oeste / Ampla concorrência	Oeste / Ampla concorrência	Pessoa Jurídica	Locomotiva da Periferia – Caravana das Artes Urbanas pelo Oeste Potiguar	UNA ASSOCIACAO CULTURAL	81,33	Sim	Selecionado(a)
Suplente										
1.2 Ações culturais - Faixa 02	022130-7	Oeste	Oeste / Ampla concorrência	Oeste / Ampla concorrência	Grupo ou Coletivo (representado por PF)	PÉ NA PRAÇA	HIP-HOP MOSSORÓ	81	Sim	Suplente
Selecionado(a)										
1.2 Ações culturais - Faixa 02	022682-9	Oeste	Oeste / Pessoa Negra	Oeste / Pessoa Negra	Pessoa Jurídica	Escrevivência	63.568.999 LUCAS MATHEUS ANGELO DA SILVA	73,67	Sim	Selecionado(a)
Suplente										
1.2 Ações culturais - Faixa 02	022471-1	Oeste	Oeste / Pessoa Negra	Oeste / Pessoa Negra	Pessoa Física	itajá dos negros, petricor	Vicente Saraiva dos Santos Neto	73,33	Sim	Suplente
1.2 Ações culturais - Faixa 02	022123-9	Oeste	Oeste / Pessoa Negra	Oeste / Pessoa Negra	Pessoa Jurídica	4º Festival Calungada - Teatro de Bonecos e Expressões Populares	GRUPO ARRUACA DE TEATRO	72,67	Sim	Suplente
1.2 Ações culturais - Faixa 02	022824-0	Oeste	Oeste / Pessoa Negra	Oeste / Pessoa Negra	Pessoa Jurídica	Cine Escola Itinerante – Tela na Comunidade	60.555.514 PAULO HENRIQUE DA SILVA SANTOS	55,33	Sim	Suplente
Selecionado(a)										
1.3 Ações de formação	022549-5	Agreste	Agreste / Ampla concorrência	Agreste / Ampla concorrência	Pessoa Física	RAP no ENEM: Formação em Escrita Argumentativa por meio da Cultura Hip-Hop	Antonio Teofilo Pinheiro Neto	72	Sim	Selecionado(a)
Suplente										
1.3 Ações de formação	021834-1	Agreste	Agreste / Ampla concorrência	Agreste / Ampla concorrência	Pessoa Física	Aruanda Cultural Transgeracional	Rennê Costa Paulino	63,66	Sim	Suplente
1.3 Ações de formação	022541-1	Agreste	Agreste / Ampla concorrência	Agreste / Ampla concorrência	Pessoa Física	Laboratório de Danças Urbanas: Corpo, Cultura e Identidade	Arianderson Railson Figueiredo Faustino	63,33	Sim	Suplente
Selecionado(a)										
1.3 Ações de formação	022282-4	Leste	Leste / Pessoa Negra	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Jurídica	Produção Musical na FUNDASE - OFICINAS CRIATIVAS	50.576.204 FLAVIO JOSE DOS SANTOS JUNIOR	78,67	Sim	Selecionado(a)
Desclassificado(a) Etapa de Habilitação										
1.3 Ações de formação	022244-7	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Física	Made In Maruim - Graffiti e Educação Ambiental	JOEL ESTEVAM DA COSTA LISBOA	72,67	Não	Desclassificado(a) Etapa de Habilitação
Selecionado(a)										
1.3 Ações de formação	021808-0	Leste	Leste / Pessoa Negra	Leste / Pessoa Negra	Pessoa Jurídica	Oficina de Graffiti: Memória e identidade 3° edição	PATRICIA CRISTINA DE OLIVEIRA SOUSA 046.XXX.XXX-29	78,01	Sim	Selecionado(a)
Desclassificado(a) Etapa de Habilitação										
1.3 Ações de formação	022479-5	Leste	Leste / Pessoa Negra	Leste / Pessoa Negra	Pessoa Física	"Despertar para a Brincadeira: Oficina de Teatro de Bonecos Popular do Nordeste"	Marcílio Silva dos Santos	70,33	Não	Desclassificado(a) Etapa de Habilitação
1.3 Ações de formação	022114-0	Leste	Leste / Pessoa Negra	Leste / Pessoa Negra	Pessoa Física	Educa S.A.M.T.A - Slam, Arte, Movimento, Território e Aprendizagem	Ana caroline da Silva Santos	66,67	Não	Desclassificado(a) Etapa de Habilitação
Suplente										
1.3 Ações de formação	022041-3	Leste	Leste / Pessoa Negra	Leste / Pessoa Negra	Pessoa Jurídica	Arte Ancestral e Sustentabilidade na Escola - 3° Edição	64.026.353 MARCOS ANDRE DA SILVA CASTRO	67,33	Sim	Suplente
Selecionado(a)										
1.3 Ações de formação	022695-0	Oeste	Oeste / Pessoa Negra	Oeste / Ampla concorrência	Pessoa Jurídica	"Bonecos Populares: Fórmulas e Formas de Re-existir a partir do chão da escola"	24.697.125 JOSE AUGUSTO PINTO	86,34	Sim	Selecionado(a)
Suplente										
1.3 Ações de formação	022647-8	Oeste	Oeste / Ampla concorrência	Oeste / Ampla concorrência	Pessoa Física	Da cozinha para as telas | minicurso de foodfilm e empreendedorismo digital periférico	Francisco Gerson Nogueira de Medeiros	61	Sim	Suplente
Desclassificado(a) Etapa de Habilitação										
1.3 Ações de formação	022661-4	Oeste	Oeste / Pessoa Negra	Oeste / Pessoa Negra	Pessoa Jurídica	Jogo de Cena: Ação, Ritmo e Conflito	Empresa 67.732.512/0001-13	57,66	Não	Desclassificado(a) Etapa de Habilitação

Bloco IV: Edital de Apoio à Mulheres na Cultura 16/2026

Confira abaixo o Resultado Final da Habilitação Documental, etapa em que a comissão analisou a documentação obrigatória e realizou a aferição das políticas afirmativas, conforme as diretrizes deste edital.

Nesta etapa foram aferidos os documentos para cotas e comprovações de pontuações extras:

Caso os agentes não tenham sido aprovados para a cota solicitada, o projeto foi redirecionado para ampla concorrência;

Caso os agentes não tenham sido aprovados para a pontuação extra solicitada, a nota foi ajustada.

É importante que cada proponente observe, independentemente de sua nota, sua situação:

Selecionado(a): Inscrição selecionada para a etapa de ENVIO DE CERTIDÕES E DADOS BANCÁRIOS, dentro do número de vagas estabelecidas no item 3.1;

Suplente: Inscrição classificada como suplente, por não estar dentro do número de vagas estabelecido no item 3.1;

Desclassificado (a): Inscrição desclassificada por não enviar as documentações obrigatórias da etapa de habilitação ou por não haver atingido a nota mínima de acordo com o item 12.3 após eventuais ajustes nas pontuações extras.

Todos os proponentes poderão conferir mais detalhes de sua avaliação em seu perfil na plataforma;

Somente serão convocados a apresentar as certidões os candidatos selecionados dentro do número de vagas disponíveis em cada edital;

Os proponentes selecionados deverão apresentar, exclusivamente pela plataforma Mais Cultura RN, as certidões listadas no item 14.1 do edital em até 03 (três) dias úteis a partir do dia 12/11/2026;

Os proponentes selecionados deverão informar os dados bancários exclusivamente pela plataforma Mais Cultura RN;

A conta bancária deve estar em nome do agente cultural proponente, podendo ser uma conta já existente (contanto que a conta esteja zerada), sem necessidade da abertura de uma nova conta;

A conta deve ser conta corrente exclusiva para movimentação do recurso até o final da execução do projeto contemplado;

Não serão aceitas contas bancárias que possuam mais de 9 dígitos (exceto o dígito da conta), os dados devem estar de acordo com o item 14.8;

Os proponentes não selecionados dentro das vagas disponíveis, farão parte da lista de suplentes, podendo ser convocados para o ENVIO DE CERTIDÕES E DADOS BANCÁRIOS caso haja vagas remanescentes.

Categoria	Inscrição Número	Região	Reserva de Vagas na inscrição	Reserva de Vagas na seleção	Natureza	Nome do Projeto	Agente Cultural	Nota	Habilitado(a)	Situação
Selecionado(a)										
1.1 Ações culturais - Faixa 01	021941-3	Agreste	Agreste / Pessoa com Deficiência	Agreste / Ampla concorrência	Pessoa Física	Os Rabens da Mulher Cigana no Rio Grande do Norte	Cicera de Oliveira	79,66	Sim	Selecionado(a)
Suplente										
1.1 Ações culturais - Faixa 01	022468-5	Agreste	Agreste / Ampla concorrência	Agreste / Ampla concorrência	Pessoa Física	Elas Dançam a Memória: Espetáculo de Danças Populares do RN	Lilian de Souza Rocha	74,67	Sim	Suplente
1.1 Ações culturais - Faixa 01	021827-3	Agreste	Agreste / Ampla concorrência	Agreste / Ampla concorrência	Pessoa Física	Recita mulher, inclusão e fruição feminina nas artes do trairi.	Luana Patricia Pereira Da Silva	72,66	Sim	Suplente
Selecionado(a)										
1.1 Ações culturais - Faixa 01	022099-0	Agreste	Agreste / Pessoa Negra	Agreste / Pessoa Negra	Pessoa Física	Mulheres na Roda: Capoeira, Cultura Afro-Brasileira e Protagonismo Feminino	Micarla da Silva Pessoa	76	Sim	Selecionado(a)
Selecionado(a)										
1.1 Ações culturais - Faixa 01	021797-1	Central	Central / Ampla concorrência	Central / Ampla concorrência	Grupo ou Coletivo (representado por PF)	Mulheres Calin: Guardiãs da Memória, da Língua e dos Saberes da Cultura Cigana	Mulheres Calin	84,67	Sim	Selecionado(a)
Suplente										
1.1 Ações culturais - Faixa 01	022081-1	Central	Central / Ampla concorrência	Central / Ampla concorrência	Pessoa Física	Empoderamento feminino da mulher cigana	Priscila Presley de Freitas	79	Sim	Suplente
1.1 Ações culturais - Faixa 01	022729-3	Central	Central / Ampla concorrência	Central / Ampla concorrência	Pessoa Jurídica	O Pantim no (Em)canto Delas – Vozes da Periferia	ASSOCIACAO CULTURAL O PANTIM	69,99	Sim	Suplente
Suplente										
1.1 Ações culturais - Faixa 01	022518-6	Central	Central / Pessoa Negra	Central / Pessoa Negra	Pessoa Física	Ciganas do Seridó: Saberes Ancestrais das Mulheres Ciganas	Francisca edinalva Soares de Morais	60,66	Sim	Suplente
Selecionado(a)										
1.1 Ações culturais - Faixa 01	021725-9	Leste	Leste / Pessoa Negra	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Física	1ª Mostra Movimento da Ginga: Dança Afro-brasileira, Capoeira, Ancestralidade e Protagonismo Feminino Negro	NATHALYELYS SILVA DE SOUSA	85	Sim	Selecionado(a)
1.1 Ações culturais - Faixa 01	022299-7	Leste	Leste / Pessoa Negra	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Jurídica	Corações Pulsam à dentro – 2ª Edição	12.070.288 GABRIELA RIBEIRO DOS SANTOS	83,67	Sim	Selecionado(a)
Suplente										
1.1 Ações culturais - Faixa 01	022432-9	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Física	Costurando Recomeços: Mulheres, Indumentárias Populares e Cultura Potiguar	PATRICIA ALZIELLY DOS SANTOS BARBOSA	82,34	Sim	Suplente
1.1 Ações culturais - Faixa 01	022459-6	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Física	Meu Mundo Junino – Elas Fazem Cultura	ANA KARINY CABRAL	81,33	Sim	Suplente
1.1 Ações culturais - Faixa 01	022044-0	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Grupo ou Coletivo (representado por PJ)	Jardim das Flores: Mulheres do Pastoril na Difusão da Cultura Popular e Tradicional	Pastoril Jardim Das Flores	81,33	Sim	Suplente
1.1 Ações culturais - Faixa 01	022587-2	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Física	Mulher em Combustão: da brasa ao voo	Patrícia de Almeida Dantas Bardoino	53,34	Sim	Suplente
Desclassificado(a) Etapa de Habilitação										
1.1 Ações culturais - Faixa 01	021866-6	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Física	Ruma Session - Uma Celebração do Protagonismo Feminino na Música Potiguar	Luana Alves dos Santos	75,33	Não	Desclassificado(a) Etapa de Habilitação
Selecionado(a)										
1.1 Ações culturais - Faixa 01	022782-2	Leste	Leste / Pessoa com Deficiência	Leste / Pessoa com Deficiência	Pessoa Jurídica	Revista Brechando nº 03	58.963.908 LARA PAIVA DE FRANCA	75,33	Sim	Selecionado(a)
Selecionado(a)										
1.1 Ações culturais - Faixa 01	022680-8	Leste	Leste / Pessoa Negra	Leste / Pessoa Negra	Pessoa Jurídica	Memorial Vivo Mulheres de Axé - saberes e fazeres de mulheres negras de terreiro em Macaíba	66.870.076 ELIDINEIDE DE LIMA ALCANTARA	81,66	Sim	Selecionado(a)
1.1 Ações culturais - Faixa 01	022256-2	Leste	Leste / Pessoa Negra	Leste / Pessoa Negra	Pessoa Física	Urbanas : Mulherarte no território da cidade	Leila patricia de lima irineu	80,33	Sim	Selecionado(a)
Suplente										
1.1 Ações culturais - Faixa 01	022050-2	Leste	Leste / Pessoa Negra	Leste / Pessoa Negra	Pessoa Física	Ocupação Efêmera: Memória, Imagem e Mulheres do RN	Cássia Alves de Almeida	78,67	Sim	Suplente
1.1 Ações culturais - Faixa 01	022684-0	Leste	Leste / Pessoa Negra	Leste / Pessoa Negra	Pessoa Jurídica	MANAS - Mulheres Articulando Narrativas, Arte e Saberes	66.579.446 STERFANY SABRINA SILVA DA CRUZ	75,34	Sim	Suplente
1.1 Ações culturais - Faixa 01	021955-0	Leste	Leste / Pessoa Negra	Leste / Pessoa Negra	Pessoa Física	Cultivando Arte	Rosa Maria Alves Santos	73,33	Sim	Suplente
1.1 Ações culturais - Faixa 01	022279-8	Leste	Leste / Pessoa Negra	Leste / Pessoa Negra	Pessoa Física	EP MARIANA ROOTS	Mariana da Conceição silva	72,67	Sim	Suplente
Desclassificado(a) Etapa de Habilitação										
1.1 Ações culturais - Faixa 01	022086-9	Leste	Leste / Pessoa Negra	Leste / Pessoa Negra	Pessoa Jurídica	SABADISCO delas	50.600.174 GABRIELA ALMEIDA ARAUJO	75	Não	Desclassificado(a) Etapa de Habilitação

1.1 Ações culturais - Faixa 01	022768-6	Leste	Leste / Pessoa Negra	Leste / Pessoa Negra	Pessoa Jurídica	CONECTA MULHERES: CULTURA DIGITAL, AUTONOMIA E PROTAGONISMO FEMININO	53.147.420 ELIZABETH LIMA DA SILVA	67,67	Não	Desclassificado(a) Etapa de Habilitação
Selecionado(a)										
1.1 Ações culturais - Faixa 01	021765-7	Oeste	Oeste / Pessoa Negra	Oeste / Ampla concorrência	Pessoa Física	II Mostra de Artesanato criativo	JAQUELINE PEREIRA DE ALMEIDA	78,33	Sim	Selecionado(a)
Suplente										
1.1 Ações culturais - Faixa 01	022707-3	Oeste	Oeste / Ampla concorrência	Oeste / Ampla concorrência	Pessoa Jurídica	Aviso Prévio - O Corpo Feminino que Nunca Bate o Ponto	NATALIA NEGREIROS ESPACO ARTISTICO LTDA	72	Sim	Suplente
1.1 Ações culturais - Faixa 01	022250-0	Oeste	Oeste / Ampla concorrência	Oeste / Ampla concorrência	Pessoa Física	Cantoras de igreja: vivência da fé cristã e participação na vida cultural e comunitária	Francisca Wilma Cavalcante	70,01	Sim	Suplente
Selecionado(a)										
1.1 Ações culturais - Faixa 01	021885-0	Oeste	Oeste / Pessoa Negra	Oeste / Pessoa Negra	Pessoa Física	Benzedeiras de Portalegre: Entre Rezas e Raízes	Alana Shirley Fonseca Silva	73,66	Sim	Selecionado(a)
Suplente										
1.1 Ações culturais - Faixa 01	022210-1	Oeste	Oeste / Pessoa Negra	Oeste / Pessoa Negra	Pessoa Física	Dança Cigana – Caminhos de Diálogo	EDILEUZA TARGINO	68	Sim	Suplente
1.1 Ações culturais - Faixa 01	022565-2	Oeste	Oeste / Pessoa Negra	Oeste / Pessoa Negra	Pessoa Física	Negritude em Tela: Retratos das Mulheres que Transformam a Cultura Potiguar	Priscilla Marques Silva	63,33	Sim	Suplente
Selecionado(a)										
1.2 Ações culturais - Faixa 02	022297-6	Agreste	Agreste / Pessoa Negra	Agreste / Ampla concorrência	Pessoa Jurídica	Circo e Cinema circulando pelo Agreste	MARCIA CANDIDO DE ARAUJO 971.XXX.XXX-49	96,67	Sim	Selecionado(a)
Suplente										
1.2 Ações culturais - Faixa 02	022030-3	Agreste	Agreste / Ampla concorrência	Agreste / Ampla concorrência	Pessoa Física	Mesa de Glosas Feminina	Sâmia Jamylle Santos de Azevedo	78,67	Sim	Suplente
1.2 Ações culturais - Faixa 02	022378-6	Agreste	Agreste / Ampla concorrência	Agreste / Ampla concorrência	Pessoa Física	180	Monaliza Janine da Silva	77,33	Sim	Suplente
Desclassificado(a) Etapa de Habilitação										
1.2 Ações culturais - Faixa 02	022622-1	Agreste	Agreste / Pessoa Indígena	Agreste / Pessoa Indígena	Pessoa Física	COMPARTILHAR PARA FORTALECER SABERES LOCAIS	MARIA IVONEIDE CAMPOS DA SILVA	38,67	Não	Desclassificado(a) Etapa de Habilitação
Selecionado(a)										
1.2 Ações culturais - Faixa 02	021852-0	Agreste	Agreste / Pessoa Negra	Agreste / Pessoa Negra	Pessoa Física	"Entre Vozes e Caminhos: Curta Documental sobre o Protagonismo das Mulheres Ciganas do RN"	Dara Soares de Oliveira	75,66	Sim	Selecionado(a)
Suplente										
1.2 Ações culturais - Faixa 02	022475-3	Agreste	Agreste / Pessoa Negra	Agreste / Pessoa Negra	Pessoa Física	Cuscuz com Poesia	ESTER HAVENNA DA SILVA	74,33	Sim	Suplente
1.2 Ações culturais - Faixa 02	021923-5	Agreste	Agreste / Pessoa Negra	Agreste / Pessoa Negra	Pessoa Física	Histórias Vividas – Mestra Cigana	MARIA HENRIQUE	65	Sim	Suplente
Selecionado(a)										
1.2 Ações culturais - Faixa 02	021664-8	Central	Central / Pessoa Negra	Central / Ampla concorrência	Pessoa Jurídica	Criação: Mulheres, mães e artistas	51.204.829 AGNES FELIX	88,67	Sim	Selecionado(a)
Suplente										
1.2 Ações culturais - Faixa 02	021724-3	Central	Central / Ampla concorrência	Central / Ampla concorrência	Pessoa Física	Mulheres que Inspiram: Histórias Escritas por Elas	ROZANA SOUZA COSTA	83,67	Sim	Suplente
Suplente										
1.2 Ações culturais - Faixa 02	022083-2	Central	Central / Pessoa Negra	Central / Pessoa Negra	Pessoa Jurídica	Festival CaaTimbó: Mostra de Cultura Afroameríndia do Seridó	60.950.972 MARLY DAMASCENA DE MEDEIROS	83,33	Sim	Suplente
Selecionado(a)										
1.2 Ações culturais - Faixa 02	022548-0	Leste	Leste / Pessoa Negra	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Física	Raiz e Ancestralidade: Oralidade, Orixás e Memórias Afro-Potiguares	JOSEFA MARIA DA COSTA	97,67	Sim	Selecionado(a)
Suplente										
1.2 Ações culturais - Faixa 02	022341-4	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Jurídica	Show Várias Vozes, Um Só Canto_ESPECIAL MULHERES 2	14.752.213 SARA BEATRIZ FRACCHIA FIGUEIREDO	83,33	Sim	Suplente
Desclassificado(a) Etapa de Habilitação										
1.2 Ações culturais - Faixa 02	022463-8	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Grupo ou Coletivo (representado por PJ)	A Outra Margem do Espelho	Comboio de Teatro	75,01	Não	Desclassificado(a) Etapa de Habilitação
Selecionado(a)										
1.2 Ações culturais - Faixa 02	022288-7	Leste	Leste / Pessoa com Deficiência	Leste / Pessoa com Deficiência	Pessoa Física	FIEL ESPELHO MEU - circulação estadual	Riudete Martins de Sousa	90	Sim	Selecionado(a)
Desclassificado(a) Etapa de Habilitação										
1.2 Ações culturais - Faixa 02	021702-3	Leste	Leste / Pessoa com Deficiência	Leste / Pessoa com Deficiência	Pessoa Física	Casulo da Memória: A cultura do cuidado como tecnologia de preservação à ancianidade e salvaguarda dos saberes populares da Vila de Ponta Negra.	Nathalia Priscilla Medeiros Costa Diniz	80	Não	Desclassificado(a) Etapa de Habilitação
Suplente										
1.2 Ações culturais - Faixa 02	022111-3	Leste	Leste / Pessoa com Deficiência	Leste / Pessoa com Deficiência	Pessoa Jurídica	Cartografia da Colagem no Rio Grande do Norte, Volume I: Do Transfigurativismo à Contemporaneidade - Atlas das Mulheres Colagistas Potiguares	50.576.767 TIEME ESTELA DE SOUSA	77,34	Sim	Suplente
Selecionado(a)										
1.2 Ações culturais - Faixa 02	021849-3	Leste	Leste / Pessoa Indígena	Leste / Pessoa Indígena	Pessoa Jurídica	Mulheres que o tempo não cala	34.303.471 EVANIR DE OLIVEIRA PINHEIRO	51,67	Sim	Selecionado(a)
Selecionado(a)										
1.2 Ações culturais - Faixa 02	022213-8	Leste	Leste / Pessoa Negra	Leste / Pessoa Negra	Pessoa Jurídica	Mulheres da Ribeira: narrativas, território e memória	ESPACO CULTURAL CASA DA RIBEIRA - CASA DA RIBEIRA	85	Sim	Selecionado(a)
1.2 Ações culturais - Faixa 02	022203-3	Leste	Leste / Pessoa Negra	Leste / Pessoa Negra	Pessoa Física	MARIAS	Luciana Ádria da Costa Rocha	84,33	Sim	Selecionado(a)
Suplente										
1.2 Ações culturais - Faixa 02	022191-0	Leste	Leste / Pessoa Negra	Leste / Pessoa Negra	Pessoa Jurídica	Impressões do Sertão	SAYONARA PINHEIRO BARBOSA 503.XXX.XXX-53	84	Sim	Suplente
1.2 Ações culturais - Faixa 02	022489-0	Leste	Leste / Pessoa Negra	Leste / Pessoa Negra	Pessoa Jurídica	SALINA - DO LITORAL AO SERTÃO	39.350.698 CAMILA RAMOS CUNHA	81	Sim	Suplente
Desclassificado(a) Etapa de Habilitação										
1.2 Ações culturais - Faixa 02	022433-4	Leste	Leste / Pessoa Negra	Leste / Pessoa Negra	Pessoa Jurídica	LÁ VEM ELA, CARMEM PRADELLA!	CARMEM PRADELLA DE MEDEIROS 020.XXX.XXX-11	79	Não	Desclassificado(a) Etapa de Habilitação
1.2 Ações culturais - Faixa 02	022633-1	Leste	Leste / Pessoa Negra	Leste / Pessoa Negra	Pessoa Física	UMA HOMENAGEM A MÃE LÚCIA DE NANÃ: Cânticos Sagrados da Família Coró.	Maria Lucia da Rocha	73,33	Não	Desclassificado(a) Etapa de Habilitação
1.2 Ações culturais - Faixa 02	022490-5	Leste	Leste / Pessoa Negra	Leste / Pessoa Negra	Pessoa Jurídica	MOSAICO DE SENTIDOS – INTERCÂMBIO DE SABERES, TERRITÓRIOS E EMPREENDORISMO ENTRE MULHERES	14.494.267 DENIA DE FATIMA CRUZ SCKAFF	72,33	Não	Desclassificado(a) Etapa de Habilitação
Selecionado(a)										
1.2 Ações culturais - Faixa 02	022215-9	Oeste	Oeste / Pessoa Negra	Oeste / Ampla concorrência	Pessoa Física	Mulheridades Ciganas: Tecendo Histórias, Saberes e Culturas	América Fonseca Carnaúba	85	Sim	Selecionado(a)
Suplente										
1.2 Ações culturais - Faixa 02	022173-1	Oeste	Oeste / Ampla concorrência	Oeste / Ampla concorrência	Pessoa Jurídica	VIOLETA	67.260.139 RENATA SORAYA LEAL DA SILVA	84	Sim	Suplente
1.2 Ações culturais - Faixa 02	021717-5	Oeste	Oeste / Ampla concorrência	Oeste / Ampla concorrência	Pessoa Jurídica	Trombinha fest - Elas fazem barulho	60.974.274 JULIA FERREIRA DE LIMA	80,67	Sim	Suplente
Selecionado(a)										
1.2 Ações culturais - Faixa 02	022146-4	Oeste	Oeste / Pessoa Negra	Oeste / Pessoa Negra	Pessoa Física	Guardiãs do Axé: Memórias das Mulheres do Ilê Axé Xangô Aganju	IRINEIDE SANTIAGO DE FREITAS	85	Sim	Selecionado(a)
Suplente										
1.2 Ações culturais - Faixa 02	022494-7	Oeste	Oeste / Pessoa Negra	Oeste / Pessoa Negra	Pessoa Física	"Elas Fazem Cultura – Feira de Arte, Economia Criativa e Autonomia Feminina do Alto Oeste Potiguar"	Rosemeire Fernandes da Silva	78	Sim	Suplente
Desclassificado(a) Etapa de Habilitação										
1.2 Ações culturais - Faixa 02	022776-0	Oeste	Oeste / Pessoa Negra	Oeste / Pessoa Negra	Pessoa Jurídica	Mulheres de Bastidores: Curso de Formação Técnica em Visagismo e Caracterização Cênica	LUCIANA ALVES BARBALHO 105.XXX.XXX-38	60,33	Não	Desclassificado(a) Etapa de Habilitação
Selecionado(a)										
1.3 Ações de formação	022252-0	Agreste	Agreste / Pessoa Negra	Agreste / Ampla concorrência	Pessoa Física	FLORAR-TE EMPODERA	Maria Lavínia dos Santos	81,67	Sim	Selecionado(a)
Desclassificado(a) Etapa de Habilitação										
1.3 Ações de formação	022683-4	Agreste	Agreste / Ampla concorrência	Agreste / Ampla concorrência	Pessoa Física	Entre Lenços e Tradições: Formação em Dança e Cultura Cigana para Mulheres	Magna Targino da Fonseca	39	Não	Desclassificado(a) Etapa de Habilitação
Suplente										
1.3 Ações de formação	022416-1	Agreste	Agreste / Pessoa Indígena	Agreste / Pessoa Indígena	Pessoa Física	SEMENTES VIVAS: arte no grafismo	ANA CARLA PINTO FELIPE	49,33	Sim	Suplente
Selecionado(a)										
1.3 Ações de formação	021940-8	Central	Central / Pessoa Negra	Central / Pessoa Negra	Pessoa Física	Workshop Elas na Cultura: Trajetórias em Conexão	Rani Priscila de Sousa	81	Sim	Selecionado(a)
Suplente										
1.3 Ações de formação	022495-2	Central	Central / Pessoa Negra	Central / Pessoa Negra	Pessoa Física	Oficinas Raízes da Ancestralidade: Dança Afro, Maculelê e Samba de Roda	Jussara Alves Gomes Barbalho	66,67	Sim	Suplente
Selecionado(a)										
1.3 Ações de formação	022205-4	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Física	Hora de Baile: práticas corporais e ritmos populares entre mulheres	Allaya de Souza Oliveira	83,67	Sim	Selecionado(a)
Desclassificado(a) Etapa de Habilitação										
1.3 Ações de formação	021656-4	Leste	Leste / Ampla concorrência	Leste / Ampla concorrência	Pessoa Jurídica	Oficina de Roteiro de Documentário para Mulheridades	C GUERRA PRODUCAO AUDIOVISUAL LTDA	78,67	Não	Desclassificado(a) Etapa de Habilitação
Desclassificado(a) Etapa de Habilitação										
1.3 Ações de formação	022446-5	Leste	Leste / Pessoa com Deficiência	Leste / Pessoa com Deficiência	Pessoa Jurídica	Oficina de Canto Coral Para Mulheres	BRUNA EUNICE COSTA GARBIN 411.XXX.XXX-21	77,67	Não	Desclassificado(a) Etapa de Habilitação
Suplente										
1.3 Ações de formação	022832-3	Leste	Leste / Pessoa Negra	Leste / Pessoa Negra	Pessoa Física	Jardim de impressões: Oficina de Carimbos na Vila de Ponta Negra	ISABELA DE M SANTOS	80,66	Sim	Suplente
Selecionado(a)										
1.3 Ações de formação	022675-0	Oeste	Oeste / Pessoa Negra	Oeste / Ampla concorrência	Pessoa Física	Heranças do olhar - Laboratório fotográfico, memória, resistência e representatividade feminina.	Ana Beatriz Mendonça de Morais	85,34	Sim	Selecionado(a)
Suplente										
1.3 Ações de formação	021742-1	Oeste	Oeste / Ampla concorrência	Oeste / Ampla concorrência	Pessoa Física	Oficinas de crochê para mães atípicas	FLAVIA FABIANA DA SILVA	78,67	Sim	Suplente
Suplente										
1.3 Ações de formação	022195-1	Oeste	Oeste / Pessoa Negra	Oeste / Pessoa Negra	Pessoa Física	Bordando Histórias – Mulheres que Transformam	Fiama Shirley Dantas Pereira Cruz	84	Sim	Suplente

Contratos, Editais e Avisos

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
A Secretaria de Estado da Administração - SEAD/RN (UASG: 925538), processo nº: 01510304.000025/2026-58, oriundo da Secretaria da Segurança Pública e da Defesa Social - SESED/RN, comunica aos interessados que realizará a abertura do PE Nº 170/2026, tipo menor preço, por lote/grupo, cujo objeto é a aquisição de equipamentos de tecnologia da informação e mobiliário ergonômico. O Edital estará disponível nos endereços: https://www.gov.br/pncp/pt-br (PNCP) e http://servicos.searh.rn.gov.br/searh/Licitacao. Abertura da sessão em 25/11/2026, às 09h (Brasília/DF), no site https://www.gov.br/compras/pt-br/. Contatos: (84) 98851-8721 e cplsesed@gmail.com. Maretânea Medeiros de Araújo - Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Fundação de Atendimento Socioeducativo do Estado do RN - FUNDASE

AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2026
A Fundação de Atendimento Socioeducativo do RN - FUNDASE, no processo SEI n° 03510014.001007/2025-49, comunica aos interessados que realizará o Pregão Eletrônico n° 47/2026, tipo menor preço por Lote, para a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços terceirizados, de natureza contínua, de Copeiro, Lavandeiro, Capinador, Podador e Motoristas, para atender as necessidades nas Unidades de Atendimento e da Sede desta FUNDASE/RN. O Edital está disponível nos endereços: gov.br/pncp/pt-br (PNCP) e servicos.searh.rn.gov.br/searh/Licitacao. Abertura da sessão em 26/11/2026, às 09h (Brasília/DF), Contatos: cpl.fundase@gmail.com.
Natal/RN, 10/11/2026.
Francisco Elmo de Oliveira
Pregoeiro
FUNDASE/RN

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DA AGRICULTURA FAMILIAR - SEDRAF

Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do RN - EMATER

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 38/2026
Processo nº 02610015.001451/2026-44
Das Partes: O Estado do Rio Grande do Norte, através do INSTITUTO ASSISTÊNCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL, localizada no Centro Administrativo do Estado, Centro Administrativo do Estado - Bairro Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59064-901, em Natal - RN, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.281.073/0001-00, designada como Contratante e a empresa M. F. T. DE MIRANDA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 35.283.273/0001-75, sediado(a) na Rua Timbaúba, nº 116, Bairro: Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, CEP:

59.152-490, designada como Contratada; conforme atos constitutivos da empresa apresentados nos autos, tendo em vista o que consta no Processo acima especificado e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Pregão Eletrônico nº 50/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na aquisição de máquinas e implementos agrícolas de pequeno porte, novos (primeiro uso), destinados ao fortalecimento das ações de Assistência Técnica e Extensão Rural – ATER desenvolvidas pela EMATER/RN junto à agricultura familiar no Estado do Rio Grande do Norte,
DA VIGÊNCIA - A vigência de será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, período no qual será realizado o fornecimento sob demanda. A definição do prazo decorre da necessidade de assegurar estabilidade no abastecimento e de racionalizar os procedimentos administrativos, conforme art. 105 ao 107, §1º, inciso I da Lei nº 14.133/2021
FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato se fundamenta no Art. 74, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, constante na Lei Orçamentária Anual - 2026, na dotação abaixo discriminada:
Unidade Gestora: 312021 - Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural
Gestão: 00001 - Gestão Tesouro
Unidade Orçamentária: 31202 - Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do RN
Função Programática: 20.606.0413.1948 - 194801
Subação: 194801 - Modernização e Gestão da Estrutura Organizacional
Natureza de Despesa: 44.90.52.40 - Máquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários
Fonte de Recurso: 0.5.00.000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: R$ 193.560,00 (cento e noventa e três mil quinhentos e sessenta reais)
Assinatura do Ato – Empresa: 09/11/2026
Assinatura do Ato – Emater: 10/11/2026
Natal/RN, 10 de novembro de 2026.
Matheus Fernandes Tavares de Miranda - Representante Legal - C R PRIME SOLUCOES INTEGRADAS LTDA.
FRANKI DA SILVA SOUZA -Diretor-Geral EMATER/RN

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DA PESCA - SAPE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO nº 126/2026, Edital nº 90008/2026
PROCESSO SEI N° 00710010.000466/2025-28
Com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e após o decurso do prazo recursal sem interposição de recursos, ADJUDICO e HOMOLOGO o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO n° 126/2026, Edital nº 90008/2026 cujo objeto é Aquisição de equipamentos de pesca compreendendo 5 (cinco) redes de pesca, 9 (nove) motores de rabeta com potência de 7,0 HP e 2 (dois) reboques tipo “cabritinha”, destinados ao apoio e fortalecimento das atividades da pesca artesanal. Fica declarada vencedora do certame a empresa DDX FORNECEDOR DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 53.016.566/0001-78, para o Item 03, pelo valor global R$ R$ 229.800,00 (Duzentos e vinte e nove mil e oitocentos reais).Os Itens 01 e 02 foram declarados fracassados.
Natal/RN 10/11/2026.
Guilherme Moraes Saldanha
Secretário de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca do RN.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO nº 127/2026, Edital nº 90009/2026
PROCESSO SEI N° 00710009.000786/2026-06
Com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e após o decurso do prazo recursal sem interposição de recursos, ADJUDICO e HOMOLOGO o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO n° 127/2026, Edital nº 90009/2026 cujo objeto é Aquisição de 02 (dois) caminhões-baú refrigerados destinados ao fortalecimento da infraestrutura logística de transporte no âmbito das políticas públicas de apoio à produção agropecuária no Estado do Rio Grande do Norte. Fica declarada vencedora do certame a empresa MADIMBA EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.759.958/0001-24, para o Item 01, pelo valor global R$ 287.500,00 (Duzentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais).
Natal/RN 10/11/2026.
Guilherme Moraes Saldanha
Secretário de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca do RN.

Empresa de Pesquisa Agropecuária do Rio Grande do Norte - EMPARN

AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 003/2026 – 2ª CHAMADA. A Empresa de Pesquisa Agropecuária do Rio Grande do Norte S/A – EMPARN, através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria 072 de 30/10/2025-CPL/EMPARN, torna público, para conhecimento dos interessados, a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por lote, Processo SEI 03410021.000050/2026-34, para a aquisição de equipamentos destinados à Coordenadoria de Pesquisa e Produção Vegetal, para a auxiliar no plantio das mudas do PRF e nos tratos culturais do pomar estabelecido, conforme justificativa e especificações constantes no Termo de Referência. Equipamentos: Trator Compacto; Carreta basculante; Enxada Rotativa e Roçadeira Hidráulica, tudo conforme justificativa e especificações constantes no Termo de Referência. Data: 23/11/2026 - Hora: 10:00h. O Edital referente ao certame licitatório encontra-se à disposição dos interessados nos sites: www.emparn.m.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.
Luis Henrique Couto Bezerra – Pregoeiro - EMPARN/CPL.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL

Processo nº 00510027.000718/2026-21
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 125/2026 - SESED
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL (Contratante) e a empresa TELEQUIP TELECOMUNICACOES E EQUIPAMENTOS LTDA (Contratada).
OBJETO: Readequar o prazo de entrega dos bens objeto do Contrato Administrativo nº 125/2026
PRAZO: Fica fixado o dia 15/11/2026 como novo termo final para a entrega integral dos bens objeto do Contrato Administrativo nº 125/2026, em substituição ao prazo anteriormente estabelecido, considerando o prazo de 21 (vinte e um) dias solicitado pela CONTRATADA no Ofício Pedido de prorrogação TELEQUIP e autorizado pela Autoridade Competente.
DATA/LOCAL: Natal/RN, 10 de novembro de 2026.
ASSINATURAS: OSMIR DE OLIVEIRA MONTE, Secretário Adjunto de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social e FRANCISCO ITALO PESSOA ALVES Responsável legal pela CONTRATADA
Testemunhas: ANDRÉ LUIZ ARAUJO FREIRE E WILSON LUIZ RIBEIRO

Polícia Militar

Extrato do Contrato Nº 067/2026.
Diretoria de Saúde - DSPM RN
Número do Processo de Despesa: Protocolo SEI Nº 01511068.000042/2026-98.
Contratante (Unidade Gestora): Diretoria de Saúde da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte,CNPJ 08.293.185/0001-81.
Contratada: EREFARMA PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 15.439.366/0001-39, sediado(a) na Rua Jerônimo Teixeira, nº. 629, bairro Centro, no município de Erechim/RS, CEP 99700-410.
Objeto: Aquisição de Medicamentos de Controle Especial (Portaria 344/98) (Itens fracassados do Pregão eletrônico Nº 100/2026).
Tipo de Procedimento Licitatório: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2026.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021
Dotação Orçamentária:Unidade Orçamentária 24.131 – Fundo de Saúde do Rio Grande do Norte - FUSERN. Unidade Gestora Favorecida 15.0011 – Diretoria de Saúde da Polícia Militar. Classificação Funcional Programática 10 302 0303 238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências. Subação 238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências. Fonte de Recursos 0.6.00.000600 Recursos do SUS. Natureza da Despesa: 33.90.30.09 - Material Farmacológico - Medicamentos
Do Valor: R$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais).
Vigência:O prazo de vigência da contratação é de 3 (três) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
Local/Data: Natal,27 de dezembro de 2026.
Assinaturas: Demócrito de Almeida Assis Filho – Cel QOSPM CD Diretor de Saúde/Ordenador de Despesa Primário (Contratante), CAMILE RÖRIG FOLLADOR - EREFARMA PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA(Contratada).
Testemunhas: Milani Maia Medeiros, Cleber Benedito Martins.

Polícia Civil

EXTRATO DA NOTIFICAÇÃO DE GESTORES E FISCAIS DO CONTRATO Nº 23/2023
PROCESSO SEI Nº 11910002.005136/2022-36
CONTRATANTE: POLÍCIA CIVIL DO RN
CONTRATADA: NR SOLUCOES E MANUTENCAO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.460.917/0001-56
DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: Atuarão como Gestores e Fiscais deste contrato os seguintes servidores:
I. Gestor do Contrato (Titular): Laerson Albino Chagas, Agente de Polícia Civil, Mat. 168.340-3;
II. Gestor do Contrato (Suplente): Sheila Gomes de Melo, Agente de Polícia Civil, Mat. 207.108-8;
III. Fiscal do Contrato (Titular): Daisyfran Medeiros Chagas, Agente de Polícia Civil, Mat. 221.235-8;
IV. Fiscal do Contrato (Suplente): Marcos Aurélio Pacheco de Alcantara, Agente de Polícia Civil, Mat. 170.255-6;
Natal/RN, 03 de novembro de 2026.
Assinatura: RENÊ SILVA DE SOUZA LOPES, Diretor Administrativo da Polícia Civil do RN

EXTRATO DA NOTIFICAÇÃO DE GESTORES E FISCAIS DO CONTRATO Nº 42/2023
PROCESSO SEI Nº 11910007.001476/2023-29
CONTRATANTE: POLÍCIA CIVIL DO RN
CONTRATADA: FIXA SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.482.256/0001-33
DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: Atuarão como Gestores e Fiscais deste contrato os seguintes servidores:
I. Gestor do Contrato (Titular): Laerson Albino Chagas, Agente de Polícia Civil, Mat. 168.340-3;
II. Gestor do Contrato (Suplente): Sheila Gomes de Melo, Agente de Polícia Civil, Mat. 207.108-8;
III. Fiscal do Contrato (Titular): Daisyfran Medeiros Chagas, Agente de Polícia Civil, Mat. 221.235-8;
IV. Fiscal do Contrato (Suplente): Marcos Aurélio Pacheco de Alcantara, Agente de Polícia Civil, Mat. 170.255-6;
Natal/RN, 03 de novembro de 2026.
Assinatura: RENÊ SILVA DE SOUZA LOPES, Diretor Administrativo da Polícia Civil do RN

EXTRATO DA NOTIFICAÇÃO DE GESTORES E FISCAIS DO CONTRATO Nº 48/2024
PROCESSO SEI Nº 11910011.000559/2024-12
CONTRATANTE: POLÍCIA CIVIL DO RN
CONTRATADA: ECOAR CLIMATIZAÇÃO LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.017.836/0001-13
DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: Atuarão como Gestores e Fiscais deste contrato os seguintes servidores:
I. Gestor do Contrato (Titular): Laerson Albino Chagas, Agente de Polícia Civil, Mat. 168.340-3;
II. Gestor do Contrato (Suplente): Sheila Gomes de Melo, Agente de Polícia Civil, Mat. 207.108-8;
III. Fiscal do Contrato (Titular): Daisyfran Medeiros Chagas, Agente de Polícia Civil, Mat. 221.235-8;
IV. Fiscal do Contrato (Suplente): Marcos Aurélio Pacheco de Alcantara, Agente de Polícia Civil, Mat. 170.255-6;
Natal/RN, 03 de novembro de 2026.
Assinatura: RENÊ SILVA DE SOUZA LOPES, Diretor Administrativo da Polícia Civil do RN

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER

Extrato do distrato referente ao processo nº 00410031.000636/2023-21, relativos à prestação de serviço por tempo determinado, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer e Lazer e ANA CLAUDIA DA CUNHA CPF 751.252.344-00, de acordo com a LC nº 9.353 de 19/05/2010, alterada pela LC nº 9.737, de 26.06.2013 e alterada pela Lei Estadual nº 10.149/2017 (DOE nº 13.852, de 25.01.2017), alterada pela Lei Estadual nº 10.323, de 9 de janeiro de 2018 (DOE nº 14.087, de 10.01.18), alterada pela Lei Estadual nº 11.328, de 27 de dezembro de 2022 (DOE nº 15.334, de 28.12.22).
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO
O presente contrato extinguir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:
1. Pelo término do prazo contratual;
2. Por iniciativa do(a) CONTRATADO(A) que deverá comunicar à CONTRATANTE com antecedência mínima de 30(trinta) dias;
PARÁGRAFO ÚNICO – o presente contrato poderá ser rescindido, ainda:
a) Por inadimplemento de quaisquer das condições estabelecidas;
b) Por lentidão em sua execução, a ponto de a CONTRATANTE permitir prejuízo na administração dos componentes curriculares nos prazos previamente estipulados;
c) Pelo não atendimento das determinações regulares das autoridades designada para acompanhamento e fiscalização na execução do presente contrato, bem como das determinações de seus superiores hierárquicos.
Término 20/12/2023
Natal/RN, 09/11/2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Extrato do distrato referente ao processo nº 00410032.000881/2022-47, relativos à prestação de serviço por tempo determinado, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer e Lazer e ANASTACIA FERREIRA DA SILVA COSTA CPF 030.699.144-62, de acordo com a LC nº 9.353 de 19/05/2010, alterada pela LC nº 9.737, de 26.06.2013 e alterada pela Lei Estadual nº 10.149/2017 (DOE nº 13.852, de 25.01.2017), alterada pela Lei Estadual nº 10.323, de 9 de janeiro de 2018 (DOE nº 14.087, de 10.01.18), alterada pela Lei Estadual nº 11.328, de 27 de dezembro de 2022 (DOE nº 15.334, de 28.12.22).
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO
O presente contrato extinguir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:
1. Pelo término do prazo contratual;
2. Por iniciativa do(a) CONTRATADO(A) que deverá comunicar à CONTRATANTE com antecedência mínima de 30(trinta) dias;
PARÁGRAFO ÚNICO – o presente contrato poderá ser rescindido, ainda:
a) Por inadimplemento de quaisquer das condições estabelecidas;
b) Por lentidão em sua execução, a ponto de a CONTRATANTE permitir prejuízo na administração dos componentes curriculares nos prazos previamente estipulados;
c) Pelo não atendimento das determinações regulares das autoridades designada para acompanhamento e fiscalização na execução do presente contrato, bem como das determinações de seus superiores hierárquicos.
Término 04/03/2024
Natal/RN, 09/11/2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA, Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO N° 289/2025
Protocolo: 00410099.000947/2026-58
Convenentes: Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer e o município de CARAUBAS/RN.
Objetivo: Termo de Adesão, no qual visa assegurar o transporte escolar para 391 (trezentos e noventa um) alunos pertencentes à rede estadual de Ensino Básico, todos residentes no município CARAUBAS/RN, subordinada a 13ª DIREC. Dotação orçamentária: os recursos destinados à realização da despesa especificada no processo em pauta encontram-se alocados no Orçamento Geral do Estado, conforme especificação: Unidade Orçamentária: 18101.12.361 0100; Atividade: 239501 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental; Natureza da Despesa: 33404103 contribuições - Transferências a Municípios - Pessoa Jurídica. Fonte: 0.5.00 – Recursos não vinculados de impostos, no valor de R$ 19.152,00 (dezenove mil, cento e cinquenta dois reais). Unidade Orçamentária: 18101.12.362 0100; Atividade: 214801 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Médio; Natureza da Despesa: 33404103 - Transferências a Municípios - Pessoa Jurídica. Fonte: 0.500 – Recursos não vinculados de impostos, no valor R$ 355.269,60 (trezentos e cinquenta cinco mil, duzentos e sessenta nove reais e sessenta centavos). Valor Global: R$ 374.421,60 (trezentos e setenta quatro mil, quatrocentos e vinte um reais e sessenta centavos). Vigência: O presente termo de Adesão entra em vigor a partir da data de assinatura consolidada com a publicação no Diário Oficial do Estado, até 31 de dezembro de 2028, podendo ser renovado por igual período de acordo com as conveniências das partes. Assinaturas: Maria do Socorro da Silva Batista e Paulo Givago Barreto Alves. Testemunhas: Francélio Ferreira de Brito e Francisco das Chagas dos Santos.
Maria do Socorro da Silva Batista, Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO MÚTUA Nº 02/2026
Processo nº 00410037.000243/2026-18.
Partícipes: Secretaria do Estado, da Educação, do Esporte e do Lazer e a Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN.
Objeto: formalizar a cooperação e ação conjunta das partes, relativamente ao intercâmbio recíproco de pessoal especializado e de apoio técnico e administrativo, visando dotar os órgãos pactuantes de melhores condições para o exercício de suas competências, funções e atribuições institucionais, para compor ao quadro do município de Cerro Corá, a servidora do Estado: Alizandra de Assis Candido Lopes, Mat.:1288636, CPF: 027.153.104-55, (Anexo I); e para compor ao quadro do Estado a servidora do município de Cerro Corá: Ana Maria Macedo Soares, Mat.:11185, CPF: 350.793.984-34 (Anexo II), para melhor atender as necessidades e oportunidade dos partícipes. Vigência: 19/01/2026 a 02/01/2027. Fundamentação Legal: Art. 106 da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, com redação dada através da Lei Complementar nº 454/2011, o art. 184 da Lei Federal nº 14.133/21, e a Portaria nº 201/2019 - GS/SEEC. Assinaturas: Maria do Socorro da Silva Batista e Maciel dos Santos Freire.
Natal/RN, 26 de outubro de 2026.
Maria do Socorro da Silva Batista
Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer.

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO N° 130/2025
Protocolo: 00410099.001038/2026-37.
Convenentes: Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer e o município de SANTO ANTONIO/RN.
Objetivo: Termo de Adesão, no qual visa assegurar o transporte escolar para 490 (quatrocentos e noventa) alunos pertencentes à rede estadual de Ensino Básico, todos residentes no município SANTO ANTONIO/RN, subordinada a 3ª DIREC. Dotação orçamentária: os recursos destinados à realização da despesa especificada no processo em pauta encontram-se alocados no Orçamento Geral do Estado, conforme especificação: Unidade Orçamentária: 18101.12.361 0100; Atividade: 239501 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental; Natureza da Despesa: 33404103 contribuições - Transferências a Municípios - Pessoa Jurídica. Fonte: 0.5.00 – Recursos não vinculados de impostos, no valor de R$ 251.848,80 (duzentos e cinquenta e um mil, oitocentos e quarenta oito reais e oitenta centavos). Unidade Orçamentária: 18101.12.362 0100; Atividade: 214801 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Médio; Natureza da Despesa: 33404103 - Transferências a Municípios - Pessoa Jurídica. Fonte: 0.500 – Recursos não vinculados de impostos, no valor R$ 217.375,20 (duzentos e dezessete mil, trezentos e setenta e cinco reais e vinte centavos). Valor Global: R$ 469.224,00 (quatrocentos e sessenta nove mil, duzentos e vinte quatro reais). Vigência: O presente termo de Adesão entra em vigor a partir da data de assinatura consolidada com a publicação no Diário Oficial do Estado, até 31 de dezembro de 2028, podendo ser renovado por igual período de acordo com as conveniências das partes. Assinaturas: Maria do Socorro da Silva Batista e Raulison de Sena Ribeiro. Testemunhas: Luiz Carlos Paiva de Oliveira e Aldejami Paulo de Oliveira.
Maria do Socorro da Silva Batista
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

*EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410040.002397/2024-15 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER MARIA ERIVANDA DA COSTA, CPF nº 838.352.374-20, ESCOLA ESTADUAL DE TEMPO INTEGRAL PAULO ABÍLIO - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 07/08/2026 até 06/08/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 10.11.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer
*Republicado por incorreção

Fundação José Augusto - FJA

TERMO ADITIVO
PROCESSO Nº 03610036.001570/2023-41
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2023
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO E A EMPRESA: LEONILSON R. DO NASCIMENTO.
O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, através da FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO, Fundação de Direito Público, com sede na Rua Jundiaí, 641, Tirol, inscrita no CNPJ nº 08.327.389/0001-96, representada neste ato pelo seu Diretor, Sr. JOSE GILSON MATIAS BARROS, brasileiro, residente e domiciliado em Natal/RN, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa CONTRATANTE, e a EMPRESA LEONILSON R. DO NASCIMENTO, Sediada em Natal/RN, inscrita no CNPJ nº 49.854.889/0001-63, doravante denominado CONTRATADO, tendo em vista o que consta no PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 03610036.001570/2023-41 - FJA/RN, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 001/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
DA ALTERAÇÃO:
O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar apenas a CLÁUSULA, SEGUNDA, não envolve repactuação, ou as demais cláusulas, que passam a ter a mesma redação.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. Constitui objeto do presente instrumento, a Contratação por 12 (doze) meses de uma EMPRESA ESPECIALIZADA na prestação de serviços continuados para manutenção preventiva e corretiva da maquinaria cênica do Teatro Alberto Maranhão (TAM), incluindo mão de obra, fornecimento de materiais e peças, por dispensa de licitação.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:
2.1. Através do presente termo aditivo, o contrato terá novo prazo, de contratação que será de mais 12 (doze) meses, contados da assinatura do mesmo, e eficácia condicionada à publicação do seu extrato no diário oficial/DOE, podendo ser prorrogado conforme interesse das partes, de acordo com os artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO E DO PREÇO (art. 92, VIII)
13.1. INFORMAÇÃO FINANCEIRA E VALOR: Informamos que as despesas do presente processo, no valor de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), têm nesta data, a seguinte Dotação orçamentária: 18.201.13.122.0100.227201 – Manutenção e Funcionamento. 33.90.39 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica. Elemento de Despesa: 33.90.39.05 - Serviços Técnicos Profissionais. Sendo o valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), a serem executados no exercício financeiro de 2024 e o valor correspondente a R$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais) para execução orçamentária e financeira no exercício de 2025. Fonte de Recurso: 0.5.01.000501 Outros Recursos não Vinculados Adm. Direta e Indireta.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO
16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.
16.2. Em se tratando de contratação por dispensa, o contrato e seus aditamentos deverão ser divulgados em 10 dias úteis, contados da data de sua assinatura no Diário Oficial do Estado (DOE).
DA RATIFICAÇÃO:
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento original que não tenha sido implicitamente alterada, e que fazem parte integrante do presente, independentemente de transcrição. E por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas para que surta os seus jurídico e legais efeitos, em juízo e fora dele.
Natal/RN, 07/12/2024.
JOSE GILSON MATIAS BARROS Contratante
LEONILSON R. DO NASCIMENTO Contratada
República - se por incorreção

CONTRATO Nº. 327/2026
CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO E A EMPRESA SOLSERV SERVIÇOS LTDA, ATRVES DE ATA DE REGISTRO DE PRECOS.

O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, através da FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO, Fundação de Direito Público, com sede na Rua Jundiaí, 641, Tirol, inscrita no CNPJ nº. 08.327.389/0001-96, representada neste ato pelo seu Diretor, Sr. JOSÉ GILSON MATIAS DE BARROS, brasileiro, doravante denominada CONTRATANTE, e A EMPRESA SOLSERV SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 14.056.350/0001-84, aqui representada pelo Sra. MARIA ISOLDA CASTRO DOS SANTOS, doravante denominada CONTRATADO, tem entre si ajustado o presente contrato de prestação de serviços, conforme observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, no PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 03610006.002518/2026-11. FJA/RN. E na Ata de Registro de Preços nº 037/2025 – UC-E, Processo Licitatório nº 030/2024 - UC-E, SRP 020/2024 – UC-E, Pregão Eletrônico nº 90082/2024 – UC-E.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de apoio administrativo e operacional, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, destinados ao atendimento das necessidades da Fundação José Augusto – FJA, de sua Sede, unidades administrativas, equipamentos culturais e demais espaços sob sua responsabilidade.
A contratação compreenderá a disponibilização de profissionais para a execução de atividades de apoio correspondentes aos seguintes postos de trabalho:

Item	Posto de trabalho	Quantidade
01	Analista Administrativo	48 postos

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (Doze) meses, a contar da assinatura do contrato, e eficácia condicionada à publicação do seu extrato no diário oficial/DOE, podendo ser prorrogado conforme interesse das partes, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
CLÁUSULA SETIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
7.1. As despesas decorrentes da realização do evento artístico-cultural estarão de acordo com o Orçamento Anual da Fundação José Augusto (FJA) referente ao exercício de 2026 encontrado no item 14 do Plano de Contratação Anual (PCA) da Fundação José Augusto: “Contratar grupo/artista de referência nacional cuja contratação dá-se por INEXIGIBILIDADE”.
7.2. INFORMAÇÃO FINANCECIRA E VALOR: Informamos que as despesas do presente processo, são de R$ 329.408,00 (trezentos e vinte e nove mil quatrocentos e oito reais), tem nesta data, a seguinte Dotação Orçamentária: 36.2011.13.392.0317.4115.411501 Manutenção e Funcionamento. Natureza de Despesa: 33.90.37.01-Apoio Administrativo, Técnico, Operacional. Fonte de Recurso: 0.5.00.000000 Recursos não vinculados de Impostos.
Natal/RN 09/11/2026.
JOSE GILSON MATIAS BARROS CONTRATANTE/FJA SOLSERV SERVIÇOS LTDA. CONTRATADO.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26 / 2026.
O processo abaixo relacionado, de interesse da FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO, teve reconhecida e ratificada sua dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, em sua redação atualizada que permite tal procedimento.
PROCESSO: 03610006.002456/2026-39 INTERESSADO: F ROCHA EVENTOS CNPJ: 18.976.587/0001-34
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de cenografia, compreendendo produção, confecção, fornecimento de materiais, transporte, montagem, instalação, manutenção durante os eventos, desmontagem e retirada dos elementos cenográficos, para atendimento ao Festival Som de Verão 2026 nos municípios de Lajes/RN, Natal/RN e Mossoró/RN.
VALOR: R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 36.201.13.392.0317.344201 - Criação, Promoção, Fomento e Divulgação a Artistas, Conteúdos e Grupos Artísticos. Natureza de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica. Elemento de Despesa: 33.90.39.23 - Festividades, Homenagens e Recepção - Fonte de Recurso: 0.749.000130 Outras vinculações de transferências. LOCAL E DATA: Natal/RN, 09 de novembro de 2026.
JOSÉ GILSON MATIAS BARROS DIRETOR GERAL DA FJA

CONTRATO Nº 331/2026
Processo nº 03610006.002456/2026-39
Unidade Gestora: FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO
CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO E, F ROCHA EVENTOS.
O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da FUNDAÇÃO JOSÉ
AUGUSTO, cadastrada no CNPJ: 08.327.389/0001-96, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, Sr. JOSÉ GILSON MATIAS DE BARROS, brasileiro, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada CONTRATANTE, e F ROCHA EVENTOS, CNPJ: 18.976.587/0001-34, doravante designado (a) CONTRATADO, situada à AV Marechal Floriano Peixoto, nº 284 – CEP: 59.020-035 Bairro Petrópolis - Natal / Rio Grande do Norte, representada pela Sr. FERNANDO ROCHA - CPF: 135.282.498-11, residente na Rua Themistocles Duarte, n° 3003, Apto 102 Bloco H, Nova Descoberta, Natal/RN, CEP: 59075420, conforme observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, (inciso III do art. 92); e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do TERMO DE DISPENSA Nº. 26/2026, e processo administrativo nº. 03610006.002456/2026-39 - FJA-RN. Mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art.)92, I e II)
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de cenografia, compreendendo produção, confecção, fornecimento de materiais, transporte, montagem, instalação, manutenção durante os eventos, desmontagem e retirada dos elementos cenográficos, para atendimento ao Festival Som de Verão 2026 nos municípios de Lajes/RN, Natal/RN e Mossoró/RN.
1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.
CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
2.1. A contratação terá vigência pelo período necessário à execução integral do objeto, incluindo montagem, realização, manutenção e desmontagem, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.
A execução estará vinculada ao cronograma do Festival Som de Verão 2026.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art.)92, VIII)
O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025 (PCA) da Fundação José Augusto (FJA).
INFORMAÇÃO FINANCEIRA E VALOR: Informamos que as despesas do presente processo, no valor de R$ R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 36.201.13.392.0317.344201 - Criação, Promoção,
Fomento e Divulgação a Artistas, Conteúdos e Grupos Artísticos. Natureza de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica. Elemento de Despesa: 33.90.39.23 - Festividades, Homenagens e Recepção - Fonte de Recurso: 0.749.000130 Outras vinculações de transferências.
Natal/RN 09 /11/2026.
JOSE GILSON MATIAS BARROS
CONTRATANTE/FJA
FERNANDO ROCHA
CPF: 135.282.498-11
CONTRATADO

TERMO ADITIVO
PROCESSO Nº 03610036.001570/2023-41
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2023
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO E A EMPRESA: LEONILSON R. DO NASCIMENTO.
O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, através da FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO, Fundação de Direito Público, com sede na Rua Jundiaí, 641, Tirol, inscrita no CNPJ nº 08.327.389/0001-96, representada neste ato pelo seu Diretor, Sr. JOSÉ GILSON MATIAS BARROS, brasileiro, residente e domiciliado em Natal/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa LEONILSON R. DO NASCIMENTO, sediada em Natal/RN, inscrita no CNPJ nº 49.854.889/0001-63, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 03610036.001570/2023-41 – FJA/RN, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente da Dispensa de Licitação nº 001/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
DA ALTERAÇÃO:
O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar apenas a CLÁUSULA SEGUNDA, não envolvendo repactuação, permanecendo as demais cláusulas com a mesma redação.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Constitui objeto do presente instrumento a contratação, por 12 (doze) meses, de empresa especializada na prestação de serviços continuados para manutenção preventiva e corretiva da maquinaria cênica do Teatro Alberto Maranhão (TAM), incluindo mão de obra, fornecimento de materiais e peças, por dispensa de licitação.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
2.1. Através do SEGUNDO TERMO ADITIVO, o contrato terá novo prazo de contratação por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 13/11/2025 e encerrando-se em 13/11/2026, contados da assinatura do presente instrumento, com eficácia condicionada à publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado (DOE), podendo ser prorrogado conforme o interesse das partes, de acordo com os artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO E DO PREÇO (art. 92, VIII)
13.1. INFORMAÇÃO FINANCEIRA E VALOR: Informamos que as despesas do presente processo, no valor de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), têm, nesta data, a seguinte dotação orçamentária: 36.201.13.122.0100.411501 – Manutenção e Funcionamento; 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Elemento de Despesa: 33.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais. Sendo o valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) a ser executado no exercício financeiro de 2025 e o valor correspondente a R$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais) para execução orçamentária e financeira no exercício de 2026. Fonte de Recurso: 0.5.01.000501 – Outros Recursos não Vinculados Adm. Direta e Indireta, já estando prevista no orçamento a competente disponibilidade para fazer face às despesas decorrentes do presente processo.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO
16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, § 3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.
16.2. Em se tratando de contratação por dispensa, o contrato e seus aditamentos deverão ser divulgados em 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua assinatura, no Diário Oficial do Estado (DOE).
DA RATIFICAÇÃO:
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento original que não tenham sido implicitamente alteradas e que fazem parte integrante do presente, independentemente de transcrição. E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, em juízo e fora dele.
Natal/RN, 12/11/2025.
JOSÉ GILSON MATIAS BARROS Contratante
LEONILSON R. DO NASCIMENTO Contratada
Republica-se por incorreção

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 121/2026
UASG 928338
O Secretário de Estado da Infraestrutura, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, e vencidos os prazos para Recursos Administrativos como preceitua a Lei nº 14.133/21 em sua atual redação, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o resultado da licitação relativa à CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 121/2026, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A REFORMA DA 7ª UNIDADE REGIONAL DE TRIBUTAÇÃO, LOCALIZADA NA PRAÇA DA MATRIZ, Nº 225, CENTRO, PAU DOS FERROS/RN, CEP 59.900-000, nos autos do Processo nº 00310020.000054/2025-91, da seguinte forma: CLASSIFICAR e DECLARAR vencedora a licitante TBX EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 45.926.107/0001-01, com o valor apresentado de R$ 241.843,51 (duzentos e quarenta e um mil oitocentos e quarenta e três reais e cinquenta e um centavos).
Natal/RN, (data da assinatura eletrônica).
GUSTAVO FERNANDES ROSADO COÊLHO
Secretário de Estado da Infraestrutura

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 039/2025-SIN
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 03310033.002986/2026-16- SIN/RN
CONTRATO Nº 039/2025 – SIN: CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA E EXECUÇÃO DAS OBRAS DE RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS, A FIM DE PROPICIAR A REABILITAÇÃO FUNCIONAL DE TRECHOS E/OU SEGMENTOS E RECAPEAMENTO NO LOTE 2, COMPOSTO POR 08 (OITO) TRECHOS RODOVIÁRIOS PERTENCENTES A MALHA RODOVIÁRIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, SENDO 06 (SEIS) TRECHOS RODOVIÁRIOS NO ÂMBITO DO II DISTRITO RODOVIÁRIO – CAICÓ E 02 (DOIS) TRECHOS RODOVIÁRIOS NO ÂMBITO DO III DISTRITO RODOVIÁRIO – JOÃO CÂMARA QUE FAZEM ENTRE SI O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM – DER, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA – SIN E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA COSAMPA CONSTRUÇÕES.
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA E EXECUÇÃO DAS OBRAS DE RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS, A FIM DE PROPICIAR A REABILITAÇÃO FUNCIONAL DE TRECHOS E/OU SEGMENTOS E RECAPEAMENTO NO LOTE 2, COMPOSTO POR 08 (OITO) TRECHOS RODOVIÁRIOS PERTENCENTES A MALHA RODOVIÁRIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, SENDO 06 (SEIS) TRECHOS RODOVIÁRIOS NO ÂMBITO DO II DISTRITO RODOVIÁRIO – CAICÓ E 02 (DOIS) TRECHOS RODOVIÁRIOS NO ÂMBITO DO III DISTRITO RODOVIÁRIO – JOÃO CÂMARA.
PARTES: O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM – DER, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA – SIN E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA COSAMPA CONSTRUÇÕES.
OBJETO DO APOSTILAMENTO O presente termo tem por objeto informar a dotação orçamentária para o exercício de 2026, referente ao reajustamento dos preços do Contrato nº 039/2025 - SIN, no valor de R$ 2.253.828,87 (dois milhões, duzentos e cinquenta e três mil, oitocentos e vinte e oito reais e oitenta e sete centavos), conforme Informação de Adequação Orçamentária Financeira (id. 45009916), Justificativa (id. 45035235) e Pré-empenho (id. 45011111)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados à realização da despesa especificado no presente processo encontram-se alocados na seguinte CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 25201 Departamento de Estradas de Rodagem - DER; SUBAÇÃO: 169001 Restauração de Trechos Rodoviários; FONTE RECURSO: 0.7.54.000146 Operações de Crédito Internas - em Moeda 0754000146; NATUREZA DESPESA: 44.90.51.13 Obras em Andamento Benfeitorias ou Melhorias, no valor R$ 2.253.828,87 (dois milhões, duzentos e cinquenta e três mil, oitocentos e vinte e oito reais e oitenta e sete centavos), conforme Pré-empenho (id. 45011111).
VALOR A SER APOSTILADO: A quantia de no valor R$ 2.253.828,87 (dois milhões, duzentos e cinquenta e três mil, oitocentos e vinte e oito reais e oitenta e sete centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Natal/RN, 05 de novembro de 2026.
GUSTAVO FERNANDES ROSADO COÊLHO
Secretário de Estado da Infraestrutura – SIN/RN, Interveniente
NATÉCIA SHIRLEY NUNES
Diretora Geral – DER/RN, Responsável legal da Contratante

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 047/2025-SIN
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 02210140.001016/2026-04- SIN/RN
CONTRATO Nº 047/2025 – SIN: CONTRATO DE OBRA, DO TIPO MENOR PREÇO, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E DA INOVAÇÃO - SEDEC, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA/SIN E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA M DOIS ENGENHARIA LTDA, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMBIENTAÇÃO DOS BLOCOS C E D2 DO PAX, LOCALIZADO NA AV. SANTOS DUMONT, 1.560, ZONA RURAL, MACAÍBA - RIO GRANDE DO NORTE, 59280-000.
OBJETO DO CONTRATO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REFORMA E AMBIENTAÇÃO DOS BLOCOS C E D2 DO PAX, LOCALIZADO NA AV. SANTOS DUMONT, 1.560, ZONA RURAL, MACAÍBA/RN, 59280-000.
PARTES: O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E DA INOVAÇÃO - SEDEC, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA/SIN E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA M DOIS ENGENHARIA LTDA.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente termo tem por objeto informar a dotação orçamentária para o exercício de 2026, reajustamento do saldo contratual referente ao Contrato nº 047/2025 - SIN, no valor R$ 13.892,37 (treze mil, oitocentos e noventa e dois reais e trinta e sete centavos), conforme Justificativa de Apostilamento (id. 44320418) e Dotação Orçamentária 233 (id. 44903486)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados à realização da despesa especificado no presente processo encontram-se alocados na seguinte CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ESFERA: Fiscal; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20132; PROGRAMA TRABALHO: 19 571 0401 3269 326901; FUNÇÃO: 19 Ciência e Tecnologia; SUBFUNÇÃO: 571 Desenvolvimento Científico; PROGRAMA: 0401 CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVÇÃO; AÇÃO: 3269 Apoio ao Parque Tecnológico; SUBAÇÃO: 326901 Apoio ao Parque Tecnológico; FONTE RECURSO: 4.7.06.230110 Recursos de emendas por Transferências especiais – Zenaide maia 202340910010 - SF; NATUREZA DESPESA: 44.90.39.21 Reforma, Manutenção e conservação de obras de Infraestrutura, no R$ 13.892,37 (treze mil, oitocentos e noventa e dois reais e trinta e sete centavos), conforme o Empenho 415 (id. 44903918).
VALOR A SER APOSTILADO: A quantia de no valor R$ 13.892,37 (treze mil oitocentos e noventa e dois reais e trinta e sete centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Natal/RN, 05 de novembro de 2026.
GUSTAVO FERNANDES ROSADO COÊLHO
Secretário de Estado da Infraestrutura – SIN/RN
Interveniente
JERONYMO LAHYRE DE MELLO ROSADO NETO
Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico – SEDEC
Contratante

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 048/2025– SIN/RN
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 02210100.000616/2026-13 - SIN/RN.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90059/2025 – RP/SEAD/RN.
PARTES: O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA/SIN E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA EGEL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA.
OBJETO DO CONTRATO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS 100% ELÉTRICOS MEDIANTE PAGAMENTO MENSAL, BEM COMO A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DO TIPO VAN, ÔNIBUS E CAMINHÃO-BAÚ, POR MEIO DE DIÁRIAS, UTILIZANDO O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

OBJETO DO ADITIVO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, contados do dia 05/11/2026 até o dia 04/11/2027, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS 100% ELÉTRICOS MEDIANTE PAGAMENTO MENSAL, BEM COMO A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DO TIPO VAN, ÔNIBUS E CAMINHÃO-BAÚ, POR MEIO DE DIÁRIAS, UTILIZANDO O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme justificativa (id. 44961096), Quadro Demonstrativo Financeiro (id. 45099799) e Despacho SIN - GS (id. 45141459).
Parágrafo Primeiro: INFORMAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FINANCEIRA: De acordo com o Plano Orçamentário Anual, informamos que os recursos destinados à referida despesa, estão previsto na proposta orçamentária para o exercício de 2026. O valor Orçamentário e Financeiro será oriundo da seguinte Dotação Orçamentária, abaixo discriminada: CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E PROJETO DE ATIVIDADE: 250001. 00001. 26. 122. 0100. 264801 - Manutenção e Funcionamento; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.27 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / Locação de Veículos.; FONTE DE RECURSO: 0.500, no valor total: R$ 431.691,67 (quatrocentos e trinta e um mil, seiscentos e noventa e um reais e sessenta e sete centavos), conforme Informação de Adequação Orçamentária Financeira (id. 45129981).
Parágrafo Segundo: Conforme os Quadros Demonstrativos Financeiros, Ids. 45100047 e 45099799, os valores estão discriminados da seguinte forma:
Retroativo: R$ 5.339,35 (cinco mil, trezentos e trinta e nove reais e trinta e cinco centavos), referente ao período de abril a outubro de 2026.
Prorrogação contratual: R$ 426.352,32 (quatrocentos e vinte e seis mil, trezentos e cinquenta e dois reais e trinta e dois centavos), referente ao período de 06/11/2026 a 05/11/2027, distribuídos entre os exercícios financeiros da seguinte forma:
Exercício de 2026: R$ 65.137,16 (sessenta e cinco mil, cento e trinta e sete reais e dezesseis centavos);
Exercício de 2027: R$ 361.215,16 (trezentos e sessenta e um mil, duzentos e quinze reais e dezesseis centavos), correspondente ao período até 05/11/2027.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo aditivo fundamenta-se com base no disposto do Art. 124, inciso II, b, da Lei nº 14.133.
Natal/RN, 03 de novembro de 2026.
GUSTAVO FERNANDES ROSADO COÊLHO
Secretário de Estado da Infraestrutura - SIN
Responsável legal da Contratante
PAULO EXPEDITO REBOUÇAS
EGEL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA
Contratada

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2025-SIN
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 02210140.001689/2025-75 - SIN/RN
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 90013/2025 – SIN/RN
PARTES: A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER (SEEC), COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA – SIN E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA PLENA ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA.
OBJETO DO CONTRATO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA REALIZAR REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL 7 DE SETEMBRO, LOCALIZADA A RUA MANOEL B. CÂMARA, S/Nº, CAIÇARA DO RIO DO VENTO – RN.

OBJETO DO ADITIVO: O presente termo aditivo tem por objeto a readequação de planilha orçamentária com reflexo financeiro, conforme Justificativa (id. 43603859) e boletins – fiscal (ids. 43603900, 43603925) que integram o presente instrumento, majorando o valor do contrato no percentual de 37,60% (trinta e sete vírgula sessenta por cento), percentual este correspondente à quantia de R$ 220.673,00 (duzentos e vinte mil, seiscentos e setenta e três reais) , passando o valor do contrato de R$ 586.862,41 (quinhentos e oitenta e seis mil, oitocentos e sessenta e dois reais e quarenta e um centavos) para R$ 807.535,41 (oitocentos e sete mil, quinhentos e trinta e cinco reais e quarenta e um centavos), conforme Justificativa (id. 43603859) e Pré-empenho (id.43763438).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados à realização da despesa encontram-se alocados na seguinte classificação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 18101 Secretaria de Estado da Educação e da Cultura - SEEC; SUBAÇÃO: 330701 Nova Escola Potiguar; FONTE RECURSO: 0.5.00.000000 Recursos não vinculados de Impostos; NATUREZA DESPESA: 44.90.51.02 Reforma, ampliações, benfeitorias ou melhorias; Valor: R$ 220.673,00 (duzentos e vinte mil, seiscentos e setenta e três reais) conforme Pré-empenho (id. 44665775).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo aditivo fundamenta-se com base no disposto do Art. 124, inciso II, da Lei nº 14.133.
Natal/RN, 09 de novembro de 2026.
GUSTAVO FERNANDES ROSADO COÊLHO
Secretário de Estado da Infraestrutura – SIN/RN
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC
JOÃO LEITE ANDRADE FERREIRA
PLENA ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA
CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2026 – SIN/RN
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 02010038.004044/2024-91- SIN/RN.
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 109/2026 -SIN/RN.
PARTES: O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (SETHAS), COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA – SIN, E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA HB ENGENHARIA LTDA.
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DA LAJE SUPERIOR DO PRÉDIO DO SINE/MATRIZ–RN, LOCALIZADO NA RUA NOSSA SRA. DE CANDELÁRIA, S/N - CANDELÁRIA, NATAL - RN, 59065-490.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução das obras será de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, contados, do recebimento da Ordem de Serviço, podendo haver prorrogação nos casos do art. 133, da Lei 14.133/21 e suas alterações.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência pelo período de 240 (duzentos e quarenta) dias, conforme cronograma físico-financeiro em anexo, sendo contado a partir da emissão da ordem de início dos serviços, sendo prorrogável na forma da Lei de Licitações 14.133/21.
PREÇO: O valor total da contratação é de R$ 382.125,16 (trezentos e oitenta e dois mil, cento e vinte e cinco reais e dezesseis centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Informamos que os recursos destinados à realização da despesa especificada no presente processo, encontram-se alocados no Orçamento Geral do Estado, conforme especificação abaixo.: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 26132 Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS; SUBAÇÃO: 404401 Manutenção e Funcionamento; FONTE RECURSO: 4.6.69.000150 Recursos Diretamente Arrecadados - Adm. Direta - SF 4669000150; NATUREZA DESPESA: 44.90.51.02 Reforma, ampliações, benfeitorias ou melhorias.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Natal/RN, 09 de novembro de 2026.
GUSTAVO FERNANDES ROSADO COÊLHO
Secretário de Estado da Infraestrutura - SIN
Responsável legal da Interveniente
IRIS MARIA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social (SETHAS)
Contratante
HÉLIO SERGIO NÓBREGA NELSON
HB ENGENHARIA LTDA
Contratada

PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO (LIO)
A Secretaria de Estado da Infraestrutura, CNPJ 08.313.496/0001-65, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a Licença de Instalação e Operação para a restauração e pavimentação da RN-203, localizada entre os municípios de São Tomé e Cerro-Cora.
GUSTAVO FERNANDES ROSADO COELHO
Secretário de Estado da Infraestrura

Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE – DETRAN/RN
Instrumento: Termo Aditivo nº 79/2026 ao termo de credenciamento nº 30/2025
Processo Administrativo: nº 02910042.003837/2025-16

Partes:
Credenciante: Departamento Estadual de Trânsito do Rio Grande do Norte – DETRAN/RN, autarquia estadual, inscrita no CNPJ sob o nº 08.285.769/0001-05, com sede na Av. Perimetral Leste, nº 113, Cidade da Esperança, Natal/RN – CEP 59071-445.
Credenciada: Climetran clínica médica de trânsito RN LTDA - Filial Parnamirim, inscrita sob o CNPJ nº 16.993.505/0004-87, com sede na Rua Sargento Noberto Marques, nº 41, Centro, CEP. 59.140-230 - Parnamirim/RN.
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Credenciamento nº 30/2025, firmado entre as partes, cujo objeto é a prestação de serviços médicos e/ou psicológicos e profissionais a elas vinculados para a realização de Exames de Aptidão Física e Mental e/ou de Avaliação Psicológica visando a obtenção da autorização para conduzir ciclomotor (ACC), permissão, renovação da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), adição e mudança de categoria.
Prazo: Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Credenciamento nº 30/2025 por mais 12 (doze) meses, a contar do término da vigência original, nos termos da legislação aplicável e das condições previstas no instrumento originário.
Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Estadual nº 32.449/2023, pelas normas complementares aplicáveis e pelo Edital de Credenciamento nº 01/2025 - GADIR/COMEP e seus anexos, que integram este instrumento com força vinculante.
Signatários: Diretor-Geral do DETRAN/RN, Jonielson Pereira de Oliveira, e Gilvan Guedes de Moura, pela CLIMETRAN Clínica Médica de Trânsito RN Ltda - Filial Parnamirim.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE – DETRAN/RN
Instrumento: Termo Aditivo nº 78/2026 ao termo de credenciamento nº 28/2025
Processo Administrativo: nº 02910042.003607/2025-57
Partes:
Credenciante: Departamento Estadual de Trânsito do Rio Grande do Norte – DETRAN/RN, autarquia estadual, inscrita no CNPJ sob o nº 08.285.769/0001-05, com sede na Av. Perimetral Leste, nº 113, Cidade da Esperança, Natal/RN – CEP 59071-445.
Credenciada: Instituto Potiguar de Oftalmologia LTDA (Filial Zona Norte Psicológico), inscrita sob o CNPJ nº 01.571.791/0006-87, com sede na Av. João Medeiros Filho, nº 2300, sala 14, Shopping Estação, Potengi, CEP: 59.120 - 555 - Natal/RN.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Credenciamento nº 28/2025, firmado entre as partes, cujo objeto é a prestação de serviços médicos e/ou psicológicos e profissionais a elas vinculados para a realização de Exames de Aptidão Física e Mental e/ou de Avaliação Psicológica visando a obtenção da autorização para conduzir ciclomotor (ACC), permissão, renovação da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), adição e mudança de categoria.
Prazo: Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Credenciamento nº 28/2025 por mais 12 (doze) meses, a contar do término da vigência original, nos termos da legislação aplicável e das condições previstas no instrumento originário.
Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Estadual nº 32.449/2023, pelas normas complementares aplicáveis e pelo Edital de Credenciamento nº 01/2025 - GADIR/COMEP e seus anexos, que integram este instrumento com força vinculante.
Signatários: Diretor-Geral do DETRAN/RN, Jonielson Pereira de Oliveira, e Ilnahra Marcia Gurgel de Castro Carvalho, pelo Instituto Potiguar de Oftalmologia LTDA (Filial Zona Norte Psicológico).

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE – DETRAN/RN
Instrumento: Termo Aditivo nº 77/2026 ao termo de credenciamento nº 25/2025
Processo Administrativo: nº 02910042.003606/2025-11
Partes:
Credenciante: Departamento Estadual de Trânsito do Rio Grande do Norte – DETRAN/RN, autarquia estadual, inscrita no CNPJ sob o nº 08.285.769/0001-05, com sede na Av. Perimetral Leste, nº 113, Cidade da Esperança, Natal/RN – CEP 59071-445.
Credenciada: Instituto Potiguar de Oftalmologia Ltda - Filial Zona Norte médico, inscrita sob o CNPJ nº 01.571.791/0006-87, com sede na Av. João Medeiros Filho, nº 2300, sala 14, Shopping Estação, Potengi, CEP: 59.120 - 555 - Natal/RN.
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Credenciamento nº 25/2025, firmado entre as partes, cujo objeto é a prestação de serviços médicos e/ou psicológicos e profissionais a elas vinculados para a realização de Exames de Aptidão Física e Mental e/ou de Avaliação Psicológica visando a obtenção da autorização para conduzir ciclomotor (ACC), permissão, renovação da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), adição e mudança de categoria.
Prazo: Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Credenciamento nº 25/2025 por mais 12 (doze) meses, a contar do término da vigência original, nos termos da legislação aplicável e das condições previstas no instrumento originário.
Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Estadual nº 32.449/2023, pelas normas complementares aplicáveis e pelo Edital de Credenciamento nº 25/2025 - GADIR/COMEP e seus anexos, que integram este instrumento com força vinculante.
Signatários: Diretor-Geral do DETRAN/RN, Jonielson Pereira de Oliveira , e Ilnahra Marcia Gurgel de Castro Carvalho, pelo Instituto Potiguar de Oftalmologia Ltda - Filial Zona Norte médico.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, DA CIÊNCIA, DA TECNOLOGIA E DA INOVAÇÃO - SEDEC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01910029.000453/2021-51
INTERESSADO: A4 TRADE BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI.
EMENTA: Processo administrativo de cessão de área no Centro Industrial Avançado José Alencar – CIAJA. Encerramento do procedimento. Arquivamento.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, DA CIÊNCIA, DA TECNOLOGIA E DA INOVAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto Estadual nº 13.612/1997, e
CONSIDERANDO o que consta no Processo SEI nº 01910029.000453/2021-51, que trata da cessão de uso dos Lotes 07 e 08 do CIAJA em favor da empresa A4 TRADE BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI, com nome fantasia TRANSPEX;
CONSIDERANDO que a titularidade dominial e a posse de direito do imóvel pertencem com exclusividade ao Estado do Rio Grande do Norte, por força da reversão judicial expressamente registrada na Averbação nº 16 da Matrícula Imobiliária nº 8.065 do 1º Ofício de Notas e Registro de Imóveis de Macaíba/RN, transitada em julgado perante a 2ª Vara Cível daquela Comarca;
CONSIDERANDO que, em relação à interessada, nunca houve doação consumada, alienação ou concessão de direito real, mas expectativa procedimental de cessão com encargos;
CONSIDERANDO que a empresa A4 Trade Brasil Importação e Exportação Eireli teve sua inscrição no CNPJ baixada em 17 de abril de 2024, conforme certidão emitida pela Receita Federal do Brasil (id. 36380413);
CONSIDERANDO que a empresa interessada foi formalmente comunicada do encerramento do feito administrativo em 12 maio de 2023 (id. 20140286) e, por ocasião de diligência presencial realizada em 11 de setembro de 2025 (Relatório de Visita Técnica id. 36380062), manifestou expressa recusa à entrega voluntária do imóvel, declarando que somente desocuparia o local mediante determinação judicial;
CONSIDERANDO que a Procuradoria do Patrimônio e da Defesa Ambiental – PPDA/PGE, através do Despacho id. 45070974, informou que será feito o ajuizamento de Ação de Reintegração de Posse no sistema PJe/JVRIS, promovida diretamente pela PPDA/PGE;
CONSIDERANDO que o objeto da via administrativa encontra - se, exaurido, remanescendo a providência de natureza jurisdicional a cargo da PGE;
RESOLVE:
Art. 1º Encerrar o processo administrativo nº 01910029.000453/2021-51, nos termos e com fundamento nas razões acima expostas.
Art. 2º Determinar o arquivamento dos autos, após a devida anotação nos registros administrativos da SEDEC.
Art. 3º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.
(assinatura eletrônica)
LAHYRE ROSADO NETO
Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico,
da Ciência, da Tecnologia e da Inovação - SEDEC/RN

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

RESUMO DO EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 18/2023
CONTRATANTE: Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos – SEMARH, CNPJ/MF: 01.066.896/0001-74.
CONTRATADA: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA, CNPJ/MF: 07.797.967/0001-95.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 18/2023– SEMARH, de 19/12/2026 para 19/12/2027.
VIGÊNCIA: 12(doze) meses.
PREÇO: R$ 11.580,00 (onze mil, quinhentos e oitenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27.101.18.122.100 – 28.4101 – Programa de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado – Elemento da Despesa – 33.90.39.11 - Locação de Software – Fonte 0.500 – Recursos Ordinários. DATA E ASSINATURAS: 09 de Novembro de 2026.
PELA CONTRATANTE: Paulo Lopes Varella Neto - Secretário .
PELA CONTRATADA: Rudimar Barbosa dos Reis – Representante legal

Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte - CAERN

PROCESSO LICITATÓRIO N° 90049/2026– MODO DE DISPUTA ABERTO ELETRÔNICO – SEI 03210117.000057/2026-06
Objeto: Contratação de obra de engenharia referente à conclusão da ETE Campinas, em Macaíba-RN, com pré-operação da ETE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e no Termo de Referência/Projeto Básico. A Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte, através da Assessoria de Editais e Contratos, torna público, que, em razão da necessidade de alteração no Edital e seus anexos, está reaprazando a Licitação acima para o dia 25 de janeiro de 2027, às 09h (horário local). O Edital com as especificações e seus anexos encontrar-se-á à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos www.compras.gov.br/ na Plataforma para CONCORRÊNCIA e https://transparencia.caern.com.br/, na aba “licitações”, a partir do dia 11 de novembro de 2026. Informações pelo telefone nº (84) 3114-0437 ou ainda no ali@caern.com.br. Natal/RN, 10 de Novembro 2026. Diogo Breno Oliveira Morais - Assessor de Editais e Contratos.

Contrato nº 26.01446 - SEI: 03210300.000901/2026-13 – CONTRATANTE: CAERN. CONTRATADA: WM TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA - OBJETO: Aquisição de hidrômetros ultrassônicos de média e grande vazão, conforme PL nº 1/26 e ARP nº 53/26. VALOR: R$81.051,25 (oitenta e um mil e cinquenta e um reais e vinte e cinco centavos). PRAZO: 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da assinatura da OIF. RECURSOS: Reserva 630/26. VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura. VALIDADE: Após Publicação no DOE e no Portal Transparência da CAERN. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n° 13.303/2016 e o RILCC. Natal/RN, 09 de novembro de 2026 - Nádia Santos Carlos Belarmino Tavares – Diretora Presidente.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA

PROCESSO:00610230.000466/2026-70
INTERESSADO: ONCOEXO Distribuidora de Medicamentos Ltda.
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 43985073, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da *Nota Fiscal nº 62059, no valor de R$ 81.641,29, emitida pela empresa ONCOEXO Distribuidora de Medicamentos Ltda., referente à aquisição/prestação de serviços na competência de AGOSTO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN
*Republicada por Incorreção

PROCESSO:00610096.002743/2026-71
INTERESSADO: LOCATUDO BRASIL SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 45081821, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da *Nota Fiscal nº 2093, no valor de R$ 10.704,39, emitida pela empresa LOCATUDO BRASIL SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de AGOSTO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN
*Republicada por Incorreção

PROCESSO:00610109.002401/2026-64
INTERESSADO: JMT SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA - ME
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 45256391, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 2360, no valor de R$ 206.008,62, emitida pela empresa JMT SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA - ME, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de JULHO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610096.002746/2026-12
INTERESSADO: FORTEX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 45324704, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 79, no valor de R$ 1.266.206,91, emitida pela empresa FORTEX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de AGOSTO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610909.000466/2026-50
INTERESSADO: COOPMED/RN - Cooperativa Médica do RN
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 45354934, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 256, no valor de R$ 290.744,04, emitida pela empresa COOPMED/RN - Cooperativa Médica do RN, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de JULHO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610909.000503/2026-20
INTERESSADO: COOPMED/RN - Cooperativa Médica do RN
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 44976026, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 268, no valor de R$ 136.931,10, emitida pela empresa COOPMED/RN - Cooperativa Médica do RN, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de AGOSTO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610909.000514/2026-18
INTERESSADO: COOPMED/RN - Cooperativa Médica do RN
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 45215724, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento das Notas Fiscais nº 273, 278, 283,286, no valor total de R$ 515.418,54, emitidas pela empresa COOPMED/RN - Cooperativa Médica do RN, referentes à aquisição/prestação de serviços na competência de AGOSTO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610909.000462/2026-71
INTERESSADO: COOPMED/RN - Cooperativa Médica do RN
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 45354740, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento das Notas Fiscais nº 213, 214, 226, 248, no valor total de R$ 871.323,60, emitidas pela empresa COOPMED/RN - Cooperativa Médica do RN, referentes à aquisição/prestação de serviços na competência de JULHO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara, Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610909.000452/2026-36
INTERESSADO: COOPMED/RN - COOPERATIVA MEDICA DO RN
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 45015467, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento das Notas Fiscais nº 212, 217, 221, 231 e 241, no valor total de R$ 1.076.148,60, emitidas pela empresa COOPMED/RN - COOPERATIVA MEDICA DO RN, referentes à aquisição/prestação de serviços na competência de JULHO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara, Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610540.000028/2026-16
INTERESSADO: ASCLE BRASIL LTDA - ASCLE PHARMA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 41520999, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 12.980, no valor de R$ 39.000,00, emitida pela empresa ASCLE BRASIL LTDA - ASCLE PHARMA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de MAIO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara, Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00611150.002535/2026-32
INTERESSADO: AMARANTE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 44716374, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 33011, no valor de R$ 19.433,00, emitida pela empresa AMARANTE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de SETEMBRO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610033.002785/2026-46
INTERESSADO: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 43940923, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento das Notas Fiscais nº 3043740 e 3043739, no valor total de R$ 152.115,12, emitidas pela empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, referentes à aquisição/prestação de serviços na competência de AGOSTO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610033.003146/2026-06
INTERESSADO: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 44628638, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento das Notas Fiscais nº 3072623 e 3072622, no valor total de R$ 171.490,32, emitidas pela empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, referentes à aquisição/prestação de serviços na competência de SETEMBRO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

Termo de Reconhecimento de Dívida-Processo nº 00610109.001901/2024-17
Na condição de ordenador de despesa, e em conformidade com a legislação em vigor, reconheço o débito no valor de R$ 15.589,20 (quinze mil quinhentos e oitenta e nove reais e vinte centavos) relativo a dívida de exercício anterior, que possui com a empresa JMT SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA, CNPJ 07.442.731/0001-36, conforme abaixo discriminado:

Nota fiscal	valor (r$)	Documento
2134	15.589,20	44249149
TOTAL A PAGAR	15.589,20	

ALEXANDRE MOTTA CAMARA, Secretário de Estado da Saúde Pública
Natal/RN, 21 de setembro de 2026.

Termo de Reconhecimento de Dívida-Processo nº 00610999.000628/2026-98
Na condição de ordenador de despesa, e em conformidade com a legislação em vigor, reconheço o débito no valor de R$ 56.635,00 (cinquenta e seis mil seiscentos e trinta e cinco reais) relativo a dívida que possui esta SESAP com a empresa ARGENTINA COMÉRCIO DE GÁS LTDA, CNPJ 11.865.729/0001-47, conforme abaixo discriminado:

Nota fiscal	valor (r$)	Documento
1.016	6.160,00	44092444
1.020	1.525,00	44094981
1.027	675,00	44096172
1.017	19.600,00	44099484
1.014	3.360,00	44099981
1.018	12.320,00	44100922
1.019	6.990,00	44102180
1.023	5.600,00	44102628
1.015	270,00	44103735
1.022	135,00	44104471
TOTAL A PAGAR	56.635,00	

ALEXANDRE MOTTA CAMARA, Secretário de Estado da Saúde Pública
Natal/RN, 08 de outubro de 2026.

Termo de Reconhecimento de Dívida-Processo nº 00610909.000482/2026-42
Na condição de ordenador de despesa, e em conformidade com a legislação em vigor, reconheço o débito no valor de R$ 562.730,44 (quinhentos e sessenta e dois mil setecentos e trinta reais e quarenta e quatro centavos) relativo a dívida que possui esta SESAP com a empresa SERVICOS DE ASSISTENCIA MEDICA E AMBULATORIAL SAMA S.A, CNPJ 14.775.280/0001-14, conforme abaixo discriminado:

notal fiscal	valor (r$)	Documento
2600000000529	137.868,94	44003576
2600000000530	138.806,86	44003578
2600000000533	286.054,64	44003581
TOTAL A PAGAR	562.730,44	

ALEXANDRE MOTTA CAMARA, Secretário de Estado da Saúde Pública
Natal/RN, 15 de outubro de 2026.

SESAP/HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 018/2026
PROCESSO SEI: 00610345.000214/2024-91
DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto a alteração quanto ao acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato.
A servidora Lucia Mikarla da Silva Lopes Mendes, matrícula: 210.940-9 v2, CPF: 065.289.524-77, função: Enfermeira , como Fiscal Substituta para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 018/2026, especialmente designado pela CONTRATANTE, observando o que preveem os artigos 117 c/c 136 da Lei n.º 14.133/2021.
A fiscal substituta atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular;
O presente instrumento tem validade na sua assinatura eficácia com a publicação do Extrato no DOE, permanecendo em vigor as demais Clausulas pactuadas e não alteradas.
Natal, 15 de outubro de 2026.
Geraldo Carolino Bezerra Neto, Diretor Geral

HOSPITAL PEDIÁTRICO MARIA ALICE FERNANDES
6° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 604/2024.
PROCESSO: 00610435.000149/2026-57.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 90.000/2024.
INSTRUMENTO: 2º Termo Aditivo
PARTES: Hospital Pediátrico Maria Alice Fernandes e a empresa REC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA.
OBJETO: O presente termo tem por objetivo adequar a CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO, passando a constar o item 8.2, com a seguinte redação: Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no no

Diário Oficial do Estado, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 126 da Lei 14.133/21.
Suyame Furtado Ricarte - Diretora Geral.
Natal, 10 de novembro de 2026.

Processo Licitatório n° 00610230.000064/2026-75
Aviso aos Licitantes - Pregão Eletrônico nº. 369/2026
Publicação de Informação acerca da Gestão da Ata de Registro de Preços 92/2026
Objeto: Aquisição de medicamentos destinados ao cumprimento de decisões judiciais proferidas em face do Estado do Rio Grande do Norte.
A Equipe de apoio torna pública informação da Ata de Registro de Preços 92/2026, conforme detalhado abaixo:
Informa-se que ocorreu um erro material durante o cadastramento deste Pregão 369/2026 no sistema ComprasGov, o qual deixou de ser assinalado com a opção de Sistema de Registro de Preços (SRP), apesar desse equívoco sistêmico, esclarecemos que a previsão para o Registro de Preços consta expressamente no Edital que rege o certame, garantindo a sua legalidade, e que as respectivas Atas já foram devidamente assinadas.
Ressaltamos que não haverá qualquer prejuízo ou desobediência ao princípio da publicidade, a Ata de Registro de Preços 92/2026 foi anexada ao sistema e permanece integralmente pública, sendo de livre acesso para consulta por qualquer cidadão e Órgãos interessados
Em virtude desta particularidade no sistema, a gestão das quantidades e saldos da referida Ata será conduzida de maneira manual pela nossa equipe de Procedimentos Auxiliares. Por fim, comunicamos que, em caráter extraordinário para esta ata específica, as solicitações de adesão por órgãos não participantes (caronas) não poderão ser feitas via sistema e deverão ser formalizadas exclusivamente mediante o envio de Ofício.
Natal-RN, 10 de novembro de 2026.
Carla Juliana Gomes de Souza
SESAP/RN

Hospital Geral Dr. João Machado
Extrato do Termo de Adesão a Ata de Registro de Preços (Carona)
Processo nº 00610836.000094/2026-62.
Objeto: TESTE BOWIE-DICK
Fundamento Legal: Art. 40 da Lei nº 14.133/21 e Art. 31 do decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.
Valor Global: R$ 3.000,00 (Três mil reais)
Beneficiário: IS 8 INTERNATIONAL SUPPLIES IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 30.597.921/0001-44.
Josadaque Albuquerque da Silva Pires
Diretor Geral do Hospital Geral Dr. João Machado
Natal, 10 de novembro de 2026.

SESAP-EPA
Processo: 00610025.002040/2026-86
Instrumento: Troca de marca, sem alteração de valor, referente aos itens 7, 8, 9, 10 e 11, pertencentes à Ata de Registro de Preços nº 42/2026, abrangendo, ainda, os empenhos nº 2026NE004431 e nº 2026NE004410.
Em face da documentação expedida nos autos eletrônicos, mormente no que tange à manifestação contida no Parecer Técnico, AUTORIZO a troca de marca dos itens 7, 8, 9, 10 e 11 da Ata de Registro de Preços nº 42/2026, passando a empresa OPEN FARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. a fornecer a marca SAFER em substituição à marca WILTEX.
Natal/RN, 09/11/2026
ALEXANDRE MOTTA CAMARA
Secretário de Estado da Saúde Pública

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

Empresa Potiguar de Promoção Turistica - EMPROTUR

Termo de Inexigibilidade de licitação nº 32/2026
Processo: 12610049.001125/2026-76
FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Natal/RN, para dirimir quaisquer questões relacionadas a esta Dispensa, não resolvidas pelos meios administrativos.
DO OBJETO: Contratação direta da CATIVA TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 05.111.606/0001-18, A contratação tem por objetivo a participação do Estado do Rio Grande do Norte no Road Show - Região Sul, ação promocional composta por duas etapas a serem realizadas no Estado do Rio Grande do Sul no dia 11 de novembro de 2026, nas cidades de Novo Hamburgo e Caxias do Sul.
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS: Iniciando sua história em 2001, em uma sala de apartamento em Porto Alegre, a Cativa alcançou todo o território nacional, com a presença de mercado em 25 estados brasileiros e tendo 150 colaboradores. Com 22 anos de história, a operadora construiu a sua marca, e hoje, é considerada uma das melhores operadoras do Brasil, embarcando em mais de 2 milhões de passageiros e possuindo parceria com 5 mil agências e mais de 10 mil agentes de viagem. Nesse contexto, a participação do Rio Grande do Norte no evento proposto pela empresa configura-se como uma ação estratégica, permitindo o contato direto e a capacitação de agentes de viagens atuantes no mercado do Rio Grande do Sul. A iniciativa promoverá integração, capacitação com o trade potiguar, além de assegurar visibilidade institucional nos materiais de divulgação e redes sociais da operadora, complementada por ações de acompanhamento no pós-evento. A realização do Road Show Rio Grande do Sul, em parceria com a Cativa Operadora, representa uma iniciativa de alto valor estratégico para a promoção e o posicionamento do turismo potiguar na Região Sul do país. Ao concentrar as atividades no dia 11 de novembro de 2026, com etapas nas cidades de Novo Hamburgo e Caxias do Sul, a ação atinge diretamente um dos polos emissores de turistas mais qualificados do Brasil.
DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL: A Gestão do contrato será realizada pela a Servidora pública Ana Rita Couto Salgado Gadelha, Matrícula: 170.145-2
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/VALOR: De acordo com o Plano Orçamento Anual, está previsto na proposta orçamentária para o exercício de 2026, o valor Orçamentário e Financeiro à conta da dotação abaixo discriminada.
Projeto atividade: 307001 - Promoção do Rio Grande do Norte em eventos
Elemento de Despesa: 33.90.39.31 - Inscrição de Eventos
Fonte de Recurso: 500 - Recursos não vinculados de impostos
Valor: R$ 73.000,00 (setenta e três mil reais)
FUNDAMENTO LEGAL: DIREITO ADMINISTRATIVO. EMPRESA ESTATAL. PROCESSO SEI Nº 12610049.001125/2026-76. CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. ART. 30, CAPUT E INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 13.303/2016. REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (RILC) DA EMPROTUR (RESOLUÇÃO Nº 003/2021). PARTICIPAÇÃO INSTITUCIONAL NO EVENTO “ROAD SHOW REGIÃO SUL” (NOVO HAMBURGO E CAXIAS DO SUL/RS). EMPRESA PROMOTORA CATIVA TURISMO LTDA. COMPROVAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE POR DECLARAÇÃO DA ENTIDADE DE CLASSE (ABAV/RS). COMPATIBILIDADE COM O ESTATUTO SOCIAL DA EMPROTUR. JUSTIFICATIVA DE PREÇO DEMONSTRADA POR NOTAS FISCAIS DE CONTRATOS SIMILARES. REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA ATESTADA. APONTAMENTOS DO CONTROLE INTERNO (RELATÓRIO DE CONFORMIDADE DA UCI). RETIFICAÇÕES NECESSÁRIAS NA MINUTA CONTRATUAL QUANTO À VIGÊNCIA E AO PRAZO DE PAGAMENTO. APROVAÇÃO JURÍDICA COM RESSALVAS CONDICIONANTES.
VIGÊNCIA: O presente contrato terá duração da data de sua assinatura até 30/11/2026, podendo prorrogar a vigência, de acordo com os critérios de conveniência e oportunidade.
CONTRATANTE: EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S/A – EMPROTUR – CNPJ 10.202.792/0001-30.
CONTRATADA: CATIVA TURISMO LTDA., CNPJ: 05.111.606/0001-18
Natal/RN,09/11/2026
MOLGA DE ARAÚJO DIAS FREIRE
Vice Presidente da Emprotur/RN

Processo nº 12610049.001104/2026-51
CONTRATO nº 59/2026 PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S/A, E A ROSSI & ZORZANELLO LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contratação de empresa ROSSI & ZORZANELLO LTDA. a participação do Rio Grande do Norte com estande de 24m2 na Festuris Gramado, que acontecerá de 12 a 15 de novembro de 2026, no Serra Park, em Gramado, Rio Grande do Sul, conforme detalhado no termo de referência de ID 44831370. O INVESTMENTO INCLUI: STAND C46 24M2 - STAND FORMATO PONTA DE ILHA, LOCALIZADO NA ÁREA PREMIUM: Montagem especial conforme Proposta Emprotur (44857667).
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO
A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste Contrato, o valor global R$ 145.000,00 (Cento e quarenta e cinco mil reais)
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A previsão de recursos orçamentários para a execução dos serviços durante o exercício de 2026, na seguinte dotação orçamentária:
Projeto de atividade: 307001 - Promoção do Rio Grande do Norte em eventos
Elemento de Despesa: 33.90.39.31 - Inscrição em eventos
Fonte de Recurso: 500 - Recursos não vinculados de impostos
Valor: R$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais)
CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1 - O presente contrato terá duração até 31/11/2026 a contar da data da sua assinatura, podendo prorrogar a vigência, de acordo com os critérios de conveniência e oportunidade.
CLÁUSULA QUINTA –DA DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS E METODOLOGIAS DE EXECUÇÃO
5.1 - A descrição e metodologia de execução dos serviços constam do Termo de Referência da contratação (ID 44831370).
CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
8.1 - A Gestão do contrato será realizada por Ana Rita Couto Salgado Gadelha, Matrícula: 170.145-2
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DO FUNDAMENTO LEGAL
15.1 - Art. 28, §3º, I da Lei 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações, Contratos Administrativos e Projetos da EMPROTUR.
Natal/RN, 09/11/2026
EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S/A
CNPJ /MF n° 10.202.792/0001-30
MANOEL RAONI DE OLIVEIRA FERNANDES
EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S/A
CNPJ/MF n° 10.202.792/0001-30
MOLGA DE ARAÚJO DIAS FREIRE
ROSSI & ZORZANELLO LTDA.
CNPJ nº. 92.081.926/0001-77
EDUARDO WILLRICH ZORZANELLO

Termo de Inexigibilidade de licitação nº 33/2026
Processo: 12610049.001104/2026-51
FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Natal/RN, para dirimir quaisquer questões relacionadas a esta Dispensa, não resolvidas pelos meios administrativos.
DO OBJETO: Contratação direta da ROSSI & ZORZANELLO LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 92.081.926/0001-77, visando a participação do Rio Grande do Norte com estande de 24m2 na Festuris Gramado, que acontecerá de 12 a 15 de novembro de 2026, no Serra Park, em Gramado, Rio Grande do Sul.
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS: O FESTURIS 2026 será ainda mais centrado nas pessoas e na criação de conexões genuínas. Com o tema “Relações Reais que Constroem o Futuro”, o evento reforça o valor das experiências humanas, do associativismo e do relacionamento de longo prazo, consolidando-se como uma das principais plataformas de negócios, networking e inovação do turismo na América Latina. A renovação da participação da EMPROTUR representa a continuidade de uma parceria estratégica voltada à promoção do Rio Grande do Norte junto aos principais profissionais do turismo nacional e internacional. Ao longo de sua trajetória no FESTURIS, o destino vem fortalecendo sua presença no mercado, ampliando sua visibilidade e consolidando seu posicionamento como um dos destinos mais completos do Brasil, reconhecido por suas belezas naturais, hospitalidade, diversidade de experiências e infraestrutura turística. A presença do RN em uma área premium do FESTURIS potencializa sua estratégia de promoção turística, fortalecendo a imagem institucional, ampliando presença nos mercados emissores e gerando novas oportunidades de negócios, parcerias e desenvolvimento para toda a cadeia produtiva do turismo do Rio Grande do Norte. Esclarecemos que a 38ª Edição do FESTURIS Gramado está inserida no planejamento estratégico da EMPROTUR e aprovado no Plano Plurianual 2024-2027 (PPA), encontra-se a participação em feiras e eventos de turismo, workshops, seminários, roadshows, rodadas de negócios, entre outros eventos de promoção B2B e B2C.

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL: A Gestão do contrato será realizada pela a Servidora pública Ana Rita Couto Salgado Gadelha, Matrícula: 170.145-2
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/VALOR: De acordo com o Plano Orçamento Anual, está previsto na proposta orçamentária para o exercício de 2026, o valor Orçamentário e Financeiro à conta da dotação abaixo discriminada.
Projeto atividade: 307001 - Promoção do Rio Grande do Norte em eventos
Elemento de Despesa: 33.90.39.31 - Inscrição em eventos
Fonte de Recurso: 500 - Recursos não vinculados de impostos
Valor: R$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais)

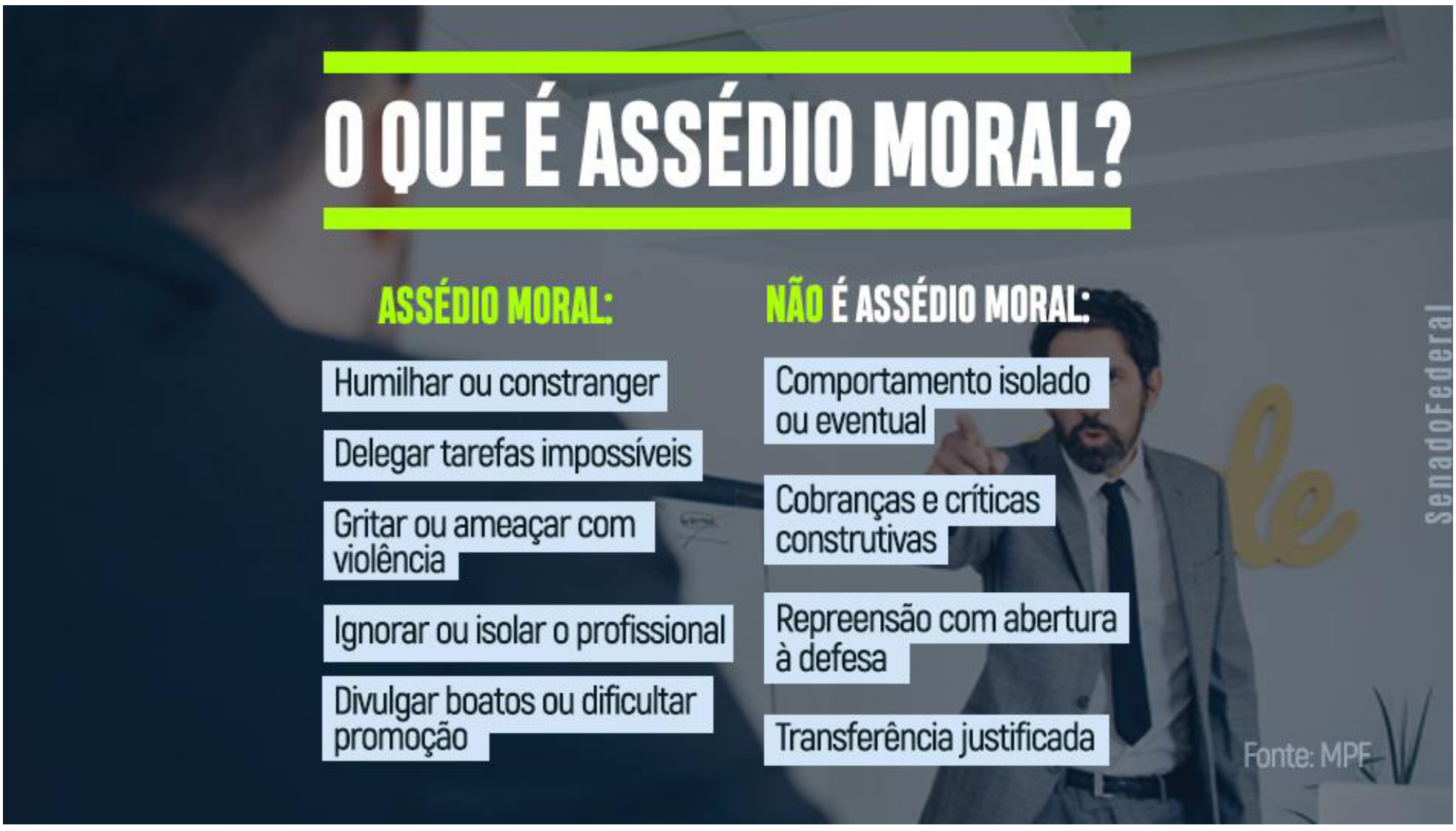
FUNDAMENTO LEGAL: DIREITO ADMINISTRATIVO E CONSTITUCIONAL. EMPRESA ESTATAL. SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA ESTADUAL. EMPROTUR. PROMOÇÃO DO TURISMO POTIGUAR. CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. ARTIGO 173, § 1º, INCISO III, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. ARTIGO 30, CAPUT E INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 13.303/2016. PARTICIPAÇÃO NA 38ª EDIÇÃO DO FESTURIS GRAMADO 2026. FORNECEDOR E ORGANIZADOR EXCLUSIVO. ATESTADO DE EXCLUSIVIDADE EMITIDO PELA ABAV/RS. RAZOABILIDADE DO PREÇO DEMONS-

TRADA POR PROPOSTAS E CONTRATOS SIMILARES. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA COMPROVADA. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA REGULAR. RELATÓRIO DE CONFORMIDADE DO CONTROLE INTERNO. TERMO DE REFERÊNCIA RETIFICADO. MINUTA CONTRATUAL REGULAR. OPINAMENTO FAVORÁVEL.
VIGÊNCIA: O presente contrato terá duração até 31/11/2026 a contar da data da sua assinatura, podendo prorrogar a vigência, de acordo com os critérios de conveniência e oportunidade.
CONTRATANTE: EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S/A – EMPROTUR – CNPJ 10.202.792/0001-30.
CONTRATADA: ROSSI & ZORZANELLO LTDA, CNPJ nº: 92.081.926/0001-77
Natal/RN, 09/11/2026
MOLGA DE ARAÚJO DIAS FREIRE
Vice Presidente da Emprotur/RN

Processo nº 12610049.001125/2026-76
CONTRATO 58/2026 PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S/A, E A CATIVA TURISMO LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contratação de empresa CATIVA TURISMO LTDA. para participação do Rio Grande do Norte com estande no Road Show - Região Sul, ação promocional composta por duas etapas a serem realizadas no Estado do Rio Grande do Sul no dia 11 de novembro de 2026, nas cidades de Novo Hamburgo e Caxias do Sul., conforme detalhado no termo de referência de ID 44959473.
O INVESTMENTO INCLUI:
Road shows:
11 novembro – Novo Hamburgo – Ação pela manhã para 50 Agentes de Viagem com Capacitação com o Trade do Rio Grande do Norte;
11 novembro – Caxias do Sul – Ação a noite para 50 Agentes de Viagem com Capacitação com o Trade do Rio Grande do Norte.
Destaque: Visibilidade junto aos Agentes de Viagem da Região através de 2 Capacitações.
5 publicações digitais, desdobrados em e-mail marketing e redes sociais – feed, reels ou stories.
Inserção nos meses de novembro e dezembro de Banner no sistema de reservas Cativa, em formato de GIF ou Destaque fixo.
Transporte em Van do Trade da Região desde Porto Alegre, para Novo Hamburgo, Caxias do Sul, finalizando em Gramado, no dia dos Eventos.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO
A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste Contrato, o valor global R$ 73.000,00 (setenta e três mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A previsão de recursos orçamentários para a execução dos serviços durante o exercício de 2026, na seguinte dotação orçamentária:
Projeto de atividade: 307001 - Promoção do Rio Grande do Norte em eventos
Elemento de Despesa: 33.90.39.31 - Inscrição de Eventos
Fonte de Recurso: 500 - Recursos não Vinculados
Valor: R$ 73.000,00 (setenta e três mil reais)
CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1 - O presente contrato terá duração até 30/11/2026 a contar da data da sua assinatura, podendo prorrogar a vigência, de acordo com os critérios de conveniência e oportunidade.
CLÁUSULA QUINTA –DA DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS E METODOLOGIAS DE EXECUÇÃO
5.1 - A descrição e metodologia de execução dos serviços constam do Termo de Referência da contratação (ID 44959473)
CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
8.1 - A Gestão do contrato será realizada por Ana Rita Couto Salgado Gadelha, Matrícula: 170.145-2
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DO FUNDAMENTO LEGAL
15.1 - Art. 30 da Lei 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações, Contratos Administrativos e Projetos da EMPROTUR.
Natal/RN, 09/11/2026
EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S/A
CNPJ /MF n° 10.202.792/0001-30
MANOEL RAONI DE OLIVEIRA FERNANDES
EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S/A
CNPJ/MF n° 10.202.792/0001-30
MOLGA DE ARAÚJO DIAS FREIRE
CATIVA TURISMO LTDA., CNPJ nº. 05.111.606/0001-18
MARCELO ADAMS

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

Justificativa
Em atendimento ao exigido pelo Art. 8º, Parágrafo Único, da Resolução 011/2024 - TCE, justificamos a quebra da ordem cronológica dos pagamento da empresa M M ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA sob o CNPJ nº 03.126.525/0001-66, Termos de Contratos nº 036/2025 e 037/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 9008/2025, que atendem a Região do Seridó e Alto Oeste, referente aos Empenhos nº 2026NE00067 e 2026NE00068, para as Notas Fiscais que seguem especificadas:
Nota fiscal nº 3.580 - R$ 395,00 - 29/09/2026
Nota fiscal nº 3.581 - R$ 395,00 - 21/09/2026
Nota fiscal nº 3.458 - R$ 395,00 - 09/09/2026
Nota fiscal nº 3.590 - R$ 210,00 - 01/10/2026
Nota fiscal nº 3.508 - R$ 420,00 - 17/09/2026
Nota Fiscal nº 3.465 - RS 140,00 - 11/09/2026
Nota Fiscal nº 3.532 - RS 210,00 - 23/09/2026
Nota Fiscal nº 3.502 - RS 140,00 - 16/09/2026
Nota Fiscal nº 3.589 - RS 350,00 - 30/09/2026
Nota Fiscal nº 3.534 - RS 140,00 - 23/09/2026
Nota Fiscal nº 3.533 - RS 350,00 - 23/09/2026
Nota Fiscal nº 3.503 - RS 210,00 - 16/09/2026
Nota Fiscal nº 3.509 - RS 350,00 - 17/09/2026
Nota Fiscal nº 3.603 - RS 336,00 - 08/06/2026
O objeto vinculado às Notas Fiscais acima relacionadas se referem ao fornecimento de água mineral para o consumo nas unidades dentro da Região Oeste e Seridó
Visto que, o Governo do Estado do Rio Grande do Norte opera com repasse dos valores relacionados a interesse público, tendo sido essa despesa vinculada no exercício financeiro de 2026, fonte de recursos 0.5.00.000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos, havendo-se ausência de pecúnia para cobertura da despesa em Ordem Cronológica.
Restando demonstrando o interesse público e a necessidade da permanência o fornecimento de água mineral para o consumo nas unidades dentro dentro da Região Oeste e Seridó., junto à SEFAZ/RN.
Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias. Natal/RN, 10 de novembro de 2026.
Raimundo Aribaldo Mendes de Souza
Secretario de Estado da Secretaria da Administração Penitenciária



Defensoria Pública do Estado

Defensor Público Geral do Estado: Dr. FRANCISCO SIDNEY DE CASTRO RIBEIRO FEIJÃO;
Subdefensor Público Geral: IGOR MELO ARAÚJO;
Corregedor Geral: BRUNO HENRIQUE MAGALHÃES BRANCO

Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado: Francisco Sidney de Castro Ribeiro Feijão (Defensor Público-Geral do Estado – Presidente – Membro nato); Igor Melo Araújo (Subdefensor Público-Geral – Membro nato); Bruno Henrique Magalhães Branco (Corregedor-Geral – Membro nato); Marcus Vinicius Soares Alves (membro eleito); Ana Beatriz Gomes Fernandes Dias (membro eleito); Rodolpho Penna Lima Rodrigues (membro eleito); Gudson Barbalho do Nascimento Leão (membro eleito); Eric Luiz Martins Chacon (membro eleito); Érika Karina Patrício de Souza (membro eleito).

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026 – DPE/RN
(Comprasnet n.º 07/2026)

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, em vista do resultado final promulgado pela Pregoeira, relativo ao Lote único de (Itens 01 e 02) resolve: ADJUDICAR e HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico nº 10/2026 - DPE/RN (Comprasnet nº 7/2026), nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, referente ao Processo Administrativo nº 000110000076.000020/2025-15, que tem por objeto eventual contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de licenças Office 365, com Teams, nos perfis E3 e E1, em conformidade com as condições, quantidades e especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, destinados à utilização por membros e servidores da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte (DPE/RN), conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital em epígrafe, na forma abaixo descrita:

- Grupo único (Itens 01 e 02) adjudicados à Empresa WERNETECH INFORMÁTICA LTDA-ME/EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 33.479.392/0001-72, sediada à Av. João Machado, 553, Sala 510 e 511, João Pessoa/PB, CEP 58.011-000, Telefones nº (83) 99120-0828 e (83) 3031-9702, e-mail: comercial@wernetech.com, www.wernetech.com, anderson@wernetech.com, representada legalmente pelo Sr. Anderson Souza Ribeiro, inscrito no CPF sob o nº 109.790.924-77.

GRUPO ÚNICO							
Item	Descrição do Objeto	Especificação do Objeto	Unidade de medida	Quantidade	Período de Subscrição da licença	Valor unitário por licença (mensal) (R$)	Valor total da subscrição por 36 meses (R$)
01	Licenças Office 365 – Perfil E3 (com Teams) Marca: Microsoft	Licença Microsoft Office 365 - Perfil E3 com Teams, destinada ao uso intensivo de aplicativos e recursos avançados, fornecida na modalidade Solftware as a Service (SaaS), contemplando: 1. Conjunto completo de aplicativos Office (Word, Excel, PowerPoint, Outlook, OneNote, entre outros), com possibilidade de instalação local em até cinco dispositivos por usuário. 2. Serviços de correio eletrônico e calendário (Exchange Online) com caixa de correio de 100 GB. 3. Ferramenta unificada de comunicação e colaboração em tempo real (Microsoft Teams), garantindo chat permanente, reuniões de áudio e vídeo com funcionalidades avançadas e capacidade de integração com usuários externos. 4. Armazenamento e compartilhamento de arquivos em nuvem por meio do OneDrive e SharePoint Online, com capacidade mínima de 1 TB para armazenamento individual. 5. Recursos avançados de segurança e conformidade, incluindo e Discovery básico, Arquivamento, Retenção de dados e Prevenção contra Perda de Dados (DLP). 6. Acesso às versões web e mobile dos aplicativos de produtividade (Word, Excel, PowerPoint, Outlook). A solução deverá permitir integração nativa com Active Directory local (on premises), sincronização de identidades e gerenciamento centralizado de acessos, incluindo atualizações durante todo o período de subscrição de 36 (trinta e seis) meses.	Licença	150	36 meses	110,05	594.270,00
02	Licenças Office 365 – Perfil E1 (com Teams) Marca: Microsoft	Licença Microsoft Office 365 - Perfil E1 com Teams, destinada à produtividade e colaboração por meio das versões web e mobile, fornecida na modalidade Solftware as a Service (SaaS), contemplando: 1. Acesso aos aplicativos web do Office (Word, Excel, PowerPoint, Outlook, OneNote). 2. Serviços de correio eletrônico (Exchange Online) com caixa de correio de 50 GB. 3. Ferramenta unificada de comunicação e colaboração (Microsoft Teams), garantindo chat, videoconferências e trabalho em equipe em tempo real, permitindo a comunicação interna e externa. 4. Armazenamento e compartilhamento de arquivos em nuvem por meio do OneDrive e SharePoint Online, com capacidade mínima de 1 TB para armazenamento individual. 5. Outras ferramentas de gestão de produtividade e fluxo de trabalho, incluindo Microsoft Stream, Microsoft Planner e Microsoft To Do. 6. Recursos básicos de Segurança e conformidade para proteção de informações. A solução deverá permitir integração nativa com Active Directory local (on premises), sincronização de identidades e gerenciamento centralizado de acessos, incluindo atualizações durante todo o período de subscrição de 36 (trinta e seis) meses.	Licença	280	36 meses	44,72	450.777,60
Valor Total (R$)							1.045.047,60

Com tal proceder, o valor global da licitação para o Grupo único (itens 01 e 02) é de R$ 1.045.047,60 (um milhão, quarenta e cinco mil, quarenta e sete reais e sessenta centavos), ficando a empresa acima obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas nos instrumentos de contratação a serem firmados, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos consignados.

Natal/RN, 10 de novembro de 2026.
Francisco Sidney de Castro Ribeiro Feijão
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 38/2026-DPE/RN
Processo originário nº 000110000066.000005/2025-88
Processo de execução nº 000110000066.000036/2026-10
Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 07.628.844/0001-20, com sede na Rua Sérgio Severo, n. 2037, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP n. 59.063-380, neste ato representada por seu Defensor Público-Geral, Francisco Sidney de Castro Ribeiro Feijão.
Contratada: SUPREMA LOCACOES E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 42.540.589/0001-60, sediada Rodovia BR 226, 80, Centro, Serra Caiada/RN, CEP 59245-000, representada pela Sra. Suzani França da Costa.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de alimentação preparada (lanches), destinada a atender o evento DPE Mulher, que ocorrerá no dia 14 de novembro de 2026, no horário das 8h30 às 13h00, na Escola Municipal Antao Melo da Silva - Rua Compositor José Luiz, nº 650, comunidade de Ponta do Mato, Ceará-Mirim - RN, CEP: 59570-000, abrangendo o item 03 da Ata de Registro de Preços nº 11/2026-DPE/RN.
Valor da Contratação: O valor global do contrato é de R$ 1.272,00 (mil duzentos e setenta e dois reais), correspondente a lanches para 80 (oitenta) pessoas, com valor unitário de R$ 15,90 (quinze reais e noventa centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.
Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 05101 Defensoria Pública – Função: 03 Essencial à justiça – Subfunção: 245 Serviços socioassistenciais – Programa: 0110 Promoção e defesa do acesso à justiça – Ação/Subação: 3294/329401 Campanhas e programas de direitos individuais da Defensoria – Fonte Recurso: 0.5.00.000000 Recursos não vinculados de impostos – Natureza Despesa: 33.90.39.41 Fornecimento de alimentação.
Fundamento Legal: A presente contratação está em conformidade com as diretrizes estipuladas pela Constituição Federal, pela Lei Federal n. 14.133/21, pela Lei Federal n. 8.078/1990, pela Lei Federal n. 13.709/2018 e pela Resolução n. 324/2024-CSDP/2024 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, além da Ata de Registro de Preços nº 11/2026-DPE/RN, decorrente do Pregão Eletrônico nº 06/2026 –DPE/RN, cuja realização decorre de autorização do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, constante no Processo Administrativo nº 000110000066.000005/2025-88.
Natal/RN, 10 de novembro de 2026.
FRANCISCO SIDNEY DE CASTRO RIBEIRO FEIJÃO
DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CNPJ 07.628.844/0001-20

Subdefensoria Pública do Estado

Edital nº 75/2026 – SDPGE, de 10 de novembro de 2026.

Dispõe sobre a seleção de Defensor(a) Público(a) para atuação extraordinária e voluntária em ação social de apoio institucional promovida pela Paróquia São José de Anchieta, no bairro Lagoa Nova II, no dia 14 de novembro de 2026, das 7h às 17h, em alusão ao Dia Mundial dos Pobres, instituído em 2016.

A SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do art. 97-A, VI da Lei Complementar Federal nº 80/1994 c/c o art. 9º, I e III, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, dos art. 11, I, Resolução 212/2020-CSDP, 4º, VI, da Resolução nº 218/2020 -CSDP;
CONSIDERANDO ser a Defensoria Pública instituição essencial à função Jurisdicional do Estado, incumbida da orientação jurídica e a defesa dos necessitados, prestando-lhes assistência jurídica integral e gratuita, na forma do artigo 134 da Constituição Federal;
RESOLVE:
Art. 1º Tornar pública a abertura de 1 (uma) vaga para atuação extraordinária e voluntária, destinada à prestação de atendimentos jurídicos durante a ação social de apoio institucional promovida pela Paróquia São José de Anchieta, no bairro Lagoa Nova II, a ser realizada no dia 14 de novembro de 2026, das 7h às 17h, em alusão ao Dia Mundial dos Pobres.
Art. 2º. A inscrição para concorrer às vagas constantes deste edital far-se-á mediante requerimento individual, destinado à Subdefensoria Pública-Geral do Estado, a ser encaminhado exclusivamente via e-mail institucional, até às 23h59 do dia 12 de novembro de 2026, para o seguinte endereço eletrônico: inscricoes@dpe.rn.def.br, manifestando o desejo de atuarem extraordinariamente e voluntariamente no evento.
Art. 3º A designação dos membros inscritos recairá sobre aqueles cujo deslocamento implique menor custo financeiro para a instituição.
§ 1º Nos termos do Anexo III da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com as alterações promovidas pela Lei Complementar Estadual nº 510/2014, consideram-se em igualdade de condições de lotação, para fins de economicidade e proximidade, aquelas inseridas na mesma faixa de distância para pagamento de diárias, aplicando-se o mesmo critério aos membros cujas residências se encontrem na mesma faixa de distância, desde que previamente autorizadas pela Corregedoria-Geral e devidamente informadas pelo(a) Defensor(a) Público(a) no ato do requerimento de inscrição.
§ 2º Ao subscrever o requerimento de inscrição, o(a) interessado(a) declara estar ciente de que a atuação extraordinária para a referida atividade não implicará sua remoção e compromete-se, dentro da escala de distribuição organizada, a participar dos atendimentos, conforme disponibilidade previamente verificada.
§3º Caso o número total de inscrições seja superior ao de vagas disponíveis, será realizado, inicialmente, sorteio entre os inscritos, assegurando-se que cada participante seja contemplado, no máximo, uma vez por dia de evento. Após ser sorteado para determinada data, o inscrito será excluído dos sorteios referentes às demais datas do mesmo evento, a fim de possibilitar a participação do maior número possível de interessados(as), observada, em qualquer caso, a regra de preferência prevista no caput.
§ 4º. Após a designação do(a) Defensor(a) Público(a) inscrito(a) para participar do evento não se admitirá desistência ou interrupção de suas atribuições quanto a esse, salvo motivo de força maior.
§ 5º. As faltas não justificadas por escrito, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias após a sua verificação, serão remetidas à Corregedoria-Geral da Defensoria Pública, para fins de apuração.
§ 6º. A participação na atividade obedecerá ao disposto no art. 34 da Lei Complementar Estadual nº 251, de 7 de julho de 2003, com redação dada pela Lei Complementar nº 808, de 22 de julho de 2026.
Art. 4º. Os casos omissos serão resolvidos pela Subdefensoria Pública Geral do Estado.
Art.5º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial.
Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado, aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.
Igor Melo Araújo
Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria n.º 1.856/2026 - SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1° da Lei Complementar Federal de n.º 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n.º 251, de 7 de julho de 2003, Portaria n.° 015/2026 – GDPGE e art. 1º, III, da Portaria n.º 294/2026-GDPGE;
CONSIDERANDO o disposto no art. 7º da Resolução de n.º 197/2019-CSDP,
1º. TORNA PÚBLICA a escala de férias dos Defensores Públicos do Estado a serem usufruídas no ano de 2027, nos termos abaixo:

NÚCLEO DE ANGICOS

DEFENSOR(A) PÚBLICO(A)	PROCESSO Nº	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Renato Cavalcanti Duarte Galvão	000110000019.000004/2025-07	2026	15 a 24 de fevereiro de 2027 (10 dias) 7 a 26 de maio de 2027 (20 dias)
	000110000019.000034/2026-96	2027	30 de junho a 19 de julho de 2027 (20 dias) 13 a 22 de outubro de 2027 (10 dias) 18 de novembro a 17 de dezembro de 2027 (30 dias)

NÚCLEO DE AREIA BRANCA

DEFENSOR(A) PÚBLICO(A)	PROCESSO Nº	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Estela Parussolo de Andrade	000110000021.000004/2026-31	2026	1º a 20 de março de 2027 (20 dias) 2 a 31 de agosto de 2027 (30 dias)

NÚCLEO DE ASSÚ

DEFENSOR(A) PÚBLICO(A)	PROCESSO Nº	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Giovanna Burgos Ribeiro da Penha	000110000022.000019/2026-99	2027	17 de fevereiro a 18 de março de 2027 (30 dias) 28 de julho a 16 de agosto de 2027 (20 dias) 03 a 12 de novembro de 2027 (10 dias)

NÚCLEO DE CAICÓ

DEFENSOR(A) PÚBLICO(A)	PROCESSO Nº	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Ana Beatriz Ximenes de Queiroga	000110000161.000011/2026-38	2027	7 a 21 de janeiro de 2027 (15 dias) 9 a 23 de março de 2027 (15 dias) 14 a 28 de junho de 2027 (15 dias) 13 a 27 de outubro de 2027 (15 dias)

NÚCLEO DE CANGUARETAMA

DEFENSOR(A) PÚBLICO(A)	PROCESSO Nº	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Marília Guiomar Neves Pedrosa Bezerra	000110000026.000007/2026-24	2027	1º a 30 de outubro de 2027 (30 dias) 30 de novembro a 19 de dezembro de 2027 (20 dias)

NÚCLEO DE CARAÚBAS

DEFENSOR(A) PÚBLICO(A)	PROCESSO Nº	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Bruno Bispo de Freitas	000110000027.000052/2025-98	2026	11 a 30 de janeiro de 2027 (20 dias) 26 de fevereiro a 27 de março de 2027 (30 dias)

NÚCLEO DE CEARÁ-MIRIM

DEFENSOR(A) PÚBLICO(A)	PROCESSO Nº	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Andrezza Melo Fernandes	000110000028.000027/2026-85	2027	25 de fevereiro a 16 de março de 2027 (20 dias) 17 a 26 de maio de 2027 (10 dias) 29 de setembro a 28 de outubro de 2027 (30 dias)

NÚCLEO DE FLORÂNIA

DEFENSOR(A) PÚBLICO(A)	PROCESSO Nº	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Heitor Eduardo Cabral Bezerra	000110000031.000007/2026-55	2027	15 de fevereiro a 16 de março de 2027 (30 dias) 05 de julho a 03 de agosto de 2027 (30 dias)

NÚCLEO DE JOÃO CÂMARA

DEFENSOR(A) PÚBLICO(A)	PROCESSO Nº	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Luiz Gustavo de Moura Saraiva	000110000034.000014/2026-27	2026	29 de março a 27 de abril de 2027 (30 dias)

NÚCLEO DE LAJES

DEFENSOR(A) PÚBLICO(A)	PROCESSO Nº	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Serjano Marcos Torquato Valle	000110000035.000022/2026-63	2027	03 de maio a 1º de junho de 2027 (30 dias)

NÚCLEO DE MONTE ALEGRE

DEFENSOR(A) PÚBLICO(A)	PROCESSO Nº	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Ana Flávia Gusmão de Freitas Viana	000110000041.000002/2026-11	2026	29 de março a 17 de abril de 2027 (20 dias)

NÚCLEO CRIMINAL DE MOSSORÓ

DEFENSOR(A) PÚBLICO(A)	PROCESSO Nº	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Fernanda Greyce de Sousa Fernandes	000110000170.000006/2025-35	2026	29 de janeiro a 27 de fevereiro de 2027 (30 dias)
	000110000170.000019/2026-95	2027	30 de junho a 14 de julho de 2027 (15 dias) 03 a 17 de dezembro de 2027 (15 dias)
Hissa Cristhiany Gurgel da Nóbrega Pereira	000110000043.000017/2025-71	2026	11 a 20 de janeiro de 2027 (10 dias) 1º a 20 de março de 2027 (20 dias)
	000110000043.000029/2026-86	2027	07 a 21 de junho de 2027 (15 dias) 07 a 21 de outubro de 2027 (15 dias)

NÚCLEO CÍVEL DE MOSSORÓ

DEFENSOR(A) PÚBLICO(A)	PROCESSO Nº	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Maria de Lourdes da Silveira Barra	000110000171.000002/2025-47	2026	1º de fevereiro a 2 de março de 2027 (30 dias)
	000110000171.000008/2026-03	2027	12 a 26 de agosto de 2027 (15 dias) 16 a 30 de novembro de 2027 (15 dias)
Suyane Iasnaya Bezerra de Góis Saldanha	000110000172.000006/2025-15	2026	03 de março a 1º de abril de 2027 (30 dias)
	000110000172.000007/2026-41	2027	21 de maio a 09 de junho de 2027 (20 dias) 1º a 10 de dezembro de 2027 (10 dias)
Bruno Sá Andrade	000110000169.000011/2025-87	2026	29 de março a 27 de abril de 2027 (30 dias)
	000110000169.000021/2026-01	2027	21 de junho a 05 de julho de 2027 (15 dias) 13 a 27 de outubro de 2027 (15 dias)

NÚCLEO CRIMINAL DE NATAL

DEFENSOR(A) PÚBLICO(A)	PROCESSO Nº	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Ana Lúcia Raymundo	000110000058.000021/2025-70	2026	29 de março a 17 de abril de 2027 (20 dias)
	000110000058.000080/2026-29	2027	07 a 26 de junho de 2027 (20 dias) 16 a 25 de agosto de 2027 (10 dias) 04 a 13 de outubro de 2027 (10 dias) 29 de novembro a 18 de dezembro de 2027 (20 dias)
José Wilde Matoso Freire Junior	000110000010.000022/2026-41	2027	29 de março a 07 de abril de 2027 (10 dias) 07 a 26 de maio de 2027 (20 dias) 08 de setembro a 07 de outubro de 2027 (30 dias)
Lídia Rocha Mesquita Nóbrega	000110000153.000017/2026-12	2027	24 de fevereiro a 15 de março de 2027 (20 dias)

NÚCLEO CÍVEL DE NATAL

DEFENSOR(A) PÚBLICO(A)	PROCESSO Nº	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Fabrícia Conceição Gaudêncio Lucena	000110000003.000001/2025-34	2026	11 de fevereiro a 12 de março de 2027 (30 dias)
Natércia Maria Protásio de Lima	000110000013.000001/2025-15	2025	11 a 30 de janeiro de 2027 (20 dias) 11 a 20 de fevereiro de 2027 (10 dias)
	000110000013.000005/2026-84	2026	05 de julho a 03 de agosto de 2027 (30 dias)
Nelson Murilo de Souza Lemos Neto	000110000014.000025/2026-45	2026	12 de abril a 1º de maio de 2027 (20 dias) 8 a 17 de dezembro de 2027 (10 dias)
Luana Karla de Araújo Dantas	000110000015.000005/2026-64	2026	7 a 26 de janeiro de 2027 (20 dias)

NÚCLEO DE NÍSIA FLORESTA

DEFENSOR(A) PÚBLICO(A)	PROCESSO Nº	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Leandro Dias de Sousa Martins	000110000045.000030/2026-91	2027	20 a 29 de janeiro de 2027 (10 dias) 12 a 31 de julho de 2027 (20 dias) 13 a 22 de outubro de 2027 (10 dias) 28 de novembro a 17 de dezembro de 2027 (20 dias)

NÚCLEO DE NOVA CRUZ

DEFENSOR(A) PÚBLICO(A)	PROCESSO Nº	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Thiago Souto de Arruda	000110000174.000003/2025-61	2026	07 a 21 de janeiro de 2027 (15 dias)
	000110000174.000008/2026-75	2027	22 de janeiro a 05 de fevereiro de 2027 (15 dias) 21 de junho a 05 de julho de 2027 (15 dias) 06 a 20 de dezembro de 2027 (15 dias)

NÚCLEO DE PARNAMIRIM

DEFENSOR(A) PÚBLICO(A)	PROCESSO Nº	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Maria Clara Gois Campos Ottoni	000110000176.000011/2026-79	2027	7 a 16 de janeiro de 2027 (10 dias) 26 de abril a 15 de maio de 2027 (20 dias) 15 a 29 de setembro de 2027 (15 dias) 03 a 17 de novembro de 2027 (15 dias)
Beatriz Macedo Delgado Baggi	000110000049.000003/2026-88	2026	22 de fevereiro a 23 de março de 2027 (30 dias)

NÚCLEO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

DEFENSOR(A) PÚBLICO(A)	PROCESSO Nº	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Manuela dos Santos Domingos	000110000180.000022/2026-90	2027	7 a 16 de janeiro de 2027 (10 dias) 10 a 29 de maio de 2027 (20 dias)

Pedro Amorim Carvalho de Souza	000110000181.000077/2026-90	2027	03 a 12 de março de 2027 (10 dias) 08 a 27 de setembro de 2027 (20 dias) 1º a 30 de novembro de 2027 (30 dias)

Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.
Igor Melo Araújo
Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte
*Republicada por incorreção

Portaria n° 1882/2026-SDPGE
O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1° da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 15/2026 – GDPGE;
CONSIDERANDO férias concedidas a Defensora Pública PAULA VASCONCELOS DE MELO BRAZ, matrícula nº 214.575-8, titular da 2ª Defensoria Pública Cível de Parnamirim/RN, no período de 9 a 28 de novembro de 2026, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo SEI n° 000110000177.000008/2026-45;
RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, a Defensora Pública BEATRIZ MACEDO DELGADO, matrícula nº 214.568-5, titular da 3ª Defensoria Pública Criminal de Parnamirim/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atividades do órgão de atuação do qual é titular, no período de 19 a 28 de novembro de 2026, a 2ª Defensoria Pública Cível de Parnamirim/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 808/2026.
Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.
Igor Melo Araújo
Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria n° 1883/2026-SDPGE
O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1° da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 15/2026 – GDPGE;
CONSIDERANDO férias concedidas a Defensora Pública FABRÍCIA CONCEIÇÃO GAUDÊNCIO LUCENA, matrícula nº 197.834-9, titular da 3ª Defensoria Pública Cível de Natal/RN, no período de 23 de novembro de 2026 a 12 de dezembro do corrente ano, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo SEI n° 000110000003.000001/2025-34;
RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR, por anuência, o Defensor Público NELSON MURILO DE SOUZA LEMOS NETO, matrícula nº 197.794-6, titular da 9ª Defensoria Pública Cível de Natal/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atividades do órgão de atuação do qual é titular, no período de 23 de novembro de 2026 a 12 de dezembro do corrente ano, a 3ª Defensoria Pública Cível de Natal/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 808/2026.
Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.
Igor Melo Araújo
Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria n° 1884/2026-SDPGE
O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1° da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 15/2026 – GDPGE;
CONSIDERANDO férias concedidas ao Defensor Público RODRIGO GOMES DA COSTA LIRA, matrícula nº 203.626-6, titular da 17ª Defensoria Pública Cível de Natal/RN, no período de 30 de novembro de 2026 a 19 de dezembro do corrente ano, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo SEI n° 000110000145.000032/2026-51;
RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR, por anuência, a Defensora Pública PAULA VASCONCELOS DE MELO BRAZ, matrícula nº 214.575-8, titular da 2ª Defensoria Pública Cível de Parnamirim/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atividades do órgão de atuação do qual é titular, no período de 30 de novembro de 2026 a 19 de dezembro do corrente ano, 17ª Defensoria Pública Cível de Natal/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 808/2026.
Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.
Igor Melo Araújo
Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria n° 1885/2026-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1° da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 15/2026 – GDPGE;
CONSIDERANDO férias concedidas à Defensora Pública DISIANE DE FÁTIMA ARAÚJO DA COSTA, matrícula nº 203.644-4, titular da 2ª Defensoria Pública Criminal de Parnamirim/RN, no período de 30 de novembro a 14 de dezembro de 2026, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo SEI n° 000110000050.000008/2025-91;
CONSIDERANDO folgas compensatórias concedidas à Defensora Pública DISIANE DE FÁTIMA ARAÚJO DA COSTA, matrícula nº 203.644-4, titular da 2ª Defensoria Pública Criminal de Parnamirim/RN, nos dias 15, 16, 17 e 18 de dezembro de 2026, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo SEI n° 000110000050.000022/2026-75;
RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR, por substituição automática, a Defensora Pública BEATRIZ MACEDO DELGADO, matrícula nº 214.568-5, titular da 3ª Defensoria Pública Criminal de Parnamirim/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício do cargo do qual é titular, no período de 30 de novembro de 2026 a 18 de dezembro do corrente ano, a 2ª Defensoria Pública Criminal de Parnamirim/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 808/2026.
Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.
Igor Melo Araújo
Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria n° 1.887/2026-SDPGE
O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1° da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 15/2026 – GDPGE;
CONSIDERANDO a autonomia funcional da Defensoria Pública do Estado, constante do art. 134, §4º, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o interesse da Defensoria Pública do Estado em colaborar com a formação educativa dos estudantes acadêmicos, propiciando a complementação do seu ensino teórico com o aprendizado prático, conforme Resolução nº 179/2018-CSDP;
CONSIDERANDO que a candidata CAMILLA KAROLINE RÊGO DE MENEZES, classificada na 20ª colocação da lista geral de aprovados, já foi convocada, nos termos do Art. 5º, § 5º, inc. II, do Edital nº 60/2026 – SDPGE, por meio da Portaria nº 1.510/2026-SDPGE, publicada no Diário Oficial do Estado nº 16.241, de 22 de setembro de 2026.
RESOLVE:
Art. 1º. C O N V O C A R o(s) candidato(s) classificado(s) abaixo listado(s), regularmente aprovado(s) na Seleção Simplificada para Estagiários de Pós-Graduação em Direito (DPE RESIDÊNCIA) – Natal, destinada à formação de cadastro de reserva, regida pelo Edital nº 60/2026 – SDPGE, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 16.210 em 07 de agosto de 2026, para fins de formalização de contrato para participação no programa de estágio não obrigatório.
.§ 1º. O(s) convocado(s) deverá(ão) encaminhar para o e-mail estagiodefensoria@dpe.rn.def.br, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, até às 15h, a seguinte documentação, conforme o art. 6º da Resolução nº 179/2018-CSDP, de 13 de julho de 2018:
- Uma (01) foto 3x4 recente;
- Cópia e original de RG e CPF;
- Cópia e original de comprovante de residência;
- Cópia do diploma do curso de nível superior;
- Certidão comprobatória de matrícula em curso de pós-graduação em instituição de ensino oficialmente reconhecida e conveniada com a Defensoria Pública;
- Certidão que conste o horário das disciplinas que está cursando e o período em que se desenvolverá o Curso de Pós-graduação;
- Comprovação de quitação com Justiça Eleitoral;
- Comprovação de quitação com o serviço militar obrigatório, para homens;
- Certidão de inexistência de antecedentes criminais ou de condenação por improbidade administrativa;
- Certidão de licenciamento da OAB/RN.
§ 2º. O não comparecimento no prazo supracitado importará na convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação.
§ 3º. A lotação do candidato convocado que firmar termo de estágio com a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte será feita de acordo com a necessidade dessa.
§ 4º. O estudante só poderá iniciar o seu estágio após a apresentação da documentação exigida e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

NÚCLEO DE NATAL

Ordem de Classificação	Nome do(a) Candidato(a)
21°	ALANA MARIA DA COSTA SANTOS

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.
Igor Melo Araújo
Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte



Publicações Particulares

CONCESSÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

VALE FARMACEUTICO LTDA, CNPJ: 04.767.644/0001-60, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a Licença Simplificada com prazo de validade até 09/11/2032, para a atividade de Fabricação de Produtos Farmacêuticos (Comércio e Manipulação), localizada na Rua Pedro Velho, 339, Santo Antônio – Mossoró/RN.
Genivan de Freitas Vale - Sócio

PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

CENTRAL EOLICA TERRA SANTA SPE I S.A, 24.895.239/0001-35, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a Renovação da Licença de Operação para o Subestação Terra Santa, com potência de 140 MVA, localizada na Faz. Propriedade Rural Lagoa do Maroto, s/n, Zona Rural, Município de Caiçara do Norte/RN.
Luciana de Miranda Martins Amaral
Representante Legal

PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO – LO

NACIONAL MADEIREIRA LTDA, CNPJ: 12.039.556/0001-70, torna público que está requerendo do IDEMA, a **Licença de Operação - LO**, para **unidade de comercio de madeira sem beneficiamento**, localizado na Rod. BR 304, Km 296,5, Bairro Tavares de Lira, Macaíba/RN.
NACIONAL MADEIREIRA LTDA
CNPJ: 12.039.556/0001-70

PEDIDO DE LICENÇA DE ALTERAÇÃO

CASA GRANDE MINERAÇÃO LTDA, CNPJ: 04.473.008/0001-26, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a Licença de Alteração (LA) para a extração das substâncias minerais feldspato, quartzo, xisto e granito, em uma área anteriormente de 38,73 hectares, com acréscimo de 30,89ha, com volume de extração de 0,00m³/mês, localizado Sítio Cumbe, Zona Rural do Município de Parelhas/RN, sob o Processo ANM: 848.678/2011.
João Leal Eulálio
Administrador

PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA - LS

BACARIN RN INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA, CNPJ: 50.308.101/0001-00, torna público que está requerendo do IDEMA, a **Licença Simplificada - LS**, para **indústria de papéis domésticos e higiênicos**, localizado na Rua Paulo Jardim, s/n, Zona de Expansão Urbana Sul, Macaíba/RN
BACARIN RN INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA
CNPJ: 50.308.101/0001-00

PEDIDO DE LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO

ISOPLAC INDUSTRIAL LTDA inscrita no CNPJ: 18.597.829/0001-89, torna público que requer do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA, a LRO para uma Fábrica De Isopor, na Av Idalina Pedro De Lima, 500, Taborda, São José De Mipibu/RN.
CLAUDINEI PREISLER
ADMINISTRADOR

PEDIDO DE LICENCA DE OPERACÃO

JOSÉ IVAN MENDONÇA BARRETO, CNPJ Nº 02.501.897/0001-62, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA, a Licença de Operação – LO, para a atividade de Beneficiamento de Coco, localizado no Pátio Bonfim, n° 228, Zona Rural, Bonfim, Nísia Floresta/RN. José Ivan Mendonça Barreto
Representante Legal.

PEDIDO DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE ALTERAÇÃO DE OPERAÇÃO.

MINERACAO VISTA BELA LTDA, CNPJ: 11.341.533/0001-53 torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – Idema a LAO para Extração de pegmatito e xisto em área de 2,95 ha e volume de 100 m³/mês, processo nº 848.275/2005 com área total de 224,90 ha localizado No Sitio Boa Vista, Zona Rural, Município de Equador/RN, CEP 59.355-000., MINERACAO VISTA BELA LTDA, Proprietário

CONÇESSÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

Francisco Assis José dos Santos, CPF nº 672.376.144-87, torna público, que recebeu do IDEMA, a Renovação da Licença Simplificada – RLS, para a atividade extração de "areia", em uma área 1,06 hectares, extraindo o vol. de 260 m³/mês, na Fazenda Moreira, zona rural, Pedro Velho/RN. Francisco Assis José dos Santos - Empreendedor

CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

A **3R POTIGUAR S.A., CNPJ 44.186.763/0001-44,** torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA, as licenças relacionadas abaixo:

- **Licença de Operação nº 2026-266958/TEC/LO-0240, com validade 06/11/2032, para 01 (um) Poço petrolífero de código: 3-SAN-0006D-RN,** com produção escoada para a **Estação Coletora Satélite SAN.** Localizado no Polo Potiguar, Campo de Produção de Sanhaçu (SAN), **Município de Carnaubais/RN.**
- **Licença de Instalação nº 2026-265342/TEC/LI-0099, com validade 09/11/2028, para Instalação de 08 (oito) poços petrolíferos de códigos: 7-CAM-2098-RN,** com produção escoada para a **Estação Coletora Satélite CAM-G. 7-CAM-2099-RN, 7-CAM-2100D-RN, 7-CAM-2102D-RN, 7-CAM-2108-RN,** com produções escoadas para a **Estação de Teste CAM-M. 7-CAM-2101-RN, 7-CAM-2103-RN,** com produções escoadas para a **Estação Coletora Satélite CAM-L. 7-CAM-2104-RN,** com produção escoada para a **Estação Coletora e Compressora BEN.** Localizado no Polo Potiguar, Campo de Produção de Canto do Amaro (CAM), **Municípios de Mossoró/RN e Areia Branca/RN.**
- **Renovação de Licença Simplificada nº 2026-264331/TEC/RLS-0216, com validade 30/12/2032, para 01 (um) Acesso ao poço petrolífero de código: 7-ARG-0616-RN.** Localizado no Polo Potiguar, Campo de Produção de Alto do Rodrigues (ARG), **Município de Alto do Rodrigues/RN.**
- **Renovação de Licença de Operação nº 2024-224438/TEC/RLO-2349, com validade 31/01/2031, para 01 (uma) Linha de Surgência do poço petrolífero de código: 7-CAM-1109-RN,** com produção escoada para a **Estação Coletora Satélite CAM-F.** Localizado no Polo Potiguar, Campo de Produção de Canto do Amaro (CAM), **Município de Mossoró/RN.**
- **Renovação de Licença de Operação nº 2024-221726/TEC/RLO-1995, com validade 13/02/2031, para 01 (um) Poço petrolífero de código: 7-ET-0818-RN,** com produção escoada para a **Estação de Teste ET-C.** Localizado no Polo Potiguar, Campo de Produção de Estreito (ET), **Município de Alto do Rodrigues/RN.**
- **Renovação de Licença de Operação nº 2024-221551/TEC/RLO-1941, com validade 31/01/2031, para 05 (cinco) Poços petrolíferos de códigos: 7-ET-0849-RN,** com produção escoada para a **Estação de Teste ET-H. 7-ET-0871-RN, 7-ET-0874-RN,** com produções escoadas para a **Estação de Teste ET-I. 7-ET-0852-RN, 7-ET-0901-RN,** com produções escoadas para a **Estação de Teste ET-E.** Localizado no Polo Potiguar, Campo de Produção de Estreito (ET), **Município de Assú/RN.**

José Nilson Pereira Silva
Coordenador de Licenciamento Ambiental e Projetos de Investimentos

PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO

CAPP COMBUSTIVEIS ASSU COHAB LTDA, CNPJ: 66.185.906/0001-36, torna público que está requerendo do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte-IDEMA, Licença de operação, em favor do empreendimento de um Postos de revenda ou abastecimento de combustíveis líquidos, localizado na R JOSE DE MACEDO FREIRE, 86, JANDUIS - ASSU/RN – 59.650-000 . MAIKON J F DE CARVALHO Nome do Representante Legal.

PEDIDO DE LICENÇA PREVIA – LP

MARIA ALICE ROSADO TAVORA, inscrito(a) no CPF sob o número 018.155.104-71, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – Idema a Licença Prévia (LP) para o empreendimento Posto de Combustível, localizado na Avenida dos Automóveis, SN - Bairro Indefinido - MOSSORO/RN - 59640310. MAIKON J F DE CARVALHO (Nome do Representante Legal)

PEDIDO DE LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO

FRANCISCO CHARLE PEREIRA - ME, CNPJ: 12.847.009/0001-11, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA, a Licença de Regularização de Operação, para **Comércio e Revenda de GLP Classe III**, localizada na Rua Presidente Dutra, 345, Bairro Centro, Rodolfo Fernandes/RN. Charle Pereira - Proprietário.

Prefeituras e Câmaras Municipais

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 16/2026 PROCESSO Nº 200/2026
O Pregoeiro do Município de Bento Fernandes/RN, torna público a quem interessar que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 24 de novembro de 2026 às 09h30min (horário de Brasília) a licitação na modalidade PREGÃO em sua forma Eletrônica sob o nº 16/2026, A presente contratação tem por objeto a obtenção de Registro de Preços, pelo critério de maior desconto sobre a Tabela da ANP – Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, para contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis destinados ao atendimento das demandas da frota pertencente à Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente. O edital encontra-se disponível nos sites: https://www.bentofernandes.rn.gov.br/ e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações pelo e-mail: setordelicitacao@bentofernandes.rn.gov.br. Bento Fernandes/RN, 10 de novembro de 2026.
Tiago Varela da Câmara
Pregoeiro

